



Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA
BIÊNIO 2021-2022.

Presidente: Anteonar Pereira da Silva (Babá) - Prefeito de São Tomé
1º Vice-presidente: Júlio César Soares Câmara - Prefeito de Ceará-Mirim
2º Vice-presidente: Luciano Silva Santos - Prefeito de Lagoa Nova
3º Vice-presidente: Valdenício José da Costa - Prefeito de Tibau do Sul
4º Vice-presidente: Marina Dias Marinho - Prefeita de Jandaíra
5º Vice-presidente: Kerles Jácome Sarmento - Prefeito de Marcelino Vieira
1º Secretário: Ivanildo Ferreira Lima Filho - Prefeito de Santa Cruz
2º Secretário: Jéssica Lourine de Assis Amorim - Prefeita de Almino Afonso
1º Tesoureiro: Clécio da Câmara Azevedo - Prefeito de Bom Jesus
2º Tesoureiro: José Renato Teixeira de Souza - Prefeito de São Miguel do Gostoso

CONSELHO FISCAL:

1 - Sérgio Fernandes de Medeiros - Prefeito de Serra Negra do Norte
2 - Francisca Shirley Ferreira Targino - Prefeita de Messias Targino
3 - Conceição de Maria Gomes Lisboa Rocha - Prefeita Caiçara do R do vento

SUPLENTE DO CONSELHO FISCAL

1 - Manoel dos Santos Bernardo - Prefeito de João Câmara
2 - Osivan Sávio Nascimento Queiroz - Prefeito de Lagoa Salgada
3 - Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira - Prefeita de Lagoa de Velhos

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
ASSOCIAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO SERIDÓ ORIENTAL
(AMSO)

CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS
MUNICÍPIOS DA MICRORREGIÃO DO SERIDÓ ORIENTAL
PORTARIA Nº 002/2022, DE 12 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE
SAÚDE SERIDÓ -CIS/SERIDÓ, no uso de suas atribuições
estatutárias

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder diária pela prestação de serviços fora do domicílio:

NOME	CPF	CARGO
Gilson Dantas de Oliveira	009.745.614-44	Presidente

Data da ida: 12/01/2022	Horário: 10h
Data do retorno: 13/01/2020	Horário: 9h
Quantidade de diárias: 1	Valor da diária: R\$ 400,00
Destino: Natal/RN	
Motivo da viagem: Reunião na Secretaria de Estado de Saúde Pública do RN/SESAP	

Dê-se ciência, registra-se e cumpra-se.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Presidente

Publicado por:
Verônica Juliana Garcia Geraldo
Código Identificador:AC02D3AB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 7938/2021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2022

AVISO DE PREGÃO ELETRÔNICO

O MUNICÍPIO DE ACARI, com endereço na rua Napoleão Antão, nº 100, no bairro Ari de Pinho, inscrito no CNPJ nº **08.097.008/0001-20**, através de sua Pregoeira, designada pela **Portaria nº 023/2021**, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar na modalidade de **PREGÃO** na forma **ELETRÔNICA** do tipo menor preço por item, cujo objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE 01 (UMA) PRENSA ENFARDADEIRA VISANDO MANTER O SERVIÇO DE RECICLAGEM NA UNIDADE DE TRIAGEM DE RESÍDUOS (UTR) DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN**. A realização do certame está previsto para o dia **02 de FEVEREIRO de 2022, às 08:01 HORAS** (horário de Brasília/DF).

O Edital e seus componentes encontram-se à disposição dos interessados na sede da Prefeitura Municipal, no horário das 08:00 às 12:00 horas e nos seguintes sites: www.acari.rn.gov.br e www.portaldecompraspublicas.com.br.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022.

VIRGINIA LÉLIA CUNHA GALVÃO
Pregoeira

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:19B211E8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 002/2022

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6680/2021

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E
EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE
ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES
DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL
DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob
nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: OFFICE DO BRASIL IMPORTAÇÃO E
EXPORTAÇÃO EIRELI, CNPJ nº 11.094.173/0001-32, RUA
VICENTE SOARES DA COSTA, 132, JARDIM PRIMAVERA,
CEP:02755000, SÃO PAULO/SP.
VIGÊNCIA: 12 MESES (20/01/2022 a 20/01/2023)

VALOR: R\$ 8.802,00 (Oito mil, oitocentos e dois reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.122.0012.2040.2040 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET.MUN. DE EDUC – 12.365.0014.1055.1055 AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL, Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente- Fontes: 15001001, 15421070.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:E59ADB9C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DA ARP Nº 003/2022**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 6680/2021**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE APARELHOS DE ELETRODOMÉSTICOS PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS DO ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ACARI/RN, CNPJ sob nº08.097.008/0001-20, com sede na Rua Napoleão Antão,100, Ary de Pinho, Acari/RN.

CONTRATADO: COMÉRCIO DE MÓVEIS, ELETRODOMESTICOS E INFORMÁTICA MALHEIRO LTDA, CNPJ nº40.761.843/0001-25, RUA TOMAZ ANTÔNIO GONZAGA, 276, LIBERDADE – CEP: 59.155-605, PARNAMIRIM/RN

VIGÊNCIA: 12 MESES (20/01/2022 a 20/01/2023)

VALOR: R\$ 41.858,00 (Quarenta e um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: - 12.122.0012.2040.2040 GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRET.MUN. DE EDUC – 12.365.0014.1055.1055 AQUIS.DE EQUIP.E MATERIAIS PERMANENTES PARA O ENSINO INFANTIL, Elemento de Despesa: 449052 – Equipamento e material permanente- Fontes: 15001001, 15421070.

BASE LEGAL: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022.

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:12A44526

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 009/2022 – PMA - GP (REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)**

Dispõe sobre a exoneração de Conselheiro Tutelar Titular do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **THIAGO FERNANDES DE BRITO**, matrícula nº. 10.614, ocupante do cargo eletivo de Conselheiro Tutelar Titular, nomeado por meio da Portaria nº. 015, de 10 de janeiro de 2020.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 17 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

***Republicado por incorreção**

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:94A12E0D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 10/2022 – PMA - GP**

Dispõe sobre a nomeação de suplente do Conselho Tutelar do Município de Acari em razão de exoneração, à pedido, de membro titular, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município, com amparo da Lei Municipal nº 1.016, de 13 de maio de 2015, e,

CONSIDERANDO a exoneração, à pedido, do Conselheiro Tutelar Titular Thiago Fernandes de Brito, por meio da Portaria nº 009, de 17 de janeiro de 2022;

CONSIDERANDO que o Conselho Tutelar do Município de Acari precisa ser composto por 05 (cinco) membros titulares, para mandato de 04 (quatro) anos, nos termos do caput do art. 11, da Lei Municipal nº 1.016/15;

CONSIDERANDO os impedimentos legais previstos no artigo 140 da Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que impedem a nomeação da 1ª suplente de assumir a vaga de Conselheira Tutelar na condição de Titular do Município de Acari/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR **FRANCISCO CANINDÉ DA SILVA**, inscrito no CPF sob o nº. 785.310.634-34, para compor o Conselho Tutelar do Município de Acari/RN, na condição de membro titular, a partir desta data até o final da gestão 2020-2023.

Art. 2º - Fica determinado ao Setor de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Acari a realizar o Cadastro do referido Conselheiro e incluí-lo na relação mensal da folha de pagamento da Prefeitura Municipal.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.

Cumpra-se.

Dê-se Ciência.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:C9171607

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 011/2022 – PMA - GP

Dispõe sobre a exoneração de Servidora Pública efetiva do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, a Servidora Pública Municipal **JUCILÉIA IZABEL DE MORAIS**, matrícula nº. 10.429, atualmente em situação de vacância do cargo efetivo de Agente Comunitária de Saúde (Portaria nº 115, de 27/04/2021), tendo sido enquadrada na Lei Municipal nº 861, de 17 de abril de 2007, e nomeada através da Portaria nº. 032, de 31 de agosto de 2007.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se
Dê-se Ciência ao Servidor.

Acari/RN, 18 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:0012DACD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2022-PMA-GP

Dispõe sobre a nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Saúde de Acari, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município e com amparo na Lei Municipal nº 1.026, de 08 de dezembro de 2015,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os membros abaixo relacionados para formar a composição do Conselho Municipal de Saúde de Acari para o biênio 2021-2022, convalidando o ato de formação do respectivo Conselho formado em 28 de junho de 2021, na função de membros titulares e suplentes, de acordo com a indicação de seus respectivos órgãos, ficando assim constituído:

REPRESENTANTES DE SEGMENTOS DA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA NO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

- ASSOCIAÇÃO CULTURAL MAESTRO FELINTO LÚCIO DANTAS:

José Francisco da Silva Neto – Titular Suplente
Francisco Canindé de Medeiros – Suplente

- SOCIEDADE VICENTINA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL:

José Natanael Pereira de Oliveira – Titular
Jéssica Lopes da Silva – Suplente

- ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA ENTRE VALES:

Ademi Bezerra da Silva - Titular
Giovanni Abner de Brito – Suplente

- ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE DE ACARI:

Maria Neuza da Silva Dantas – Titular
Maria da Conceição Cavalcante da Silva – Suplente
-SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS, AGRICULTORES E AGRICULTORAS FAMILIARES DE ACARI:

Josimar Pereira de Medeiros – Titular
Bento de Araújo – Suplente

- ASSOCIAÇÃO CAMINHOS DA CIDADANIA:

José Ferreira de Oliveira – Titular
José Alisson da Silva Delgado – Suplente

REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

Juneide Maria dos Santos – Titular
Marluce Freire da Silva – Suplente

Ana Paula Araújo Albuquerque – Titular
Safira Catarine Ferreira da Silva - Suplente

REPRESENTANTES DOS PRESTADORES DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE NO ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN:

Juciléia Isabel de Moraes - Titular
Francisco Segundo de Sousa – Suplente

Ana Maria Dantas dos Santos – Titular
Margarida Maria de Araújo – Suplente

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO:

Ewertton Sales de Medeiros – Titular
Edvaldo Dantas de Lucena – Suplente

Virgínia Lélia Cunha Galvão - Titular
Tereza Raquel de Medeiros – Suplente

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Municipal de Saúde – biênio 2021-2022 será exercida por Virgínia Lélia Cunha Galvão, a Vice-Presidência será exercida por Josimar Pereira de Medeiros, e na condição de Secretário Executivo Camilo de Lélis da Silva.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao ato convalidatório de formação do respectivo Conselho Municipal de Saúde em 28 de junho de 2021, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:827623F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022 – PMA - GP

Dispõe sobre a nomeação dos Conselheiros para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Acari, e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e com amparo na Lei nº 888, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 898, de 24 de abril de 2009,

RESOLVE:

Art. 1º- NOMEAR os membros abaixo relacionados para compor o Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Acari, na função de membros titulares e suplentes, com respaldo normativa da Lei nº 888, de 04 de dezembro de 2008, alterada pela Lei nº 898, de 24 de abril de 2009, ficando assim constituído:

I – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL – SEMTHAS

Albertina da Guia Lopes de Araújo – Titular
Elizângela Matias de Oliveira Costa – Suplente

II - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E OBRAS

Diogo Bezerra Duarte (Vice-presidente) – Titular
Raul Victor Dantas e Silva – Suplente

III - SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO

Wellington Araújo Júnior – Titular
Julietta Eliete de Araújo – Suplente

IV – CÂMARA MUNICIPAL DE ACARI

Rudyson Ric da Silva Santos – Titular
Nenilvan Rodrigues Bezerra – Suplente

V - SINDICATO DE TRABALHADORES E TRABALHADORAS RURAIS DE ACARI

Elson Paulo Pereira da Silva – Titular
Luciana Silva Santos – Suplente

VI - ASSOCIAÇÃO RELIGIOSA

Camilo de Lélis da Silva – Titular
Francisco Canindé de Medeiros – Suplente

Parágrafo único. A Presidência do Conselho Gestor do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social de Acari será exercida por Albertina da Guia Lopes de Araújo e para a Vice-Presidência Diogo Bezerra Duarte.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Acari/RN, 19 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:3CEDF66B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 014/2022 - PMA - GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas nos incisos V e VII do art. 72 da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a pedido, **LARISSA MICAELA DA COSTA MEDEIROS**, inscrita no CPF nº 017.340.194-50, do cargo de provimento em comissão de Coordenador Pedagógico, nomeada por meio da Portaria nº 044, de 01 de fevereiro de 2021.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3EBE9B9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 015/2022 – PMA – GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ACARI/RN, no uso de suas atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica do Município, e,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados para compor a Comissão Permanente de Licitação e suas respectivas funções:

TEREZA RAQUEL DE MEDEIROS – Presidente,
AMBRÓSIO DA COSTA SANTOS – Membro
HIPÓLITO PIRES GALVÃO NETO – Membro
PAULO CÉSAR RODRIGUES DE ARAÚJO - Membro

Art. 2º - Ficam designados como membros suplentes os servidores **PEDRO ALVES DA SILVA** e **REBEKA NATHALY DANTAS VÉRAS GALVÃO**.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições constantes na Portaria nº 112, de 15 de abril de 2021.

Publique-se
Cumpra-se
Dê-se Ciência.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:D3D7B23C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 52, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Convoca a II Conferência Municipal de Educação de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, usando de suas atribuições legais estabelecidas na Lei Orgânica Municipal, e, CONSIDERANDO o disposto no artigo 6º, inciso II, da Lei Federal nº 13.005/2014 que aprova o Plano Nacional de Educação; CONSIDERANDO que II Conferência Municipal de Educação se constitui como etapa que antecede as Conferências Estaduais, Regionais e Nacionais de Educação, com ampla mobilização e participação popular;

CONSIDERANDO as definições municipais do Plano Municipal de Educação de Acari, nos termos da Lei Municipal nº 1.017, de 23 de junho de 2015,

CONSIDERANDO a temática central da II Conferência Municipal de Educação – 2022, que terá abrangência e desdobramentos em todos os níveis da sua programação, cujo tema é “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira.

DECRETA:

Art. 1º– Fica convocada, para os dias 21 e 22 de fevereiro de 2022, a II Conferência Municipal de Educação de Acari/RN.

Parágrafo único. O Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, constante no Anexo I, é parte integrante deste decreto.

Art. 2º– O Tema Central da Conferência é “INCLUSÃO, EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”.

Agregado ao tema, os eixos temáticos:

I - O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

II – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

III – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

Art. 3º– À Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, através deste ato legal, em consonância com o Regimento Interno da Conferência Municipal de Educação, compete:

I– Formar as comissões de modo a estabelecer a estrutura organizacional da Conferência;

II-Indicar o pessoal técnico e administrativo para coordenar os trabalhos da II Conferência Municipal de Educação de Acari.

Art. 4º– Este decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES DE ACARI-RN

REGIMENTO INTERNO DA CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CAPÍTULO I

DAS FINALIDADES E OBJETIVO GERAL

Art. 1º. A Conferência Municipal de Educação é parte integrante da **Conferência Nacional de Educação** que será realizada nos dias **23, 24 e 25 de novembro de 2022.**

Parágrafo único. A Conferência Municipal de Educação constitui-se em um fórum democrático, envolvendo a comunidade escolar e a sociedade civil organizada, tendo por finalidade a discussão e a proposição de caminhos para uma educação de qualidade mediante políticas públicas educacionais.

Art. 2º. A Conferência Municipal de Educação tem como objetivo:

Apresentar propostas que deverão ser implantadas e/ou implementadas nos Sistemas de Ensino Nacional, Estadual e Municipal que serão analisadas e deliberadas durante a **Conferência Nacional de Educação;**

Reunir o Poder Público e a sociedade civil, para discutir e deliberar acerca do processo de monitoramento e avaliação do PME;

Avaliar a implementação dos Planos Municipais de Educação, os avanços e os desafios para as políticas educacionais do estado do Rio Grande do Norte.

CAPÍTULO II DO TEMÁRIO

Art. 3º. A Conferência Municipal de Educação, etapa da **Conferência Nacional de Educação**, tem como tema central “INCLUSÃO,

EQUIDADE E QUALIDADE: compromisso com o futuro da educação brasileira”. Agregado ao tema, os eixos temáticos:

I - O PNE 2024 – 2034: avaliação das diretrizes e metas;

II – Uma escola para o futuro: Tecnologia e conectividade a serviço da Educação;

III – Criação do SNE: avaliação da legislação inerente, proposta do modelo.

CAPÍTULO III DA REALIZAÇÃO

Art. 4º. A Conferência Municipal de Educação será realizada nas datas abaixo, cabendo ao a Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes, a definição do local para a realização do evento.

Parágrafo único: A Conferência Municipal de Educação acontecerá nos dias 21 e 22 de fevereiro de 2022.

CAPÍTULO IV DA ORGANIZAÇÃO E ATRIBUIÇÕES

Art. 5º. A Conferência Municipal de Educação será presidida, impreterivelmente, pela Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes salvo motivo de força maior e regimentada por este documento, elaborado pela subcomissão de relatoria e aprovado pela plenária.

Art. 6º. A Conferência Municipal de Educação será estruturada por uma Comissão Organizadora Municipal, observando a composição e as atribuições estabelecidas neste regimento.

Art. 7º. A Comissão Organizadora Municipal será constituída por um Coordenador Geral (Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes), um relator geral, um Secretário Geral e membros da sociedade civil constituída.

Parágrafo único. A Comissão Organizadora Municipal interagirá com a Comissão Geral da Conferência Estadual de Educação para dirimir quaisquer dúvidas ou questionamentos sobre a realização da Conferência Municipal de Educação.

Art. 8º. A Comissão Organizadora Municipal tem como função:

I - Mobilizar a comunidade escolar e socializar as informações durante o Processo de conferência;

II - Definir a composição da mesa de abertura da Conferência Municipal de Educação que será composta pelo presidente, relator geral e secretário geral;

III - Elaborar e divulgar a programação da Conferência Municipal de Educação.

Art. 9º. A presidência da mesa de trabalho tem como função:

I – Coordenar todo o processo de articulação, construção e encaminhamento das propostas da Conferência Municipal de Educação;

II – Coordenar a Plenária Final com o intuito de garantir o processo de votação onde serão aprovadas as propostas dos grupos de trabalho a serem sistematizadas para a Conferência Estadual de Educação.

CAPÍTULO V DOS PARTICIPANTES

Art. 10. Os participantes são oriundos das unidades de ensino e sociedade civil constituída e credenciados nas seguintes categorias:

diretor da unidade de ensino;

estudante maior de 16 anos;

pai/mãe ou responsável;

profissional do magistério;

representante da sociedade civil organizada.

Parágrafo único. Fica a critério da Presidência da Conferência Municipal de Educação de Acari a questão relativa ao número de participantes por escola e sociedade civil, obedecidas as normas de segurança e os protocolos de prevenção à COVID-19.

CAPÍTULO VI

DOS TRABALHOS EM GRUPO

Art. 11. Os participantes da Conferência Municipal de Educação serão divididos em grupos para discutir, nos eixos temáticos, o documento base organizado e reelaborado pela comissão organizadora, tendo como norte o documento referência da CONAE 2022, as propostas oriundas das unidades de ensino, bem como o Plano Municipal de Educação de Acari 2015/2025.

Art. 12. Cada grupo de trabalho elegerá um coordenador, um relator e um secretário, os quais organizarão a elaboração de propostas, as análises, a sistematização e os encaminhamentos para a apreciação da Plenária.

Art. 13. Os trabalhos em grupo terão as seguintes etapas:

I - escolha, por votação, da equipe coordenadora dos trabalhos;
 II - leitura do documento base, do respectivo Eixo Temático, observando os destaques das propostas;
 III - recebimento, por escrito, dos destaques do eixo temático em estudo;
 IV - releitura das discussões dos destaques e encaminhamentos das deliberações para a plenária final.
 Parágrafo único. Cada grupo de trabalho terá um integrante da Comissão Organizadora Municipal.

Art. 14. As discussões e as deliberações das emendas terão os seguintes critérios:

I - as propostas relativas aos respectivos eixos, constantes no documento base, que não forem destacadas oralmente pela plenária serão consideradas aprovadas;
 II - as emendas do documento base destacadas para o debate, terão as seguintes condições:
 deverão ser destacadas por escrito, dez minutos antes do término da leitura do documento base, com a indicação do respectivo número, e entregues à coordenação dos trabalhos do eixo;
 b) os destaques deverão ter sua admissibilidade votada logo após o término da leitura do documento base do respectivo eixo temático;
 c) a apresentação, a discussão e a votação do/s destaque/s admitido/s será/ão realizada/s durante os trabalhos das plenárias de eixo, conforme alínea b.

III - havendo posicionamento divergente quanto ao mérito de qualquer emenda destacada do Documento base, a coordenação dos trabalhos do eixo deve garantir uma defesa favorável e uma contrária, antes do processo de votação, contabilizando dois minutos para cada parte.

IV - As emendas encaminhadas à plenária final, com mais de 50% de votos dos/das presentes nas plenárias de eixo, serão incorporadas ao Documento base.

Art.15. As emendas poderão sofrer ajustes de redação a partir de acordos ou consensos formulados por ocasião do processo de votação, vedada a alteração do mérito da proposta.

Art.16. Cada grupo de trabalho terá uma equipe formada por um coordenador, um relator e um secretário, com as seguintes atribuições:

I - Coordenador:

Coordenar o processo de votação das propostas do grupo;

Coordenar o processo de indicação dos delegados;

Mediar, de forma democrática e diplomática, os conflitos do processo de trabalho;

Controlar o tempo de fala dos participantes do grupo, em acordo prévio, de modo a propiciar a oportunidade de todos se manifestarem.

II - Relator:

Apresentar, com fidelidade, o resultado final dos grupos de trabalho;

Apresentar as propostas e a indicação de delegado;

Registrar e consolidar as propostas na Plenária Final;

Defender as propostas e as indicações do grupo.

III - Secretário:

Registrar e consolidar as contribuições apresentadas pelos participantes.

Parágrafo único. As propostas geradas nos grupos serão sistematizadas e apresentadas para serem votadas e aprovadas na Plenária Geral, como contribuições da Conferência Municipal de Educação para a III Conferência Estadual de Educação.

CAPÍTULO VII DA ELEIÇÃO DE DELEGADOS PARA A III CONFERÊNCIA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Art. 17. Serão eleitos para delegados representantes dos segmentos especificados no art.10.

Art. 18. Os delegados eleitos na Conferência Municipal de Educação, para participar da Conferência Nacional de Educação, são oriundos das Unidades de ensino e sociedade civil constituída e serão credenciados nas seguintes categorias:

01 (um) representante das instituições de ensino, com um suplente.

01(um) representante sociedade civil organizada, com um suplente.

CAPÍTULO VIII DAS PLENÁRIAS

Art. 19. As plenárias serão conduzidas pela Comissão Organizadora e Comissão de Mesa de trabalho e terão as funções de:

I – Debater e aprovar o Regimento Interno da Conferência;
 II – Debater e apreciar somente as propostas aprovadas pelos grupos de trabalho;
 III – Indicar e aprovar os delegados encaminhados pelos grupos de trabalho.

Art. 20. Participarão das Plenárias:

I – Os representantes das Unidades de Ensino e da sociedade civil, com direito a voz e voto;
 II – Os demais participantes convidados terão direito somente a voz.

Art. 21. A presidência da mesa fará a leitura e a apresentação das propostas, submetendo-as à Plenária para aprovação.

Art. 22. Quando da discussão de um tema divergente, a Mesa Coordenadora proporá a defesa da proposta e o posicionamento contrário a ela e colocará em votação:

I – quanto à proposta divergente: cada ponto de vista terá um representante para se posicionar a favor e outro contra pelo tempo de 02 (dois) minutos cada. Após os posicionamentos será realizada a votação e aprovada a proposta que tiver maioria de votos dos representantes credenciados;
 II – não será permitida duas ou mais defesas ou posicionamento contrário na mesma proposta.

Art. 23. As propostas que não tiverem destaque, quando de sua leitura, serão aprovadas.

Art. 24. As solicitações de adição, supressão ou substituição, deverão ser encaminhadas por escrito à Mesa Coordenadora que lerá para a plenária a nova redação da proposta.

Art. 25. A votação nas Plenárias se dará na seguinte metodologia: Ao se posicionar por determinada proposta contra ou a favor, a Mesa Coordenadora verifica qual a maior quantidade de votos.

Parágrafo único. Havendo dúvida da quantidade de votos, será feita a contagem dos votos contra, a favor e as abstenções.

Art. 26. Será feita a contagem dos votos através do levantamento de crachás. Em caso de dúvida, a Mesa indicará dois representantes das propostas para fazerem a contagem individual.

Art. 27. Quando da discussão de algum tema é permitida a manifestação de qualquer representante. Para isso, com crachá levantado, solicita verbalmente à Mesa Organizadora:

QUESTÃO DE ORDEM – Quando os coordenadores dos grupos têm alguma dúvida sobre a interpretação (ou descumprimento) do Regimento Interno, eles podem apresentar uma questão de ordem à mesa que preside a plenária;

QUESTÃO DE ENCAMINHAMENTO – Quando os coordenadores de grupo pensam ter a solução para um impasse na condução dos trabalhos, eles podem solicitar uma questão de encaminhamento, ou seja, uma proposta para encaminhar a situação para votação pela plenária;

QUESTÃO DE DESTAQUE – Quando uma proposta é apresentada na plenária, antes de sua aprovação, caso os coordenadores de grupo não concordem com os termos ou tenham uma sugestão para melhorar o texto, eles podem solicitar um “destaque”.

Art. 28. A Comissão da Mesa Organizadora assegurará aos representantes de grupo o direito à manifestação, sempre que qualquer um dos dispositivos deste Regimento não estiver sendo observado. Parágrafo único. Durante o período de votação ou contagem de votos não serão permitidas quaisquer manifestações ou questões de ordem.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 29. Os casos omissos serão resolvidos pelas mesas de trabalho e/ou pela comissão organizadora.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022

ELIENE SILVA SANTOS

Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esportes de Acari-RN

Publicado por:

Virgínia Lélia Cunha Galvão

Código Identificador:5C78E166

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2022

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 021/2022

O Prefeito do Município de Afonso Bezerra/RN, João Batista da Cunha Neto, no uso de suas atribuições legais e da competência que lhe foi conferida pela Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear **MARIA GIRLENE DA SILVA**, para atividades inerentes ao cargo de Vice - Diretora do Centro Educacional Municipal Batista Montenegro, lotado na Secretaria de Educação e Cultura.

Art. 2º- A presente portaria entrará em vigor nesta data, revogadas todas as demais disposições em contrário.

Afonso Bezerra/RN, 20 de Janeiro de 2022

JOÃO BATISTA DA CUNHA NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jacó Thiago Costa Braga

Código Identificador:D5E379CC

LICITAÇÃO AVISO DE SUSPENSÃO E REAPRAZAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 - SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.522/2021

O Pregoeiro do Município de Afonso Bezerra/RN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal, Torna Público aos interessados da licitação na Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022**, que tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇO para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, PARA SUPRIR AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS**, que estava marcado para o dia 21 de janeiro de 2022, está **SUSPENSO** por motivos de saúde do Pregoeiro, por tanto a sessão fica remarcada para o dia 28 de janeiro de 2022, as 09h00min.

Afonso Bezerra/RN em 20 de Janeiro de 2022

TONYZETTE DARLYTON DA SILVA

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Tonyzette Darlyton da Silva

Código Identificador:C3AA8E79

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO AVISO DE CANCELAMENTO DE LICITAÇÃO

AVISO DE CANCELAMENTO PREGÃO Nº 04/2022PP - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 311201/2021 - ÓRGÃO REALIZADOR DO CERTAME: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

O MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA/RN, ATRAVÉS DE SUA PREFEITA MUNICIPAL, TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO QUE, FICA CANCELADO, O PREGÃO Nº 04/2022PP, QUE TINHA COMO OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS SOFTWARE PARA TRIBUTAÇÃO MUNICIPAL E FOLHA DE PAGAMENTO DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE ÁGUA NOVA. TENDO EM VISTA PROBLEMAS NO TERMO DE REFERÊNCIA, DEIXANDO IMPOSSIBILITADAS AS EMPRESAS PARA UMA CORRETA OFERTA DE LANCES. RESGUARDADA AUTOTUTELA ADMINISTRATIVA.

ÁGUA NOVA/RN, 20/01/2022.

ELGIANO GOMES DE FARIAS

Pregoeiro Municipal

Publicado por:

Francisco das Chagas Iau Junior

Código Identificador:3045A73A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEXANDRIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO Nº 2022.01.20-0001

EXTRATO DE CONTRATO nº 2022.01.20-0001

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MÉDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022. DOTAÇÃO: UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 301 – ATENÇÃO BÁSICA

PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.176 – INCREMENTO MAC ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.060 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE ELEMENTO DE DESPESA; 33.90.39-00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA – PJ UNIDADE: 02.008 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE FUNÇÃO: 10 – SAÚDE SUBFUNÇÃO: 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL PROGRAMA: 012 – ATENDIMENTO AMBULATORIAL EMERGENCIAL E HOSPITALAR PROJETO/ATIVIDADE: 2.145 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA EM SAÚDE. VIGÊNCIA: até 19/01/2023. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alexandria e: CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.372.567/0001-09, com sede a Rua Mossoró, 563 – Tirol – CEP 59020-090 – Natal/RN. Item(s): 16 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 72 - 78. Valor: R\$ 82.080,00(oitenta e dois mil e oitenta reais).

Alexandria - RN, 20 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8245D453

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
IN00002/2022**

**EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
IN00002/2022**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00002/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE. FUNDAMENTO LEGAL: *caput* do Art. 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 19/01/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:FBE5D7B4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº
IN00002/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00002/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICAS PARA REALIZAÇÃO DE CONSULTAS ESPECIALIZADAS, EXAMES E OUTROS PROCEDIMENTOS DE SAÚDE DE ACORDO COM A NECESSIDADE DOS MUNICÍPIOS CONSTANTES DA TABELA MUNICIPAL DIFERENCIADA APROVADA PELO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN,

COMPREENDENDO PROCEDIMENTOS MEDICOS EM PACIENTES ENCAMINHADOS PELO MUNICIPIO DE ALEXANDRIA/RN E DEMAIS MUNICÍPIOS REFERENCIADOS NA PPI (Programada Pactuação Integrada) NESTE; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: CLINICA DE OLHOS SANTO ANDRE LTDA, inscrita no cadastro nacional de pessoa jurídica – CNPJ sob o nº 08.372.567/0001-09, com sede a Rua Mossoró, 563 – Tirol – CEP 59020-090 – Natal/RN. Item(s): 16 - 54 - 55 - 56 - 57 - 58 - 59 - 60 - 61 - 62 - 64 - 65 - 66 - 67 - 68 - 72 - 78. Valor: R\$ 82.080,00(oitenta e dois mil e oitenta reais).

Alexandria - RN, 19 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:706F902E

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00001/2022. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO DE UMA CARROCERIA COM LASTRO DE MADEIRA COMPLETA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15-180, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE PLACAS NYK-2564, CARROCERIA MEDINDO 6,50M X 2,50M. TOTALIZANDO ASSIM UM TOTAL DE 9,75M2(NOVE, VIRGULA SETENTA E CINCO METROS QUADRADO). COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Urbanismo. RATIFICAÇÃO: Prefeita Constitucional, em 20/01/2022.

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:879FE7E0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2022**

**RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00001/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00001/2022, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA E/OU PESSOA FÍSICA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE FABRICAÇÃO/CONFECÇÃO DE UMA CARROCERIA COM LASTRO DE MADEIRA COMPLETA DO CAMINHÃO VOLKSWAGEN 15-180, PERTENCENTE A ESTE MUNICÍPIO DE ALEXANDRIA/RN, DE PLACAS NYK-2564, CARROCERIA MEDINDO 6,50M X 2,50M. TOTALIZANDO ASSIM UM TOTAL DE 9,75M2(NOVE, VIRGULA SETENTA E CINCO METROS QUADRADO). COM TODO MATERIAL E MÃO DE OBRA POR CONTA DO CONTRATADO; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: SOLONIEL DO SANTOS MOURA, brasileiro, casado, marceneiro, portador do cadastro nacional de pessoa física – CPF sob o nº 873.070.734-04, residente e domiciliado a Rodovia BR 230 – KM 404 – Petrópolis – Pombal/PB. Item(s): 1. R\$ 17.247,75) dezessete mil duzentos e quarenta e sete reais e setenta e cinco centavos).

Alexandria - RN, 20 de Janeiro de 2022

JEANE CARLINA SARAIVA E FERREIRA DE SOUZA
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Pedro Avelino M. Neto
Código Identificador:8A58919B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO

GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO CONTRATO N° 047 2021 INEX
005 2021

O Município de ALMINO AFONSO, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 08.348.997/0001-87, com sede na PRAÇA DA MATRIZ, 100 - 1 ANDAR, representado por JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, PREFEITA MUNICIPAL, doravante denominado(a) CONTRATANTE, e ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrito(a) no CNPJ 10.706.730/0001-66, com sede na AVENIDA CORONEL NORTON CHAVES, 209, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59075-200, representada por ANDRE ZAMENHOF DE MACEDO ALVES, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 31 de Dezembro de 2022, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA A despesa decorrente da presente alteração correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA O presente Termo Aditivo entra em vigor a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - DA RATIFICAÇÃO Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo. E por estarem justos e contratados, firmam o presente aditivo, em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam os seus efeitos legais.

ALMINO AFONSO - RN, 31 de Dezembro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO
CNPJ(MF) 08.348.997/0001-87
Contratante

ZAMENHOF, GURGEL E MACEDO ADVOGADOS ASSOCIADOS
CNPJ 10.706.730/0001-66
Contratado(a)

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:0F899712

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humanos deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 001/2022 da Dispensa de Licitação nº 001/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino

Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:114EB387

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
001/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 001/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:57F59600

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 001/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Recursos Humanos deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.**

CONTRATADO: **CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02** – Rua Mestre Sebastiao nº 50 – IPE – centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

VALOR TOTAL: **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:D3BDF1D8

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO N°
001/2022

CONTRATO: N° 001/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 001/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SALES NETO – ME - CNPJ Nº: 18.540.255/0001-02 – Rua Mestre Sebastiao nº 50 – IPE – centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de Assessoria Técnica na Área Administrativa e de Licitação.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração, Planejamento e Recursos Humanos - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Carlos Alberto de Oliveira Sales Neto – CPF: 092.728.994-60 – Titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:7C491B1A

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 006/2022 da Dispensa de Licitação nº 002/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de arrecadação, emissão de notas fiscais, RH e folha de pagamento para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 15.840,00** (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:993818BA

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 002/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada em licença (locação de**

software de gestão das rotinas de natureza no setor de arrecadação, emissão de notas fiscais, RH e folha de pagamento para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho da Ilmo. Sra. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:3162DABC

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de arrecadação, emissão de notas fiscais, RH e folha de pagamento para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assu/RN – CEP: 59.650.000.

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:AAC85486

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022

CONTRATO: Nº 006/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: KEILLA TAISE LOPES DE MATOS – ME - CNPJ Nº 06.050.403/0001-21, com sede na Rua João Celso Filho, 1075 – São João – Assu/RN – CEP: 59.650.000.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em licença (locação de software de gestão das rotinas de natureza no setor de arrecadação, emissão de notas fiscais, RH e folha de pagamento para manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso

VALOR TOTAL: R\$ 15.840,00 (quinze mil oitocentos e quarenta reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Keila Taise Lopes de Matos – CPF: 009.044.054-43 – Titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:E50B363F

GABINETE DO PREFEITO DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipal Saúde, e a de Educação deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 011/2022 de Dispensa de Licitação nº 009/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e amparada no art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**, no valor de **R\$ 6.000,00** (seis mil reais).

Assim, nos termos do Art. 26, da Lei nº 8.666/93, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE, DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente Comissão Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:447A4328

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 009/2022, com base no Decreto Federal nº 9.412/2018 e fundamentada no art. 24, inciso II, da lei nº 8.666 de 21.06.93, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso**.

RATIFICO: conforme descreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:60B20593

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através das Secretarias Municipal Saúde, e da Educação deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.

CONTRATADO: MC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ Nº 22.887.550/0001-07 – Rua Do Diamante nº 319 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.076.260

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 9.412/2018 e Art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:A079A844

GABINETE DO PREFEITO EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022

CONTRATO: Nº 013/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 009/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000.

CONTRATADO: MC ASSESSORIA CONTÁBIL LTDA - CNPJ Nº 22.887.550/0001-07 – Rua Do Diamante nº 319 – Lagoa Nova – Natal – RN – CEP: 59.076.260

OBJETO: Contratação de empresa especializada elaboração e envio do SIOPS/SAÚDE e SIOPE/EDUCAÇÃO, para alimentação e manutenção das atividades da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.

VALOR TOTAL: R\$ 6.000,00 (seis mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.99 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Maria da Conceição Matos dos Santos Azevedo – CPF: 443.683.134-53 – Titular

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9224E9B2

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 013/2022 da Dispensa de Licitação nº 011/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando a **Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município**, no valor de **R\$ 42.000,00** (quarenta e dois mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:2F46BE8D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 011/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município**.

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:F4D42861

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município.

CONTRATADO: F J ALVES DE PAIVA - ME - CNPJ Nº 10.619.265/0001-26, com sede na Rua Jocelyn Vilar nº 243 – Anexo A – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:787787BE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 011/2022

CONTRATO: Nº 015/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 011/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: F J ALVES DE PAIVA - ME - CNPJ Nº 10.619.265/0001-26, com sede na Rua Jocelyn Vilar nº 243 – Anexo A – Centro – Umarizal – RN – CEP: 59.865.000.

OBJETO: Contratação de empresa para serviços de comunicação visual para este município.

VALOR TOTAL: R\$ 42.000,00 (quarenta e dois mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Pessoas Jurídica - PJ.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeito Municipal / pelo CONTRATADO: Francisco Junho Alves de Paiva – CPF: 044.241.654-77 – Titular.

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:F2D34741

GABINETE DO PREFEITO
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo nº 014/2022 da Dispensa de Licitação nº 012/2022, vem emitir a presente declaração de dispensa de licitação, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e amparada no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores, visando **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de**

comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso, no valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

Assim, nos termos da Lei, vem comunicar a Exma. Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, da presente declaração, para que se proceda de acordo com a devida ratificação.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:9710D9DE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

RECONHEÇO: a dispensa de Licitação nº 012/2022, com base no Decreto Federal nº 10.922/2021 e fundamentada no art. 75, inciso II, da lei nº 14.133 de 01.04.21, e suas atualizações posteriores, para **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

RATIFICO: conforme descreve o Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM
Prefeita Municipal de Almino Afonso

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:A8B783D4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2022

A Comissão de Licitação da Prefeitura Municipal de ALMINO AFONSO-RN, através da Secretaria Municipal de Administração deste município de Almino Afonso/RN, em cumprimento a ratificação procedida pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

CONTRATADO: **JOÃO MARCOLINO NETO 04013406438 - MEI, CNPJ Nº. 29.588.075/0001-17**, com sede na Rua Francisca Fanny de Oliveira, 03 – Bairro: Doutor Sebastião Maltez - Caraúbas - RN, CEP 59.780.000.

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Decreto Federal nº 10.922/2021 e Art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/21 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação, emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pela Sra. JÉSSICA LOURINE DE ASSIS AMORIM, Prefeita Municipal de Almino Afonso.

Almino Afonso – RN, 07 de janeiro de 2022.

RODOLFO DE ANDRADE TOMAZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:FC4AE6F5

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
012/2022

CONTRATO: Nº 016/2022

ORIGEM: Dispensa de Licitação nº 012/2022

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE ALMINO AFONSO/RN – CNPJ Nº 08.348.997/0001-87**, com endereço a Rua Aurino Carlos, nº 62, Centro, Almino Afonso/RN, CEP 59.760-000

CONTRATADO: **JOÃO MARCOLINO NETO 04013406438 - MEI, CNPJ Nº. 29.588.075/0001-17**, com sede na Rua Francisca Fanny de Oliveira, 03 – Bairro: Doutor Sebastião Maltez - Caraúbas - RN, CEP 59.780.000.

OBJETO: **Contratação de empresa para prestação de serviços de divulgação em redes sociais, imprensa e outros meio de comunicação dos trabalhos da Prefeitura Municipal de Almino Afonso.**

VALOR TOTAL: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais).

PROGRAMA DE TRABALHO: 02.000 – Poder Executivo – 02.003 – Secretaria Administração - 04.122 007 2003 – Manutenção das atividades da Secretaria de Administração - 3000.00 – Despesas Correntes 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

VIGÊNCIA: 07 de janeiro a 31 de dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 07 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS: pela CONTRATANTE: Jéssica Lourine de Assis Amorim – CPF: 074.039.704-46 – Prefeita Municipal / pelo CONTRATADO: João Marcolino Neto – CPF: 040.134.064-38 - titular

Publicado por:

Antonio Matheus Silva Carlos
Código Identificador:CCD01BA7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022

PORTARIA N.º 010/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre designação de servidor para responder interinamente pela Secretaria Municipal de Transportes e Obras Públicas.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ANGICOS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pelo Art. 74, inciso XII, da Lei Orgânica do Município de Angicos/RN,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor **Grimaldi Cosme Alves**, portador do **RG Nº 774252 SSP/RN e CPF nº 466.306.274-15**, para responder interinamente pelo Cargo de Secretário Municipal de Transportes e Obras Públicas, pelo prazo que 20 (vinte) dias, sendo de 21 de janeiro a 09 de fevereiro, devido à concessão de férias ao Senhor **Antônio Flávio de Medeiros**, portador do **RG Nº 540971 SSP/RN e CPF nº 315.309.904-91**.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Cumpra-se.

Palácio Prefeito Espedito Alves, Gabinete do Prefeito Municipal de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2022.

MIGUEL PINHEIRO NETO

Prefeito Municipal

Publicado por:

João Maria da Costa Pinheiro

Código Identificador:CDE03FA2

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0829/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 500,00 (Quinhentos reais) ao (a) senhor (a), **Alan Jefferson da Silveira Pinto**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 24 de janeiro de 2022, para participar de evento na sede do INCRA, reunião administrativa e doação de veículos ao município.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2022.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:E4BBA92D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0830/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 100,00 (Cem reais) ao (a) senhor (a), **Ronaldo Adriane de Oliveira e Silva**, para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 24 de janeiro de 2022, Conduzindo o Senhor Prefeito à cidade de Natal/RN, e de volta para a sede do município de Apodi/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:71325196

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
PLANEJAMENTO**

PORTARIA Nº 0831/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI-RN, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 66 IV e VIII da Lei Orgânica do Município, Decreto Nº 02/2009, de 02 de janeiro de 2009 e demais legislação pertinente.

RESOLVE:

Art. 1º - Art. 1º - Determina à Secretaria de Finanças deste município, depois observar as exigências legais, e que determine ao Sr. Tesoureiro, o pagamento de 01 (uma) diária (s) no valor do montante de R\$: 250,00 (Duzentos e Cinquenta reais) ao (a) senhor (a), **Elthon Rosembergue Silveira de Souza** para custear despesas na(s) viagem(ns) na cidade de Natal/RN, no(s) dia(s), 24 de janeiro de 2022, para participar de reunião para formar parcerias e evento para recebimento de veículos.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 20 de janeiro de 2022.

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO

Prefeito Municipal de Apodi-RN

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA

Secretária de Administração e Planejamento

Portaria nº 001/2021

Publicado por:

Airton Bandeira e Souza

Código Identificador:DBFFA888

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AREZ**

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO 001/2022 - CONSELHO MUNICIPAL DE
EDUCAÇÃO**

O Prefeito Municipal de Arez, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município – LOM, Resolve:

Convocar o Conselho Municipal de Educação de Arez para uma reunião dia 25 de janeiro de 2022 (terça-feira), às 8h30m, na sede da Secretaria Municipal de Educação de Arez-RN.

Pauta: início do Ano Letivo de 2022.

GUILHERME FREDERICO CARLOS KRAMER NETO

Secretário Municipal de Educação

Portaria: 009/2021

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF: 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:0F2DF7EA

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 010/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. **Joarlen da Silva Costa** portador do RG nº 003.119.456 – SSP/RN, do cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Arez/RN, 20 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:400A5FF8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, o Sr. Mateus Varela Nunes da Costa portador do RG nº 2.824.372 – SSP/RN, do cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Arez/RN, 18 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:7125E8F9

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 012/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Joarlen da Costa Silva** portador do RG nº 002.588.699 – SSP/RN, para o cargo de Assessor, lotado na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Arez/RN, 18 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:36146AC6

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 013/2022**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AREZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o Art. 57, V da Lei Orgânica do Município – LOM. RESOLVE:

Art. 1º Nomear, o Sr. **Mateus Varela Nunes da Costa** portador do RG nº 002.824.372 – SSP/RN, para o cargo de Coordenador, lotado na Secretaria Municipal da Tributação.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação. Retroagindo seus efeitos a 01.01.2022.

Arez/RN, 18 de janeiro de 2022.

BERGSON IDUINO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal
CPF nº 379.417.984-68

Publicado por:
Hugo Galvão da Cunha
Código Identificador:8330AABA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS –
ENVELOPE Nº 02 - LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº
013/2021 - PROCESSO Nº 134.009/2021 - RESULTADO FINAL**

Objeto: Contratação de empresa para execução dos serviços de **Reforma e Ampliação da Escola Municipal João Guió, zona urbana, no Município de Arez/RN**, conforme as condições e especificações técnicas constantes neste edital e seus anexos

Aos vinte dias do mês de janeiro do ano de 2022, às 15h15min, na sala da Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, reuniram-se os membros da Comissão Permanente de Licitação - CPL, nomeados pela Portaria nº 076/2021, composta pelo Sr. Gilmar Faustino da Silva – Presidente, Maria Cristiane dos Santos - Membro, Maria Angélica do Nascimento – Membro, para dar início ao julgamento das Propostas de Preços, das empresas declaradas habilitadas na Tomada de Preços nº 013/2021, cujo conteúdo dos envelopes foi conhecido às 10h45min do dia 20 de janeiro de 2022.

A Comissão Permanente de Licitações, por não possuir conhecimento técnico acerca da matéria, reportou-se ao serviço de engenharia do Município para emissão de Parecer Técnico, o qual assim manifestou-se (*ipsis litteris*):

CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19 - Atendeu as exigências do edital;

DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI/05.163.087/0001-31 - Atendeu as exigências do edital;

ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00 – Atendeu as exigências do edital;

ICONE ENGENHARIA LTDA/27.374.520/0001-10 - Atendeu as exigências do edital;

MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04 - Atendeu as exigências do edital;

CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60 - Atendeu as exigências do edital;

RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54 - Atendeu as exigências do edital;

IM ENGENHARIA LTDA/07.188.930/0001-60 - Atendeu as exigências do edital;

WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36 - Atendeu as exigências do edital;**JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.851.460/0001-99** – Atendeu as exigências do edital;**LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75** – Não Atendeu as exigências do edital;**LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53** – Não Atendeu as exigências do edital

Em conformidade com o Parecer técnico da Engenharia emitido à Comissão Permanente de Licitações, resolve divulgar resultado final das propostas apresentadas pelas empresas abaixo relacionadas:

ORDEM	LICITANTES	Nº PAGINAS	VALOR R\$
01	CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI/22.318.474/0001-19	49	430.941,61
02	DYO COLLUMA CONSTRUÇÕES & LOCAÇÕES EIRELI/05.163.087/0001-31	92	447.000,16
03	ENGENHARIA QUALITY LTDA/30.399.726/0001-00	40	466.854,73
04	ICONE ENGENHARIA LTDA/27.374.520/0001-10	27	471.194,91
05	MARIA EDUARDA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI/24.839.909/0001-04	39	482.125,17
06	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP/26.635.344/0001-60	69	486.656,67
07	RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/07.555.440/0001-54	117	529.394,21
08	IM ENGENHARIA LTDA/07.188.930/0001-60	54	537.918,91
09	WA2 ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA/42.975.653/0001-36	115	563.474,18
10	JR MUNIZ ENGENHARIA EIRELI-ME/26.851.460/0001-99	15	569.188,40
11	LA ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI/24.621.931/0001-75	25	Desclassificada
12	LPR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA/17.707.527/0001-53	46	Desclassificada

A Comissão Permanente de Licitações do Município de Arez/RN, declara VENCEDORA a empresa **CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 22.318.474/0001-19, com o valor total de **R\$ 430.941,61** (quatrocentos e trinta mil, novecentos e quarenta e um reais, sessenta e um centavos), por ofertar a proposta mais vantajosa para administração.

O resultado desse julgamento das propostas de preços será publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN e na própria sede do Município de Arez/RN, informando as licitantes que o prazo recursal será aberto, tendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso, conforme estabelecido no art. 109 da Lei 8.666/93, caso as mesmas manifestem interesse, caso contrário o recebimento do termo de renúncia de recurso, para continuidade processual. Logo em seguida o Presidente encerrou a reunião.

Nada havendo a tratar lavrou-se a presente ata que após lida e aprovada recebe a assinatura dos membros da Comissão Permanente de Licitação.

Arez/RN, em 20 de janeiro de 2022.

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
Município de Arez/RN

Publicado por:
Maria Cristiane dos Santos
Código Identificador:04353191

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BAÍA FORMOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO N.º 044/2021 - CPL/PMBF – SISTEMA DE
REGISTRO DE PREÇO

Depois de cumprida as exigências legais e esgotado os prazos para a interposição de recursos administrativos, Homologo os atos praticados pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, quanto ao procedimento Licitatório Pregão Eletrônico nº 044/2021 – CPL/PMBF – Sistema de Registro de Preços (SRP), o qual visa a Eventual e futura Aquisição de Equipamentos/Material permanente os quais serão destinados ao "Projeto Swell" visando suprir as necessidades do projeto, no que diz respeito a mobiliário, material de informática & eletroeletrônicos além de outros materiais, no âmbito do município de Baía Formosa/RN, conforme especificações contidas no Edital, adjudicado os objetos em favor dos licitantes: 1º) D J DA SILVA, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o n.º 44.567.389/0001-27, foi vencedora dos itens 001, 002, 003, 004, 005, 006, 007, 009, 010, 011, 012, 016, 017, 018, 020, 021, 022, 024, 025, 029, 030, 031, 032 e 033 com valor total de R\$ 24.729,44 (vinte e quatro mil setecentos e vinte e nove reais e quarenta e quatro centavos); 2º) MARCELO VITOR PETRAZZINI, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 37.744.450/0001-07, foi vencedora do item 008 com valor total de R\$ 861,00 (oitocentos e sessenta e um reais); 3º) MARCO A B DE MELO, inscrito (a) no CNPJ/MF sob o n.º 03.911.717/0001-83, foi vencedora dos itens 013, 014, 015, 019, 023, 026 e 027 com valor total de R\$ 21.249,90 (vinte e um mil duzentos e quarenta e nove reais e noventa centavos), respectivamente, perfazendo um valor total de R\$ 46.840,34 (quarenta e seis mil oitocentos e quarenta reais e trinta e quatro centavos, para que produza os efeitos legais nos termos do art. 43 inciso VI da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Baía Formosa/RN, Quinta-feira, 20 de Janeiro de 2022 (20/01/2022).

CAMILA VERAS DE MELO CAVALCANTI
Prefeita Municipal.

Publicado por:
Eviano do Nascimento
Código Identificador:158C3259

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º
006/2021 - SMITSP PROCESSO N.º 03080002/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº. 038/2022 de 03 de janeiro de 2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decide reaprazar novamente a abertura dos envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços N.º 006/2021, Processo Administrativo nº 03080002/2021, para o dia 28 de janeiro de 2022, às 09:00 horas, na sala de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto contratação de empresa especializada em engenharia para pavimentação em paralelepípedo com rejunte de cimento e areia no Loteamento Alto da Avenida Parte 01, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos do município de Baraúna/RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna/RN, 20 de janeiro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:DF375E83

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE REAPRAZAMENTO TOMADA DE PREÇOS N.º
005/2021 - SMS PROCESSO N.º 23090002/2021

O Presidente da CPL da Prefeitura Municipal de Baraúna/RN, nomeado pela Portaria nº. 038/2022 de 03 de janeiro de 2022,

publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, torna público para conhecimento dos interessados que decide reaprazar a abertura dos envelopes das Propostas de Preços da Tomada de Preços Nº 005/2021, Processo Administrativo nº 23090002/2021, para o dia 28 de janeiro de 2022, às 11:00 horas, na Sala do Setor de Licitações e Contratos, situada a Rua Hermenegildo Montenegro, 126, Centro, Baraúna/RN, que tem como objeto a contratação de empresa especializada no ramo da engenharia para a construção de UBS – Unidade Básica de Saúde – localizadas nas Comunidades de Santa Maria, Catingueira e Vila Nova III, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do município de Baraúna/RN. Demais especificações e detalhes encontram-se à disposição dos interessados na sede desta Prefeitura.

Baraúna, 20 de janeiro de 2022

RAMON BEZERRA PEREIRA
Presidente da CPL

Publicado por:
Ramon Bezerra Pereira
Código Identificador:2DF071CE

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 083, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia o Subcoordenador de Documentos Militares do Município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **JOSE ISMAEL DIAS SILVA** para o cargo de **Subcoordenador de Documentos Militares**, Nível **CC4**, com lotação na **Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRE-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da prefeita Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:A7BD83AF

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE CONTRATO Nº 001/2021 REFERENTE À
TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 03080001/2021**

Pelo presente Instrumento de Contrato, de um lado **PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ nº 08.546.103/0001-63, com sede na Rua Hermenegildo Montenegro, nº 126, Centro, Baraúna/RN, neste ato representado por sua Prefeita Municipal, a Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, brasileira, casada, residente e domiciliada na Av. Gilberto Alves Maia, nº 65, Portal das Palmeiras, Baraúna/RN, inscrita no CPF nº 672.435.924-49, portadora da cédula de Identidade nº 1074427 ITEP-RN, doravante simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI**, CNPJ nº 30.624.794/0001-25, com sede na

Rua Pedro Crispim de Almeida, S/N, Centro, Bom Sucesso/PB, CEP 58.887-000, neste ato representado pelo o Sr. **MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY**, brasileiro, casado com regime parcial de bens, nascido em 30 de março 1991, empresário, inscrito no RG sob nº 2.999.54, órgão expedidor SDDS e PB, CPF nº 082.698.294-80, residente e domiciliado na Rua Governador Dix Sept Rosado, Nº139, Bairro: Cascalho, Bom Sucesso/PB, CEP 59.965-00, doravante simplesmente **CONTRATADO**, decidiram as partes contratantes assinar o presente **TERMO DE CONTRATO REFERENTE À TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 004/2021, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993; Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; e legislação pertinente considerada as alterações posteriores das referidas normas.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO:

O presente contrato tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA PAVIMENTAÇÃO EM PARALELEPÍDEO COM REJUNTE DE CIMENTO E AREIA NA RUA NEO TARGINO E SEUS ACESSOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, TRANSPORTES E SERVIÇOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO BARAÚNA/RN.**

O serviço deverá ser executado rigorosamente de acordo com as condições expressas neste Instrumento, proposta apresentada, especificações técnicas correspondentes, processo de licitação na modalidade Tomada de Preços nº 004/2021 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste Termo de Contrato, a base do preço proposto, é de **569.767,82 (quinhentos e sessenta e nove mil, setecentos e sessenta e sete e oitenta e dois centavos)**.

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos e irremovíveis. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do Contratado, os preços poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, na mesma proporção da variação verificada no IPCA-IBGE acumulado, tomando-se por base o mês de apresentação da respectiva proposta, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica o Contratado obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste poderá ser realizado por apostilamento.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:

02.007 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

AÇÃO:

1072 PROGRAMA BARAÚNA PAVIMENTADA

NATUREZA:

4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES

FONTE:

15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: O pagamento dar-se-á, por meio de transferência bancária, de acordo com as normas das Resoluções 032/2016 e 024/2017, do TCE/RN.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS E DA VIGÊNCIA:

Os prazos máximos de início de etapas de execução e de conclusão do objeto ora contratado, que admitem prorrogação nas condições e hipóteses previstas no Art. 57, § 1º, da Lei 8.666/93, estão abaixo indicados e serão considerados da assinatura do Contrato:

a - Início: 3 (três) dias; após o recebimento da Ordem de Serviço, exceto em casos de **urgência**, cujo **prazo máximo será de 01 (um) dia útil**.

b - Conclusão: 12 meses.

A vigência do presente contrato será determinada: 12 (doze) meses, considerada a data de sua assinatura; podendo ser prorrogada nos termos do Art. 57, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

a - Efetuar o pagamento relativo à execução do serviço efetivamente realizado, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;

b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários (ex.: equipamentos para a execução de terraplanagem, limpeza do local e etc.) para a fiel execução do serviço contratado;

c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade do serviço, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais;

d - Designar representantes com atribuições de Gestor e Fiscal deste contrato, nos termos da norma vigente, especialmente para acompanhar e fiscalizar a sua execução, respectivamente, permitida a contratação de terceiros para assistência e subsídio de informações pertinentes a essas atribuições.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

a - Executar devidamente o serviço descrito na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;

b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;

c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;

d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;

e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;

f - Não ceder, transferir ou subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;

g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO:

Este contrato poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nos serviços, até o respectivo limite fixado no Art. 65, § 1º da Lei 8.666/93. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido, salvo as supressões resultantes de acordo celebrado entre os contratantes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO RECEBIMENTO:

Executado o presente contrato e observadas as condições de adimplemento das obrigações pactuadas, os procedimentos e prazos para receber o seu objeto pelo Contratante obedecerão, conforme o caso, às disposições dos Arts. 73 a 76, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a – advertência; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f – simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA COMPENSAÇÃO FINANCEIRA:

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento nos termos deste instrumento, e desde que o Contratado não tenha concorrido de alguma forma para o atraso, será admitida a compensação financeira, devida desde a data limite fixada para o pagamento até a data correspondente ao efetivo pagamento da parcela. Os encargos moratórios devidos em razão do atraso no pagamento serão calculados com utilização da seguinte fórmula: $EM = N \times VP \times I$, onde: EM = encargos moratórios; N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; VP = valor da parcela a ser paga; e I = índice de compensação financeira, assim apurado: $I = (TX \div 100) \div 365$, sendo TX = percentual do IPCA-IBGE acumulado nos últimos doze meses ou, na sua falta, um novo índice adotado pelo Governo Federal que o substitua. Na hipótese do referido índice estabelecido para a compensação financeira venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Baraúna/RN. E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes.

Baraúna/RN, 11 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal De Baraúna/RN	Max Myller Ferreira Wanderley EIRELI
MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA	MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY
Prefeita Do Município De Baraúna/RN	Representante Legal
(Contratante)	(Contratado)

VICTORIA CAROLAYNE DOS SANTOS CARVALHO

700.023.774-03

Fiscal De Contrato

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:B8E35D08

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 084, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeio Secretário Municipal de Desporto e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear o senhor **Igor Saymon Silva de Oliveira** para o cargo de **Secretário Municipal de Desporto**, nível CC1, com lotação na **Secretaria Municipal de Desporto**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:B2075350

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 085, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia a Diretora Pedagógica Escolar Setorial do município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **CLESSIA ANDREIA LACERDA DA CUNHA DUARTE** para o cargo de **Diretor Pedagógico Escolar Setorial**, nível CC5, com lotação na **Secretaria Municipal de Educação**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

**REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.**

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:75CF3A3D

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2022**

A Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, todas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº 03010001/2022 relativo à Dispensa de Licitação nº 001/2022 para solicitação de medidas administrativas pertinentes contratação de Pessoa Jurídica em **caráter emergencial** visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, todas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN, junto à Pessoa Jurídica: **G H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI**, CNPJ: **10.560.650/0001-45**, com sede na Avenida Deputado Angelo Varela, 142, Sala A, Centro, 59.507-000, Alto dos Rodrigues/RN, com fulcro no inciso IV, art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra amparo no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, que permitem tal procedimento.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

IV - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A emergencialidade da presente contratação se dá em virtude da proximidade do término do contrato que a Administração mantém com a empresa que presta os atuais serviços de apoio operacional sem possibilidade de prorrogação, e ainda tendo em vista que a deflagração de um novo processo licitatório que já encontrar-se em fase de planejamento e efetivação, caracteriza-se a urgência na referida contratação emergencial em respeito ao princípio da continuidade dos serviços públicos.

Insta afirmar que o presente processo emergencial apesar de ter seu prazo limitado a 180 (cento e oitenta) dias, **não sendo admitida prorrogação**, este será findado caso venha o processo licitatório ter o seu término antes que ocorra o prazo acima delineado.

Por se tratar de contratação emergencial, quando da finalização da licitação em andamento, o contratado será rescindido de forma amigável e não reproduzirá direito de ressarcimentos à Contratada. Neste caso, a Contratada será notificada da rescisão contratual com 30 (trinta) dias de antecedência.

Assim, até que uma nova contratação por meio de regular procedimento licitatório seja concluída, é necessário que a Administração mantenha a continuidade dos serviços de apoio operacional para dar suporte necessário as atividades desempenhadas no âmbito da PMB – Prefeitura Municipal de Baraúna/RN.

Ademais, deve-se reconhecer que o processo licitatório se constitui de várias etapas importantes, que demandam cuidados e esforço para sua elaboração. Tal fato justifica a necessidade da contratação emergencial, prevendo uma vigência de 180 (cento e oitenta) dias, visto ser o tempo estimado necessário à conclusão de um processo licitatório, segundo estabelece o inciso IV do Art. 24 da Lei Federal Nº 8.666/93.

A Prefeitura Municipal de Baraúna/RN entende que sem os serviços de Mão de Obra, o município poderá sofrer diversos problemas que atingem e maculam a garantia da efetividade do princípio da

continuidade dos serviços públicos ofertados no âmbito de suas Unidades Administrativas, que trairiam enorme prejuízo nos serviços ofertados aos municípios de Baraúna/RN.

No que tange a vantagem, foram apresentadas 3 (três) propostas de preços, tendo todas preenchido os requisitos constantes no Termo de Referência Consolidado, cuja proposta mais vantajosa foi a da Pessoa Jurídica: **G H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.560.650/0001-45**, no valor mensal de R\$ 426.736,54 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.560.419,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) durante 180 (cento e oitenta dias) justificando a contratação junto à pessoa jurídica acima nominada haja vista ter sido a proposta mais vantajosa, de acordo com as pesquisas de mercado e Termo de Referência apresentados, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Face ao exposto, **DECLARO DISPENSÁVEL A LICITAÇÃO**, com fundamento no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores à contratação junto à Pessoa Jurídica: **G H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.560.650/0001-45**, no valor mensal de valor mensal de R\$ 426.736,54 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.560.419,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) tendo em vista ser o menor preço dentre as pesquisas de mercado apresentadas, de acordo com os motivos expostos e em conformidade com o Projeto Básico, pesquisas de preços apresentadas e acostadas aos autos, dentre as quais a nominada empresa apresentou a proposta mais vantajosa para estas Secretarias Municipais.

Baraúna/RN, 19 de janeiro de 2022.

SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR
Secretário Municipal de Saúde

JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA
Secretário Municipal da Assistência Social e Cidadania

FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos

ERLI SOARES DE MELO
Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos

VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS
Secretária Municipal de Educação

LENICE DANTAS DA SILVA
Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:F12E2499

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2022**

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com os Pareceres Jurídicos acostados aos autos, visando à contratação de Pessoa Jurídica – **G H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.560.650/0001-45**, valor mensal de R\$ 426.736,54 (quatrocentos e vinte e seis mil, setecentos e trinta e seis reais e cinquenta e quatro centavos) perfazendo o valor global de R\$ 2.560.419,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos) durante 180 (cento e oitenta dias) referente a contratação de Pessoa Jurídica em caráter emergencial visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às

necessidades da Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania, Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos, Secretaria Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos e a Secretaria Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, todas Unidades Administrativas do Município de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Dispensa de Licitação emitida pelos Srs. e Sr^{as}. **VALQUÍRIA FERNANDES DE SOUSA LEMOS**, Secretária Municipal de Educação; **SALVADOR VIANA GOMES JÚNIOR**, Secretário Municipal de Saúde; **JOSÉ FLÁVIO MATIAS PEREIRA**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania; **LENICE DANTAS DA SILVA**, Secretária Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos; **FRANCISCO EDIBERTO RODRIGUES DE MEDEIROS**; Secretário Municipal de Infraestrutura, Transportes e Serviços Públicos; **ERLI SOARES DE MELO**, Secretário Municipal de Agricultura e Recursos Hídricos, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 19 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:92160452

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022**

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica em caráter emergencial visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e cidadania, secretaria municipal de gestão administrativa e recursos humanos, secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos e a secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, todas unidades administrativas do município de Baraúna/RN.

CONTRATADO: G H CONSTRUTORA E SERVICOS EIRELI, CNPJ: 10.560.650/0001-45, com sede na Avenida Deputado Angelo Varela, 142, Sala A, Centro, 59.507-000, Alto dos Rodrigues.

VALOR:R\$ 2.560,419,24 (dois milhões, quinhentos e sessenta mil, quatrocentos e dezenove reais e vinte e quatro centavos), valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 180 (cento e oitenta) dias, com início na data de 19 de janeiro de 2022 até 18 de julho de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso IV do art. 24 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 19 de janeiro de 2021.

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:17187545

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040010001/2022**

A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Recursos Humanos do Município de Baraúna/RN, consoante autorização da Sra. **MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA**, Prefeita Municipal, vem solicitar a abertura do Processo Administrativo nº040010001/2022 relativo à Inexigibilidade de Licitação nº 001/2022 visando à Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de

Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, junto à Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF: 032.562.204-36, da cédula de identidade Nº: 001.883.022, residente e domiciliado na Rua João Baltazar da Silva, 28, Centro, 59695-000, Baraúna/RN, com fulcro no art. 25, inciso III, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Inexigibilidade de Licitação encontra-se fundamentado no art. 25, inciso II, da Lei Federal n 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, que permitem tal procedimento.

Art. 25 - É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

III - para contratação de profissional de qualquer setor artístico, diretamente ou através de empresário exclusivo, desde que consagrado pela crítica especializada ou pela opinião pública.

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Justifica-se a contratação da Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 032.562.204-36**, Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

Face ao exposto, **DECLARO COMO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, com fundamento no Art. 25, inciso III, da Lei nº 8666/93 junto à Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 032.562.204-36**, no valor global estimado de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais) referente as apresentações artísticas que acontecerão durante o ano de 2022 no município de Baraúna/RN, conforme os autos acostados a este processo.

Baraúna/RN, 07 de janeiro de 2022.

LENICE DANTAS DA SILVA

Secretária Municipal da Gestão Administrativa e Recursos Humanos

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:1B9F8A47

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04010001/2022

RECONHEÇO a Inexigibilidade de Licitação fundamentada no inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e em consonância com o Parecer Jurídico acostada aos autos, visando à contratação de Pessoa Física: **FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR**, portador do CPF: 032.562.204-36, que fará apresentações artísticas que acontecerão durante o ano de 2022 no valor global de R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais) referente à Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, a Declaração de Inexigibilidade de Licitação emitida pelo Sr. **José Flávio Matias Pereira**, Secretário Municipal de Assistência Social e Cidadania, determinando que se proceda à publicação do devido extrato.

Baraúna/RN, 07 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA

Prefeita do Município de Baraúna/RN

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:C27D5F43

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: Contratação de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, a saber, o músico Francisco Pereira da Silva Júnior (nome artístico: Júnior Pereira Show), portador do CPF: 032.562.204-36, para apresentações musicais que acontecerão durante o ano de 2022 na Secretaria Municipal de Assistência Social de Baraúna/RN.

CONTRATADO: FRANCISCO PEREIRA DA SILVA JÚNIOR – CPF: 032.562.204-36, residente e domiciliado na Rua João Baltazar da Silva, 28, Centro, 59695-000, Baraúna/RN.

VALOR:R\$ 37.920,00 (trinta e sete mil e novecentos e vinte reais), no valor global.

PRAZO:o prazo de vigência do contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL:inciso III do art. 25 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

Baraúna/RN, 07 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Lenice Dantas da Silva

Código Identificador:A1100BOE

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 086, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Fiscal de Contrato de pessoa jurídica em caráter emergencial visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e cidadania, secretaria municipal de gestão administrativa e recursos humanos, secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos e a secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, todas unidades administrativas do município de Baraúna/RN e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **THAYANE DAMARIS ALVES DA SILVA, ENGENHEIRA CIVIL**, CPF: 700.xxx.xxx-09, para **Fiscal de Contrato de pessoa jurídica em caráter emergencial** visando a prestação de serviços de mão de obra terceirizada para atender às necessidades da secretaria municipal de educação, secretaria municipal de saúde, secretaria municipal de assistência social e cidadania, secretaria municipal de gestão administrativa e recursos humanos, secretaria municipal de infraestrutura, transportes e serviços públicos e a secretaria municipal de agricultura e recursos hídricos, todas unidades administrativas do município de Baraúna/RN. Referente ao **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 03010001/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 14 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:59D742C1

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 087, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Designa Fiscal de Contrato de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, a saber, o músico Francisco Pereira da Silva Júnior (nome artístico: Júnior Pereira Show) e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Designar a senhora **MAGDA DARA MEDEIROS DE SOUZA, SUBCOORDENADOR ADMINISTRATIVO**, CPF: 100.xxx.xxx- 45, para **Contrato de pessoa física especializada em apresentação musical para acolher e animar os idosos do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos da Secretaria Municipal de Assistência Social e Cidadania de Baraúna/RN, a saber, o músico Francisco Pereira da Silva Júnior (nome artístico: Júnior Pereira Show)**. Referente ao **TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 040010001/2022.**

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

Publique-se.
Registre-se,
Cumpra-se.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho Gabinete da Prefeita Baraúna- RN, 14 de setembro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:FC86186E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E RECURSOS HUMANOS**
PORTARIA Nº 081, DE 14 DE JANEIRO DE 2022.

Nomeia a Presidente da Fundação Cultural do Município de Baraúna e dá outras providências.

A Prefeita do Município de Baraúna, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais:

RESOLVE:

Art. 1º- Nomear a senhora **Maria das Graças Luz Barbosa** para o cargo de **Presidente da Fundação de Cultural de Baraúna**, nívelCC2, com lotação na **Fundação Cultural de Baraúna**.

Art. 2º- Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à data de sua assinatura.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE
e CUMPRA-SE.

Centro Administrativo Francisco Bezerra Sobrinho
Gabinete da Prefeita
Baraúna- RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Lenice Dantas da Silva
Código Identificador:183F3000

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL – DISPENSA
075/2021

DO OBJETO: Locação de imóvel para dotar-se como ponto de apoio aos profissionais Agentes de Combate a Endemias da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Barcelona/RN.

ORIGEM: Dispensa Nº 075/2021

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BARCELONA

CONTRATADA (O): JOSÉ LUZINALDO PEREIRA / CPF 053.211.294-60.

VALOR TOTAL: R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais)

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

VIGÊNCIA: Prorroga a vigência até 31 de dezembro de 2022.

Barcelona/RN, 29 de dezembro de 2021.

FABIANO LOPES PEREIRA
Prefeito

Publicado por:
Frank William Junior da Silva Costa
Código Identificador:28049595

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO FERNANDES

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022 - GP

PORTARIA Nº 006/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 07 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **JOSE CLEBSON ALVES DA SILVA**, portador (a) do CPF: 700.640.734-67, do cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:0A790AAB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007/2022 - GP**

PORTARIA Nº 007/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 07 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **FRANCISCO JOSE SILVA DO NASCIMENTO**, inscrita. no CPF: 018.109.144-50, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 07 de janeiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:4619D963

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 009/2022 - GP**

PORTARIA Nº 009/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **JOSE DA SILVA ALVES**, portador (a) do CPF: 062.582.074-64, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:09FEB13E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 - GP**

PORTARIA Nº 011/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a exoneração de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Exonerar a pedido o Sr. **EUDER SILVA CUNHA**, inscrito no CPF: **055.867.694-41**, do Cargo em Comissão de **ASSESSORIA ADMINISTRATIVA**, lotado na Secretaria Municipal de Obras Transporte e Serviços Urbanos, do Município de Bento Fernandes.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 20 de Janeiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:

João Batista do Nascimento Viana

Código Identificador:A2AE7AEB

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 - GP**

PORTARIA Nº 011/2022 - GP Bento Fernandes/RN, em 11 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre a nomeação de ocupante de cargo de provimento em comissão e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bento Fernandes Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conforme o que determina o Art. 70 da Lei Orgânica do Município;

R E S O L V E:

Art. 1º. – Nomear o Sr. **ELIZARDO PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF: 063.963.794-90, para exercer o cargo comissionado de **Assessoria Administrativa**, lotado na Secretaria Municipal de Saúde de Bento Fernandes/RN.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, retroagindo seus efeitos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Bento Fernandes/RN, 11 de janeiro de 2022.

PAULO MARQUES DE OLIVEIRA JUNIOR

Prefeito Constitucional

Publicado por:
João Batista do Nascimento Viana
Código Identificador:14AAA9D3

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 01/2022 – TOMADA DE
PREÇOS Nº 010/2021 - PROCESSO Nº 1.336/2021.**

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
– CNPJ: 08.142.655/0001-06

CONTRATADO: PEDRA BRUTA ENGENHARIA, SERVIÇOS E
COMÉRCIO. – CNPJ: 41.964.044/0001-19

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DESTINADA A
EXECUÇÃO DAS OBRAS DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA
ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO BENTO BEZERRA NA
COMUNIDADE DE IMPUEIRAS, ZONA RURAL DE BOA
SAÚDE/RN; CONFORME AS CONDIÇÕES ESTABELECIDAS
NO EDITAL E SEUS ANEXOS.

VALOR TOTAL: R\$ 392.645,61 (trezentos e noventa e dois mil,
seiscentos e quarenta e cinco reais e sessenta e um centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

06.001 - Secretaria Municipal de Educação

Função: 12 EDUCAÇÃO

Subfunção: 361 ENSINO FUNDAMENTAL

Programa: 0005 Ensino Fundamental

Ação: 1022 - Const. Ampl. Ref. Unidade Escolar

Elemento Despesas: 4.4.90.51.00 Obras e Instalações

Fonte: 10010000 – Recursos Ordinários

11110000 Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos -
Educação

VIGÊNCIA: da data de sua assinatura permanecendo em vigor por 12
(doze) meses,

FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8.666/93.

DATA DE ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022

SIGNATÁRIOS: José Wellington Alves Rocha - pela contratante e
Pedro Paulo Pessoa Moreno – pela contratada.

Boa Saúde/RN, em 20 de janeiro de 2022

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elis Regina Maria de Medeiros
Código Identificador:9C1FC82A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BODÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ
sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO
PEÇAS LTDA-, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA
REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA.
VALOR GLOBAL: R\$ 890,00 (oitocentos e noventa reais).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XVII, da Lei Federal
nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:61D90628

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2/2022 TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24,
XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja
dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de
origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de
equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao
fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de
exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da
presente dispensa, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA REALIZAÇÃO DA REVISÃO VEICULAR
PERIÓDICA**, com a empresa ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA
(09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 890,00 (oitocentos e
noventa reais)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais
que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no
exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite
normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:086DEBBA

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022 EXTRATO DO
CONTRATO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BODÓ/RN, inscrito no CNPJ
sob nº. 01.612.374/0001-20. **CONTRATADO:** ESPACIAL AUTO
PEÇAS LTDA-, inscrito(a) no CPF/CNPJ sob nº 09.114.091/0001-60.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE
REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA. **VALOR GLOBAL:** R\$
2.609,89 (dois mil, seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos).
ORIGEM DOS RECURSOS: Fundo Municipal de Saúde.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 24, XVII, da Lei Federal
nº.8.666/93.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2022.

Município de Bodó

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Romulo Lenine Ferreira Farias
Código Identificador:6CF3DCA1

**GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 1/2022 TERMO DE DISPENSA
DE LICITAÇÃO**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BODÓ/RN**, no uso das atribuições
que lhe são conferidas, e **CONSIDERANDO** o disposto no art. 24,
XVII, da Lei Federal nº. 8.666/93, o qual determina que seja
dispensável a licitação para a aquisição de componentes ou peças de
origem nacional ou estrangeira, necessários à manutenção de
equipamentos durante o período de garantia técnica, junto ao
fornecedor original desses equipamentos, quando tal condição de
exclusividade for indispensável para a vigência da garantia.

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório para realização da presente despesa, cujo objeto é a **AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA REALIZAÇÃO DE REVISÃO VEICULAR PERIÓDICA**, com a empresa **ESPACIAL AUTO PEÇAS LTDA** (09.114.091/0001-60), com valor total de **R\$ 2.609,89 (dois mil, seiscentos e nove reais e oitenta e nove centavos)**, haja vista estarem presentes todos os requisitos legais que permitem a presente decisão;

2 – A presente despesa correrá à conta do orçamento geral vigente no exercício de 2022;

3 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2022.

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:7AE3D53C

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO MUNICIPAL Nº 02/2022 DE 21 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a continuação das medidas adotadas no combate e enfrentamento do coronavírus (COVID-19) e a variante ômicron e no âmbito do Município de Bodó/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE Bodó/RN**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Legais, usando da atribuição que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as Recomendações do Comitê de Especialistas da Secretaria de Estado da Saúde Pública para o enfrentamento da pandemia pela COVID-19, na qual sugerem a intensificação das medidas sanitárias para conter também a epidemia de influenza;

CONSIDERANDO o Decreto do Estado do Rio Grande do Norte nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022, que dispõe sobre e medidas de prevenção ao contágio pelo novo coronavírus (COVID-19) no âmbito do Poder Executivo Estadual, e recomenda a suspensão de algumas atividades;

CONSIDERANDO o aumento de casos da COVID-19, no Município de **Bodó/RN** ;

CONSIDERANDO ser dever do Poder Público zelar pela saúde e bem-estar de sua população, com a absoluta necessidade de adoção de medidas preventivas a fim de minimizar os efeitos da pandemia em questão, a fim de proteger de forma adequada a saúde e a vida da população do Município de **Bodó/RN**.

DECRETA:

Art. 1º. Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários para que seja evitada a proliferação da COVID-19.

Art. 2º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Bodó, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando transitarem pela cidade, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, ficando excepcionado(a)s:

I – pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II – crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III – aqueles que, utilizando máscara de proteção facial, estiverem sentados à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

§ 1º Os órgãos públicos, os estabelecimentos privados e os condutores e operadores de veículos de transporte de passageiros ficam obrigados a exigir o uso de máscaras de proteção facial pelos seus servidores, empregados, colaboradores, consumidores e usuários.

§ 2º Os órgãos públicos e os estabelecimentos privados devem fornecer as máscaras de proteção facial a seus servidores, funcionários e colaboradores.

Art. 3º As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar as seguintes medidas:

I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;

II – impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);

III – realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;

IV – impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial;

V – disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;

VI – efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;

VII – aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoia-dores, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;

VIII – higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;

IX – recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico;

X – monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas da COVID-19;

XI – havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;

XII – manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;

XIII – os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica do Ministério da Saúde, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames, cessados, neste último caso, os motivos da suspeita de contaminação;

XIV – realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e sanitários, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro;

Art. 4º. As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos sanitários e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 2º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

Art. 5º. Qualquer possível omissão acerca de situação não prevista neste Decreto será solucionada através do que determina o Decreto estadual nº 1.265, de 17 de janeiro de 2022.

Art.6º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Bodó/RN, 21 de janeiro de 2022.

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Romulo Lenine Ferreira Farias

Código Identificador:90F93EDA

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos **vinte** dias do mês de **janeiro** do ano de **2022**, o **MUNICÍPIO DE BODÓ/RN**, inscrito no CNPJ/MF sob nº. 01.612.374/0001-20, com sede na Rua Joel Assunção, nº. 340, Centro, Bodó/RN, CEP: 59.528-000, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, o **Sr. MARCELO MÁRIO PORTO FILHO**, residente e domiciliado no Município de Bodó/RN, nos termos da nos termos da Lei nº. 10.520/02; Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93 (com suas posteriores alterações); conforme a classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN**, homologado em **17 de janeiro de 2022**, resolve registrar o preço oferecido pelas empresas, como segue:

Empresa: DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30

Telefone: (84)99819-8436

Email: drjlocacao@hotmail.com

Endereço: Rua Doutor Pedro Velho, 19, Sala 01, Andar 1, Shopping Center, Centro, Canguaretama/RN – CEP: 59190-000

Representante: Diego Rodrigo Guedes de Oliveira

CPF: 013.651.734-02

ITEM-DESCRIÇÃO-UNID-QUANT- VALOR UNIT.- VALOR TOTAL 1-LOCAÇÃO DE MÁQUINA AGRÍCOLA TIPO TRATOR COM GRADE ARADORA DE ARRASTO – COM OPERADOR-HORA-1300-R\$ 175,00-R\$ 227.500,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E DAS CONDIÇÕES

1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR, conforme quantidades estimadas no Anexo I do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN** e de acordo com as requisições dos diversos órgãos da Administração Pública Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (DOZE) MESES, contados a partir da data de sua assinatura.

2.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Município de Bodó/RN não será obrigado a firmar as contratações que dela poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência nos serviços em igualdade de condições.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PREÇOS REGISTRADOS

3.1 - Os preços registrados manter-se-ão fixos e irrevogáveis durante a validade desta ARP.

3.2 - Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da Lei nº. 8.666/93, o Município de Bodó/RN poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro desta ARP, mediante solicitação fundamentada e aceita pelo Prefeito Municipal.

3.3 - Caso a empresa registrada solicite a revisão de preço, a mesma deverá demonstrar de forma clara a composição do novo preço, através de planilhas de custo ou apresentação de nota(s) fiscal(is) do seu fornecedor, datada(s) do período da licitação e da solicitação do reajustamento. Para análise da solicitação, o Município de Bodó/RN

adotará ampla pesquisa de preços em empresas do ramo de atividade pertinente ao objeto desta ARP.

3.4 - Não serão concedidas revisões de preço sobre as parcelas do objeto já contratadas ou empenhadas.

3.5 - Sendo julgada procedente a revisão, será mantido o mesmo percentual diferencial entre os preços de mercado, apurados pelo Município de Bodó/RN, e os propostos pela empresa à época da realização do certame licitatório.

3.6 - Fica vedado à empresa registrada interromper a prestação dos serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços.

CLÁUSULA QUARTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 - A presente Ata de Registro de Preço poderá ser usada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, independente da participação ou não da licitação, desde que autorizados pelo Prefeito Municipal e em comum acordo com a empresa registrada.

Parágrafo único - Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não da prestação de serviços, desde que não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

4.2 - O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o especificado no preâmbulo desta ARP, de acordo com a respectiva classificação no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN**.

4.3 - Em cada prestação de serviços decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, às cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

4.4 - A cada prestação de serviços, o preço unitário a ser pago será o valor constante da proposta apresentada ou do lance que a tenha consagrado vencedora, no **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN**, pela(s) empresa(s) detentora(s) da presente Ata.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1 - A entrega do objeto desta ARP deverá ser feita no prazo máximo de 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS, no horário das 7:00hs às 13:00hs, a contar do recebimento da Ordem de Serviços.

5.2 – As despesas com seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da contratada.

5.3. Os produtos, objeto do presente Certame, serão recebidos, e verificado imediatamente a sua conformidade com as especificações exigidas no **TERMO DE REFERÊNCIA (ANEXO I)**, deste Edital, **bem como, com as especificações constantes da proposta apresentada pela licitante vencedora.**

CLÁUSULA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - As despesas decorrentes desta ARP correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

Unidade: 08.001 - SECRETARIA MUN. DE AGRIC., ABASTECIMENTO E MINÉRIO

Ação: 2045 - Manutenção de Serviços de Corte de Terra

Natureza da Despesa: 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

Fonte: 10010000

CLÁUSULA SÉTIMA - DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento constante da solicitação de serviços/fornecimento, será efetuado conforme a ordem cronológica das exigibilidades para pagamento das despesas, a qual se inicia com a entrega do documento de cobrança, juntamente com a documentação fiscal no protocolo (autuação), pelo fornecedor, prestador de serviços ou responsável pela execução de obras nas respectivas Unidades Gestoras, conforme Decreto Municipal nº 003/2018.

7.1.1 – Após o protocolo, a solicitação de cobrança será encaminhada ao setor de gestão orçamentário e financeira, num prazo de até **48 (QUARENTA E OITO) HORAS**, para que este proceda ao registro contábil da fase de despesa “em liquidação” no sistema orçamentário, financeiro e contábil utilizado pelo Município de Bodó.

7.2 – O Município de Bodó/RN poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Edital.

7.3 - É condição para o pagamento do valor constante da Nota Fiscal/Fatura, a apresentação de prova de regularidade com o Fundo

de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do **FGTS - CRF**), com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos **TRIBUTOS FEDERAIS** e à **DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**), Estadual (Certidão Negativa de **DÉBITO DO ESTADO** e quanto à **DÍVIDA ATIVA DO ESTADO**, para as empresas inscritas no Estado Rio Grande do Norte), Municipal (Certidão Negativa de **DÉBITO DO MUNICÍPIO**) e Certidão Negativa de **DÉBITOS TRABALHISTAS – CNDT**, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho – TST.

CLÁUSULA OITAVA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1 - Integram esta ARP, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 000010/2021 – PMB/RN** e seus anexos, e a proposta da empresa: **DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP**, classificada, respectivamente, no certame supra numerado.

8.2 - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto Municipal nº. 004/2010 e Decreto Municipal nº. 003/2015; e subsidiariamente as normas constantes na Lei nº. 8.666/93.

8.3 - Fica eleito o foro da Comarca de Santana do Matos/RN, para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes desta Ata com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Município de Bodó

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO

Prefeito Municipal.

DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI – EPP

CNPJ: 17.382.733/0001-30 - Empresa Registrada.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:8B6606E2

GABINETE DO PREFEITO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021 EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000010/2021 **EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022**

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Bodó/RN – **CONTRATADA:** DR&J LOCAÇÕES E SERVIÇOS EIRELLI - EPP (CNPJ: 17.382.733/0001-30) - **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE MÁQUINAS AGRÍCOLAS COM OPERADOR – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 20 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023 — **VALOR GLOBAL:** R\$ 227.500,00 – **FONTE DE RECURSOS:** Secretaria Municipal de Agricultura - **FUNDAMENTO LEGAL:** Lei Federal n.º 8.666/93 c/c Lei Federal n.º 10.520/2002.

Bodó/RN, 20 de janeiro de 2022

MARCELO MARIO PORTO FILHO

Prefeito.

DR&J Locações e Serviços EIRELLI – EPP

DIEGO RODRIGO GUEDES DE OLIVEIRA

Representante.

Publicado por:

Francisco Hermesson da Silva Jesuino

Código Identificador:AC90B95E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE **PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 005/2022

Processo nº 0291/2022 - Inexigibilidade nº003/2022 - CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS

Contratada: SELMA MARIA FRANÇA DE OLIVEIRA – CPF de nº 466.574.364-91

Objeto: Locação de imóvel para atender as necessidades do setor de Tributação do Município de Bom Jesus/RN.

Vigência: 03/01/2022 à 31/12/2022

Valor: R\$6.000,00 (seis mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:

Francisco Claudio Gomes de Souza

Código Identificador:0B9817BE

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 026/2022-GP DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL ARIAN FERREIRA DE OLIVEIRA

PORTARIA Nº 026/2022-GP

Dispõe sobre a exoneração de servidor municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 78, incisos VII e na forma do art. 34, inciso II, alínea “g”, todos da Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º - Exonerar, o Servidor **ARIAN FERREIRA DE OLIVEIRA**, portador do CPF: 082.815.854-12, do cargo em comissão de **COORDENADOR FUNDIARIO E PATRULHA MECANIZADA**, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pescado do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 31 de dezembro de 2021. Revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Valéria Maria da Cunha Rodrigues

Código Identificador:F094F1CC

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE ADITIVO - CONTRATO Nº 0117/2021

Processo nº 2.724/2021 – Adesão a ARP – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS

Contratada: ESCOLA & ESCRITÓRIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA – EPP

CNPJ: 00.800.611/0001-14

Objeto: Aditivar o quantitativo, de alguns itens, do contrato original em 25% (vinte e cinco por cento).

Vigência: 20/01/2022 à 20/10/2022.

Valor do reajuste: R\$7.502,50 (sete mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito Municipal

Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:68670DBD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 027/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA
AGRICULTURA MARIA ELENILDE DA SILVA

PORTARIA N. 027/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO DA AGRICULTURA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear a Senhora. **MARIA ELENILDE DA SILVA**, portadora do CPF: 088.241.094-62, para o cargo em comissão de Coordenação da Agricultura, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5DDCA603

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N. 028/2022-GP DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO
DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO
FUNDIARIA E PATRULHA MECANIZADA REBERTT
PONTES COSTA

PORTARIA N. 028/2022-GP

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE CARGO EM COMISSÃO DE COORDENAÇÃO FUNDIARIA E PATRULHA MECANIZADA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOM JESUS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 34, II, a, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º - Nomear o Sr. **REBERTT PONTES COSTA**, portador do CPF: 016.995.324-60, para o cargo em comissão de Coordenação Fundiária e Patrulha Mecanizada, vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Pesca do município de Bom Jesus/RN.

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos ao dia 03 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus/RN, em 20 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:5A3E9047

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 006/2022

Processo nº 0142/2022 – Dispensa de Licitação nº012/2022 – CPL

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS
Contratada: SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI
CNPJ: 03.784.680/0001-70

Objeto: Contratação do Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial - SENAI – CNPJ: 03.784.680/0001-70, para a prestação de serviços de curso de qualificação profissional - Costureiro industrial.

Vigência: 01/02/2022 à 31/12/2022.
Valor: R\$40.000,00 (quarenta mil reais).

Bom Jesus/RN, 20 de janeiro de 2022.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal
Bom Jesus/RN

Publicado por:
Francisco Claudio Gomes de Souza
Código Identificador:46E21462

SECRETARIA DE FINANÇAS
DECRETO N. 002/2022 DISPÕE SOBRE MEDIDAS DE
PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO AO COVID-19 NO
ÂMBITO DAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DO MUNICÍPIO
DE BOM JESUS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

DECRETO N. 002/2022

Dispõe sobre medidas de prevenção e enfrentamento ao COVID-19 no âmbito das repartições públicas do Município de Bom Jesus, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BOM JESUS, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

CONSIDERANDO a reconhecida qualidade de pandemia de coronavírus (COVID-19), com elevados índices de contágio e taxa de mortalidade majorada entre idosos e pessoas com doenças crônicas;

CONSIDERANDO o aumento considerável, nos últimos dias, dos índices de pessoas com sintomas gripais e de confirmações de casos de COVID-19 no município de Bom Jesus, inclusive entre os servidores públicos;

CONSIDERANDO a necessidade de reduzir as chances de contágio nas dependências dos prédios públicos de Bom Jesus;

CONSIDERANDO a necessidade de manter a prestação dos serviços públicos;

D E C R E T A:

Art. 1º – Fica suspenso o atendimento presencial no âmbito dos órgãos públicos da Prefeitura Municipal no período de 20 à 31 de Janeiro do ano em curso, dando-se, dentro do possível, continuidade a prestação dos serviços públicos por meios digitais (aplicativos de mensagens eletrônicas, correio eletrônico, etc), inclusive para os protocolos, cuja administração deverá disponibilizar o correio eletrônico para envio de documentos.

§1º – Durante o período de suspensão descrito no *caput*, deverá ser dado preferência ao regime de teletrabalho, quando o serviço

desempenhado assim o permitir, caso contrário, o regime será o de expediente presencial interno.

§2º – O período de suspensão descrito no *caput*, poderá ser prorrogado de acordo com orientação da Secretaria Municipal de Saúde, com base nos dados do sistema de saúde municipal.

Art. 2º – Qualquer servidor público que se enquadre no grupo de risco (idosos, gestantes e pessoas com doenças crônicas pré-existentes), deverá passar a exercer, preferencialmente, suas atividades laborais em regime de teletrabalho, ficando a chefia imediata responsável pela adoção das medidas necessárias a viabilização desta orientação.

Art. 3º – As Secretarias Municipais que prestam serviços públicos, onde é indispensável o atendimento presencial da população, deverão adotar medidas para a continuidade do atendimento, sempre que possível, sem a aglomeração de pessoas.

Art. 4º – A Unidade Mista e as Unidades Básicas de Saúde Municipais, durante o período de suspensão descrito no art. 1º, deverão garantir o funcionamento dos serviços de urgência e emergência, e dos atendimentos eletivos, de forma ininterrupta e sem restrição de qualquer natureza.

Art. 5º – Durante o período de suspensão descrito no art. 1º, além das recomendações sanitárias e de higienização já amplamente divulgadas, fica obrigatório o uso de máscaras, sejam elas de tecido, polímero, costura ou descartáveis, à todas as pessoas que vierem buscar atendimento nos órgãos públicos, com exceção:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

Art. 6º – Com exceção dos serviços de atendimento médico, recomendamos que as pessoas que estejam apresentando sintomas gripais, busquem os serviços públicos pelo meios digitais disponibilizados ou peçam para que uma pessoa de sua confiança a substitua, quando possível, no atendimento presencial no órgão público.

Art. 7º – Permanecem inalteradas as datas de realização das licitações já agendadas e devidamente publicadas.

Art. 8º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Bom Jesus, em 20 de Janeiro de 2022.

CLECIO DA CAMARA AZEVEDO
Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:999C9110

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 020/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: Antônio Eduardo Pereira Monteiro, brasileiro, inscrito no CPF nº 140.730.994-34, ganhador, com sede na Rua São Jose, nº 38, Centro, Caiçara do Norte/RN

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 11 (onze) meses o contrato 020/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 020/2021.

Data da assinatura: 31 de dezembro de 2021

Prazo da vigência: 31 de dezembro de 2021 à 30 de novembro de 2022.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 31 de dezembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:7A81DAAE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 055/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: Ricarlaine Silva dos Santos, brasileira, inscrita no CPF nº 012.156.584-00, com sede na Rua irmã Aloízia, 120, Centro, Caiçara do Norte/RN,

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 08 (oito) meses o contrato 055/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 055/2021.

Data da assinatura: 31 de dezembro de 2021

Prazo da vigência: 31 de dezembro de 2021 à 31 de agosto de 2022.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 31 de dezembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA
Prefeito

Publicado por:
Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti
Código Identificador:BE78661E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 071/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN

CNPJ:01.612.375/0001-75

CONTRATADA: Telma Cristina Alves da Silva, brasileira, inscrita no CPF nº 498.217.844-53, ganhadora, com sede na Rua Irmã Aloízia, S/N, Centro, Caiçara do Norte/RN.

Objeto do aditivo: Fica prorrogado por mais 06 (seis) meses o contrato 071/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 0106001/2021.

Data da assinatura: 05 de janeiro de 2022

Prazo da vigência: 05 de janeiro de 2022 à 05 de julho de 2022.

Fundamento Legal: art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 05 de janeiro de 2022

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:8C28A893

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 025/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADA:** Herlon Gomes Varela, brasileiro, inscrito no CPF nº 029.799.454-56, ganhador, com sede na Rua Irmã Aloízia, nº 287, Centro, Caiçara do Norte/RN.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o contrato 025/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 036/2021.**Data da assinatura:** 31 de dezembro de 2021**Prazo da vigência:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de outubro de 2022.**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 31 de dezembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:FBF69EF8

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 024/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADA:** Arquidiocese de Natal, inscrita no CNPJ nº 08.026.122/0051-28, ganhador, com sede na Av Ursulino Silvestre da Silva, nº 92, Centro, São Bento do Norte/RN.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o contrato 024/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 038/2021.**Data da assinatura:** 26 de dezembro de 2021**Prazo da vigência:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de outubro de 2022.**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 26 de dezembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:9B285F34

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO
CONTRATO Nº 027/2021 - REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN**CNPJ:**01.612.375/0001-75**CONTRATADA:** Rayane Silva de Souza, brasileira, inscrita no CPF nº 017.510.754-86, ganhador, com sede na Rua Manoel Cirilo, nº 287, Centro, Caiçara do Norte/RN.**Objeto do aditivo:** Fica prorrogado por mais 10 (dez) meses o contrato 027/2021 oriundo do processo de dispensa de licitação de Nº 039/2021.**Data da assinatura:** 31 de dezembro de 2021**Prazo da vigência:** 31 de dezembro de 2021 à 31 de outubro de 2022.**Fundamento Legal:** art. 57 inciso II da Lei nº 8.666/93.

Caiçara do Norte/RN 31 de dezembro de 2021

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:415B50D6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
006/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADAS:** FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431, CNPJ: 44.688.450/0001-94, com endereço na Rua Irmã Aloízia, nº S/N, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.590-000.**OBJETO:**CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O SERVIÇO DE BUFFET NECESSÁRIO AO ATENDIMENTO DAS REUNIÕES SOLENES, E EVENTOS REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**VALOR ESTIMADO:** R\$ 47.500,00 (quarenta e sete mil e quinhentos reais).**BASE LEGAL:**Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 33.90.39 – Outros serviços de terceiros pessoa jurídica.

Caiçara do Norte/RN, 12 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:C7F4ADBC

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022**

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de licitação.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN**CONTRATADOS:** FERNANDO MATIAS DA SILVA JUNIOR 05320989431, CNPJ: 44.688.450/0001-94, com endereço na Rua Irmã Aloízia, nº S/N, Centro, São Bento do Norte/RN, CEP: 59.590-000 e OSIVALDO RANIERE TAVARES MACIEL, CPF:

105.669.494-74, com endereço na Rua L. Assunção, nº 10611, Centro, Caiçara do Norte/RN, CEP: 59.592-000.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA DO RAMO PERTINENTE PARA O FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS TIPO: CAFÉ, ALMOÇO, JANTAR E LANCHES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE CAIÇARA DO NORTE/RN.

VALOR ESTIMADO: R\$ 29.300,00 (vinte nove mil e trezentos reais).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa: 33.90.39 – Outros serviços de terceiro pessoa jurídica; Elemento de Despesa: 33.90.36 – Outros serviços de terceiro pessoa física.

Caiçara do Norte/RN, 12 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:

Thalisson Eugenio Arruda Cavalcanti

Código Identificador:2B45AA0A

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022-GP-PMCN**

Dispõe sobre a readaptação de servidor efetivo municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e os termos do artigo 23 da lei 131/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. Fica concedida a readaptação profissional à servidora NUNCIA DA SILVA DE PAULA, CPF: 792.378.274-15, matrícula: 106-6, ocupante do cargo de professora para função de digitadora na Secretaria Municipal de Educação, em razão de limitação ocupacional verificada e atestada por meio de inspeção médica.

Art. 2º. A servidora atuará Secretaria Municipal de Educação, com carga horária e vencimentos do cargo de origem, conforme previsto na legislação vigente.

Art. 3º. A servidora deverá apresentar anualmente e/ou quando solicitada, laudos médicos que atestem o estado de saúde.

Parágrafo único: O não cumprimento do previsto no caput deste artigo resultará no imediato retorno as atividades do cargo de origem.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 14 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:3F830C1E

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 004/2022-GP-PMCN**

PORTARIA Nº 004/2022-GP-PMCN

Dispõe sobre a concessão de licença maternidade a servidora municipal e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Caiçara do Norte, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 46 da Lei Orgânica Municipal 07 de novembro de 1997, e os termos do artigo 88 da lei 131/2010, que dispõe sobre Regime Jurídico Único dos Servidores Municipais,

Resolve:

Art. 1º. Conceder licença maternidade à servidora Adrielly Aurila Ribeiro da Silva, inscrita sob o CPF: 123.515.754-74, matrícula: 1456-7, ocupante do cargo de digitadora na Secretaria Municipal de Saúde Pública, para o período de 12 de janeiro de 2022 a 10 de julho de 2022, tendo seu retorno as suas atividades no dia 11 de julho de 2022, de acordo com atestado médico emitido em seu favor.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Município, com efeitos retroativos à data de 12 de janeiro de 2022, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
publique-se e
cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Caiçara do Norte/RN, em 20 de janeiro de 2022.

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA

Prefeito

Publicado por:

Edson Ramon de Freitas Tavares

Código Identificador:CF847F76

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO
VENTO**

**GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 02, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

“Dispõe sobre ponto facultativo no dia 21 de janeiro de 2022, no âmbito do Município de Caiçara do Rio do Vento”.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO RIO DO VENTO**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei Federal nº 13.979/2020, e,

CONSIDERANDO a competência do Município para disciplinar, por meio de ato normativo, os assuntos de interesse local;

CONSIDERANDO que o dia 20 de janeiro é dia de São Sebastião - feriado municipal, será comemorado em uma quinta-feira;

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado Ponto Facultativo nos Órgãos da Administração Pública Municipal de Caiçara do Rio do Vento/RN, no dia 21 de janeiro de 2022, excetuando-se aquelas atividades que sejam consideradas essenciais.

Parágrafo único. Caberá aos dirigentes dos órgãos a preservação e o funcionamento dos serviços essenciais afetos às respectivas áreas de competência.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em sentido contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Caicara do Rio do Vento/RN, em 20 de janeiro 2022.

CONCEIÇÃO DE MARIA GOMES LISBOA ROCHA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Aldifran Rafael de Macedo
Código Identificador:3199619F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

Ref. Processo Administrativo PMC/RN nº 2021.11.19.0028

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Caicó/RN, através do Prefeito Municipal, Sr. Judas Tadeu Alves dos Santos, torna público, para conhecimento de todos os interessados, a adjudicação e a homologação do processo licitatório Pregão Eletrônico nº 002/2022 que tem por objeto **REGISTRO DE PREÇO PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E MAQUINAS PESADA**. As atas da licitação com os respectivos produtos, quantidades, valores e fornecedores, encontra-se a disposição dos interessados no site www.portaldecompraspublicas.com.br e no Centro Administrativo, situado na Avenida Coronel Martiniano, 993, Centro, Caicó/RN, CEP: 59.300-000, em horário de expediente.

Caicó/ RN, 20 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tiago Glaydson da Silva Santos
Código Identificador:9D9AD1F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 -
TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO - TP 014/2021

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022 - TOMADA DE PREÇOS Nº 014/2021 – PROC. ADMIN. MC/RN Nº 2021.12.10.0028. CONTRATANTE: Município de Caicó/RN; CONTRATADA: WB EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMERCIO EIRELLI-ME; OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE PRAÇA PÚBLICA NO BAIRRO NOVA DESCOBERTA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE CAICÓ/RN; VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses após o recebimento da ordem de serviços; VALOR GLOBAL: R\$ 334.077,36 (trezentos e trinta e quatro mil, setenta e sete reais e trinta e seis centavos); FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 23, I, b, da Lei Nº 8.666/93;

Caicó/ RN, 17 de janeiro de 2022.

JUDAS TADEU ALVES DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Washington Rodrigo Souto de Medeiros
Código Identificador:C4CE5F70

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0056/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Transportar amostras de Covid – 19, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 14/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:29BB7D55

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0057/2022
A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONEY COSTA DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15499			
DOCUMENTOS:	CPF: 829.035.654-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	08:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Buscar o (a) paciente Maria Gorete da Nobrega, por ter recebido alta do Hospital Dr. Luiz Antônio, em Natal/RN, no dia 14/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:A46B2EF8

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0058/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO PEREIRA DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11027			
DOCUMENTOS:	CPF: 007.073.588-33	RG: 1.290.499-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	03:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Girlene Maria dos Santos, para realizar consulta no Hospital Universitário Onofre Lopes – HUOL, em Natal/RN, no dia 14/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:DFE0060C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0059/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OFN – 3H93			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Maria Dalva Clemente de Araújo Silva, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 14/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	14/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:8A093C15

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0060/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ADELCIR AGOSTINHO DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	10002-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 539.687.436-87			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Transportar amostras de Covid – 19, do Hospital Regional do Seridó, para o LACEN, em Natal/RN, no dia 15/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	15/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 14 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:BE494AC0

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0062/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PAULO DO NASCIMENTO MOURA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	0509966			
DOCUMENTOS:	CPF: 455.180.254-91			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYV – 0B12			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Eusebio Filho, para realizar consulta na Clínica Oitava Rosado, em Mossoró/RN, no dia 17/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Mossoró/RN	17/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:4BD78455

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0063/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	ALEXSANDRO CARLOS DE ARAÚJO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.119.591			
DOCUMENTOS:	CPF: 009.086.604-56			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Micro ônibus MOP – 0D56			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente João Pedro Medeiros Fernandes, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:B775A1E5

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0064/2022

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ(RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	EZEQUIEL MANUEL SOARES DE MEDEIROS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.5243			
DOCUMENTOS:	CPF: 057.990.554-38			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde – Central de Ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 horas			
TIPO DOTRANSPORTE:	VAN OFN – 3H93			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Braz da Silva Neto, para realizar avaliação na Bom Porte, entre outros pacientes, para realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 17/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2021.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Gildieide Pereira de Araújo

Código Identificador:866D7A9D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 040/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR RAIMUNDO PEREIRA DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Assessor Específico I, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:4660112D

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 041/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR ALLY LORRENY GOMES DE SOUZA para exercer o cargo em comissão de Coordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roberta Mythalyene de Araújo Silva

Código Identificador:FD44D6D5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 042/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR JEAN CARLOS DE OLIVEIRA FELINTO para exercer o cargo em comissão de Subcoordenador da Secretaria Municipal de Finanças e Tributação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:5699A6E0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 043/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MATEUS AUGUSTO DE FARIAS para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal Saúde, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 04 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:2F37748B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 044/2022

PORTARIA Nº 044/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR MARIA DEUSIENE ARAUJO DA SILVA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Municipal de Agricultura, Abastecimento e Recursos Hídricos, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:CEA3DBFD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 045/2022

PORTARIA Nº 045/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º NOMEAR ISA CARLA LIMA AMORIM para exercer o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:F04EFBDF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 046/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º Tornar sem efeito a Portaria nº 030, de 18 de janeiro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:339CCF06

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

DECRETO Nº 001, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre as medidas adotadas no que se refere ao controle da pandemia de COVID-19, no âmbito do Município de Campo Redondo/RN, pelo prazo de 15 dias, podendo ser prorrogado por igual período e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

Considerando, que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos, e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do Artigo 196, da Constituição Federal;

Considerando, que a Organização Mundial de Saúde (OMS) declarou na data de 11 de março de 2020, pandemia de Covid-19, doença causada pelo novo Coronavírus (Sars-Cov-2);

Considerando, as medidas tomadas pelo Governo do Estado do Rio Grande do Norte, no Decreto Estadual nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, bem como a expedição de decreto de calamidade pública;

Considerando, a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

Considerando, o aumento de casos de síndromes gripais;

Considerando, o último boletim epidemiológico divulgado pela Secretaria Municipal de Saúde;

DECRETA:

Art. 1º Este Decreto reafirma a necessidade de observância às medidas sanitárias estabelecidas nos protocolos sanitários geral e específicos vigentes no âmbito do Município de Campo Redondo/RN.

Art. 2º Para fins de regulamentação e atendimento ao disposto neste Decreto fica estabelecido as seguintes medidas a serem adotadas por todos no âmbito do Município:

I – Proibir a entrada de pessoas que não estejam utilizando máscara, devendo ser estabelecida comunicação focada na conscientização e obrigatoriedade de seu uso durante todo o evento e da recomendação para trocas periódicas;

II – Conscientizar as pessoas sobre a importância da adoção de etiqueta respiratória consistente em: ao tossir, cobrir a boca com o antebraço ou utilizar lenço, preferencialmente de papel descartável, que deve ser imediatamente colocado no lixo, lavando as mãos com água e sabão ou higienizando-as com álcool 70%;

III – Orientar e manter o distanciamento social mínimo de 1,5 metros entre pessoas e cadeiras;

VI – Orientar a todos os envolvidos, antes e durante a permanência aos estabelecimentos, acerca das medidas preventivas adotadas e os protocolos estabelecidos, bem como da necessidade do cumprimento.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19, permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Campo Redondo/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso nas vias públicas ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 3 (três) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 3º Os segmentos socioeconômicos de alimentação, a exemplo de bares e restaurantes, bem como centros comerciais, casas de show, balneários, galerias que utilizem sistema artificial de circulação de ar ou não, deverão realizar o controle de entrada de cada indivíduo nas suas dependências, mediante comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, nos termos do Decreto Estadual nº 30.940, de 30 de setembro de 2021.

Parágrafo único. Ficam dispensados da obrigatoriedade prevista no caput deste artigo os estabelecimentos com capacidade máxima de 100 (cem) pessoas.

Art. 4º Fica permitido no funcionamento dos estabelecimentos comerciais, cuja atividade é o comércio de gêneros alimentícios e congêneres, em regime de loja de conveniência, casa de jogos, bares, casa de show, balneários, mercados e outros que comercializem bebidas alcoólicas, à utilização de som de qualquer natureza, tais como mecânico e som ao vivo e até as 22h00min durante todos os dias, incluindo finais de semana e feriados;

Parágrafo único. Após o horário de fechamento, os serviços poderão funcionar por 120 (cento e vinte) minutos exclusivamente para encerramento de suas atividades presenciais, sendo vedada a utilização de som após horário descrito no caput deste artigo.

Art. 5º Não se aplicam as medidas previstas neste Decreto às seguintes atividades:

I - serviços públicos essenciais;

II - farmácias;

III - postos de combustíveis;

IV - hospitais e demais unidades de saúde e de serviços odontológicos e veterinários de emergência;

V - laboratórios de análises clínicas;

VI - funerárias;

VII - serviços de alimentação, exclusivamente para delivery;

VIII - serviços de transporte de passageiros;

IX - construção civil, serviços de manutenção predial;

X - preparação, gravação e transmissão de celebrações religiosas pela internet;

XI - cadeia de abastecimento e logística.

Art. 6º As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

§ 1º A inobservância das medidas de segurança recomendadas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I – às multas previstas nos artigos 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II – às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III – ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV – à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V – à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade.

§ 2º As multas aplicadas pelos municípios no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde, observadas as normas de cada ente.

§3º As multas aplicadas pelo Estado no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Estadual de Saúde.

Art. 7º As medidas previstas nos Regulamentos Municipais poderão ser reavaliadas a qualquer momento de acordo com a situação epidemiológica do Município.

Art. 8º Festas tradicionais será objeto de Alvará de Funcionamento Específico, devendo ser solicitado com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, sem prejuízo das demais medidas presentes neste Decreto.

Art. 9º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo “JOSÉ ALBERANY DE SOUZA”, em 20 de janeiro de 2022.

RENAM LUIZ DE ALENCAR CARVALHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:E52EBAAC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 047/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 49, inciso II, da Lei Orgânica Municipal,

R E S O L V E:

Art. 1º MARIA DAS VITORIAS DO NASCIMENTO FRANCA BEZERRA para exercer o cargo em comissão de Coordenador Geral da Secretaria Municipal de Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal da Prefeitura Municipal de Campo Redondo.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 14 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Campo Redondo, Centro Administrativo "JOSÉ ALBERANY DE SOUZA", em 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Roberta Mythalyene de Araújo Silva
Código Identificador:61C1F192

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 807, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre denominação de ruas do Loteamento Alta Vista, no âmbito do Município de Canguaretama e dá outras providências.

PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Ficam denominadas as vias públicas do Loteamento Alta Vista, localizado em Canguaretama.

§ 1º - Nome do Loteamento: • Loteamento Alta Vista.

§ 2º - Nomes das Ruas:

Rua I – Passa a ser denominada Rua José Carlos Rodrigues
Rua II - Passa a ser denominada Rua Antonio Florêncio de Lima
Rua III - Passa a ser denominada Rua Samuel Mandú
Rua IV - Passa a ser denominada Rua Helena Amaro
Rua V - Passa a ser denominada Rua Prof. Genoveva Virgínia da Conceição
Rua VI - Passa a ser denominada Rua Maria das Graças Soares de Souza
Rua VII - Passa a ser denominada Rua Pedro Inácio Xavier
Rua VIII - Passa a ser denominada Rua Hiquitásio Silva de Lima
Rua IX - Passa a ser denominada Rua Antonio Rodrigues
Rua X - Passa a ser denominada Rua Manoel Martins Delgado

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2022

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:A7F4AA8F

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 808/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: *Emenda Supressiva a Lei nº 684, de 26 de janeiro de 2018 – que dá nova redação a Lei nº 594/2013 e dá o outras providências .*

PREFEITO INTERINO DO MUNICÍPIO DE CANGUARETAMA, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art 1º - Fica sancionada a EMENDA SUPRESSIVA a Lei nº 684, de 26 de janeiro de 2018 – Dando nova redação a Lei nº 594/2013.

SUPRIME no Art. 2º a seguinte redação:

II - Dois terços dos representantes da sociedade civil, assim distribuídos:

Um representante integrante de entidade de proteção ambiental;
Um representante integrante de associação de artesanatos;
Um representante integrante de associação folclóricas e culturais;
Um representante dentre os praticantes de pesca esportiva;
Um representante de associações de fomento ao turismo;
Um representante integrante de associação de transportes de passageiros;
Um representante dos praticantes de esportes náuticos;
Um representante do comércio varejista;
Um representante dos proprietários de casas de veraneio;
Um representante do Iate Clube.

Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação

Palácio Octávio Lima, Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2022

JOÃO WILSON DE ANDRADE RIBEIRO FILHO
Prefeito Municipal Interino

VENICIUS RANIERE SOARES DE SANTANA
Vereador Autor da Emenda:

Publicado por:
Talison Dantas
Código Identificador:521A2955

GABINETE DO PREFEITO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO TERMO DE
DISPENSA EMERGENCIAL DE LICITAÇÃO 011/2022

Fica reconhecida e ratificada a dispensa de licitação da despesa abaixo especificada, amparada no art. 24, IV, da Lei Federal n.º 8.666/93 e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, conforme art. 38, VI, do referido diploma legal.

Objeto: Aquisição Emergencial De Cardioversor Bifásico Com Função De Desfibrilação.

Contratado: NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI

CNPJ: 18.588.224/0001-21

Valor total: R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais).

Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2022.

Reconhecimento:
RIVAILTON MARIA SANTANA DA PACHOA
Presidente da CPL

Ratificação:
EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Marília Morais de Lima
Código Identificador:2EA54877

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DO CONTRATO Nº 022/2022

Objeto: CARDIOVERSOR BIFÁSICO COM FUNÇÃO DESFIBRILADOR

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
CNPJ nº 08.168.775/0001-82
através do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ 13.094.678/0001-22

Contratada:

NACIONAL COMERCIO E REPRESENTAÇÃO EIRELI
CNPJ nº 18.588.224/0001-21

Valor Global: R\$ 29.740,00 (vinte e nove mil setecentos e quarenta reais)

Vigência: 90 (noventa) dias.

Canguaretama/RN, em 20 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pelo Contratante,

João Wilson de Andrade Ribeiro Filho
Prefeito Municipal,
Emanuelle Lisboa Pinto Ribeiro
Secretaria Municipal de Saúde

Pela Contratada,

Maria da Conceição Moura Nascimento
CPF 023.241.414-93
Contratada

Publicado por:

Marília Moraes de Lima
Código Identificador: D9EBF440

GABINETE DO PREFEITO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANGUARETAMA/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 021/2022

Contratante: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

CNPJ: 13.094.678/0001-22

Contratada: KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO.

CPF: 070.497.594-73

Objeto: Locação do imóvel situado à Rua José Maranhão, 20 – Centro – Canguaretama/RN, com destinação específica para funcionamento do Centro de Referência e Especialidades Médicas.

VALOR TOTAL: R\$ 13.200,00 (Treze mil e duzentos reais)

Vigência: 12 (doze) meses, com início na data de sua assinatura.

Licitação: Dispensa de Licitação nº 013/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, X da Lei Federal 8.666/93, e alterações.

Canguaretama, RN, em 12 de janeiro de 2022.

Assinaturas:

Pela Contratante, EMANUELLE LISBOA PINTO RIBEIRO
Pela Contratada, KARLA THUYSA GOMES DE ARAÚJO.

Publicação por incorreção

Publicado por:

Marília Moraes de Lima
Código Identificador: 3429F768

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2022

LEI MUNICIPAL Nº 1.338/2022. De 18 de Janeiro de 2022.

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 347.243,59 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos do art. 7, 40 e 43 no §1º, inciso II da Lei Federal nº 4.320/64, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de R\$ 347.243,59 (trezentos e quarenta e sete mil, duzentos e quarenta e três reais e cinquenta e nove centavos) destinados a inclusão de dotações orçamentárias, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde	
FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	2164 - AÇÕES EM EDUCAÇÃO EM SAÚDE E FORMAÇÃO EM SAÚDE	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	12.000,00
Total R\$		12.000,00

FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	2185 - Ação do Centro COVID	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 - Contratações por tempo determinado Fonte de recurso: 26020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	175.000,00
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	120.243,59
Total R\$		295.243,59

FUNÇÃO	10 - Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.71.70.00 - Rateio pela participação em consórcio público Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	40.000,00
Total R\$		40.000,00

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:FDE00F1C

**SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.337/2022**

Lei Municipal Nº 1.337/2022. De 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Especial, nos termos dos art. 41, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), destinados a inclusão de dotações orçamentárias para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0011 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	2189 – Apoio e incentivos ao Produtor Rural	
Elementos de despesas	3.3.90.32 - Material Distribuição gratuita Fonte de recurso: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total R\$		20.000,00

Art. 2º - **Art. 3º** - Os recursos necessários à compensação do crédito a que se refere o artigo anterior, são provenientes de **anulação parcial** de dotação orçamentária, conforme dispõe o art. 43, §1º, incisos III e IV, da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme seguintes classificações:

UNIDADE GESTORA	2 – Poder Executivo	
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	11000 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	11.001 - Secretaria Municipal de Política de Campo e Meio Ambiente	
FUNÇÃO	20 – Agricultura	
SUB-FUNÇÃO	608 - PROMOÇÃO DA PRODUÇÃO AGROPECUÁRIA	
PROGRAMA	0011 - FORTALECIMENTO DO HOMEM DO CAMPO	
AÇÃO	1085 Aquisição de Veículos, Máquinas e Equipamentos Agrícolas.	
Elementos de despesas	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos	20.000,00
Total R\$		20.000,00

Art. 3º - Em consonância com a abertura deste crédito adicional especial, fica autorizado o Executivo Municipal, a fazer as adequações necessárias nas seguintes Leis: Plano Plurianual e Lei de Diretrizes Orçamentária vigentes.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 18 de janeiro de 2022.

ANTÔNIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:CFCADDDD

**SECRETARIA DE GOVERNO
PORTARIA SEG Nº 006/2022-GP**

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARAUBAS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município - LOM,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR, a pedido, o Sr. **NELITO LIMA FERREIRA NETO** do cargo de provimento em comissão de **Consultor Jurídico** com atribuições na Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Jonas Gurgel, Gabinete do Prefeito Municipal, Em Caraúbas, 17 de janeiro de 2022; 153 Anos da Emancipação Política.

Registre-se, Publique-se e Comunique-se.

ANTONIO ALVES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:F73787F1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBA DOS DANTAS**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 016/2022- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.**

PORTARIA 016/2022- GP, de 19 de janeiro de 2022.

“Designa Fiscal de Contrato/Obra, e dá outras providências.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS-RN, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º Designar **OMIDES FERREIRA NETO**, inscrito no CREA – Conselho Regional de Engenharia e Agronomia nº 2116133288, Fiscal do Contrato, originado do processo licitatório Tomada de Preços nº 003/2022, conforme Memorial, Projetos, Planilhas e Documento anexo ao Edital de Licitação.”

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:2BE2AF1A

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 93/2021

**Processo nº 7904/2021
Inexigibilidade nº 28/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARAÚBA DOS DANTAS/RN, com Sede à Rua Juvenal Lamartine, 200, Centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número 08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, **GILSON DANTAS DE OLIVEIRA**, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade n.º 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF n.º 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, n.º 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN.

CONTRATADO: FLÁVIA MAIA SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.658.628/0001-

72, com sede na Rua Moises Galvão, 125, Centro – Currais Novos/RN, neste ato representada pela Senhora FLÁVIA MAIA FERNANDES, portador(a) da carteira de identidade nº 001.871.436 SSP/RN, e do CPF/MF n.º050.956.924-22, inscrita e registrada na OAB: 8403.

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para representação judicial e extrajudicial do Município de Carnaúba dos Dantas.

I – OBRIGACÕES DO CONTRATADO

a) Realizar os serviços previstos neste instrumento e acompanhar os respectivos feitos até instância final, efetivando, todas as providências processuais e/ou administrativas previstas no ordenamento jurídico, observadas as condições aqui assumidas;

b) Manter sigilo em face de todas as informações e dados que tiver acesso relativos ao **CONTRATANTE**;

c) Se for o caso, indicar terceiros idôneos para a realização de serviços que exijam habilitação legal específica e sob sua exclusiva responsabilidade;

d) Informar todos os procedimentos necessários para implementação das decisões que vieram a ser proferidas;

e) Remeter, trimestralmente, ou sempre que for requisitado pelo **CONTRATANTE**, relatório detalhado e atualizado sobre a situação dos processos, as medidas interpostas e providências realizadas.

II – OBRIGACÕES DO CONTRATANTE

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários, e informações solicitadas, para a execução dos serviços jurídicos aqui contemplados, em favor do **CONTRATANTE**;

b) O **CONTRATANTE** obriga-se, no ato da assinatura deste Contrato, a outorgar instrumento de mandato com os poderes da cláusula *ad judicium*, habilitando o **CONTRATADO** e os advogados por este indicado para representar o **CONTRATANTE** em juízo, bem como, apresentar cópias dos respectivos RG, CPF e comprovante de residência atualizado do Prefeito, Ata de Posse e Diploma.

III DO PAGAMENTO

a) Em contraprestação aos seus serviços, o **CONTRATADO** perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 8.240,00 (oito mil duzentos e quarenta reais) mensais.

IV – DA VIGÊNCIA

a) Esse contrato entra em vigor em **31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022**, podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – DA FISCALIZAÇÃO

a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação a Senhora Letícia Freire de França, portadora do CPF nº 073.040.474-96, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

VI – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 0071 – 02.004.04.122.0003
PROJ/ATIV: 2002 - MANUTENCAO DA SEC. DE ADMINIST. E PLANEJAMENTO

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 150 – Recursos não vinculados de Impostos

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação

Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações ulteriores.

VIII - DA EXCLUSIVIDADE

a) Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte do **CONTRATADO** em favor do **CONTRATANTE**.

IX- DA RESCISÃO

a) O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

X – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzirem duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Carnaúba dos Dantas/RN Contratante

FLÁVIA MAIA FERNANDES

OAB/RN nº 8403

Flávia Maia Sociedade Individual de Advocacia

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:287B734C

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA 017/2022- GP, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA 017/2022- GP, de 20 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre a Substituição do titular do cargo de Secretária Municipal de Assistência Social em período de férias.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR a Sra. **DAILMA JOANA DE MEDEIROS**, Coordenadora de monitoramento e controle da execução dos serviços, programas, projetos e gestão financeira, brasileira, portadora do CPF 073.246.104-98, para substituir a Senhora **ALCIENE ARAÚJO DA CRUZ**, brasileira, portadora do CPF 062.283.174-74, no cargo de Secretária Municipal de Assistência Social, pelo período de 17/01/2022 à 26/01/2022.

Parágrafo Único. A substituição de que trata o caput deste artigo é decorrente de férias da titular e perdurará até que a mesma retorne às suas atividades normais.

Art. 2º - A substituta fará opção pelo recebimento do subsídio correspondente ao cargo da substituída.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 17/01/2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 20 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Letícia Freire de França

Código Identificador:3153A09F

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS nº 94/2021

Processo nº 7678/2021

Inexigibilidade nº 29/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, com Sede à Rua

Juvenal Lamartine, 200, Centro – Carnaúba Dos Dantas/RN, inscrito no CNPJ sob o número

08.088.254/0001-15, neste ato representado pelo Senhor Prefeito, GILSON DANTAS DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, portador da Carteira da Identidade nº 1.823.615, expedida pela SSP/RN e do CPF nº 009.745.614-44, residente e domiciliado no Sítio Tanquinhos, nº. 45, Área Rural, Carnaúba dos Dantas/RN.

CONTRATADO: S & L CONTADORES ASSOCIADOS SOCIEDADE SIMPLES LTDA - ME, estabelecida na Rua Monsenhor Severiano, 143, Penedo – Caicó/RN, CNPJ nº 10.534.756/0001-74, neste ato representada pelo seu Representante Legal, o Sr. Salmo Batista de Araújo, brasileiro, contador, portador da Carteira de Identidade nº. 1.583.155 SSP/RN, e do CPF/MF nº. 023.543.354-31.

OBJETIVO: Contratação de pessoa jurídica de notória especialização para prestação de serviços de contabilidade ao Município de Carnaúba dos Dantas.

I – OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

a Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços prestados, tais como: salários; seguros de acidente; taxas, impostos e contribuições; indenizações; e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

b Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal, porém sem qualquer vínculo empregatício com esta.

c Prestar assessoria contábil em finanças públicas, prestações contas junto ao Tribunal de Contas do Estado e legislativo municipal e demais serviços pertinentes.

II – OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

a) Obriga-se o **CONTRATANTE** a fornecer ao **CONTRATADO** todos os documentos necessários, e informações solicitadas, para a execução dos serviços aqui contemplados, em favor do **CONTRATANTE**;

III DO PAGAMENTO

a) Em contraprestação aos seus serviços, o **CONTRATADO** perceberá remuneração honorária equivalente a R\$ 7.200,00 (sete mil e duzentos reais) mensais.

IV – DA VIGÊNCIA

a) Esse contrato entra em vigor em **31 de dezembro de 2021 até 31 de dezembro de 2022**, podendo o mesmo ser prorrogado quando estiverem em conformidade com o Artigo 57, §1º, da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993.

V – DA FISCALIZAÇÃO

a) Ficará responsável pelo acompanhamento da contratação GERALDO ESTEVAM DE AZEVEDO, portadora do CPF nº 098.100.214-53, que registrará todas as ocorrências e deficiências verificadas em relatório próprio, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas.

VI – DA DOTACÃO ORÇAMENTÁRIA

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 099 – 02.005.04.123.0004
PROJ/ATIV: 2004 - MANUTENCAO DA SECRETARIA DE FINANÇAS

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos

Em havendo necessidade devidamente justificada poderá haver inclusão de Dotação Orçamentária de Órgão e/ou Secretaria participante ou não, através de Apostilamento (art. 65, § 8º Lei 8.666/93).

VII - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

O Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no Art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93, com modificações ulteriores.

VIII - DA EXCLUSIVIDADE

a) Este Contrato não importa em exclusividade na prestação de serviços por parte do

CONTRATADO em favor do **CONTRATANTE**.

IX- DA RESCISÃO

a) O presente Contrato poderá ser rescindido caso haja descumprimento de qualquer das cláusulas elencadas neste instrumento, ou com esteio em qualquer das hipóteses prescritas nos artigos 77, 78 e 79 da Lei nº 8.666/93, com as modificações posteriores.

X – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Acari/RN, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado.

Assim sendo, e estando as partes justas e acordadas, assinam o presente, mandando reproduzirem duas vias de igual teor e para o mesmo efeito, juntamente com duas testemunhas.

Carnaúba dos Dantas/RN, 29 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal Carnaúba dos Dantas/RN Contratante

SALMO BATISTA DE ARAÚJO

S & L Contadores Associados Sociedade Simples LTDA - ME

Contratado

Publicado por:

Maria da Paz Dantas

Código Identificador:3026634F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 018/2022- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA 018/2022- GP, de 19 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor do Departamento Municipal de Vacinação.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ANA MARTHA GOMES DA SILVA DE MACEDO, brasileira, capaz, portadora do CPF 050.986.554-20, para o Cargo de DIRETORA DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE VACINAÇÃO do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:4B162067

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO Nº 092/2021

EXTRATO CONTRATO Nº 092/2021
PREGÃO PRESENCIAL 31/2020

Contratante: Município de Carnaúba dos Dantas/RN, inscrita no CNPJ n.º 08.088.254/0001-15 e a Empresa GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME, INSCRITO PELO CNPJ n.º 27.022.641/0001-01, com sede na Rua Coronel Quincó, 173 – centro – Carnaúba dos Dantas/RN.

Do objeto: Contratação Futura de Empresa locação de veículo tipo Mini Van com condutor, sob a responsabilidade do Gabinete do Prefeito e da Secretaria Municipal de Saúde.

Do preço total e unitário

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QDT	VALOR VIAGEM	VALOR TOTAL
01	Passagem Carnaúba dos Dantas a Caicó	Unidade	92	21,00	2.499,00
02	Passagem Caicó a Carnaúba dos Dantas.	Unidade	119	21,00	1.932,00

Dos recursos financeiros: da seguinte dotação orçamentária:

FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA: 563 – 03.001.10.301.0007
PROJ/ATIV: 2034 – MANUTENCAO DAS ATIV. DO FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE

Natureza da despesa: 339039 – Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica

Fonte de Recursos: 1001 – Recursos ordinários

Previstos no Orçamento Geral do Município de Carnaúba dos Dantas/RN – Prefeitura Municipal, para o exercício de 2022.

Da vigência: terá sua vigência a partir da data de assinatura e se estende até 31 de dezembro de 2022.

Carnaúba dos Dantas/RN 20 de dezembro de 2021.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

P/ Prefeito

GEILZA AZEVEDO DA SILVA DANTAS ME

P/ Contratado

Publicado por:
Maria da Paz Dantas
Código Identificador:240D2FDC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 019/2022- GP, DE 19 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA 019/2022- GP, de 19 de janeiro de 2022.

“Dispõe sobre nomeação de Diretor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, usando das suas atribuições que lhe são conferidas no artigo 58, inciso V da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, ADELIA REGINA DANTAS PEREIRA, brasileira, capaz, portadora do CPF 937.404.764-00, para o Cargo de DIRETORA DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE SAÚDE do Município de Carnaúba dos Dantas/RN.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de janeiro de 2022.

Publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO DE CARNAÚBA DOS DANTAS/RN, em 19 de janeiro de 2022.

GILSON DANTAS DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Letícia Freire de França
Código Identificador:6A6A089F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 140 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 140 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Marcelo Varella de Figueiredo**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Assessor Especial de Contabilidade (AE)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69DE50E1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 141 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

PORTARIA N.º 141 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O Prefeito Municipal de Ceará-Mirim, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e de conformidade com a Lei Orgânica Municipal, Capítulo III, Seção II, Artigo 39, Inciso II e Lei Complementar nº 033/2021.

RESOLVE:

Nomear **Suiliane Santos de Aquino Silva**, para ocupar o cargo em provimento de comissão de **Gestor da Divisão de Empenho (GV)**, junto a **Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças**.

Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete do Executivo Municipal em Ceará-Mirim/RN, em 20 de janeiro de 2022.

JÚLIO CÉSAR SOARES CÂMARA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4D8DD248

**GABINETE DO PREFEITO
INSTAURAÇÃO-NOTIFICAÇÃO**

INSTAURAÇÃO/NOTIFICAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO DISCIPLINAR Nº 001/2022
INTERESSADO: A. L. G - MAT. 0061786
CPF: ***125.***.**

Comunicamos que foi instalada a Comissão de Processo Administrativo Disciplinar instituída pela Portaria nº 1.524/2021, de 11 de agosto de 2021, publicada no Diário Oficial da FEMURN em 12/08/2021, retroagindo seus efeitos ao dia 1º/08/2021, do Excelentíssimo Senhor Júlio César Soares Câmara, Prefeito deste Município, cuja competência foi delegada para possíveis irregularidades cometidas pelos servidores desse município, COMUNICA a instauração do processo administrativo disciplinar 001/2022, em desfavor da servidora A. L. G, mat. 0061786, por **ABANDONO DE SERVIÇO**.

Informamos-lhe para os devidos efeitos legais que lhe é garantido pelo Art. 175 do Estatuto do Servidor, Lei Municipal nº 1.196/91, acompanhar o processo desde o início dos trabalhos da Comissão, pessoalmente ou por intermédio de procurador, apresentar defesa escrita, documentos e arrolar testemunhas. Para tanto, solicitamos comparecer perante esta Comissão, que se encontra instalada na Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos, no prédio onde funciona o Gabinete do Prefeito, na Rua Heraclito Vilar, 697, Casa 02, Bairro de Santa Águeda, Ceará-Mirim/RN, a partir da ciência desse documento, no prazo de quinze dias, na segunda ou terça-feira, às 15h30, a fim de prestar esclarecimentos sobre os fatos em apuração no processo administrativo disciplinar acima citado.

Ceará-Mirim (RN), 17 de janeiro de 2022.

LÉA MARIA BARRETO DE OLIVEIRA

Presidente da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar

Publicado por:
Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:69A2FA2C

**GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO**

A Secretaria Municipal de Saúde através do Presidente da Comissão Especial de Seleção.

CONSIDERANDO o Edital publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 24 de dezembro de 2021, Edição: 2679, publicado no site: www.diariomunicipal.com.br/femurn/, Processo Seletivo Simplificado, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 2689, Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 07 de janeiro de 2022, Edição: 9766DE78 e as Publicações realizadas no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 10 de janeiro Edição : 2690; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 14 de janeiro de 2022; e a Publicação no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte realizada no dia 18 de janeiro de 2022;

RESOLVE publicar **2º Listagem parcial dos candidatos convocados no Processo Seletivo Simplificado para comparecerem ao setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, localizado na Rua Heraclito Vilar nº 700 centro de ceará mirim**, para tomarem posse em caráter imediato. Sendo atribuído um prazo de 02 (dois) dias úteis, **no horário das 08h00min até as 14h00min, para que se apresente no setor de Recursos Humanos da Secretaria de Saúde do Município de Ceará Mirim, munidos das seguintes documentos:**

- Identidade (RG) e CPF;
- Comprovante de endereço;
- Comprovante de escolaridade;
- Título de eleitor e certidão eleitoral;
- Quitação com obrigações militares (para homens); e
- Outros documentos exigidos pelo Edital.

Aos demais candidatos aprovados, dentro do número de vagas, e não convocados nesta primeira chamada, serão convocados pela Secretaria de Saúde, dentro do prazo da vigência do processo Seletivo Simplificado, levando em consideração a necessidade da administração pública e todas as demais chamadas serão publicadas em site oficial respeitando o princípio da publicidade dos atos administrativos.

Caso algum candidato não entregue os documentos corretos e completos no prazo previsto, não compareça para assinatura do contrato ou não se apresente no local de trabalho no prazo estabelecido pela Administração Pública importará na eliminação deste, passando a ser convocado o candidato seguinte na lista de classificação.

LISTA DE CANDIDATOS CONVOCADOS NA 2ª CHAMADA DO PROCESOS SELETIVO SIMPLIFICADO

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
MÁRIO MAX BARBOSA DE SOUSA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
GIRLLANE KARLA CAVALCANTE DE LIMA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA LEDA DE ARAÚJO	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ELIS REGINA VASCONCELOS DE OLIVEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
LIGIA KARLA GOMES VIEIRA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DE FÁTIMA PEDRO DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MYCARLA MENDES GOMES	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JACILENE NASCIMENTO DE MIRANDA DA SILVA	TÉCNICO DE ENFERMAGEM
ANA MARIA DE ALBUQUERQUE CAVALCANTE	TÉCNICO DE ENFERMAGEM

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
ANGELICA PRICILA DE ARAÚJO CRUZ DURVAL	AUXILIAR DE FARMÁCIA

NOME COMPLETO	OPÇÃO DO CARGO
FRANCISCA DE FÁTIMA MARTINS DA SILVA	AUXILIAR OPERACIONAL
MARIA JOSÉ TEIXEIRA VARELA	AUXILIAR OPERACIONAL

A **COMISSÃO**

Publicado por:
 Marcílio Bartolomeu Silva e Souza
Código Identificador:4A825390

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CERRO-CORÁ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 002/2022

“Dispõe sobre a designação de servidor municipal para atuar na função de “Fiscal de Obras”, nos termos da Lei nº 8.666/93, e dá outras providências”.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CERRO CORÁ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e Constitucionais,

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos convênios firmados pela Administração Municipal e tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência, e;

CONSIDERANDO a Resolução n. 1048/2013 do CREA – Conselho Estadual de Engenharia e Agronomia onde se verifica que as atribuições da Fiscalização da Obra complementam as do Gestor do Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o servidor abaixo para a função de FISCAL DE OBRAS, no âmbito das Secretarias Municipais de Administração e Gabinete; Trabalho, Habitação e Assistência Social; Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Obras e Transportes; Educação, Cultura e Desporto; Saúde; Finanças e Tributação; para fiscalizar toda e qualquer obra de engenharia de responsabilidade da Administração Pública deste Município, custeadas por convênios, contratos de repasses ou recursos próprios, inclusive, obras em curso, iniciadas em exercícios anteriores:

I – Mateus Gustavo Filgueira de Lima, Engenheiro Civil-Crea: 2118220316, ocupante do cargo de Assessor Técnico de Engenharia, Arquitetura e Construção, lotado na Secretaria de Obras e Transportes deste município, CPF: 095.588.994-45.

Art. 2º - Estabelecer que, para a consecução do objetivo proposto neste ato, o servidor ora designado, deverá:

I – recolher a Anotação de Responsabilidade Técnica de fiscalização da obra;

II – cobrar da contratada a manutenção no canteiro de serviço, um arquivo completo e atualizado com informações sobre projetos, especificações, memoriais, contrato, cronograma físico-financeiro, ordem de serviço, ART (Anotação de Responsabilidade Técnica);

III – certificar-se da existência e do correto preenchimento do diário de obra;

IV – analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço;

V – acompanhar todas as etapas de execução, elaborar boletins de medições do andamento da obra, opinar sobre aditamentos contratuais de serviços e prazos;

VI – comunicar ao Gestor do Contrato ou ao seu Superior Imediato, por escrito, a ocorrência de circunstâncias que sujeitem a paralisação da obra, multa a contratada ou rescisão contratual;

VII – acompanhar o cronograma físico-financeiro e informar a contratada e ao Gestor do Contrato as diferenças observadas no andamento das obras;

VIII – elaborar registros e comunicações sobre o andamento dos serviços, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

IX – viabilizar solução de incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos e demais elementos de projeto e também as dúvidas e questões pertinentes às obras em execução;

X – determinar a restauração de qualquer serviço que não seja executado em conformidade com o projeto, normas técnicas ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

XI – determinar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras

XII – solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras do contrato;

XIII – aprovar a substituição de materiais, equipamentos e serviços solicitados pela contratada;

XIV – verificar e aprovar os relatórios periódicos de execução dos serviços e obras;

XV – verificar se o conjunto de serviços executados está em perfeitas condições e atende ao objeto contratado e Lavar Termo de Recebimento Provisório e Definitivo da Obra.

Art. 3º - Determinar o encaminhamento desta Portaria à Comissão de Licitação, e Secretarias Municipais de Administração e Gabinete; Trabalho, Habitação e Assistência Social; Agricultura, Meio Ambiente e Turismo; Obras e Transportes; Educação, Cultura e Desporto; Saúde; Finanças e Tributação; para conhecimento e demais providências que o caso requer.

Parágrafo Único – A designação de que trata esta Portaria, não será remunerada adicionalmente.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Cerro Corá/RN, em 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MARCELINO BORGES

Prefeito Municipal

Publicado por:
 Ana Priscilla da Silva Santos
Código Identificador:C7441AD0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERCEIRO TERMO ADITIVO

NÚMERO DE CONTRATO: Nº 042/2020

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57 – inc. II da Lei nº 8.666/93

TERMO ADITIVO Nº: Terceiro

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel

CONTRATADO: CARDOSO CONSTRUÇÃO E ENGENHARIA EIRELI

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA DESCOBERTA PARA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ PEDRO DE FARIAS NA COMUNIDADE DE CACHOEIRA NO MUNICÍPIO DE CORONEL EZEQUIEL/RN

ADITIVO: O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do **Contrato nº 042/2020**, para 30 de junho de 2022, com base na cláusula 2 do referido contrato, sendo seu período de vigência a partir do **dia 01 de janeiro de 2022 até o dia 30 de junho de 2022**, nos termos do Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

PERÍODO DA VIGÊNCIA: 01/01/2022 a 30/06/2022

##DAT DATA DE ASSINATURA: 30/12/2021

Publicado por:
 Talita Dias da Costa
Código Identificador:4AC5E067

GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021 PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021

A Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições e, considerando o cumprimento da legislação vigente, pertinente a compras e contratos públicos, HOMOLOGA a **ADESÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 015/2021**, do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 003/2021 gerenciado pela Prefeitura Municipal Serra Caiada/RN, que tem como objetivo a

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL, e ADJUDICA o objeto licitado a empresa LM SERVGRAFICA E COPIADORA LTDA ME, CNPJ 07.805.649/0001-29, no valor total de R\$ 29.647,50 (vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), vencedora do citado pregão, em consequência, fica convocada para assinatura do instrumento de contrato sob as penalidades da lei.

Publique-se e Cumpra-se.

Coronel Ezequiel /RN, 19 de janeiro de 2022.

CLAUDIO MARQUES DE MACEDO

Prefeito

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:5C69294F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº. 001/2022**

Objeto: Contratação de empresa para execução de serviços de reforma e ampliação na Secretaria Municipal de Saúde e nas Unidades de Saúde do município de Coronel Ezequiel/RN. **Tipo:** Menor Preço. **Início da Sessão:** 08:00 (hora local) do dia 07/02/2022. **Local:** Sala da CPL, Sede da Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel, Rua João Antunes Sobrinho, 165, centro. **Informações e Retirada de Edital:** Segunda a Sexta-feira, das 07h às 13h, Tel. 84-98827-1949, e-mail licitacao.pmce@gmail.com.

TALITA DIAS DA COSTA

Presidente da CPL

Publicado por:

Talita Dias da Costa

Código Identificador:89F16ED5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA**

GABINETE DA PREFEITA

**ATO DE REVOGAÇÃO - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.
01258/2021 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 025/2021**

O Município de Coronel João Pessoa, através da Senhora Prefeita, vem apresentar justificativas para a revogação do ato “PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021”, pelos motivos abaixo expostos:

I – DO OBJETO

Trata-se da revogação do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021** objetivando o “**REGISTRO DE PREÇOS para futura aquisição fracionada de GÊNEROS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS destinados a MERENDA ESCOLAR, conforme especificações constantes no Termo de Referência**”.

II – DA SÍNTESE DOS FATOS

Em 05/11/2021, foi publicado o devido aviso de licitação no **Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, Diário Oficial da União, Jornal de Grande Circulação e Site Oficial do Município;**

Utilizado para a realização do referido pregão o modo Aberto tendo como tipo de julgamento o Menor Preço por Item; A revogação se faz necessária em virtude da retificação nas descrições dos itens, com o acréscimo de nova demanda e realização de nova cotação de preços.

III – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

Portando, a Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal dispõe que “A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou **revogá-los**, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.”

Por sua vez, o Art. 49 da Lei Federal 8.666/1993 estabelece que “a autoridade competente para a aprovação do procedimento somente poderá **revogar** a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.”

IV – DA DECISÃO

Desse modo, este prefeito, **pelo motivo acima expostos, REVOGO** o ato “**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2021**”.

Coronel João Pessoa/RN, 03 de janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita

Publicado por:

Miguel Ferreira de Aquino

Código Identificador:938989C3

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 028/2022**

DISPÕE SOBRE A RETIFICAÇÃO DA PORTARIA Nº. 024/2022, PUBLICADA NO DIÁRIO OFICIAL NO DIA 13/01/2022, EDIÇÃO 2693, A QUAL DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR OCUPANTE DE CARGO DE PROVIMENTO COMISSIONADO, VISANDO A CORREÇÃO DO EXERCÍCIO DO CARGO DO PRESENTE INSTRUMENTO NORMATIVO.

A **PREFEITA MUNICIPAL DE CORONEL JOÃO PESSOA/RN**, no uso de suas atribuições legais, em consonância com o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar o Senhor: **MARCOS YURI LIMA OLIVEIRA**, inscrito no CPF sob o n.º 085.402.734-38, do cargo de provimento comissionado de **CHEFE DA DIVISÃO DE MEIO AMBIENTE**.

Art. 2º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos retroativos ao dia 10 de Janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Coronel João Pessoa/RN, 20 de Janeiro de 2022.

MARIA DE FÁTIMA ALVES DA COSTA

Prefeita Constitucional

Publicado por:

Andreia Nataliana Carvalho de Amorim

Código Identificador:2017D92E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2021**

**EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO
011/2021**

PROCESSO Nº 014/2021

DISPENSA Nº 011/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CRUZETA – CNPJ 08.106.510/0001-50; **CONTRATADO:** CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAUDE DOS MUNICIPIOS DA MICRO REGIAO DO SERIDO ORIENTAL - CIS/AMSO, inscrita no CNPJ nº 12.397.803/0001-00; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE CONSULTAS E EXAMES PELO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE CIS/AMSO; **PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA:** 21 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE JANEIRO DE 2023; **SIGNATÁRIOS:** JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS – CONTRATANTE; GILSON DANTAS DE OLIVEIRA – CONTRATADA.

Cruzeta/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:158A0A14

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ERRATA DO TERMO DE RATIFICAÇÃO**

A presente ERRATA é ora levada a efeito para retificar parcialmente o Termo de Ratificação da Dispensa nº 003/2022. A Comissão Permanente de Licitação torna público, para conhecimento e esclarecimento dos interessados, que houve correções do texto do referido Termo, nas seguintes condições:

Onde se lê:

Processo Licitatório nº. 012/2022; e
R\$ 4.480,00 (quatro mil quatrocentos e oitenta reais).

Leia-se:

Processo Licitatório nº. 013/2022; e
R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

Referente a Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 11/01/2022. Edição 2691

Cruzeta/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:72486AB3

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 131/2021.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 127/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA, ENGLOBALANDO A MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS, EM CONDICIONADORES DE AR, GELAGUA, GELADEIRA, FREEZER, BEBEDOURO, FRIGOBAR E CONGÊNERES; **DATA DA ASSINATURA:** 23 de dezembro de 2021; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** REFRI PECAS EIRELI, CNPJ: 18.620.984/0001-79; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 250.304,65 (duzentos e cinquenta mil trezentos e quatro reais e sessenta e cinco centavos).

Cruzeta/RN, 23 de dezembro de 2021.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:B4264263

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022**

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022.
PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2021 – PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 136/2021

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Cruzeta/RN - Prefeitura Municipal; **OBJETO:** POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL, GARRAFÃO, GLP, VASILHAME DE GÁS E GELO; **DATA DA ASSINATURA:** 04 de janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 12 meses, a partir da sua assinatura; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **PROMITENTE CONTRATADA:** KAMILA MICHAELLA DE ALMEIDA DANTAS E MEDEIROS, CNPJ: 13.749.798/0001-10; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 152.160,00 (cento e cinquenta e dois mil cento e sessenta reais).

Cruzeta/RN, 04 de janeiro de 2022.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito Municipal de Cruzeta

Publicado por:

Robert Batista de Medeiros

Código Identificador:DD8C38E1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 003/2022 - REGISTRO DE
PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME,
PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA
REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AOS INTEGRANTES DA BANDA
FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO**

AVISO DE LICITAÇÃO

REF. PROCESSO LICITATÓRIO MC/RN nº 017/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2022
FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 10.520/2002

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Cruzeta/RN vem a público comunicar que no dia **21 de janeiro de 2022**, será disponibilizado no site oficial do Município: www.cruzeta.rn.gov.br, o Edital da Licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, tipo MENOR PREÇO, adjudicação POR ITEM, destinado ao **REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE UNIFORME, PARA DISTRIBUIÇÃO AOS ALUNOS DA EDUCAÇÃO DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO, AOS PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO MUNICIPAL E AOS INTEGRANTES DA BANDA FILARMÔNICA 24 DE OUTUBRO. COM PARTICIPAÇÃO EXCLUSIVA DE MICROEMPRESAS – MEI E ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP.** A sessão de realização da Licitação ocorrerá no dia **03 de fevereiro de 2022**, às **08h00min (horário local)**, na sede da Prefeitura Municipal – Sala das Licitações – situada na Praça João de Góes, 167, Centro, Cruzeta/RN.

Encaminhamos o aviso de realização deste Processo Licitatório para republicação no Quadro de Avisos da Prefeitura Municipal, Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte (FEMURN), e o edital, na íntegra, para o site: www.cruzeta.rn.gov.br e Cadastramento no Portal do Gestor – TCE.

CONSIDERANDO as determinações contidas no Decreto Municipal para o enfrentamento da COVID-19 resolvemos condicionar a participação na sessão pública com as seguintes condições:

1 - No dia, horário e local da sessão pública, informados no preâmbulo deste EDITAL, faremos o recebimento dos envelopes 01 – Declarações Prévias, 02 – Proposta e 03 – Documentação de Habilitação;

2 - Caso o licitante OPTE em se fazer presente nesta sessão pública, **DEVERÁ:**

a) Estar utilizando máscaras de tecido ou descartáveis (cobrindo nariz e boca) e caneta esferográfica (preferencialmente a caneta na cor azul) para seu uso pessoal;

b) **NÃO** estar cumprindo isolamento determinado pelos órgãos de saúde estadual e municipal (modelo de declaração em anexo ao instrumento convocatório);

c) Obedecer ao distanciamento recomendado, de no mínimo um metro e meio de distância das demais pessoas presentes à sessão pública;

c1) Caso haja uma grande quantidade de licitantes interessados em participar desta sessão pública, superior a capacidade da sala de reuniões da CPL, após atendidas as normas de distanciamento, os mesmos deverão se reunir e decidir quem irá participar da sessão; não havendo consenso, será realizada a entrada alternadamente de cada um até o final da sessão.

3 – Caso o licitante OPTE em fazer o PROTOCOLO dos envelopes 01, 02 e 03 para participar do presente certame, **DEVERÁ:**

a) Estar com envelopes (01, 02 e 03) identificados para esta licitação, devidamente lacrados e indevassáveis, rubricados em todos os seus fechos; e

b) Os envelopes 01, 02 e 03 devem vir acompanhados de uma FOLHA DE PROTOCOLO.

c) Optando pelo protocolo dos envelopes 01, 02 e 03, este será realizado na RECEPÇÃO da prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, no endereço constante do preâmbulo, obedecendo à entrada de um licitante por vez no hall da recepção, conforme recomendações dos Órgãos de saúde; ou

d) Por correspondência, neste último caso, até às 12h00min do dia útil anterior ao previsto para recebimento dos mesmos, no endereço informado no instrumento convocatório.

Sendo publicado o resultado e enviado por E-mail para as empresas participantes a documentação digitalizada no mesmo dia da abertura para conhecimento de todos, obedecendo aos termos do Inc. XVIII, do Artigo 4º, da Lei 10.520/02.

Maiores informações serão fornecidas pelos Fones: 84-3473-2210 e pelo e-mail: cplcruzetarn@gmail.com.

Cruzeta/RN, 20 de janeiro de 2022.

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS
Presidente da CPL

Publicado por:
Robeth Batista de Medeiros
Código Identificador:E87C38A4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 32/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA**, CPF: **104.017.994-09**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRA** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 2.711,58 (dois mil setecentos e onze reais e cinquenta e oito centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 17 de Janeiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

GILVANEIDE EMICAEI ARAUJO DE SOUZA
CPF nº 104.017.994-09

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1690EAF9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 33/2022

Partes: Prefeitura Municipal De Cruzeta/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 08.106.510/0001-50 e **LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES**, CPF: **100.623.674-04**.

Do objeto e seus elementos característicos: O objetivo da presente contratação por excepcional interesse público é a prestação de serviços como **ENFERMEIRO (PSF)** da Secretaria Municipal de Saúde.

Base legal: Artigo 37, inciso IX, da Constituição da República de 1988 e Lei Municipal nº 744/1999.

Valor mensal: 3.609,40 (três mil seiscentos e nove reais e quarenta centavos) mensal deduzindo-se deste todos os impostos devidos.

Unidade gestora: 2–Prefeitura Municipal de Cruzeta
Natureza de despesa: **3.1.90.04 – Contratação por Tempo Determinado.**

O pagamento da execução dos serviços, objeto desse contrato, será efetuado à conta dos Recursos do Orçamento Geral do Município conforme LEI Nº 1.169, de 30 de Dezembro de 2021.

Vigência: 1 (um) ano.

Cruzeta/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

Assinam:
MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
CNPJ nº 08.106.510/0001-50
(Representado pelo seu Prefeito, o Sr. Joaquim José de Medeiros)

LEANDRO JORDÃO OLIVEIRA DE GOES
CPF nº 100.623.674-04

Publicado por:
Balfran Katsson Dantas de Medeiros
Código Identificador:109F0A75

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE EQUADOR****GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município; ADJUDICO o seu objeto a: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 603.252,00; LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 795.096,80.
Equador - RN, 20 de Janeiro de 2022.

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:C2225E76

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00001/2022, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: AUTO POSTO CANTALICE LTDA – EPP - R\$ 603.252,00; LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 795.096,80.

Equador - RN, 20 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:405599A6

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00001/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretário de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00001/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.
Equador - RN, 20 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:22F49248

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP01/2022, Nº 2PP01/2022.**

OBJETO: Aquisição parcelada de combustíveis, mediante requisição diária, de acordo com as necessidades do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00001/2022.
DOTAÇÃO: 02.020 SECRETARIA DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E CONTROLE 04.122.0002.2003 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não

Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,1001 Recursos do MDE (25%) 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Transferencia do FINDEB – Impostos 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 Fundeb – Comp. União – VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Transf. FNDE – QSE 3390,30 Material de Consumo 1.553.0000 Transf. FNDE – PNATE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.500,1001 Recursos do MDE (25%) 3390,30 Material de Consumo 1.540.0000 Transferencia do FINDEB – Impostos 3390,30 Material de Consumo 1.542.0000 Fundeb – Comp. União – VAAT 3390,30 Material de Consumo 1.550.0000 Transf. FNDE – QSE 3390,30 Material de Consumo 1.553.0000 Transf. FNDE – PNATE 3390,30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 02.102 SECRETARIA DE TRANSPORTES 04.122.0002.2029 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP01/2022 - 20.01.22 - AUTO POSTO CANTALICE LTDA - EPP - R\$ 603.252,00; CT Nº 2PP01/2022 - 20.01.22 - LEMUEL GUEDES PEREIRA - R\$ 795.096,80.

Publicado por:
Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A8838C8F

**GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Com base nos elementos constantes do processo correspondente e observadas as disposições da legislação vigente, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; ADJUDICO o seu objeto a: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$

255.935,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 345.736,20.

Equador - RN, 20 de Janeiro de 2022

PEDRO FREIRE DE SOUZA FILHO

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:52D061B2

**GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro Oficial e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00002/2022, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; HOMOLOGO o correspondente procedimento licitatório em favor de: MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 255.935,00; RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI – ME - R\$ 345.736,20.

Equador - RN, 20 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:A2FCCDDC

**GABINETE DO PREFEITO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - PREGÃO
PRESENCIAL Nº 00002/2022**

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios; DESIGNO os servidores Joady Gomes de Araujo, Secretario de Controle Interno, como Gestor; e Caio César Ferreira de Oliveira, Fiscal de Compras e Ordens de Pagamentos e Serviços, para Fiscal, dos contratos decorrentes da licitação, modalidade Pregão Presencial nº 00002/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

Equador - RN, 20 de Janeiro de 2022

CLETSON RIVALDO DE OLIVEIRA

Prefeito

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:89DD03A6

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS Nº 1PP02/2022, Nº 2PP02/2022**

OBJETO: Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00002/2022. DOTAÇÃO: Recursos Próprios do Município de Equador: 02.101 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO 04.122.0002.2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.030 SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 12.361.0002.2007 MANUT. DAS ATIV. DO ENSINO FUNDAMENTAL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.365.0002.2020 MANUT. DAS ATIV. DO EDUCAÇÃO INFANTIL 1.552.0000 Transf. FNDE – PNAE 3390,30 Material de Consumo 12.122.0002.2005 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.040 SECRETARIA DE

CULTURA E ESPORTES 13.392.0002.2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE CULTURA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 27.812.0002.2023 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DESPORTOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390.30 Material de Consumo 02.050 SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.452.0002.2027 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE SERVIÇOS URBANOS 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.060 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO, AMBIENTE 20.606.0002.2030 MANUTENÇÃO AS ATIVIDADES DA SECRETARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 02.070 SECRETARIA DE SAUDE/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0002.2031 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ATENÇÃO BASICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 1.602,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção – CONVID 19 3390,30 Material de Consumo 10.302.0002.2036 MANUTENÇÃO DAS ATIV. DE ASS. HOSP. E AMBULATORIAL 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.304.0002.2038 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. SANITÁRIA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 10.305.0002.2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIG. EPIDEMIOLÓGICA 1.500,1002 Recursos do FUS (15%) 3390,30 Material de Consumo 1.600,0000 Recursos do SUS – Bloco Manutenção 3390,30 Material de Consumo 02.010 SECRETARIA DE ASS. SOCIAL/FUNDO MUNIC. ASS. SOCIAL 08.244.0002.2040 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADE DE ASS. COMUNITARIA 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo 08.243.0002.2043 MANUT. DAS ATIVIDADE DE ASS. A CRIANÇA E ADOLESCENTE 1.500,0000 Recursos não Vinculados de Impostos (LIVRE) 3390,30 Material de Consumo 1.660,0000 Recursos do FNAS 3390,30 Material de Consumo. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2022.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Equador e: CT Nº 1PP02/2022 - 20.01.22 - MAIS ESTOQUE COMERCIO E DISTRIBUIDORA EIRELI - R\$ 255.935,00; CT Nº 2PP02/2022 - 20.01.22 - RIOGRANDENSE COMERCIO E REPRESENTAÇÕES EIRELI - ME - R\$ 345.736,20.

Publicado por:

Celia Bandeira da Silva Araujo
Código Identificador:63ED0105

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032/2021 DE 20 DE JANEIRO DE 2021**

Ementa: Dispõe sobre a correção e atualização do valor da RPV, na forma em que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE FELIPE GUERRA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, ser o Chefe do Executivo Municipal, o responsável pelo exercício e direção superior da administração pública municipal, consoante prescreve o art. 45, inciso II, da LOM;

CONSIDERANDO, o que disciplina os §§ 3º e 4º do art 100 da Carta Republicana de 1988, quanto ao valor que cada ente público poderá estabelecer como sendo obrigação de pequeno valor para efeito de RPV – Requisição de Pequeno Valor -;

CONSIDERANDO, a Lei Complementar nº 343/2014, de 05 de agosto de 2014, que fixou o referencial do que seja obrigação de pequeno valor decorrente de decisões judiciais no âmbito desse Município;

CONSIDERANDO, o que disciplina o § 2º do art 1º da retro mencionada lei, (LC nº 343/14) quanto a metodologia de correção e atualização do valor estipulado como sendo obrigação de pequeno valor;

CONSIDERANDO, que por meio da Portaria MTP/ME nº 12, de 17 de janeiro de 2022, o Ministério da Economia reajustou em 10,16% (dez inteiro e dezesseis décimos por cento) os benefícios pagos pelo – INSS – Instituto Nacional do Seguro Social -;

CONSIDERANDO, que os atos administrativos deverão ser motivados, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos, quando:

I- neguem, limitem ou afetem direitos ou interesses;

II- decidam recursos administrativos;

CONSIDERANDO, que a motivação deve ser explícita, clara e congruente, podendo consistir em declaração de concordância com fundamentos em leis (LC nº 343/14, LO nº 385/17, Port 12/22) anteriores pareceres, informações, decisões ou propostas, que, neste caso, serão parte integrante do ato; e,

CONSIDERANDO, que o ato administrativo não pode ser objeto de delegação, quando dispor sobre:

I- edição de atos de caráter normativo;

II- decisão de recursos administrativos;

III- matérias de competência exclusiva do órgão ou autoridade;

RESOLVE

Art. 1º Reajustar o valor das obrigações ou débitos considerados de pequeno valor, no âmbito municipal, no percentual de 10.16% (dez inteiro e dezesseis décimos) por cento.

Parágrafo único: Com a aplicação do percentual estabelecido no caput, o valor dos débitos e/ou obrigações de pequeno valor, passa dos atuais R\$ 6.460,00 (seis mil, quatrocentos e sessenta reais) para R\$ 7.116,34 (sete mil, cento e dezesseis reais e trinta e quatro centavos).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE – SE
PUBLIQUE – SE
CUMPRE – SE

SALOMÃO GOMES DE MORAIS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisca Pereira da Silva Neta
Código Identificador:452F1964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS PORTARIA Nº 033/2022-SMARH EM, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora Sra. Marinalva Alves de Oliveira Nogueira do cargo de Agente Comunitário de Saúde e da outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA-RN, no uso de suas obrigações legais e conforme o Inciso VIII do art. 45, da Lei Orgânica do Município de Felipe Guerra - RN, promulgada em 03 de abril de 1998.

RESOLVE:

Art. 1º Concede 90 (noventa) dias de Licença Prêmio a servidora **Marinalva Alves de Oliveira Nogueira** do cargo de **Agente Comunitário de Saúde** pertencente ao Quadro de Pessoal da Estrutura Administrativa Básica da Prefeitura Municipal, referente ao período de 24/01/2022 a 24/04/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor, na data de sua publicação.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE e
CUMPRE-SE.

Felipe Guerra - RN, 20 de Janeiro de 2022.

MAGNO ELITON VALENTIM DE OLIVEIRA

Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:B79837F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO Nº 090/2021 TOMADA DE PREÇO Nº 02/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 24020001/21 -
CONTRATANTE: MUNICIPIO DE FELIPE GUERRA/RN, ATRAVÉS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FELIPE GUERRA – CNPJ: nº 08.349.086/0001-74. **CONTRATADA (O):** IEX EMPREENDIMENTOS E ENGENHARIA EIRELI – CNPJ: 29.037.040/0001-90. **OBJETO:** Primeiro Termo Aditivo de Prorrogação do prazo do contrato de EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO A PARALELEPÍEDOS, COM DRENAGEM SUPERFICIAL, localizado nas Ruas Vereador José Manasses e Rua Antônio Leite de Souza, Bairro Maria de Lourdes, Município de Felipe Guerra/RN, conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, pelo estabelecimento no Edital e seus Anexos, demais normas legais e suas alterações posteriores que lhe foram introduzidas. REF. CONTRATO REPASSE Nº 1064399-75/2019 - SICONV Nº 88485. VALOR GLOBAL: R\$ 179.025,47(Cento e setenta e nove mil, vinte e cinco reais e quarenta e sete centavos). Prazo: de 17/11/2021 à 16/05/2022 se necessário, podendo ser prorrogado para fazer valer e complementar os prazos citados na Cláusula Quarta do Contrato. LEGALIDADE: Lei Federal nºs. 8.666/93. DOTAÇÃO: As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão custeadas com recursos oriundos da Dotação Orçamentária para o Exercício de 2021.

Felipe Guerra/RN, 17 de Novembro de 2021.

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Elizângela Pinheiro da Silva
Código Identificador:E04EED12

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010010076/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010076/2022

Objeto: Serviço de manutenção em impressoras jato de tinta

Contratado: A.M. ABRANTES DE OLIVEIRA- PRECOPIA (04.121.879/0001-80)

Valor Total Julgado: R\$ 160,00

Base legal: artigo 24,da Lei 8.666/93.

Publicado por:
Laiane Kelly Martins de Querioz
Código Identificador:3FC8A0F3

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO: 010120175/2021

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010120175/2021

Objeto: Aquisição de equipamento e material permanente destinado a Secretaria Municipal de Saúde

Contratado: JOAB FIRMINO DE OLIVEIRA - EPP
(13.094.585/0001-06)

Valor Total Julgado: R\$ 1.725,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: E40675C5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010077/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010077/2022

Objeto: Serviços de manutenção e troca de óleo da pá enchedeira pertencente a Secretaria Municipal de obras

Contratado: IRAN FERREIRA DE BRITO (121.381.374-30)

Valor Total Julgado: R\$ 8.000,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: BDB80022

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010078/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010078/2022

Objeto: Contratação de Prestador de Serviço com Medico Clinico Geral Atendendo a População no Hospital Maternidade Severina Carlos de Andrade no Regime de Plantões.

Contratado: BRUNO FERREIRA DE SOUSA VIEIRA (049.242.134-03)

Valor Total Julgado: R\$ 595,24

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 3F24E9F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010079/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010079/2022

Objeto: Contratação de prestador de serviços de viagens com pessoas carentes para tratamento de saúde em Mossoró/RN

Contratado: Geová Holanda da Silva (553.573.424-15)

Valor Total Julgado: R\$ 7.015,79

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: A197E30A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PROCESSO:
010010080/2022

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 010010080/2022

Objeto: Aquisição de gasolina comum destinado ao veículo MOBI do gabinete da prefeita

Contratado: Posto Lucrecia LTDA-EPP (03.248.805/0001-47)

Valor Total Julgado: R\$ 3.134,73

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

Publicado por:

Laiane Kelly Martins de Querioz

Código Identificador: 4FA4AC3C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 002/2021 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 002/2021 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das ruas projetadas nº 01,02 e 03. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48; 2) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; 3) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55; 4) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 5) LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME; 6) ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27; 7) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62; 8) ALTO OESTE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 14.148.901/0001-30; 09) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 10) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89; 11) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; 12) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; 13) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 14) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.848.155/0001-48; 15) VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.013.757/0001-92; 16) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 0.610.555/0001-16; 17) FJ CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14; 18) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 19) C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 20) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 21) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 22) SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80; 23) W.B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 24) F.L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 25) ATR VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00; 26) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; 27) A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 08.641.972/0001-77 por atenderam a todas as exigências editalícias. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente da CPL

Publicado por:

Victor Hugo de Oliveira Amaral

Código Identificador: 486C3FA5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS N.º 003/2021 – TP

A COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE FRUTUOSO GOMES/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos documentos de habilitação da Tomada de Preços nº 003/2021 – TP, destinada a Contratação de empresa especializada para pavimentação de vias públicas urbanas do município de Frutuoso Gomes-RN, trecho das

ruas projetadas nº 04 e 05. Após análise, a CPL declarou HABILITADAS as empresas: 1) AB CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP, CNPJ: 07.161.661/0001-48; 2) CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 26.635.344/0001-60; 3) CONFIL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS, CNPJ: 29.655.139/0001-55; 4) DANTAS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 30.706.798/0001-52; 5) R&N EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 17.604.005/0001-26; 6) LL CONSTRUÇÕES DO BRASIL EIRELI-ME; 7) ESCALA CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 18.659.632/0001-27; 8) CM CONSTRUTORA EIRELI, CNPJ: 37.484.379/0001-62; 9) ALTO OESTE CONSTRUÇÕES, CNPJ: 14.148.901/0001-30; 10) MONTE CRISTO EMPREENDIMENTOS EIRELI-ME, CNPJ: 26.747.948/0001-07; 11) PINGO D'ÁGUA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 05.629.055/0001-89; 12) SETE CONSTRUÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.372.340/0001-01; 13) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ: 40.141.083/0001-53; 14) JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI ME, CNPJ: 31.890.755/0001-32; 15) NTC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP, CNPJ: 35.848.155/0001-48; 16) VIGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 38.013.757/0001-92; 17) SINAI CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 0.610.555/0001-16; 18) A&T CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-EPP, CNPJ: 08.641.972/0001-77; 19) FJ CIRIACO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 14.650.895/0001-14; 20) CONSTRUMAIS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 22.924.281/0001-01; 21) C.L CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ: 10.634.109/0001-34; 22) ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 16.917.533/0001-72; 23) NUNES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS E OBRAS URBANÍSTICAS EIRELI, CNPJ: 09.181.832/0001-26; 24) SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA-EPP, CNPJ: 13.518.835/0001-80; 25) W.B EMPREENDIMENTOS, SERVIÇOS E COMÉRCIO EIRELI, CNPJ: 28.240.229/0001-12; 26) F.L ENGENHARIA, SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 36.783.315/0001-08; 27) ART VIANA CONSTRUTORA LTDA, CNPJ: 30.610.589/0001-00; 28) ELABORE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ: 37.946.960/0001-59; por atenderem a todas as exigências editalícias. Os documentos encontram-se disponíveis para vistas aos interessados na Sede da Prefeitura Municipal de Frutuoso Gomes/RN. Fica aberto o prazo legal para recursos.

Frutuoso Gomes/RN, 20 de janeiro de 2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS
Presidente da CPL

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:C9C9C7D2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GALINHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito as publicações veiculada na edição 2682 no dia 29/12/2021 sob os códigos identificadores 4703C42B, D5180C64.

Galinhos/RN, 20 de janeiro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:C90815B5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
TERMO DE REVOGAÇÃO DE PUBLICAÇÃO

O Prefeito municipal de Galinhos, no uso de suas atribuições legais, torna sem efeito as publicações veiculada na edição 2689 no dia 07/01/2022 sob os códigos identificadores A3A076DC, 7DB9AF25, A94D6811.

Galinhos/RN, 20 de janeiro de 2022

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito

Publicado por:
Diogo Siqueira Tavares
Código Identificador:B3A601FF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 003/2022/PMG-GP

Exonerar servidor do Cargo Comissionado de Coordenador de Cultura do Município nos termos da legislação vigente e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GALINHOS, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais de conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, o servidor, **RAILSON JOELITON SOUZA SANTOS**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Física – CPF, sob o nº 103.923.934-09, do Cargo em Comissão de coordenador de cultura do Município de Galinhos/RN. Código **CC-2**, da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º - Revogada as disposições em contrário.

Dê-se Ciência, Certifique-se, Publique-se e Cumpra-se.

Galinhos/RN, 20 de janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Felipe Ferreira da Silva
Código Identificador:3AB1007D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a aplicabilidade da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, pelos órgãos da administração pública no âmbito do Poder Executivo Municipal, especificamente quanto aos processos de contratação direta.

O Prefeito do Município de Galinhos, Estado do Rio Grande do Norte, usando de suas atribuições legais, e na observância do que a Lei Orgânica do Município e:

CONSIDERANDO que a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, estabelece normas gerais de licitação e contratação para as administrações públicas diretas, autárquicas e fundacionais da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

CONSIDERANDO que os artigos 72 a 75 da Lei nº 14.133/2021 tratam da Contratação Direta, incluindo a Dispensa e Inexigibilidade de Licitação;

CONSIDERANDO que a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, terá vigência até 02 (dois) anos contados da publicação da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO a necessidade permanente de aquisição de bens e contratação de serviços por parte da Administração Pública Municipal;

CONSIDERANDO os deveres constitucionais do agir administrativo, especialmente os princípios da legalidade, moralidade, impessoalidade, razoabilidade, publicidade e eficiência do serviço público, que obrigam os entes administrativos e definem procedimentos de gestão àqueles que detêm a guarda de dinheiros públicos.

DECRETA:

Art. 1º - Os órgãos do Poder Executivo Municipal, da administração direta, autárquica e fundacional, os fundos especiais e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pela Administração Pública, excetuadas as empresas públicas e sociedades de economia mista, conforme preceitua a Lei n.º 14.133, de 1 de abril de 2021, observarão, para a implementação da Lei supracitada, no que couber, as regulamentações contidas neste Decreto.

Art. 2º - Os processos de contratação direta (dispensa e inexigibilidade), de que tratam os artigos 72 a 75 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, serão instruídos com os seguintes documentos, além dos demais descritos na lei supracitada:

I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo;

II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23, da Lei n.º 14.133/2021;

III- parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos;

IV- demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido;

V- comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária;

VI - razão da escolha do contratado;

VII- justificativa de preço; e

VIII - autorização da autoridade competente,

Art. 3º - Os processos de contratação direta compreendem os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação.

Art. 4º - É dispensável a licitação:

I - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 100.000,00 (cem mil reais), no caso de obras e serviços de engenharia;

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - outros casos definidos na Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º Para fins de aferição dos valores que atendam aos limites referidos nos incisos I e II do caput deste artigo, deverão ser observados:

I - o somatório do que for despendido no exercício financeiro pela respectiva unidade gestora;

II- o somatório da despesa realizada com objetos de mesma natureza, entendidos como tais aqueles relativos a contratações no mesmo ramo de atividade.

§ 2º As contratações de que tratam os incisos I e II do caput deste artigo serão preferencialmente precedidas de divulgação de *aviso* em

sítio eletrônico oficial, pelo prazo mínimo de 03 (três) dias úteis, com a especificação do objeto pretendido e com a manifestação de interesse da Administração em obter propostas adicionais de eventuais interessados, devendo ser selecionada a proposta mais vantajosa.

§ 3º Até que seja realizada pelo Município a integração do Portal Municipal com o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) do Governo Federal, de que tratam os artigos 174 a 176, da Lei n.º 14.133/2021, para o processamento das compras diretas, a divulgação do aviso em sítio eletrônico oficial prevista no § 3º do art. 75, bem como as divulgações previstas no art. 94 da lei mencionada, serão realizadas no sítio eletrônico oficial deste município e publicadas no Diário Oficial.

Art. 5º - É inexigível a licitação quando inviável a competição, nos termos do art. 74, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 6º - Caberá à Comissão de Contratação ou ao Agente de Contratação a instrução dos processos de contratação direta nos termos do art. 2 deste Decreto, bem como do art. 72 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 1º A Comissão de Contratação deverá ser designada por portaria própria da autoridade competente, formada por, no mínimo, 03 (três) membros qualificados, preferencialmente servidores efetivos do quadro permanente da Administração Pública.

§2º O Agente de Contratação deverá ser designado por portaria própria da autoridade competente, entre servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública, devendo ser auxiliado por equipe de apoio, preferencialmente formada por servidores efetivos qualificados do quadro permanente da Administração Pública.

Art. 7º. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto, tudo de acordo com o art. 23, da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 8º. Os contratos de que trata este Decreto regular-se-ão pelas suas cláusulas e disposições trazidas no art. 89 e seguintes da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

Art. 9º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga quaisquer disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

Galinhas/RN, 20 janeiro de 2022.

FRANCINALDO SILVA DA CRUZ

Prefeito Municipal

Publicado por:

Manoel Felipe Ferreira da Silva

Código Identificador:3D0413CB

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº.02/2022-SEMPRAF**

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 54 da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE: Formalizar a concessão da GRATIFICAÇÃO ADICIONAL QUINQUENAL POR TEMPO DE SERVIÇO - ADTS, de 15%, JÁ CONCEDIDA DE FORMA AUTOMÁTICA, até a presente data ao servidor **RAFAEL DO NASCIMENTO**, matriculanº

1303031 / 1, ocupante de cargo público efetivo de Vigia, lotado na Secretaria Municipal de Educação, Esporte e Lazer.

Publique-se.

Goianinha/RN, 18 de janeiro de 2022.

THYAGO ROCHA BARBALHO

Secretário Municipal de Planejamento, Administração e Finanças

*republicado por incorreção

Publicado por:
Lidiane de Oliveira Bezerra Silva
Código Identificador:BE0732F1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.140/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Altera a Ementa, o Artigo 2º, os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º e o Artigo 5º, da Lei n.º 2.114, datada de 12 de Agosto de 2.021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica alterada a Ementa da Lei n.º 2.114, datada de 12 de agosto de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

“**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de bem imóvel, do Patrimônio Municipal, para a **Indústria de Cerâmica Nobre LTDA.**, e dá outras providências”.

Artigo 2º. Fica alterada o Artigo 2º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º.** “A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída uma indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial”.

Artigo 3º. Ficam alterados os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 2.114, datada de 12 de agosto de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

Artigo 4º.....

“**§ 1º.** O instrumento público mencionado no Artigo 2º desta Lei, deverá ser protocolado para sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei e de suas alterações”.

“**§ 3º.** Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segunda grau, em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador”.

Artigo 4º. Fica alterado o Artigo 5º, da Lei n.º 2.114, datada de 12 de agosto de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies”.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE
Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA
Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA
Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:092A475C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.139/2021 REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Altera a Ementa, o Artigo 2º, os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º e o Artigo 5º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de Agosto de 2.021, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Goianinha/RN aprovou e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º. Altera a Ementa da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

“**EMENTA:** Dispõe sobre a doação de bem imóvel, do Patrimônio Municipal, para a Empresa **Produalvo Indústria e Comércio LTDA - EPP**, e dá outras providências”.

Artigo 2º. Altera o Artigo 2º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 2º.** “A doação ora autorizada, far-se-á mediante competente Escritura Pública, devidamente registrada no Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Goianinha/RN, com a finalidade de ser construída indústria, fábrica ou outro empreendimento comercial”.

Artigo 3º. Altera os parágrafos 1º e 3º, do Artigo 4º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2.021, passando a ter a seguinte redação:

“**§ 1º.** O instrumento público mencionado no Artigo 2º, desta Lei, deverá ser protocolado para sua lavratura, dentro do prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da publicação desta Lei e de suas alterações”.

“**§ 3º.** Caso o donatário necessite oferecer o imóvel em garantia de financiamento, a cláusula de reversão e demais obrigações serão garantidas por hipoteca em segunda grau, em favor do doador, devendo o instrumento ser formalizado e registrado na mesma data do registro da hipoteca, em favor do agente financiador”.

Artigo 4º. Altere-se o Artigo 5º, da Lei n.º 2.104, datada de 12 de agosto de 2021, passando a ter a seguinte redação:

“**Artigo 5º.** Reverterá ao Patrimônio da Municipalidade, o imóvel, objeto da doação a ser outorgada, desde que a donatária dê ao imóvel destinação diversa, da prevista nesta Lei, ou descumpra as condições estabelecidas, perdendo, nesses casos, as benfeitorias de quaisquer naturezas, que ficarão incorporadas ao imóvel, sem direito a retenção ou indenização de quaisquer espécies”.

Artigo 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, em Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:98A83FB1

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.144/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Rua Vale do Paraíba**”, a artéria projetada N.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, Neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Vale do Paraíba**”, a artéria projetada n.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:C374F11C

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.145/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Rua Vale do Itajaí**”, a artéria projetada N.º 03, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, Neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Vale do Itajaí**”, a artéria projetada n.º 03, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:47C69290

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.146/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “**Rua Vale do Pinheiro**”, a artéria projetada N.º 04, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Vale do Pinheiro**”, a artéria projetada n.º 04, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:B728226F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.147/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Rua Vale do Ribeira”, a artéria projetada N.º 05, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Vale do Ribeira**”, a artéria projetada n.º 05, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:636ADA7F

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.148/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Rua Vale do Rio Claro”, a artéria projetada n.º 06, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Vale do Rio Claro**”, a artéria projetada n.º 06, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:2117AA33

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.149/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Rua Vale do Amor”, a artéria projetada N.º 07, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “**Rua Vale do Amor**”, a artéria projetada n.º 07, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:28F28C20

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 01/2022

Nº Processo: 826/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 01/2021. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do

Almoxarifado central deste Município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sra. Shirley Rodrigues de Amorim, inscrita no CPF n.º 074.126.164-20, no valor mensal de 1.980 (mil novecentos e oitenta reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 23.760,00 (vinte e três mil setecentos e sessenta reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 2012, Natureza da Despesa: 3.3.90.36, Fonte de Recurso: 15000000. **Vigência:** 06/01/2022 até 06/01/2022. **Data de assinatura:** 04/01/2022.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

SHIRLEY RODRIGUES DE AMORIM

Inscrita no CPF Nº 074.126.164-20
Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:431F2013

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.154/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Avenida Vale dos Montes”, a via Circular n.º 01, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras Providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Avenida Vale dos Montes”, a via circular n.º 01, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:6CC054B3

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 02/2022

Nº Processo: 831/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 02/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento do Conselho Tutelar deste Município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Gilson Cassimiro da Silva Lima, inscrita no CPF n.º 026.652.194-

09, no valor mensal de 1.200,00 (hum mil e duzentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 02.001, Ação: 2007, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 04/01/2022. Vigência de 12/01/2022 até 12/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha
HOSANIRA GALVÃO
Contratante

GILSON CASSIMIRO DA SILVA LIMA

Inscrita no CPF n.º 026.652.194-09

Contratada

Publicado por:
Daniel Anselmo Soares
Código Identificador:640309DF

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.131/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Avenida Vale do Amanhecer”, a Avenida de Contorno n.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Avenida Vale do Amanhecer”, a Avenida de Contorno n.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:
Sandro Ferreira da Silva
Código Identificador:D77E88AB

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.157/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal

Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Avenida Vale do Amanhecer”, a Avenida de Contorno n.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Avenida Vale do Amanhecer”, a Avenida de Contorno n.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:51AB0C3D

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.155/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Rua Vale dos Reis”, a rua projetada n.º 01, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Rua Vale dos Reis”, a rua projetada n.º 01, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:0BCBE114

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.156/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Avenida Vale do Anoitecer”, a Avenida de Contorno n.º 01, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Avenida Vale do Anoitecer”, a Avenida de Contorno n.º 01, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:9CCAD078

PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
LEI N.º 2.158/2021

SANCIONO

Autoria: Chefia do Executivo Municipal**Centro Administrativo Prefeito Rubens Lisboa**

Goianinha/RN 20 de Dezembro de 2021

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita

Denomina “Avenida Vale Granvalle”, a via circular n.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA/RN:

FAÇO SABER que a Câmara Municipal **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica denominada “Avenida Vale Granvalle”, a via circular n.º 02, situada no Conjunto Habitacional Vale Verde, neste Município.

Artigo 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões, Goianinha/RN, 20 de dezembro de 2021.

JEAN NASCIMENTO DE ALBUQUERQUE

Presidente

DIÓGENES IZIDRO ROSA

Primeiro Secretário

SÍLVIO ALVES FERREIRA

Segundo Secretário

Publicado por:

Sandro Ferreira da Silva

Código Identificador:3B55712E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DE CONTRATO N.º 03/2022**

Nº Processo: 827/2021. **Modalidade:** Dispensa de Licitação n.º 03/2022. **Objeto:** Locação de imóvel para Funcionamento da Defensoria Pública neste Município, **Contratante:** Município de Goianinha/RN, CNPJ n.º 08.162.687/0001-73. **Contratado:** a Sr. Gilson Cassimiro da Silva Lima, inscrita no CPF n.º 026.652.194-09, no valor mensal de 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais), com vigência de 12 (doze) meses, totalizando o valor global de R\$ 30.000,00 (Trinta mil reais), com fundamento no art. 24, X, da Lei Federal n.º 8.666/93. Unidade Orçamentária: 03.001, Ação: 1125, Natureza: 3.3.90.36 – Fonte de Recurso: 10010000 **Data de assinatura:** 04/01/2022. Vigência de 04/01/2022 até 04/01/2023.

Prefeitura Municipal de Goianinha

HOSANIRA GALVÃO

Contratante

GILSON CASSIMIRO DA SILVA LIMA

Inscrita no CPF n.º 026.652.194-09

Contratada

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:3AA3F067

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
PORTARIA Nº 032/2022 - GP**

Goianinha/RN, 20 de janeiro de 2022.

A PREFEITA MUNICIPAL DE GOIANINHA – RN, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - Exonerar, a pedido, o servidor PABLO RENOIR FERNANDES DE SOUSA, brasileiro, separado, inscrito no CPF (MF) sob n.º 057.847.394-17, bioquímico, matrícula 1370871, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, da Prefeitura Municipal de Goianinha/RN, de acordo com solicitação do servidor de 18 de janeiro de 2022.

Art.2º- Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos legais a 18 de janeiro de 2022.

Art.3º- Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Goianinha/RN, em 20 de janeiro de 2022.

HOSANIRA GALVÃO

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luciana Tavares Silva

Código Identificador:41B72C7E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE READEQUAÇÃO DA
DISPENSA Nº 010101/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor do contrato n.º 131/2021, firmado entre as partes em 27.08.2021, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 130, da Lei 14.133/2021.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$ 65.326,78 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 130, da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2021.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:2D1D0E4E

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GOIANINHA
EXTRATO DO 1º TERMO DE READEQUAÇÃO DA
DISPENSA Nº 010101/2021**

CONTRATANTE: Município de Goianinha/RN, CNPJ: 08.162.687/0001-73.

CONTRATADO: RN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ/MF 07.555.440/0001-54.

OBJETO: O presente termo aditivo tem como objeto a alteração do valor do contrato n.º 131/2021, firmado entre as partes em 27.08.2021, nos termos previstos no instrumento contratual e no que estabelece o art. 130, da Lei 14.133/2021.

VALOR DA READEQUAÇÃO: R\$ 65.326,78 (sessenta e cinco mil trezentos e vinte e seis reais e setenta e oito centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 130, da Lei 14.133/2021.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Daniel Anselmo Soares

Código Identificador:1641BF7A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 003/2022**

EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

Contratada: Limpe já Limpezas Urbanas e Construções Eireli

CNPJ: 32.137.769/0001-42

Objeto: Aquisição de Serviços de Resíduos Sólidos

Valor do Contrato: R\$ 1.058.898,60

Fundamentação legal: Da Lei n.º 8.666/93 no que couber.

Dotação orçamentária:

02.000 - PODER EXECUTIVO

0003 – SUSTENTABILIDADE AMBIENTAL

02.006 – SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. URBANOS

2099 – IMPLEMENTAÇÃO E MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DOS SERVIÇOS DE LOMPEZA PUBLICA

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

FONTE: 1001000 – RECURSOS ORDINARIOS

FONTE: 15300000 – TRANSFERENCIA DA UNIÃO REFERENTE A ROYALTIES DO PETRÓLEO

Vinculação: Pregão Eletrônico 0.00007/2021, Processo administrativo n.º 106/2021

Vigência do contrato: de 19/01/2022 até 18/01/2023.

Ielmo Marinho/RN, 20/01/2022

Signatários:

Rossane Marques Lima Patriota
 Prefeita Municipal
 Cpf: 065.570.994-00
 Pela Contratante
 Stenio da Silva Sousa
 CPF: 048.871.594-63
 Representante Legal
 Pela Contratada

Publicado por:
 Zacarias Alves Belem
Código Identificador:D8F1386F

**GABINETE DA PREFEITA
 PROCESSO SELETIVO PARA CONTRATAÇÃO
 TEMPORÁRIA DE SERVIDORES PÚBLICOS PARA A
 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE
 IELMO MARINHO – EDITAL 001/2022.**

**TERMO DE RETIFICAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR
 DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO**

Onde se lê:

Nas tabelas do Resultado Preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 referentes aos cargos E5, E6, E9 e E10, na terceira coluna, ANÁLISE CURRICULAR.

Leia-se:

Nas tabelas do Resultado Preliminar da 2ª fase do Processo Seletivo Simplificado Nº 001/2022 referentes aos cargos E5, E6, E9 e E10, na terceira coluna, NOTA DO PAP.

Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2022.

COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D025222D

**GABINETE DA PREFEITA
 DECRETO Nº 002/2022 – GP**

Decreta Luto Oficial de 03 (três) dias em todo território municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, usando das atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e conforme disciplina a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o falecimento do Sr. Francisco de Assis Avelino, ocorrido em 19 de janeiro do corrente ano;

CONSIDERANDO que o Município deve tributar à memória do Sr. Francisco de Assis Avelino, que exerceu a função de professor da rede municipal de ensino desde 01/05/1987. As homenagens que fazem jus pelo seu elevado caráter, dedicação, honradez e, sobretudo, pelos relevantes serviços educacionais prestados ao Município de Ielmo Marinho/RN.

CONSIDERANDO, por fim, o legado que certamente deixará ao longo de sua vida pública.

DECRETA:

Art. 1º. – Fica decretado Luto Oficial no âmbito municipal, por 03 (três) dias, a partir do dia 20 de janeiro do corrente ano, em sinal de profundo pesar pelo falecimento Sr. Francisco de Assis Avelino.

Art. 2º. - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ielmo Marinho/RN, 20 de janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:0FFF0123

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 003/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear a Senhora ALANE IASMIN DE ABREU ARAGÃO, portadora do CPF 016.618.294-06, para o cargo em comissão de Subcoordenadora de Inspeção Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:819F4EA3

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 004/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

R E S O L V E:

Artigo 1º - Nomear o Senhor GABRIEL PINHEIRO ROCHA, portador do CPF 105.428.164-58, para o cargo em comissão de Coordenador de Administração Escolar, lotado na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022

Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA
 Prefeita Municipal

Publicado por:
 Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:D979440B

**GABINETE DA PREFEITA
 PORTARIA Nº 005/2022-GP**

Nomeia Cargo em Comissão.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições legais, conferidas pela Lei

Orgânica do Município e o art. 18 da Lei Complementar n. 002/2010, 15 de abril de 2008;

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear a Senhora KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA, portadora do CPF 034.520.984-27, para o cargo em comissão de Coordenadora Geral, lotada na Secretaria Municipal de Educação e Cultura.

Artigo 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Artigo 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua Publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022

Ielmo Marinho/RN, em 20 de janeiro de 2022.

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:125DA6A0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
PORTARIA Nº 009/2022**

De 20 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IPUEIRA/RN, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 59, inciso IX, e com amparo na legislação municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Senhora *Alice Araújo de Medeiros* do cargo de provimento em confiança que exerce como Assessor de Comunicação Social do Município de Ipueira/RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alisson Kêmis Araújo
Código Identificador:4F049A3D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAÚ**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CONTRATO Nº 024/2022 - CONTRATO DE RATEIO, QUE
ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO
INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN.**

CONTRATO Nº 024/2022

CONTRATO DE RATEIO, QUE ENTRE SI CELEBRAM O CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE - COPIRN E O MUNICÍPIO DE ITAÚ PARA MANUTENÇÃO E FUNCIONAMENTO DO COPIRN.

- PARTES CONTRATANTES

CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE – COPIRN,

pessoa jurídica de direito público, do tipo associação pública, com sede à Rua Doutor Abelardo Calafange, n.º 1828, Nova Descoberta, Natal/RN, CNPJ n.º 12.120.272/0001-04, neste ato representado pela Presidente, **Marina Dias Marinho**, brasileira, CPF: 058.436.154-80, RG: 1715383 – SSP/RN, doravante denominado **CONSÓRCIO** e o Município de **ITAÚ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Rua Cleófas Nunes, n.º 74, Centro, Itaú/RN, CNPJ n.º 08.148.553/0001-06, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Francisco André Regis Junior**, brasileiro, CPF: 056.169.734-59, RG: 1714150, doravante denominado **CONSORCIADO**, com fundamento no art. 241 da Constituição Federal, art. 8º, §§ 1º a 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05; art. 10, XV, da Lei Federal n.º 8.429/92; arts. 2º, VII, 11, 13, §§ 1º a 4º, 14, Parágrafo único, 15, §§ 1º e 2º, 16 e 17 do Decreto Federal n.º 6.017/07, bem como na Peça Orçamentária do CONSÓRCIO para o exercício de 2022, aprovada nos termos da Ata da Assembleia Geral de 09/06/2011, **RESOLVEM** celebrar o presente contrato de rateio, mediante as seguintes cláusulas e condições:

- DO OBJETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – O presente contrato tem por objeto o repasse de recursos financeiros pelo **CONSORCIADO** ao **CONSÓRCIO** para a realização das despesas com a manutenção e funcionamento da estrutura administrativa do Consórcio, nos termos do art.8º da Lei n.º 11.107/07, do art. 2º, inc. VII do Decreto n.º 6.017/07 e do art. 63, § 1º dos Estatutos Sociais deste Consórcio.

- DA COTA DE RATEIO

CLÁUSULA SEGUNDA - O CONSORCIADO fica obrigado a repassar mensalmente ao **CONSÓRCIO**, até o dia 10 (dez), a título de **cota de rateio**, o valor de **R\$ 400,00** (quatrocentos reais), conforme Resolução n.º 002/2017 - COPIRN.

Parágrafo Primeiro – O valor da cota de rateio estabelecida nesta cláusula poderá ser alterado por Resolução do colegiado competente do **CONSÓRCIO** com o objetivo de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro da presente relação contratual, para garantir o atendimento de despesas decorrentes de imprevistos fundados em caso fortuito, força maior ou excepcional interesse público.

Parágrafo Segundo – O valor da cota de rateio será repassado mediante débito automático, conforme deliberado em Assembleia Ordinária do dia 23/01/2017, para crédito na conta corrente n.º 230.877-0, de titularidade do **CONSÓRCIO**, no Banco do Brasil – Agência 1588-1.

Parágrafo Terceiro – Após autorização do débito automático pelo **CONSORCIADO**, fica o Banco do Brasil autorizado a transferir mensalmente, a cada dia 10 (dez), o valor estipulado no caput desta Cláusula, para a conta do **CONSÓRCIO** identificada no parágrafo anterior.

- DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

CLÁUSULA TERCEIRA – As despesas decorrentes do presente instrumento, no âmbito do **CONSORCIADO**, correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

Órgão: 3000 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Unidade: 3003 – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Função: 10 – Saúde
Subfunção: 122 – Administração Geral
Projeto/Atividade: 2.118 – Manutenção dos Consórcios Públicos de Saúde
Elemento de Despesa: 33.71.70.00.00 – Transferência a Consórcios Públicos, prevista na Lei Orçamentária Anual do município **CONSORCIADO**.

Parágrafo Único – A celebração do presente contrato de rateio de consórcio público sem suficiente e prévia dotação orçamentária ou sem observar as formalidades legais previstas configurará ato de improbidade administrativa insculpido no art. 10, XV, da Lei Federal nº 8.429/92 (Lei dos Atos de Improbidade Administrativa).

– DA VIGÊNCIA

CLÁUSULA QUARTA – O presente instrumento terá vigência de 03 de janeiro a 31 de dezembro de 2022, sendo, todavia, rescindido automaticamente no caso de o **CONSORCIADO** deixar de integrar o **CONSÓRCIO**, desde que atendidas as formalidades estabelecidas nos arts. 8º, § 5º, 11 e 12, § 2º, da Lei n.º 11.107/05.

– DAS PENALIDADES

CLÁUSULA QUINTA – O inadimplemento das obrigações financeiras estabelecidas neste instrumento sujeitam o **CONSORCIADO** faltoso às penalidades previstas no Contrato de Consórcio Público, Regimento do Consórcio e Art. 8º, § 5º, da Lei Federal n.º 11.107/05 (Lei dos Consórcios Públicos), bem como a suspensão das ações ofertadas pelo COPIRN.

– DO FORO

CLÁUSULA SEXTA - As partes elegem de comum acordo o Foro da Comarca de Natal/RN para dirimir dúvidas emergentes do presente acordo.

E por estarem justas e acordadas, assinam o presente instrumento particular em duas vias de igual teor e forma na presença de duas testemunhas.

Natal, RN, 03 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR
Prefeito Municipal

MARINA DIAS MARINHO
Presidente

Testemunhas:

1) _
CPF:

2) _
CPF:

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:5071E911

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 0044/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 0044/2022

“Denomina de FRANCISCO FAGUNDES MEIRA o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de rua **FRANCISCO FAGUNDES MEIRA** o logradouro público municipal que tem início na BR 405 e segue no sentido Oeste/Leste em paralelo a rua Pedro Cândido Martins, situada no bairro da Felicidade, zona urbana dessa cidade.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú/RN, em 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:4C53E3CA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 0045/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 0045/2022

“Denomina de ANTONIO BEZERRA GURGEL o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **PALCO MUNICIPAL ANTONIO BEZERRA GURGEL**, a estrutura localizada no espaço da Praça Pública MARIA DAS NEVES FERNANDES, situada ao longo da Av Fausto Pinheiro, zona urbana dessa cidade.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú-RN, em 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:0F1BF526

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 0046/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 0046/2022

“Denomina de JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO (DECA MONTEIRO) o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CENTRO ADMINISTRATIVO: JOSÉ MONTEIRO SOBRINHO (DECA MONTEIRO)** o prédio sede e todas as instalações físicas pertencentes a Prefeitura Municipal de Itaú/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú-RN, em 20 de janeiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza
Código Identificador:E79BDC22

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 0047/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 0047/2022

“Denomina de LENI CELESTINA DE LIMA (LENI DE PEDRO DOMINGOS) o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de **CEMITÉRIO PÚBLICO MUNICIPAL LENI CELESTINA DE LIMA (LENI DE PEDRO DOMINGOS)** toda infraestrutura física pertinente ao Cemitério Municipal de Itaú/RN.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú-RN, em 20 de janeiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:5F165B52

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 0048/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 0048/2022

“Denomina de Trav. **NILZA NOBRE BARRETO (NILZA DE JESSÉ)** o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Trav. **NILZA NOBRE BARRETO (NILZA DE JESSÉ)** o logradouro público localizado próximo ao prédio sede da antiga Telern, no centro de nossa Cidade.

Parágrafo único: A denominação prevista no caput substitui a denominação Trav. Presidente Costa e Silva.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú-RN, em 20 de janeiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:D75EABC9

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 0049/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 0049/2022

“ Denomina de Praça: **JOAQUIM MARIA DA SILVA** o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominado de Praça: **JOAQUIM MARIA DA SILVA** o logradouro público Municipal, localizado no Bairro Nossa Senhora das Dores, em frente ao Cemitério Público local;

Parágrafo único: A denominação prevista no caput substitui a denominação de Praça da Saudade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú-RN, em 20 de janeiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:E449EC3C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA
E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 0050/2022**

LEI MUNICIPAL Nº 0050/2022

“Denomina de Centro de Velório: **IVONALDO PAULINO SILVA** o logradouro público que especifica e dá outras providências.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ITAÚ**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais;

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica Denominado de Centro de Velório: **IVONALDO PAULINO SILVA** o centro de velório de nossa cidade.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Itaú-RN, em 20 de janeiro de 2022

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Gabriela Kainara Ferreira Fernandes Souza

Código Identificador:AB1AD5BE

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAÇANÃ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
GABINETE DO PREFEITO EXTRATO CONTRATO Nº
18/2022**

Fundamentação: Lei Municipal nº 323, de 23 de fevereiro de 2021 e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado-PSS (Edital nº 001/2022-SMS);

Contratante: Município de Jaçanã, CNPJ nº 08.158.800/0001-47;

Contratado: Antônio Medeiros Dantas, CPF nº 003.818.614-49;

Objeto: Prestação de Serviços de MÉDICO PSF, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, em decorrência da vacância do cargo.

Prazo de vigência: 18 de janeiro de 2022 a 17 de abril de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito do Município de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:0749BA1C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 020/2022 – GABINETE DO PREFEITO**

Em, 20 de janeiro de 2022.

O Prefeito Municipal de Jaçanã/RN, no uso de suas atribuições legais definidas pela Lei Orgânica Municipal, considerando o disposto na Lei Complementar nº 18/2021, alterada pela Lei Complementar nº 27/2022;

Resolve:

Art. 1º Nomear o Senhor **MARCELO DA COSTA ALVES NÓBREGA**, inscrito no CPF/MF: 060.998.644-90, para o cargo comissionado de Coordenador Geral de Compras e Licitações, cargo este que compõe a estrutura administrativa da Prefeitura Municipal de Jaçanã/RN.

Art. 2º Fica revogada a Portaria nº 28, de 05 de janeiro de 2021.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Jaçanã-RN, 20 de janeiro de 2022.

UADY ANTÔNIO DE FARIAS

Prefeito Municipal de Jaçanã/RN

Publicado por:

Italo Isaac Borges Rocha

Código Identificador:EB949DB8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDAÍRA**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000009/2021-PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 002/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: CARVALHO CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 22.318.474/0001-19. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR OBRA DE AMPLIAÇÃO DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA DE GUARAPES. VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 13/01/2023. VALOR: R\$ 224.339,62 (DUZENTOS E VINTE QUATRO MIL TREZENTOS E TRINTA E NOVE REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

Carvalho Construções e Serviços EIRELI

FRANCISCO HÉLIO LOPES DE CARVALHO FILHO

Representante Legal

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:21CD62AF

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TOMADA DE PREÇOS Nº. 000008/2021-PMJ**

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 001/2022

CONTRANTE: MUNICÍPIO DE JANDAÍRA/RN, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 08.309.239/0001-50. CONTRATADA: RC CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, inscrita no CNPJ sob nº. 28.452.637/0001-38. OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUTAR A CONSTRUÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE EM TRINCHEIRAS. VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 13/01/2023. DO VALOR: R\$ 282.894,65 (DUZENTOS E OITENTA E DOIS MIL OITOCENTOS NOVENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA E CINCO CENTAVOS). DATA DA ASSINATURA: 14 de janeiro de 2022.

Município de Jandaíra

MARINA DIAS MARINHO

Prefeita Municipal

RC Construções e Serviços EIRELI

RONEY FELLIPE BATISTA CALISTRATO

Sócio Administrador

Publicado por:

Aécio Dornelles Fernandes

Código Identificador:4F9AECA6

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1628/2021**

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 005/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-RN E O Sr. AUDERI FERNANDES DE SOUZA, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Física: Sr. AUDERI FERNANDES DE SOUZA, inscrito CPF sob o nº **535.579.994-91**, com endereço na Rua Brás Cirino de Moura, 230-centro, Patu -RN, representada neste ato pelo Sr. AUDERI FERNANDES DE SOUZA, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato original, cujo objeto contratação de prestação de serviços de Pessoa Física para realização dos serviços de assessoria de licitações e contratos, junto ao setor de licitações da prefeitura municipal de Janduí-RN. Inerente ao **Processo Administrativo nº 1628/2021, Tomada de Preços nº 005/2021. Contrato inicial nº 005/2021.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta do item 4.2 do contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 31 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí

CNPJ: 08.349.003/0001-47

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO

Prefeito Municipal

Contratante

AUDERI FERNANDES DE SOUZA

CPF – 535.579.994-91

Contratado

Testemunhas:

Nome: _____

CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:358546EC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 075/2021

PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE JANDUÍ-S-RN E A EMPRESA DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS, NA FORMA ABAIXO:

Cláusula Primeira – Das Partes

Pelo presente instrumento, a **Prefeitura Municipal de Janduí - RN**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 08.349.003/0001-47, com sede na Rua do Sul, 159 Centro, Janduí-RN, representada neste ato pelo Prefeito, Sr. **SALOMÃO GURGEL PINHEIRO**, doravante denominada CONTRATANTE, e do outro lado a Pessoa Jurídica: **DIOGENES MARINHO E DUTRA ADVOGADOS**, inscrita CNPJ sob o nº **08.767.120/0001-20**, com endereço na Dr. Manoel Dantas, 484- Petrópolis-Natal/RN, representada neste ato pelo Sr. **KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIOGENES**, têm entre si justa e acordada a celebração do presente termo de aditivo ao Contrato, sujeitando-se as partes às normas da Lei das Licitações Consolidadas, nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, ao estabelecido no contrato inicial firmado entre as partes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Objeto

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação de vigência do contrato original, cujo objeto contratação de prestação dos serviços Advocatórios de assessoria e Consultoria Jurídica atendendo as necessidades da Prefeitura Municipal de Janduí-RN. Inerente ao **Processo Administrativo nº 075/2021, inexistência de licitação nº 015/2021.**

Cláusula Terceira – Do prazo de vigência: 31 de dezembro de 2021 a 31 de dezembro de 2022, com fulcro no Artigo 57, inciso II, Artigo 65, da Lei 8.666/93 e alterações posteriores, em consonância com a cláusula quarta do item 4.2 do contrato inicial.

O presente Termo Aditivo entra em vigência a partir da data de sua assinatura.

Cláusula Quarta – Da Ratificação

Permanecem inalteradas as demais cláusulas do Contrato a que se refere o presente Termo Aditivo.

Cláusula Quinta – Da Publicação e do Registro

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial.

Janduí-RN, 30 de dezembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Janduí
CNPJ: 08.349.003/0001-47
SALOMÃO GURGEL PINHEIRO
Prefeito Municipal
Contratante

Diogenes Marinho e Dutra Advogados
CNPJ: 08.767.120/0001-20
KENNEDY LAFAIETE FERNANDES DIÓGENES
CPF: 721.090.924-91
Contratado

Testemunhas:

Nome: _____
CPF: _____

Nome: _____
CPF: _____

Publicado por:
Francisco Cleber Torres
Código Identificador:B1CDECD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DA CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021
PROCESSO Nº 2.072/2021

O Município de Jardim de Angicos/RN, através da Presidente da CPL, torna público o resultado de julgamento do certame licitatório CHAMADA PÚBLICA de Nº 003/2021, objetivando o **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, as pessoas CREDENCIADAS: **MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA – CPF: 712.599.404-03** com área de interesse em voz, violão, playback e sanfona e **ADILLA FERNANDA SILVA BANDEIRA – CPF: 083.878.464-06** com área de interesse em voz, violão e playback. O valor unitário estimado no Edital é de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por cada apresentação artística com o limite de até 15 (quinze) apresentações para o período de 12 (doze) meses. Em seguida, a Presidente procedeu à análise das documentações exigidas no Edital. Após o julgamento, as pessoas credenciadas foram declaradas **HABILITADAS**, por ter atendido o Edital.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2022.

CARISA CÁSSIA CÂMARA
Presidente da CPL

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:OC182C94

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO PREGÃO PRESENCIAL SRP - Nº. 001/2022 –
PMJA/RN

A Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Pregoeira Oficial, torna público que realizará licitação, modalidade **PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM**, objetivando o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VASILHAMES VAZIOS DE 20L, CARGAS DE ÁGUA MINERAL DE 20L, GÁS DE COZINHA POR RECARGAS DE GÁS DE BOTTÕES DE 13 KG (GLP) PARA ATENDER A DEMANDA DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS, UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE E ESCOLAS MUNICIPAIS**. No dia **02 de fevereiro de 2021, às 14h00min** na sala da Comissão Permanente de Licitação, Centro Administrativo do Município, Rua Pe. Saturnino de Jesus Bezerra, nº 68 – Centro – CEP 59.544-000, Setor de Licitações. Outros esclarecimentos necessários deverão ser dirigir na Sede da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos, no horário das 08h00min às 13h00min, em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitado, bem como através do telefone/fax (84) 3535-0005. **A Retirada do Edital e seus anexos deverá ser solicitado através do e-mail: cpl.jardimdeangicos@gmail.com e através do site www.jardimdeangicos.rn.gov.br** sendo condicionado ao preenchimento do **recibo de retirada**.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2022.

CARISA CASSIA CÂMARA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:683EB3FD

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 509/2022.

LEI Nº 509/2022.

“Dispõe sobre a operacionalização do Incentivo Financeiro Adicional, na forma de abono salarial, aos Agentes de Combate a Endemias – ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS ativos, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família – ESF, no último trimestre de cada ano”.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a repassar anualmente, um incentivo financeiro adicional, na forma de abono salarial, aos Agentes de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS ativos, vinculados às equipes da Estratégia Saúde da Família - ESF, proveniente de recursos transferidos pelo Governo Federal, através do Ministério da Saúde para esse Município.

§ 1º O incentivo financeiro adicional será pago em parcela única, no último trimestre de cada ano, tendo como base o valor transferido para esse tipo de despesa, sendo atualizado conforme os instrumentos normativos subsequentes, oriundos do Ministério da Saúde.

§ 2º Somente fará jus ao recebimento do incentivo financeiro adicional previsto no *caput* os Agentes de combate à ACE e ACS vinculado às equipes integrantes da Estratégia Saúde da Família, e que ainda mantenha relação empregatícia com o município.

Art. 2º- O incentivo financeiro somente será repassado aos Agentes de Combate a Endemias - ACE e Agentes Comunitários de Saúde - ACS enquanto perdurar o repasse realizado pela União para essa finalidade, extinguindo-se caso haja cessação dos mesmos, desobrigando o município a cumprir a presente lei.

Art. 3º- Esta lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 de outubro de 2021.

Jardim de Angicos- RN, 10 de dezembro de 2021

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:B1C1649A

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 510/2022.

LEI Nº 510/2022.

Altera o art. 2º, Anexo II, da Lei 449/2017, no que concerne a remuneração do Procurador Geral e Controlador Geral do município, e dá outras providências.

A Câmara Municipal aprovou e eu, Prefeito do Município de Jardim de Angicos, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Fica alterado o art. 2º, Anexo II, da Lei 449/2017, no que concerne aos vencimentos do Procurador Geral e Procurador Adjunto, passando a vigorar, respectivamente, da seguinte forma:

Anexo II
Tabela de remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

SIGLA	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
DS-1A	1	Nível Superior	4.500,00	4.500,00

Anexo II
Tabela de remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

SIGLA	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
DS-2B	2	Nível Superior	2.490,56	2.490,56

Art. 2º. Fica alterado o art. 2º, Anexo II, da Lei 449/2017, no que concerne ao vencimento do Controlador Geral, passando a vigorar da seguinte forma:

Anexo II
Tabela de remuneração dos Cargos Comissionados e Funções Gratificadas da Administração Direta e Indireta do Poder Executivo

SIGLA	VAGAS	ESCOLARIDADE	VENCIMENTO	TOTAL
DS-1A	2	Nível Superior	4.500,00	4.500,00

Art. 3º. Esta Lei somente entrará em vigor a partir de 01 de janeiro de 2022.

Gabinete do Prefeito de Jardim de Angicos/RN, em 16 de dezembro de 2021.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:CAA1C95E

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 512/2022.

LEI Nº 512/2022.

Dispõe sobre a elevação do salário-mínimo e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:
Faz saber que a Câmara Municipal aprova e Ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal de Jardim de Angicos/RN, autorizado a adotar como salário-mínimo local, como remuneração inicial dos servidores públicos municipais para a carga horária de 40 horas/semanais, o valor de R\$ 1.212,00 (Um mil, duzentos e dois reais) mensais, após majoração de dez virgula quatro décimos por cento.

Art. 2º - O valor definido no art. 1º segue parâmetros definidos pelo Governo Federal, através da Medida Provisória nº 1.091, de 30 de dezembro de 2021.

Art. 3º - Os servidores municipais que são regidos por plano de cargos, carreira e salário específico, não serão beneficiados com o reajuste fixado por esta Lei.

Art. 4º - Fica o Executivo Municipal autorizado a proceder no corrente ano, a abertura de novos créditos adicionais orçamentários, em mais dez virgula quatro décimos por cento das despesas orçamentárias anuais.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2022.

Art. 6º. – Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:

João Batista Leite da Silva

Código Identificador:64388157

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 005/2022 - REPUBLICADO
POR INCORREÇÃO**

Contrato firmado, que entre se celebram a ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS e o Município de Jardim de Angicos/RN.

Processo Administrativo nº 2.757/2021

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN inscrita no CNPJ: 08.111.338/0001-22.

CONTRATADA: ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS, inscrita no CNPJ sob nº 03.129.746/0001-98, estabelecida a RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN – CEP: 59.544-000.

OBJETO: LOCAÇÃO NÃO RESIDENCIAL DE IMÓVEL SITUADO NA RUA PADRE SATURNINO, Nº 68, CENTRO – JARDIM DE ANGICOS/RN, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DESTA MUNICIPALIDADE, VISANDO O FUNCIONAMENTO DE SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS - PMJA.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 006/2022 vinculado ao Processo administrativo nº 2.757/2021 da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor mensal de R\$ 2.750,00 (dois mil, setecentos e cinquenta reais), perfazendo o valor total de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) para o período de 12 (doze) meses.

VIGENCIA DO CONTRATO: O presente termo vigorará a partir da data de sua assinatura em 19 de janeiro de 2022 até 31 de dezembro de 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada na Lei nº 8.666/93 art. 24 inciso X.

Jardim de Angicos/RN, 19 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ASSOCIAÇÃO DE PROFESSORES DE JARDIM DE ANGICOS

CNPJ nº 03.129.746/0001-98

Locador(a)

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:9B86BF3F

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA CHAMADA PÚBLICA Nº
003/2021**

Processo Administrativo nº. 2.072/2021 – PMJA/RN

Chamada Pública nº. 003/2021

Após efetuar a competente análise, **HOMOLOGO** todos os atos praticados no processo licitatório na modalidade CHAMADA

PÚBLICA Nº 003/2021 – PMJA com o objetivo: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS**, referente ao resultado do certame, em favor das pessoas CREDENCIADAS: **MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA – CPF: 712.599.404-03** com área de interesse em voz, violão, playback e sanfona e **ADILLA FERNANDA SILVA BANDEIRA – CPF: 083.878.464-06** com área de interesse em voz, violão e playback. O valor unitário estimado no Edital é de R\$ 366,67 (trezentos e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) por cada apresentação artística com o limite de até 15 (quinze) apresentações para o período de 12 (doze) meses. Para que produzam os efeitos legais nos termos do art. 43, inciso VI da Lei nº. 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito Municipal

ELAIDE CRISTINA CÂMARA

Secretária Municipal de Assistência Social

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:5AC6B038

**GABINETE DO PREFEITO
CONVOCAÇÃO PARA ASSINATURA DE CONTRATO**

MODALIDADE: CHAMADA PÚBLICA Nº 003/2021

OBJETO: **CRENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS E PESSOAS FÍSICAS, COM O OBJETIVO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ARTÍSTICOS E CULTURAIS LOCAIS, NAS LINGUAGENS ARTÍSTICAS CONSTANTES PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SCFV – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.**

O(a) Gestor(a) de Contratos do Município de Jardim de Angicos/RN, no uso de suas atribuições legais, torna público aos que interessar que está convocando o licitante vencedor do processo licitatório supracitado, as pessoas CREDENCIADAS: **MARIA SUZYWILLIANE DE LIMA SOUZA – CPF: 712.599.404-03** e **ADILLA FERNANDA SILVA BANDEIRA – CPF: 083.878.464-06**, para assinar o contrato, na sala de Reunião da Prefeitura Municipal de Jardim de Angicos/RN. Torna público ainda que no caso de descumprimento (não assinatura), no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a Prefeitura se reserva no direito de convocar outro(s) licitante(s) caso haja, conforme a ordem de classificação.

Jardim de Angicos/RN, 20 de janeiro de 2022.

Gestor(a) de Contratos

Publicado por:

Carisa Cássia Câmara

Código Identificador:50912591

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 071/2022 - GP**

Decreto Nº 071, de 20 de janeiro de 2022.

Estabelece medidas de prevenção para ao combate ao coronavírus (COVID-19) no âmbito da Administração Pública Direta do Município de Jardim de Angicos/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo art. 88, inc. III c/c art. 124, inc. I, alínea “g”, da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Estado, fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO a necessidade estimular a adesão da sociedade ao plano nacional de vacinação contra a COVID-19 como forma de garantir um cenário epidemiológico favorável;

CONSIDERANDO o significativo aumento no município de casos da nova variante do SARS COV 2 (variante ômicron) e ainda o surto da gripe Influenza H3N2;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA:

Art. 1º - Fica suspenso o funcionamento de todos os restaurantes, lanchonetes, praças de alimentação, bares e similares, no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN.

§ 1º - Os estabelecimentos de que trata o caput poderão funcionar exclusivamente para entrega em domicílio e como pontos de coleta.

§ 2º - A suspensão de que trata o caput não se aplica a eventos em familiares, a exemplo de aniversários, exceto quando a reunião de pessoas se restringir aos membros que habitam sob o mesmo teto.

Art. 2º - Fica suspenso o funcionamento de todas as casas de eventos e de recepções, salões de festas, inclusive privados, clubes sociais, parques públicos, parques de diversões, circos, academias de ginástica e estabelecimentos similares, no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN (zona urbana e rural).

Art. 3º - Fica suspenso o funcionamento de todas as igrejas, templos religiosos, além de estabelecimentos similares, no âmbito do município de Jardim de Angicos/RN (zona urbana e rural).

Art. 4º - Os correspondentes bancários e demais estabelecimentos financeiros deverão seguir o disposto nas regras sanitárias específicas para a COVID-19, observando ainda, o disposto nas normativas expedidas pelos Governos Federal e Estadual vigentes.

Art. 5º - Fica mantido o funcionamento normal, inclusive domingos e feriados, de mercados, supermercados, farmácias, drogarias e similares, devendo ser cumpridas as seguintes regras:

- > que o acesso se dê, obrigatoriamente, com o uso de máscara;
- > controle de acesso limitado a 1 (uma) pessoa por família, de preferência fora do grupo de risco, sempre que possível;
- > limitação do número de clientes a 1 (uma) pessoa a cada 5m² (cinco metros quadrados) do interior do estabelecimento;
- > fornecimento de álcool 70° em local sinalizado para todos os usuários;
- > respeito a distância mínima de um metro e meio entre as pessoas presentes no estabelecimento;
- > reforçar medidas de higienização de superfícies.

Art. 6º - Apesar das medidas restritivas previstas neste Decreto, ficam assegurados aos estabelecimentos comerciais, e respectivos funcionários e lojistas o funcionamento exclusivamente interno e o acesso aos respectivos estoques, para fins de vendas por entrega em domicílio.

Art. 7º - O desrespeito às determinações deste Decreto poderá configurar o crime previsto no artigo 268, do Código Penal, sem

prejuízos da imposição de multa administrativa e da adoção das medidas judiciais pertinentes.

Art. 8º - As medidas previstas neste Decreto poderão ser reavaliadas a qualquer tempo pela Administração Pública Municipal.

Art. 9º - Observando o dever do Município em adotar estratégias e formular políticas públicas voltadas a combater situações emergenciais que envolvam a saúde pública, as medidas aqui decretadas devem perdurar por tempo indeterminado.

Art. 10º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:F738F34A

GABINETE DO PREFEITO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00051/2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS/RN**, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso das atribuições que lhe são conferidas, e

CONSIDERANDO o arrazoadado contido no parecer exarado pela Assessoria Jurídica deste Município;

CONSIDERANDO o disposto no inciso II, artigo 24 da Lei Federal nº 8.666/1993, de 21 de junho de 1993, verbis:

“Art. 24 – É dispensável a Licitação:

[...]

II – para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea “a”, do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO que a escolha da proposta vencedora se deu após a realização de pesquisa mercadológica de mercado;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei Orçamentária em vigor (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo Setor de competente.

RESOLVE

DISPENSAR de licitação, com fundamento no **Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93**, o seguinte objeto: **LOCAÇÃO DE UMA DIÁRIA DE UM VEÍCULO TIPO PRANCHA, INCLUINDO OPERADOR, FICANDO A CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA TIPO: TRATOR, PERFAZENDO O PERCURSO MOSSORÓ/JARDIM DE ANGICOS/RN**, em favor da empresa: **M B S TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.662.060/0001-11**, estabelecida a AV TENENTE MEDEIROS, nº 69, CENTRO, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).

A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento após o trâmite normal do processo de liquidação da despesa.

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 00051/2022, bem como seu enquadramento legal, RATIFICO o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Jardim de Angicos/RN, em 20 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:77137ABE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE
LICITAÇÃO Nº 007/2022

De acordo com os atos da Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei Federal nº 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que nos são conferidas, o Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN, através da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento, no uso de suas atribuições legais e com base nas informações constantes do processo de licitação em epígrafe, resolve **RATIFICAR** o procedimento licitatório vinculado ao processo administrativo nº 051/2022, na modalidade de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, objetivando a **LOCAÇÃO DE UMA DIÁRIA DE UM VEÍCULO TIPO PRANCHA, INCLUINDO OPERADOR, FICANDO A CONTRATANTE RESPONSÁVEL PELO ABASTECIMENTO DO VEÍCULO, PARA TRANSPORTE DE MÁQUINA TIPO: TRATOR, PERFAZENDO O PERCURSO MOSSORÓ/JARDIM DE ANGICOS/RN**. De acordo com a Lei 8.666/93, Art. 24, inciso II, foi declarada a proposta mais vantajosa da empresa: **M B S TRANSPORTES LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 13.662.060/0001-11, estabelecida a AV TENENTE MEDEIROS, nº 69, CENTRO, PARNAMIRIM/RN – CEP: 59.140-000, que apresentou a melhor proposta para o objeto em tela, no valor total de R\$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais).**

Jardim de Angicos/RN, em 20 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carisa Cássia Câmara
Código Identificador:F75C0978

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE LIMPA FOSSA, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE JARDIM DE PIRANHAS–RN. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00012/2022. DOTAÇÃO: 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0021.2038.2038 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica 15000000 – Recursos Ordinários. VIGÊNCIA: até 14/02/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00020/2022 - 14.01.22 - IMUNIZADORA JARDIM LTDA - R\$ 15.750,00.

Jardim de Piranhas - RN, 14 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:1E6937C1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DP00013/2022

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DP00013/2022, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO PERÍODO DE 03/01/2022 A 20/01/2022; RATIFICO** o correspondente procedimento e **ADJUDICO** o seu objeto a: **AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 89.760,00.**

Jardim de Piranhas - RN, 06 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES –
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F4DA5421

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DP00013/2022. OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO PERÍODO DE 03/01/2022 A 20/01/2022. FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **AUTORIZAÇÃO:** Secretaria Municipal de Administração. **RATIFICAÇÃO:** Prefeito Constitucional, em 06/01/2022.

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:C2682913

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº
DP00013/2022

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO PERÍODO DE 03/01/2022 A 20/01/2022; DESIGNO** os servidores Israel Souza Donato dos Santos, Chefe de Gabinete, como Gestor; e Jarbas dos Santos Soares, Assessor de Gabinete, para Fiscal, do contrato decorrente da Dispensa de Licitação nº DP00013/2022, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução do referido contrato, respectivamente.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:9D8F07E9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO GRADATIVA DE COMBUSTÍVEIS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS–RN, NO PERÍODO DE 03/01/2022 A 20/01/2022. FUNDAMENTO LEGAL:** Dispensa de Licitação nº DP00013/2022. **DOTAÇÃO:** 10031 – FUNDO

MUNICIPAL DE SAÚDE 10.301.0102.2017.2017 – Piso de Atenção Básica Fico – PAB FIXO 10.122.0102.2022.2022 – Funcionamento das Atividades do Fundo Municipal de Saúde 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 16000000 11001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 15.122.0021.2038.2038 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 15001001 08031 – FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO BÁSICA 12.361.0110.2013.2013 – Funcionamento do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 15400000 08001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO 04.122.0018.2011.2011 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 15001001 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0017.2035.2035 – Manutenção do Fundo Municipal do Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 16000000 07031 – FUNDO MUNICIPAL DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.243.0017.2033.2033 – Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 16000000 07001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL 08.122.0017.2061.2061 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 15001001 05001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO 20.122.0015.2010.2010 – Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte – 15001001. VIGÊNCIA: até 20/01/2022. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas e: CT Nº 00024/2022 - 06.01.22 - AUTO POSTO DE COMBUSTÍVEIS CENTRAL LTDA - R\$ 89.760,00.

Jardim de Piranhas - RN, 06 de janeiro de 2022

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Gefersson Calado de Sousa
Código Identificador:F942A341

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 027/2022 - GP

PORTARIA Nº 027/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **SANDOVAL ARAÚJO NETO**, Coordenador de Informática, inscrito no CPF sob nº 066.717.554-77, lotado na Secretaria Municipal de Administração deste município, 1,5 (uma e meia) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, para tratar da logística de recebimento de bens doados pelo Tribunal Regional Eleitoral/CE a esta Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará entre os dias 20 e 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:BB790754

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 028/2022 - GP

PORTARIA Nº 028/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao servidor **ROBERTO DE SOUSA ROCHA**, Técnico de Informática, inscrito no CPF sob nº 090.267.334-37, lotado na Secretaria Municipal de Educação deste município, 1,5 (uma e meia) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, para tratar da logística de recebimento de bens doados pelo Tribunal Regional Eleitoral/CE a esta Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará entre os dias 20 e 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:0D3B2DD9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 029/2022 - GP

PORTARIA Nº 029/2022 - GP

Dispõe sobre a concessão de diárias aos Agentes Políticos, ocupantes de cargos de provimento em comissão, servidores públicos municipais e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS/RN, no uso de suas atribuições legais, com fundamento basilar no Artigo 65, Incisos II, VII e X, da Lei Orgânica Municipal, de 03.04.1990;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER, na forma da Legislação vigente ao senhor **ATHOS ORDELY DE ARAÚJO DUTRA**, inscrito no CPF sob nº 061.244.044-35, Secretário Municipal de Administração deste município, 1,5 (uma e meia) diária para custear despesas de viagem a Fortaleza/CE, a serviço da Secretaria Municipal de Administração, para tratar da logística de recebimento de bens doados pelo Tribunal Regional Eleitoral/CE a esta Prefeitura Municipal de Jardim de Piranhas/RN, que se realizará entre os dias 20 e 21 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Anote-se, Publique-se e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Jardim de Piranhas/RN, 20 de janeiro de 2022.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

Publicado por:

Elaine Cristina Lopes de Olivera
Código Identificador:ECB1C4B9

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 003.2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2021 - PROCESSO
LICITATÓRIO MJS/RN Nº 928.148/2021**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN – Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **CONTRATADA:** SANTOS E FERNANDES EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.678.703/0001-00; **OBJETO:** Locação de veículo, tipo caminhonete, equipado com cesto aéreo e carroceria tipo eletricitário simples, a ser utilizado na manutenção da rede elétrica do Município de Jardim do Seridó/RN; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Janeiro de 2022 e termo final em 20 de Janeiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DO CONTRATO:** R\$ 107.880,00 (Cento e sete mil, oitocentos e oitenta reais); **SUBSCRITORES:** Ilson Oliveira da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.894.804-03 – pelo Contratante e Edeuza Maria Santos Fernandes, inscrita no CPF/MF sob o nº 623.367.034-91 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

ILSON OLIVEIRA DA SILVA

Secretário Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:1599CB64

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 002/2022 –
PREGÃO PRESENCIAL Nº 030/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.020.209/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** ALEXANDRE INACIO DA SILVA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 23.676.320/0001-61; **OBJETO:** Contratação dos Serviços de manutenção preventiva e corretiva em equipamentos de informática e rede local de computadores; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Janeiro de 2022 e termo final em 20 de Janeiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Presencial; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 107.800,00 (Cento e sete mil e oitocentos reais); **SUBSCRITORES:** Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF/MF sob o nº 521.064.384-00 – pelo Contratante e Alexandre Inacio da Silva, inscrito no CPF/MF sob o nº 23.676.320/0001-61 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

REJANE MARIA DE AZEVEDO MEDEIROS

Secretária Municipal de Administração

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:3E2AA932

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 817.281/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** JM COMERCIO E REPRESENTACAO EIRELI, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 26.690.173/0001-72 **OBJETO:** Aquisição de material de laboratório; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Janeiro de 2022 e termo final em 20 de Janeiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 8.856,15 (Oito mil, oitocentos e cinquenta e seis reais e quinze centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante e Tonio Fernandes Silveira Mariz CPF/MF sob o nº 007.422.234-18 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:ECE5E79F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 004/2022 –
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 058/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 817.281/2021**

PROMITENTE CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ/RN - Prefeitura Municipal, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.086.662/0001-38; **PROMITENTE CONTRATADA:** INGALAB EQUIPAMENTOS PARA LABORATORIOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 13.415.600/0001-62 **OBJETO:** Aquisição de material de laboratório; **DATA DA ASSINATURA:** 20 de Janeiro de 2022; **VIGÊNCIA:** 20 de Janeiro de 2022 e termo final em 20 de Janeiro de 2023; **MODALIDADE LICITATÓRIA:** Pregão Eletrônico; **VALOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:** R\$ 11.222,50 (Onze mil, duzentos e vinte e dois reais e cinquenta centavos); **SUBSCRITORES:** Lyzandra Costa de Azevedo, inscrita no CPF/MF sob o nº 062.320.794-00 – pelo Contratante Vanessa Cristina Leonel Busnardo CPF/MF sob o nº 045.299.789-58 – pela Contratada.

Jardim do Seridó/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

LYZANDRA COSTA DE AZEVEDO

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:DAFE31FD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 023, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 1.252, de 05 de novembro de 2022, que dispõe sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais.; e,

CONSIDERANDO os princípios públicos da Administração Pública, em especial a legalidade e impessoalidade, onde a administração pública só pode ser exercida se estiver de acordo com as leis, fazendo com que a atuação do Executivo concretize somente aquilo que estiver em acordo com a legalidade;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica instituída Comissão de Avaliação para avaliação de Processos que dispõem sobre a indenização das licenças-prêmio por assiduidade não gozadas por servidores do município de Jardim do Seridó que cumprirem os requisitos legais, sendo composta pelos Servidores:

Walter de Medeiros Azevedo, inscrito no CPF sob o nº 051.943.704-74, ocupante do Cargo de Procurador Jurídico Administrativo, matrícula nº 1797.

Rejane Maria de Azevedo Medeiros, inscrita no CPF sob o nº 521.064.384-00, ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, matrícula nº 1861.

Douglas Medeiros de Araújo, inscrito no CPF sob o nº 104.001.424-06, ocupante do Cargo de Coordenador Integrado de Planejamento, matrícula nº 1898.

Art. 2º - O Servidor **Walter de Medeiros Azevedo** responderá pela Presidência desta Comissão.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:C5C8D451

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 024, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE JARDIM DO SERIDÓ, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas pelo art. 65, V, da Lei Orgânica do Município de Jardim do Seridó e,

CONSIDERANDO a necessidade de organização interna administrativa da Guarda Municipal de Jardim do Seridó,

RESOLVE:

Art. 1º - Fica designado o Sr. **JOÃO EUDES DOS ANJOS**, inscrito no CPF sob o nº 672.709.564-72, ocupante do cargo efetivo de Guarda Municipal, matrícula nº 0113, para responder pelo Administrativo interno da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 2º - O Servidor será responsável pela emissão de documentos administrativos da Guarda Municipal de Jardim do Seridó/RN.

Art. 3º - Esta designação não impedirá que o Servidor desempenhe suas funções ostensivas de Guarda Municipal, assim como, não acarretará nenhum acréscimo ao seu Salário.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

CUMPRA-SE. PUBLIQUE-SE, E REGISTRE-SE.

Centro Cultural de Múltiplo Uso “Prefeito Pedro Izidro de Medeiros”, em Jardim do Seridó/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ AMAZAN SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Fágner Silva de Azevedo
Código Identificador:95ECFF83

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01020004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
01020004/2021

CONTRATO Nº: 01020004/2021
TERMO ADITIVO: SEGUNDO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO LINDACY SIMONE DA COSTA
CPF/CNPJ: 271.365.148-43

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de **AUXILIAR DE LABORATÓRIO** destinado as atividades vinculadas ao ESF – Estratégia de Saúde da Família na ESF, neste município em caráter temporário e emergencial.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 112,00 (cento e doze reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 15.754,40 (quinze mil setecentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 3 – FUN. MUN. DE SAÚDE DO MUN. DE JOSÉ DA PENHA, **Órgão Orçamentário:** 13000 – SEC. MUN. DE SAÚDE, **Unidade Orçamentária:** 13101 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, **Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 122 – Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.41 – Rem. de Pessoal Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 585 – Recursos Saúde.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 01 de Fevereiro de 2021 à 01 de Fevereiro de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:3017336A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13040001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
13040001/2021

CONTRATO Nº: 13040001/2021
TERMO ADITIVO: PRIMEIRO
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO JULIO CESAR FERNANDES DE OLIVEIRA
CPF/CNPJ: 701.422.344-51

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional destinado a execução dos Serviços de Servente de Pedreiro.

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 448,00 (quatrocentos e quarenta e oito reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.648,00 (treze mil seiscentos e quarenta e oito reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura Municipal de José da Penha, **Órgão Orçamentário:** 7000 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Unidade Orçamentária:** 7101 – Sec. Mun. de Obras e Serv. Urbanos, **Função:** 4 - Administração, **Subfunção:** 122 - Administração Geral, **Programa:** 1 - Apoio Administrativo, **Ação:** 2.24 – Rem. de Pers. Ativo e Encargos Sociais, **Classificação da**

Despesa:3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:**100 – Recursos Próprios.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 13 de Abril de 2021 à 13 de Abril de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:2C95B9F6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050001/2021

CONTRATO Nº: 12050001/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO DARLIANY BORGES SOARES

CPF/CNPJ:049.829.864-79

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Orientadora Social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Função:**8 - Assistência Social, **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária,**Programa:**7 - Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 588 - Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2021 à 12 de Maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:ECF4E99A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050003/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050003/2021

CONTRATO Nº: 12050003/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO MARCILIO ALVES DE OLIVEIRA

CPF/CNPJ:015.261.864-38

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional facilitador de oficina de esportes destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Função:**8 - Assistência Social, **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária,**Programa:**7 - Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 588 - Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2021 à 12 de Maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:00FED122

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050004/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050004/2021

CONTRATO Nº: 12050004/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO MAURICIO ISRAEL DINIZ SILVA

CPF/CNPJ:703.258.704-62

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional facilitador de oficina de danças destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Função:**8 - Assistência Social, **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária,**Programa:**7 - Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 588 - Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2021 à 12 de Maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:5F38CC9A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050005/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050005/2021

CONTRATO Nº: 12050005/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO ROGERIO EVANGELISTA DA COSTA

CPF/CNPJ:044.019.344-31

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar

em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL,**Unidade Orçamentária:** 14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Função:**8 - Assistência Social, **Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 7 - Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2021 à 12 de Maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:D743D2D2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12050007/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050007/2021**

CONTRATO Nº: 12050007/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO TAONI TAMIRES ARAUJO DOS SANTOS COSTA

CPF/CNPJ:111.757.634-54

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional orientadora social destinado as atividades desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Assistência Social, no que diz respeito às ações voltadas para planejamento de atividades no atendimento de famílias, crianças e adolescentes, realizando atividades de diversa natureza que envolva trabalho e serviços desta rede municipal de Assistência Social em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Função:**8 - Assistência Social, **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária,**Programa:**7 - Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 588 - Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2021 à 12 de Maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:B4D834CE

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12050010/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050010/2021**

CONTRATO Nº: 12050010/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO DANIELLY QUEIROZ ALVES

CPF/CNPJ:068.797.384-86

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL,**Unidade Orçamentária:** 14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Função:**8 - Assistência Social, **Subfunção:** 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, **Programa:** 7 - Ações de Proteção Social Básica, **Ação:** 2.117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 588 – Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2021 à 12 de Maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:

Jose Vicente de Moura Filho

Código Identificador:3EE557A2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 12050011/2021

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
12050011/2021**

CONTRATO Nº: 12050011/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO MARIA ITAMARIA DO NASCIMENTO SILVA

CPF/CNPJ:090.156.114-24

AUTORIZAÇÃO LEGAL:Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO:Contratação de Profissional digitadora destinado a Unidade Assistência Social do Município em caráter temporário e emergencial por um período de doze meses.

VALOR DO TERMO ADITIVO:R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO:Unidade Gestora:4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA,**Órgão Orçamentário:**14000 – SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL,**Unidade Orçamentária:**14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, **Função:**8 - Assistência Social, **Subfunção:** 244 - Assistência Comunitária,**Programa:**7 - Ações de Proteção Social Básica,**Ação:**2.115 – Man. das Ativ. do Serviço de Convivência e Fort. de Vínculos (SCFV/CRAS),**Classificação da Despesa:**3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado,**Fonte de Recursos:** 588 - Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 de Maio de 2021 à 12 de Maio de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO:03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:A03410A7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02070001/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
02070001/2021

CONTRATO Nº: 02070001/2021

TERMO ADITIVO: PRIMEIRO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

CONTRATADO LUCAS FONTES ALVES

CPF/CNPJ: 703.188.764-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Medida Provisória (MP) nº 1.091 de 30/12/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Visitador, junto ao Programa Criança Feliz, no município de José da Penha/RN, com atividades voltadas para orientação de famílias, efetuar visitas domiciliares, atuar em campanhas de prevenção a violência contra a criança, elaborar relatórios, e realizar outras tarefas correlatas de acordo com essa rede municipal de Assistência Social, no Município em caráter temporário e emergencial por um período de 12 (Doze) meses(es).

VALOR DO TERMO ADITIVO: R\$ 560,00 (quinhentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DO CONTRATO: R\$ 13.760,00 (treze mil setecentos e sessenta reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 4 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, Órgão Orçamentário: 14000 - SEC. MUN. DE ASS. SOCIAL, Unidade Orçamentária: 14905 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE JOSÉ DA PENHA, Função: 8 - Assistência Social, Subfunção: 243 - Assistência à Criança e ao Adolescente, Programa: 7 - Ações de Proteção Social Básica, Ação: 2.117 - Programa Primeira Infância no SUAS Criança Feliz, Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 Contratação por Tempo Determinado, Fonte de Recursos: 588 - Recursos do FNAS.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 02 de Julho de 2021 à 02 de Julho de 2022.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO: 03 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:948A0E76

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 025/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 025/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 17 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 17 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:8AF25756

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 026/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 026/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 18 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). GLEIDSON DE CASTRO FEITOSA, Motorista, 01 (uma) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 18 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:9ECC6DD3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA 027/2022 - DIÁRIA

Portaria nº 027/2022 – Gabinete do Prefeito Em, 19 de Janeiro de 2022.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a(o) Sr(a). LEONARDO GOMES DE OLIVEIRA, Motorista, 1/2 (meia) diária(s) no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró/RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, no dia 19 de Janeiro de 2022.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Jose Vicente de Moura Filho
Código Identificador:1ED35388

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUNDIÁ

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 003/2022

Dispõe sobre medidas temporárias de prevenção ao contágio pela nova variante do coronavírus (COVID-19) denominada Ômicron e disseminação do vírus

influenza (H3N2) no âmbito do Município de Jundiá/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUNDIÁ/RN, no uso da competência que lhe confere a Lei Orgânica Municipal.

Considerando que o governo do Rio Grande do Norte renovou o estado de calamidade pública por causa da covid-19 através do Decreto nº 31264/2022, em razão da crise sanitária ainda vivida com a pandemia.

Considerando a necessidade de manter sob controle a epidemia da COVID-19 e do vírus influenza (H3N2) no Município de Jundiá em razão do acentuado número de casos.

Considerando a recomendação das autoridades sanitárias de diminuição das aglomerações e do fluxo de pessoas em espaços coletivos, para mitigar a disseminação do novo coronavírus e da H3N2 no Rio Grande do Norte e, em especial, no Município de Jundiá/RN.

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinada a permanência das medidas de distanciamento social no Município de Jundiá/RN, bem como nos protocolos sanitários setoriais.

Parágrafo único. Durante o estado de calamidade pública decorrente da Ômicron e H3N2, permanece em vigor o dever geral de proteção individual, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção por todos aqueles que, independente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente quando do uso de transporte público, individual ou coletivo, ou no interior de estabelecimentos abertos ao público, ficando excepcionado(a)s dessa vedação:

I - as pessoas com transtorno do espectro autista, com deficiência intelectual, com deficiências sensoriais ou com quaisquer outras deficiências que as impeçam de fazer o uso adequado de máscara de proteção facial, conforme declaração médica;

II - as crianças com menos de 5 (cinco) anos de idade;

III - aqueles que, utilizando máscara de proteção, estiver sentado à mesa de estabelecimento para alimentação fora do lar e tiver de retirá-la exclusivamente durante a consumação.

Art. 2º - Com o objetivo de reduzir a propagação da nova variante do coronavírus denominada Ômicron e disseminação do vírus influenza (H3N2) no Município de Jundiá/RN, serão adotadas, sem prejuízo de outras já estabelecidas, as seguintes medidas:

I - aumento da fiscalização e controle dos protocolos sanitários pela vigilância em saúde, sem prejuízo da atuação concorrente dos demais órgãos estaduais e municipais competentes para a matéria;

II - intensificação da fiscalização em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados, bem como para garantir o cumprimento das medidas sanitárias de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus;

Art. 3º - Ficará suspensa as seguintes atividades no Município de Jundiá/RN enquanto perdurar a situação acima exposta:

I - realização de quaisquer festas ou eventos promovidos ou patrocinados por entes públicos e/ou entidade privada.

II - realização de festas de ruas e/ou bingos ainda que promovidos pela iniciativa privada;

III - atividades coletivas.

Parágrafo único. O descumprimento ao disposto neste artigo sujeitará o infrator as sanções cíveis e penais.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com validade de 15 dias, revogadas as disposições em contrário, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos enquanto perdurar a epidemia ou situação de calamidade pública

Jundiá/RN, em 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ ARNOR DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

João André Ferreira Filho

Código Identificador:4EC53048

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA**

**GABINETE DO PREFEITO
REPUBLICADO POR INCORREÇÃO (*) TERMO DE
RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022**

Republicado por incorreção (*) TERMO DE RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº. 017/2022

A prefeitura Municipal de Lagoa D'Anta/RN, por intermédio do Prefeito, torna público que RATIFICA a inexigibilidade de licitação correspondente a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, REFERENTE AO ASSESSORAMENTO E CONSULTORIA JURÍDICA NO TOCANTE A PROPOSITURA E ACOMPANHAMENTO DE MEDIDAS ADMINISTRATIVAS E JUDICIAIS (FUTURAS E JÁ EXISTENTES) PARA REDUÇÃO DE CARGA TRIBUTÁRIA DO MUNICÍPIO, PARA REVISAR, ANULAR OU SUSPENDER QUALQUER TIPO DE CRÉDITO PREVIDENCIÁRIO EM DESFAVOR DO MUNICÍPIO, BEM COMO COMPENSAR OS QUE TENHA CONTRIBUÍDO A MAIOR, ENTENDENDO-SE POR CRÉDITOS PREVIDENCIÁRIOS, QUAISQUER CONTRIBUIÇÕES INCIDENTE SOBRE A FOLHA DE PAGAMENTO, TAIS COMO CUSTEIO À SEGURIDADE SOCIAL, MANDATO ELETIVO, SAT, RAT, CONTRIBUIÇÃO SOBRE HORA EXTRA, TERÇO CONSTITUCIONAL DE FÉRIAS, AUXÍLIO DOENÇA, PASEP, ENTRE OUTROS, E EM AÇÕES QUE PROMOVEM A REVISÃO DE TODOS OS PARCELAMENTOS CONTRAÍDOS COM A RECEITA FEDERAL DO BRASIL E INSS, OPERACIONALIZANDO A RESTITUIÇÃO E/OU COMPENSAÇÃO E RECUPERAÇÃO DAS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS, ONDE ESTÃO PARA TODOS OS ITENS ACIMA COM AÇÕES AJUZADAS NO JUDICIÁRIO COMPETENTE PARA CADA MATÉRIA ELENCADADA, tendo o seguinte participante: SARAIVA ADVOGADOS ASSOCIADOS, inscrita no CNPJ nº. 13.462.731/0001-09, no valor anual de R\$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), com fundamentação legal no art. 75, I, da Lei Federal nº. 14.133/21.

Lagoa D'Anta/RN, 19 de janeiro de 2022 – GABINETE DO PREFEITO.

JOÃO PAULO GUEDES LOPES

Prefeito Municipal

(*) Republicado por incorreção em virtude de erro formal na descrição do objeto em publicação veiculada no Diário Oficial da FEMURN em 20/01/2022 – Edição 2698.

Publicado por:

Wyller Pacifico Batista da Costa

Código Identificador:F9A39312

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº.
051/2021**

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 051/2021
ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 006/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA D'ANTA/RN
CNPJ: 08.142.887/0001-64
CONTRATADA: INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA
CNPJ: 30.659.659/0001-15
OBJETO DO CONTRATO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE EXAME POR IMAGEM E PROCEDIMENTOS ESPECIALIZADOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAGOA D'ANTA/RN.

OBJETO DO TERMO ADITIVO: Aditivo de 25% no quantitativo do item 0011639 (consulta psiquiátrica) do contrato.

Motivação: Finalização de saldo do item.

Valor aditivado: R\$ 6.600,00 (seis mil e seiscentos reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº. 8.666/93, art. 65.
 DATA DE ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.
 Signatários:
 JOÃO PAULO GUEDES LOPES
 PREFEITO MUNICIPAL
 PELA CONTRATANTE
 INSTITUTO CLINICO DA IMAGEM LTDA
 CNPJ: 30.659.659/0001-15
 JANAINA DIAS DE OLIVEIRA
 CPF nº 011.351.034-96
 PELA CONTRATADA

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:DA672714

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE EDITAL. PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 01/2022

Aviso de Edital. Pregão Eletrônico nº. 01/2022. Processo nº 105002/2022. Objeto: FORMAÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE 03 VEÍCULOS NOVOS (ZERO QUILOMETRO). Tipo: Menor preço por item. Data da abertura: 02/02/2022 às 09h01min. Legislação aplicável: Lei nº. 10.520/02. Decreto nº. 10.024/19. Decreto Municipal nº. 05/17. Lei Complementar nº. 123/06. Lei nº. 8.666/93 e subsidiárias. Local: Portal de Compras Públicas - www.portaldecompraspublicas.com.br. Modo de Disputa: Aberto. Orçamento: Sigiloso, conforme art. 15 do Decreto nº. 10.024/19. Todos os esclarecimentos ou dúvidas poderão ser solicitados pelo sítio www.portaldecompraspublicas.com.br. Disponibilidade do edital: www.portaldecompraspublicas.com.br - http://licitafacil.tce.rn.gov.br - https://www.lagoadanta.rn.gov.br/home.

Lagoa D'Anta/RN, 20 de janeiro de 2022.

WYLLER PACIFICO BATISTA DA COSTA
 Pregoeiro

Publicado por:
 Wyller Pacifico Batista da Costa
Código Identificador:B477A976

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE PEDRAS

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019 EXTRATO DO
SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº 021/2019

PREGÃO PRESENCIAL Nº 000017/2019
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO AO CONTRATO Nº
021/2019

PREGÃO PRESENCIAL – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – CONTRATANTE: Município de Lagoa de Pedras/RN – **CONTRATADA:** STEEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS TECNICOS EIRELI (CNPJ/MF nº.08.787.408/0001-67) - **OBJETO:** Segundo Aditivo ao Contrato nº 021/2019, cujo objeto é a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO E MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADOS – **PERÍODO DE VIGÊNCIA:** 11 de novembro de 2019 a 10 de novembro de 2022 — **FONTE DE RECURSO:** Secretaria Municipal de Administração e outras - **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 57, II, da Lei Federal nº. 8.666/93 c/c Lei Federal nº 10.520/2002.

Lagoa de Pedras/RN, 10 de novembro de 2021 –

GUILHERME AFFONSO MELO AMÂNCIO DA SILVA
 Prefeito

Publicado por:
 Wendell Ermes Pereira
Código Identificador:6F9280C3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA RETIFICADORA DO PREGÃO ELETRÔNICO 006/2021

Aos 22 dias do mês de novembro de 2011, às 11h:10min, através de seu Pregoeiro e equipe de apoio no uso de suas atribuições legalmente designados pela Portaria 058/2021, vem retificar o Pregão Eletrônico 006/2021, cujo objeto é a Aquisição de uma Ambulância tipo “A” na modalidade PREGÃO para atendimento das demandas da população do Município de Lagoa de Velhos/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. Vem proceder a Ata Retificadora do Pregão Eletrônico 006/2021, realizado no dia 14 de setembro de 2021 às 09h01min no Portal de Compras Públicas.

Onde se lê no Processo:

Emenda Parlamentar Estadual nº. 137/2020.

Leia-se:

Emenda Parlamentar Estadual nº. 227/2020.

As demais disposições permanecem inalteradas.

Lagoa de Velhos/RN, 22 de novembro de 2021

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro

JOÃO MARIA DAMASCENA
 Equipe de Apoio

FRANCISCO JODELICIO PINHEIRO BORGES
 Equipe de Apoio

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:8F692D04

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO - LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 017/2021

ADJUDICAMOS, o(s) vencedor(es) da Pregão Presencial nº 017/2021, realizada em 07/01/2022 às 09h:00min, a saber:

Objeto: **Registro de Preços para contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. 39.892.378/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 0001 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 127.900,00 (cento e vinte sete mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 11 de janeiro de 2022

JACKSON ARAÚJO DUARTE
 Pregoeiro

Publicado por:
 João Maria Damascena
Código Identificador:420FBC89

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO
PRESENCIAL SRP Nº 017/2021.

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento do Pregoeiro, referente a licitação Pregão Presencial nº 017/2021, realizada em 07 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, com redação dada pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

Objeto: **Registro de Preços para contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.**

KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI, inscrita no CNPJ. 39.892.378/0001-82, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) 0001 da licitação; totalizando o valor de **R\$ 127.900,00 (cento e vinte sete mil e novecentos reais)**.

Lagoa de Velhos/RN, em 12 de janeiro de 2022

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:F62E8CEC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 001/2022

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 001/2022

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA DE ELETRÔNICA** Nº 001/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA REALIZAR A REFORMA DA COBERTURA DO PATIO DA ESCOLA MUNICIPAL EVILÁSIO LUIZ VICTOR, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS **10h** DO DIA **27/01/2022**, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:CF1D9D10

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DA DISPENSA - DL Nº 001/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022

OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESTINADO A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, CNPJ/MF: **08.182.313/0001-10**, COM SEDE AV. DR.

SILVIO BEZERRA DE MELO, 363, CENTRO, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59.390-000.

CONTRATADO(A): FRANCISCA NAIDE GUIMARÃES (CPF: 490.285.104-00), RESIDENTE NA RUA JOSÉ LUIZ VICTOR, 215, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN.
VALOR GLOBAL: R\$ 12.000,00 (doze mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **AÇÃO:** 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; **ELEMENTO DE DESPESA:** 33.90.36 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA; **FONTE DE RECURSOS:** 15001001 – RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS – DESPESA COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO.

BASE LEGAL: ART. 24, X DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93 C/C LEI Nº8245/91.

LAGOA NOVA/RN, 10 DE JANEIRO DE 2022.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:E39D7ADB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - DE Nº 002/2022

O PRESIDENTE DA CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, TORNA PÚBLICO QUE SE ENCONTRA ABERTO LICITAÇÃO NA MODALIDADE **DISPENSA DE ELETRÔNICA** Nº 002/2022, CUJO OBJETO É A **CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL DE EMPRESA PARA EXECUTAR OS SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO E DRENAGEM DA RUA JOSÉ MENDES E AVENIDA JOÃO LOPES GALVÃO NO BAIRRO JESUS MENINO, NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN**, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DESCRITAS NOS ANEXOS DO EDITAL. A DISPUTA ELETRÔNICA SE ENCERRA ÀS **11h** DO DIA **27/01/2022**, O PROCESSO SERÁ REALIZADO NO PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS: www.portaldecompraspublicas.com.br. QUAISQUER ESCLARECIMENTOS SOBRE O CERTAME PODERÃO SER SOLICITADOS DE SEGUNDA A SEXTA-FEIRA EM DIAS ÚTEIS, PELO TELEFONE: (84) 3437-2232 OU ATRAVÉS DO E-MAIL: cpl@lagoanova.rn.gov.br.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

JOSÉ FLÁVIO CARDOSO DA SILVA
Presidente Da CPL

Publicado por:
José Flávio Cardoso da Silva
Código Identificador:FD8E6FC4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA – RN RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2021

CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE LAGOA NOVA – RN

REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE LAGOA NOVA – RN
RESOLUÇÃO CMS Nº 008/2021

“DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PAS 2022 E PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE 2022-2025 NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.”

Considerando as diretrizes e princípios para a consolidação do Sistema Único de Saúde, art. 196 da Constituição Federal de 1988,

que dispõe sobre a universalidade, integralidade, equidade, hierarquização da Saúde no SUS.

Considerando que o Plano Municipal de Saúde – Gestão 2022/2025 contempla as diretrizes aprovadas na 14ª Conferência Municipal de Saúde, realizada em 2019;

Considerando as normas estabelecidas na lei 141/2012 Parágrafo único. A transparência e a visibilidade serão asseguradas mediante incentivo à participação.

O PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE, no uso de suas atribuições legais que lhe confere normas vigentes do CMS e suas alterações, e considerando a deliberação dos seus membros em reunião ordinária do dia 22 de dezembro de 2021.

Considerando o Capítulo I, da Portaria de Consolidação nº1, de 28 de setembro de 2017 (que substitui a Portaria nº 2135, de setembro de 2013), que estabelece diretrizes para o planejamento do SUS, define como instrumentos do planejamento em saúde o Plano Municipal de Saúde (PMS), a Programação Anual da Saúde (PAS), o Relatório Anual de Gestão (RAG) e o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) e orienta os pressupostos para o planejamento.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar a Programação Anual de Saúde 2022 e Plano Municipal de Saúde 2022-2025 para execução de programas e serviços de saúde.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

LAGOA NOVA /RN, 22 de dezembro de 2021.

Esta Resolução entra em Vigor na Data de sua Publicação

NELIMAR PEREIRA DA SILVA

Presidente

Homologo a presente Resolução aprovada no Plenário do Conselho Municipal de Saúde de acordo com as normas legais vigentes.

RUXLEY BERNARDINO DOS SANTOS

Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:645A6024

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
REPUBLICAÇÃO PORTARIA Nº 006/2022 – SMADMRH
ERRO FORMAL**

Portaria nº 006/2022 – SMADMRH Lagoa Nova/RN, 19 de janeiro de 2022.

“Concede Férias aos Funcionários do Município de Lagoa Nova/RN”.

A Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos, no uso de suas atribuições legais; dispostas pela Lei Orgânica Municipal e Lei Complementar nº 002/2007.

R E S O L V E:

Art. 1º- Conceder férias aos funcionários do Município de Lagoa Nova/RN, de acordo com a Lei complementar nº 002/2007 de 18 de dezembro de 2007, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Municipal de Lagoa Nova/RN. Segue tabela abaixo os servidores que irão gozar férias no período de Fevereiro de 2022.

MAT.	NOME	SECRETARIA DE LOTAÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO	CARGO	PERÍODO DE GOZO
Nº 447	Manoel Coriolano de Araújo	Secretaria Municipal de	2020/2021	Técnico de Radiologia	01.02.2022 a 02.03.2022

Nº	Admirário Diogenes Lopes Guimarães	Secretaria Municipal de Saúde	de	2020/2021	Motorista	01.02.2022 a 02.03.2022
----	------------------------------------	-------------------------------	----	-----------	-----------	-------------------------

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

RONIERY SULAMITA ACIOLE DA SILVA

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:

Roniery Sulamita Aciole da Silva

Código Identificador:AB7C7591

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
079/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 SRP, REALIZADO EM 10/01/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

ALESSANDRA NUNES LORDS ME - CNPJ: 03.865.570/0001-32, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 16, 32, 33, 36, 37; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.010,00 (VINTE E SEIS MIL E DEZ REAIS).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4, 9, 12, 13, 15, 17, 21, 27, 35, 38, 40, 41, 42, 43; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 88.453,50 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - CNPJ: 37.670.865/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 26, 34; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.977,60 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESENTA CENTAVOS).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 18, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.208,45 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 14, 30, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.492,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:89CAE867

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 079/2021 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021 SRP, COM INÍCIO 23 DE DEZEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

ALESSANDRA NUNES LORDS ME - CNPJ: 03.865.570/0001-32, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 16, 32, 33, 36, 37; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.010,00 (VINTE E SEIS MIL E DEZ REAIS).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4, 9, 12, 13, 15, 17, 21, 27, 35, 38, 40, 41, 42, 43; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 88.453,50 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - CNPJ: 37.670.865/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 26, 34; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.977,60 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 18, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.208,45 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 14, 30, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.492,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE JANEIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:23428035

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 079/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ESPORTIVO VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS / SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADAS: ALESSANDRA NUNES LORDS ME - CNPJ: 03.865.570/0001-32. EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78. LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - CNPJ: 37.670.865/0001-75. MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60. TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77.

UNIDADES ORÇAMENTARIAS: 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. ATIVIDADE 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – EDUCAÇÃO. 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2061 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE ATENÇÃO BÁSICA. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 1215 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE INVESTIMENTO NA REDE DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ALESSANDRA NUNES LORDS ME - CNPJ: 03.865.570/0001-32, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 16, 32, 33, 36, 37; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.010,00 (VINTE E SEIS MIL E DEZ REAIS).

EDUCANDO COMERCIO DE ARTIGOS PEDAGÓGICOS LTDA - CNPJ: 43.853.693/0001-78, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 3, 4, 9, 12, 13, 15, 17, 21, 27, 35, 38, 40, 41, 42, 43; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 88.453,50 (OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E TRÊS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

LOJA FLEX EXCLUSIVE EM APARELHOS FITNESS E PLAYGROUND SP EIRELI - CNPJ: 37.670.865/0001-75, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 11, 26, 34; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.977,60 (VINTE E SEIS MIL, NOVECENTOS E SETENTA E SETE REAIS E SESSENTA CENTAVOS).

MARIA DE FATIMA ARAÚJO SILVA - CNPJ: 11.886.312/0001-60, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 18, 20, 22, 23, 24, 25, 28, 29, 39; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 46.208,45 (QUARENTA E SEIS MIL, DUZENTOS E OITO REAIS E QUARENTA E CINCO CENTAVOS).

TECBOL LTDA - CNPJ: 27.183.604/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 6, 7, 8, 14, 30, 31; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.492,00 (VINTE E DOIS MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE JANEIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:1DD98A4B

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
078/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, O VENCEDOR DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021 SRP, REALIZADO EM 10/01/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, SAU VENCEDOR NO ITEM: 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.392,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 12 DE JANEIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:C203F5B2

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 078/2021 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 78/2021 SRP COM INÍCIO 23 DE DEZEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DA EMPRESA A SEGUIR:

J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, SAU VENCEDOR NO ITEM: 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.392,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE JANEIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:46366172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 078/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO PARA EXECUÇÃO DA NOVA SUBESTAÇÃO DO HOSPITAL MATERNIDADE GARIBALDI ALVES FILHO NO MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA / SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CONTRATADA: J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. ATIVIDADE 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALT COMPLEXIDADE – MAC/AIH. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE DE RECURSO: 12130000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO ESTADUAL. ATIVIDADE 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO. FONTE: 12110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

J.LAVANDOSKI FERRAGENS - CNPJ: 36.673.446/0001-24, SAU VENCEDOR NO ITEM: 5; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 3.392,00 (TRÊS MIL, TREZENTOS E NOVENTA E DOIS REAIS).

VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE JANEIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:3F8845BA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
077/2021 - SRP**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021 SRP, REALIZADO EM 10/01/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.570,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, SAU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.650,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 14 DE JANEIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN

CNPJ: 08.182.313/0001-10

LUCIANO SILVA SANTOS

Prefeito

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:5E3CDBA0

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO
Nº 077/2021 - SRP.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

HOMOLOGO PELO PRESENTE TERMO, PARA QUE SURTA OS SEUS EFEITOS LEGAIS, O JULGAMENTO DO PREGOEIRO E EQUIPA DE APOIO, REFERENTE A LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 77/2021 SRP, COM INÍCIO 23 DE DEZEMBRO DE 2021, REALIZADA EM 10 DE JANEIRO DE 2022 (SEGUNDA-FEIRA), NOS TERMOS DO ARTIGO 43, INCISO VI, DA LEI FEDERAL Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI Nº 8.883, DE 08 DE JUNHO DE 1994, ALTERADA PELA LEI Nº 9.648.98, DE 27 DE MAIO DE 1998, MANTENDO A ADJUDICAÇÃO EXARADA NO PROCESSO LICITATÓRIO PROVENIENTE DA LICITAÇÃO SUPRA MENCIONADA, EM FAVOR DAS EMPRESAS RELACIONADAS A SEGUIR:

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.570,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS).

MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.650,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

LAGOA NOVA/RN, EM 18 DE JANEIRO DE 2022

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:57C12ABD

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE INFORMÁTICA DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS..

CONTRATADAS: M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00). MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 - GABINETE DO PREFEITO; 2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 04.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 06.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 2024 - MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE; FONTE 11200000 - TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE

ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 2015 - MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PSB; FONTE 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS. 2043 - MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA - BOLSA FAMÍLIA - IGDBF; FONTE 13110000 - TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - FNAS.10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - SAÚDE. 2061 - MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA - PAB-FIXO. FONTE 20140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 2054 - MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE - MAC-AIH. FONTE 20140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 2033 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF. FONTE 20140000 - TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL - BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 - RECURSOS ORDINÁRIOS.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

M. A. S. CAVALCANTI - CNPJ: 29.183.560/0001-00, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 3, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 82.570,00 (OITENTA E DOIS MIL, QUINHENTOS E SETENTA REAIS). MARCO A. B. DE MELO - CNPJ: 03.911.717/0001-83, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 4; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 11.650,00 (ONZE MIL, SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).

VIGÊNCIA DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE JANEIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova /RN
CNPJ 08.182.313/0001-10.
LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:153F5172

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº
080/2021**

ADJUDICAMOS, OS VENCEDORES DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021 SRP, REALIZADO EM 11/01/2022, A SABER:

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468 - CNPJ: 33.109.097/0001-24, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 66, 124, 164, 167, 168; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.494,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

B. A. EDITORA LTDA - CNPJ: 39.639.898/0001-88, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 30.215,50 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 21.189.579/0001-52, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 103, 150, 201, 216, 230, 248, 269; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.227,40 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 91, 107, 110, 126, 145, 152, 173, 184, 185, 220, 247, 261, 262, 263; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 65.274,75 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 8, 31, 40, 55, 59, 69, 87, 88, 121, 138, 156, 189, 192, 198, 203, 211, 212, 221, 222, 240, 244, 246, 251, 252, 259, 260; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.902,20 (VINTE E DOIS MIL, NOVECENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 30, 39, 56, 70, 161, 162, 163, 172, 176, 194, 206, 207, 218, 228, 240, 244, 246, 250, 251, 252, 259, 260; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 91.878,75 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 64, 75, 96, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 125, 137, 147, 148, 151, 229, 257, 258, 266, 276, 277, 279; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.360,50 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 34, 71, 73, 74; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.759,05 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

J VIANA DE MEDEIROS - CNPJ: 28.610.284/0001-57, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 183; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.850,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 6, 9, 11, 12, 13, 18, 22, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 67, 68, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 95, 97, 98, 106, 118, 119, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 144, 146, 149, 159, 165, 166, 169, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 190, 191, 199, 200, 202, 208, 210, 213, 239, 241, 242, 243, 245, 249, 254, 255, 256, 264, 267, 275; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 108.476,75 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 15, 17, 26, 32, 127, 143, 170, 171, 268, 270, 272; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 27.426,10 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 4, 7, 10, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 33, 35, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 76, 78, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 108, 109, 141, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 179, 193, 195, 196, 197, 204, 205, 209, 214, 215, 217, 219, 223, 224, 225, 234, 236, 237, 253, 265, 271, 273, 274, 278; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 152.459,35 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

LAGOA NOVA/RN, EM 20 DE JANEIRO DE 2022

ALDRIN MACEDO DE MEDEIROS

Pregoeiro

Publicado por:

Aldrin Macedo Medeiros

Código Identificador:BB99FD4C

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DAS ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS DO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 080/2021.**

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL EXPEDIENTE EM GERAL, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS E ÓRGÃOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN.

CONTRATANTES: GABINETE DO PREFEITO; SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA PECUÁRIA E ABASTECIMENTO; SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS; SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, DESPORTOS E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO.

CONTRATADAS: ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468 - CNPJ: 33.109.097/0001-24. B. A. EDITORA LTDA - CNPJ: 39.639.898/0001-88. BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 21.189.579/0001-52. CÂMARA CASCUDO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02. DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50. ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49. ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14. J VIANA DE MEDEIROS - CNPJ: 28.610.284/0001-57. L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19. MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77. MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51.

UNIDADE ORÇAMENTARIA: 02.001 – GABINETE DO PREFEITO; 2002 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 04.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; 2041 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 05.001 – SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; 2006 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRAÇÃO; FONTE 10010000 – RECURSOS

ORDINÁRIOS; 06.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS; 2008 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL FINANÇAS; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; 2010 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 08.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; 2025 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO; FONTE 11110000 – RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS - EDUCAÇÃO. 2024 – MANUTENÇÃO DA QUOTA DO SALÁRIO EDUCAÇÃO – QSE; FONTE 11200000 – TRANSFERÊNCIA DO SALÁRIO-EDUCAÇÃO.09.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2013 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 09.002 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 2020 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 2015 – MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA – PSB; FONTE 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS. 2043 – MANUTENÇÃO DO ÍNDICE DE GESTÃO DESCENTRALIZADA – BOLSA FAMÍLIA – IGDBF; FONTE 13110000 – TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL – FNAS.10.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; 2035 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE; FONTE 12110000 - RECEITAS DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE. 2061 – MANUTENÇÃO DO BLOCO ATENÇÃO BÁSICA – PAB-FIXO. FONTE 20140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 2054 – MANUTENÇÃO DO TETO FINANCEIRO DA MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE – MAC-AIH. FONTE 20140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 2033 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA – ESF. FONTE 20140000 – TRANSFERÊNCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE. 11.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; 2039 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS E MOBILIDADE URBANA; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS; 12.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; 2040 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FONTE 10010000 – RECURSOS ORDINÁRIOS. NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90-30 – MATERIAL DE CONSUMO

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: LEI FEDERAL Nº 10.520/2002.

RESUMO:

ADERSON FERREIRA ALVES 83749764468 - CNPJ: 33.109.097/0001-24, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 16, 66, 124, 164, 167, 168; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 5.494,00 (CINCO MIL, QUATROCENTOS E NOVENTA E QUATRO REAIS).

B. A. EDITORA LTDA - CNPJ: 39.639.898/0001-88, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 27, 28; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 30.215,50 (TRINTA MIL, DUZENTOS E QUINZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

BOING COMERCIO ATACADISTA DE MATERIAIS LTDA EPP - CNPJ: 21.189.579/0001-52, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 103, 150, 201, 216, 230, 248, 269; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 6.227,40 (SEIS MIL, DUZENTOS E VINTE E SETE REAIS E QUARENTA CENTAVOS).

CÂMARA CASCU DO COMERCIO DE ATACADO LTDA EPP - CNPJ: 15.160.493/0001-02, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 91, 107, 110, 126, 145, 152, 173, 184, 185, 220, 247, 261, 262, 263; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 65.274,75 (SESSENTA E CINCO MIL, DUZENTOS E SETENTA E QUATRO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

DAGEAL - COMÉRCIO DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO LTDA - CNPJ: 07.245.458/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 1, 8, 31, 40, 55, 59, 69, 87, 88, 121, 138, 156, 189, 192, 198, 203, 211, 212, 221, 222, 226, 227, 231, 232, 233, 235, 238; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 22.902,20 (VINTE E DOIS MIL, NOVECIENTOS E DOIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS AGRESTE MERIDIONAL LTDA - CNPJ: 40.876.269/0001-50, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 14, 30, 39, 56, 70, 161, 162, 163, 172, 176, 194, 206, 207, 218, 228, 240, 244, 246, 250, 251, 252, 259, 260; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 91.878,75 (NOVENTA E UM MIL, OITOCENTOS E SETENTA E OITO REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP - CNPJ: 24.208.480/0001-49, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 64, 75, 96, 99, 100, 101, 102, 104, 105, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 122, 125, 137, 147, 148, 151, 229, 257, 258, 266, 276, 277, 279; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 39.360,50 (TRINTA E NOVE MIL, TREZENTOS E SESSENTA REAIS E CINQUENTA CENTAVOS).

ESCOLA E ESCRITORIO LIVRARIA E PAPELARIA LTDA - CNPJ: 00.800.611/0001-14, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 34, 71, 73, 74; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 4.759,05 (QUATRO MIL, SETECENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

J VIANA DE MEDEIROS - CNPJ: 28.610.284/0001-57, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 183; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 26.850,00 (VINTE E SEIS MIL, OITOCENTOS E CINQUENTA REAIS).

L MARIA DE ARAÚJO PAPELARIA E LIVRARIA - CNPJ: 19.210.207/0001-19, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 3, 6, 9, 11, 12, 13, 18, 22, 36, 37, 38, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 57, 67, 68, 72, 77, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 89, 95, 97, 98, 106, 118, 119, 120, 123, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 139, 140, 142, 144, 146, 149, 159, 165, 166, 169, 174, 175, 177, 178, 180, 181, 182, 186, 187, 188, 190, 191, 199, 200, 202, 208, 210, 213, 239, 241, 242, 243, 245, 249, 254, 255, 256, 264, 267, 275; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 108.476,75 (CENTO E OITO MIL, QUATROCENTOS E SETENTA E SEIS REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS).

MANOEL SEBASTIÃO DE MEDEIROS - CNPJ: 27.907.844/0001-77, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 5, 15, 17, 26, 32, 127, 143, 170, 171, 268, 270, 272; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 27.426,10 (VINTE E SETE MIL, QUATROCENTOS E VINTE E SEIS REAIS E DEZ CENTAVOS).

MATHEUS DE MELO FAGUNDES - CNPJ: 26.950.087/0001-51, SAIU VENCEDOR NOS ITENS: 2, 4, 7, 10, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 29, 33, 35, 53, 54, 58, 60, 61, 62, 63, 65, 76, 78, 85, 86, 90, 92, 93, 94, 108, 109, 141, 153, 154, 155, 157, 158, 160, 179, 193, 195, 196, 197, 204, 205, 209, 214, 215, 217, 219, 223, 224, 225, 234, 236, 237, 253, 265, 271, 273, 274, 278; TOTALIZANDO O VALOR DE R\$ 152.459,35 (CENTO E CINQUENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E TRINTA E CINCO CENTAVOS).

VIGÊNCIA DAS ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: 20 DE JANEIRO DE 2022 A 20 DE JANEIRO DE 2023.

LAGOA NOVA/RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
CNPJ: 08.182.313/0001-10.

LUCIANO SILVA SANTOS
Prefeito

Publicado por:
Aldrin Macedo Medeiros
Código Identificador:A1C51F68

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 002/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 21/01/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	09H:00M DO DIA 28/01/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	09H:00M DO DIA 02/02/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	09H:01M DO DIA 02/02/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura aquisição de Medicamentos e material médico hospitalar com vistas ao atendimento das necessidades do município de Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 06 de janeiro de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:2AC5B4A7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 001/2022

HOMOLOGO pelo presente Termo, para que surta os seus efeitos legais, o julgamento da Comissão Permanente de Licitação - CPL, referente a licitação Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizada em 18 de janeiro de 2022, nos termos do artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e a Lei Federal nº. 10.520/2002, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação supra mencionada, em favor da empresa relacionada a seguir:

FLOR E OLIVEIRA LTDA/ CNPJ: 12.689.295/0002-15, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R\$ 3.156.402,30 (Três milhões cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 20 de janeiro de 2022.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:3E1A1F32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇO N.º 003/2022

A Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, através de seu Pregoeiro Oficial, torna público que realizará a licitação acima epigrafada, conforme:

DATA E HORA DE INICIO DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 21/01/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA LIMITE PARA IMPUGNAÇÃO:	10H:00M DO DIA 28/01/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA E HORA FINAL DAS PROPOSTAS:	10H:00M DO DIA 02/02/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).
DATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS - SESSÃO PÚBLICA:	10H:01M DO DIA 02/02/2022(HORÁRIO DE BRASÍLIA).

OBJETO: Formação de registro de preços, para futura Aquisição de veículo automotor 0 (zero) KM com vistas ao atendimento das necessidades do município de Lagoa Salgada/RN– Esclarecimentos e o Edital no horário das 08:00 às 13:00 horas, na sala da Comissão, localizada na Prefeitura Municipal, Rua Luiz Francisco de Oliveira nº 62, Centro, Lagoa Salgada/RN – pelo e-mail: cpl.pmlagoasalgada@gmail.com ou pelo site do Portal de Compras Públicas onde será conduzido o presente certame www.portaldecompraspublicas.com.br;

Lagoa Salgada-RN, 06 de janeiro de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVVIER DE ABREU
Pregoeiro.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:4CCD2C70

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 01/2022 PREGÃO ELETRÔNICO N° 001/2022

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de Lagoa Salgada – RN; PROMITENTE CONTRATADA: FLOR E OLIVEIRA LTDA, inscrita no CNPJ nº 12.689.295/0002-15, OBJETO: Formação de registro de preços, pelo prazo de 12 (doze) meses, para futura Aquisição de Combustível no Município de Lagoa Salgada/RN. VALOR R\$ 3.156.402,30 (Três milhões cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos); VALIDADE: 20 de janeiro de 2022 a 19 de janeiro de 2023; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Osivan Sávio Nascimento Queiroz– pelo Promitente Contratante e FLOR E OLIVEIRA LTDA– pelo Promitente Wellberson Flor de Oliveira Contratada.

Lagoa Salgada / RN, 20 de janeiro de 2023.

OSIVAN SÁVIO NASCIMENTO QUEIROZ
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:121FD9E6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO PARA SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP N° 001/2022

ADJUDICAMOS, o vencedor do Pregão Eletrônico nº 001/2022, realizada em 18/01/2021, a saber:
Objeto: Aquisição de combustíveis.

FLOR E OLIVEIRA LTDA/ CNPJ: 12.689.295/0002-15, saiu vencedor nos itens: 001, 002, 003 e 004, totalizando o valor de R\$

3.156.402,30 (Três milhões cento e cinquenta e seis mil quatrocentos e dois reais e trinta centavos).

Lagoa Salgada/RN, em 18 de janeiro de 2022.

RAPHAEL TADEU XAVIER DE ABREU

Pregoeiro

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:FF472304

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DO TERMO DE ADESÃO**

A Prefeitura municipal de Lagoa Salgada/RN torna público a adesão a Ata de Registro de Preços da Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN nos termos da Lei 8.666/93 em consonância com a Lei 10.520/02 e suas alterações posteriores e demais normas em vigor, conforme especificado abaixo:

Pregão EletrônicoSRP nº:24/2021

Ata de Registro de Preço nº: 066/2021

Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, inscrita no CNPJ: 08.144.982/0001-05.

Órgão participante (Carona): Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada/RN, inscrita no CNPJ: 08.162.869/0001-44.

Objeto: Adesão à ata de registro de preços nos termos do Pregão Eletrônico nº 24/2021, realizado pela Prefeitura Municipal de Passa e Fica/RN, para Registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada em locação de máquinas do tipo trator equipado com implementos agrícolas para realização de corte de terra, destinados a atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Lagoa Salgada.

Fornecedor Registrado: Fornecedor Registrado: CLAUDIONOR PEDRO DANTAS ME CNPJ:01.635.950/0001-55.

Valor: O valor global estimado para o objeto deste termo é de R\$ 156.125,00(Cento e cinquenta e seis mil cento e vinte e cinco reais).

Vigência da Ata: 21/12/2021 à 20/12/2022

Vigência do Termo de Adesão:19/01/2022 à 20/12/2022

Lagoa Salgada/RN, 19de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PASSA E FICA/RN

Órgão Gerenciador

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SALGADA/RN

Órgão Participante (Carona)

CLAUDIONOR PEDRO DANTAS ME

Fornecedor

Publicado por:

Sérgio Alexandre Galvão Alves
Código Identificador:8B0E5459

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

**GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA
CREDENCIAMENTO Nº 001/2022**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 38/2022

A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público o EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 001/2022, PARA FINS DE EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ARTISTAS E/OU GRUPOS ARTÍSTICOS

LAJENSES VISANDO A REALIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA E EVENTOS QUEM VENHAM A SER REALIZADOS PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES/RN, BEM COMO A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS DE IDOSOS – SCFVI, CONFORME EDITAL E SEUS ANEXOS, que encontra-se disponível no seguinte endereço eletrônico cpl@lajes.rn.gov.br, maiores informações poderão ser solicitadas na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, localizada na sede do poder executivo municipal, sito a Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17, Centro, Lajes/RN, no horário de 08h as 12h, ou ainda pelo e-mail: cpl@lajes.rn.gov.br. As solicitações de credenciamento serão recebidas, no horário de 08h as 12h, partir do dia **21 de janeiro até as 09h do dia 11 de fevereiro de 2022**, na sala de licitações, situada no mesmo endereço acima citado.

Lajes/RN, 20 de janeiro de 2022.

VITÓRIA MARIA AVELINO DA SILVA PAIVA

Secretária Municipal de Educação

Publicado por:

Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:38D182A2

**PREVLAJES
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 007/2021***

Contrato firmado, que entre se celebram a empresa LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421 e o Município de Lajes/RN.

Processo Administrativo nº 0.0028/2021

CONTRATANTE: Fundo de Previdência Social Do Municípios De Lajes – PREVLAJES.

CONTRATADA: **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421, inscrita no CNPJ sob nº 32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabelião José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHz, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES – PREVLAJES.

MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2021.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: Pela prestação dos serviços ora contratados, será pago de acordo com as ordens de serviço no valor mensal de R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais), perfazendo o valor global de R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais) para o período de 09 (nove) meses.

VIGENCIADO CONTRATO: Os serviços serão contratados na data da assinatura contratual, **estendendo-se por 09 (nove) meses, de 31 de março de 2021 até 31 de dezembro de 2021.**

FUNDAMENTO LEGAL: A contratação se encontra fundamentada no Art. 24, inciso II da Lei nº 8.666/93.

Lajes/RN, 31 de março de 2021.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA

Diretor Executivo

**Republicado por incorreção*

Publicado por:

Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:3303803F

PREVLAJES**TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2022**

O Diretor Executivo do **FUNDO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso IV do artigo 79, da Lei nº 558/2013, e **CONSIDERANDO** o arrazoado contido no parecer exarado pela assessoria jurídica;

CONSIDERANDO o Artigo 24, inciso II, da Lei Federal Nº 8.666, de 21 de junho de 1993.;

CONSIDERANDO haver adequação orçamentária e financeira para custear a despesa, conforme a Lei 897/2021 - Lei Orçamentária Anual (exercício de 2022), bem como, compatibilidade como o Plano Plurianual (PPA – Lei 898/2021) e a Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO - exercício de 2022 – Lei 896/2021) e saldo orçamentário suficiente conforme atestado pelo setor competente.

RESOLVE:

Com fundamento no **Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93, PROCEDER A DISPENSA DE LICITAÇÃO** do seguinte objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE 01 (UM) SERVIDOR COMPLETO, 3.1GHz, 8GB RAM, 2TB HARD DISK, MONITOR, TECLADO E MOUSE, COM SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA ESPECIALIZADA SEMANAL OU QUANDO SOLICITADA, BEM COMO MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA PARA HOSPEDAGEM DO SISTEMA ADMINISTRATIVO DO FUNDO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE LAJES-PREVLAJES – EXERCÍCIO 2022**, em favor da **LUIZ BARBOSA JUNIOR 06124139421**, inscrita no CNPJ sob nº **32.274.377/0001-25**, estabelecida na Rua Tabeião José Procópio de Moura, nº 172, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000, sendo representada pelo Senhor **LUIZ BARBOSA JUNIOR**, portador do CPF sob nº 061.241.394-21 e RG: 2052374 - ITEP/RN, no valor global de R\$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO

Ante o exposto, tendo em vista os fundamentos apresentados e a regularidade formal do Processo Administrativo nº 007/2022, bem como seu enquadramento legal, **RATIFICO** o **TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2022**, para que este produza seus legais efeitos.

Publique-se.

Lajes/RN, em 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO MANOEL DA SILVA
Diretor Executivo

Publicado por:
Raimundo Manoel da Silva
Código Identificador:63FB901B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº
002/2022**

A Presidenta da Comissão de licitação da Prefeitura Municipal de Lucrécia, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor da Prefeitura Municipal de Lucrécia, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: **Contratação de profissional especializado em assessoria para o setor licitatório afim de agilizar e acompanhar os processos administrativos e funcionamento interno do setor.**

FAVORECIDO.....: VICTOR HUGO DE OLIVEIRA AMARAL

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL....: Art. 25, inc. II da Lei 8.666/93

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: Emitida pelo Prefeito Municipal, Sr(a). **Maria da Conceição do Nascimento Duarte** e ratificada pela mesma, na qualidade de ordenadora de despesas.

Lucrécia/RN, 17/01/2022.

KLEBERSON ALVES DOS SANTOS

Presidente (a)

Publicado por:
Maria ada Costa da Cunha
Código Identificador:6552EEC6

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº. 2022009**

ORIGEM: Inexigibilidade Nº 002/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCRÉCIA/RN

CONTRATADA: Victor Hugo de Oliveira Amaral

CNPJ (MF) Nº 071.528.884-93

OBJETO: *Contratação de profissional especializado em assessoria para o setor licitatório afim de agilizar e acompanhar os processos administrativos e funcionamento interno do setor*

VALOR TOTAL: R\$ R\$ 14.544,00 (quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: – 1467 - 2 . 4401 . 4 . 123 . 8 . 2.8 . 0 . 339036 - *Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física Valor Global: R\$ 14.544,00(quatorze mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).*

VIGÊNCIA: 18/01/2022a 31/12/2022.

DATA DA ASSINATURA: 18/01/2022

ASSINANTES:

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE – PREFEITO(A) MUNICIPAL

Victor Hugo de Oliveira Amaral – Cpf nº 071.528.884-93

Publicado por:
Victor Hugo de Oliveira Amaral
Código Identificador:BA94C3B8

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 370/2022 - PML**

A Prefeita Municipal de Lucrécia, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, notadamente o que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º– Conceder 01 (uma) diária no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), com valor total de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) a ser pago ao Servidor **Allyson Simone do Nascimento**, CPF nº 034.982.684-65, RG 33.309.398-7 SSP/SP, Matrícula: 120476-9, ocupante do cargo de **Assessor de Transporte Hospitalar**, lotado na **Secretaria Municipal de Saúde**, para custear despesas decorrentes de sua viagem a Natal/RN, neste dia 20 de janeiro de 2022, conduzir paciente para realizar consulta no Hospital Valfredo Gurgel, conforme constante no Processo de Concessão de Diária (PCD).

Art. 2º – Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Prefeitura de Lucrécia - RN, 19 de janeiro de 2022.

MARIA DA CONCEIÇÃO DO NASCIMENTO DUARTE
Prefeita

Publicado por:
 Maria Amelia do Amaral
Código Identificador:922559E4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
LEI ORDINÁRIA MUNICIPAL Nº. 957/2022 DE 20 DE
JANEIRO DE 2022.

Institui o Novembro Azul, mês dedicado à Prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem no Município de Maxaranguape, para detecção precoce e orientações sobre esse tipo de câncer e dá outras providências.

A SRA. **MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art.1º. Fica instituída e incluída no Calendário Oficial de Eventos do Município de Maxaranguape a campanha de prevenção do câncer de próstata denominada mundialmente de "Novembro Azul" a ser realizada anualmente durante o mês de novembro, com o objetivo de sensibilizar a população quanto à importância da prevenção primária e secundária do câncer de próstata.

Parágrafo único: O evento instituído no caput deste artigo constará no Calendário Oficial do Município.

Art.2º. O "NOVEMBRO AZUL" tem por objetivo a realização de ações de prevenção ao câncer de próstata e de promoção da saúde do homem, orientando e esclarecendo sobre formas de diagnóstico e tratamentos, bem como outras medidas que forem cabíveis para a implementação desta lei.

Art.3º. As edificações públicas municipais, sempre que possível, serão procedidas de iluminação azul, com aplicação do símbolo da campanha que deve ser um LAÇO AZUL e demais sinalizações alusivas ao tema, durante todo o mês de novembro, inclusive nos sites oficiais.

Art.4º. No mês de novembro de cada ano, a critério dos gestores, em cooperação com a iniciativa privada, com a sociedade e entidades civis, e organizações profissionais e científicas, se realizarão campanhas de esclarecimentos, exames preventivos e outras ações educativas e preventivas visando o esclarecimento, a orientação e detecção do câncer de próstata, assim como para outras doenças que acometem primordialmente a saúde do homem.

Art.5º. A critério dos gestores, serão realizadas as seguintes atividades, entre outras:

- I – promoção de palestras, eventos e atividades educativas;
- II – veiculação de campanhas de mídia e disponibilização à população, em meios físico ou digital, de informações ilustrativas e exemplificativas sobre a prevenção ao câncer, que contemplem a generalidade do tema;
- III – assinatura de convênios com entidades da iniciativa pública ou privada visando o fortalecimento da campanha;
- IV – Realização de outros atos úteis para a consecução dos objetivos da campanha.

Art.6º. No mês do Novembro Azul também poderão ser desenvolvidas ações, destinadas à população, com os seguintes objetivos:

- I - alertar e promover o debate sobre os temas em análise e as suas possíveis causas e curas;
- II - contribuir para a redução dos casos oncológicos no Município;

III - estabelecer diretrizes para o desenvolvimento de ações integradas, envolvendo a população, órgãos públicos, instituições públicas e privadas, visando ampliar o debate sobre o problema; e
 IV - estimular, sob o ponto de vista social e educacional, a concretização de ações, programas e projetos na área da educação e prevenção.

Art.7º. Os organizadores do "Novembro Azul" poderão firmar parcerias públicas ou privadas, para buscar recursos financeiros, destinados a custear despesas com a campanha.

Art.8º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das verbas orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art.9º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita de Maxaranguape/RN em 20 de janeiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
 Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:F2491005

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 012/2022

Designa o Pregoeiro Municipal e nomeia os membros da Equipe de Apoio de Pregões do Município de Maxaranguape/RN.

A Prefeita do Município de Maxaranguape, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade do parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município, de acordo com a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações e o Decreto nº. 10.024 de 20 de setembro de 2019:

RESOLVE:

Art. 1º. Designar, em atendimento a legislação vigente o servidor abaixo para desempenhar a função de **Pregoeiro**:

Pregoeiro: DANILO SEGUNDO BEZERA - Matrícula: 7223.

Art. 2º. Nomeia, em atendimento a legislação vigente os servidores abaixo para comporem a **Equipe de Apoio ao Pregão**:

Membros: EDJA NUNES DO Ó ARAÚJO – Matrícula: 6128; JOSÉ WALTER DE OLIVEIRA FILHO - Matrícula: 7823; JOELSON DA SILVA – Matrícula 7839.

Suplente: LEALDO PEZZI DE ARAÚJO – Matrícula: 5795.

Art. 3º.As reuniões para o processamento de pregões somente poderão ser abertas e julgadas com a presença do pregoeiro e de no mínimo 02 (dois) membros da equipe de apoio.

Art. 4º. Os membros aqui nomeados poderão ter sua jornada de trabalho na lotação de origem reduzida em no mínimo 01 (uma) hora diária para que possam desempenhar as atividades da Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo de seus vencimentos.

Art. 5º.Esta Portaria tem seus efeitos retroativos ao dia 01 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique. Cumpra-se.

Maxaranguape, 20 de janeiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
 Prefeita de Maxaranguape/RN

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:0D3673C5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº 013/2022

A SRA. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA, PREFEITA DO MUNICÍPIO DE MAXARANGUAPE-RN, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, NO EXERCÍCIO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO LEGALMENTE CONFERIDAS, EM CONFORMIDADE DO PARÁGRAFO ÚNICO, INCISO XI, ART. 101 DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO:

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder poderes para expedir decretos, portarias e outros atos administrativos, na forma especificada no parágrafo único, inciso XI, art. 101 da Lei Orgânica do Município de Maxaranguape – RN, ao senhor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, Secretário Municipal de Administração, portador do CPF n.º 011.626.194-30, por tempo indeterminado, até edição de ato normativo em sentido contrário.

Art. 2. Revogadas as disposições em contrário, a presente portaria entre em vigor na data de sua publicação.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita do Município de Maxaranguape

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:00A7A528

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015 /2022

PORTARIA MUNICIPAL Nº. 015 /2022

Designa servidor público do Município de Maxaranguape/RN para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato.

O Prefeito do município de Maxaranguape/RN, no exercício de suas atribuições legais, com base no capítulo II, seção II, art. 57, item XI da Lei Orgânica do Município Maxaranguape/RN.

Considerando o disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93;

Considerando a celebração do **Contrato nº 005/2022** junto à empresa **ELIAS AVELINO DOS SANTOS – EPP, CNPJ (MF) nº 24.208.480/0001-49** e **Contrato nº 006/2022** junto à empresa **MARIA DE FATIMA ARAUJO SILVA ME, CNPJ (MF) nº 11.886.312/0001-60** que têm por objeto a aquisição de MATERIAIS DE EXPEDIENTE E MATERIAIS PARA MONTAGEM DE KITS ESCOLARES COM MOCHILA para o Município de Maxaranguape/RN, conforme condições e exigências estabelecidas no Edital do Pregão N.º 011/2020 e seus anexos, bem como na proposta da CONTRATADA, que o integram independentemente de transcrição, conforme **Processo Administrativo nº 20201118001**.

RESOLVE:

Art.1º. Designar o Servidor **SANCLAIR SOLON DE MEDEIROS**, CPF nº 011.XXX.XX4-30, para acompanhar e fiscalizar a execução do objeto do contrato supracitado.

Art. 2º. Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for

necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor à autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

III- Atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º. Revogadas as disposições em contrário, esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 10 de janeiro de 2022.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2022.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Sanclair Solon de Medeiros
Código Identificador:CE83EF6D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 004/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Concede férias coletivas aos servidores públicos municipais da Secretaria Municipal de Educação de Maxaranguape/RN pelo período compreendido entre os dias 02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022 e dá outras providências.

A sua Excelência, a **Sra. MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA**, Prefeita Constitucional do município de Maxaranguape/RN, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas através do Art. 101, I da Lei Orgânica Municipal e pelo Regime Jurídico dos Servidores Públicos de Maxaranguape; e

Considerando, os costumes municipais e nacionais no sentido da diminuição das atividades com a coincidência das férias escolares, o que possibilita a redução da intensidade da prestação de serviços públicos, sem maiores prejuízos à comunidade;

Considerando, a viabilidade de se fazer coincidir esse período de recesso escolar anual com a contenção de despesas com os serviços públicos, o que será possível com a concessão de férias coletivas aos servidores públicos municipais de Maxaranguape/RN;

Considerando, o princípio da continuidade dos serviços públicos, exigindo a manutenção dos serviços essenciais, assim como a uniformidade na conduta entre os diversos órgãos do Município,

Considerando, o exarado no artigo. 91, § 5º do Regime Jurídico Único do Servidor do Público Municipal,

DECRETA:

Art. 1º. Ficam concedidas férias coletivas aos servidores públicos municipais de Maxaranguape/RN, ligados à Secretaria Municipal de Educação, suspendendo-se o expediente de trabalho nas escolas, em cujos locais os alunos encontram-se de férias, no período de 02 de janeiro de 2022 a 31 de janeiro de 2022, com exceção dos serviços essenciais que, pelas suas naturezas, não poderão sofrer alterações.

Art. 2º. Consideram-se, neste período, serviços essenciais os relacionados à vigilância de bens públicos e às tarefas administrativas que têm prazos legais específicos de execução.

§ 1º. O funcionamento dos serviços essenciais será disciplinado em escala e números suficientes, pela Secretaria Municipal de Educação, de forma a não sofrerem interrupção.

Art. 3º - Ficam, desde já, em todos os casos assegurado o pagamento do terço constitucional de férias, com égide no artigo 7º, XVII, da Constituição Federal de 1988.

Art. 4º - Este Decreto tem seus efeitos jurídicos a partir de 02 de janeiro de 2020.

Maxaranguape/RN, 20 de janeiro de 2022.

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA

Prefeita de Maxaranguape

Publicado por:

Sanclair Solon de Medeiros

Código Identificador:B24ECB2D

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ nº. 08.170.540/0001-25

Contratada: PFA SERVICE EIRELI ME - CNPJ nº. 22.819.950/0001-85

Objeto: Termo Aditivo para os serviços de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL com fornecimento de cilindro em regime de comodato, destinados a atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN.

Valor: O valor total deste Termo Aditivo será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.049 – Manutenção do Conselho Municipal de Saúde

2.035 - Manutenção da Sec Municipal de Saúde

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Fonte: 12110000 – Recursos de Impostos e de Transf. à Saúde
10010000 – Recursos Ordinários

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2020.*

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20180425001.

Assinaturas:

Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito, CPF: 242.663.532-00

Contratada, Paulo Farias de Arruda – Empresário, CPF: 162.189.304-91

* Republicado por incorreção.

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:0FABD6E2

GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 060/2018

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE - CNPJ nº. 08.170.540/0001-25

Contratada: PFA SERVICE EIRELI ME - CNPJ nº. 22.819.950/0001-85

Objeto: Termo Aditivo para os serviços de RECARGA DE OXIGÊNIO MEDICINAL com fornecimento de cilindro em regime de comodato, destinados a atender as demandas do Município de Maxaranguape/RN.

Valor: O valor total deste Termo Aditivo será de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Dotação Orçamentária: A despesa orçamentária da execução deste contrato correrá à conta dos recursos orçamentários e financeiros alocados no Orçamento Geral do Município de 2020, na seguinte classificação orçamentária:

Unidade: 0205 – Secretaria Municipal de Saúde

Ação: 2.050 - Média e Alta Complexidade Hospitalar - MAC

Natureza: 3.3.90.39.00 – Outros serv. de terc. Pessoa jurídica

Fonte: 12140000 – Transferência SUS Bloco Manutenção

Vigência: O prazo de vigência deste contrato será de 12 meses contado partir da sua assinatura, podendo ser prorrogado em conformidade com o Art. 57, inc. II da Lei 8.666/93, por iguais e sucessivos períodos, desde que haja interesse da Administração.

Data de assinatura: 03 de dezembro de 2021.*

Fundamentação: Fundamenta-se no Art. 57, inciso II da Lei Federal nº 8.666/93 e vincula-se ao Processo Administrativo nº 20180425001.

Assinaturas:

Contratante, Luiz Eduardo Bento da Silva – Prefeito, CPF: 242.663.532-00

Contratada, Paulo Farias de Arruda – Empresário, CPF: 162.189.304-91

* Republicado por incorreção

Publicado por:

Joelson da Silva

Código Identificador:6B11EEFF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTANHAS

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 13/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO (MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM)**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no fornecimento dos medicamentos oriundos da tabela do ABCFARMA, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 02 de FEVEREIRO de 2022, às 09h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto

Código Identificador:509E05BA

PREFEITURA MUNICIPAL MONTANHAS AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

O MUNICÍPIO DE MONTANHAS/RN - PREFEITURA MUNICIPAL, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, vem tornar público a abertura do Processo Licitatório nº 14/2022 na modalidade **PREGÃO**, na forma **PRESENCIAL**, do tipo **“MENOR PREÇO POR ITEM”**, objetivando o Registro de Preços para contratação de empresa especializada no FORNECIMENTO DE GASES MEDICINAIS, conforme as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I deste Edital. A abertura dos envelopes está prevista para o **dia 02 de FEVEREIRO de 2022, às 11h00min**. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN, situada na Rua São José, nº 04, centro – Montanhas/RN, no horário das 08h00min às 12h00min (de segunda à sexta-feira), em dias úteis. Qualquer informação poderá ser obtida no endereço e horário supracitados, bem como através do fone/fax (84) 3240-2210, LICITA FÁCIL (<http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/>), site da Prefeitura Municipal de Montanhas/RN (<https://montanhas.rn.gov.br/>) e-email: licitacao@montanhas.rn.gov.br.

Montanhas/RN, 20 de janeiro de 2022.

LUIZ EDUARDO FERNANDES

Pregoeiro da PMM/RN

Portaria nº 007/2021

Publicado por:

Domingos José de Araújo Neto
Código Identificador:43F1BC34

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1073/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102. CONTRATADO: Willian silva de oliveira, CPF Nº011.948.144-84, Valor Total R\$: 13.500 (treze mil e quinhentos reais). Neste ato representado por Willian silva de oliveira- CPF: 011.948.144-84. VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando 03/01/2022 ate 31 de Março de 2022.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:99029CCB

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1003/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE

ASSISTENCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102. CONTRATADO: BEN VALDERIR DE QUEIROZ – CPF Nº 075.892.034-24, VALOR MENSAL R\$: 15.000,00 (QUINZE MIL REAIS), Valor Total R\$: 45.000 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS). Neste ato representado por BEN VALDERIR QUEIROZ - CPF: 075.892.034-24. VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando de 03/01/2022 até 31 de Março de 2022.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:EE7B7E73

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DE
PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 1075/2020**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monte das Gameleiras/RN.OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA PESSOAS FÍSICAS E JURÍDICAS PRESTADORAS DE SERVIÇOS MÉDICOS, NA ESPECIALIDADE DE MÉDICO CLÍNICO, ENFERMEIRO E TÉCNICO EM ENFERMAGEM PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, DE ASSISTÊNCIA MÉDICA DA PANDEMIA DO COVID-19. DAS PARTES CONTRATANTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE DAS GAMELEIRAS/RN, o Prefeito Municipal, o Sr. Jailton Félix de Pontes; As despesas decorrentes da execução deste contrato correrão por conta de recursos provenientes do Fundo Municipal de Saúde de MONTE DAS GAMELEIRAS-RN, como também Recurso Federal, Estadual e/ou Municipal, podendo ser ainda incluso de forma excepcional recursos/dotações suplementares: Dotação orçamentária – Unidade orçamentária: 0207 – Ação 1094 - 10.122.0026.2.036, elementos de despesas – 3.1.90.04 e/3.3.90.36 ou 3.3.90.39, fonte – 102. CONTRATADO: ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58, Valor Total R\$: 4.800 (QUATRO MIL E OITOCENTOS REAIS). Neste ato representado por ELIZABETE MARIA RODRIGUES DE FIGUEIREDO – CPF Nº 036.358.204-58VIGÊNCIA: 90 (Noventa dias) vigorando 03/01/2022 ate 31 de Março de 2022.FUNDAMENTAÇÃO Lei nº 8.666/93; Item: 13.2 do Edital de Credenciamento e Clausula Sétima Do Contrato.

Publicado por:

Josivaldo Rodrigues Felix
Código Identificador:05802B04

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 022/2022 ***

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Gerente Administrativo Financeiro, a senhora, **JOSENEIDE DE ARAÚJO VIANA**, inscrita no CPF nº 062.233.184-13, lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogada as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 19 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

*republicado por incorreção

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:01DFEC81

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº056/2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65, da Lei Orgânica Municipal,

RESOLVE:

Art. 1º - **NOMEAR**, ao Cargo de Procurador Chefe, o senhor, **WILKIE MARQUES FERREIRA**, inscrito no CPF nº 044.219.034-42, lotado na Procuradoria Jurídica.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 20 de janeiro de 2022.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES

Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson de Oliveira Neto
Código Identificador:3A44893E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA PREGÃO
PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 2021112602

ATA DA SESSÃO DE LICITAÇÃO DESERTA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022 – SRP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2021112602

Aos 18 (dezoito) de janeiro de 2022, em Olho D'água do Borges/RN, na sala de reunião da Comissão de Licitação, reuniram-se em sessão pública, os membros da Comissão de Licitação, constituída por CARLOS ALBERTO DE LIMA - Pregoeiro, RICARDO GOMES DE FREITAS - Equipe de apoio, abaixo assinados, encarregada de dirigir e julgar o processo licitatório nº 002/2022 - SRP, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, destinada a selecionar a melhor proposta para REGISTRO DE PREÇO PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE BARRACÃO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE VULCANIZAÇÃO E TROCA DE PNEUS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. A Comissão de Licitação por unanimidade de seus membros resolve DECLARAR DESERTO o Processo Licitatório nº 002/2022 – SRP, Modalidade PREGÃO PRESENCIAL por não acudir interessados no certame. Diante da importância do objeto pretendido, o pregoeiro resolve solicitar novas cotações de preços para marcar uma nova data para a realização do certame. Nada mais havendo a ser tratado, o Pregoeiro agradeceu ao senhor RICARDO GOMES DE FREITAS - Equipe de apoio presente e ordenou a lavratura da ATA, que lida e estando todos de acordo, pede o pregoeiro que o mesmo assine.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro.

RICARDO GOMES DE FREITAS

Equipe de Apoio.

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:E6CD74B9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 002/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO Nº. 002/2022, de 20 de janeiro de 2022.

Decreta Situação de Emergência no Município de Olho D'Água do Borges/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes (COBRADE/1.4.1.1.0 – Estiagem), e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES – RN, no exercício das atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 7º, VII, da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012, que institui a Política Nacional de Proteção e Defesa Civil (PNPDEC) – MDR;

CONSIDERANDO que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido em 2021, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território;

CONSIDERANDO que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente populacional, prejudicando todos os segmentos da sociedade civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis de produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

CONSIDERANDO que, o MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN encontra-se com a totalidade do município em situação de emergência desde o ano de 2020, as irregularidades pluviométricas determinaram um quadro de baixo volume de acumulação d'água nos reservatórios públicos e privados do município, bem como nos diversos lençóis freáticos deste município, apesar das chuvas ocorridas no ano de 2021.

CONSIDERANDO que os efeitos danosos da seca são sentidos inicialmente nas unidades produtivas rurais, sendo no campo onde se acentua os reflexos deletérios da escassez hídrica, conduzido o agricultor olho daguense a um cenário catastrófico agonizado a cada ano de estiagem;

CONSIDERANDO que a escassez hídrica também vem repercutindo negativamente em cultivos irrigados, em razão da redução na disponibilidade da oferta d'água, quer originada de poços subterrâneos, quer oriunda de reservatórios superficiais, hoje fortemente racionada, monitorados, pela Agência Nacional de Águas (ANA), quando se trata de corpo d'água de domínio da União, e pelo Instituto de Gestão das Águas do Rio Grande do Norte (IGARN), quando a fonte for de domínio do Estado;

CONSIDERANDO que no ano de 2021, ocorreu um regime chuvoso considerado abaixo da normalidade e, por esse motivo, as precipitações pluviométricas não foram suficientes para recompor a capacidade de armazenamento hídrico dos reservatórios neste município;

CONSIDERANDO que informações do Instituto de Gestão das Águas do Estado do Rio Grande do Norte (IGARN), onde fica testificado o baixo acúmulo de água no reservatório município que se encontra com 8,2% de sua capacidade máxima.

CONSIDERANDO que os dados de Monitor da Seca, como também do escritório da EMATER local, foram utilizados para a definição dos Municípios contemplados pela presente declaração de Situação de Emergência, uma vez que a metodologia adotada se consubstancia num processo de acompanhamento regular e periódico da situação da estiagem, cujos resultados consolidados são divulgados por meio do Mapa do Monitor e Secas e por fichas técnicas;

CONSIDERANDO que o Sistema Nacional de proteção e Defesa Civil (SINPDEC) classifica o desastre climatológico em “Nível I – Desastre de Pequena Intensidade”, a incidir a decretação de situação de emergência, conforme disposto no art. 3º, I, §1º, e no art. 4º, ambos da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR.

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretada “Situação de Emergência por Estiagem”, no município de Olho D’Água do Borges/RN, em virtude de desastre classificado e codificado como Situação de Emergência provocada por desastre natural climatológico caracterizado por estiagem prolongada, que provocou a redução sustentada das reservas hídricas existentes no Município de Olho D’Água do Borges/RN;

Art. 2º. Durante o período em que persistir a Situação de Emergência, pelos motivos declinados no artigo anterior, o município de Olho D’Água do Borges/RN, poderá contratar mediante dispensa de licitação, desde que observado o processo previsto no art. 26, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, Art. 72 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, as obras e serviços que se mostrarem aptos a mitigar as consequências provocadas pela estiagem;

Art. 3º. O Município emitirá requerimento para fins de reconhecimento de Situação de Emergência que será instruído na forma estabelecida pelo art. 6, §§1º e 2º, II, da Instrução Normativa nº 36, de 04 de dezembro de 2020, do Ministério do Desenvolvimento Regional – MDR, e apresentado no prazo de 10 (dez) dias contados da publicação deste Decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação, por um prazo de 180 (Cento e oitenta) dias.

Publique-se.

Cumpra-se.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d’Água do Borges/RN, 20 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:74356783

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 004/2022

PORTARIA Nº 004/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 002/2022, de 20 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$125,00 (Cento e vinte cinco reais), totalizando R\$ 125,00 (Cento e vinte e cinco reais), ao Sr.ª **KEYLA LEITE DE QUEIROGA**, CPF: 779.468.984-87, ocupante do cargo de Secretária Municipal de Saúde, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião com a Comissão Intergestores Regional – CIR que abordará o ANO DE 2020 DA CIR e discussão sobre o Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade, Situação Epidemiológica da Epidemia H3N2 e do COVID-19 e sobre o Conselho Estadual de Saúde.

Local de destino:IV URSAP, Rodovia BR-405, KM 3, S/N – Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000

Período do Afastamento:21/01/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d’Água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:5305033D

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº 005/2022

PORTARIA Nº 005/2022

A PREFEITA MUNICIPAL DE OLHO D’ÁGUA DO BORGES, Estado do Rio Grande do Norte, no uso da atribuição legal que lhe confere o art. 71 da Lei Orgânica Municipal e Decreto nº 010/2017, de 18 de janeiro de 2017, considerando disposto no art. 16, § 6º, I, e art. 22, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte e considerando o Memorando nº 003/2022, de 20 de janeiro de 2022

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 1/2 (meia) diária, no valor unitário de R\$75,00 (setenta e cinco reais), totalizando R\$ 75,00 (Setenta e cinco reais), ao Sr. **ANTÔNIA ALBENA DIAS FELIX**, CPF: 761.605.134-00, ocupante do cargo de Regulação, na Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, para fazer face as despesas com locomoção para cidade de Pau dos Ferros/RN, conforme a seguir:

Objeto do Deslocamento: Reunião com a Comissão Intergestores Regional – CIR que abordará o ANO DE 2020 DA CIR e discussão sobre o Hospital Regional Dr. Cleodon Carlos de Andrade, Situação Epidemiológica da Epidemia H3N2 e do COVID-19 e sobre o Conselho Estadual de Saúde.

Local de destino:IV URSAP, Rodovia BR-405, KM 3, S/N – Arizona, Pau dos Ferros/RN, CEP: 59.900-000

Período do Afastamento:21/01/2022

Art. 2º- O servidor beneficiário de que trata o art. 1º, desta Portaria, fica obrigada à prestação de contas nos termos do art. 22, III, IV e V, da Resolução nº 011/2016, de 09 de junho de 2016, do Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Norte do Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 3º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Mário Solano de Moura, em Olho d'Água do Borges/RN, em 20 de janeiro de 2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeita Constitucional
CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:DAF69752

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANÁ**

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00003/2022. OBJETO: Fornecimento de peças destinadas a manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Agricultura. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/01/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:361FD7F6

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00003/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00003/2022, que objetiva: Fornecimento de peças destinadas a manutenção dos tratores pertencentes a Secretaria Municipal de Agricultura deste Município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: AGROFERTIL COM E REPRES DE MAQ E EQUIP AGRICOLAS LTDA - R\$ 44.730,79; MOXOROS ROLAMENTOS LTDA - R\$ 24,28; CIA. AGRÍCOLA IMPLEMENTOS E PEÇAS - R\$ 836,00.

Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:B6DB155E

**GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00004/2022. OBJETO: Aquisição, montagem e execução de Show Pirotécnico por fogos de artifícios neste município de Paraná-RN. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria Municipal de Administração. RATIFICAÇÃO: Prefeita, em 20/01/2022

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:AD4655CE

**GABINETE DA PREFEITA
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº
DV00004/2022**

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00004/2022, que objetiva: Aquisição, montagem e execução de Show Pirotécnico por fogos de artifícios neste município de Paraná-RN; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: A VANEILSON DO REGO - R\$ 24.180,00.

Paraná - RN, 20 de Janeiro de 2022

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE
Prefeita

Publicado por:
Ari Carlos Soares Cruz
Código Identificador:1182E734

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAÚ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 03/2022 - GP - PUBLICAÇÃO POR
INCORREÇÃO**

PORTARIA Nº003/2022
DE 06 DE JANEIRO DE 2022

*Publicação por Incorreção

Designa servidor para emissão de Carteiras de Identidade no Município de Paraú e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE PARAÚ-RN, no uso de suas atribuições legais, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a necessidade de emissão de Carteiras de Identidade Municipal de Paraú/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o Sr. Carlos Antonio Henrique Nunes, ocupante do cargo Efetivo- mecanógrafo, para a emissão de Carteiras de Identidade.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Paraú/RN, 06 de janeiro de 2022.

MARIA OLÍMPIA FERREIRA NUNES EUFRÁSIO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Wiltemberg Dantas Alves
Código Identificador:0F2520F8

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA**

**CPL
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022**

O GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, no uso das atribuições que lhe são conferidas e,

CONSIDERANDO o disposto no artigo 24. Inciso II da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, *verbis*:

Art. 24 – É dispensável a Licitação

II-para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez;

CONSIDERANDO ainda que o valor da despesa que ora se executa é compatível com os preços praticados no mercado, conforme pesquisa mercadológica constante no auto do processo;

RESOLVE:

1 – Fica dispensado o procedimento licitatório, para contratação de Prestação de Serviços em Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária com elaboração de plano de enfrentamento a COVID-19, neste município.

2 – **Recursos consignados no orçamento de 2022. 03** – Fundo de Saúde - **001** – Fundo Municipal de Saúde; **10** – Saúde; **305** – Vigilância Epidemiológica; **0006** – Aperfeiçoamento do Sistema Único de Saúde; **2095** – Ações de Combate ao Covid 19, **Elemento de Despesa: 33.90.36** – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa física.

3 – Contratar o senhor RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, CPF: 100.963.494-17, Rua Monsenhor João da Mata Paiva, nº 32, Centro, Lajes/RN – CEP: 59.535-000.

5 – Valor global da contratação R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

6 – A Prefeitura Municipal efetuará o pagamento, após o trâmite normal do processo da despesa.

Pedra Preta - RN, 20 de janeiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:0C570888

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO
003/2022

PROCESSO Nº: 35/2022

ASSUNTO: Contratação de Prestação de Serviços em Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária com elaboração de plano de enfrentamento a COVID-19, neste município.

INTERESSADOS: Secretaria Municipal de Saúde.

TERMO DE RATIFICAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2022

RECONHEÇO a dispensa de licitação, amparada no **art. 24, inciso II**, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, **contratação de Prestação de Serviços em Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária com elaboração de plano de enfrentamento a COVID-19, neste município**, conforme condições e exigências estabelecidas neste termo, pelo valor de **R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais)**.

RATIFICO, conforme prescreve o Art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Pedra Preta, 20 de janeiro de 2022.

ISAILSON LEOCÁDIO DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:3F31DA3D

CPL
EXTRATO DE DISPENSA Nº 003/2022

CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE PEDRA PRETA, CNPJ: 10.343.901/0001-30.

CONTRATADO: RENIEY CAVALCANTE TEIXEIRA, CPF: 100.963.494-17.

OBJETO: Contratação de Prestação de Serviços em Assessoria Técnica em Vigilância Sanitária com elaboração de plano de enfrentamento a COVID-19, neste município.

BASE LEGAL: Artigo 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, com as justificativas anexas ao processo.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física.

RECURSOS FINANCEIROS: Recursos ordinários.

VALOR MENSAL: 1.600,00 (um mil e seiscentos reais).

VALOR GLOBAL: R\$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais).

RATIFICAÇÃO: Isailson Leocádio de Araújo, Secretário Municipal de Saúde, Pedra Preta, RN, em 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:08CA650C

CPL
EXTRATO DO CONTRATO

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN**

Contratada: **LUIZ ANDRÉ COSME DA SILVA**

Processo nº 1/2022 – Dispensa nº 001/2022 - CPL

Objeto: Contratação de serviço de solda elétrica em diversas superfícies, incluindo todo material necessário e mão de obra.

VALOR MENSAL: R\$ 1.250,00 (um mil, duzentos e cinquenta reais).

VALOR TOTAL: R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).

Vigência: Os serviços contratados iniciarão em 12 de janeiro de 2022, e encerrarão em 12 de janeiro de 2023.

Pedra Preta-RN, 12 de janeiro de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA PRETA/RN
CNPJ: 08.113.995/0001-09
Contratante

LUIZ ANDRÉ COSME DA SILVA

CPF: 085.963.004-81

Contratado

Publicado por:
Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:70496AA9

CPL
PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº
001/2022

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO Nº 0907/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de insumos e material permanente destinados a Secretaria Municipal de Saúde, com abertura marcada para o dia **02/02/2022, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal **licitafacil.tce.rn.gov.br** ou solicitados via e-mail em **cplpedrapreta@gmail.com**. Maiores informações pelo **Fone/Fax: 84 3536.0041** ou no e-mail **cplpedrapreta@gmail.com**.

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2022.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:2750ADD3**CPL****PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 002/2022****AVISO DE LICITAÇÃO**

PROCESSO Nº 2348/2021

O MUNICÍPIO DE PEDRA PRETA/RN, através do Pregoeiro Municipal, designado através da Portaria nº. 36/2021 de 06/01/2021, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS do tipo “MENOR PREÇO POR ITEM”, para aquisição futura de forma parcelada, de material permanente destinados as Secretarias Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação e Administração com abertura marcada para o dia **08/02/2022, às 10:00h**, na sala da Comissão Permanente de Licitação, situada na Rua Coronel José da Costa Alecrim, nº 164, Centro, Pedra Preta/RN. O Edital encontra-se à disposição dos interessados no horário das 8hs às 13hs, em dias úteis, no endereço supracitado, podendo ainda ser encontrado no portal licitafacil.tce.rn.gov.br ou solicitados via e-mail em cplpedrapreta@gmail.com. Maiores informações pelo **Fone/Fax: 84 3536.0041** ou no e-mail cplpedrapreta@gmail.com.

Pedra Preta/RN, 20 de janeiro de 2022.

GILVAN CACHINA BEZERRA JÚNIOR

Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:986B571A**CPL****ASSUNTO: CARTA DE DESISTENCIA DE ITEM**INTERESSADO: KJR SERVIÇOS E LICAÇÕES EIRELI
CNPJ: 39.892.378/0001-82

ASSUNTO: CARTA DE DESISTENCIA DE ITEM

Após a convocação para assinatura da ata de registro de preços recebemos por parte da empresa acima citada uma CARTA DE DESISTENCIA, referente ao item 03, do pregão presencial para registro de preços 024/2022, com objeto de locação de maquinas pesadas para atender demanda da Secretaria Municipal de Agricultura, desse modo será chamado o segundo colocado do item a empresa TAC TRANSPORTE E ALUGUEL DE CARROS EIRELI para assinatura do referido item.

Pedra Preta/RN em 20 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO

Prefeito

Publicado por:

Francisco Vitoriano Rodrigues do Nascimento

Código Identificador:A948F4B6**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 03/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro dos Serviços e Programas do SUAS (Sistema Único de Assistência Social) - ano**

2020, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 18 de janeiro de 2022.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
FRANCISCO DAMIAN GOMES DA SILVA	STR
JOSENILDO PEDRO DA SILVA	SMS
FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA	TRABALHADORES SUAS
MAGNA CELIA AMBROSIO DA SILVA	UPBF
EWERTON DE LIMA JUNIOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERALDA SUELY DE SOUZA	IGREJAS EVAGELICAS

MARIA APARECIDA O. BANDEIRA GOMES

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:E03EAF46**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro para Co-Financiamento do Governo Federal referente ao Índice Gestão Descentralizada do Sistema Único de Assistência Social – IGD/SUAS ano 2020**, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 18 de janeiro de 2022.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
FRANCISCO DAMIAN GOMES DA SILVA	STR
JOSENILDO PEDRO DA SILVA	SMS
FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA	TRABALHADORES SUAS
MAGNA CELIA AMBROSIO DA SILVA	UPBF
EWERTON DE LIMA JUNIOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERALDA SUELY DE SOUZA	IGREJAS EVAGELICAS

MARIA APARECIDA O. BANDEIRA GOMES

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:AEF5EB40**SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TERMO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2022**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Pedra Preta/RN no uso de suas atribuições legais, dentro do que lhe confere a lei nº 218 de 16 de novembro de 1998, após ter apreciado e analisado o **Relatório Demonstrativo Físico Financeiro para Co-Financiamento do Governo Federal referente ao Índice Gestão Descentralizada do Programa Bolsa Família – IGD/PBF ano 2020**, resolve aprovar através de Reunião Ordinária realizada na presente data.

Pedra Preta/RN, 18 de janeiro de 2022.

ASSINATURA DO CONSELHEIRO	ENTIDADE REPRESENTADA
FRANCISCO DAMIAN GOMES DA SILVA	STR
JOSENILDO PEDRO DA SILVA	SMS
FRANCYCLEUMA COSTA DE LIMA	TRABALHADORES SUAS
MAGNA CELIA AMBROSIO DA SILVA	UPBF
EWERTON DE LIMA JUNIOR	SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
GERALDA SUELY DE SOUZA	IGREJAS EVAGELICAS

MARIA APARECIDA O. BANDEIRA GOMES

Presidenta do CMAS

Publicado por:

Ewerton de Lima Junior

Código Identificador:1EE74AA0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO E PREGOIEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PP N. 002/2022**

AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Presencial Nº 002/2022

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Pedro Avelino - RN, torna público aos interessados que realizará no dia 03/02/2022, às 09:00 horas, licitação pública na forma de Pregão Presencial Nº 02/2022, Exclusivo e Regionalizado para ME, EPP e MEI Conforme dispõe Art. 48 Inc. I e III da Lei Complementar nº 123/2006, com redação dada pela Lei Complementar nº 147/2014 e suas alterações posteriores, para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE ESCOLAR RURAL**, visando atender às necessidades da Rede Pública de Ensino do Município de Pedro Avelino/RN, ano letivo 2022.

Maiores informações pessoalmente no endereço Praça Pedro Alves Bezerra, nº 266 – Centro, Pedro Avelino/RN ou pelo e-mail: pmpacpl@hotmail.com, nos horários das 08h às 14h.

Pedro Avelino/RN, em 20 de Janeiro de 2022.

CLÉCIO VALDEVINO MOREIRA
Pregoeiro

Publicado por:
Clecio Valdevino Moreira
Código Identificador: FF0F88DA

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022**

ATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

**TERMO DE JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DE ORDEM
CRONOLOGIA**

José Alexandre Sobrinho Prefeito Constitucional do Município de Pedro Avelino/RN, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Controladoria Municipal, através do Senhor João Eduardo Rocha Bezerra, e da Secretaria Municipal de Finanças, o Senhor Gustavo Henrique França de Sena, vem a público informar, a quem possa interessar a quebra da Ordem Cronológica de Pagamento.

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, especificamente o art. 5º, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa das autoridades competente, devidamente publicada;

CONSIDERANDO o que prevê a Resolução Nº 032/2016 – TCE/RN no tocante à ordem cronológica de pagamento, a qual traça em seu art. 15 as hipóteses de quebra da lista;

CONSIDERANDO que o referido pagamento se amolda num caso de situação extraordinária;

CONSIDERANDO o que prevê os termos da Lei municipal nº 789/2019 e suas posteriores alterações;

CONSIDERANDO que o pagamento a ser efetuado se trata de despesas inadiáveis e imprescindíveis ao prosseguimento das ações governamentais aos municípios;

CONSIDERANDO que tal ato atende ao disposto no artigo 15, inc. V, da Resolução 032/2016 – TCE/RN, sendo este estritamente necessário para que não venha a ocorrer danos à coletividade.

JUSTIFICATIVA

Considerando que o não pagamento da referida despesa implicará na paralização de serviços essenciais aos municípios, como por exemplo, o transporte de pessoas acometidas de doenças para realização de

tratamentos/procedimentos médicos; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas e demais atividades;

Importante registrar que devido a graves problemas de funcionalidade do sistema de internet, assim como a operacionalização nos procedimentos de empenho e liquidação, resultaram no atraso da inserção das faturas de combustíveis na Ordem Cronológica, implicando assim na inviabilidade de pagamento das faturas de DEZEMBRO, não obstante já estejamos em JANEIRO, portanto somente a quebra da ordem poderá ajustar os pagamentos das faturas de combustíveis.

Sendo assim, fica justificada a quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, por se tratar de despesas referente a serviços essenciais, abastecimento da frota de veículos da Administração Pública, especialmente daqueles que fazem o transporte das pessoas acometidas de doenças para realização de tratamentos/procedimentos médicos ; abastecimento de máquinas para viabilizar acesso as estradas; e demais atividade; para o fornecedor **AUTO POSTO SÃO TOME LTDA, CNPJ: 04.839.900/0007-73** conforme empenhos notas e valores discriminados abaixo.

Empenho nº 1201023/2021 valor R\$ 881,76 (OITOCENTOS E OITENTA E UM REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2631

Empenho nº 1201037/2021 valor R\$ 1.026,90 (UM MIL E VINTE E SEIS REAIS E NOVENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2632

Empenho nº 1201024/2021 valor R\$ 1.930,22 (UM MIL NOVECIENTOS E TRINTA REAIS E VINTE E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2633

Empenho nº 1201035/2021 valor R\$ 815,16 (OITOCENTOS E QUINZE REAIS E DEZESSEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2634

Empenho nº 1201025/2021 valor R\$ 444,99 (QUATROCENTOS E QUARENTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2635

Empenho nº 1201033/2021 valor R\$ 280,15 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2637

Empenho nº 1201034/2021 valor R\$ 1.025,34 (UM MIL E VINTE E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2638

Empenho nº 1201026/2021 valor R\$ 280,15 (DUZENTOS E OITENTA REAIS E QUINZE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2639

Empenho nº 1201001/2021 valor R\$ 586,32 (QUINHENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E TRINTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2640

Empenho nº 1201002/2021 valor R\$ 1.214,09 (UM MIL DUZENTOS E CATORZE REAIS E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2641

Empenho nº 1201003/2021 valor R\$ 1.711,50 (UM MIL SETECENTOS E ONZE REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2642

Empenho nº 1201004/2021 valor R\$ 1.424,33 (UM MIL QUATROCENTOS E VINTE E QUATRO REAIS E TRINTA E TRES CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2643

Empenho nº 1201004/2021 valor R\$ 958,44 (NOVECIENTOS E CINQUENTA E OITO REAIS E QUARENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2644

Empenho nº 1201005/2021 valor R\$ 1.107,80 (UM MIL CENTO E SETE REAIS E OITENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2645

Empenho nº 1201006/2021 valor R\$ 2.050,71 (DOIS MIL E CINQUENTA REAIS E SETENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2646

Empenho nº 1201005/2021 valor R\$ 5.807,56 (CINCO MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2647

Empenho nº 1201001/2021 valor R\$ 205,38 (DUZENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2648

Empenho nº 1205005/2021 valor R\$ 684,60 (SEISCENTOS E OITENTA E QUATRO REAIS E SESSENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2649

Empenho nº 1206001/2021 valor R\$ 3.734,91 (TRES MIL SETECENTOS E TRINTA E QUATRO REAIS E NOVENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2660

Empenho nº 1206001/2021 valor R\$ 1.617,73 (UM MIL SEISCENTOS E DEZESETE REAIS E SETENTA E TRES CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2661

Empenho nº 1206009/2021 valor R\$ 1.266,50 (UM MIL DUZENTOS E SESSENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2662

Empenho nº 1206002/2021 valor R\$ 1.550,03 (UM MIL QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS E TRES CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2663

Empenho nº 1206003/2021 valor R\$ 1.535,36 (UM MIL QUINHENTOS E TRINTA E CINCO REAIS E TRINTA E SEIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2664

Empenho nº 1206004/2021 valor R\$ 1.501,53 (UM MIL QUINHENTOS E UM REAIS E CINQUENTA E TRES CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2665

Empenho nº 1206007/2021 valor R\$ 467,69 (QUATROCENTOS E SESSENTA E SETE REAIS E SESSENTA E NOVE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2666

Empenho nº 1206006/2021 valor R\$ 1.361,78 (UM MIL TREZENTOS E SESSENTA E UM REAIS E SETENTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2668

Empenho nº 1206001/2021 valor R\$ 4.859,85 (QUATRO MIL OITOCENTOS E CINQUENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2669

Empenho nº 1206001/2021 valor R\$ 483,84 (QUATROCENTOS E OITENTA E TRES REAIS E OITENTA E QUATRO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2670

Empenho nº 1206003/2021 valor R\$ 1.452,62 (UM MIL QUATROCENTOS E CINQUENTA E DOIS REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2671

Empenho nº 1206002/2021 valor R\$ 2.619,41 (DOIS MIL SEISCENTOS E DEZENOVE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2672

Empenho nº 1206004/2021 valor R\$ 2.919,27 (DOIS MIL NOVECIENTOS E DEZENOVE REAIS E VINTE E SETE CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2673

Empenho nº 1206002/2021 valor R\$ 1.175,62 (UM MIL CENTO E SETENTA E CINCO REAIS E SESSENTA E DOIS CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2674

Empenho nº 1206001/2021 valor R\$ 1.074,00 (UM MIL E SETENTA E QUATRO REAIS) Nota Fiscal nº 2675

Empenho nº 1206001/2021 valor R\$ 204,18 (DUZENTOS E QUATRO REAIS E DEZOITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2676

Empenho nº 1206003/2021 valor R\$ 2.382,38 (DOIS MIL TREZENTOS E OITENTA E DOIS REAIS E TRINTA E OITO CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2678

Empenho nº 1206003/2021 valor R\$ 1.807,41 (UM MIL OITOCENTOS E SETE REAIS E QUARENTA E UM CENTAVOS) Nota Fiscal nº 2679

Por fim, proceda-se com as providências e publicações necessárias.

Pedro Avelino/RN, 20 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito Constitucional

JOÃO EDUARDO ROCHA BEZERRA

Controlador Municipal

GUSTAVO HENRIQUE FRANÇA DE SENA

Secretário Municipal de Tributação, Finanças e Desenvolvimento Econômico

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:5702136E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 184/2022**

DECRETO Nº 184/2022

Decreta Situação de Emergência no Município de Pedro Avelino/RN, afetado por desastre natural climatológico por estiagem prolongada que provoca a redução sustentada das reservas hídricas existentes

(COBRADE / 1.4.1.2.0 –Seca), conforme IN/MDR nº 36/2020, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Pedro Avelino, localizado no Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal no 12.608, de 10 de abril de 2012,

Considerando:

I- que o Município tem vivenciado um regime de escassez hídrica desde 2012, o qual foi interrompido no primeiro semestre de 2022, mas não em volume suficiente para garantir a regularidade pluviométrica em nosso território, principalmente na zona rural que são as áreas mais afetadas e que teve seu ponto crítico a partir do dia 15 de janeiro de 2022 às 10:00 com o exaurimento hídrico de quase todos os reservatórios públicos e privados do município, bem como um quadro de baixo volume de diversos lençóis freáticos deste, apesar das chuvas ocorridas no primeiro semestre de 2022.;

II- que o impacto socioeconômico dos anos de seca para o Setor Agropecuário do Rio Grande do Norte foi excepcional, complexo e diferenciado, não só refletindo negativamente na infraestrutura física das propriedades rurais dos diversos municípios afetados, mas também com prejuízos de monta para o contingente civil, com especial destaque para os subsetores pecuário e agrícola, fortemente atingidos, experimentando restrições drásticas nos níveis da produção e produtividade, além de severa redução no número de animais dos diferentes rebanhos;

III- que o parecer da COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil de Pedro Avelino/RN, relatando a ocorrência deste desastre é favorável à declaração de Situação de Emergência.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada “Situação de Emergência por Seca”, nas áreas do município contidas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como (COBRADE 1.4.1.2.0 Seca), conforme IN/MDR nº 36/2020

Art. 2º. Fica autorizada a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil, nas ações de resposta aos danos resultantes dos efeitos da estiagem.

Art. 3º. Fica autorizada a convocação de voluntários para reforçar as ações de resposta ao desastre e realização de campanhas de arrecadação de recursos junto à comunidade, com o objetivo de facilitar as ações de assistência à população afetada pela estiagem, sob a coordenação COMPDEC Coordenação Municipal de Proteção e Defesa Civil

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações, em caso de risco iminente.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 6º. Com base no Inciso IV do artigo 24 da Lei nº 8.666 de 21.06.1993, sem prejuízo das restrições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), ficam dispensados de licitação os contratos de aquisição de bens necessários às atividades de resposta aos efeitos da seca, serem concluídos no prazo máximo de cento e oitenta dias consecutivos e ininterruptos, contados a partir da publicação deste decreto, vedado a prorrogação dos contratos.

Art. 7º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

Gabinete do (a) Prefeito (a), aos 15 dias do mês de janeiro de 2022

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

Prefeito(a) Municipal

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:DC15CE15

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO 185/2022**

Decreto nº 185, de 20 de Janeiro de 2022.

Declara de Utilidade Pública para fins de desapropriação imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PEDRO AVELINO usando de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e nos termos do art. 5º, alínea “m”, da Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica declarada de Utilidade Pública para fins de desapropriação, uma pequena faixa de terra, medindo 5,0137 ha da propriedade de JANINI COUTO PESSOA, limitando-se ao NORTE, com terras do desapropriado; ao SUL com terras do desapropriado e área do Patrimônio Público Municipal; ao LESTE com terras do Desapropriado; e ao OESTE, com terras do Desapropriado, para fins de construção de 100 (cem) unidades habitacionais Programa “Casa Verde e Amarela” com as respectivas ruas de acesso.

Art. 2º - O Poder Executivo tomará as medidas necessárias e indispensáveis com vistas a efetivar a desapropriação declarada neste Decreto, observando uma das formas disciplinadas no art. 10 da Lei nº 3.365/41.

Art. 3º - Fica, desde logo, declarado regime de urgência para fins de imissão provisória na posse da propriedade ora desapropriada, consoante disciplina do art. 15 da Lei nº 3.365/41.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário.

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO

- Prefeito Municipal -

Publicado por:

Meireane Alves Miranda

Código Identificador:44A63A3A**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE JULGAMENTO DE DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº 022/2021 -
TP/PMP****AVISO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO DA TOMADA DE PREÇO N.º 022/2021 -
TP/PMP**

PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 17120001/2021

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021 – TP/PMP

OBJETO: Contratação de empresa destinada a Construção de Uma Escola com 04 Salas de Aula e Quadra na Comunidade Arrojado, localizada no Sítio Arrojado, Zona Rural do Município de Portalegre/RN.

A CPL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, torna público aos interessados o Resultado de Julgamento dos Documentos de Habilitação da TOMADA DE PREÇO Nº 022/2021 – TP/PMP. Após análise, a CPL **declarou HABILITADAS** as empresas: A) A N DE FREITAS ANF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ sob o nº: 28.432.179/0001-75; B) CONSTRUTORA CONSTRUÇÃO PAVIMENTAÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº: 35.286.707/0001-90; C) JES ENGENHARIA E SERVIÇOS EIRELI EPP, CNPJ sob o nº 02.314.871/0001-05; E foram **INABILITADAS** as empresas: A) PONTES ENTRETENIMENTO EIRELI, CNPJ sob o nº 17.604.005/0001-26; B) MODELO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº 27.106.675/0001-76; C) F. COSTA CONSTRUÇÕES, SERVIÇOS E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ sob o nº: 37.325.870/0001-40; D) COVALE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI, CNPJ sob o nº:

11.170.603/0001-58; E) B N DE FREITAS BNF ENGENHARIA UNIPESSOAL LTDA, CNPJ sob o nº: 17.274.179/0001-78. O Julgamento da Habilitação estará disponível no site: www.portalegre.rn.gov.br. Desta forma, fica aberto o prazo recursal previsto no Art. 109 da Lei nº. 8.666/1993.

Portalegre/RN, 20 de Janeiro de 2022.

JOSÉ ALAN DA SILVA FERNANDES

Presidente da CPL

Portaria n.º 004/2022 – GP/PMP

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:A10DBBF4**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 025/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco João Leonardo Fernandes de Paiva** CPF nº **011.193.754-01**, matrícula nº **405**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5 (meia) diária(s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s) dia(s) **18/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, o paciente Francisco Canindé, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar consulta tratamento oncológico no Hospital Santa Luzia, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se cumpra-se.

Portalegre/RN, 18 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento

Portaria nº 027/2021

Publicado por:

Railhes Maciel Barboza Lucena

Código Identificador:8AADD748**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 026/2022- SEMSAB****CONCESSÃO DE DIÁRIA**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor **José Idegarde Dias Junior**, CPF Nº **011.843.284-20**, matrícula nº **318**, ocupante do cargo de **Motorista, 2,0 (duas) diária (s)**, ao preço unitário de **R\$ 120,00 (cento e vinte reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Recife/PE**, no(s) dia(s) **18/01 e 19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Ana Raquel das Chagas Rêgo para realizar consulta médica no Hospital das Clínicas, conforme documentação anexa.**

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:6C86C750

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 028/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Gessildo Menezes da Silva**, CPF nº **011.591.565-65**, matrícula nº 613, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00(sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Mossoró/RN**, no(s)dia(s) **19/01** do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Márcia Maria de Lima Moraes, necessita de transporte adequado para se locomover de Portalegre a Mossoró, para realizar tratamento oncológico no LMECC,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:014EFF3C

**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº 027/2022- SEMSAB**

CONCESSÃO DE DIÁRIA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Conceder ao servidor, **Francisco Charles de Sousa Oliveira**, CPF nº **077.343.184-52**, matrícula nº **408**, ocupante do cargo de **Motorista, 0,5(meia)diária (s)**, ao preço unitário de **R\$60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e HOSPEDAGEM na cidade de **Alexandria/RN**, no(s)dia(s)**19/01**, do corrente ano, objetivando **transportar como motorista, a paciente Marcos Suilles Nobre da Silva, para realizar perícia médico INSS,** conforme documentação anexa.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2022.

TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA

Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Portaria Nº 027/2021

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:49090941

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
007/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 007/2022 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **007/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a **CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA DESTINADO A GESTÃO DA EDUCAÇÃO NO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN**, no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 17.520,00 (dezesete mil, quinhentos e vinte reais)**, em favor de: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, com endereço na RUA DA BRONZITA, 2002, NATAL/RN, inscrita no CNPJ sob o n.º 13.406.686/0001-67**, conforme abaixo descrito:

SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ n.º 13.406.686/0001-67

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	LICENÇA MENSAL DE SISTEMAS DE GESTÃO DA EDUCAÇÃO, INCLUINDO MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM	MES	12	1.460,00	17.520,00
Total do Proponente					17.520,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 19 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alan da Silva Fernandes
Código Identificador:E1281263

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
005/2022 - DISP/PMP**

**TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA
Dispensa de Licitação n.º 005/2022 - DISP/PMP**

O Município de Portalegre/RN, através de seu Prefeito Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº **005/2022 - DISP/PMP**, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo oficial da Secretaria Municipal de Educação e Desportos de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas, com cobertura a partir da data de assinatura do contrato com prazo de vigência de 365 (trezentos e sessenta e cinco dias), no exercício de 2022, pelo valor de: **R\$ 2.799,01 (dois mil, setecentos e noventa e nove reais e um centavo)**, em favor de: **PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, com endereço**

na AV RIO BRANCO,1489,SAO PAULO/SP, inscrita no CNPJ sob o n.º 61.198.164/0001-60, conforme abaixo descrito:

PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ n.º 61.198.164/0001-60:

Item	Descrição	Unidade	Qntd.	Valor Unitário	Valor Total
1	SEGURO DE VEÍCULO OFICIAL DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS DE PORTALEGRE/RN, COM COBERTURA CONTRA DANOS MATERIAIS RESULTANTES DE SINISTROS DE ROUBO OU FURTO, COLISÃO, INCÊNDIO, DANOS CAUSADOS PELA NATUREZA, E ASSISTÊNCIA 24 HORAS, COM COBERTURA A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO COM PRAZO DE VIGÊNCIA DE 365 (TREZENTOS E SESENTA E CINCO DIAS). MARCA/MODELO/ VERSÃO: FIAT STRADA/FREEDOM / 2021/2022 MOTOR: 1.3, LOTAÇÃO: 5 PASSAGEIRO, TIPO: AUTOMÓVEL, ESPÉCIE: PASSAGEIRO, MARCA: FIAT, COMBUSTÍVEL: GASOLINA E ETANOL, FAB/MOD 2021/2022, KM: 0, PROCEDÊNCIA: NACIONAL	UND	1	2.799,01	2.799,01
Total do Proponente					2.799,01

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor contábil para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Alan da Silva Fernandes

Código Identificador:B8DADC51

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 025/2022-GP/PMP**

PORTARIA N.º 025/2022-GP/PMP Portalegre (RN), 19 de janeiro de 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidato ANTONIO JOSEAN DA COSTA, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº.001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 05 de janeiro de 2022, para o cargo de Agente Administrativo.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em segundo lugar para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento à convocação feita por meio do Edital de Convocação nº 001/2022 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Maria Holanda Diogenes Soares

Código Identificador:1712A607

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 023/2022-GP/PMP**

PORTARIA N.º 023/2022-GP/PMP Portalegre (RN), 19 de janeiro de 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento do candidato ERICLES EDUARDO MEDEIROS FEITOSA, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº. 001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 05 de janeiro de 2022, para o cargo de COVEIRO, aprovado(a) em segundo lugar;

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE

Art. 1º O candidato aprovado em segundo lugar para o cargo de COVEIRO, deixa de ser nomeado em virtude de não comparecimento a convocação feita por meio do Edital de Convocação nº 001/2022 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:F461341B**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº.024/2022-GP/PMP**

PORTARIA Nº. 024/2022-GP/PMP Portalegre (RN), 19 de janeiro de 2022

DISPÕE ACERCA DA PERDA DA VAGA DE CANDIDATO CONVOCADO A SER NOMEADO EM CARGO PÚBLICO, EM VIRTUDE DE NÃO COMPARECIMENTO PARA NOMEAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros de carreiras dos servidores público da Prefeitura Municipal de Portalegre/RN;

CONSIDERANDO o não comparecimento da candidata YARA FEITOSA DUARTE, convocado(a) por meio do Edital de Convocação nº.001/2022, publicado no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, em 05 de janeiro de 2022, para o cargo de Agente Administrativo.

CONSIDERANDO ainda, o disposto no item 7 do inciso XII do Edital;

CONSIDERANDO por fim, a necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, pessoal aprovado no Concurso Público nº. 001/2017, para ingressar no quadro de servidores público do Município de Portalegre.

RESOLVE**Art. 1º A candidata aprovada em primeiro lugar para o cargo de AGENTE ADMINISTRATIVO, deixa de ser nomeada em virtude de não comparecimento à convocação feita por meio do Edital de Convocação nº 001/2022 e, por conseguinte, a perda do direito à vaga.**

Art. 2º Proceda com a convocação dos candidatos classificados na ordem de aprovação dos cargos previsto no artigo anterior.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:0F322B26**GESTÃO DE CONTRATOS****1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
19020001 CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.283.265/0001-60. CONTRATADO: DIAS E PAIVA LTDA, CNPJ: 17.212.049/0001-00, Chamamento Público 002/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** prestação do(s) serviço(s) de serviços de curativos especializados grau I, II, III, e IV, e teste do coraçõezinho. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem comofinalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato Original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2022. **SIGNATÁRIOS: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E NAHARA LOURDES DIAS DE MOTA PAIVA.****Publicado por:**Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:14CA72B9**GESTÃO DE CONTRATOS****EXTRATO DE CONTRATO Nº 14010001/2022 – DISPENSA
FMS 001/2022 – PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº
05010003/2022**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde CNPJ n.º 11.283.265/0001-60. CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS, CNPJ: 61.198.164/0001 - 60 PROCESSO ADMINISTRATIVO: 05010003/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO FMS Nº 001/2022. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Contratação de pessoa jurídica, para segurar veículo oficial da Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento Básico de Portalegre/RN, com cobertura contra danos materiais resultantes de sinistros de roubo ou furto, colisão, incêndio, danos causados pela natureza, e assistência 24 horas por um período de 365(trezentos e sessenta e cinco dias). Valor Global: **R\$ 2.849,90**(dois mil, oitocentos e quarenta e nove reais e noventa centavos). FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 14/01/2022. **SIGNATÁRIOS: JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO e ROBERTO DE SOUZA DIAS.****Publicado por:**Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:4BC18008**GESTÃO DE CONTRATOS****1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
116040002/2021 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.283.265/0001-60. CONTRATADO: ANGIOPED LTDA ME, CNPJ: 09.445.272/0001-70, Chamamento Público 002/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Prestação de serviços de : consultas eletivas e exames, conforme consta no Termo de Credenciamento. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato Original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2022. **SIGNATÁRIOS: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E WAGNERLANGE FERNANDES DAMIÃO.****Publicado por:**Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:BF71DF76**GESTÃO DE CONTRATOS****1º ADITIVO AO CONTRATO DE CREDENCIAMENTO Nº
16030002 - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2021 -
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 09020001/2021.**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, através do Fundo Municipal de Saúde, CNPJ n.º 11.283.265/0001-60. CONTRATADO: ENDOCLINICA – SAUDE INTEGRADA EIRELI, CNPJ: 19.758.860/0001-17, Chamamento Público 002/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** prestação de serviços de endocrinologia e tratamento de lesões de pele (curativos). **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade o acréscimo de 25% (vinte e cinco por cento) no valor do Contrato Original. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65, da Lei n.º 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 05/01/2022. **SIGNATÁRIOS: TEMISTOCLES MAIA DE LUCENA E NIGÉRIA CIBEGNE DA SILVA FERNANDES.**

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:749E4917

GESTÃO DE CONTRATOS

1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 02120001/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 25110001/2021 - DISP/PMP Nº 0095/2021.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, CNPJ n.º 08.358.053/001-90. CONTRATADO: VINPARLLI ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ n.º 31.913.492/0001-30, PROCESSO ADMINISTRATIVO 25110001/2021 - DISP/PMP Nº 0095/2021. **OBJETO DA CONTRATAÇÃO:** Serviços de pavimentação à paralelepípedos em diversas ruas da zona urbana do município de Portalegre/RN. **OBJETIVO DO ADITIVO:** O Aditivo tem como finalidade a prorrogação de prazo de execução por mais 30 (trinta) dias e da vigência do Contrato por mais 60 (sessenta) dias. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Art. 57, da Lei n.º 8.666/93. **DATA DE ASSINATURA:** 28/12/2021. **SIGNATÁRIOS:** JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS E ARLEAN FERNANDES NEPOMUCENO.

Publicado por:
Ana Beatriz Jacinto de Almeida
Código Identificador:CD5DC3DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO ANEXO 9 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)			R\$ 1
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (I)	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.534.338,65	5.189.479,61	3.344.859,04
Investimentos	8.255.074,65	4.948.822,36	3.306.252,29
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	279.264,00	240.657,25	38.606,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.534.338,65	5.189.479,61	3.344.859,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.514.338,65	5.189.479,61	324.859,04
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO
156.233.604-59
Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR
405.984.204-44
Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>
2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:
a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:1BD49D64

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RAFAEL GODEIRO

**RAFAEL GODEIRO - PREFEITURA
PORTARIA 004.2022 - (PRORROGAÇÃO DA SINDICÂNCIA)**

PORTARIA Nº. 004/2022 – SMA/PMRG

RAFAEL GODEIRO-RN, 20 DE JANEIRO DE 2022.

PRORROGAÇÃO DE SINDICÂNCIA

A SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições legais;
CONSIDERANDO, os termos do requerimento de prorrogação da Sindicância instaurada através da Portaria nº 0110/2021, publicada no Diário Oficial dos Municípios na data de 24/11/2021, Edição 2657, feito pela Comissão de Sindicância especialmente nomeada para esse fim;

CONSIDERANDO ainda, os feriados e a suspensão dos prazos processuais nesse período e a necessidade de concluir o referido procedimento administrativo, ainda pendente de algumas diligências,

RESOLVE:

Artigo 1º - PRORROGAR, com base no art. 160 e seguintes da Lei Municipal nº 221/1996 (Código dos Servidores Públicos do Município de Rafael Godeiro/RN), **por mais 30 (trinta) dias, a contar da data da publicação desta portaria**, o prazo de conclusão dos trabalhos da referida Comissão de Sindicância.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Rafael Godeiro/RN, em 20 de janeiro de 2022.

FLÁVIA KARINE DE PAIVA BATISTA
Secretária Municipal de Administração

Publicado por:
Sanzio Mike Cortez de Medeiros
Código Identificador:E9569269

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
PORTARIA Nº 089 /2022**

Dispõe sobre a nova nomeação dos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições Constitucionais e das que lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Artigo 1º - Nomear os novos membros para compor o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR de Riacho da Cruz/RN, com a seguinte composição:

I – Representantes de Entidades Governamentais:
Secretaria Municipal de Turismo e Meio Ambiente
Titular: Renata Maria Virginio Nunes Rêgo

Suplente: Antonio Jaldesmar da Costa

Secretaria Municipal de Administração e Planejamento

Titular: Nadja Caroline Melo de Paiva Rêgo

Suplente: Romário Nogueira de Oliveira

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Desporto e Juventude

Titular: Clédina Mafaldo de Albuquerque Fernandes

Suplente: Antonia Janáina Nobre de Albuquerque Ramos

Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos

Titular: Deomar Gomes de Paiva

Suplente: Zilton Pedro Menezes Marinho

Câmara Municipal de Vereadores

Titular: Gilson Amorim Júnior

Suplente: Francisco Giordano de Paiva Freitas

III – Representantes de Entidades Não-Governamentais:

Segmento da Música, Teatro, Arte e Dança

Titular: Francisca Itamara Soares Rêgo

Suplente: Ana Monica Oliveira Vieira

Segmento de Artesanato

Titular: Priscilla Rayanne de Sousa Silva

Suplente: Erica Valéria de Paiva Freitas

Segmento de Pousada e Restaurante

Titular: Valcinete Nunes da Silva

Suplente: Laene Rocha Ribeiro

Artigo 2º - O exercício da função de Conselheiro será gratuito e constituir-se-á em serviço público relevante;

Artigo 3º - As competências e demais atribuições do Conselho, são as constantes da Lei Municipal nº. 411/2018 de 08 de março de 2018 e alterações posteriores.

Artigo 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do dia 20 de janeiro de 2022.

PUBLIQUE-SE - CUMPRA – SE

Gabinete do Prefeito Municipal de Riacho da Cruz-RN, em 20 de janeiro de 2022.

MARCOS AURÉLIO DE PAIVA RÊGO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Caroline Melo de Paiva Rego
Código Identificador:CE42194F

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 002/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 002/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 02 de fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 002/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DURANTE O DESENVOLVIMENTO DAS SUAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 20 de janeiro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:0B24B1D5

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
AVISO DE LICITAÇÃO EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO
N.º 003/2022

AVISO DE LICITAÇÃO
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO N.º 003/2022

O Governo do Município de Riacho da Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, através da Prefeitura Municipal, por intermédio do Pregoeiro, designado pela portaria n.º 131/2022, torna público que às 09:00h do dia 03 de fevereiro de 2022, fará realizar licitação na modalidade Pregão Eletrônico n.º 003/2022, tipo Menor preço, para REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, VISANDO O ATENDIMENTO DA MERENDA ESCOLAR DURANTE O ANO LETIVO, com fundamento na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, LC 147 de 07 de agosto de 2014, e demais normas que regem a matéria.

O Edital e seus anexos encontram-se à disposição dos interessados na Av. Camila de Lellis, 285, Centro, cidade de Riacho da Cruz - RN, a partir da publicação deste Aviso, no horário de expediente.

Riacho da Cruz/RN, 20 de janeiro de 2022

ANDERSON RAPHAEL SILVA DE OLIVEIRA

Pregoeiro

Publicado por:
Anderson Raphael Silva de Oliveira
Código Identificador:68C7A08E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DE SANTANA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO

Processo: 220114DV00018

Número: DV00009/2022

Objeto: Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação, Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades das Secretarias Municipal de Administração e Educação deste Município de Riacho de Santana/RN.

Contratado: JOSE NICAELMO NERES DA COSTA
08906569408

Valor Total Julgado: R\$ 14.000,00

Base legal: Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/01/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FBDE5571**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****EXTRATO DE RATIFICAÇÃO DE LICITAÇÃO****Processo:** 220114DV00019**Número:** DV00010/2022**Objeto:** Contratação de Empresa para Prestação de Serviços de Manutenção, Desinstalação e Instalação e Recarga de Gás em Ar condicionados afim de atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde deste Município de Riacho de Santana/RN.**Contratado:** JOSE NICAELMO NERES DA COSTA
08906569408**Valor Total Julgado:** R\$ 6.700,00**Base legal:** Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93

Riacho de Santana/RN, 20/01/2022,

DAVI CÁSSIO FERNANDES DA SILVA

Prefeito

Publicado por:
Samuel Ferreira Fernandes
Código Identificador:FEA1AE4A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220113/2022****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220113/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:** EDUARDO BATISTA DE ARAÚJO**CPF/CNPJ CONTRATADO:** 115.573.084-46**AUTORIZAÇÃO LEGAL:** Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:** Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 8.726,40 (Oito Mil Setecentos e Vinte e Seis Reais e Quarenta Centavos).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 2 – Prefeitura, **Órgão****Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo**Subfunção:** 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – GestãoAdministrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras eServiços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501–

Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.**DATA DA ASSINATURA:** 03 de janeiro de 2022**Publicado por:**
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:C500CD50**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 082/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO 2022.****Portaria N.º 082/2022** Riacho de Santana/RN, 20 de janeiro 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder o Senhor **OSVALDO ALFREDO DE CARVALHO**, motorista, 1 (Uma) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Natal-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2022.****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:D3D7E82A**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N.º 083/2022 RIACHO DE SANTANA/RN, 20 DE
JANEIRO DE 2022.****Portaria N.º 083/2022** Riacho de Santana/RN, 20 de janeiro de 2022.O Prefeito Municipal de Riacho de Santana, Estado do Rio Grande do Norte, Senhor **Davi Cassio Fernandes da Silva**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 74, inciso I, da Lei Orgânica do Município de Riacho de Santana.**RESOLVE,****Art. 1º** - Conceder o Senhor **FRANCISCO NILDAECIO DA COSTA**, motorista, 1/2 (Meia) diária, no valor unitário de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R\$ 75,00 (setenta e cinco reais) referente as despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, a fim de transportar paciente que se encontra em tratamento de saúde, nesta data.**Art. 2º** - A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.**Palácio Municipal de Riacho de Santana/RN, em 20 de janeiro de 2022****DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:44311DAF**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220143/2022 -
PUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO****EXTRATO DO CONTRATO
CONTRATO Nº: 20220143/2022****CONTRATANTE:** Município de Riacho de Santana - RN**CONTRATADO:**GEANE CARLOS FIDELES**CPF/CNPJ CONTRATADO:**108.413.014-92**AUTORIZAÇÃO LEGAL:**Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.**OBJETO:**Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Secretaria Municipal de Saúde do Município.**VALOR TOTAL ESTIMADO:** R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois).**DOTAÇÃO: Unidade Gestora:** 3 – Fundo Municipal de Saúde,**Órgão Orçamentário:** 2000 – Poder Executivo, **Unidade****Orçamentária:** 2003 - Sec. Municipal de Saúde e Saneamento -**SEMSA Função:** 10 – Saúde, **Subfunção:** 301 – Atenção Básica,**Programa:** 6000 – Gestão das Políticas Públicas de Saúde, **Ação:**

2.75 – Atividades Administrativa do Fundo Municipal de Saúde,

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 15001002– Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com ações e serviços públicos

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 04 de janeiro de 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:370AADF2

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220155/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220155/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA EDUARDA DE LIMA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 707.344.564-50

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a Escola Municipal Jesus Menino.

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 365 – Educação Infantil

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.29 – Manutenção do ensino infantil

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 15001001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Identificação das despesas com manutenção e desenvolvimento de ensino.

Ação:2.51 – Fundeb 30% - Infantil

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos:15401001 – Transferência do Fundeb

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:0A9F3B4B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220156/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220156/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ANTONIO RENATO DA SILVA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 051.523.364-13

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Professor destinado a Secretaria Municipal de Educação do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2007 - Sec. Municipal. de Educação - SEMSA

Função: 12 – Educação

Subfunção: 361 – Educação Fundamental

Programa: 4000 – Infraestrutura Educacional

Ação: 2.43 – Fundeb 70% - Fundamental

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos:15401001 – Transferência do Fundeb.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:1A37009A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº: 20220120/2022

EXTRATO DO CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220120/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: JOSÉ EVANUEL AIRES

CPF/CNPJ CONTRATADO: 326.355.498-00

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Operador de Máquina Pesadas destinado a Secretaria Municipal de Obras do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 15.120,00 (Quinze Mil Cento e Vinte Reais).

DOTAÇÃO: Unidade Gestora: 2 – Prefeitura, **Órgão**

Orçamentário: 2000 – Poder Executivo, **Unidade Orçamentária:**

2017 - Sec. Municipal de Transporte **Função:** 15– Urbanismo

Subfunção: 452 – Serviços Urbanos, **Programa:** 1000 – Gestão

Administrativa, **Ação:** 2.95 – Atividade Administrativa de Obras e

Serviços Urbanos, **Classificação da Despesa:** 3.1.90.04.00 –

Contratação por Tempo Determinado, **Fonte de Recursos:** 1501–

Outros Recursos não Vinculados.

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:7AFE833D

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220157/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220157/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: ELIZANGELA ALMEIDA DOS SANTOS

MESQUITA

CPF/CNPJ CONTRATADO: 018.856.394-65

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Assistente Social destinado a Secretaria Municipal de Assistência Social do Município.

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 9.000,00 (Nove Mil Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 244– Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.69– Recursos do Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022.

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva
Código Identificador:3F26479C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220158/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220158/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN
CONTRATADO: JESSICA MARIA DE CARVALHO VALENTINO

CPF/CNPJ CONTRATADO: 106.982.514-07

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. Da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado a CREAS – Centro de Referência Especializado de Assistência Social

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 244– Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.69– Recursos do Suas – Proteção Social Especial de Média Complexidade

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1660 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:B06B7214

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220159/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220159/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: KACIANO DARIO DE MORAIS

CPF/CNPJ CONTRATADO: 071.911.774-70

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Motorista destinado ao Conselho Tutelar do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 244– Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:0D12438B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº: 20220160/2022

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 20220160/2022

CONTRATANTE: Município de Riacho de Santana - RN

CONTRATADO: MARIA SOLANGE DE QUEIROZ

CPF/CNPJ CONTRATADO: 323.701.438-94

AUTORIZAÇÃO LEGAL: Inciso IX, art. 37. da Constituição Federal e lei municipal nº 346/2021.

OBJETO: Contratação de Profissional Auxiliar de Serviços Gerais destinado ao Conselho Tutelar do Município.

VALOR TOTAL: R\$ 7.272,00 (Sete Mil Duzentos e Setenta e Dois Reais).

DOTAÇÃO:

Unidade Gestora: 2 – Prefeitura

Órgão Orçamentário: 2000 – Poder Executivo

Unidade Orçamentária: 2006 – Fundo Municipal de Assistência Social

Função: 244– Assistência Social

Subfunção: 122– Administração Geral

Programa: 5000 – Gestão Administrativa da Assistência Social

Ação: 2.70– Atividade Administrativa da Assistência Social

Classificação da Despesa: 3.1.90.04.00 – Contratação por Tempo Determinado

Fonte de Recursos: 1501– Outros Recursos não Vinculados

VIGÊNCIA: 03/01/2022 à 30/06/2022.

DATA DA ASSINATURA: 03 de janeiro de 2022

Publicado por:

Manoel Gilvam da Silva

Código Identificador:2C351D5C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS -
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 007/2021

Às 11 horas do dia 20/01/2022, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Senhor NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à abertura das propostas financeiras da Tomada de Preços nº 007/2021 – referente ao Processo nº 125/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA PRAÇA NO LARGO DA RUA JOVELINO COSTA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente abriu a sessão pública e fez constar em ATA a presença do representante legal da empresa: MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 37.265.531/0001-16, o Sr. CLEYTON MOABY DANTAS LOPES, inscrito no RG sob nº 2.318.370. Foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas devidamente habilitadas no certame, seu conteúdo foi passado às mãos dos membros da CPL e do licitante presente para análise e rubrica por parte dos mesmos. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, segue abaixo os valores apresentados pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ nº 38.027.455/0001-73	R\$ 55.652,97 (cinquenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e dois reais e noventa e sete centavos).
2	MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ nº 37.265.531/0001-16	R\$ 58.033,97 (cinquenta e oito mil, trinta e três reais e noventa e sete centavos).
3	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI - ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04	R\$ 58.762,14 (cinquenta e oito mil, setecentos e sessenta e dois reais e catorze centavos).
4	AVELINO LACERDA ENGENHARIA E CONSULTORIA LTDA / CNPJ nº 35.563.630/0001-59	R\$ 61.850,90 (sessenta e um mil, oitocentos e cinquenta reais e noventa centavos).
5	ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00	R\$ 62.681,37 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta e um reais e trinta e sete centavos).
6	CONSTRUTORA PTS EIRELI / CNPJ nº 12.161.390/0001-60	R\$ 62.864,43 (sessenta e dois mil, oitocentos e sessenta e quatro reais e quarenta e três centavos).
7	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ nº 26.635.344/0001-60	R\$ 75.119,36 (setenta e cinco mil, cento e dezoito reais e trinta e seis centavos).
8	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA - EPP / CNPJ nº	R\$ 79.153,24 (setenta e nove mil, cento e cinquenta e três reais e vinte e quatro

16.882.115/0001-97

(centavos).

O presidente indagou se o Licitante presente na sessão representante legal da empresa: MARQUES E LOPES CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA – EPP / CNPJ nº 37.265.531/0001-16, o Sr. CLEYTON MOABY DANTAS LOPES se teria algum questionamento a fazer em relação a integralidade das propostas de preços, o mesmo questionou que a empresa: **A B ENGENHARIA, CONSULTORIA E SERVIÇOS LTDA - ME / CNPJ nº 38.027.455/0001-73**, por ser optante do Simples Nacional está em desacordo com o Acórdão 2622/2013 – TCU.

A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a ser analisado juntamente com o setor técnico do município. Foi informado ainda pela CPL, que irá publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, o resultado da fase de abertura das propostas. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Marques E Lopes Construções E Serviços LTDA – EPP
CLEYTON MOABY DANTAS LOPES
Representante Legal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:9C3A5C38

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA
INEXIGIBILIDADE Nº 001/2022 – PMR/RN

Circunstanciado pela informação do Setor Financeiro, onde assegura dotação orçamentária destinada à REALIZAÇÃO DA 1ª REVISÃO DE 10.000 (DEZ MIL) KM DO VEÍCULO HYUNDAI - NEW HB20 SENSE 1.0 MANUAL – ANO FAB/MOD: 21/22, PERTENCENTE AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE RIACHUELO/RN, **AUTORIZO e RATIFICO** a Inexigibilidade de Licitação para a contratação da empresa: **SAINT LAND COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA**, inscrito no CNPJ sob o nº 10.441.873/0001-93, no valor estimado de R\$ 284,40 (duzentos e oitenta e quatro reais e quarenta centavos), tendo como Diploma Legal o Artigo 25 - Caput, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores.

Riachuelo/RN, em 20 de janeiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:75F4253E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 002/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
SECRETÁRIA ADJUNTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DO
TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA SOCIAL
E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 002/2022 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Exoneração de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **EDILZA BEZERRA DE SALES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 008.503.994-24, do cargo em comissão de Secretária Adjunta da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social – Símbolo CC-3, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo, b).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:2CFAFCDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 003/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 003/2022 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Exoneração de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **GERSIANNY JAQUELYNE MAFRA BASILIO**, brasileira, solteira, inscrita no CPF/MF: 087.722.274-60, do cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de dezembro de 2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:DE1EF50B

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 004/2022 - DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 004/2022 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Exoneração de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar **ALAN RUBSON HORÁCIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 076.827.994-12, do cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 31 de janeiro de 2021, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:879948D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 005/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSISTENTE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DO TRABALHO, DA HABITAÇÃO E DA ASSISTÊNCIA
SOCIAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 005/2022 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Assistente de Gabinete da Secretaria Municipal do Trabalho, da Habitação e da Assistência Social e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **EDILZA BEZERRA DE SALES**, brasileira, casada, inscrita no CPF/MF: 008.503.994-24, para o cargo em comissão de ASSISTENTE DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 27, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro de 2022, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:7BD918DF

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 006/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
ASSESSOR DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL
DO GABINETE DO PREFEITO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 006/2022 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Assessor de Gabinete da Secretaria Municipal do Gabinete do Prefeito e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ALAN RUBSON HORÁCIO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 076.827.994-12, para o cargo em comissão de ASSESSOR DE GABINETE – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 7, parágrafo único).

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:D6714ABC

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 007/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS

Portaria nº 007/2022 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

0 PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ZENAIDE DE MEDEIROS GOMES**, brasileira, solteira, inscrito no CPF/MF: 064.908.614-70, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:FD7DBD0E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 008/2022 - DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE
CHEFE DE UNIDADE SETORIAL DA SECRETARIA
MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 008/2022 Riachuelo, RN 20 de janeiro de 2022

Dispõe sobre a Nomeação de Chefe de Unidade Setorial da Secretaria Municipal de Administração e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

E considerando a estrutura administrativa deste Município estabelecida pela Lei Municipal nº 528 de 03 de dezembro de 2012,

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear **ANDERSON LUCAS DO NASCIMENTO CARDOSO**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF/MF: 014.568.834-88, para o cargo em comissão de CHEFE DE UNIDADE SETORIAL – Símbolo CC-6, (Lei Municipal nº 528/2012, Art. 23, parágrafo único)

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a partir de 03 de janeiro, revogando-se disposições contrárias.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Riachuelo, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:6C1CA667

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Pregão nº 0023/2021 PE. Objeto: Registro de preço para aquisição parcelada de combustíveis destinados a manutenção dos Veículos e máquinas de propriedade do Município, através de aquisição, doação e de veículos locados ao município de Rodolfo Fernandes/RN. conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** a empresa/pessoa física: **F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com sede na R MARTINIANO MELO, 588, CENTRO, Rodolfo Fernandes/RN** com os seguintes valores **F. E. SILVA - CNPJ: 02.915.509/0001-90, com o valor total de R\$ 2.106.472,24** de conformidade com o Mapa

Comparativo de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 8.666/93 –

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Municipal

Ordenador de Despesa da Prefeitura Municipal de Rodolfo Fernandes Rodolfo Fernandes/RN, 20/01/2022.

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:C9DB0BA3

CHEFIA DE GABINETE
DECRETO Nº 003/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre o Processo de Eleição para Provimento de Cargo em Comissão de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino da Rede Pública Municipal de Rodolfo Fernandes/RN e dá outras providências.

O PREFEITO DE RODOLFO FERNANDES, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 138, inciso II e IV, da Lei Orgânica do Município de Rodolfo Fernandes, e CONSIDERANDO a necessidade de disciplinar o funcionamento da Administração Pública Municipal; CONSIDERANDO o inc. VIII do art. 3º da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional; CONSIDERANDO o disposto no art. 77, da Lei Municipal nº 384/2010, de 20 de setembro de 2010, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município de Rodolfo Fernandes/RN; CONSIDERANDO que a participação da comunidade na gestão escolar é uma forma de atendimento ao preceito constitucional de gestão democrática; CONSIDERANDO a necessidade de gerenciamento democrático competente, destinando a direção dos estabelecimentos de ensino a servidores efetivos, legitimados pela comunidade escolar; CONSIDERANDO a necessidade de estabelecer, nas instituições de ensino, progressiva autonomia pedagógica, administrativa e financeira; CONSIDERANDO que os atuais Diretores e Vice-Diretores tiveram seus mandatos estendidos em decorrência da inviabilidade da realização da eleição no ano de 2021, em virtude das medidas sanitárias adotadas pelo agravamento da pandemia de COVID-19; CONSIDERANDO, também, que as circunstâncias de impedimento da realização da eleição democrática deixaram de existir após a evolução da vacinação e do abrandamento da pandemia de COVID-19,

D E C R E T A:

Art. 1º Os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor em Unidades de Ensino, serão exercidos, na rede municipal de ensino, em regime de dedicação exclusiva por servidor do quadro efetivo dos profissionais da educação básica, vedado ao seu ocupante exercer outro cargo na Administração Pública, direta ou indireta, em qualquer esfera da federação.

§1º O cargo de Diretor e Vice-Diretor será exercido por profissionais do quadro permanente do Magistério Público Municipal, com graduação mínima em ensino superior completo na área do magistério e com, no mínimo, 03 (três) anos de docência.

§2º Poderá eleger Vice-Diretor Escolar a escola municipal que tenha mais de 200 (duzentos) alunos.

Art. 2º A nomeação de servidores para exercer os cargos em comissão de Diretor e Vice-Diretor de Escola Municipal é de competência exclusiva do chefe do Poder Executivo, feita por ato público.

Art. 3º Poderá concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das escolas municipais, o servidor que comprovar:

I - exercício de cargo efetivo e estável no quadro dos profissionais da educação básica de ensino;

II - graduação mínima em ensino superior completo na área do magistério, com no mínimo 03 (três) anos de atuação;

III - avaliação de desempenho profissional do ano anterior à eleição, com desempenho igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento);

IV - aptidão perante os órgãos judiciários para exercer plenamente a presidência da Caixa Escolar, em especial a movimentação financeira e bancária.

Parágrafo único. Os atuais Diretores e Vice-Diretores poderão candidatar-se.

Art. 4º Estará impedido de concorrer aos cargos de Diretor e Vice-Diretor das Escolas Municipais o servidor que:

I - foi exonerado dos cargos a que se refere o caput deste artigo, tendo sofrido processo administrativo e sido condenado nos últimos 5 (cinco) anos;

II - foi condenado, em processo disciplinar administrativo, por órgão integrante da administração pública nos últimos 3 (três) anos;

III - recebeu duas ou mais advertências por escrito nos últimos 3 (três) anos.

Art. 5º O processo de eleição de Diretores e Vice-Diretores ocorrerá por meio de eleição direta pela comunidade escolar, mediante avaliação de Plano de Gestão apresentado.

§1º A eleição direta pela comunidade escolar nas Instituições de Ensino será coordenada pela Comissão Eleitoral Central com apoio da Comissão Eleitoral Local, mediante voto secreto, conforme previsto no edital de eleição, e ocorrerá no mês de fevereiro de 2022.

§2º A comunidade escolar, para fins de eleição, é constituída de:

I - professores e especialistas da instituição de ensino;

II - servidores efetivos em exercício no estabelecimento de ensino;

III - pai, mãe ou responsável por aluno menor de 12 (doze) anos;

IV - aluno(s) com idade a partir de 12 (doze) anos completos.

Art. 6º A inscrição das chapas será realizada na Secretaria Municipal de Educação em formulário próprio dirigido à Comissão Eleitoral Central, de forma presencial, mediante cumprimento do disposto nos artigos 3º, 4º e no Anexo I deste decreto.

Art. 7º Cada chapa deverá apresentar, no ato da inscrição, Plano de Gestão que contemple as dimensões: pedagógica, administrativa, financeira e de pessoal, na perspectiva da gestão democrática, seguindo as orientações previstas no Anexo II deste decreto.

Art. 8º O processo de eleição direta pela comunidade escolar compreenderá 2 (duas) fases:

I - inscrição das chapas;

II - processo de votação.

§1º Cada chapa será composta na forma do disposto no artigo 1º deste decreto.

§2º Será atribuído um número para cada chapa inscrita, de acordo com a ordem alfabética do nome do candidato ao cargo de Diretor Escolar.

§3º A inscrição somente será efetivada após deferimento da Comissão Eleitoral Central.

§4º A renúncia de qualquer candidato, após o decurso dos prazos de inscrição, acarretará sua substituição, desde que esta se efetive antes do período previsto para divulgação do Plano de Gestão.

§5º Somente poderá inscrever chapa completa a escola municipal que funcione em pelo menos 2 (dois) turnos e que possua, no mínimo, 200 (duzentos) alunos em cada turno, conforme disposto no § 2º do art. 1º deste Decreto.

§6º Não poderão integrar a mesma chapa cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, conforme disposto na Súmula nº 13 do Supremo Tribunal Federal.

Art. 9º Os membros das chapas inscritas, a Comissão Eleitoral Central ou quaisquer outros membros da comunidade escolar não podem aliciar votantes, sendo vedadas, sob pena de exclusão, as seguintes condutas tendentes a afetar a igualdade de oportunidade entre os candidatos no pleito eleitoral:

I - qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;

II - uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro e fora das Instituições de Ensino que caracterize ou não abuso do poder econômico durante o processo eleitoral;

III - prática de atos que impliquem oferecimento, promessa, dádiva ou vantagem de qualquer natureza;

IV - realização de festas na Instituição de Ensino, exceto as já previstas no calendário escolar;

V - uso de alto-falantes, fixos ou móveis, ou de qualquer outra forma de divulgação sonora;

VI - utilização de frases, imagens ou símbolos associados ou semelhantes aos empregados por órgãos da Administração Pública;

VII - vinculação do nome da chapa à garantia de inclusão da Instituição de Ensino nos programas e projetos de qualquer órgão da Administração Pública;

VIII - uso de telefone da Instituição de Ensino ou qualquer outro bem público, assim como fornecimento de endereço, telefone de pais de alunos para fins eleitorais;

IX - outras práticas que tenham os mesmos objetivos das anteriores.

Art. 10 A coordenação do processo eleitoral será de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação, por meio de uma Comissão Eleitoral Central designada para esse fim, e composta por 4 (quatro) membros efetivos, designados por meio de portaria:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal de Educação;

II - 2 (dois) representantes do Conselho Municipal de Educação.

§1º A presidência caberá a um dos membros da Secretaria Municipal de Educação indicado pela Secretária de Educação.

§2º Quando necessário, a Procuradoria-Geral do Município, prestará apoio às atividades da Comissão Eleitoral Central.

Art. 11 Na Instituição de Ensino, a coordenação do processo eleitoral será de responsabilidade da Comissão Eleitoral Local que deverá ser composta por, no mínimo, 4 (quatro) membros efetivos, eleitos em assembleia convocada para esse fim.

§1º Nas escolas municipais, a comissão será composta por:

I - 1 (um) profissional do quadro do magistério, representando cada turno de funcionamento da escola;

II - 1 (um) representante dos alunos no Colegiado;

III - 1 (um) representante dos pais, preferencialmente membro do Colegiado Escolar, Caixa Escolar ou da Associação de Pais e Mestres;

IV - 1 (um) representante dos demais servidores.

§2º Estão impedidos de compor a Comissão Eleitoral Local os candidatos, os atuais Diretores, Vice-Diretores das escolas, os cônjuges ou companheiros e parentes dos candidatos até terceiro grau, ainda que por afinidade.

§3º Constituída a comissão, esta será presidida por um de seus integrantes por indicação de seus pares.

§4º Os suplentes substituem os titulares em casos de falta ou impedimento.

Art. 12 Compete à Comissão Eleitoral Local praticar todos e quaisquer atos que assegurem a regularidade, a lisura do processo eleitoral e garantam a adoção de medidas de proteção em relação à Covid-19 nas Instituições de Ensino, tais como:

I - elaborar documento de divulgação das eleições, contendo informações necessárias para sensibilizar a comunidade escolar com o objetivo de contar com o maior número de votantes e lograr êxito no pleito eleitoral;

II - planejar, organizar e coordenar o processo eleitoral, obedecendo às normas legais vigentes;

III - reunir-se, sempre que necessário, de modo presencial ou virtual, com a participação de maioria absoluta de seus membros, lavrando-se, em livro próprio, as atas de todas as reuniões. As decisões serão tomadas durante as reuniões, com participação do presidente nas votações somente em caso de desempate, quando seu voto é de qualidade.

IV - divulgar as normas referentes ao processo eleitoral;

V - fornecer cópias da Proposta Político-Pedagógica da Instituição de Ensino para os candidatos;

VI - orientar o cadastro do colégio eleitoral para o dia da eleição;

VII - definir, conjuntamente com o(s) candidato(s), as atividades de divulgação de seu Plano de Gestão: uma carta dirigida às famílias ou, por meio de reuniões, não sendo permitida a prática coercitiva;

VIII - providenciar junto à secretaria da Instituição de Ensino, com antecedência, listagens dos eleitores aptos:

professores e especialistas;

servidores efetivos lotados na instituição de ensino;

pai, mãe ou responsável por aluno menor de 12 (doze) anos;

aluno(s) com idade mínima de 12 (doze) anos.

IX - convocar a comunidade atendida pela Instituição de Ensino para participar do processo de eleição mediante edital, que deverá ser afixado no ambiente escolar e divulgado através dos meios eletrônicos;

X - tomar medidas que visem garantir a realização da eleição;

XI - garantir que todas as medidas de proteção em relação à Covid-19 sejam tomadas, tais como:

a) demarcação de espaços para organização de filas de espera;

b) uso de máscara facial por todas as pessoas que adentrarem nas Instituições de Ensino;

c) disponibilidade de frascos com álcool gel em todos os espaços utilizados;

d) banheiros higienizados frequentemente e com disponibilidade de sabão líquido e papel toalha;

e) não permitir nenhuma forma de aglomeração de pessoas;

f) delimitar os espaços escolares a serem utilizados no dia da eleição de forma a evitar a permanência de pessoas no recinto;

XII - garantir, no dia da eleição, a ordem no recinto da Instituição de Ensino;

XIII - receber pedidos de impugnação de candidatos ou chapas e recurso de todas as espécies, por escrito, relacionados com a eleição;

XIV - manifestar-se e encaminhar para avaliação da Comissão Eleitoral Central os pedidos de impugnação e recursos, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas contadas a partir de seu recebimento;

XV - garantir aos candidatos detentores de legitimidade e interesse, o acesso a documentos destinados a construir prova em eventuais pedidos de impugnação e recursos, desde que sejam solicitados por escrito;

XVI - designar, credenciar e treinar, com a devida antecedência, os mesários, formalizando e registrando seus nomes em atas e fornecendo-lhes crachás;

XVII - credenciar os fiscais indicados pelas chapas inscritas no processo, fornecendo-lhes crachás;

XVIII - acatar recursos acerca do resultado do pleito eleitoral no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após sua realização.

Parágrafo único. As atribuições da Comissão Eleitoral Local estender-se-ão à fase posterior à realização das eleições até que se resolvam todos os casos pendentes no âmbito de sua competência.

Art. 13 A Comissão Eleitoral Local realizará reuniões, oferecendo-lhes as mesmas oportunidades de expor e discutir os respectivos Planos de Gestão, em horários diferenciados, considerando os turnos escolares.

Art. 14 O Colégio Eleitoral será constituído por:

I - professores, especialistas e demais servidores efetivos em exercício no estabelecimento de ensino, inclusive os licenciados para tratamento de saúde, licença-maternidade, férias regulamentares e licença-prêmio, que se dispuserem a comparecer espontaneamente ao local de votação;

II - pai, mãe ou responsável pelo aluno menor de 12 (doze) anos, matriculado e frequente;

III - alunos regularmente matriculados e frequentes, com idade mínima de 12 (doze) anos completos ou a completar no dia do pleito eleitoral.

§1º Em nenhuma hipótese o eleitor terá direito a mais de um voto na mesma Instituição de Ensino, ainda que represente segmentos diversos ou acumule mais de um cargo ou função.

§2º O profissional de educação será cadastrado para votar em todas as Instituições de Ensino em que tenha exercício, não sendo obrigado a votar.

§3º É assegurado o direito de 1(um) voto do pai ou da mãe ou do responsável, independentemente do número de filhos matriculados e frequentes menores de 12 (doze) anos.

§4º Considera-se responsável legal aquele que estiver registrado na documentação do aluno na Instituição de Ensino ou que apresente documento comprobatório dessa responsabilidade no ato da votação.

§5º Os eleitores deverão apresentar-se no dia da eleição, munidos de documento de identificação com foto, para ter direito ao voto.

Art. 15 Cada mesa receptora será constituída de 2 (dois) membros: um presidente e um mesário, todos designados pela Comissão Eleitoral Local e credenciados entre os habilitados a votar.

§1º Não podem permanecer no local de votação, exceto na hora de votar: os candidatos, seus cônjuges e parentes até o terceiro grau, consanguíneos ou não.

§2º Os atuais Diretores, Vice-Diretores não poderão integrar as mesas receptoras.

§3º Compete ao presidente:

I - presidir e garantir a ordem no recinto da votação e o direito à liberdade de escolha de cada votante;

II - verificar a disposição das mesas receptoras e a fila dos votantes, respeitando o distanciamento social com as medidas de prevenção à Covid-19;

III - verificar se a urna e as listagens entregues pela Comissão Eleitoral Local correspondem a sua seção;

IV - rubricar a cédula, antes de entregá-la ao eleitor;

V - rubricar, carimbar e numerar senhas, quando for o caso;

VI - verificar as credenciais dos fiscais de cada chapa concorrente, autorizando seu trabalho no âmbito da seção;

VII - registrar as ocorrências surgidas durante a votação, em ata circunstanciada que, ao final da votação, será lida e assinada pelos componentes da mesa;

VIII - lacrar a urna de votação.

§4º Compete ao mesário:

I - conferir o cadastro de votação;

II - coletar a assinatura do eleitor na lista de votação.

Art. 16 Cada mesa receptora será instalada em recinto separado do público, devendo dispor de uma cabine para votação com uma urna onde os eleitores depositarão seu voto.

§1º Nos recintos onde funcionarão as mesas receptoras será colocada, em local visível, a relação das chapas com os respectivos números e nomes.

§2º Nos recintos destinados às mesas receptoras somente poderão permanecer:

I - seus componentes;

II - os fiscais indicados pelas chapas, sendo um fiscal por chapa;

III - o votante, durante o tempo necessário à votação.

Art. 17 O processo de votação será realizado no mês de fevereiro, conforme edital, com início e término em horário determinado pela Comissão Eleitoral Central conforme disposto do Anexo I deste Decreto.

Art. 18 Durante a votação, serão utilizadas somente as cédulas oficiais na cor branca.

Parágrafo único. A cédula deverá conter o carimbo da Instituição de Ensino, a rubrica do presidente da Comissão Eleitoral Local e do presidente da mesa receptora, conferindo-lhe caráter oficial.

Art. 19 Ao término do horário de votação, o presidente da mesa receptora deverá lacrar a urna e encaminhá-la à Comissão Eleitoral Local, que verificará a legitimidade do processo.

Art. 20 Para validar a eleição por meio do processo de votação, será estabelecido quórum de, no mínimo, 20% (vinte por cento) do colégio eleitoral cadastrado, não sendo computados votos brancos e nulos.

Art. 21 A apuração dos votos será feita em sessão única, em um mesmo local, pelos membros das mesas receptoras, que se transformarão em mesas escrutinadoras dos votos.

Parágrafo único. Será permitida, no local da apuração dos votos, junto aos mesários escrutinadores, somente a presença dos fiscais e do presidente da Comissão Eleitoral Local.

Art. 22 As cédulas contendo votos em branco ou nulos serão separadas, marcadas de forma clara e contadas.

§1º Serão consideradas nulas as cédulas que não sejam as oficiais ou que não estejam devidamente carimbadas e rubricadas pelos presidentes da Comissão Eleitoral Local e da Mesa Receptora ou que registrarem votos em mais de uma chapa ou que contenham expressões, frases, sinais ou quaisquer caracteres similares que não identifiquem o voto ou visem a sua anulação.

§2º Os votos serão considerados nulos pela decisão da maioria dos membros da(s) mesa(s) escrutinadora(s).

§3º Em caso de dúvida, a(s) mesa(s) escrutinadora(s) deverá(ão) recorrer à Comissão Eleitoral Local.

Art. 23 Será considerada eleita a chapa que atingir o maior número de votos válidos.

Parágrafo único. Em caso de empate, considerar-se-á vencedora a chapa em que o candidato a Diretor ou Coordenador de Centro Municipal de Educação Infantil preencher, sucessivamente, os seguintes critérios:

I - maior tempo de exercício na Instituição de Ensino;

II - maior tempo de exercício como servidor público municipal;

III - maior idade.

Art. 24 Na Instituição de Ensino em que apenas uma chapa concorra à aprovação da comunidade escolar, esta será considerada eleita se obtiver 50% (cinquenta por cento) mais um dos votos válidos.

Art. 25 Em caso de catástrofe comprovada, que impeça a realização do pleito na Instituição de Ensino, será agendada nova data pela Comissão Eleitoral Central, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, para a realização da eleição.

Art. 26 Concluída a escrutinação, e depois de elaborada, lida, aprovada e assinada a ata correspondente, a Comissão Eleitoral Local deverá:

I - verificar a regularidade desses documentos;

II - verificar se a contagem dos votos está aritmeticamente correta e proceder a sua recontagem, se verificada a existência de erro material;

III - decidir sobre eventuais irregularidades registradas em ata;

IV - registrar no mapa de votação a soma dos votos válidos, por chapas, e a dos votos brancos e nulos;

V - apurar, proclamar e divulgar amplamente para a comunidade atendida pela Instituição de Ensino e encaminhar à Comissão Eleitoral Central o resultado final da eleição;

VI - encaminhar à Comissão Eleitoral Central, devidamente acondicionadas, as atas de votação e de escrutinação, bem como os mapas de votação e o seu resultado final, deixando cópias desses documentos nos arquivos da escola.

Art. 27 As chapas que se sentirem prejudicadas, por quaisquer motivos, no decorrer dos processos de votação e de apuração dos votos, poderão recorrer à Comissão Eleitoral Local, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a divulgação do resultado final da eleição, e esta terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para encaminhar à Comissão Eleitoral Central.

§1º O resultado final da eleição só será revisto quando interposto algum recurso contra ele.

§2º Os recursos previstos no *caput* deste artigo deverão ser interpostos, por escrito, devidamente fundamentados e instruídos, sob pena de não serem reconhecidos.

§3º Caso sejam constatadas irregularidades que indiquem a necessidade de anulação do processo eleitoral, caberá à Comissão Eleitoral Central declarar a sua nulidade.

Art. 28 Esgotados os prazos de interposição de recursos fixados neste decreto e certificado o trânsito em julgado de todos os recursos interpostos na Comissão Eleitoral Central, o processo eleitoral será definitivamente encerrado

Art. 29 O chefe do Executivo procederá à nomeação dos servidores escolhidos pela comunidade escolar para exercerem os cargos comissionados de Diretor e Vice-Diretor das Unidades de Ensino, conforme relação encaminhada pela Secretaria Municipal de Educação.

Art. 30 Os cargos de Diretor e Vice-Diretor serão preenchidos, por indicação do chefe do Poder Executivo, por servidores do quadro dos profissionais da educação básica lotados e em exercício nas Instituições de Ensino, nos casos em que for comprovado(a):

I - ausência de candidatas;

II - candidato único não aprovado pela comunidade atendida pela Instituição de Ensino;

III - nulidade do processo eleitoral.

Parágrafo único. Na ocorrência de um dos três casos indicados pelos incisos do artigo 30, o Colegiado Escolar poderá apresentar lista com até três nomes de profissionais lotados e em exercício na instituição para apreciação e possível indicação do chefe do Poder Executivo, obedecidas as condições de elegibilidade, sempre que possível.

Art. 31 Os Diretores e Vice-Diretores, eleitos ou indicados, terão direito a gratificação sobre o vencimento básico de acordo com o disposto no art. 53 da Lei Municipal nº 384/2010, que dispõe sobre a reestruturação do Plano de Cargos, Carreira e Remuneração do Magistério Público do Município.

Art. 32 A investidura dos servidores eleitos para os cargos de Diretor e Vice-Diretor de escolas municipais efetivar-se-á mediante a posse que acontecerá no primeiro dia útil do mês subsequente ao da eleição.

Parágrafo Único. Os Diretores, Vice-Diretores das Instituições de Ensino, ao tomarem posse, assinarão um termo de compromisso que os incumbirá de cumprir as propostas previstas em seu Plano de Ação e as Diretrizes da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 33 Em caso de impedimentos do Diretor, este será substituído pelo Vice-Diretor.

§1º Em caso de impedimento dos Vice-Diretores, será nomeada nova equipe diretiva pelo chefe do Executivo.

§2º Nas escolas municipais em que não houver Vice-Diretor, o chefe do Executivo poderá designar um servidor do quadro dos profissionais da educação básica da Instituição de Ensino para substituir o Diretor em seus impedimentos temporários.

Art. 34 A destituição de eleitos para o cargo de Diretor e Vice-Diretor dar-se-á mediante:

I - encerramento das atividades da unidade ou redução de suas turmas, de forma a não mais comportar os respectivos cargos;

II - desempenho insatisfatório de suas funções como articulador político, gestor pedagógico e administrativo comunicado por meio de denúncia escrita, formalizada e comprovada dentro dos parâmetros legais com parecer do Colegiado Escolar ou Associação de Pais e

assinatura de, no mínimo, 60% (sessenta por cento) dos funcionários da Instituição de Ensino

Art. 35 O servidor destituído do cargo de Diretor ou Vice-Diretor pelos motivos referidos no artigo 34 será reconduzido ao seu cargo anterior.

Art. 36 O processo de eleição bem como a gestão no decorrer do mandato será avaliados tecnicamente, visando à continuidade ou às mudanças dos procedimentos nas eleições seguintes.

Art. 37 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral Central.

Art. 38 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

Palácio Francisco Germano Filho, em 20 de janeiro de 2021.

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

CPF 022.505.704-26

Prefeito

ANEXO I

(Dec. nº 003/2022)

CRONOGRAMA DO PROCESSO ELEITORAL 2022

EVENTO	DATA
Publicação do edital	24/01/2022
Inscrição das chapas	27/01/2022
Análise, deferimento ou indeferimento de chapas inscritas	28/01/2022
Reunião para divulgação do Plano de Gestão da(s) chapa(s) inscrita(s).	04/02/2022
Votação, apuração dos votos e proclamação dos candidatos eleitos.	15/02/2022

ANEXO II

(Dec. nº 003/2022)

ORIENTAÇÕES PARA ELABORAÇÃO DO PLANO DE GESTÃO

1. Capa, contendo:

- Nome da Instituição de Ensino
- Título
- Nome dos componentes
- Local e data

2. Identificação da Escola ou do Centro Municipal de Educação Infantil (nome, lei de criação, níveis e modalidades de ensino, endereço).

3. Introdução

4. Justificativa

5. Diagnóstico da Instituição de Ensino, identificando problemas e causas referentes a:

- Ensino-aprendizagem (Escolas)
- Clima institucional (Escolas e CMEI)
- Pais e comunidade (Escolas e CMEI)
- Gestão de pessoas (Escolas e CMEI)
- Gestão de processos (Escolas e CMEI)
- Infraestrutura (Escolas e CMEI)
- Resultados (Escolas)
- Aprendizagem e cuidado (CMEI)
- Relações humanas no ambiente de trabalho e com a comunidade atendida (Escolas e CMEI)
- Avaliação da qualidade dos trabalhos prestados (Escolas e CMEI)

6. Plano de Ação que contemple as dimensões pedagógica, administrativa e financeira e que considere a gestão democrática. A estrutura do Plano de Ação deve conter:

- Ação
- Objetivo da Ação
- Meta

- d) Responsável pela execução
e) Cronograma de execução
f) Indicador

7. Considerações finais

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:41966BD1

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17010001/22-
DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de RUY BARBOSA/RN, nomeada através da Portaria n.º 01/2022, de 03 de janeiro de 2022, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Inexigibilidade n.º 17010001/22, vem emitir a presente declaração de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentado no art. 25, caput, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando o pagamento de licenciamento anual e taxas de bombeiros de 2022 dos veículos oficiais das Secretarias Municipais: Educação, Gabinete do Prefeito, Agricultura, Assistência Social e Saúde do Município de Ruy Barbosa, de placas: micro ônibus OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, QGQ 3317, RGG 0I31, ônibus NOE 0350, argo QGZ 7D85, pipa OWE 2048, caçamba OWE 7920, moto honda OKA 4522, citroen/aircross QGI 6763, gol TL QGQ 7504, ambulâncias: saveiro tecform QGN 1446 e GM/Montana QGR 8399, Fiat/Doblô RGN 3E01 e QGP 9J05, gol TL MCV QGK 8849 e RGI 1E48, Fiat/Toro QGQ 2E95, Frontier RGF 8E37, VAN DUCATTO QGV 8J36 e moto honda CG QGX 6H24, pelo os valores de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ n.º 08.285.769/0001-05, e R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 04.994.771/0001-00.

Assim, nos termos do art. 26 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações, venho comunicar ao Gestor da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA da presente declaração, para que seja processada a devida ratificação de inexigibilidade, caso esteja de acordo.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Janeiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:CA66122F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17010001/22-
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão Permanente de licitação do Município de RUY BARBOSA, em cumprimento da ratificação procedida pelo Gestor(a) da PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: licenciamento anual e taxas de bombeiros de 2022 dos veículos oficiais das Secretarias Municipais: Educação, Gabinete do Prefeito, Agricultura, Assistência Social e Saúde do Município de Ruy Barbosa, de placas: micro ônibus OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, QGQ 3317, RGG 0I31, ônibus NOE 0350, argo QGZ 7D85, pipa OWE 2048, caçamba OWE 7920, moto honda OKA 4522, citroen/aircross QGI 6763, gol TL QGQ 7504, ambulâncias: saveiro tecform QGN 1446 e GM/Montana QGR 8399, Fiat/Doblô RGN 3E01 e QGP 9J05, gol TL MCV QGK 8849 e RGI 1E48,

Fiat/Toro QGQ 2E95, Frontier RGF 8E37, VAN DUCATTO QGV 8J36 e moto honda CG QGX 6H24.

FAVORECIDOS.....: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ n.º 08.285.769/0001-05 e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 04.994.771/0001-00.

VALORES.....: R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, e R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0801.123610042.2.047 Manutenção do Ensino Fundamental, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0201.041220009.2.002 Manutenção do Gabinete do Prefeito, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0901.206060018.2.067 Manutenção da Secretaria Municipal de Agricultura, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0501.082440081.2.015 Manutenção da Secretaria Municipal de Trabalho e Ação Social, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Exercício 2022 Atividade 0601.101220075.2.028 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: art. 25, caput da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE...: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) FRANCISCO FELIPE DA SILVA, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Janeiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA
Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:E60406F9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/22 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO DE DISPENSA

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, nomeada através da Portaria n.º 01, de 03 de janeiro de 2022, consoante autorização do Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, vem abrir o presente processo administrativo para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.

DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A presente Dispensa de Licitação encontra-se fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, que permite tal procedimento, tendo em vista que o valor da compra não ultrapassa os 10% do limite previsto no inciso II, alínea "a", do art. 23, do diploma legal supracitado.

Art. 24 - É dispensável a licitação:

II - "Para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do Artigo anterior, e pra alienações nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a

parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez".

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A presente dispensa justifica-se pela necessidade dos setores desta municipalidade na realização de atividades como cópias, impressões e digitalizações em diversos tipos de documentos, com fulcro no Art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666/93, em obediência ao Princípio da Continuidade do Serviço Público, que por sua vez, viabiliza a contratação em comento, tornando o caso em questão, dentro das exigências requeridas por este dispositivo.

RAZÃO DA ESCOLHA

A escolha recaiu em favor da empresa TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ n.º 09.098.503/0001-16, em virtude de a mesma ter apresentado a documentação necessária a este procedimento licitatório e por apresentar os menores preços, com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão pela secretaria requisitante.

JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor total para a execução do objeto é de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais), conforme proposta de preços anexa ao presente processo. Justifica-se a aquisição através da empresa TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, por apresentar os menores preços com base na pesquisa de preços encaminhada a esta Comissão, demonstrando a razoabilidade dos valores propostos pela empresa ao Município de Ruy Barbosa/RN, estando os mesmos coniventes com os praticados no mercado.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para o referido pagamento serão provenientes de acordo com a seguinte dotação orçamentária: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Diante do exposto, solicitamos à Assessoria Jurídica Municipal, parecer a respeito do procedimento então realizado.

RUY BARBOSA/RN, 14 de Janeiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:D20E3ACD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/22 - EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Ruy Barbosa/RN, em cumprimento à Ratificação procedida pelo Sr. FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de Dispensa de Licitação a seguir:

Objeto: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.

Favorecido: TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ n.º 09.098.503/0001-16.

Valor Total: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

Programa de Trabalho: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão Permanente de Licitações e Ratificada pelo Senhor FRANCISCO FELIPE DA SILVA, Prefeito Municipal.

RUY BARBOSA/RN, 17 de Janeiro de 2022.

ALCIDES MOURA BARBOSA

Comissão de Licitação
Presidente

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:3CEB708E

GABINETE DO PREFEITO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 17010001/22-TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei n.º 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação das empresas DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN, CNPJ n.º 08.285.769/0001-05 e CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 04.994.771/0001-00, visando o pagamento de licenciamento anual e taxas de bombeiros de 2022 dos veículos oficiais das Secretarias Municipais: Educação, Gabinete do Prefeito, Agricultura, Assistência Social e Saúde do Município de Ruy Barbosa, de placas: micro ônibus OWF 8943, OWF 8953, OJT 7755, QGQ 3317, RGG 0I31, ônibus NOE 0350, argo QGZ 7D85, pipa OWE 2048, caçamba OWE 7920, moto honda OKA 4522, citroen/aircross QGI 6763, gol TL QGQ 7504, ambulâncias: saveiro tecform QGN 1446 e GM/Montana QGR 8399, Fiat/Doblô RGN 3E01 e QGP 9J05, gol TL MCV QGK 8849 e RGI 1E48, Fiat/Toro QGQ 2E95, Frontier RGF 8E37, VAN DUCATTO QGV 8J36 e moto honda CG QGX 6H24, pelo os valores de R\$ 1.980,00 (um mil, novecentos e oitenta reais), para o DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO-DETRAN e R\$ 685,00 (seiscentos e oitenta e cinco reais), para o CORPO DE BOMBEIROS MILITAR DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, vem RATIFICAR a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação das referidas empresas, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA - RN, 20 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:B7B03D7A

GABINETE DO PREFEITO DECRETO Nº 004/2022 - GP

Decreta ponto facultativo nos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal, e dá outras providências.

O **Prefeito Municipal de Ruy Barbosa/RN**, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o dia o 20 de janeiro de 2022 – O encerramento da Festa Religiosa e Social de São Sebastião – Padroeiro da Comunidade Castro – Zona Rural desta municipalidade, fica Decretado **Ponto Facultativo** na sexta feira 21 de janeiro de 2022.

Decreta:

Art. 1º - Fica decretado Ponto Facultativo nas repartições públicas do Município de Ruy Barbosa/RN no dia 21 de janeiro de 2022, sexta-feira, sem prejuízo da prestação de serviços considerados essenciais.

Art. 2º - As repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, cujo funcionamento é ininterrupto, terão expediente normal no dia mencionado no artigo 1º deste decreto.

Art. 3º - Ao funcionalismo público e repartições municipais, com exceção da matéria do Art. 2º, retornarão ao seu funcionamento normal no dia 24 de janeiro de 2022.

Art. 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Ruy Barbosa em, 19 de janeiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:AE055158

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/22 - TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a Dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e em consonância com o Parecer Jurídico acostado aos autos, para contratação da empresa TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16, referente à prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos, pelo valor total de R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. ALCIDES MOURA BARBOSA, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

RUY BARBOSA/RN, 17 de Janeiro de 2022.

FRANCISCO FELIPE DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1085C138

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20220015

ORIGEM: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 07010002/22

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE RUY BARBOSA/RN

CONTRATADO(A): TECSUPRY COMÉRCIO E SERVIÇOS PARA COPIADORAS EIRELI ME, CNPJ nº 09.098.503/0001-16.

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de fotocopiadoras multifuncionais, com assistência técnica, substituição de peças e recarga de tinta/toner inclusos.

VALOR TOTAL: R\$ 16.800,00 (dezesesseis mil e oitocentos reais).

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2022 Atividade 0301.041220007.2.004 Manutenção da Secretaria Municipal de

Administração, Classificação econômica 3.3.90.40.00 Serv. tecnologia informação/comunic.- PJ.

VIGÊNCIA: 17 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022.

DATA DA ASSINATURA: 17 de Janeiro de 2022

Publicado por:
Maria Nayane Felipe da Silva
Código Identificador:1E8AC0E0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Com fulcro no “caput” do artigo 25, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a inexigibilidade de licitação para fornecimento de água potável ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa CAERN – Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte, importando no valor mensal estimado de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 1.440.000,00 (Um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:FACA31FA

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DO TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Com fulcro no artigo 24, inciso XXII, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, como também balizado pela Certidão emitida pelo Setor Contábil, venho RATIFICAR a dispensa de licitação para fornecimento de energia elétrica ao SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, através da empresa COSERN – Companhia Energética do Rio Grande do Norte, importando no valor mensal estimado de R\$ 85.000,00 (Oitenta e cinco mil reais), perfazendo o total anual estimado de R\$ 1.020.000,00 (Um milhão e vinte mil reais).

Santa Cruz/RN, em 03 de janeiro de 2022.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:01366AAF

SAAE - SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
CONVOCAÇÃO PARA CADASTRAMENTO

O SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Santa Cruz/RN, em conformidade com o disposto no parágrafo 1º, do artigo 34, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, CONVOCA interessados para realizar o Registro Cadastral para efeito de habilitação junto às licitações do órgão. Mais informações na sede do SAAE, à Av. Rio Branco, nº 609, Centro, Santa Cruz/RN, no horário de 08h00min às 12h00min.

Santa Cruz/RN, em 20 de janeiro de 2022.

FÁBIO RODRIGUES DIAS
Diretor

Publicado por:
Jaidelson Bezerril Freire
Código Identificador:54674BA9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 75/2022

Portaria de diária nº 75/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meias) diária ao Sr. **SUETÔNIO NICOLAU DA SILVA**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Almino Afonso/RN. Com o objetivo de transportar pacientes para tratamento de saúde, no dia 13 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 20 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:B09590BC

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA DE DIÁRIA DE Nº 74/2022

Portaria de diária nº 74/2022

Concede diária a servidor que especifica e dá outras providências

A Prefeita Municipal, no uso de suas atribuições legais em conformidade com o Decreto nº 213 de 04 de junho de 2014,

Resolve:

1. Conceder ½ (meia) diária ao Sr. **ERNAN AZEVEDO ANSELMO**, servidor deste município, ocupante do cargo de **MOTORISTA**, com matrícula nº 2267. Valor unitário da diária R\$ 80,00 (oitenta reais), totalizando o valor a ser pago em R\$ 40,00 (quarenta reais). Para custear despesas durante uma viagem realizada da cidade de Santana do Matos para a cidade de Santa Cruz/RN. Com o objetivo de transportar paciente para consulta médica especializada, no dia 12 de janeiro de 2022.

Publique-se, Cumpra-se, Registre-se.

Santana do Matos, 19 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Luan Fernandes Anselmo
Código Identificador:9250DCB6

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 691

DECRETO Nº 691/2022

Dispõe sobre novas medidas de enfrentamento ao COVID-19 no âmbito do Município de Santana do Matos.

MARIA ALICE SILVA, Prefeita Municipal, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 18, V da Lei Orgânica do Município de Santana do Matos; e

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para suplementar a legislação federal e estadual, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO a autonomia do Município de Santana do Matos para legislar sobre assuntos de interesse local, nos termos do art. 30, II da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o teor da decisão monocrática prolatada pelo Ministro Marco Aurélio na Ação Direta de Inconstitucionalidade - ADI 6341;

CONSIDERANDO o teor dos Decretos Municipais nº495/2020, 496/2020, 497/2020, 499/2020, 503/2020, 507/2020, 508/2020, 512/2020, 515/2020, 518/2020, 520/2020, 522/2020, 525/2020, 528/2020, 535/2020, 536/2020, 570/2020, 575/2021, 579/2021, 586/2021, 590/2021, 596/2021, 599/2021, 601/2021 e 606/2021;

CONSIDERANDO o aumento no número de casos notificados e confirmados no município e como forma de reduzir o contágio ao coronavírus, tendo como base as recomendações do comitê científico, bem como os pontos previstos no Decreto Estadual 31.265, de 17 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no município de Santana do Matos/RN, consistente no uso obrigatório de máscara de proteção facial por todos aqueles que, independentemente do local de destino ou naturalidade, ingressarem no território municipal, bem como por aqueles que precisarem sair de suas residências, especialmente no interior de estabelecimentos abertos ao público, durante o estado de calamidade pública decorrente da COVID-19.

Art. 2º - As atividades socioeconômicas, sem prejuízo das determinações e protocolos específicos, deverão observar as seguintes medidas:

- I – implementar medidas de prevenção nos locais de trabalho, destinadas aos trabalhadores, usuários e clientes;
- II – impedir a entrada de trabalhadores e clientes sintomáticos pelo novo coronavírus (COVID-19);
- III – realizar ampla campanha de comunicação institucional da empresa junto aos trabalhadores, usuários e clientes;
- IV – impedir o acesso de pessoas sem máscara de proteção facial, de acordo com o artigo 1º do presente Decreto Municipal;
- V – disponibilizar álcool gel 70% INPM nos ambientes de trabalho e áreas de convivência;
- VI – efetuar limpeza e desinfecção das mesas, teclados, mouses, balcões e mobiliários 2 (duas) vezes por turno;
- VII – aumentar a limpeza das áreas comuns, priorizando especialmente a higienização e desinfecção dos trincos, maçanetas, apoios, botões, interruptores e demais itens propícios à contaminação;
- VIII – higienizar, após o uso, as máquinas de cartão de crédito e telefones de uso comum, que devem estar envoltos em papel filme ou proteção similar;
- IX – recomendar que profissionais e clientes não se cumprimentem através de contato físico;
- X – monitorar diariamente, no início do turno de trabalho, todos os funcionários quanto aos sintomas da COVID-19;
- XI – havendo refeitório ou ponto de alimentação, optar por horários diferenciados;
- XII – manter as portas internas abertas em tempo integral, nos estabelecimentos em que for possível;
- XIII – os suspeitos de apresentarem sintomas da COVID-19 deverão ser afastados de todas as atividades e instruídos a permanecer em isolamento total, nos termos do Guia de Vigilância Epidemiológica do

Ministério da Saúde, caso confirmada a contaminação ou inconclusivos os resultados dos exames, cessados, neste último caso, os motivos da suspeita de contaminação;

XIV – realizar marcações no piso nos locais onde são formadas filas, como balcões de atendimento, caixas de pagamento e sanitários, orientando os clientes e funcionários a posicionarem-se a, no mínimo, 1,5 m (um metro e meio) de distância um do outro;

Art. 3º - Fica suspenso no âmbito do município de Santana do Matos, a realização de eventos sociais, recreativos e similares, públicos ou privados, ainda que previamente agendados.

Art. 4º - O município deve intensificar a fiscalização do cumprimento das medidas de enfrentamento e prevenção ao novo coronavírus estabelecidas por este Decreto, coibindo aglomerações, seja em espaços públicos ou privados, abertos ou fechados.

Art. 5º - As pessoas físicas e jurídicas deverão sujeitar-se ao cumprimento dos protocolos e das medidas estabelecidas neste Decreto, sob pena de multa, interdição e demais sanções administrativas e penais, nos termos previstos em lei.

Art. 6º - Este decreto entra em vigor no dia 21 de janeiro de 2022, com vigência até o dia 16 de fevereiro de 2022, em consonância com o Decreto Estadual 31.265 de 17 de janeiro de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Santana do Matos, 20 de Janeiro de 2022

MARIA ALICE SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Elisa Fernandes dos Santos
Código Identificador:22BE4C33

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 14011/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 051/2021 – PROC. ADMINIST.
MSM/RN Nº 3683/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADO: DANILO BEZERRA ARAUJO ME inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.686.025/0001-19.

OBJETO: VISANDO A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS ESPECIALIZADOS DE ACESSORIA.

VALOR GLOBAL: R\$ 27.000,00(vinte e sete mil reais).

VIGÊNCIA: início na data de 14/01/2022 e encerramento em 14/01/2023, prorrogável na forma do art. 57, §1º, da Lei nº 8.666, de 1993.

MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico nº 051/2021, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, do Decreto nº 7.746, de 05 de junho de 2012, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste edital. **Lei complementar nº 123/06 e 147/2014, subsidiariamente, pela Lei nº 8.666/93.**

Santana do Matos/RN, 14 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:E2796B26

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº
11011/2022 TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2021 - PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 3008/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS/RN;
CONTRATADA: LV CONSTRUTORA EIRELI – CNPJ: 33.666.642/0001-83;

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA, PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL, PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE REFORMA DO PRÉDIO SEDE DA SEC MUN. DE EDUCAÇÃO E ESCOLAS DO MUNICÍPIO;

VALOR GLOBAL: R\$ 201.072,28 (duzentos e um mil setenta e dois reais e vinte e oito centavos);

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

VIGÊNCIA: O prazo de vigência contratual será de 06(seis) meses, contados da data de recebimento da Ordem de Execução de Serviços, podendo ser prorrogado.

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2022.

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Monica Paula da Silva de Assis
Código Identificador:52FA1EE4

GABINETE DA PREFEITA
CONVOCAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2051/2021

Vimos através deste, comunicar as empresas do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 048/2021** cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS PARA MOTOSERRAS E ROÇADEIRAS**), determinou a **CONVOCAÇÃO** das empresas:

GESSICA ZARZEKA OLIVO - GRM MAQUINAS E LOCACOES- CNPJ: 97.541.831/0001-02;

HEROPECAS LTDA– CNPJ: 10.685.231/0001-30;

Assim, comunicamos aos representantes das empresas acima supracitada da determinação apresentadas, ao tempo em que concedemos o prazo de até cinco (05) dias úteis a contar da data de publicação desta, para o comparecimento a esta Prefeitura para assinatura da Ata de Registro de Preços.

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2022.

Atenciosamente,

MARIA ALICE SILVA
Prefeita

Publicado por:
Anderson Plinyo de Sousa Silva
Código Identificador:FB60439D

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº. 014/2022 – GP

Santana do Matos/RN, 20 de janeiro de 2022.

CONSIDERANDO a Homologação dos aprovados em concurso publico realizado por esta Prefeitura em 05/08/2018;

CONSIDERANDO também, que o candidato foi aprovado e entregou toda documentação de acordo com Edital do concurso 001/2018;

A Prefeita Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a legislação em vigor.

R E S O L V E:

Art. 1º - NOMEAR o Sr. MAX WENDIO COSTA DA ROCHA, portador da Cédula de Identidade nº 002.018.193-SSP/RN e do CPF: 062.193.134-96, para exercer o cargo de MOTORISTA, para uma carga horária de 40 horas semanais, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRA-SE.

MARIA ALICE SILVA

Prefeita Municipal
CPF: 597.533.074-20

Publicado por:
Igor Breno de Medeiros Barros
Código Identificador:D8DFA6ED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 030/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

PORTARIA Nº 030/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

“Dispõe sobre a Concessão de Férias a Servidor que específica e dá outras Providências.”

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ/RN, usando das atribuições legais e da competência que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e ainda o art. 116 da Lei Complementar nº 001/94,

RESOLVE:

Art. 1º – Conceder à Servidora **JOELAINÉ CARLA ALVES DANTAS**, Matrícula nº 130212-2, ocupante do cargo de Assessora Administrativa, lotada no Gabinete do Prefeito, licença para o gozo de Férias referente ao período aquisitivo de 2021/2022.

Art. 2º – Será acrescido 1/3 de férias e convertido em abono pecuniário (dez dias) conforme solicitado pelo servidor nos termos da lei na qual passara a gozar suas férias no período 04/01/2022 à 23/01/2022.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor com efeitos retroativos em 04 de janeiro de 2022.

Art. 4º – Publique-se, dê-se ciência e Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Santana do Seridó-RN, em 20 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:3FC8E9E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 002/2022

A Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - CNPJ: 08.088.247/0001-13. CONTRATADO: JOAQUIM PONCIANO BATISTA, CPF nº 261.558.264-04, pelo valor global de R\$: 3.840,00 (três mil, oitocentos e quarenta reais).

OBJETO: Aluguel de propriedade rural onde estar localizado o poço artesiano situado no sítio Santana, zona rural através da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. Base legal: art. 24, inciso X, da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações. Processo nº 17010001/2022 – PMSS– Dispensa de Licitação nº 004/2022. VIGÊNCIA: De 20/01/2022 Até 31/12/2022. Dotação Orçamentária: PROJETO/ATIVIDADE: 27.812.0034.2.2018 NATUREZA DE DESPESA: 33903600- outros serviços terceiros pessoa física; FONTE: 1500000000 – Recurso Ordinário. Prefeitura Municipal de Santana do Seridó/RN - Contratante e JOAQUIM PONCIANO BATISTA - Contratado.

Publicado por:
Murielly Karla Diniz de Medeiros
Código Identificador:63D3C6D6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 1015 DE 20 DE JANEIRO DE 2022

DECRETO MUNICIPAL Nº 1015 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTANA DO SERIDÓ (RN), no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO que o pagamento do salário mínimo é um direito assegurado a todo trabalhador brasileiro, conforme disposto no Artigo 7º, inciso IV e VII da Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Medida Provisória 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o valor do salário mínimo e de sua política de valorização, na qual fixou o salário mínimo em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais),

CONSIDERANDO, que nenhum servidor público municipal poderá receber, a título de remuneração, valor inferior ao salário mínimo.

DECRETA:

Art. 1º - Fica equiparado em R\$ 1.212,00 (um mil, duzentos e doze reais) a partir de 01 de janeiro de 2022, o valor do vencimento - base dos servidores Público Municipais de Santana do Seridó que percebem o salário mínimo.

Art. 2º - O presente Decreto entra em vigor com efeitos retroativos em 01 de janeiro de 2022.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Santana do Seridó (RN), 20 de janeiro de 2022.

HUDSON PEREIRA DE BRITO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Erick Pontes Costa
Código Identificador:CE22F9FE

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 07/2022.

PROCESSO Nº 06/2022.

CONTRATANTE:Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN.

CONTRATADA: Soft Print – Tecnologia – ME.

CNPJ: 26.564.007/0001-20.

OBJETO: Contratação de empresa que forneça impressora, em regime de aluguel, no intuito de viabilizar a impressão dos documentos produzidos pelas repartições públicas, bem como, o serviço de cópias e scanner.

VALOR ESTIMADO: 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais).

Órgão: 02 – Prefeitura Municipal de São Bento do Norte; **Unidade Orçamentária:** 02.002 Secretaria Municipal de Administração – **Função:** 04 – Administração, **Sub-função:** 122 – Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – **Manutenção da Secretaria de Administração; Elemento de Despesa:** 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica – 15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 14 de janeiro de 2022.

Prefeitura Municipal de São Bento do Norte /RN
JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Pela Contratante

Soft Print – Tecnologia - ME
CHALLON DA SILVA ALVES SATURNINO
 Pela Contratada

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:558E59AA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO Nº 08/2022.

PROCESSO Nº 09/2022.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80.

CONTRATADA: CÂMARA DOS DIRIGENTES LOJISTAS – CDL.
 CNPJ: 08.343.675/0001-45.

OBJETO:Contratação de empresa especializada para confecção de certificados digitais para atender as necessidades do Município de São Bento do Norte.

VALOR GLOBAL: R\$: 6.320,00 (SEIS MIL TREZENTOS E VINTE REAIS).

Órgão: 02 – Prefeitura de São Bento do Norte/RN; **Unidade Orçamentária:** 02.002 – Secretaria Municipal de Administração; **Função:** 04 – Administração; **Sub-função:**122 Administração Geral; **Projeto Atividade:** 2003 – Manutenção da Secretaria de Administração; **Elemento de Despesa:** 33.90.39 – Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica; **Fonte de Recursos:**15000000 – Recursos não Vinculados de Impostos.

VIGÊNCIA: 20/01/2022 a 31/12/2022.

São Bento do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal
 Contratante

JOSÉ CORDEIRO DE LUCENA NETO
 CPF: 422.923.794-49
 (Representante Legal)
 Pela Contratada

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:1CAE7A73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 09/2022.

Dadas às informações constantes do processo administrativo abaixo discriminado, reconheço a Dispensa de Licitação.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de São Bento do Norte/RN, CNPJ: 08.114.514/0001-80

CONTRATADO: João Oliveira da Silva Júnior
 CNPJ: 43.485.894/0001-60

OBJETO:PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS TÉCNICOS RELATIVOS À SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E AS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DESTE MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN.

VALOR GLOBAL:R\$: 49.500,00 (QUARENTA E NOVE MIL E QUINHENTOS REAIS).

BASE LEGAL: Artigo 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:3.3.90.39 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA

São Bento do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito de São Bento do Norte – RN.

Publicado por:
 Antonia Virginia Bezerra do Nascimento
Código Identificador:B4468185

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 003, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Complementar Municipal n.º 483/2017, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARIA JOSÉ ARAÚJO DE ANDRADE**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.281.844-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Diretora de Turismo da Secretaria Municipal de Turismo do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC3**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
 Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
 Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:D34FFC5C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 004, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

Dispõe sobre a exoneração de servidor público municipal efetivo por aposentadoria por idade e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN**, no uso de suas atribuições legais e fulcro nos arts. 55 à 57, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO o requerimento do servidor solicitando a sua exoneração;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Servidor público **EUCLIDES CORREIA DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 022.802.364-51, matrícula n.º 00242-9, do cargo de provimento efetivo de Gari, junto a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, extinguindo automaticamente seu vínculo de trabalho com a Prefeitura Municipal de São Bento do Norte-RN.

Parágrafo Único - A exoneração de que trata este artigo é decorrente da Aposentadoria por Idade, através da NB 202.702.351-2.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro do corrente ano, revogando-se toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:C25E4234

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 005, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **BARBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.223.014-06, do cargo e suas respectivas funções de **Coordenadora de Pesca da Secretaria Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC2**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:446C32FF

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 006, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR o Sr. **JOSÉ MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, inscrito no CPF/MF sob o n.º 696.933.904-15, do cargo e suas respectivas funções de **Chefe do Setor de Fiscalização Ambiental da Secretaria Municipal de Meio Ambiente de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC5**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:A2089DF6

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 007, DE 18 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **JOELMA BERNARDO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.162.064-29, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC1**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua assinatura, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 18 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA

Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:

Jose de Ribamar Borges da Silva

Código Identificador:3A0AD1F1

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N.º 008, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Lei Municipal n.º 451/2013, a qual revogou disposições anteriores e redefiniu a organização básica da estrutura administrativa do Poder Executivo Municipal de São Bento do Norte/RN e suas posteriores alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **MARGARIDA MARIA MONTENEGRO DA SILVA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 062.281.844-90, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Pesca e Aqüicultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia **CC1**.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:CD83D470

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 009, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Leis Municipais n.º 568 e 570/2022, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **JOELMA BERNARDO DE SOUZA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 059.162.064-29, para assumir o cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Comunicação Social do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CCI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:52EC8208

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 157, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Regulamenta o salário mínimo dos servidores público municipais no ano de 2022, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo art. 56, inciso III, da Lei Orgânica Municipal e demais

Considerando que o Município é um ente federativo, constante do Pacto Federativo Nacional, reconhecido pela Carta Magna, tendo processo legislativo próprio;

Considerando o princípio da legalidade disposto no caput do art. 37, da Constituição Federal, vital para o bom andamento da administração pública;

Considerando os postulados supremo interesse público, da finalidade, da continuidade administrativa, e da remuneração dos servidores em bases legais, observado o mínimo previsto na legislação positiva;

Considerando o direito constitucional do salário mínimo previsto no inciso VII, do Art. 7º, da Constituição da República, nacionalmente unificado com reajuste anual;

Considerando a Medida Provisória n.º 1.091, de 30 de dezembro de 2021, que fixa o novo valor do salário mínimo;

DECRETA:

Art. 1º - À partir de 1º de janeiro de 2022, o valor do salário mínimo no Município de São Bento do Norte/RN, será de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais).

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 20 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:ACB569C7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 010, DE 19 DE JANEIRO DE 2022

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE/RN, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelos art. 10, incisos I, VIII e X e art. 056, inciso V da Lei Orgânica Municipal e demais correlata;

CONSIDERANDO as disposições contidas no art. 37, II, da Constituição Federal, ressaltando ser de livre nomeação e exoneração a investidura em cargo em comissão perante esta Municipalidade; e

CONSIDERANDO os termos da Leis Municipais n.º 566 e 569/2022, a qual fez a alteração e criação de novas secretarias passando a integrar a Estrutura Administrativa do Município de São Bento do Norte definido na Lei Complementar 451/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR a Sra. **BARBARA BEATRIZ MONTENEGRO BEZERRA**, inscrita no CPF/MF sob o n.º 121.223.014-06, do cargo e suas respectivas funções de **Secretária Municipal de Cultura do Município de São Bento do Norte/RN**, de simbologia CCI.

Art. 2º - A presente Portaria entra em vigor na data da sua publicação, revogando toda e qualquer disposição em contrário.

Registre-se; publique-se; e cumpra-se!

Palácio José Olímpio do Nascimento, em 19 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA
Prefeito Municipal de São Bento do Norte/RN

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:47CF838E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FERNANDO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL N.º 001/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de **ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 036.857.504-70, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:069D2371

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
001/2022

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 001/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à pessoa de ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 036.857.504-70.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:498BA477

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o n.º 036.857.504-70, OBJETO: contratação de pessoa física com competência operacional para prestar assessoria técnica na execução, monitoramento e avaliação dos programas de captação de recursos da atenção básica, através do Fundo Nacional de Saúde-cadastramento e acompanhamento de ampliação, reforma e construção de UBS no sistema de monitoramento de obras-SISMOB, elaboração e acompanhamento do sistema DIGISUS com prestação de contas do programas e alimentação do sistema de acordo com as exigências da lei 141/2012. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 28.680,00 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 001/2022 (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0009). DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e ILAIONÁRIA MÁRCIA PEREIRA DE ARAÚJO – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:AC2AA7DC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE ADJUDICAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022

Em respeito ao disposto no inciso XX, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, e no exercício dos poderes conferidos através Portaria n.º 001-GPMSF/2022, de 03 de Janeiro de 2022, **ADJUDICO** o objeto do procedimento licitatório em epígrafe à pessoa de FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no

Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 241.498.964-53, na conformidade com o exarado na Ata da sessão pública retro.

Encaminho o presente procedimento a Sua Excelência – o Prefeito Municipal para a devida homologação, nos termos do inciso XXII, do art. 4.º, da Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

CIRO DANTAS DE MEDEIROS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:83D20D78

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº
002/2022

De acordo.

HOMOLOGO o objeto do Pregão Presencial n.º 002/2022 na forma consubstanciada na Ata de Registro da sessão pública retro à pessoa de FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 241.498.964-53.

Encaminho os presentes autos à Secretaria Municipal de Planejamento e Administração para os procedimentos de praxe para a assinatura do contrato administrativo decorrente ao Pregão em epígrafe.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:CBDEF47C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 002/2022

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN - Prefeitura Municipal, CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31. CONTRATADO: FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas - CPF sob o n.º 241.498.964-53, OBJETO: Contratação de serviços de auxiliar de enfermagem, com experiência em laboratório de análises clínicas, para atender pela Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento, a clientela sãofernandense especialmente no Laboratório de Análises Clínicas auxiliando o profissional Bioquímico encarregado pela emissão de laudos de análise clínica, com carga horária de trinta horas semanais. VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 18.000,00 . FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal n.º 10.520, de 17 de julho de 2002. MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Presencial n.º 002/2022 (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0010). DATA DA ASSINATURA: 20 de Janeiro de 2022. VIGÊNCIA: A partir da assinatura do contrato, prolongando-se até o dia 31 de dezembro de 2022. SIGNATÁRIOS: GENILSON MEDEIROS MAIA – pelo Contratante, e FRANCISCA SANTOS DE OLIVEIRA – pelo Contratado.

São Fernando/RN, 20 de Janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ciro Dantas de Medeiros
Código Identificador:F2CAF352

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 0038/2022.

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos,

torna dispensável, com fundamento no art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da DOUGLAS ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 86.535.408/0001-83, com endereço à RUA CARMEN VIEIRA DE SOUZA, 375, JD AEROPORTO, ALFENAS/MG, para contratar pessoa jurídica para aquisição de plaquetas personalizadas para controle de patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de São Fernando, com fins de tombamento do mesmo, no valor global de R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

São Fernando/RN, 19 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:E0CC4854

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0038/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Planejamento e Administração CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: DOUGLAS ROCHA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 86.535.408/0001-83, com endereço à RUA CARMEN VIEIRA DE SOUZA, 375, JD AEROPORTO, ALFENAS/MG.

OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de pessoa jurídica para aquisição de plaquetas personalizadas para controle de patrimônio móvel da Prefeitura Municipal de São Fernando, com fins de tombamento do mesmo.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 5.040,00 (Cinco mil e quarenta reais).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0038).

DATA DA ASSINATURA: 19 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e DOUGLAS ROCHA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 19 de JANEIRO de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Pascelle Santos Lins de Medeiros

Código Identificador:4D6B20F7

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 046/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5 /PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte, para executar : **A prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo., no valor global de R\$ 6.193,17 (seis Mil cento e noventa e três reais e dezessete centavos).**

São Fernando/RN, 20 de janeiro de 2022

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:526FCD16

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0046/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas JURÍDICAS sob o n.º 08.940.206/0001-03, com endereço à ROD BR-304 KM 11KM 11,5/PARQUE EXPOSIÇÕES /PARNAMIRIM Rio Grande do Norte. OBJETO: A contratação, por dispensa de licitação nos termos do art. 75, inciso IV letra “A” da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para executar: **A prestação de serviços de revisão e troca de peças automotivas no veículo IVECO BUS /DALY ELEVITA DE PLACAS QGV 1C72 em tal serviço será acompanhando superficialmente o funcionamento mecânico nos seguintes aspectos: níveis de água, óleo, faróis e demais itens, além de possíveis reposições de peças e equipamentos necessários para o bom funcionamento do veículo.**

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 6.193,17 (seis Mil cento e noventa e três reais e dezessete centavos).

MODALIDADE LICITATÓRIA: Dispensa de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0046)

DATA DA ASSINATURA: 20 de janeiro de 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará por até 31 de janeiro de 2022, a contar da data da assinatura e publicação do instrumento contratual na imprensa oficial.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, e SOCEL CAMINHÕES TEFAG LTDA – pela Contratada.

São Fernando/RN, 20 de janeiro de 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:2EC12F27

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º
0011/2022**

O Prefeito Municipal de São Fernando/RN, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o parecer jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 74, I, da Lei Federal nº 14.133/2021, a contratação da pessoa jurídica, da empresa COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250, **para fornecimento de energia elétrica, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de Saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos, no valor global de R\$ 75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)**

São Fernando/RN, 13 DE JANEIRO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA

Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros

Código Identificador:556AA49F

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 0011/2022**

CONTRATANTE: Município de São Fernando/RN – Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento CNPJ (MF) n.º 08.096.612/0001-31.

CONTRATADA: COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE, CNPJ n.º 08.324.196/0001-81, localizada na RUA MERMOZ, 150, CENTRO, NATAL/RN, CEP 59.025-250.

OBJETO: A contratação, por INEXIGIBILIDADE de licitação nos termos do art. 74, I, da Lei Federal n.º 14.133/2021, de empresa para fornecimento de ENERGIA ELÉTRICA, com fim de atender às necessidades básicas da Secretaria de saúde e Saneamento do Município de São Fernando/RN, bem como dos prédios em que se localizam seus órgãos.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$75.000,00 (SETENTA E CINCO MIL REAIS)

MODALIDADE LICITATÓRIA: Inexigibilidade de Licitação (Processo/PMSF/RN n.º 2022.01.0011).

DATA DA ASSINATURA: 13 DE JANEIRO DE 2022.

VIGÊNCIA: O presente Contrato vigorará até 31 de dezembro de 2022.

SIGNATÁRIOS: Genilson Medeiros Maia – pelo Contratante, COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE COSERN – pela Contratada.

São Fernando/RN, 13 DE JANEIRO DE 2022.

GENILSON MEDEIROS MAIA
Prefeito Municipal

Publicado por:

José Anderson Dantas de Medeiros
Código Identificador:1628E6F4

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20010001/2022**

Processo: 20010001/2022

Objeto: Pagamento da anuidade da UNDIME 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76)

Valor Total Julgado: R\$ 724,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2022

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:E004429C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 20010001/2022**

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76), referente à Pagamento da anuidade da UNDIME 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:0F242F91

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 20010001/2022**

OBJETO: Pagamento da anuidade da UNDIME 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIÃO DOS DIRIGENTES MUNICIPAIS DE EDUCAÇÃO DO RN (00.596.662/0001-76), objetivando o Pagamento da anuidade da UNDIME 2022, com o valor total julgado de R\$ 724,00 (setecentos e vinte e quatro reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8BE8A294

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
20010002/2022**

Processo: 20010002/2022

Objeto: Pagamento da anuidade da UNCME 2022.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste

Contratado: UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME (06.354.628/0001-71)

Valor Total Julgado: R\$ 530,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2022

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:9220B18A

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 20010002/2022**

OBJETO: Pagamento da anuidade da UNCME 2022.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME (06.354.628/0001-71), objetivando o Pagamento da anuidade da UNCME 2022, com o valor total julgado de R\$ 530,00 (Quinhentos e trinta reais)

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:32434619

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 13010002/2022**

OBJETO: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretarias de Administração, Secretaria de Saúde e de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29), objetivando o contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretarias de Administração, Secretaria de Saúde e de Educação, com o valor total julgado de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 13/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:34BD2437

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
13010002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29), referente à contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretarias de Administração, Secretaria de Saúde e de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 13/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:6C6328DA

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
13010002/2022**

Processo: 13010002/2022

Objeto: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO DE LICITAÇÃO da empresa prestadora de serviços de publicidade de matérias em veículos de imprensa oficial do Estado do Rio Grande do Norte, em caráter exclusivo, conhecida como DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA – RN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretarias de Administração, Secretaria de Saúde e de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: DEPARTAMENTO ESTADUAL DE IMPRENSA (00.639.299/0001-29)

Valor Total Julgado: R\$ 5.000,00

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 13/01/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:8FA19024

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 20010002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da UNIAO NACIONAL DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE EDUCACAO - UNCME (06.354.628/0001-71), referente à Pagamento da anuidade da UNCME 2022.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 20/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:4358EB18

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 14010003/2022**

**TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO**

OBJETO: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), objetivando o Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a

Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:AED9BFD2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 14010003/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35), referente à Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:57083694

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
14010003/2022**

Processo: 14010003/2022

Objeto: Contratação de por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa fornecedora de água potável, em caráter exclusivo, a Companhia de Águas e Esgotos do Rio Grande do Norte - CAERN, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Assistência Social.

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: COMPANHIA DE AGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE (08.334.385/0001-35)**

Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:2FCEA159

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 14010004/2022**

OBJETO: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80), objetivando o contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Educação, com o valor total julgado de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:B81169A4

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 14010004/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80), referente à contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA

Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:

Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:90738499

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
14010004/2022**

Processo: 14010004/2022

Objeto: Contratação por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO de empresa prestadora de serviço de postagem de correspondências – Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos – CORREIOS – em caráter exclusivo, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde, e Secretaria de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELEGRAFOS (34.028.316/0025-80)
Valor Total Julgado: R\$ 4.000,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:33638BC1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14010001/2022

OBJETO: Empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa PR/CC/IMPRESA NACIONAL (04.196.645/0001-00), objetivando o empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação, com o valor total julgado de R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais). Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:60314542

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14010001/2022

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da PR/CC/IMPRESA NACIONAL (04.196.645/0001-00), referente à empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:DD422309

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
14010001/2022

Processo: 14010001/2022

Objeto: Empresa prestadora de serviço de publicação de matérias em veículos de imprensa oficial da União, em caráter exclusivo, conhecida como IMPRENSA NACIONAL – CNPJ 04.196.645/0001-00, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a Secretaria de Administração, Secretaria de Saúde e Secretaria de Educação.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: PR/CC/IMPRESA NACIONAL (04.196.645/0001-00)

Valor Total Julgado: R\$ 45.000,00
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:95CD6D7F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 14010002/2022

OBJETO: Empresa prestadora de serviço de telefonia – TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2021, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017.

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55), objetivando o empresa prestadora de serviço de telefonia – TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017.

Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
 Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
 Addyson Manoel Freitas de Paiva
 Código Identificador:ED35BE0C

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE
LICITAÇÃO 14010002/2022**

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 25, Caput, da Lei n.º 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55), referente à empresa prestadora de serviço de telefonia – TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017. RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:422C93A2

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
14010002/2022**

Processo: 14010002/2022

Objeto: Empresa prestadora de serviço de telefonia – TELEMAR NORTE S/A, em caráter exclusivo, para o exercício de 2022, serviço essencial a todos os órgãos e secretarias deste município, em especial a secretaria municipal de Administração referente a linha 3378-0197 e secretaria de educação referente a linha 3378-0017.

**Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Oeste
Contratado: TELEMAR NORTE S/A (33.000.118/0016-55)
Base legal: Art. 25, caput da Lei 8.666/93**

São Francisco do Oeste/RN, 14/01/2022

REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Publicado por:
Addyson Manoel Freitas de Paiva
Código Identificador:5473FB83

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022-GP**

Dispõe acerca da exoneração do ocupante cargo de Procurador Jurídico Adjunto do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições conferidas pelo Art. 65, da Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o senhor **RICHELIAU ROUKY REGIS RAULINO**, portador do CPF: **009.678.644-29**, OAB/RN nº **12761/RN**, do cargo em comissão de Procurador Jurídico Adjunto do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se todas as disposições em contrário.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Palácio José Raimundo de Freitas, Gabinete do prefeito de São Francisco do Oeste/RN, 20 de janeiro de 2022.

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dina Ruth Viana de Freitas
Código Identificador:68AE8D06

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 027/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar URBANO MARIZ DE SOUZA (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário. Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:BC9B6A5D

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 028/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Natal/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar GILMAR NOGUEIRA DE LUCENA (Motorista), funcionário público municipal lotado na Secretaria Municipal de Educação, ao qual encontra-se à disposição da Secretaria Municipal de Saúde mediante remanejamento temporário decorrente da crise da Covid-19, fato este determinado pela Portaria nº 089/2021, para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 90,00 (noventa reais), para viagem a se realizar no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 19 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Josivan da Silva Justino
Código Identificador:2A66B732

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOÃO DO SABUGI
PORTARIA DE DIARIAS Nº 029/2022**

A Ordenadora de Despesas do Fundo Municipal de Saúde de São João do Sabugi/RN, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, etc.

Considerando a necessidade de que seja efetuada viagem à cidade de Currais Novos/RN, transportando pacientes para realizar tratamento de saúde, a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2022.

RESOLVE

Art. 1º - Designar KAIO SILVA ARAÚJO (Motorista), para efetuar a viagem supra identificada e autorizar a Tesouraria do Fundo Municipal de Saúde a efetuar o pagamento de 01 (uma) diária no valor total de R\$ 60,00 (sessenta reais), para viagem a ser realizada no dia 20 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas às disposições em contrário.

Registre-se, Comunique-se e Cumpra-se.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2022.

MIRIAM DE MEDEIROS ALENCAR

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:

Josivan da Silva Justino

Código Identificador:29175C3D

GABINETE DO PREFEITO**DECRETO Nº 6.530 - ADOTA NOVAS MEDIDAS DE
CARÁTER EXCEPCIONAL E TEMPORÁRIO, DESTINADAS
AO ENFRENTAMENTO DA PANDEMIA DA COVID-19, NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO SABUGI/RN E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO SABUGI-RN**, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o aumento do número de casos positivos e de suspeitos no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN,

CONSIDERANDO a necessidade de adotar medidas para frear o contágio e evitar o aumento do número de casos de forma rápida;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação nº 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual Nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte, amplia a obrigatoriedade de comprovação do esquema vacinal e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º - Este Decreto disciplina as medidas destinadas ao enfrentamento da pandemia da COVID-19, vigente no período de 21 de janeiro a 16 de fevereiro de 2022, no âmbito do Município de São João do Sabugi/RN.

Art. 2º. Fica proibido a realização de eventos com música ao vivo, shows, paredões de som e similares, seja público ou privado/particular, durante a validade do presente decreto.

Art. 3º. Fica proibido o funcionamento de brinquedos e parques infantis em locais e vias públicas.

Art. 4º. Permanece em vigor o dever geral de proteção individual no âmbito do município de São João do Sabugi/RN, conforme estabelecido no Decreto Estadual Nº 31.265, de 17 de janeiro de 2022, que reafirma o dever geral de proteção individual no Estado do Rio Grande do Norte.

Art. 5º. O funcionamento de bares, lanchonetes, restaurantes, pizzarias, açai, sorveterias e similares, devem obedecer aos seguintes critérios:

I - presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - capacidade máxima de 80%;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Retirada do uso da máscara somente no momento do consumo de comidas e bebidas.

Parágrafo Único: Após as 00h (meia noite) fica permitido o funcionamento por meio de sistema de delivery ou a retirada no local.

Art. 6º. O funcionamento de clubes, áreas de lazer e similares, bem como piscinas de uso coletivo, devendo obedecer aos seguintes critérios:

I - Funcionamento permitido com presença do público das 05h (cinco horas da manhã) às 00h (meia noite);

II - Funcionamento permitido apenas com 80% da capacidade;

III - Distanciamento de 2 metros entre mesas;

IV - Mesas individuais com no máximo 4 clientes;

V - Acesso a piscina fica limitada a 1 (uma) pessoa para cada 5m².

Art. 7º. O funcionamento das academias de ginástica e similares fica condicionado a adoção das seguintes medidas:

Exigir de todos os alunos, antes de adentrarem no ambiente, a utilização de máscara;

Distanciamento do maquinário em 2 (dois) metros;

Disponibilização de álcool a 70% e disponibilização de papel toalha para os alunos, ou exigir destes que portem toalha própria, sendo vedado o compartilhamento bem como o fornecimento, por parte do estabelecimento, de flanelas reutilizadas;

A quantidade de pessoas que permanecerão simultaneamente no estabelecimento deverá respeitar a ocupação de 1 cliente a cada 4m² (área de treino);

O aluno poderá permanecer nas dependências do estabelecimento pelo período máximo de 1h (uma hora), recomendando adotar o regime de agendamento, a fim de que se evitem aglomerações.

Parágrafo Único. Os exercícios feitos em ambiente ao ar livre, como funcional ou similares, deverão obedecer ao distanciamento de 2 (dois metros) entre cada pessoa e utilização de máscaras.

Art. 8º. De acordo com a Lei municipal nº 828 de 03 de maio de 2021, as igrejas e templos religiosos de qualquer culto existentes neste município, poderão funcionar com sua capacidade em 80% (oitenta por cento), obedecendo às medidas de segurança sanitárias previstas neste Decreto.

Parágrafo Único - Na hipótese do *caput* deste artigo fica o dirigente do templo responsável por assegurar o controle e a higienização do local, bem como por orientar os frequentadores acerca dos riscos de contaminação.

Art. 9º. No âmbito das instituições de ensino municipal, fica autorizada a realização das ações inerentes ao sistema híbrido de forma gradativa e facultativa, desde que estejam respaldadas nas normativas pertinentes.

Art. 10º. Compete aos agentes de vigilância sanitária e equipes de segurança pública a fiscalização das medidas elencadas neste decreto, tendo estes o poder de polícia para tal ato, podendo inclusive interditar o estabelecimento que descumprir o que dispõe o presente decreto.

§ 1º - O descumprimento das medidas impostas neste decreto por pessoas físicas ou jurídicas implicará em notificação.

A notificação referida no *caput* será feita por escrito e o notificado terá prazo de 24h para promover a adequação de conduta;

Em caso de reincidência, será aplicada multa (infrações leves) no valor de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais) no caso de pessoa física e R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) quando se tratar de pessoa jurídica;

No caso de pessoa jurídica, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa, cancelamento do alvará de funcionamento e interdição do estabelecimento comercial;

No caso de pessoa física, a reincidência, provocará aplicação dobrada da multa;

§ 2º - A inobservância dos protocolos e das medidas de segurança recomendadas pelas autoridades sanitárias previstas neste Decreto, sujeita o infrator, cumulativamente:

I - às multas previstas no artigo 15 e seguintes do Decreto Estadual nº 29.742, de 04 de junho de 2020;

II - às penas previstas no art. 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977;

III - ao enquadramento nas infrações e penalidades constantes dos art. 268 e 330 do Decreto-Lei nº 2.848, de 7 de dezembro de 1940 (Código Penal);

IV - à suspensão do alvará de funcionamento, enquanto perdurar o estado de calamidade pública decorrente da pandemia da COVID-19;

V - à interdição total ou parcial do evento, instituição, estabelecimento ou atividade pelos órgãos de fiscalização declinados neste Decreto.

§ 3º As multas aplicadas pelo município no cumprimento do seu dever de fiscalização das medidas sanitárias serão recolhidas ao Fundo Municipal de Saúde.

Art. 11º. Este Decreto entra em vigor em 21 de janeiro de 2022

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE, CUMPRE-SE.

São João do Sabugi/RN, 20 de janeiro de 2022.

ANIBAL PEREIRA DE ARAÚJO

Prefeito Municipal

Publicado por:
Alexandre Medeiros dos Santos
Código Identificador:E89F6CD7

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE MIPIBU**

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
INTÉRPRETE DE LIBRAS POR ORDEM DE
CLASSIFICAÇÃO MEDIANTE EDITAL 02/2022**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
GESTÃO DO AEE
SALA DE ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO
AO SURDO - SAEES

RESULTADO PARCIAL DO PROCESSO SELETIVO PARA
INTÉRPRETE DE LIBRAS POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO
MEDIANTE EDITAL 02/2022

CLASSIFICAÇÃO:

NOME DO CANDIDATO

1º Gilda Maria da Silva Moura

2º Janeide Cosme da Silva Borges

3º Moisés Vitorino

4º Maria Zilma da Silva de Oliveira

5º Linda Jhessica Alves da Silva

6º Tiago Almeida de Souza

7º Ana Karine P Oliveira

8º Eliane Duarte de França Lopes

9º Lara Katarina de Souza Dantas

10º Maria das Vitória de Araújo

11º Viviane Kaline Bernardino Florêncio

12º Lourena Ricardo da Silva

13º Lucileide Francisca de Aguiar

14º Thyane Deise de Sá

15º José de Anchieta Baracho

São José de Mipibu, 19 de Janeiro de 2022.

Publicado por:
Elenildo Oliveira de Moraes
Código Identificador:16676D3A

**SECRETARIA GERAL DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, ART. 24, INCISO
II, DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.**

O processo abaixo, originário da Prefeitura Municipal de São José de Mipibu/RN foi dispensado de licitação, consoante art. 24, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 com alterações da Lei 9.648/98.

CONTRATADO	OBJETO
FRANCISCO JOSE DA SILVA MAT. DE CONSTRUCAO-EPP.	AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE PINTURA.

São José de Mipibu/RN, 19 de janeiro de 2022.

MAURÍCIO JOSÉ GOMES DE MELO
Secretário Geral Do Município

Publicado por:
Odete Ferreira de Souza
Código Identificador:280BA00A

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE**

**FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
RETIFICAÇÃO DO EXTRATO DE DISPENSA DE
LICITAÇÃO DISP 001/2022**

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE, através do(a) FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: Locação de imóvel para funcionamento do PSF do Tanques, localizado na rua Vereador Lael Fabricio, Centro - São José do Campestre-RN. Tendo em vista aumento de salas pra melhor atender os pacientes do município. Exemplo: Sala de Curativo, Sala de Procedimento, Sala de Esterilização, dentre outros ambientes para funcionamento da unidade.

Contratado.....: BRUNO STEFSON CUNHA DE MEDEIROS

Fundamento Legal...: art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOSEILSON BORGES DA COSTA, PREFEITO MUNICIPAL.

SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE - RN, 19 de Janeiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:98E83610

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESULTADO DE ABERTURA DAS PROPOSTAS -
MODALIDADE – TOMADA DE PREÇO N.º 004/2021**

A Prefeitura Municipal de São Jose do Campestre-RN, através da comissão Permanente de licitações CPL, torna público o resultado da abertura e análise das propostas da licitação acima epigrafada. Objeto da Licitação: Contratação de empresa para execução de obra de pavimentação e drenagem superficial de várias ruas no município de São José do Campestre-RN, conforme: Lote 01 – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira; Lote 02 - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade; Lote 03 - Trecho Rua São José; Lote 04 - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma; todas com recursos dos Convênios 005/2021, 010/2021, 011/2021 e 013/2021 da SIN do Governo do Estado do Rio Grande do Norte;

Empresas habilitadas cujas propostas foram abertas e analisadas, e devidamente classificadas conforme ordem: **1º - JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001/06, VENCEDORA DO CERTAME:** Lote 01 – Convenio Estadual nº 005/2021 – SIN – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira: R\$ R\$ 98.258,58 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e oito reais e cinquenta e oito centavos); Lote 02 – Convenio Estadual nº 010/2021 – SINT - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade: R\$ 100.204,82 (cem mil, duzentos e quatro reais e oitenta e dois centavos); Lote 03 - Convenio Estadual nº 011/2021 – SIN - Trecho Rua São José: R\$ 111.951,49 (cento e onze mil novecentos e cinquenta e um reais e quarenta e nove centavos); Lote 04 - Convenio Estadual nº 013/2021 – SIN - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma: R\$ 199.209,86 (cento e noventa e nove mil, duzentos e nove reais e oitenta e seis centavos); **Valor total da proposta R\$ 509.624,75 (quinhentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos);** **2º - L A ENGENHARIA E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 24.621.931/0001-75:** Lote 01 – Convenio Estadual nº 005/2021 – SIN – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira: R\$ 98.259,98 (noventa e oito mil, duzentos e cinquenta e nove reais e noventa e oito centavos); Lote 02 – Convenio Estadual nº 010/2021 – SINT - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade: R\$ 100.227,69 (cem mil duzentos e vinte e sete reais e sessenta e nove centavos); Lote 03 - Convenio Estadual nº 011/2021 – SIN - Trecho Rua São José: R\$ 111.963,78 (cento e onze mil, novecentos e sessenta e três reais e oitenta centavos); Lote 04 - Convenio Estadual nº 013/2021 – SIN - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma: R\$ 199.615,38 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e quinze reais e trinta e oito centavos); **Valor total da proposta R\$ 510.066,83 (quinhentos e dez mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos);** **3º - CONSTRUSERV LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 34:250.064/0001-62:** Lote 01 – Convenio Estadual nº 005/2021 – SIN – Ruas Joaquim Benedito da Silva e João Fernandes Pereira: R\$ 98.886,34 (noventa e oito mil oitocentos e oitenta e seis reais e trinta e quatro centavos) – **DECLASSIFICADA;** Lote 02 – Convenio Estadual nº 010/2021 – SINT - Trecho e Trav. da Rua Luiz Correa de Andrade: R\$ 100.771,45 (cem mil, setecentos e setenta e um reais e quarenta e cinco centavos) – **DECLASSIFICADA;** Lote 03 - Convenio Estadual nº 011/2021 – SIN - Trecho Rua São José: R\$ 111.986,91 (cento e onze mil, novecentos e oitenta e seis reais e noventa e um centavos); Lote 04 - Convenio Estadual nº 013/2021 – SIN - Ruas Fco. Fabrício, Manoel Coelho e Prof. José Djalma: R\$ 199.767,61 (centos e noventa e nove mil, setecentos e sete reais e sessenta e um centavos), **Valor total da proposta R\$ 511.412,31 (quinhentos e dez mil, sessenta e seis reais e oitenta e três centavos).** A Comissão declarou vencedora a empresa **JCL ENGENHARIA EPP, CNPJ: 23.304.039/0001-06, vencedora dos lotes 01, 02, 03, 04, com valor total R\$ 509.624,75 (quinhentos e nove mil, seiscentos e vinte e quatro reais e setenta e cinco centavos).** Ficam notificadas todas as empresas a apresentarem recurso contra esta decisão de julgamento no prazo de 5 (cinco) dias conforme Art. 109 da Lei n.º 8.666/93, ficando os demais também convocados a apresentarem as contrarrazões.

São Jose do Campestre/RN, 20 de janeiro de 2022.

A COMISSÃO

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:231B793F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº: 10010001/2022
ORIGEM: TERMO DE ADESÃO Nº 013/2021
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE
CONTRATADA(O): J P MATERIAL ELETREICO E DE CONSTRUÇÃO EIRELI, CNPJ: 18.334.420/0001-70.
OBJETO: CONTRATAÇÃO EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO

VALOR TOTAL: R\$ 181.090,00 (Cento e oitenta e um mil, e noventa reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA Orçamento: 2022; 01 – Compras; 08 – Sec. Mun. de Transporte, Obras e Turismo; Projeto Atividade: 2067 - manutenção das ações Sec. Mun. de Transporte, Obras e Turismo; Classificação econômica: 33.90.39.00 - Outros serv. De terc. Pessoa jurídica; Sub-elemento: 33.90.39.99 – Outros Serviços de terceiros - PJ; Fonte: 1501000000; Recursos: outros recursos não vinculados.

DATA DA ASSINATURA: 10 de janeiro de 2022

JOSEILSON BORGES DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Jean Carlos Bernardo Silva
Código Identificador:61F23E72

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA CONJUNTA Nº 017/2022, 19 DE JANEIRO DE 2022.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **RUBINALDO ALFREDO DA COSTA**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01 de 50%	Natal/RN	19 de janeiro de 2022	125,00	62,50

TOTAL

R\$ 62,50

() 100%

(x) 50%

() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento

Viagem à Natal/RN, no dia 20 de janeiro de 2022, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 19 de janeiro de 2022.

FILIPPE CAMPOS TOLENTINO

Secretário Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:893BD293

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00310/2021, DE 01 DE
DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00310/2021, de 01 de
Dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Especial ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, em respeito às atribuições lhe conferidas legalmente e em conformidade com a faculdade explícita na Lei nº 466/2021, de 08 de outubro de 2021, que autoriza ao Poder Executivo Municipal a abrir Crédito Especial.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Especial da importância de R\$ 83.590,19 (OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional especial, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT pela parcela de R\$ 83.590,19 (OITENTA E TRES MIL, QUINHENTOS E NOVENTA REAIS E DEZENOVE CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 01 de Dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.500,00
11190000 - Transferencia FUNDEB 30% - Complement. Uniao - VAAT	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	18.840,00
11190000 - Transferencia FUNDEB 30% - Complement. Uniao - VAAT	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.250,19
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. Uniao - VAAT	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. Uniao - VAAT	
TOTAL	83.590,19

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:A7FCD988

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00313/2021, DE 23 DE
DEZEMBRO DE 2021

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00313/2021, de 23 de
Dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 455, 23 de setembro de 2020* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 65.615,07 (SESSENTA E CINCO MIL E SEISCENTOS E QUINZE REAIS E SETE CENTAVOS) às verbas do orçamento das despesas constantes do Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, § 1.º inciso II, na forma a seguir discriminada:

I – O Excesso de Arrecadação nas Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAT pela parcela de R\$ 32.093,76 (TRINTA E DOIS MIL E NOVENTA E TRÊS REAIS E SETENTA E SEIS CENTAVOS).

II – O Excesso de Arrecadação nas Transferências do FUNDEB - Complementação da União - VAAF pela parcela de R\$ 33.521,31 (TRINTA E TRÊS MIL E QUINHENTOS E VINTE E UM REAIS E TRINTA E UM CENTAVOS).

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 23 de Dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS
Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.093,76
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. Uniao - VAAT	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	33.521,31
11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIAO - VAAF	
TOTAL	65.615,07

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:458DD81D

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO
MIGUEL
TERMO DE INEXIGIBILIDADE N.º 001/2022 – IPSAM - LEI
N.º 14.133/21 - ART. 74, V.

O INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DE SÃO MIGUEL/RN - IPSAM, no uso de suas atribuições legais e considerando o Parecer Técnico, juntamente com o Parecer Jurídico, devidamente fundamentado com base na Lei: Reconheço e autorizo a inexigibilidade de licitação, correspondente ao processo nº 0003/2022, em favor da Sr.ª **JAQUELYNY ANY NUNES**, inscrita no CPF nº. **061.223.694-38**, no valor de **R\$ 966,00 (Novecentos e sessenta e seis reais)**, sendo valor total de **R\$ 11.592,00 (Onze Mil, quinhentos e noventa e dois Reais)**, para o

ano de 2022, conforme consta no laudo de avaliação imobiliária de preço anexado a este processo.

A despesa ocorrerá através da dotação orçamentária:

--Unidade Orçamentária: 001- Projetos de Atividade 001 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PUBLICOS DO MUNICIPIO DE SÃO MIGUEL - IPSAM**, Elemento de Despesa 33.90.36.00 - Fonte: 1400131.

Encaminho o presente processo para o Setor de Contabilidade para emissão de nota de Empenho.

SÃO MIGUEL-RN, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:844FDB85

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES DE SÃO MIGUEL

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº. 001/2022 – IPSAM - LEI Nº. 14.133/21

RECONHEÇO a inexigibilidade de Licitação Nº 001/2022 fundamentada no art. 74, inciso V, da Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação **JAQUELYNY ANY NUNES**, inscrita no CPF n.º 061.223.694-38, para à locação de imóvel na Zona Urbana para servir as atividades do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de São Miguel – IPSAM.

RATIFICO, conforme prescreve a Lei n.º 14.133 de 1º de janeiro de 2021 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Assessor Jurídico.

SÃO MIGUEL-RN, 20 de janeiro de 2022.

FRANCISCO TIAGO PESSOA DANTAS

Presidente do IPSAM

Publicado por:

Francisco Tiago Pessoa Dantas

Código Identificador:EA28BD6F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO / PREGOEIRO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº. 002/2022**

O Pregoeiro Oficial da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GOSTOSO – RN, torna público que fará realizar licitação na modalidade de **Pregão**, do tipo **Eletrônico**, n.º. 002/2022– **Menor Preço por Item** – que tem por objeto **Aquisição de implemento agrícola, conforme Emenda Parlamentar 098/2021 do Estado do Rio Grande do Norte**, no dia **08 de fevereiro de 2022 às 09:01hs (Horário de Brasília)**. O Edital contendo maiores informações encontra-se à disposição na sala da Comissão Permanente de Licitações, situado na Av. dos Arrecifes, 1710 – Centro – CEP: 59.585-000, de segunda a sexta-feira no horário das 08:00 às 12:00hs, ou poderá ser solicitado no portal: www.portaldecompraspublicas.com.br ou www.saomiguelgostoso.rn.gov.br

São Miguel do Gostoso/RN, 20 de janeiro de 2022.

GERCINALDO FARIAS DOS ANJOS

Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Gercinaldo Farias dos Anjos
Código Identificador:B0E46D7B

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**

O Município de São Paulo do Potengi/RN, através de seu Pregoeiro no uso de suas atribuições legais, torna público que promoverá em 07 de fevereiro de 2022, às 09h00min, no Portal de Compras Públicas <https://www.portaldecompraspublicas.com.br/> - **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 001/2022**, objetivando Registro de Preços para Contratação dos serviços de apoio administrativo voltado a gestão de saúde pública e de pessoal, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades administrativas e funcionais desenvolvidas pelos profissionais no âmbito da Secretaria Municipal de Saúde do Município de São Paulo do Potengi/RN, conforme especificações contidas no Anexo I. O Edital encontra-se disponível na sede da Prefeitura, Rua Bento Urbano, 04, Centro, São Paulo do Potengi/RN, no horário das 08h00min às 13h00min, de segunda a sexta-feira ou através do e-mail: licitacao@saopaulodopotengi.rn.gov.br.

São Paulo do Potengi/RN, em 20 de janeiro de 2022.

JACKSON ARAÚJO DUARTE

Pregoeiro

Publicado por:

Jackson Araujo Duarte

Código Identificador:663DAA1F

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 037/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º EXONERAR a senhora CARMEM LAYANNI DE SOUZA FELIX, OAB/RN 18803, do cargo de provimento em comissão de Assessora Jurídica II, da Secretaria Municipal da Administração e dos Recursos Humanos, símbolo CC3.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:782540CF

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 038/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR o senhor JEFERSON CASSIMIRO DE SOUZA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenador do

Patrimônio Público, da Secretaria Municipal da Agricultura, Pecuária e Pesca, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 01 de janeiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:FCDDA388

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 031/2022***

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso das atribuições constitucionais e de conformidade com o que preceitua a Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º NOMEAR a senhora ELANE CRISTINA INACIO DA SILVA para o cargo de provimento em comissão de Subcoordenadora de Projetos Sociais Conveniados, da Secretaria Municipal do Trabalho, Habitação, Assistência Social e Cidadania, símbolo CC5.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, com efeito retroativo a 03 de janeiro de 2022.

Leia-se, registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, em São Paulo do Potengi/RN, 04 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

* Republicação por incorreção.

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:492D1742

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ**

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONVÊNIO Nº. 07/2022**

CONVÊNIO QUE ENTRE SI CELEBRAM, POR UM LADO, A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN E POR OUTRO, A AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE, PARA REALIZAÇÃO DE TRABALHO SOCIAL E CULTURAL COM AS CRIANÇAS E ADOLESCENTES DO MUNICÍPIO DE SÃO TOMÉ.

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ/RN**, legalmente representada pelo Prefeito Municipal, Sr. ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA, brasileiro, casado, portador do RG nº. 1.102.464 – ITEP/RN, inscrito no CPF sob o nº 671.368.184-00, residente e domiciliado à Rua Alto da Colina, 22 - Centro, nesta cidade de São Tomé/RN, e a **AMA - ASSOCIAÇÃO DE MÚSICA E ARTE** de São Tomé/RN, legalmente representada pelo Sr. EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, portador do RG nº 1.552.406 – ITEP/RN e inscrito no CPF sob o nº. 736.950.924-91, residente e domiciliado à Rua Macário Pinheiro da Silva, 26 – Bairro Potengi, nesta cidade de São Tomé/RN, doravante chamada de entidade, tendo em vista o que dispõe a Constituição Federal, a Lei Federal n.º 8.666/93, de 21.06.93 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos e demais disposições legais e regulamentos aplicáveis

à espécie, resolvem celebrar o presente Termo de Convênio, mediante as cláusulas e condições adiante expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente termo tem como objetivo a oferta gratuita de trabalho social e cultural para as crianças, adolescentes e idosos do município de São Tomé.

Subcláusula Única: O trabalho de que trata o caput é gratuito, sem fins lucrativos e pode ser de caráter social, artístico, cultural, educacional e ambiental.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Os serviços referidos na cláusula primeira serão executados pelos técnicos da AMA, que por sua vez destinará o pessoal técnico competente para atender aos objetivos que este instrumento preconiza.

Subcláusula Única : Caso haja mudança desse pessoal técnico no decurso do presente convênio, o Presidente ou seu substituto, deverá comunicar à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA – NORMAS GERAIS: Os serviços constantes deste convênio serão necessariamente prestados por profissionais qualificados ou com experiência em sua área de atuação.

CLÁUSULA QUARTA – DO VALOR A SER PAGO: A Prefeitura repassará mensalmente à entidade pelos serviços efetivamente prestados o valor de R\$ 3.300,00 (Três mil e trezentos reais) pelo período de 12 (doze) meses, contados a partir de 1º de janeiro a 31 de dezembro de 2022, cujas despesas ocorrerão por conta da dotação orçamentária da Unidade Orçamentária – 0502 - Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto; Código 13 392 0009 2.073 - Subvenção a AMA - Associação de Música e Arte; Categoria econômica: Subvenções sociais; Fonte de recurso: 10010000 – Recursos Ordinários.

Subcláusula única: O valor da subvenção anual deverá ser depositado, na conta única da AMA – Associação de Música e Arte, no Banco do Brasil, Conta Corrente nº 988-1, Agência 8289-9 da seguinte forma:

MÊS	VALOR DO REPASSE MENSAL	PERCENTUAL DA SUBVENÇÃO ANUAL
Janeiro/22	9.900,00	25%
Fevereiro/22	9.900,00	25%
Março a dezembro/22	1.980,00	50%

CLÁUSULA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS: Fica obrigada a AMA - Associação de Música e Arte, a enviar a esta Prefeitura Municipal de São Tomé/RN, as prestações de contas mensais do valor recebido até o dia 20 do mês subsequente.

Subcláusula única: O repasse mensal fica condicionado à entrega da prestação de contas do recurso repassado no mês anterior.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO: Constitui motivos para rescisão do presente Termo de Convênio, o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES: Qualquer das alterações do presente Convênio será objeto de termo aditivo na forma da legislação vigente.

CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO: O presente Termo de Convênio será publicado no Diário Oficial do Município, após a assinatura pelas partes.

CLÁUSULA NONA - DO FÓRUM JURÍDICO: As partes elegeram o fórum jurídico, desta comarca de São Tomé/RN, para dirimir as dúvidas oriundas do presente instrumento que, porventura, não possam ser resolvidas administrativamente.

E por estarem assim justos e acordados, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, que seguem assinados pelas testemunhas, que a tudo assistiram e atestam.

São Tomé/RN, 20 de janeiro de 2022.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA

Prefeito Municipal

EDILSON MAXIMIANO DOS SANTOS

Presidente da AMA

TESTEMUNHAS:

Jorge César Silva Ribeiro

CPF: 671.377.844-53

Lindomar Pereira da Silva
CPF:778.782.134-53

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:5557AFD5

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA EXECUTIVA N.º 62/2021 – GP, DE 13 DE
DEZEMBRO DE 2021. PRORROGA O PRAZO DE
CONCLUSÃO DOS TRABALHOS DA COMISSÃO DE
SINDICÂNCIA INVESTIGATIVA N.º 002/2021 E DA OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e nos termos do art. 119, II, f, da Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO as informações contidas no Memorando n.º 001/2021 da Procuradoria Geral deste Município, bem como Processo de Sindicância n.º 02, de 03 de Novembro de 2021;

CONSIDERANDO ainda, que é dever da Administração Pública apurar fatos que contenham indícios de infrações disciplinares cometidas por Servidores Públicos;

RESOLVE:

Art. 1.º. Prorrogar, por 30 (trinta) dias, o prazo de conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância Investigativa, instaurada por intermédio da Portaria Executiva n.º 53, de 03 de Novembro de 2021 do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Edição n.º 2644, de 04 de Novembro de 2021. Aditada, posteriormente, pela Portaria n.º 59, de 09 de Dezembro 2021, do Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte - Edição n.º 2678, de 23 de Dezembro de 2021.

Art. 2.º. Reconduzir os servidores abaixo relacionados, a fim de concluir os trabalhos pertinentes aos referidos processos:

I - ANA EDILEUZA DANTAS – PRESIDENTE
Matrícula n.º 10678

II - SAMARA KAYONARA ALCANTARA DA SILVA DE ANDRADE – SECRETÁRIA
Matrícula n.º 11774

III - JOSILENE PEREIRA DA SILVA - MEMBRO
Matrícula n.º 10732

Art. 3.º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua edição.

PUBLIQUE-SE. CUMPRE-SE.

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lindomar Pereira da Silva
Código Identificador:F6F28B34

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – PREGAÇÃO ELETRÔNICO N.º
013/2021 - CONTRATO N.º 20220027

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º.: 00000046/21
CONTRATO N.º.....: 20220027
ORIGEM.....: PREGAÇÃO ELETRÔNICO N.º 013/2021
CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ:
11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: CJ COMERCIO DE PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 07.865.242/0001-97, estabelecida na AV JORNALISTA ASSIS CHATEAUBRIAND, 230, liberdade, Campina Grande-PB, CEP 58414-060.

OBJETO.....: Aquisição de pneus.

VALOR TOTAL.....: R\$ 77.120,00 (setenta e sete mil, cento e vinte reais).

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
062918	Pneu 175/70 R13. - Marca.: EURODRIVE	UNIDADE	24,00	324,000	7.776,00
062919	Pneu 175/70 R14 - Marca.: KAMA	UNIDADE	70,00	360,000	25.200,00
062921	Pneu 185/70 R 14 - Marca.: KAMA	UNIDADE	32,00	368,000	11.776,00
062926	Pneu 215/75 R 16 - Marca.: HIFLY	UNIDADE	16,00	698,000	11.168,00
062928	Pneu 225/75 R 16 - Marca.: HIFLY	UNIDADE	16,00	890,000	14.240,00
062929	Pneu 185/75 R 15 - Marca.: HIFLY	UNIDADE	16,00	435,000	6.960,00
VALOR GLOBAL RS					77.120,00

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriunda Lei Orçamentária para o exercício 2022: 679/2021 de 22 de Dezembro de 2021 do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2021 Exercício 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III – DOS CONTRATOS - Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações
DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF n.º 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: CHARLES JOSE DE AGUIAR DA SILVA portador do(a) CPF 038.307.974-86

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (Mat. 0001041)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B5216280

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N.º
001/2022 - SMOSU

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o N.º 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: DULCE SANTANA DANTAS, Brasileira, Arquiteta CAU n.º A162693-0, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 03, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000, cadastrada no CPF n.º 016.693.054-73, Identidade n.º 3.149.450 SSP/RN

OBJETO.....: Prestação de serviços de Arquitetura e Urbanismo que envolve a intervenção, consultoria e proposição de soluções inteligentes nos prédios públicos e trazer mais segurança para os servidores públicos e seus usuários

VALOR MENSAL.....: Pela execução dos serviços, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor mensal de R\$ 2.200,00 (Dois mil e duzentos reais), com carga horária de 40 (quarenta) horas semanais

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com a prestação do serviço de que trata o objeto, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN, aprovado pela Lei 679 de 22 de dezembro de 2021.

VIGÊNCIA.....: 03 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:829D7830

**GABINETE DO PREFEITO
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120019**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor HGA COMERCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ: 34.706.708/0001-84) referente ao empenho de nº. 20120019 datado em 20/12/2021, no valor Empenhado de R\$ 3.987,50 (Três Mil Novecentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos), correspondente a nota fiscal nº 000.159, no valor R\$ 3.987,50 (Três Mil Novecentos e oitenta e sete reais cinquenta centavos). No caso em apreço, o não pagamento das despesas com Serviços de Manutenção Preventiva destinados a Máquina Tipo Trator Budny Bdy 10540, através da Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento poderá ocasionar a suspensão por parte da empresa contratada do fornecimento de Serviços, ocasionando prejuízos à administração pública municipal, sobretudo no que se refere à prestação de serviços públicos essenciais, nos quais podemos destacar: Preparo do solo para plantio de vazes dos agricultores familiares do Nosso Município São Vicente, RN.

Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor supracitado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/01/2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:EA4DEB70

**GABINETE DO PREFEITO
RESULTADO PRELIMINAR**

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E TURISMO no uso de suas atribuições previstas na Lei Municipal nº 54/2021 (Lei que cria o Programa de Estágio Remunerado), TORNA PÚBLICO o RESULTADO PRELIMINAR do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022 para vagas diretas de estágios remunerados, a saber:

MODALIDADE: EDUCAÇÃO INFANTIL

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Nota (IRA)
1º	Maria da Guia Costa de Medeiros	Deferida	Pedagogia	10,00
2º	Márcio Luann Ribeiro de Lima	Deferida	Pedagogia	9,95
3º	Maria do Socorro de Oliveira Medeiros	Deferida	Pedagogia	9,90
4º	Samara Suellem Vieira de Araújo	Deferida	Pedagogia	9,60
5º	Maristela Dianne Silva	Deferida	Pedagogia	9,40
6º	Luana Maria da Silva Barros	Deferida	Pedagogia	9,30
7º	Regina Salviano Silva	Deferida	Pedagogia	9,10
8º	Mayara Thalita Lima de Medeiros	Deferida	Pedagogia	7,65
	Fernanda Karine dos Santos	Indeferida	Pedagogia	--

MODALIDADE: ENSINO FUNDAMENTAL

Classificação	Nome	Situação da Inscrição	Curso	Nota (IRA)
1º	Josefa Lidiane dos Santos Ferreira	Deferida	Letras- Licenciatura	8,10
2º	Rosa Alice de Araújo Costa	Deferida	Letras- Licenciatura	7,95
3º	Frank Marcelo da Silva Araújo	Deferida	Física Licenciatura	7,75
4º	Ana Emília Pereira da Silva	Deferida	Química - Licenciatura	7,40
	Alyni Araújo da Silva	Indeferida	Matemática Licenciatura	7,80
	Emmanuel Victor Bispo de Araújo Silva	Indeferida	Letras -Licenciatura	9,6

Dos Recursos:

Conforme o item 9 do edital 01/2022 PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, os candidatos que desejem interpor recurso ao resultado preliminar do indicado processo, devem seguir o cronograma do item 2.1 do referido edital (dias 24 e 25 de janeiro de 2022), enviando por meio do seguinte link: https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLSc4-x9exqeyG0dHt5fFfPOXsd9tme4iSGnpLHJWOcdM4N_eTw/viewform?usp=sf_link, o referido formulário de recurso deve estar devidamente preenchido, assim como, contendo anexo adicional de acordo com o caso de cada candidato.

São Vicente/RN, 20 de janeiro de 2022.

**ANEXO II
RECURSO**

Nome Do candidato:
Curso:
Número do CPF:
Endereço:
Justificativa para recurso:

À Comissão Organizadora,

Como candidato (a), venho solicitar a revisão do resultado preliminar do PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 01/2022, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, conforme os seguintes fundamentos:

São Vicente/RN, __ de janeiro de 2022.

Assinatura do candidato(a)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A42231DB

**GABINETE DO PREFEITO
PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO
Nº 20210282**

CONTRATANTE:

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 08.308.470/0001-29, representado pelo(a) Sr.(a) Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.534.614-06, residente e domiciliada na Rua Senador Agenor Nunes de Maria, 409, Centro, São Vicente/RN, CEP: 59.340-000.

CONTRATADA:

L.A.D COMER. E SERVIÇOS EIRELI - ME (CNPJ: 26.683.873/0001-30) estabelecida na Avenida Abel Cabral, 06, Nova Parnamirim, Parnamirim/RN, CEP: 59.151.250.

INSTRUMENTO VINCULANTE: ADESÃO Nº 001/2021

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS.
FUNDAMENTO: por meio das justificativas apresentadas no memorando nº 250/2021 – SMOSU e com fulcro no Art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento nº 001, objetivando alterações do Disposto na cláusula décima segunda com a inclusão da rubrica orçamentária para pagamento de despesa, de modo que.

PASSARÁ DE:

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN

aprovado pela lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: 15.452.0009.1008 – Manutenção Melhor. e /ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo / Fonte: 16200000 – Contribuição Iluminação Pública.

PARA:

12.1. As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 656 de 06 de janeiro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: 15.452.0009.1008 – Manutenção Melhor. e /ou Ampl. da Rede de Iluminação Pública e **15.452.0009.2.007 - Manut. da Secr. Mun. de Obras e Serviços Urbanos**; Elemento de despesa: 33.90.30.00 – Material de Consumo. Subelemento de despesa: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo / Fonte: 16200000 – Contribuição Iluminação Pública e **10000000 - Recursos Ordinários**.

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo de apostilamento.

São Vicente/RN, 17 de dezembro de 2021.

MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE

CNPJ(MF) 08.308.470/0001-29

Contratante

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:CEFB8B3F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 11010002**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador UNIDADE MÉDICA DR FLAUBERT SENA LTDA (CNPJ: 12.138.487/0001-52) referente empenho nº. 11010002, datado em 11/01/2022, no valor de R\$ 450,00 (QUATROCENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 4683. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais P.S.A.M., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado. Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/01/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:9CCE34C6

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19010007**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do fornecedor CONS. INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DOS MUNICIPIOS. DA MICRORREGIÃO DO SERIDO ORIENTAL –CIS/ AMSO (CNPJ: 12.397.803/0001-00) referente empenho nº. 19010007, datado em 19/01/2022 no valor de R\$ 6.000,00 (SEIS MIL REAIS), referente à nota fiscal nº. 1341. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes a prestação de serviços de exames e

procedimentos especializados destinados aos usuários, visto que os pacientes necessitam realizar exames específicos com urgência. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/01/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:179E0A39

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 19010006**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador CENTRO DE CARDIOLOGIA DO SERIDO LTDA – ME (CNPJ: 08.901.991/0001-95) referente empenho nº. 19010006, datado em 19/01/2022, no valor de R\$ 300,00 (TREZENTOS REAIS), referente nota fiscal nº 3838. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude do paciente de iniciais F.A.M., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 19/01/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS

Gestora do Fundo Municipal de Saúde

Matrícula 992

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:FA82A7ED

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
JUSTIFICATIVA DE QUEBRA DA ORDEM CRONOLÓGICA
EMPENHO Nº 20120030**

Em atendimento ao art. 5º da lei 8666/93, justificamos a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador LIGA NORTE RIOGRANDENSE CONTRA O CÂNCER (CNPJ: 08.428.765/0001-39) referente empenho nº. 20120030, datado em 20/12/2021, no valor de R\$ 550,00 (QUINHENTOS E CINQUENTA REAIS), referente nota fiscal nº 355564. No caso sob análise, verifica-se que ocorreram atrasos nos pagamentos referentes prestação de serviços de exames especializados. Com efeito, em virtude da paciente de iniciais D.J.S., necessitar de realizar exame com urgência, visto que o mesmo depende do resultado do referido exame para fechar o laudo medico. Desse modo, com fulcro no princípio da inexigibilidade de conduta diversa, justifica-se a quebra da ordem cronológica para pagamento do prestador de serviços supra identificado.

Tendo em vista o acima justificado, assinamos a presente para que a mesma surta os efeitos jurídicos e legais, devendo ser efetuado o referido pagamento e as publicações necessárias.

São Vicente/RN, 20/01/2022.

MÁRCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROSGestora do Fundo Municipal de Saúde
Matrícula 992**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:1E6EE974**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 013/2022-ADM/RH**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 036, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens da servidora pública municipal, Sra. CELICLEIDE DANTAS DE MEDEIROS LIMA, mat. nº 0000741, da função gratificada de Diretora Pedagógica, do Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:93EDDA99**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 011/2022-ADM/RH**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 036, de 18 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens da servidora pública municipal, Sra. FRANCISCA MARIA DE JESUS, mat. nº 000080, da função gratificada de Diretora Pedagógica da Escola Municipal Inácio Félix de Melo.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:41A148D7**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2022-ADM/RH**

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 036, de 18 de março de 2019.

RESOLVE

Art. 1º - Exonerar e extinguir as vantagens da servidora pública municipal, Sra. RANAINE DEYSE DE MEDEIROS OLIVEIRA SOARES, mat. nº 0000724, da função gratificada de Diretora Administrativa Financeira, do Centro Municipal de Educação Infantil Profº José Felício.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5BD2739A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 015/2022-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de Diretor Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 036, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:Art. 1º - Exonerar a Sra. **SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA**, do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** do Centro Municipal de Ensino Rural Profº Paulo Freire, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se**JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS**

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:B05DB18A**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 016/2022-ADM/RH**

Exonera o cargo comissionado de Diretor Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO o teor do art. 64, inciso IX da Lei orgânica do município;

CONSIDERANDO o teor da Lei Complementar nº 036, de 18 de março de 2019.

RESOLVE:

Art. 1.º - Exonerar a Sra. **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, do cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:D86F73B4

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 017/2022-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Diretor Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Art. 71, parágrafo único da Lei Orgânica do município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º B e 7º C, da Lei Complementar nº 036/2019, de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:B3CF1D7D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
TERMO DE POSSE E COMPROMISSO PORTARIA Nº
017/2022-ADM/RH**

que presta a Sra. **SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA**, na forma abaixo:

Aos três dia do mês de janeiro de 2022, compareceu o(a) Sr(a): **SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA**, por ter sido nomeada para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR** pela **PORTARIA nº 017/2022**, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

SUNILCE FERNANDES DE MEDEIROS BEZERRA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:34780BB1

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2022-ADM/RH**

Nomeia o cargo comissionado de Diretor Escolar.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município;

CONSIDERANDO o Art. 71 Parágrafo Único da Lei Orgânica do Município de São Vicente/RN;

CONSIDERANDO o teor dos artigos 7º B e 7º C, da Lei Complementar nº 036/2019, de 18 de março de 2019;

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, para exercer o cargo comissionado de **DIRETOR ESCOLAR** da Escola Municipal Inácio Félix de Melo, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

Publique-se e Cumpra-se

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE48F60C

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 018/2022-ADM/RH TERMO DE POSSE E
COMPROMISSO**

Que presta a Sra. **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de janeiro de 2022, compareceu o(a) Sr(a): **ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA**, por ter sido nomeada para o cargo de **DIRETOR ESCOLAR** pela **PORTARIA nº 018/2022**, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

Prefeitura Municipal de São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MARIA

Prefeita Municipal

ADRIANA LOPES DA SILVA COSTA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:2802A7EA

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2022-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretora Administrativa Financeira do Centro Municipal do Ensino Rural.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e conceder as vantagens da função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, a servidora municipal Sra. FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES, mat. nº 0000086.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:F5C86C73

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 019/2022-ADM/RH TERMO DE POSSE E
COMPROMISSO**

que presta FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de janeiro de 2022, compareceu o(a) Sr(a): FRANCIVALDA VICENTE DA SILVA ALVES, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA da Escola Municipal Francisca Pires de Albuquerque, pela PORTARIA nº 019/2022, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:212645E3

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2022-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretora Pedagógica do Centro de Ensino Rural Professor Paulo Freire.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO, Matrícula nº 000272, para assumir a função gratificada de DIRETORA PEDAGÓGICA no Centro de Ensino Rural Professor Paulo Freire, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:79D7ABA5

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 020/2022-ADM/RH TERMO DE POSSE E
COMPROMISSO**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretora Pedagógica do Centro de Ensino Rural Professor Paulo Freire.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. FRANCISMAR SOARES DE MEDEIROS RAMALHO, Matrícula nº 000272, para assumir a função gratificada de DIRETORA PEDAGÓGICA no Centro de Ensino Rural Professor Paulo Freire, no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:EE2DE742

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2022-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretora Administrativa Financeira do Centro de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear e conceder as vantagens da função gratificada de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA do Centro de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI), a servidora municipal Sra. DAMIANA MÉRCIA PEREIRA DA SILVA, mat. nº 0000264.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DFCF6D06

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 021/2022-ADM/RH TERMO DE POSSE E
COMPROMISSO**

Que presta DAMIANA MÉRCIA PEREIRA DA SILVA, na forma abaixo:

Aos três dias do mês de janeiro de 2022, compareceu o(a) Sr(a): DAMIANA MÉRCIA PEREIRA DA SILVA, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de DIRETORA ADMINISTRATIVA FINANCEIRA do Centro de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI), pela PORTARIA nº 021/2022, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

DAMIANA MÉRCIA PEREIRA DA SILVA

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:DDF8D8D8

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2022-ADM/RH**

Nomeia e concede as vantagens da função gratificada de Diretora Pedagógica do Centro de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI).

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a legislação vigente.

CONSIDERANDO o teor da Lei nº 559/2016, de 16 de março de 2016, que dispõe sobre a democratização da gestão escolar;

CONSIDERANDO o teor do Ofício nº 001/2022 oriundo da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

RESOLVE:

Art. 1.º - Nomear a Sra. FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS, Matrícula nº 000255, para assumir a função gratificada de DIRETORA PEDAGÓGICA no Centro de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI), no âmbito da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo.

Art. 2.º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:67B803CF

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 022/2022-ADM/RH TERMO DE POSSE E
COMPROMISSO**

que presta FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS na forma abaixo:

Aos três dias do mês de janeiro de 2022, compareceu o(a) Sr(a): FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS, por ter sido nomeada para assumir o cargo gratificado de Diretor Pedagógico no do Centro de Educação Infantil Professor José Felício (CEMEI), pela PORTARIA nº 022/2022, de 03 de janeiro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte e vindo prestar o devido compromisso de bem e fielmente desempenhar as atribuições, sendo conhecedor da Legislação que define os direitos, deveres e responsabilidades inerentes ao referido cargo.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

FRANCISCA FRANCILEIDE PEREIRA DANTAS

Empossado

Publicado por:

Jose Taliz da Silva

Código Identificador:1FF19E32

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 026/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, ao Vigilante, lotado na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno ao Servidor Público do município, lotado na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Janeiro/2022, abaixo nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDOR				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000021	José Nilton da Silva	Vigilante	104h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:15E3B576

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 025/2022 – ADM/RH

Torna sem efeito publicação na imprensa oficial dos municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

A Prefeita Municipal de São Vicente, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º Tornar sem efeito a publicação de Portaria nº 579/2021 – ADM/RH, de 27 de Dezembro de 2022, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte no dia 31/12/2021, edição 2684 e Código Identificador: 3A4FDB1B.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022

Publique-se e Cumpra-se.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CD366181

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 028/2022-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento do Secretário Municipal de Agricultura ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares ao servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, referente aos período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
001082	JAILSON JUVINO DA COSTA	01/01/2021 A 31/12/2021	10/01/2022 a 08/02/2022

Art. 2º - Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A20B4E71

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 029/2022-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Servidor, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Prefeita Municipal ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a servidor, adiante nominado, ocupante de cargo comissionado, lotado no Gabinete da Prefeita, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000876	MARIA SOCORRO DE LIMA	01/01/2021 a 31/12/2021	10/01/2022 a 08/02/2022

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:5F572180

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 030/2022-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000290	Judivanda Kênia Fernandes Azevedo	30/04/2020 a 29/04/2021	10/01/2022 a 08/02/2022
0000877	Cillane Mayara de M. Lopes Furtado	13/01/2020 a 13/01/2021	26/01/2022 a 24/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 04 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:A80B7A88

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 031/2022-ADM/RH

Concede 30 (trinta) dias de férias regulamentares aos servidores lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO os requerimentos protocolados pelos servidores adiante nominados,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Saúde.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias consecutivos de férias regulamentares, aos servidores adiante nominados, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Saúde, referente aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
0000738	Nathalia Dantas de Araújo	01/04/2019 a 01/04/2020	17/01/2022 a 15/02/2022
0000845	Jéssica Silva Ferreira	01/08/2020 a 01/08/2021	10/01/2022 a 08/02/2022

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 05 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D2C6FAA9

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 032/2022-ADM/RH

Concede as férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o teor do Art. 98 da Lei nº 258/98 de 27 de Maio de 1998, ESTATUTO DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO,

CONSIDERANDO o deferimento da Secretária Municipal de Assistência Social ao requerimento protocolado.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 30 (trinta) dias de férias regulamentares a Conselheiro Tutelar, adiante nominado, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, referente ao período aquisitivo e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS	DE
0001012	MARIA DAS VITÓRIAS	10/01/2021 a 09/01/2022	10/01/2022 a 08/02/2022	

BATISTA SOARES

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 07 de janeiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:381EB22C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

A Comissão de Licitação do Município de SENADOR ELÓI DE SOUZA, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA, em cumprimento ao processo simplificado de licitação procedida pelo(a) Sr(a) Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: LOCAÇÃO, MANUTENÇÃO, ATUALIZAÇÃO E SUPORTE DE PORTAL INSTITUCIONAL JÁ INTEGRADO COM PORTAL DA TRANSPARÊNCIA, E-SIC, PORTAL DO CIDADÃO E OUVIDORIA, PARA GERENCIAMENTO DE DOCUMENTOS DIGITALIZADO E ACESSO AOS CONTRACHEQUES DOS SERVIDORES

Contratado.....: A X BESERRA SERVIÇOS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

Dotação.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220003.2.008 Manut.das Ações da Sec.de Administração, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica

Fundamento Legal...: Lei nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Autoridade Superior o Sr Maciel Gomes da Silva, Prefeito Municipal.

SENADOR ELÓI DE SOUZA - RN, 06 de Janeiro de 2022

Publicado por:
João Maria de Luna
Código Identificador:BDFA6C81

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 003 DE 20 DE JANEIRO DE 2022 – GP/PMSES.

ESTABELECE A PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA E O CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO MENSAL DE DESEMBOLSO E AS METAS BIMESTRAIS DE ARRECAÇÃO DA RECEITA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO 2022 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

D E C R E T A:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL**CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

Art. 1º - Ficam estabelecidas a Programação Financeira e as normas da Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal para o exercício do ano de 2022, dos órgãos e entidades dos Poderes Executivo, Legislativo, conforme o disposto no Anexo do presente Decreto.

Art. 2º - A Programação Financeira e a Execução Orçamentária, bem como o Cronograma de Desembolso Mensal aprovados por este Decreto poderão ser alterados durante o corrente exercício, sempre que o comportamento da arrecadação e a realização das receitas indicarem a necessidade de intervenção para alcançar o equilíbrio proposto pelas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para exercício do ano de 2022.

Art. 3º - Os órgãos da Administração Direta, as Autarquias, Fundações, bem como os Fundos, que sejam contemplados com recursos do Tesouro Municipal, sujeitam-se à execução orçamentária e financeira do Município de Senador Eloi de Souza do ano de 2022.

Art. 4º - A aplicação dos recursos provenientes do superávit financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2021 e do excesso de arrecadação apurado no exercício do ano de 2022, somente será permitida após sua incorporação aos orçamentos, por meio de abertura de créditos adicionais.

Art. 5º - As unidades orçamentárias somente poderão assumir compromissos financeiros, em cada fonte, até o limite dos valores estabelecidos no Cronograma de Desembolso Mensal.

Art. 6º - O cronograma de desembolso do plano de trabalho integrante de contrapartida de convênios, contratos, acordos ou de outros instrumentos congêneres não poderá ultrapassar o limite dos valores estabelecidos no cronograma mensal de desembolso da Programação Financeira de cada órgão.

Art. 7º - Serão consideradas prioritárias, para efeito de pagamento em qualquer fonte, as despesas com pessoal e encargos sociais, o serviço da dívida pública, os débitos decorrentes de sentenças judiciais e outras despesas obrigatórias decorrentes de imperativo constitucional ou legal.

§1º - As despesas de pessoal e os encargos decorrentes, nos termos do art. 34, da Lei Federal nº 4.320/64, serão empenhadas para todo o exercício do ano de 2022, devendo a previsão mensal constar do cronograma de desembolso.

§2º - Incluem-se na obrigação prevista no parágrafo anterior as despesas de 13º salário e férias.

§3º - O empenho estimativo deverá ser acompanhado de cópia da folha de pagamento relativo a janeiro.

§4º - As despesas contratuais de energia elétrica, água, correios, combustíveis, deverão obedecer aos mesmos critérios de empenhamento previstos no parágrafo 1º deste artigo, ficando a liberação dos recursos referentes à cota financeira do mês seguinte condicionada a liquidação e pagamento dos valores empenhados anteriormente.

§5º - É obrigatório o empenhamento das despesas prioritárias em sua totalidade para o exercício corrente, cujos saldos dos empenhos de despesas não realizadas deverão ser anulados, ficando em disponibilidade no órgão gerador da despesa.

Art. 8º - Constará obrigatoriamente nos convênios, contratos, acordos e outros instrumentos congêneres, a indicação das fontes de recursos com os valores correspondentes a cada elemento de despesa.

CAPÍTULO II**DA PROGRAMAÇÃO FINANCEIRA**

Art. 9º - As cotas mensais de desembolso dos recursos do Tesouro Municipal que fixam as despesas dos órgãos e entidades a que se refere o art. 1º deste Decreto serão estabelecidas com base no percentual previsto na Programação Financeira para o ano de 2022, devendo estar contempladas as despesas de que tratam os parágrafos 1º e 2º do art. 7º deste decreto.

Parágrafo Único. As unidades orçamentárias deverão adequar seus gastos dentro dos limites fixados pela programação financeira, não podendo comprometer os valores orçamentários que tenham sido contingenciados.

**CAPÍTULO III
DO EMPENHO DAS DESPESAS**

Art. 10º - É vedada a realização de despesas sem empenho prévio ou sem a existência de dotação orçamentária com saldo suficiente à cobertura do dispêndio a ser efetuado.

§1º - Os empenhos só poderão ser emitidos se houver cota financeira autorizada, destinado a custear as despesas a que se propõem, obedecendo ao Cronograma Mensal de Desembolso integrante do Anexo deste Decreto.

Art. 11º - É vedada a realização de despesas além dos limites estabelecidos no Anexo deste Decreto, sem a emissão da devida nota de empenho.

**CAPÍTULO IV
DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS**

Art. 12º - As liberações mensais de recursos, para custeio de “Outras Despesas Correntes” e de “Outras Despesas de Capital”, aos órgãos integrantes da Administração Direta e Indireta Municipal, somente serão realizadas após a regularização do pagamento das despesas com pessoal e dos encargos decorrentes, salvo nos casos indispensáveis decorrentes de calamidade pública, do serviço da dívida pública vincenda, de sentenças judiciais, e de outras obrigações vinculadas a imperativos constitucionais ou legais.

Art. 13º - Despesas realizadas além dos recursos fixados neste decreto serão de inteira responsabilidade dos Secretários Municipais e Gestores.

**TÍTULO II
DO ORÇAMENTO DE INVESTIMENTO****CAPÍTULO ÚNICO
DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Art. 14º - A execução do Orçamento de Investimento no exercício financeiro de 2022 observará o que couber, o disposto neste Decreto e na legislação pertinente.

**TÍTULO III
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 15º - A alocação de recursos orçamentários para cobertura de despesas de exercícios anteriores poderá ser efetuada mediante remanejamento ou incorporação de dotações ao orçamento próprio de cada órgão.

Art. 16º - Os recursos e aplicações financeiras dos órgãos da Administração Direta e Indireta só poderão ser depositados em bancos oficiais.

Art. 17º - Observados os procedimentos fixados neste Decreto, bem como na Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, alterada pela Lei Complementar Federal nº 131, de 27 de maio de 2009, poderão ser baixadas instruções específicas de acordo com as atribuições de cada órgão.

Art. 18º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 01 de janeiro de 2022 e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 20 de janeiro de 2022.

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:A0D9034A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 002/2022****

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ INALDO DA SILVA**, inscrito no CPF **791.183.134-34**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 17 de janeiro de 2022.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:C5CC44E2

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 004/2022****

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ INALDO DA SILVA** inscrito no CPF **791.183.134-34**, para exercer o cargo de Provimento em Comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza/RN.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 17 de janeiro de 2022.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:6F0B5F60

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 003/2022****

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos

termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF **663.718.804-20**, do cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E INSTITUCIONAL** desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 17 de janeiro de 2022.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:5AC36B8A

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 005/2022****

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JOSÉ DE ARIMATEIA SOARES**, inscrito no CPF **663.718.804-20**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 17 de janeiro de 2022.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO****

MACIEL GOMES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Lucas Mateus dos Santos Leite

Código Identificador:A845A9B4

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 006/2022****

O Prefeito Municipal de Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe confere nos termos do Artigo 87, inciso III, da Lei Orgânica do Município de Senador Elói de Souza/RN.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o Sr. **JAIME CEZAR MACIEL DE VASCONCELOS**, inscrito no CPF **031.649.754-14**, para exercer o cargo de provimento em comissão de **SECRETÁRIO ADJUNTO DE INFRAESTRUTURA E OBRAS**, desta Prefeitura Municipal de Senador Elói de Souza-RN.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 17 de janeiro de 2022.

****REPUBLICADO POR INCORREÇÃO******MACIEL GOMES DA SILVA**

Prefeito Municipal

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:6EB9CB7A**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 007/2022**

O Secretário Municipal de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura Senador Elói de Souza, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:**Art. 1º** - Tornar sem efeito a Portaria Nº176/2021 de 15 de dezembro de 2021.**Art. 2º** - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação e ficam revogadas todas as disposições em contrário.

Senador Elói de Souza – RN, 20 de janeiro de 2022.

LUCAS MATEUS DOS SANTOS LEITE

Secretário Municipal de Administração e RH

Publicado por:
Lucas Mateus dos Santos Leite
Código Identificador:BE2D2EDD**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO****SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E
ADMINISTRAÇÃO
5º TERMO ADITIVO QUE CELEBRAM AO CONTRATO DE
PRESTAÇÕES DE SERVIÇOS**

O Município de SENADOR GEORGINO AVELINO, através da PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO AVELINO, inscrita no CNPJ sob o nº 08.168.478/0001-37, com sede na Rua Santo Antônio, 144, Centro, representado por ANTONIO MARCOS FREIRE, PREFEITO MUNICIPAL, doravante denominada CONTRATANTE, e MULTICONSTRUSERV LTDA - ME, inscrita no CNPJ 17.458.335/0001-50, com sede na RUA SERRA DO MEL, PITIMBU, Natal-RN, CEP 59068-170, representada por JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA, já qualificados no contrato inicial, determinaram por meio deste, alterar o referido contrato, consubstanciado nas seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA PARA REALIZAR OS SERVIÇOS DE IMPLANTAÇÃO DO PASSEIO PÚBLICO NA MARGEM DA RODOVIA RN 002, NO MUNICÍPIO DE SENADOR GEORGINO AVELINO/RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Termo Aditivo objetiva a prorrogação do prazo de vigência do contrato até 19 de Fevereiro de 2022.

SENADOR GEORGINO AVELINO - RN, 18 de Janeiro de 2022

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR GEORGINO
AVELINO**

CNPJ(MF) 08.168.478/0001-37

Contratante

MULTICONSTRUSERV LTDA - ME

CNPJ 17.458.335/0001-50

Contratado(a)

Testemunhas:

1. _____

2. _____

Publicado por:
Cassia Suelem do Vale Oliveira
Código Identificador:51589725**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA****COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2022 –
PROCESSO Nº 120.001/2022**A Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN, torna público o Pregão Presencial nº. 002/2021, com o objetivo de Registro de preços para aquisição de plantas ornamentais e insumos de jardinagem para serem plantados e utilizados nas praças públicas e canteiros para melhorar a arborização urbana no município, conforme especificações contidas no Termo de Referência-Anexo I. Os envelopes relativos à Proposta de Preços e Documentação poderão ser entregues até o dia 03 de fevereiro de 2022 a partir das 09:00 horas. Edital disponível na página www.serracaiada.rn.gov.br, e esclarecimentos serão prestados pelo e-mail: cpl.pmsc@gmail.com ou telefone (84) 3293-0049.

Serra Caiada/RN, em 20 de janeiro de 2022.

JOÃO MARIA DE OLIVEIRA JUNIOR.

Pregoeiro

Publicado por:
João Maria de Oliveira Junior
Código Identificador:C6942E4C**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO 075/2021 –
INEXIGIBILIDADE Nº 013/2021 – PROCESSO
ADMINISTRATIVO Nº 1.108.002/2021****CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Serra Caiada/RN – CNPJ Nº. 08.078.412/0001-56.**CONTRATADO:** IMPRENSA NACIONAL - CNPJ: 04.196.645/0001-00.**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO DOS ATOS OFICIAIS E DEMAIS MATÉRIAS (CONTRATOS, EDITAIS, AVISOS, EXTRATOS E ETC) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA CAIADA/RN NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - DOU (IMPRENSA NACIONAL).**VALOR TOTAL:** R\$ 29.736,00 (vinte e nove mil setecentos e trinta e seis reais).**DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

Unid. Adm: 05.001 – Sec.Munic. de Administração e Rec.Humanos

Função: 04- Administração

Ação: 2006 – Manut. Das Ativ. Da Sec. Munic. de Administração e Rec. Humanos

Elem. Desp. 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica.

Fonte de Recursos: 10010000 – Recursos Ordinários

VIGÊNCIA: Na data de sua assinatura até 19 de novembro de 2022.**FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 62 da Lei 8.666/93.**DATA DE ASSINATURA:** 19 de novembro de 2021.**JOÃO MARIA ANDRADE FURTADO FILHO**

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Maria Tereza Ferreira Gomes
Código Identificador:D96EF8D7

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE
SERRA CAIADA - IPRESC
ATO/PORTARIA Nº 001/2022**

PORTARIA n.º 001/2022

Serra Caiada, 20 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo IPRESC, não sujeitos às regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

A DIRETORA EXECUTIVA DO IPRESC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE SERRA CAIADA, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso pleno de suas atribuições legais outorgadas nos termos do Artigo 72, inciso III, da Lei Municipal 0906/2014, de 13 de novembro de 2014.

Resolve

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos no âmbito do Instituto de Previdência Social do Município de Serra Caiada – IPRESC, tendo como base os parâmetros da Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 de janeiro de 2022, consonante o disposto Art. 41 da Lei Municipal 906/2014 em que trata dos benefícios de aposentadoria e a pensão, dos artigos. 13, 17, 18, 19, 21 e 29 previstos de serem reajustados na mesma data e pelos mesmos índices aplicados aos benefícios do RGPS, para reservar lhes, em caráter permanente, o valor real.

Art 2º Os benefícios concedidos no valor de um salário mínimo deverão ser reajustados em janeiro de 2022 para R\$ 1.212,00.

Art 3º Por sua vez, os benefícios superiores ao valor de um salário mínimo deverão ser reajustados nos moldes da Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 de janeiro de 2022, ressalvados os benefícios concedidos com base na regra da paridade. Conforme proporções do quadro abaixo:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
Em fevereiro de 2021	9,86
Em março de 2021	8,97
Em abril de 2021	8,04
Em maio de 2021	7,63
Em junho de 2021	6,61
Em julho de 2021	5,97
Em agosto de 2021	4,90
Em setembro de 2021	3,99
Em outubro de 2021	2,75
Em novembro de 2021	1,58
Em dezembro de 2021	0,73

Art. 4º A partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

AUDREY SUELEN BRITO MILA
Diretora Executiva
IPRESC

Publicado por:
Romalio Silva de Lima
Código Identificador:8A1A43E1

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS
HUMANOS
PORTARIA Nº 014/2022 – ADM, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais,

Considerando o requerimento da servidora o retorno das férias;

RESOLVE:

Art. 1º – SUSPENDER da servidora o Gozo de Férias de **FABIANY COSTA DA SILVA**, Matrícula nº 029-9, Servidora Comissionada, ocupante do cargo de Coordenadora Geral de Endemias, lotada na Secretaria Municipal de Saúde. A servidora **gozou de 14 (quatorze) dias de férias** referente ao período aquisitivo de 2019-2020, o restante dos dias de férias serão gozados no período ainda a definir. **Fica o gozo de férias suspenso a partir de 24/01/2022**, referente ao período acima citado, com amparo legal no Artigo 87 da Lei Municipal nº 635/98 de 04 de agosto de 1998, do município de Serra Caiada/RN.

Art. 2º – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º – Publique-se, dê ciência e cumpra-se.

Serra Caiada/RN 20 de janeiro de 2022.

EMMANUELLI SUERDA PRAXEDES

Secretária Municipal de Administração e Recursos Humanos
Matrícula nº 1481-8

Publicado por:
Emmanuelli Suerda Praxedes
Código Identificador:598960B0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DO MEL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DA CASA CIVIL
COTAÇÃO DE PREÇOS**

COTAÇÃO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN pretendendo promover a contratação de empresa para a Prestação de Serviços de Divulgação e Publicação de Avisos de Licitações, Resultados e extratos de contratos, extratos de convênios e demais publicações da prefeitura Municipal de Serra do Mel/RN para atender as necessidades do Município de Serra do Mel, vem promover a divulgação a quem interessar que está promovendo o recebimento de proposta de preços para a execução do referido objeto até o dia 25/01/2022. O termo de referência poderá ser adquirido no prédio sede da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, sediada à Av. Antônio F de Oliveira, 53 Vila Brasília ou solicitado através no e-mail: **pmsm.mel@hotmail.com**

Publicado por:
Antonio Alisson de Moraes França
Código Identificador:5917ADA8

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
01/2022-PMSM**

**AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº
01/2022-PMSM**

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra do Mel-RN, nomeado através da Portaria nº 041/2019, de 02 de setembro de 2019, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento das **propostas e habilitação a partir das 09h00min do dia 21/01/2022 até as 09h00min do dia 02/02/2022**, através do **Pregão Eletrônico nº 01/2022**. A sessão eletrônica será aberta às **09h01min** do dia **02/02/2022 (horário de Brasília)**, para o registro de preços visando a futura e possível **AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS** para uso nas diversas atividades desempenhadas pelas Unidades de Saúde do município de Serra do Mel/RN, para a celebração de convênios firmados previamente, cujos recursos são destinados ao custeio de tais veículos. O edital e seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://portaldecompraspublicas.com.br), baixado pelo link do licitafácil: <http://licitafacil.tce.rn.gov.br/#/> ou seda da Prefeitura

Municipal de Serra do Mel, no horário das 08:00 às 12:00 de segunda a sexta. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados pelo telefone: (84) 98609-2714 ou através do Email: pregaosm@gmail.com e ainda na própria plataforma (PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS).

Serra do Mel-RN, em 20 de janeiro de 2022.

PAULO HENRIQUE CIRINO

Pregoeiro

Publicado por:

Eva Aritana da Costa Maia Azevedo
Código Identificador:C8A42543

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº
2201200001 - TERMO DE DISPENSA Nº 006/2022**

Interessado: **Secretaria Municipal de Saúde**

Assunto: **Contratação direta dos serviços de certificação digital para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN.**

Analisando minuciosamente as peças que compõem o processo administrativo em questão, observei que foram atendidos os princípios da legalidade, da probidade administrativa e do interesse público. De acordo.

HOMOLOGO o processo sob referência e, em consequência, **ADJUDICADO** o objeto respectivo à empresa **MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 20.937.130/0001-62**, perfazendo a importância global estimada de **R\$ 294,10** (duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos), com a entrega dos produtos em até cinco (05) dias do recebimento da Autorização de Compra.

DETERMINO que se proceda, com **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, e fundamento no art. 24, II, da Lei nº 8.666/93, a **contratação direta dos serviços de certificação digital para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Serra Negra do Norte/RN**, a fim de atender, nos termos da Solicitação Inicial, as necessidades e demandas da **Secretaria Municipal de Saúde**, ficando a comprovação da regularidade fiscal e trabalhista para a ocasião da liquidação da despesa originada com a presente contratação.

DETERMINO que se dê publicidade na forma regulamentar e, em seguida, encaminhe-se o processo ao setor competente para as providências de estilo.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:C2967117

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DA ORDEM COMPRA - DISPENSA Nº 006/2022 –
PROCESSO ADMINISTRATIVO MSNN/RN Nº 2201200001**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN; CONTRATADA: MDR CERTIFICADORA DO NORDESTE LTDA - CNPJ: 20.937.130/0001-62; OBJETO: certificação digital para o Município de Serra Negra do Norte/RN; PRAZO PARA ENTREGA: em até cinco (05) dias do recebimento da AC; VALOR GLOBAL: R\$ 294,10 (duzentos e noventa e quatro reais e dez centavos); Dotação Orçamentária: 10.10.122.0041.2061 – GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE; Elemento de Despesa: 3390.30 – Material de Consumo; Fontes: 15001000 e 15001002; Percentuais: Recursos Próprios: 100%; FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo art. 24, II, da Lei Nº 8.666/93.

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Severino Florencio de Oliveira Neto
Código Identificador:7374016B

**GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 021/2022**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas, notadamente pelo que lhe confere a Lei Orgânica Municipal e com fulcro no art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder FÉRIAS, nos termos do art. 97 da Lei Complementar Municipal nº 525/2011, aos servidores municipais:

I – IURI SAMARONE VANDERLEI DE MEDEIROS, matrícula 1771, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º de fevereiro à 02 de março de 2022;

II – JUELEIDE ALIMARELIS ALVES, matrícula 745, ocupante do cargo de ORIENTADOR SOCIOEDUCACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social, referente ao período aquisitivo 2020/2021, com gozo no período de 21 de janeiro à 19 de fevereiro de 2022;

III – KATHARINE DANTAS E SILVA, matrícula 1772, ocupante do cargo de ASSISTENTE TÉCNICO OPERACIONAL, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo 2019/2020, com gozo no período de 1º de fevereiro à 02 de março de 2022;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete Civil, Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS

Prefeito Municipal

Publicado por:

Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:F516AA15

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 004/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Nomeia a Senhora, MEIRELAINE DE MORAIS OLIVEIRA, no Cargo Comissionado de Coordenadora de Atenção Básica - COAB e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º. Nomear a Senhora, **MEIRALAIN DE MORAIS OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 100.100.274-16, no cargo comissionado de Coordenadora de Atenção Básica – COAB, na Secretaria Municipal de Saúde - SMS.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 03.01.2022.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:76492EC7

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 005/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

“Faz nomeação de Fiscal e Gestor dos contratos celebrados perante a Administração Pública Municipal durante o exercício 2022”.

O Prefeito Municipal de Serrinha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em pleno atendimento ao disposto nos artigos 58 – inciso III e 67 da Lei nº. 8.666/93;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a Servidora: **FRANCIEDNA SILVA SOBRINHO**, inscrita no CPF nº 701.728.794-00, para exercer a função de fiscal e gestora dos contratos celebrados entre a Prefeitura Municipal de Serrinha e terceiros, durante exercício corrente, exceto obras de engenharia, os quais ficarão em responsabilidade da Engenharia do município a servidora: **MARIA HELENA BEZERRA DE OLIVEIRA**, inscrita no CPF nº 072.132.994-25.

Art. 2º - As principais atribuições e/ou funções do fiscal/gestor dos contratos celebrados são:

Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados a Prefeitura Municipal de Serrinha e suas unidades administrativas;

II- Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III- Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas (permitida o acompanhamento de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição);

IV- Indicar eventuais glosas das faturas.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2022, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Serrinha/RN, 20 de janeiro de 2022.

JOSÉ ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ruy de Oliveira Costa
Código Identificador:6666C09F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO - TP Nº. 003/2021

AVISO DE REMARCAÇÃO DE SESSÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
TOMADA DE PREÇOS Nº. 003/2021

A Comissão Permanente de Licitação - CPL, informa aos interessados que a sessão de abertura dos envelopes de Propostas de Preços da TP nº. 003/2021, marcada para o dia 24/01/2022, às 09h30min, fica remarcada para o dia 31/01/2022 às 14h00min, tendo em vista a indisponibilidade do auditório da Secretaria Municipal de Assistência Social na data outrora marcada em virtude da realização de reparos no telhado do auditório, conforme Ofício nº. 002/2022 – SEMASH, datado de 20/01/2022.

Ressaltamos que deverão ser observados todos os procedimentos necessários ao combate da pandemia do coronavírus (COVID-19).

Serrinha/RN 20 de janeiro de 2022

JOEL PEREIRA DA SILVA

Presidente da CPL

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:7EC6491E

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS
EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA/RN
CNPJ: 08.144.792/0001-80

CONTRATADA: ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME
CNPJ nº: 26.798.936/0001-01

OBJETO: ADITIVO REFERENTE AO LOTE 04 EM CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS, ACESSÓRIOS, GENUINOS OU ORIGINAIS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DOS VEÍCULOS OPERACIONAIS (AUTOMÓVEIS LEVES, VEÍCULOS PESADOS, CAMINHONETES, VANS, ÔNIBUS, CAMINHÕES E MÁQUINAS LEVES, MÉDIAS E PESADAS).

Valor do aditivo: R\$ 62.500,00 (sessenta e dois mil e quinhentos reais), correspondente a 25% do lote 04.

DOTAÇÃO:

13.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERV., DESENV. RURAL

339030 MATERIAL DE CONSUMO

02.001 – GABINETE DO PREFEITO

339030 MATERIAL DE CONSUMO

07.001 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E RECURSOS HUMANOS

339030 MATERIAL DE CONSUMO

11.001- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

339030 MATERIAL DE CONSUMO

Vigência: 31/05/2021 até 30/05/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA: 18 de janeiro de 2022.

Signatários:

JOSE ANTONIO DE MEDEIROS CLEMENTE

PREFEITO MUNICIPAL

PELA CONTRATANTE

ANGELO MARCOS DA S GURGEL - ME

CNPJ nº: 26.798.936/0001-01

ANGELO MARCOS DA S GURGEL

CPF nº 035.014.994-18

CONTRATADA

Publicado por:
Joel Pereira da Silva
Código Identificador:3FEE254E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECISÃO DO RECURSO

DECISÃO DO RECURSO

02/2021TP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 210901/2021 – TOMADA DE PREÇO Nº02/2021 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO DE DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO, RECURSO PROVENIENTE DO CONTRATO DE REPASSE Nº1070624-44/2020.

ASSUNTO: RECURSO ADMINISTRATIVO.

RECORRENTE: IEX EMPREENDIMENTOS ENGENHARIA EIRELI

RECURSO FOI CONHECIDO, HAVA VISTA QUE A RECORRENTE O APRESENTOU DENTRO DO PRAZO DEVIDO. APÓS ANÁLISE DO RECURSO A DECISÃO DA CPL É: NEGAR-LHE PROVIMENTO EM CONFORMIDADE COM O PARECER DA ASSESSORIA DE ENGENHARIA DO MUNICÍPIO, EMITIDO PELO CORPO TÉCNICO. ASSIM, MANTÉM CLASSIFICADA A PROPOSTA DA EMPRESA SETE CONSTRUÇÕES EIRELI – CNPJ 24.372.340/0001-01.

SEVERIANO MELO-RN 20 de janeiro de 2022

GEANIA MARIA MAIA

Presidente da CPL

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:2510EA6E

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021**

DECRETO MUNICIPAL Nº 045/2021

Autoriza abertura de Crédito Extraordinário no valor de R\$ R\$ 41.000,00 (quarenta e um mil reais) para as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto do Executivo Municipal nº 036/2021, de 06 de agosto de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SEVERIANO MELO faz saber que em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, e

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 2º do Decreto Municipal nº 036 de 06 de agosto de 2021, do município de Severiano Melo, Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o que dispõe nos termos do artigo 167, parágrafo 3º, da Constituição Federal, artigo 44 da Lei nº 4320, de 17 de março de 1.964;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Legislativo nº 6/2020, de 20 de março de 2020, do Senado Federal, que reconhece estado de calamidade pública, nos termos da solicitação do Presidente da República encaminhada por meio da Mensagem nº 93, de 18 de março de 2020;

CONSIDERANDO o que dispõe o Decreto Estadual nº 29.534, de 19 de março de 2020, renovado pelo Decreto Estadual nº 30.701 de 1º de julho de 2021 que declarou estado de calamidade pública no âmbito do Estado do Rio Grande do Norte;

CONSIDERANDO, o disposto na Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, sobre ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020.

CONSIDERANDO, o que dispõe no Decreto nº 10.464 de 17 de agosto de 2020, regulamenta a Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020, com alterações pelo Decreto nº 10.683 de 20 de abril de 2021, que dispõe sobre as ações emergenciais destinadas ao setor cultural a

serem adotadas durante o estado de calamidade pública reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6, de 20 de março de 2020

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto crédito extraordinário no valor de **41.000,00 (quarenta e um mil reais)**, ao orçamento vigente para ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas durante o estado de calamidade pública em decorrência do novo Coronavírus – Covid-19, sob as seguintes dotações orçamentárias:

Estrutura Organizacional

Estrutura Organizacional

Unidade gestora:2 - Prefeitura Municipal de Severiano Melo

Órgão orçamentário:2000 - Poder Executivo

Unidade orçamentária:2006 - Sec. Municipal de Educação e Cultura

Classificação Funcional

Função:13 - Cultura

Subfunção:392 - Difusão Cultural

Estrutura Programática

Programa:1 - PROGRAMA DE APOIO ADMINISTRATIVO

Ação:18 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural - COVID-19

Subação:Natureza da Despesa

Categoria econômica:3 - Despesas Correntes

Grupo de despesa:3 - Outras Despesas Correntes

Modalidade de aplicação:90 - Aplicações Diretas

Elemento de despesa:31 - Premiações Culturais, Artísticas, Científicas, Desportivas e Outras

Fonte de recursos: 19900000 Outras destinações vinculadas de recursos

VALOR: R\$ 41.000,00 (QUARENTA E UM MIL REAIS)

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto serão cobertos com recursos provenientes dos repasses financeiros oriundos do Governo Federal bem como à conta do excesso de arrecadação previsto para o corrente exercício através de recursos arrecadados. Nos termos do art. 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE SEVERIANO MELO/RN, 21 de dezembro de 2021.

JACINTO LOPES DE CARVALHO

(Prefeito Municipal)

Publicado por:

José Hudson de Almeida

Código Identificador:65806671

**SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE LICITAÇÃO**

PREGÃO ELETRÔNICO 04/2022-PE

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Severiano Melo/RN, no uso de suas atribuições legais e o que determina a Lei nº 10.520/2002, Decreto 10.024/2009 e Lei Federal nº 8.666/93 suas alterações posteriores torna pública para o conhecimento dos interessados que realizará, licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 04/2022 – PE, objetivando a **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PERMANENTE – EQUIPAMENTOS DE ESCRITÓRIO, INFORMÁTICA E HOSPITALAR, PARA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE, EMENDA Nº 41630015, de acordo com as especificações e quantitativos previstos no Anexo I – Termo de Referência deste edital.**

Início das Propostas: 21/01/2022 as 8h00min.

Término das Propostas: 04/02/2022 as 08h00min.

Início da Sessão Pública: 04/02/2022 as 08h30min.

Plataforma: www.portaldecompraspublicas.com.br

O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na sede da PMSM, sito à AV. Benvenuto Holanda, 209 -

Centro CEP: 59.856-000– Severiano Melo-RN, no horário de 8:00 h às 17:00hse na internet no endereço: www.portaldecompraspublicas.com.br

Severiano Melo-RN, 20/01/2022.

PLINIO MAX MELO

Pregoeiro

Publicado por:
Francisco Sales Regis Bessa
Código Identificador:7E890F25

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAIPU**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 181, DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021**

“Cancela Gratificação concedida à José Carlos Cruz Campos”.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN.

RESOLVE:

Artigo 1º - CANCELAR, a partir do dia 30 de dezembro de 2021, a Gratificação concedida ao Servidor **JOSÉ CARLOS CRUZ CAMPOS**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Agente Comunitário de Saúde-PACS, Matrícula nº 086, através da Portaria nº 150/2021.

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 30 de dezembro de 2021, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:57B8FBAD

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a Exoneração de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR, a servidora **NATHALINA RAQUEL FERNANDES DE OLIVEIRA REINALDO**, inscrita no CPF/MF sob nº 069.426.184-03, do Cargo de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo, de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura, retroagindo seus efeitos a partir de 10 de janeiro de 2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 20 de janeiro de 2022, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:67A5E1A5

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 007, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a nomeação de Coordenador, nos termos da Lei Municipal Complementar nº 442/2017.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE TAIPU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições constitucionais que lhes são conferidas por Lei e de conformidade com Art. 87, inciso XXXVI da Lei Orgânica do Município de Taipu/RN, combinado com o capítulo I, Seção II, art. 85, Anexo I, da Lei Municipal Complementar nº 442, de 04 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - NOMEAR, a servidora **EDUARDA RALESKA DE OLIVEIRA LOPES**, inscrita no CPF/MF sob nº 093.140.314-62, para exercer o Cargo de **COORDENADORA do Centro de Referência da Assistência Social - CRAS, com gratificação de 30% (trinta por cento)**, sobre o vencimento de 40 (quarenta) horas semanais no cargo, de Coordenadora, lotada na Secretaria Municipal de Trabalho, Habitação e Assistência Social – SEMTHAS, na estrutura administrativa da Prefeitura, **retroagindo seus efeitos a partir de 11 de janeiro de 2022.**

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpra-se, archive-se.

Gabinete do Prefeito, em Taipu/RN, 20 de janeiro de 2022, 129º de Emancipação Política e 133º da República.

ARIOSVALDO BANDEIRA JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:
José Viana Júnior
Código Identificador:D4EA6007

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS**

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE PROPOSTA DA TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021-0004

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, por meio do seu Presidente, torna público o resultado do julgamento de proposta de preços da Tomada de Preços Nº 2/2021-0004 cujo Objeto Escolha de empresa especializada para realizar a reforma e Manutenção da Creche Municipal Cremilda Jácome na cidade de Tenente Ananias/RN. Conforme especificações constantes no Projeto Básico que é parte integrante do Edital. Proferida na Sessão pública realizada dia 29/12/2021 as 09h00minh com data marcada para abertura dos envelopes de Propostas de preços para o dia 13/01/2022 às 09:00 sendo a empresa classificada e vencedora.

1º - ARCO EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ(MF) Nº 16.917.533/0001-72

R\$ 76.090,67 (setenta e seis mil, noventa reais e sessenta e sete centavos).

Fica aberto o Prazo Recursal, tendo 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação para recurso conforme estabelecido no Art. 109 da Lei 8.666/93

Tenente Ananias-RN, 20 de dezembro de 2022.

FRANCISCO CLESIANO DE PAIVA LIMA

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:76C3C0EB

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da A.O.S. SOFTWARE LTDA, referente à LOCAÇÃO DE SOFTWARE INTEGRADO DE COMPRAS E LICITAÇÃO, PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E PORTAL DA TRANSPARENCIA, pelo valor total de R\$15.900,00 (quinze mil e novecentos reais).

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo(a). Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação.

Tenente Ananias - RN, 20/01/2022

LARISSA LISIANE DA CUNHA ROCHA JACOME

Prefeita Municipal

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:4967A48A

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO**

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2022-0001

Estado do Rio Grande do Norte, Prefeitura Municipal de Tenente Ananias, torna público estar realizando licitação sob a modalidade de Pregão Eletrônico, que tem como objeto Contratação de empresa especializada no fornecimento de combustível na cidade do Natal/RN, para atender as necessidades da frota da de veículos pertencentes a secretaria Municipal de Saúde, conforme especificações constantes no Termo de referência que é parte integrante do Edital, de acordo com o que determina a legislação vigente, INICIO DO ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 25/01/2022; DATA DA ABERTURA DAS PROPOSTAS: 03/02/2022 às 09:00:00; INICIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 03/02/2022 às 09:10:00

Obs.: O Edital e seus anexos encontram-se à disposição no endereço eletrônico <http://www.tenenteananias.rn.gov.br> e www.bbmnet.com.br

TENENTE ANANIAS - RN, 21 de Janeiro de 2022

ARISTOTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO

Pregoeiro

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:D434AEE2

**CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesa do Instituto de Previdência do Município de Tenente Ananias/RN - IPSTA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela a Lei Orgânica do Município, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa R & T CONTABILIDADE LTDA ME - CNPJ: 17.673.213/0001-87, com o valor total de R\$ 37.200,00 (Trinta e sete mil e duzentos reais) a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

Tenente Ananias/RN, 13/01/2022

JOSÉ MARCELO DA SILVA

Presidente

Publicado por:

Aristoteles Barreto de Araujo Sarmento

Código Identificador:DDB6B099

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO
CRUZ**

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 005/2022 – GP**

“EXONERAR A PEDIDO SERVIDOR OCUPANTE DO CARGO COMISSONADO DE COORDENADORA DE SAÚDE DA MULHER, NA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar, a pedido, a Senhora **ANDRESSA CRYSTIANA DA SILVA ARAÚJO**, CPF de Nº 062.xxx.xxx-18, do Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE DA MULHER, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município,

Art. 2º Revoga-se a Portaria nº 133/2021 de 19 de março de 2021.

Art. 3º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de janeiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município

CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:9C18E04B

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 006/2022 – GP**

“DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE SERVIDOR PARA OCUPAR CARGO EM COMISSÃO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ/RN.”

FRANCISCO MACEDO DA SILVA, Prefeito do Município de Tenente Laurentino Cruz, Estado do Rio Grande do Norte no uso e

gozo das atribuições legais, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, a Senhora **RANIELE RODRIGUES DE FRANCA**, CPF de Nº 101.XXX.XXX-69, para exercer o Cargo em Comissão de COORDENADORA DE SAÚDE DA MULHER, lotado na Secretaria Municipal de Saúde deste Município nos termos da Lei Municipal nº 190 de 2009.

Art. 2º A presente portaria entra em vigor na data de sua assinatura, revogados as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TENENTE LAURENTINO CRUZ, Estado do Rio Grande do Norte, 20 de janeiro de 2022.

DÊ CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

FRANCISCO MACEDO DA SILVA

Prefeito do Município
CPF: 045.006.414-08

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:143A1CDA

**SEC. MUN. DE ADM, INF. E REC. HUMANOS
EXTRATO DE CONTRATO Nº 044/2022 – PMTLC/SMA**

Contratante: PREFEITURAMUNICIPAL DE TENENTE LAURENTINO CRUZ-RN.

Contratado: JAKSON ADRIANO DA SILVA

Objeto: O presente contrato é a prestação de serviços que o CONTRATADO prestará à CONTRATANTE na função de **Tratorista**, junto a **Secretaria Municipal de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. E Rec. Hídricos – SMA**

Valor Mensal: o valor de R\$ 1.212,00 (mil duzentos e doze reais), sendo incluído nesse valor 20% (R\$ 242,40) do salário a título de insalubridade totalizando o montante de R\$ 1.454,40 (mil quatrocentos e cinquenta e quatro reais e quarenta centavos).

Dotação Orçamentária: elemento de despesa 33.90.36.00 - outros serviços de terceiros - pessoa física.

Vigência: 19 de janeiro de 2022 até 19 de abril de 2022.

Data da Assinatura: 19 de janeiro de 2022

Tenente Laurentino Cruz/RN, 19 de janeiro de 2022

FRANCISCO MACÊDO DA SILVA

CPF: 045.006.414-08
Prefeito Municipal

ELLYSON SOUZA DE OLIVEIRA

CPF Nº. 113.511.074-37
Secretário Mun. de Agropecuária, Meio Ambiente, Abast. e Rec. Hídricos

Publicado por:

Jânio Batista Figueiredo

Código Identificador:2C34DDA5

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Espécie: Termo Aditivo nº 9 ao Contrato nº 34/2020.

Contratante: Município de Tibau/RN – CNPJ: 01.622.882/0001-90

Contratada: MAX MYLLER FERREIRA WANDERLEY EIRELI – CNPJ 30.624.794/0001-25

Objeto: Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 34/2020.

Data de Assinatura: 23 de dezembro de 2021

Prazo de Vigência: 23 de dezembro de 2021 a 22 de março de 2022

Dotação Orçamentária:

Unidade Orçamentária: 02.014 - SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, CULTURA, ESPORTE Ação: 1153 - CONSTRUÇÃO DE GINÁSIO POLIESPORTIVO Função: 27 - DESPORTO E LAZER Sub-Função: 812 - DESPORTO COMUNITÁRIO Programa: 0011 - DESPORTO COMUNITARIO E LAZER Natureza: 4.4.90.51 - OBRAS E INSTALAÇÕES Fonte de Recurso: 10010000 - Recursos Ordinários Região: 0001 - Tibau

Amparo Legal: art. 57, da Lei 8.666/93, conforme Tomada de Preço nº 7/2019

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Constitucional

MAX MILLER FERREIRA WANDERLEY

Contratado

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:5995C66F

**GABINETE DA PREFEITA DE TIBAU - SEGAP
PORTARIA Nº 012/2022**

EXONERAR DO CARGO COMISSIONADO DE GERENTE ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMEI, DO MUNICÍPIO DE TIBAU/RN, E DÁ OUTRA PROVIDÊNCIAS.

A **Prefeita Municipal de Tibau - RN**, no uso de suas atribuições e de conformidade com a **Lei Municipal nº 00454 de 26/04/2018** e a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR a Sra. **DEBORA DE MACEDO MEDEIROS**, brasileira, maior, capaz, inscrita no Ministério da Fazenda sob o **CPF nº 048.107.614-01** e **Cédula de Identidade nº 002.547.226 - SSP/RN**, do Cargo Comissionado de **GERENTE ADMINISTRATIVO**, lotado(a) na **Secretaria Municipal de Educação - SEMEI**.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor a partir de **17 de janeiro de 2022** e após sua publicação no Diário Oficial da Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN.

Leia-se, Publique-se e Cumpra-se em.

Tibau/RN, 20 de janeiro de 2021.

LIDIANE MARQUES DA COSTA

Prefeita Municipal

Publicado por:

Luiz Nazareno de Souza

Código Identificador:9C8802B1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 2/2022.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 2/2022.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **Contratação do serviço de apoio administrativo na área de endemias e Vigilância Epidemiológica, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades de combate ao tracoma, acompanhamento e apoio das atividades epidemiológicas desenvolvidas no âmbito no município.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS 43800025434- CNPJ: 41.154.424/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 20 de janeiro de 2022

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:CE2B3C65

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2/2022. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº15/2022
Pregão Eletrônico Nº 2/2022.**

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível Contratação do serviço de apoio administrativo na área de endemias e Vigilância Epidemiológica, envolvendo a capacitação, treinamento, bem como apoio as atividades de combate ao tracoma, acompanhamento e apoio das atividades epidemiológicas desenvolvidas no âmbito no município.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

MARIA ALDACI BARBOSA CAMPOS 43800025434- CNPJ: 41.154.424/0001-98, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F2EFA420

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO LICITAÇÃO PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 59/2021.**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

LICITAÇÃO Pregão Eletrônico Nº 59/2021.

Na qualidade de Pregoeiro Oficial do Município de Tibau do Sul, nomeado pela Portaria 014/2021, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, o resultado do procedimento de licitação em tela, cujo objeto foi a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.**, configurado na ata que integra os autos deste certame.

Considerando, que após os lances e negociações diretas com esse Pregoeiro, foi conseguido valor de acordo com a prática do mercado local.

Considerando, que não houve qualquer manifestação no que concerne a interposição de recursos, estando, portanto, precluso o direito de interposição de recurso pelos licitantes.

Considerando, finalmente que preconizado no inciso XX, do artigo 4º, da Lei Federal nº. 10.520/2002.

ADJUDICO o presente procedimento em favor da(s) empresa(s) licitante:

RENAN CUNHA E SILVA EIRELI- CNPJ: 23.382.046/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, em 20 de janeiro de 2022

ABRAÃO AZEVEDO LOPES

Pregoeiro Oficial -Portaria 014/2021

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:F9C0FCB1

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2021. ATO DE
HOMOLOGAÇÃO**

PROCESSO LICITATÓRIO Nº217/2021

Pregão Eletrônico Nº 59/2021.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO

Na qualidade de **Prefeito Constitucional** do Município de Tibau do Sul/RN, no uso de minhas atribuições legais,

Considerando, os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório do certame que teve como objeto a possível CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SERVIÇO DE DIGITALIZAÇÕES DE DOCUMENTOS.

Considerando, o que prevê o texto legal elencado no inciso XXII, do artigo 4º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002.

HOMOLOGO o procedimento licitatório em favor da(s) empresa(s) relacionadas a seguir:

RENAN CUNHA E SILVA EIRELI- CNPJ: 23.382.046/0001-18, saiu vencedor(a) no(s) item(ns) : 1 ; totalizando o valor de **R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)**.

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2022.

VALDENICIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:5AB86098

**GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 011/2022 – GP/GMTS**

Dispõe sobre a nomeação para cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar no Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e constitucionais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município e a Constituição da República Federativa do Brasil,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear, nos termos da Lei Ordinária Municipal nº 465 de 02 de abril de 2013, Lei Ordinária Municipal nº 577 de 09 de maio 2017 e Lei Ordinária Municipal nº 633 de 25 de fevereiro de 2019, a Senhora JEANE GADELHA DE BARROS, brasileira, solteira, pedagoga, inscrita no CPF/MF sob o número 046.454.374-61, para exercer e responder pelo cargo de provimento em comissão de Coordenadora Escolar, lotada na Secretaria Municipal de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º Esta portaria retroage seus efeitos a 03 de janeiro de 2022.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

DÊ-SE CIÊNCIA, PUBLIQUE-SE,

CUMPRE-SE E REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 19 de janeiro de 2022.

VALDENÍCIO JOSÉ DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Fernanda R. Galvão da Silva

Código Identificador:69204035

GESTOR DE CONTRATO

ADITIVO PRAZO CONTRATO 21/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

EXTRATO

ADITIVO PRAZO

CONTRATO 21/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 004/2021

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA A RECUPERAÇÃO DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DE QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE DE SIBAÚMA, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: em mais 90 (noventa) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 06/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:29C8C236

GESTOR DE CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº20/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº20/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 003/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82

CONTRATADA: SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DE OBRA DE PAVIMENTAÇÃO NAS RUA FIDÉLIS E RUA DOS CISNES, DISTRITO DA PIPA, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

ADITIVO DE PRAZO: em mais 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura

DATA DA ASSINATURA: 07/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, I da Lei Federal nº 8.666/93

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:2B93B025

GESTOR DE CONTRATO

REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO 19/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: 05/2019

REAJUSTAMENTO DE VALOR

CONTRATO 19/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: 05/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: 2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ 22.329.166/0001-99

OBJETO: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA A CONSTRUÇÃO DE CAMPOS DE FUTEBOL, NAS COMUNIDADES DE BELA VISTA E UMARI, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

REAJUSTAMENTO DE VALOR: REFERENTE A 2ª MEDIÇÃO(R\$60.371,08), 3ª MEDIÇÃO(R\$39.229,05) E 4ª MEDIÇÃO(R\$43.755,35), TOTALIZANDO UM VALOR DE REAJUSTE DE **R\$24.034,18**(Vinte e quatro mil, trinta e quatro reais e dezoito centavos).

DATA DA ASSINATURA: 10/01/2022

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art.65, inciso II, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:E7042C6A

GESTOR DE CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº19/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº19/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2019

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL-RN/CNPJ:08.168.775/0001-82

CONTRATADO: 2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ 22.329.166/0001-99

OBJETO: Contratação de empresa de engenharia para a construção de campos de futebol, nas comunidades de Bela Vista e Umari, do município de Tibau do Sul/RN..

ADITIVO DE PRAZO: em mais 180 (cento e oitenta) dias.

PRAZO DE VIGÊNCIA: O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.

DATA DA ASSINATURA: 14/01/2022.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.

Publicado por:

Michele Ferreira dos Santos

Código Identificador:26464168

GESTOR DE CONTRATO

ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº18/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

ADITIVO DE PRAZO

CONTRATO Nº18/2021 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021**CONTRATANTE:** MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/CNPJ Nº 08.168.775/0001-82**CONTRATADA:** SOLAR ENGENHARIA EIRELI / CNPJ 30.500.281/0001-02**OBJETO:**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NOS SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA QUADRA POLIESPORTIVA NA COMUNIDADE PERNAMBUQUINHO, NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**ADITIVO DE PRAZO:**em mais 120 (cento e vinte) dias.**PRAZO DE VIGÊNCIA:** O presente termo aditivo terá vigência a partir da data de sua assinatura.**DATA DA ASSINATURA:**14/01/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57,II da Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações posteriores.**Publicado por:**
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:890A1A96**GESTOR DE CONTRATO****REAJUSTAMENTO DE VALOR CONTRATO 09/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: 01/2020**

REAJUSTAMENTO DE VALOR

CONTRATO 09/2020 - MODALIDADE TOMADA DE PREÇO: 01/2020**CONTRATANTE:** O MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN/CNPJ:08.168.775/0001-82**CONTRATADO:**2M CONSTRUCOES E SERVICOS LTDA- CNPJ 22.329.166/0001-99**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DA NOVA SEDE DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ JERÔNIMO, LOCALIZADA DO DISTRITO DE UMARI, MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.**REAJUSTAMENTO DE VALOR:** reajuste referente a 5ª medição(R\$42.084,09) e 6ª medição(R\$39.637,48), **totalizando um valor de reajuste de R\$16.181,86**(Dezesseis mil, cento e oitenta e um reais e oitenta e seis centavos).**DATA DA ASSINATURA:**10/01/2022.**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art.65, inciso II, alínea b, parágrafo 1º da Lei nº 8.666/93.**Publicado por:**
Michele Ferreira dos Santos
Código Identificador:09E7A22F**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 7/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451

Processo nº 20/2022 - Dispensa nº 7/2022 - CPL

Objeto: Contratação de pessoa jurídica especializada em assessoria técnica educacional na gestão dos sistemas WEB disponibilizada pelo MEC e na elaboração, acompanhamento e prestação de contas de programas e projetos da secretaria municipal de Educação..

VALOR: R\$ 17.500,00 (dezesete mil e quinhentos reais).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

BIANCA DE ALMEIDA SILVA 07790038451

Contrata

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 18/01/2022 À 18/07/2022.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:EBECA49**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 9/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 9/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: MARGARETE ALVES MARINHO DE BARROS

Processo nº 26/2022 - Dispensa nº 9/2022 - CPL

Objeto: LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FUNCIONAMENTO DO CMEI (CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL NO BRASIL).

VALOR: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais). Mensal.

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

MARGARETE ALVES MARINHO DE BARROS

Contrata

VIGÊNCIA DO CONTRATO DE 04/01/2022 À 30/12/2022.

Publicado por:
Abraão Azevedo Lopes
Código Identificador:3D84E2D1**SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE,
URBANISMO E MOBILIDADE URBANA
RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 8/2022**

RATIFICAÇÃO E EXTRATO DO CONTRATO DA DISPENSA Nº 8/2022

Contratante: MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratada: JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA 08278400474

Processo nº 25/2022 - Dispensa nº 8/2022 - CPL

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PERFURAÇÃO DE POÇO ARTESIANO NA LOCALIDADE DO MANIMBÚ..

VALOR: R\$ 17.099,80 (dezesete mil e noventa e nove reais e oitenta centavos).

MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL

Contratante

JAILSON TENORIO SANTOS DE SOUZA

08278400474

Contrata

Publicado por:
Jessica Galvão Coelho
Código Identificador:723C2B5E**SECRETARIA MUNICIPAL MEIO AMBIENTE
EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE
TERCEIROS E/OU DIRETAMENTE INTERESSADOS NO
PROJETO URBANÍSTICO PROPOSTO PELA – SEMURBMO
RELATIVO AO COMPROMISSO FIRMADO NO TAC
CELEBRADO COM O MPRN AOS 11/04/2016 –
LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO E GRACIE
GOUVEIA**

EDITAL PARA TORNAR PÚBLICO O CHAMAMENTO DE TERCEIROS E/OU DIRETAMENTE INTERESSADOS NO PROJETO URBANÍSTICO PROPOSTO PELA – SEMURBMO RELATIVO AO COMPROMISSO FIRMADO NO TAC CELEBRADO COM O MPRN AOS 11/04/2016 – LOTEAMENTO CONHECIDO COMO BODO E GRACIE GOUVEIA - TIBAU DO SUL/RN.

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.766/1979 (Dispõe sobre o Parcelamento do Solo Urbano);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº10.257/2001 (Estatuto das Cidades);

CONSIDERANDO o que determina a Lei Federal nº 6.938/1981 (Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente);

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº 06, de 30 de dezembro de 2008, que dispõe sobre o Plano Diretor Participativo de Tibau do Sul;

CONSIDERANDO a necessidade de dar continuidade ao que fora firmado no TAC celebrado entre esta municipalidade e o MPRN na data de 11/04/2016;

CONSIDERANDO a existência de Projeto Urbanístico para elidir os problemas encajados da anulação dos desmembramentos referentes ao projeto de loteamento da gleba de terra de matrícula nº 334, do Livro nº 2- Registro Geral, do Cartório de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO Os Pareceres emitidos pela Assessoria Jurídica da SEMURBMO e da Procuradoria-Geral do Município de Tibau do Sul/RN no proc. adm. nº 2021.002980-8/ 2020.000209-5;

A Secretária de Meio Ambiente, Urbanismo e Mobilidade Urbana CONVOCA:

TODOS OS INTERESSADOS A COMPARECEREM A REUNIÃO PARA APRESENTAÇÃO DE PROJETO URBANÍSTICO PROPOSTO PELA SEMURBMO - MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL DE ACORDO COM O TAC CELEBRADO NO DIA 11/04/2016 – REFERENTE AOS DESMEMBRAMENTOS ANULADOS NA GLEBA ACIMA DESCRITA CONHECIDA COMO LOTEAMENTO BODO E GRACIE GOUVEIA NO MUNICÍPIO DE TIBAU DO SUL/RN.

A reunião ocorrerá no dia 26 de janeiro de 2022 às 10h no Auditório da Secretaria Municipal de Turismo de Tibau do Sul, situada na Av. Três Poderes, 188, Centro, Tibau do Sul/RN.

Tibau do Sul/RN, 20 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Rodrigo Barbosa de Sousa
Código Identificador:F3299F47

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIMBAÚBA DOS BATISTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PROCESSO ADMINISTRATIVO MTB/RN Nº
PROCESSO/MTB/RN Nº 003/2022 - PREGÃO ELETRÔNICO –
REGISTRO DE PREÇOS ELETRÔNICO Nº 002/2022 –
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – SRP
***REPUBLICAÇÃO POR RETIFICAÇÃO**

O Município de Timbaúba dos Batistas/RN por meio de seu Pregoeiro torna público a realização de licitação, na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, tipo menor preço, por LOTE, destinado Registro de Preços visando a Contratação dos serviços de comunicação multimídia acesso a internet banda larga 24 horas, com link dedicado, com participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de Pequeno Porte – EPP e Micro empreendedores Individuais - MEIs. A sessão pública para disputa de preços terá início às 09h10min do dia 02 de Fevereiro de 2022 (horário de Brasília/DF). Os interessados quaisquer informações ou em adquirir os respectivos Edital e anexos acessarem o endereço eletrônico: www.portaldecompraspublicas.com.br

Timbaúba dos Batistas/RN, 20 de Janeiro de 2022.

WELLINGTON BATISTA DOS SANTOS
Pregoeiro

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:56EA0E4A

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 2/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
001/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a DANILO BEZERRA ARAÚJO ME para a Contratação de empresa para prestação de serviços de apoio operacional, administrativo, assessoria e apoio administrativo no âmbito do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, CadÚnico e Programa Bolsa Família – PBF, no valor global de R\$ 4.600,00 (quatro mil e seiscentos reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:EC0697D0

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 5/2022 DISPENSA DE LICITAÇÃO
002/2022

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a FRANCISCO DE ASSIS SANTOS 35003078846 para a Contratação de Empresa para Manutenção de Motosserras e Roçadeiras, no valor global de R\$ 12.960,00 (doze mil, novecentos e sessenta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO
Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:C5FBBE6B

GABINETE DO PREFEITO
REF. PROCESSO MTB/RN 105001/2021 DISPENSA DE LICITAÇÃO 003/2021

RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

O Prefeito Constitucional de Timbaúba dos Batistas/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, “caput”, da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a CERTMAIS SOLUCOES EMPRESARIAIS E CERTIFICACAO DIGITAL LTDA para a Contratação de

empresa para emissão de Certificados Digitais, no valor global de R\$ 1.230,00 (um mil, duzentos e trinta reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Timbaúba dos Batistas/RN, 18 de janeiro de 2022.

IVANILDO ARAÚJO DE ALBUQUERQUE FILHO

Prefeito

Publicado por:
William Dantas de Medeiros
Código Identificador:01D4AFED

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS**

**GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2022**

EXTRATO DE CONTRATO N.º 011/2022

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

CONTRATADO: ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA, CNPJ: 22.339.294/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica especializada em setor de recursos humanos para o município de Touros/RN.

VALOR MENSAL R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

ORIUNDO: Dispensa de Licitação N.º 009/2022

VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA, CNPJ: 22.339.294/0001-13 - ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA CPF: 093.087.574-57.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:31A79CF0

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 009/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 009/2022

MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA, CNPJ: 22.339.294/0001-13.

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de assessoria técnica especializada em setor de recursos humanos para o município de Touros/RN.

Valor mensal R\$ 5.060,00 (cinco mil e sessenta reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/10/2022

BASE LEGAL: Artigo 75, Inciso II, da Lei n.º. 14.133/2021.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO

3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PJ

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

OBS: Orçamento Municipal para o exercício de 2022.

PELO MUNICÍPIO: MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL.

PELA PESSOA JURÍDICA: ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA, CNPJ: 22.339.294/0001-13 - ANGELICA REGIS DA COSTA BARBOSA CPF: 093.087.574-57.

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:6FF49A33

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
N.º 008/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 008/2022

MUNICÍPIO DE TOUROS/RN – CNPJ: 08.234.155/0001-02

PESSOA JURÍDICA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL
CNPJ: CNPJ: 76.535.764/0001-43

OBJETO: Contratação dos serviços de telefonia fixa destinada a manutenção dos serviços públicos do município de Touros/RN.

VALOR GLOBAL de R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

VIGÊNCIA: ATÉ 31/12/2022

BASE LEGAL: ARTIGO 75, INCISO II DA LEI N.º 14.133/21.

ORÇAMENTÁRIO:

02.000 - PODER EXECUTIVO

02.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2041 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

06.100 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - Recursos não Vinculados de Impostos

02.000 - PODER EXECUTIVO

14.100 – SECRETARIA DE TURISMO

0025 - PROGRAMA DE GESTÃO E MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

2008 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

09.100 – SECRETARIA DE AGRICULTURA

00001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2033 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE AGRICULTURA

3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

02.000 - PODER EXECUTIVO

15.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO

0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO

2043 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE MUNICIPAL DE TRIBUTAÇÃO E PLANEJAMENTO
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 16.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2042 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
 3.3.90.33.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 06.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
 0001 - GESTÃO, MANUTENÇÃO E SERVIÇO AO MUNICÍPIO
 2051 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE TRÂNSITO
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 12.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO
 2024 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001001 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0047 - FORTALECIMENTO ACESSO E MELHORIA DA ATENÇÃO BÁSICA EM SAÚDE
 2014 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2016 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE -FMS
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2009 -MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE –MAC
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA

FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2012-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CENTRO DE ASSISTÊNCIA PSICOSOCIAL - CAPS
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 13.100 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 0102 - APERFEIÇOAMENTO DO SISTEMA UNICO DE SAÚDE
 2081 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA VIGILÂNCIA EPIDEMIOLOGIA E AMBIENTAL EM SAÚDE
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: 16000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde
 FONTE:15001002 - Recursos não Vinculados de Impostos - Despesas com ações e serviços públicos de saúde
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2039 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE: FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2112-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE:15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 02.000 - PODER EXECUTIVO
 11.100 – SEC. MUNIC. DE ASSIST. SOCIAL, TRAB., CIDADANIA E HABITAÇÃO
 0014 - GESTÃO PÚBLICA DE EXCELÊNCIA
 2065- MANUTENÇÃO DAS ATIV. DOS SERVIÇOS DA PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL
 3.3.90.39.00 -OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
 FONTE: 15000000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS
 FONTE:16600000 - Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS
 PELO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN - CNPJ: 08.234.155/0001-02 – PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO - PREFEITO MUNICIPAL. - KAINARADEOLIVEIRA FARIAS–GESTORADO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - GENILCEMARIAMACIELDE ALMEIDA –GESTORADOFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

PELA PESSOA JURÍDICA: OI S.A – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL CNPJ: CNPJ: 76.535.764/0001-43

TOUROS/RN, 14 DE JANEIRO DE 2022.

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:90A754F6

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA 004/2022

AVISO DE COTAÇÃO ELETRÔNICA Nº 004/2022

O Município de Touros/RN, através do Setor de Compras, torna público a quem interessar que fica aberto o prazo de 03 (três) dias, para apresentação de cotação eletrônica de preços, para **fornecimento de pneus (zero) nacionais destinado a frota veicular, veículos de grande porte e maquinas do Município de Touros/RN**. O termo de referência com as especificações necessárias e outras informações deverá ser SOLICITADO através do e-mail:tourossetordecompras@gmail.com

Touros/RN, 20 de janeiro de 2022.

SETOR DE COMPRAS
Touros/RN

Publicado por:
Cícero Antônio Bezerra Junior
Código Identificador:EB38EC20

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
EXTRATO DE CONTRATO

Contratante: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE/TOUROS/RN

- CNPJ: 08.081.051/0001-05.

Contratado: NATAL PRINTER LTDA – CNPJ:08.967.857/0001-97

Objeto: Impressão e Envelopamento das Faturas do SAAE/TOUROS-RN.

Valor: R\$ 23.460,00

Vigência: Exercício de 2022

Base legal: Art. 24, § 1º, da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

ORÇAMENTÁRIO:

OBS: Orçamento Municipal Exercício 2022

Assinaturas:

Pelo Contratante: Edvaldo dos Santos de Medeiros – CPF: 761.849.864-49.

Pelo Contratado: Lenielson Pessoa Mendonça - CPF: 751.278.904-10

Touros/RN, 18 de janeiro de 2022.

Publicado por:
Claudio de Oliveira França
Código Identificador:C8A8940B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO TERMO DE DISPENSA 003/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 007/2022
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2022

A Comissão de Licitação do Município de TRIUNFO POTIGUAR, através do(a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, em cumprimento à ratificação procedida pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL, faz publicar o extrato resumido do processo de dispensa de licitação a seguir:

Objeto.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

Contratado.....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90

Valor: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais).

Fundamento Legal...: art. 24, inciso II, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Declaração de Dispensa de Licitação emitida pela Comissão de Licitação e ratificado pelo(a) Sr(a) JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA, PREFEITA MUNICIPAL.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 12 de Janeiro de 2022

JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS

Comissão de Licitação

Presidente

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:42F36E48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DISP 003/2022

TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de junho de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da(o) EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, referente à PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN .

RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do(a) Ilmo(a). Sr (a). JONATHAS PEDRO DE ALMEIDA QUEIROS, Presidente da Comissão de Licitação, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

TRIUNFO POTIGUAR - RN, 12 de Janeiro de 2022

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:0847BE43

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº.....: 20220004

ORIGEM.....: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DISP. 003/2022

CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE TRIUNFO POTIGUAR, CNPJ Nº 01.612.376/0001-10.

CONTRATADA(O).....: EMBARQUE JÁ VIAGENS E TURISMO LTDA ME, CNPJ Nº 10.477.835/0001-90.

OBJETO.....: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE AGENCIAMENTO DE VIAGEM COM EMISSÃO DE PASSAGEM AEREA NACIONAL, DESTINADO AO GABINETE DA PREFEITA DO MUNICIPIO DE TRIUNFO POTIGUAR/RN.

VALOR TOTAL.....: R\$ 17.000,00 (dezesete mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0201.041220007.2.002 Manut.do Gabinete do Prefeito, Classificação

econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 17.000,00.
 VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022
 DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2022

Publicado por:
 Jonathas Pedro de Almeida Queiros
Código Identificador:04B4F130

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - P R R COSTA-ME

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220006
ORIGEM..... DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 009/2022
CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL
CONTRATADA(O)..... P R R COSTA-ME
OBJETO.....: contratação de empresa do ramo de hotelaria e pousada para acolhimento de pessoas carentes (pacientes e acompanhantes) do município de Umarizal/RN que necessitam de atendimento médico especializado (exames, consultas e cirurgias de média e alta complexidade) na cidade de Natal/RN
VALOR TOTAL..... R\$ 42.500,00 (quarenta e dois mil, quinhentos reais)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0701.101220001.2.104 Manutenção e funcionamento dos serviços administrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.99, no valor de R\$ 42.500,00
VIGÊNCIA..... 19 de Janeiro de 2022 a 28 de Dezembro de 2022
DATA DA ASSINATURA..... 19 de Janeiro de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:EA522167

CPL
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE -
ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE
INDIV.DE ADVOCACIA

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Ordenador de Despesas da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e de acordo com o que determina o art. 26 da Lei nº 8.666/93, e considerando o que consta do processo administrativo que trata da contratação da empresa ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIV.DE ADVOCACIA, vem **RATIFICAR** a declaração de inexigibilidade de licitação para a contratação da referida empresa, determinando que se proceda a publicação do devido extrato.

UMARIZAL - RN, 11 de Janeiro de 2022

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
 Prefeito Municipal

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:00BBAC78

CPL
EXTRATO DE CONTRATO - ARMANDO FLORENTINO DE
ARAÚJO SOCIEDADE INDIV.DE ADVOCACIA

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº..... 20220007

ORIGEM..... NEXIGIBILIDADE Nº 001/2022

CONTRATANTE..... PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL

CONTRATADA(O)..... ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIV.DE ADVOCACIA

OBJETO.....: Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica para Suporte Jurídico em Processos Administrativos e Orientações aos Secretários Municipais

VALOR TOTAL..... R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2022 Atividade 0301.041220001.2.007 Manutenção das Atividades e Serviços Adm inistrativos, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica, Subelemento 3.3.90.39.79, no valor de R\$ 78.000,00

VIGÊNCIA..... 20 de Janeiro de 2022 a 30 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA..... 20 de Janeiro de 2022

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
 Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2028DA43

CPL
EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO -
ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE
INDIV.DE ADVOCACIA

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Presidente da Comissão de licitação do Município de UMARIZAL, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, em cumprimento da ratificação procedida pelo(a) Gestor(a) da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARIZAL, faz publicar o extrato resumido do processo de **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO** a seguir:

OBJETO.....: Serviço de Assessoria e Consultoria Jurídica para Suporte Jurídico em Processos Administrativos e Orientações aos Secretários Municipais

FAVORECIDO.....: ARMANDO FLORENTINO DE ARAÚJO SOCIEDADE INDIV.DE ADVOCACIA

VALOR..... R\$ 78.000,00 (setenta e oito mil reais).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.... art. 13, inciso III c/c art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE..: emitida pelo Presidente da Comissão de Licitação e ratificada pelo(a) Sr.(a) RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO, na qualidade de ordenador(a) de despesas.

UMARIZAL - RN, 11 de Janeiro de 2022

JARLENE BARBOSA DE MENEZES
 Presidente

AV. GAVIÃO, 19-CENTRO-UMARIZAL/RN

Publicado por:
Luis Henrique da Silva Lima
Código Identificador:2EA0B96E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº04/2022 DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

Ementa: Altera a Lei Orçamentária Anual por meio de transposição de créditos orçamentários dentro de uma mesma ação (projeto/atividade/op. especial), dentro de uma mesma unidade orçamentária, e mesma categoria econômica da despesa e grupo de natureza de despesa no valor de R\$100.000,00 (cem mil reais) a ser discriminada no Fundo Municipal de Saúde e nas Secretarias de Agricultura e Educação e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com o artigo 10, III, §2º, da Lei Municipal n.º 807/2021, de 30 de dezembro de 2021, para atender a necessidade do Fundo Municipal de Saúde e das Secretarias Municipais de Agricultura e Educação deste município.

RESOLVE

Art. 1º. Fica transposto ao Quadro de Detalhamento de Despesa do Orçamento, através de transferência as fontes de recursos na Lei Orçamentária Anual de 2022, Lei Municipal n.º 807/2021, de 30 de dezembro de 2021.

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1550000000 Transferência do Salário-Educação
Valor R\$: 10.000,00 (Dez mil reais)

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 170400000000 Transf. União de Royalty Petróleo e Gás
Valor R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0003 Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica
Projeto Atividade: 1.012 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 170100000000 Outros Convênios do Estado
Valor R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Projeto Atividade: 2.123 Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)
Classificação Econômica: 3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público
Fonte de Recurso: 1500100200 Receita de Imposto e Trans. - Saúde
Valor R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Projeto Atividade: 2.127 Aquisição de Transporte Sanitário
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1621000000 Transferência SUS de Governo Estadual
Valor R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)

Total R\$: 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 2º Para dar cobertura a estas transferências do art. 1º será reduzido das seguintes fontes:

Secretaria Municipal de Educação

Órgão: 05 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Educação
Função: 12 Educação
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 2.029 Manutenção e Funcionamento dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. Pessoa jurídica
Fonte de Recurso: 1500100100 Receita de Imposto e Trans. - Educação
Valor R\$: 10.000,00 (Dez mil reais)

Secretaria Municipal de Agricultura

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 122 Administração Geral
Programa: 0001 Apoio Administrativo
Projeto Atividade: 2.160 Manutenção dos Serviços Administrativos
Classificação Econômica: 3.3.90.30.00 Material de consumo
Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Valor R\$: 50.000,00 (Cinquenta mil reais)

Órgão: 09 Secretaria Municipal de Agricultura
Unidade Orçamentária: 01 Secretaria Municipal de Agricultura
Função: 20 Agricultura
Subfunção: 608 Promoção da Produção Agropecuária
Programa: 0003 Programa de Apoio ao Homem do Campo e Segurança Hídrica
Projeto Atividade: 1.012 Aquisição de Máquinas e Implementos Agrícolas
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1500000000 Recursos não vinculados de Impostos
Valor R\$: 5.000,00 (Cinco mil reais)

Fundo Municipal de Saúde

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Projeto Atividade: 2.123 Serviços de Saúde de Média e Alta Complexidade (COPIRN)
Classificação Econômica: 3.3.71.70.00 Rateio p/ particip. em consórcio público
Fonte de Recurso: 1600000000 Transferência SUS Bloco de manutenção
Valor R\$: 20.000,00 (Vinte mil reais)

Órgão: 07 Secretaria Municipal de Saúde
Unidade Orçamentária: 02 Fundo Municipal de Saúde
Função: 10 Saúde
Subfunção: 302 Assistência Hospitalar e Ambulatorial
Programa: 0008 Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospital
Projeto Atividade: 2.127 Aquisição de Transporte Sanitário
Classificação Econômica: 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente
Fonte de Recurso: 1601000000 Transferência SUS Bloco de Estruturação
Valor R\$: 15.000,00 (Quinze mil reais)

Total R\$: 100.000,00 (Cem mil reais)

Art. 3º - Fica modificado o Plano Plurianual – PPA 2021/2025, nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 4º - Fica modificado as Diretrizes Orçamentárias – LDO do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 5º - Fica modificada a Lei Orçamentária Anual - LOA do exercício de 2022, nos mesmos moldes e naquilo que for pertinente, conforme descrito nos artigos 1º e 2º desta Portaria.

Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se
 Publique-se
 Cumpra-se

Gabinete do Prefeito, em 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PRINHEIRO
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador:6C1E1955

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 002/2022, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.

EMENTA: Dispõe sobre medidas restritivas e de conduta social objetivando reafirmar o dever geral de proteção individual e de enfrentamento a disseminação do novo coronavírus no âmbito do Município de Umarizal/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE UMARIZAL, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a importância de um planejamento responsável nas ações de combate à pandemia, definindo parâmetros e protocolos sanitários que, de um lado, assegurem a proteção à saúde e, de outro, permitam resgatar a atividade econômica no Município de Umarizal,

fundamental para a preservação dos empregos e da renda da população, afetados pelas necessárias restrições de funcionamento;

CONSIDERANDO o constante na Recomendação n.º 33 do Comitê de Especialistas da SESAP/RN para o Enfrentamento da Pandemia pela COVID-19;

CONSIDERANDO o aumento do número de casos de infecção humana pelo Novo Coronavírus (COVID-19) no Município de Umarizal e municípios vizinhos, inclusive com transmissão comunitária em alguns deles;

CONSIDERANDO o aumento de casos positivos para o novo coronavírus (COVID-19) em nosso município e nas cidades limítrofes, conforme vastamente noticiados nos respectivos e últimos boletins epidemiológico emitidos pelas secretarias municipais de saúde competentes;

CONSIDERANDO a proximidade e interação entre os municípios circunvizinhos, o que remete, em nossa visão, à necessidade de alinhamento normativo, a fim de harmonizar o combate e enfrentamento a disseminação do Sars-CoV-2 em nossa região, evitando desalinhamentos que resultem em prejuízo para qualquer das comunidades;

CONSIDERANDO o que tudo isso fora deliberado pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde de Umarizal/RN, no sentido de intensificar a fiscalização e aplicar medidas de enfrentamento e combate a disseminação do COVID-19, com apoio de todos os envolvidos;

CONSIDERANDO, por fim, que o combate à pandemia e a adoção de medidas de prevenção são questões que devem ser enfrentadas por toda a sociedade, e que o esforço para a superação da crise é de responsabilidade conjunta de governos, de empresas e de cidadãos;

DECRETA

CAPÍTULO I
DO USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA

Art. 1º. Fica considerado obrigatório o uso de máscara facial de proteção individual durante o deslocamento de pessoas nas vias públicas, bem como nos estabelecimentos comerciais, igrejas, templos e demais ambiente em que haja circulação de pessoas no âmbito do território do Município de Umarizal/RN.

§ 1º. A obrigatoriedade que trata o caput do presente artigo estende-se as pessoas que estejam em desempenho de atividades laborais em ambientes compartilhados, sejam nas repartições públicas ou no setor privado.

§ 2º. A produção de máscaras artesanais pode ser realizada segundo as orientações constantes da Nota Informativa N.º. 3/2020-CGGAP/DESF/SAPS/ MS, disponível na página do Ministério da Saúde no endereço eletrônico www.saude.gov.br.

§ 3º. Quando da inobservância do disposto no art. 1º, o fiscal de vigilância deverá advertir o cidadão para o uso devido da máscara e, na hipótese de desobediência e reincidência, será aplicada a multa no valor de R\$ 100,00 (cem reais), com a possibilidade de aplicação em dobro da multa no caso reiteração da conduta ilícita.

CAPÍTULO II
SEÇÃO I
DO DEVER ESPECIAL DE CONFINAMENTO

Art. 2º. As pessoas comprovadamente infectadas ou com suspeita/notificadas de contágio pela COVID-19 deverão permanecer por 10 (dez) dias em confinamento obrigatório no domicílio ou em outro lugar determinado pela autoridade de saúde.

§ 1º. A inobservância do dever estabelecido no “caput” deste artigo, ensejará para o infrator a devida responsabilização, nos termos deste

Decreto, inclusive na esfera criminal, observado o tipo previsto no art. 268 do Código Penal.

§ 2º. Caso necessário, a força policial poderá ser empregada para promover o imediato restabelecimento do confinamento obrigatório, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

§ 3º. Em caso estritamente necessário, não havendo o cumprimento do isolamento pelas pessoas determinadas no caput, estas serão recolhidas à local determinado pela Secretaria Municipal de Saúde para cumprimento de Isolamento Compulsório.

§ 4º. O paciente só poderá retornar a circular em vias públicas e demais ambientes após a sua liberação/alta pelo profissional competente da área da saúde do Município de Umarizal/RN.

§ 5º. O descumprimento das medidas previstas neste artigo ensejará a aplicação de multa no valor de R\$ 200,00 (duzentos reais), e ainda, a comunicação do fato as autoridades judiciárias para adoção de medidas legais.

SEÇÃO II DA SUSPENSÃO DE EVENTOS PÚBLICO E PRIVADOS

Art. 3º. Fica suspensa a realização de quaisquer eventos corporativos, técnicos, científico, convenções, shows, utilização de som (paredões) ou qualquer outra modalidade de eventos de massa, público ou privado no âmbito do Município de Umarizal/RN.

Art. 4º. Os eventos de massa, sociais, recreativos e similares, inclusive aqueles sem assento para o público, deverão exigir, para acesso ao local, a comprovação do esquema vacinal em conformidade ao calendário de imunização, sem prejuízo das demais medidas já estabelecidas.

§ 1º. Ficam dispensados da exigência prevista no caput deste artigo tão somente os eventos realizados em locais abertos, com ventilação natural e limitados a 100 (cem) pessoas.

§ 2º. Os eventos mencionados no caput deste artigo já autorizados a funcionar, na forma estabelecida nos decretos municipais, deverão, obrigatoriamente, seguir os respectivos protocolos apresentados e aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde.

§ 3º. O descumprimento aos protocolos previamente aprovados pela Secretaria Municipal de Saúde ensejará na suspensão imediata do evento, e aplicação de multa no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais).

SEÇÃO III DO FUNCIONAMENTO DOS ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS

Art. 5º. Os estabelecimentos comerciais, pousadas, hotéis, restaurantes, bares ou congêneres deverão cumprir rigorosamente com os protocolos de vigilância sanitária, especialmente no que diz respeito ao distanciamento social, disponibilização de álcool em gel 70% e o uso obrigatório de máscara.

§1º. O funcionamento dos bares, quiosques, restaurante e/ou congêneres deverão reduzir sua capacidade de ocupação em 50% (cinquenta por cento) do normal.

§2º. Os comércios, serviços de alimentação, pousadas, bares e congêneres que trata o presente Decreto deverão adotar medidas de prevenção para conter a disseminação do COVID-19:

I - Bares, restaurantes e estabelecimentos congêneres com funcionamento em hotéis e pousadas, deverão:

- observar na organização de suas mesas a distância mínima de 2 (dois) metros entre elas;
- manter a circulação de ar nos ambientes de uso dos clientes;
- exigir o uso obrigatório de máscara dos seus clientes, podendo ser retirada só por ocasião do consumo;
- disponibilização de álcool em gel 70%, se possível em cada mesa;
- aumentar frequência de higienização de superfícies de uso comum;
- disciplinar filas internas e o atendimento ao público para que os clientes mantenham uma distância mínima de 2 (dois) metros entre si.

II- Cada quiosque localizado em praças ou espaços públicos, deverá disponibilizar, no máximo 10 (dez) mesas, com 4(quatro) cadeiras e na forma estabelecida pelo inciso I, §2º do Art. 5º deste Decreto.

§3º. Na hipótese de inobservância ao disposto no art. 5º, o proprietário ou locatário do estabelecimento será advertido, ficando o fiscal na

incumbência de aplicar, em caso de reincidência, multa no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais), por desobediência.

§4º. A administração poderá proceder com a rescisão do contrato de concessão de uso de bem público elencado no inciso II deste artigo, na hipótese de reiteradas violações a este decreto.

SEÇÃO IV DO FUNCIONAMENTO DAS IGREJAS E TEMPLOS RELIGIOSOS

Art. 6º. Ficam estabelecidas as medidas excepcionais, de caráter temporário, para o funcionamento de igrejas, templos religiosos e afins, para a prevenção dos riscos de disseminação do Novo Coronavírus (COVID-19).

Art. 7º. As igrejas, templos religiosos e afins têm autorização para permanecerem abertos durante o período de vigência do presente Decreto, com a condição de seguirem as orientações abaixo:

- realizar a higienização completa dos ambientes e superfícies com circulação de pessoas, antes e após cada utilização;
- funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da capacidade do templo ou igreja;
- os assentos deverão ser disponibilizados de forma alternada entre as fileiras de bancos/cadeiras, devendo estar bloqueados de forma física aqueles assentos que não puderem ser ocupados;
- assegurar que todas as pessoas, frequentadores, associados, voluntários, membros e funcionários, ao adentrarem ao templo ou igreja, estejam utilizando máscara e higienizem as mãos com água e sabão e/ou álcool gel a 70% (setenta por cento);

SEÇÃO V DO FUNCIONAMENTO DAS ACADEMIAS E DOS ESPAÇOS DE PRÁTICAS ESPORTIVAS

Art. 8º. As academias deverão adotar todas as medidas de proteção estabelecida nos protocolos da vigilância sanitária, devendo funcionar com lotação máxima de 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade normal.

Art. 9º. As práticas de atividades esportivas de natureza coletiva e que exijam contato físico direto, realizadas em ginásios, praças públicas, campos de futebol, quadras poliesportivas e demais equipamentos públicos e privados que realize eventos desta natureza devem se adequar, no que for possível, as medidas de distanciamento, utilização de álcool em gel 70% e o uso obrigatório de máscara.

CAPÍTULO III DO DIREITO DE DEFESA

Art. 10. Fica instituída a Comissão de Análise de Infração das Normas Sanitárias da Covid-19, composta por três membros a seguir:

- 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Saúde;
- 01 (um) representante do Setor de Tributação;
- 01 (um) representante do Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19.

Parágrafo único. Os membros da Comissão serão nomeados por portaria pelo Prefeito Municipal.

Art. 11. O infrator terá, a partir da ciência da autuação, o prazo de 10 (dias) dias úteis para apresentação de defesa que será dirigida a Comissão que trata o art. 10 do presente Decreto.

Parágrafo único. Caso o infrator se recuse tomar ciência do termo de autuação da infração, dar-se-á por citado, devendo o fiscal cientificar essa situação no auto de infração.

CAPÍTULO IV DO REGIME SANCIONATÓRIO

Art. 12. O descumprimento ao disposto neste Decreto sujeitará o infrator à responsabilização cível, administrativa e criminal, sem

prejuízo do uso da força policial, se necessário para prevenir ou fazer cessar a infração, podendo ser, ainda, aplicadas as sanções de apreensão, interdição e/ou suspensão de atividade.

CAPÍTULO V DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 13. O Setor de Vigilância Sanitária deverá intensificar a fiscalização das medidas impostas neste Decreto, podendo, caso necessite, buscar o apoio da Polícia Militar para atender o cumprimento do presente Decreto.

Art. 14. O descumprimento das medidas previstas no presente Decreto poderá ensejar a cassação do alvará de funcionamento dos estabelecimentos, na hipótese de descumprimento de forma reiterada.

Art. 15. O disposto neste Decreto também aplica-se aos estabelecimentos localizados na zona rural do município de Umarizal/RN.

Art. 16. As atividades de natureza privada com aglomeração de pessoas que contenha bebidas alcoólicas, utilização de som, paredes ou similares poderão ser alcançados pelos efeitos do presente Decreto com a imposição de multas e demais medidas, ainda de forma análoga.

Art. 17. As medidas restritivas dispostas neste Decreto serão reavaliadas regularmente pelo Comitê Municipal de Prevenção, Orientação e Enfrentamento ao COVID-19 e pela Secretaria Municipal de Saúde, com base nos boletins emitidos em decisão consultiva e colegiadas do mencionado órgão, conforme a nota técnica n.18.2020-DESF-SAPS-MS.

Art. 18. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com vigência até 1º de fevereiro do corrente ano, podendo ser prorrogado por igual período.

Art. 19. Revogam-se as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito, Umarizal-RN, em 20 de janeiro de 2022.

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lazaro Dias Pinheiro
Código Identificador: 1E20FC1A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 001/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91
Processo nº 2366/2021 – Tomada de Preços nº 007/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução da quadra esportiva do P.A Esperança na cidade de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 96.811,00 (noventa e seis mil, oitocentos e onze reais).

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	1057	Construção de Estrutura de Esporte E Lazer
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

Vigência: 20/01/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:
13.721.826/0001-91
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:E9EEFD0A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO EXTRATO DO CONTRATO Nº 002/2022

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA
Contratada: SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ: 13.721.826/0001-91
Processo nº 2625/2021 – Tomada de Preços nº 008/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada em serviços de engenharia, para execução de Quadra Poliesportiva e Praça no Assentamento Sabiá, zona rural do município de Upanema/RN.
VALOR: R\$ 97.903,00 (noventa e sete mil, novecentos e três reais).

Unidade Orçamentária	10.001	Secretaria Municipal de Turismo, Infraestrutura e Desenvolvimento Urbano
Ação	1057	Construção de Estrutura de Esporte E Lazer
Natureza da Despesa	4.4.90.51	Obras e Instalações
Fonte de Recurso	15200000	Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasse dos Estados
Fonte de Recurso	10010000	Recursos Ordinários

Vigência: 20/01/2022 a 30/12/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA

Assinado pela Contratante
SERRA DO LIMA EMPREENDIMENTOS LTDA, CNPJ:
13.721.826/0001-91
Assinado pela Contratada

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador: AEA4783A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER

GABINETE DO PREFEITO PORTARIA Nº. 05/2022-GP

Dispõe sobre a nomeação do Controlador Geral do Município e dá outras providências;

O Prefeito Municipal do Venha-Ver, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são atribuídas pela Lei Orgânica do Município – LOM;

Considerando as disposições do Art. 37, da constituição Federal;
Considerando as disposições do Art. 28, da Lei Complementar Estadual nº. 122/1994;
Considerando os fundamentos e normas legais da Administração Pública, em especial às disposições da legislação municipal que organiza e disciplina o sistema do controle interno municipal;
Considerando que o cargo de controlador interno, na forma da legislação municipal, de provimento em comissão de livre nomeação e exoneração, com específicos e exclusivos requisitos legais para ocupação, notórios conhecimentos jurídicos, contábeis e financeiros ou de administração pública, idoneidade moral e reputação ilibada, e notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração municipal;
Considerando a atual e baixa remuneração fixada em R\$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais) e a dedicação exclusiva exigida e a responsabilidade inerente ao cargo;
Considerando a falta de pessoal total e especificamente qualificada e disponível na forma da Recomendação expedida pelo Douto Ministério Público Estadual;
Considerando a necessidade de urgente nomeação de servidor para ocupação do cargo, na forma das disposições legais municipais e estaduais, em especial aquelas determinações do Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:

Art. 1º. Em conformidade com as deposições da Lei Orgânica Municipal e das disposições Administrativa do Poder Executivo Municipal, **NOMEAR, o Sr. RAMON KENEDY PINHEIRO SARMENTO**, a partir desta data para o cargo, em comissão (“*ad nutum*”) de **Controlador Geral - CGM -I** deste Município de Venha-Ver/RN;

Paragrafo Único – A nomeação para o exercício do cargo de confiança de que trata a presente portaria recairá sobre servidor nomeado as exigências e disposições legais das leis Municipais.

Art. 2º. - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º. de janeiro do corrente ano, revogado as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE REGISTRE-SE CUMPRA-SE

Prefeitura Municipal de Venha-Ver/RN, em 18 de janeiro de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Marcos Allan de Freitas Nunes
Código Identificador:132D17B9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2022**

**ATO DE DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº
03/2022**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.

DECLARO dispensável a licitação afigurando-me que a contratação é legal, com fundamento no art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, AUTORIZO o procedimento para se contratar as empresas **3F ASSESSORIA PÚBLICA E CONTÁBIL** CNPJ: 20.299.649/0001-62 e **EI CHAVES** CNPJ: 40.668.829/0001-81, objetivando a PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO, com o valor total julgado de R\$ 48.000,00 (quarenta e oito mil reais), tudo de conformidade com os documentos que instruem o Processo Administrativo nº 00093/2022.

Face ao disposto da Lei federal nº 14133/21, submeto o ato à autoridade superior para a sua ratificação e devida publicidade.

Venha-Ver/RN, aos 19 de janeiro de 2022.

MATHEUS FERNANDES DE QUEIROZ

Agente de Contratação

Publicado por:

Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:79F59D0E

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VERA CRUZ**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

QUINTO ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Pelo presente Instrumento, de um lado o MUNICÍPIO DE VERA CRUZ, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no C.N.P.J. sob nº 08.362.915/0001-59, com sede à Rua Jeronimo de Albuquerque, 180, nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor MARCOS ANTONIO CABRAL, brasileiro, casado, inscrito no C.P.F. sob n. 324.031.434-72, residente e domiciliado nesta cidade de Vera Cruz, Estado do Rio Grande do Norte, doravante denominado, simplesmente, de CONTRATANTE e, do outro lado a empresa VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA inscrita no CNPJ: 04.590.289/0001-05, situada na Avenida Senador Salgado Filho, 1718, sala 607 – Tirol Way Office Tirol – Natal/RN – CEP: 59.022-000, têm entre si justos e acordados as partes, as normas da Lei nº 8.666/93, aos termos da proposta vencedora e mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª - DO OBJETO:

O presente instrumento tem como objetivo, Duração contratual da PP 008/2017 referente a prestação de serviço de assessoria técnica a projetos e planos de trabalho, convênios e contratos de repasse, para atender as necessidades administrativas do município de Vera Cruz/RN, alterando a “cláusula 15ª – da vigência”, passando a vigorar com a seguinte redação:

CLÁUSULA 15ª – DA VIGÊNCIA:

A vigência do presente termo iniciará na data de sua assinatura e encerrará em 31 de Dezembro de 2022

CLÁUSULA 2ª - DA BASE LEGAL:

Este Aditivo está previsto no Artigo 57, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA 3ª - DAS DEMAIS CLÁUSULAS:

Ficam mantidas as demais cláusulas contidas no Contrato original, originado da licitação PP Nº 007/2017- SRP.

CLÁUSULA 4ª - DO FORO:

Fica eleito o Foro da Comarca de Monte Alegre/RN, para dirimir, administrativa e judicialmente, quaisquer dúvidas oriundas do presente Aditivo.

Local/Data: Vera Cruz/RN, em 27 de Dezembro de 2021.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal

Pela Contratante

VIA ASSESSORIA TÉCNICA E FINANCEIRA

CNPJ: 04.590.289/0001-05

Pela Contratada

Publicado por:

José Edilson Pinheiro Borges
Código Identificador:4ACF6D0F

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E
FINANÇAS
EXTRATO DE INEXEGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
Nº19010001/22**

Contratante: Prefeitura Municipal de Vera Cruz/RN – Secretaria Municipal de Saúde.

Favorecido: CÂMARA DE DIREGENTES LOJISTAS DE NATAL – CDL NATAL. CNPJ – 08.343.675/0001-45.

Objeto: A contratação de empresa especializada, com a finalidade de proceder o fornecimento de um certificado digital e-CPF A1.

Valor: R\$ 236,00 (Duzentos e trinta e seis reais).

Fundamento Legal: Artigo 25, caput, da Lei Federal nº 8.666/93, na sua atual redação.

Data: 19 de Janeiro de 2022.

MARCOS ANTÔNIO CABRAL

Prefeito Municipal.

Publicado por:
Erivalter Ribeiro de Oliveira
Código Identificador:45F6C00A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 006/2022 – GP/PMV

Dispõe sobre a homologação do resultado do concurso público oriundo do edital nº 001/2019 e suas retificações/alterações, para provimento de cargos do município de Viçosa/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE VIÇOSA, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições, que lhe são conferidas por Lei, em especialmente o Artigo 45, Inciso IV da Lei Orgânica Municipal:

CONSIDERANDO a realização do concurso público proveniente do edital nº 001/2019 e suas retificações/alterações, para provimento de cargos do município de Viçosa/RN, cujo resultado final foi publicado no dia 18/10/2021;

CONSIDERANDO considerando que a Universidade Estadual da Paraíba, através da Comissão Permanente de Concursos-CPCON, organizadora do certame, finalizou as demais etapas do concurso com a subsequente publicação do resultado final;

CONSIDERANDO considerando o recebimento de toda documentação do concurso, enviada pela CPCON, a fim de permitir a competente auferição do mesmo com sua posterior homologação do resultado final;

DECRETA:

Art. 1º Fica homologado o resultado final do Concurso Público Municipal, concernente ao Edital nº 001/2019 e suas retificações/alterações, para provimento de cargos do quadro de pessoal efetivo do município de Viçosa/RN.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se; Publique-se; Cumpra-se.

Gabinete Do Prefeito Municipal De Viçosa, 17 de janeiro de 2022.

VICTOR RAMON ALVES
Prefeito do Município de Viçosa-RN

Publicado por:
Francisco Ubiraci Nobre Pereira
Código Identificador:829A0E0D

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DO CONTRATO N.º 19010001/2021

CONTRATO Nº: 19010001/2021. ORIGEM: Pregão n.º 045/2021 - PE. CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE VIÇOSA/RN. CONTRATADA(O): E N PNEUS, PECAS E SERVICOS EIRELI, CNPJ N.º 34.894.640/0001-04. OBJETO: Aquisição de peças destinadas a manutenção de implementos agrícolas junto a Secretaria Municipal de Agricultura de Viçosa/RN. VALOR TOTAL: R\$ 19.654,45 (dezenove mil e seiscentos e cinquenta e quatro reais e quarenta e cinco centavos). PROGRAMA DE TRABALHO: 362 - 2 . 4001 . 4 . 122 . 1 . 2.3 . 0 . 339030 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 19/01/2022 a 19/01/2023. DATA DA ASSINATURA: 19/01/2022.

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:ACD49321

SETOR DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 001/2022 - ARP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa, com sede na: Rua Ozéas Pinto, 140, Centro, Viçosa, Rio Grande do Norte, CEP: 59.815-000, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 08.158.198/0001-48, neste ato representado por Victor Ramon Alves, Prefeito, inscrito no CPF sob o nº 076.357.754-56, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na formapresencial, para REGISTRO DE PREÇOS nº 043/2021 - PE, homologada em 19/01/2022, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013, e em conformidade com as disposições a seguir:

OBJETO: Aquisição de mobiliário escolar constituído de conjunto do aluno (adulto) destinado ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação.

FORNECEDORES: H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - - CNPJ: 70.318.597/0001-00, com sede na R DR ALMIR DE A CASTRO, 248, CENTRO, Mossoró/RN

ITENS E SEUS RESPECTIVOS VENCEDORES:

1104 - H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI - (70.318.597/0001-00)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário(R\$)	Valor total(R\$)
1	7529 - Conjunto Escolar c/ apoio para livros - (Mesa e Cadeira/Adulto) Faixa de estatura do aluno: 1,59 a 1,88 m com tampo em plástico ABS, confeccionado em tubos de aço carbono. Porta livros, ponteiros, assento e encosto injetados em plástico.	CONJUNTO	135	388,00	52.380,00
Total					52.380,00

VALIDADE DA ATA: A validade da Ata de Registro de Preços iniciará em 19/01/2022, tendo seu término em 19/01/2023.

Viçosa, Rio Grande do Norte, 19/01/2022.

ASSINATURAS:

PREFEITURA MUNICIPAL DE Viçosa
CNPJ/MF nº 08.158.198/0001-48
Victor Ramon Alves
Prefeito
CPF n.º 076.357.754-56

FUTURA CONTRATADA

H DE P CAVALCANTI FILHO EIRELI -
CNPJ: 70.318.597/0001-00

Publicado por:
Francisco Caninde de Sousa Nunes
Código Identificador:42C6A2C9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL FLORÂNIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DOS ENVELOPES DAS PROPOSTAS
DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços para construção da Praça Calon, conforme contrato de repasse nº 1070037-94/2020 – 899237 – programa a hora do turismo celebrado pela prefeitura municipal de Florânia/RN e o ministério do turismo.

A Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Florânia/RN comunica aos interessados na **Tomada de Preços nº 002/2021** que de ordem do Senhor Prefeito Municipal estamos dando seguimento ao certame licitatório.

Portanto, consideram-se **HABILITADAS** as empresas; **Agagê Construções** CNPJ 32.484.218/0001-55, **Campo Feliz Construções** CNPJ 26.635.344/0001-60 **Extrema Construtora e Empreendimentos EIRELI** CNPJ nº 29.288.569/0001-86.

Sendo assim, a **Sessão Pública de abertura dos envelopes das propostas de preços** das empresas habilitadas será no dia **25/01/2022, às 09:00h**, na sala de licitações localizada na sede da Prefeitura Municipal, com endereço na Rua Teônia Amaral nº 290, Centro, Florânia/RN.

Florânia, 20 de janeiro de 2022.

A **COMISSÃO**.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:37B32799

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 002/2022 – SRP - EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 002/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual aquisição de cestas básicas à serem destinadas aos benefícios eventuais para famílias em situação de vulnerabilidade social do Município de Florânia/RN**. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 02/02/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de janeiro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:67621469

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO - EXTRATO DE EDITAL – PREGÃO
ELETRÔNICO Nº 003/2022 – SRP - EXCLUSIVO PARA
MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO
PORTE - EPP

A Prefeitura Municipal de Florânia/RN, através do seu pregoeiro oficial, torna público para conhecimentos dos interessados que o Pregão Eletrônico Nº 003/2022, cujo objeto é o **registro de preço para futura e eventual prestação de serviços de acompanhamento, gerenciamento dos sistemas de informações ambulatoriais e hospitalar do SUS e alimentação do sistema DIGISUS, bem como, apresentação de relatórios de gestão no conselho de saúde e audiências públicas, apoio gerencial ao conselho de saúde, e acompanhamento de suas obrigações e legalidades**, em atendimento às necessidades da secretaria de Saúde de Florânia – RN. O Edital com seus anexos encontram-se a disposição dos interessados no site: www.portaldecompraspublicas.com.br, email: licitacao@florania.rn.gov.br ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN, no horário das 07H:00 às 13H:00 de segunda a sexta feira. A sessão eletrônica será aberta às 08H:30 (horário de Brasília/DF) do dia 03/02/2022. Esclarecimentos sobre o certame poderão ser solicitados através do email: licitacao@florania.rn.gov.br, celular: (84) 99991-2212 ou na sede da Prefeitura Municipal de Florânia/RN.

Florânia/RN, 20 de janeiro de 2022.

AYRTON ROOSEVELT AZEVÊDO DE MEDEIROS,
Pregoeiro Oficial.

Publicado por:

Ayrton Roosevelt Azevedo de Medeiros

Código Identificador:09F01375

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RN

DIRETORIA

PUBLICAÇÃO DO 1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

PREÂMBULO

CONSIDERANDOa promulgação da Lei Federal nº 11.107/05, em 06 de abril de 2005, que dispôs sobre normas gerais para a contratação de consórcios públicos;

CONSIDERANDOa publicação do Decreto nº 6.017, de 17 de janeiro de 2007, que regulamentou a Lei nº 11.107/05, consolidando o regime jurídico dos consórcios públicos brasileiros;

CONSIDERANDOque o artigo 7º da Lei Federal nº 11.107/05 determinou que o estatuto do consórcio público disporá sobre a organização e o funcionamento de cada um dos órgãos constitutivos do consórcio público; e

CONSIDERANDOo interesse dos municípios consorciados em atuar de forma consorciada em outras políticas públicas de interesse comum, além da saúde e do saneamento;

CONSIDERANDOa necessidade de inserção da Comissão Permanente de Licitações no quadro organizacional do COPIRN, diante da alta relevância das licitações compartilhadas realizadas em favor dos municípios consorciados;

CONSIDERANDOa necessidade de criação de um quadro de gratificação de funções para descrever o padrão remuneratório das seguintes funções que serão criadas por este aditamento: 01 (uma) gratificação de função denominada “Coordenador da Comissão Permanente de Licitações”; 01 (uma) gratificação de função denominada “Coordenador da Unidade de Controle Interno”; 02 (duas) gratificações de função denominadas “Membro da Unidade de Controle Interno”; 03 (três) gratificações de função denominadas “Membro da Comissão Permanente de Licitações”; e

CONSIDERANDO a necessidade de submissão da presente alteração do contrato de consórcio público à Assembleia Geral, nos termos do art. 12 da Lei Federal n.º 11.107/05;

RESOLVEU celebrar o 1º Aditamento ao Contrato de Consórcio Público do Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, celebrado em 25 de maio de 2010.

Assim, objetivando a coordenação e conjugação de esforços no atingimento de interesses comuns de forma eficiente e eficaz, tudo em conformidade com o princípio da cooperação interferfederativa, implícito no art. 241 da Constituição Federal e nos termos da Lei n.º 11.107/05 e Decreto n.º 6.017/07 e também em observância ao Protocolo de Intenções celebrado pelos signatários, os Municípios Norte Rio-grandenses de Acari, Água Nova, Angicos, Apodi, Areia Branca, Baraúna, Barcelona, Boa Saúde, Bodó, Bom Jesus, Brejinho, Caiçara do Norte, Campo Grande, Campo Redondo, Caraúbas, Carnaubais, Cerro Corá, Coronel João Pessoa, Currais Novos, Dr. Severiano, Encanto, Espírito Santo, Felipe Guerra, Fernando Pedroza, Florânia, Francisco Dantas, Frutuoso Gomes, Grossos, Guamaré, Ipanguaçu, Ipueira, Itajá, Itaú, Jaçanã, Jandaíra, Janduís, Jardim de Piranhas, Jardim do Seridó, João Câmara, José da Penha, Jucurutu, Jundiá, Lagoa D'Anta, Lagoa de Velhos, Lagoa Nova, Lucrecia, Luís Gomes, Major Sales, Marcelino Vieira, Maxaranguape, Montanhas, Monte Alegre, Nova Cruz, Olho D'Água do Borges, Ouro Branco, Paraná, Passa e Fica, Pau dos Ferros, Pedra Grande, Pedra Preta, Pedro Avelino, Pedro Velho, Pendências, Porto do Mangue, Pureza, Rafael Fernandes, Riacho de Santana, Riachuelo, Rio do Fogo, Rodolfo Fernandes, Santa Cruz, Santa Maria, Santana do Matos, Santo Antônio, São Bento do Norte, São Bento do Trairi, São Fernando, São Francisco do Oeste, São João do Sabugi, São José de Mipibú, São José do Seridó, São Miguel do Gostoso, São Paulo do Potengi, São Pedro, São Rafael, São Tomé, Senador Elói de Souza, Senador Georgino Avelino, Serra de São Bento, Serra do Mel, Serra Negra do Norte, Serrinha, Serrinha dos Pintos, Severiano Melo, Taboleiro Grande, Tangará, Tenente Ananias, Tenente Laurentino Cruz, Tibau, Tibau do Sul, Timbaúba dos Batistas, Touros, Triunfo Potiguar, Umarizal, Upanema, Várzea, Venha-Ver, Vera Cruz e Vila Flor.

CELEBRAMo presente

1º ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONSÓRCIO PÚBLICO DO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERMUNICIPAL DO RIO GRANDE DO NORTE (COPIRN)

Nos termos e condições a seguir descritas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS ENTES SUBSCRITORES

São subscritores do presente aditamento ao Contrato de Consórcio Público, todos os municípios referenciados no preâmbulo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA CONSTITUIÇÃO E DA NATUREZA JURÍDICA

O presente Aditamento ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal celebrado entre os entes federativos signatários, continuará sendo executado por meio de pessoa jurídica de direito público interno da espécie associação pública, de natureza autárquica, integrante da administração indireta de todos os entes da Federação consorciados, com fundamento legal no artigo 41, inc. IV, da Lei Federal n.º 10.406/02 (Código Civil Brasileiro).

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DENOMINAÇÃO, DA SEDE, DA DURAÇÃO E TIPO DE CONSÓRCIO

A associação pública suporte do presente aditamento ao Contrato de Consórcio Público denomina-se **Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte (COPIRN)**, com sede em Natal/RN e prazo indeterminado de duração.

§ 1º – A sigla **COPIRN**, utilizada para denominar abreviadamente o Consórcio Público Intermunicipal do Rio Grande do Norte, pode ser utilizada em quaisquer atos ou documentos que, para os fins legais, não exijam menção à sua denominação por extenso.

§ 2º – A área de atuação do COPIRN corresponde ao somatório das áreas territoriais dos entes consorciados.

§ 3º – A associação pública, pessoa jurídica suporte deste aditamento ao Contrato de Consórcio Público Intermunicipal, em virtude de sua natureza autárquica, realizar-se-á através de promulgação de lei específica, no âmbito de cada ente consorciado, nos termos do artigo 37, inciso XIX, da Constituição Federal.

§ 4º – A constituição e o funcionamento do COPIRN dependerão da efetiva subscrição de pelo menos 02 (dois) entes consorciados.

CLÁUSULA QUARTA – DA FINALIDADE E OBJETIVOS

O COPIRN tem por finalidade a promoção do desenvolvimento sustentável dos municípios consorciados, visando garantir a melhoria da qualidade de vida da população.

§ 1º – São objetivos de desenvolvimento do COPIRN, além de outros que vierem a ser definidos posteriormente pela Assembleia Geral:

I - Promover a melhoria da qualidade de vida das populações residentes na área de atuação do Consórcio;

II - Promover a aquisição de bens, obras e gestão associada de serviços públicos nas áreas de:

- a) Saúde e segurança alimentar e nutricional;
- b) Infraestrutura urbana e rural, mobilidade e transporte;
- c) Meio ambiente e saneamento básico;
- d) Educação, cultura, desporto e lazer;
- e) Turismo, patrimônio histórico, cultural e natural;
- f) Segurança pública e cidadania;
- g) Ciência, inovação e tecnologia, inclusive elaboração e implantação de projetos de cidades inteligentes e sustentáveis (*smart cities*) no âmbito dos municípios consorciados;

- h) Agropecuária, agroindústria e mineração;
- i) Assistência social e habitação;
- j) Planejamento, Inovação e gestão administrativa;
- k) Operacionalização e gestão dos Serviços de Inspeção Municipal no âmbito dos entes consorciados.

III -Contribuir para resolver os problemas comuns dos entes consorciados relacionados à preservação e conservação do meio ambiente, bem como à produção dos diversos setores econômicos da região;

IV -Promover ações que agreguem valor à produção de todos os setores da economia dos municípios consorciados, diferenciando-a no mercado nacional e internacional;

V -Promover ações de saneamento básico dos municípios consorciados nos termos da Lei nº 11.445/07 (Diretrizes nacionais para o saneamento básico), a fim de garantir aos entes consorciados abastecimento de água potável; esgotamento sanitário; limpeza urbana e manejo de resíduos sólidos; e drenagem e manejo das águas pluviais urbanas;

VI -Promover ações de viabilização da produção agropecuária e da agroindústria sustentável;

VII -Promover ações de viabilização da produção florestal através de manejo;

VIII-Promover ações de fomento às atividades de turismo sustentável; e

IX -Atuar como entidade reguladora e fiscalizadora de serviços públicos prestados pelos municípios consorciados, sobremaneira, o de saneamento básico, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Federal nº 11.445/07 e artigos 2º, IV, e 42, II do Decreto nº 7.217/10.

§ 2º –Havendo declaração de utilidade ou necessidade pública emitida pelo ente consorciado em que o bem ou direito se situe, fica o Consórcio autorizado a promover as desapropriações, proceder as requisições ou instituir as servidões necessárias à consecução de seus objetivos.

§ 3º –As condições a serem respeitadas pelo COPIRN na celebração de termo de parceria com Organização da Sociedade Civil de Interesse Público (OSCIP) ou contrato de gestão, nos termos das Leis Federais nº 9.790/99 e 9.649/98, serão fixadas em resolução do Conselho Diretor que definirá o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 4º - Os municípios consorciados outorgam ao COPIRN legitimação processual extraordinária para fins de representação de quaisquer interesses dos seus entes consorciados na via administrativa ou judicial.

CLÁUSULA QUINTA – DO INGRESSO E REINGRESSO DE NOVOS CONSORCIADOS

O ingresso de novos consorciados ao COPIRN poderá acontecer a qualquer momento, mediante pedido formal do representante legal do ente interessado para fins de apreciação e aprovação pela Assembleia Geral, observadas e cumpridas as formalidades legais e estatutárias.

§ 1º O pedido de ingresso deverá vir acompanhado da lei ratificadora do protocolo de intenções ou de lei autorizativa específica para a pretensão formulada, bem como de sua publicação na imprensa oficial ou a esta equiparada.

§ 2º O ente consorciado excluído que vier a requerer nova admissão sujeitar-se-á às regras desta cláusula, sendo facultado ao Consórcio aprovar ou não seu reingresso por deliberação da Assembleia Geral.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem direitos do ente consorciado:

I -Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

II -Exigir dos demais consorciados e do próprio Consórcio o pleno cumprimento das regras estipuladas neste instrumento, bem como no estatuto, regimentos internos, contratos de prestação de serviços, contratos de programa e contratos de rateio, desde que adimplente com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras;

III -Operar compensação dos pagamentos realizados a servidor cedido ao Consórcio com ônus para o ente consorciado com as obrigações previstas no contrato de rateio;

IV -Retirar-se do Consórcio, mediante prévia autorização legislativa municipal, respeitada a carência de três (03) anos, com a ressalva de que sua retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio e/ou demais entes consorciados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS DEVERES DOS ENTES CONSORCIADOS

Constituem deveres dos entes consorciados:

I -Cumprir com suas obrigações estatutárias, operacionais e financeiras assumidas com o Consórcio, sob pena de suspensão e posterior exclusão na forma prevista em seu estatuto;

II -Ceder, se necessário, servidores para o Consórcio;

III -Participar ativamente das sessões da Assembleia Geral, por meio de proposições, debates e deliberações através do voto, sempre que convocados;

IV -Incluir, em sua lei orçamentária dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio, devam ser assumidas por meio de contrato de rateio, contrato de prestação de serviços ou contrato de programa e congêneres;

V -No caso de extinção do Consórcio, responder solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação, até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação.

CLÁUSULA OITAVA – DO REPRESENTANTE LEGAL

O COPIRN será representado legalmente pelo seu Presidente eleito pela Assembleia Geral dentre os Chefes dos Poderes Executivos consorciados, em voto aberto, para mandato de dois (02) anos prorrogável por igual período por decisão da Assembleia Geral.

CLÁUSULA NONA – DA ESTRUTURA ADMINISTRATIVA

O COPIRN terá a seguinte organização, cujas competências serão estabelecidas em seu Regimento Interno:

- I** - Assembleia Geral;
- II** - Conselho Diretor;
- III** - Conselho Fiscal;
- IV** - Diretoria Executiva;
- V** - Câmaras Setoriais;
- VI** - Comissão Permanente de Licitações; e
- VII** - Unidade de Controle Interno.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA ASSEMBLEIA GERAL

A Assembleia Geral é a instância deliberativa máxima do Consórcio, sendo constituída exclusivamente pelos Chefes dos Poderes Executivos consorciados.

§ 1º –A Assembleia Geral ordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora da primeira e segunda convocação, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de sete (07) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 2º -A Assembleia Geral extraordinária será convocada e presidida pelo Presidente do COPIRN ou seu substituto legal, através de comunicação inequívoca que garanta a ciência de todos os seus membros quanto ao dia, hora, local e pauta do dia, respeitado o prazo mínimo de três (03) dias entre a ciência e a data da reunião.

§ 3º -A Assembleia Geral instalar-se-á em primeira convocação com a presença da maioria absoluta dos membros do COPIRN e em segunda e última convocação trinta (30) minutos após a primeira convocação com a presença de qualquer número de consorciados, deliberando, em primeira convocação por maioria absoluta e em segunda convocação por maioria simples.

§ 4º –Cada ente consorciado possuirá direito a um voto nas deliberações da Assembleia Geral.

§ 5º -A perda do mandato eletivo é causa de extinção automática da condição de membro da Assembleia Geral, quando haverá substituição automática por quem lhe suceder no mandato do ente consorciado.

§ 6º -A Assembleia Geral extraordinária também poderá ser convocada por um quinto (1/5) de seus membros, quando o Presidente do Consórcio ou seu substituto legal não atender, no prazo de dez (10) dias, a pedido fundamentado e acompanhado da pauta do dia de ente consorciado para convocação extraordinária.

§ 7º -A Assembleia Geral extraordinária, cujas circunstâncias excepcionais assim exigirem, será presidida pelo Presidente do Conselho Fiscal.

§ 8º -O ente consorciado que não estiver em dia com suas obrigações operacionais, estatutárias e financeiras não poderá votar e nem ser votado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CONSELHO DIRETOR

O Conselho Diretor é o órgão responsável pela gestão administrativa do COPIRN e pela execução das deliberações da Assembleia Geral, constituído pelo Presidente, 1º Vice-Presidente e 2º Vice-Presidente, Secretário e seis (06) Conselheiros.

§ 1º –Os cargos do Conselho Diretor do COPIRN são escolhidos dentre os Chefes dos Poderes Executivos dos entes consorciados, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

§ 2º –Em casos de urgência devidamente justificados, o Presidente poderá tomar as medidas necessárias ao bom funcionamento do COPIRN, *ad referendum* Conselho Diretor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONSELHO FISCAL

O Conselho Fiscal é o órgão fiscalizatório do Consórcio responsável por exercer o controle da legalidade, legitimidade e economicidade da atividade patrimonial e financeira do Consórcio, manifestando-se na forma de parecer.

Parágrafo Único –O Conselho Fiscal é composto por um (01) Presidente, um (01) Vice-Presidente e três (03) Conselheiros, eleitos pela Assembleia Geral do COPIRN, para um mandato de dois (02) anos, permitida uma recondução por igual período.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DIRETORIA EXECUTIVA

A Diretoria Executiva é o órgão executivo do Consórcio, constituída por:

I - Um (01) Diretor Executivo, com escolaridade de nível superior, experiência em gestão de consórcio, indicado e contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e seu respectivo regime jurídico;

II -Um (01) Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação; com escolaridade de nível superior, experiência em planejamento, gestão pública, projetos e captação de recursos, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

III -Um (01) Coordenador de Orçamento e Finanças; contador, habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalho e sujeito ao seu regime jurídico.

IV -Um (01) Assessor Jurídico; advogado, regularmente habilitado na Ordem dos Advogados do Brasil (OAB), contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

V -Um(a) (01) Assessor(a) Técnico em Planejamento; formação de nível superior, declarando-se experiência e/ou interesse no desenvolvimento das atribuições do cargo, para participar de atividades de apoio, estudos, pesquisas e modelagens, elaboração, manutenção, reordenamento e atualização do planejamento estratégico institucional e interinstitucional; contratado para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

VI -Um(a) (01) Assessor(a) de Gabinete; com escolaridade de nível superior, contratado pelo Conselho Diretor para ocupar cargo de confiança, nos termos do art. 499 da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT) e sujeito ao seu regime jurídico.

VII -Um(a) (1) contador(a), habilitado no Conselho Regional de Contabilidade, com experiência em Contabilidade Pública, 40 horas semanais, admitido mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

VIII -Sete (07) Assistentes Administrativos, com escolaridade de nível médio, 40 horas semanais, admitidos mediante concurso público, como empregado público e sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis Trabalhistas (CLT).

§ 1º –O Conselho Diretor poderá contratar pessoal por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público nos seguintes casos:

I -Assistência a emergências em saúde pública ou/e calamidade pública;

II-Atividades:

- De identificação e demarcação territorial;
- Técnicas especializadas, no âmbito de projetos de cooperação com prazo determinado, implementados mediante acordos nacionais e/ou internacionais, desde que haja, em seu desempenho, subordinação do contratado ao órgão ou entidade pública;
- Técnicas especializadas necessárias à implantação de órgãos ou entidades ou de novas atribuições definidas para organizações existentes ou as decorrentes de aumento transitório no volume de trabalho que não possam ser atendidas pelos empregados públicos do Consórcio dotados em seu quadro de pessoal;
- Técnicas especializadas de tecnologia da informação, de comunicação e de revisão de processos de trabalho, não alcançadas pela alínea anterior e que não se caracterizem como atividades permanentes do órgão ou entidade; e
- Didático-pedagógicas em escolas de governo, programas, projetos e ações.

III - Admissão de pesquisador, nacional ou estrangeiro, para projeto de pesquisa com prazo determinado, em instituição destinada à pesquisa; e

IV- Combate a emergências ambientais, na hipótese de declaração, pela Assembleia Geral, da existência de emergência ambiental em região específica.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO QUADRO DE PESSOAL

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de empregos públicos abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Emprego Público	Vagas	Carga Horária	Grau de Escolaridade	Forma de provimento	Padrão Remuneratório
Diretor Executivo	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40h apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.6	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	A
Coordenador de Planejamento, Gestão e Inovação	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40h apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Coordenador de Orçamento e Finanças	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40h apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	B
Assessor Jurídico	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 20h apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, II, in fine, da CF, c/c art. 499 da CLT)	C
Assessor(a) Técnico de Planejamento	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40h apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Assessor(a) de Gabinete	01	Submete-se ao controle de jornada de trabalho de 40h apenas quando configurada a hipótese do art. 62, Parágrafo único, da CLT.	Superior	Emprego Público de Confiança (art. 37, da CF, c/c art. 499 da CLT)	D
Contador	01	40h	Superior	Concurso Público (art.37, II, CF)	D
Assistente Administrativo	07	40h	Ensino Médio	Concurso Público (art. 37, II, CF)	E

§ 1º –Mediante resolução da Assembleia Geral e novo aditamento ao Contrato de Consórcio Público, poderão ser criados novos empregos públicos e gratificações de funções de acordo com as necessidades do COPIRN.

§ 2º -Os valores dos diversos padrões remuneratórios, constantes no quadro de pessoal e no quadro de gratificação de função do COPIRN, serão reajustados mediante proposta do Conselho Diretor a ser aprovada por resolução da Assembleia Geral.

§3º–Os empregados do COPIRN não poderão ser cedidos, inclusive para entes consorciados.

§ 4º –Os empregados do consórcio, bem como os servidores que lhe forem cedidos, que vierem a preencher, em caráter de substituição, emprego público do COPIRN, farão jus, se houver, à percepção da respectiva gratificação de função enquanto estiverem no exercício da substituição, a qual não se incorporará à remuneração do substituto para qualquer fim.

§ 5º –Todas as vagas do quadro de pessoal e do quadro de gratificação de função do COPIRN, poderão ser preenchidas por servidor cedido de município consorciado devidamente habilitado para a função, o qual fará jus à percepção de adicional ou gratificação de função, estabelecida por resolução do Conselho Diretor e aditada ao contrato de consórcio público.

§ 6º –O Conselho Diretor poderá instituir, por resolução, gratificações para remunerar o trabalho desenvolvido por integrantes de comissões, especiais ou permanentes, e de grupos de trabalhos criados para elaboração de estudos, projetos e afins de interesse do COPIRN.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO QUADRO DE GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO

O COPIRN possuirá o seguinte quadro de gratificação de função abaixo, sujeito ao regime jurídico da Consolidação das Leis do Trabalho (CLT), nos termos do art. 6º, § 2º, da Lei n.º 11.107/05, observadas as restrições do art. 8º, I, II, IV, V e VI, da Lei Complementar 173/20:

Gratificação de Função	Quantidade	Padrão Remuneratório
Coordenador da Comissão Permanente de Licitações	01	G
Coordenador da Unidade de Controle Interno	01	H
Membro da Unidade de Controle Interno	02	I
Membro da Comissão Permanente de Licitações	03	I

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO PATRIMÔNIO

O patrimônio do Consórcio será constituído pelos bens e direitos que vier a adquirir a qualquer título, inclusive doações de outras entidades públicas ou privadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

Constituem recursos financeiros do COPIRN:

I -O pagamento mensal da cota de rateio dos entes consorciados;

II -O recurso proveniente de doação de pessoa jurídica de direito privado, convênio ou contrato celebrado ou de contribuição, doação, auxílio ou subvenção concedido por ente federativo não consorciado;

III -Os recursos provenientes de convênios, contratos de prestação de serviços celebrados com entes consorciados e receitas decorrentes da atuação como entidade reguladora e fiscalizadora de serviços públicos prestados por municípios consorciados;

IV - Recursos provenientes da realização de pesquisas e/ou na elaboração, implementação e execução de planos, projetos e ações específicas;

V -Os saldos do exercício;

VI -O produto de alienação de seus bens livres;

VII -O produto de operações de crédito;

VIII -As rendas resultantes de aplicação financeira;

IX - Receitas decorrentes de tarifas e outras espécies de preços públicos cobrados do usuário em razão da disponibilização de serviços públicos pelo Consórcio; e

X -O valor correspondente às despesas operacionais e administrativas de caráter indivisível (DOACI).

Parágrafo Único –A contratação de operação de crédito por parte do COPIRN se sujeita aos limites e condições próprios estabelecidos pelo Senado Federal, de acordo com o disposto no art. 52, inciso VII, da Constituição Federal.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA AUTORIZAÇÃO PARA GESTÃO ASSOCIADA

Os entes consorciados, ao ratificarem por lei o presente instrumento, autorizam o Consórcio a realizar a gestão associada de qualquer serviço público remunerado ou não pelo usuário, desde que a referida gestão seja previamente aprovada pela Assembleia Geral por resolução que defina o objeto dos respectivos instrumentos.

§ 1º –A autorização para gestão associada de serviços públicos aprovada em Assembleia Geral deverá conter os seguintes requisitos:

I -As competências cujo exercício se transferiu ao Consórcio;

II -Os serviços públicos objeto da gestão associada e a área em que serão prestados;

III -A autorização para licitar ou outorgar concessão, permissão ou autorização da prestação de serviços;

IV -As condições a que deve obedecer ao contrato de programa, no caso de a gestão associada envolver também a prestação de serviços realizada por órgão ou entidade de um dos entes da Federação consorciados e remunerada pelos usuários;

V -Os critérios técnicos para cálculo de valor das tarifas e de outros preços públicos, bem como para seu reajuste ou revisão.

§ 2º –O contrato de programa poderá autorizar o Consórcio a emitir documentos de cobrança e a exercer atividades de arrecadação de tarifas e outros preços públicos pelos serviços públicos prestados pelo próprio Consórcio ou pelos entes Consorciados.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA RETIRADA

A retirada do ente consorciado dependerá de ato formal de seu representante legal na Assembleia Geral, acompanhado da respectiva autorização legislativa, nos termos do aditamento ao contrato de consórcio público.

§ 1º –A retirada não prejudicará as obrigações já constituídas entre o consorciado que se retira e o Consórcio Público e/ou os demais entes consorciados.

§ 2º –Os entes consorciados somente poderão exercer seu direito de retirada após cumprimento de carência de três (03) anos, contados da sua efetiva subscrição ao contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA EXCLUSÃO

A exclusão de ente consorciado só é admissível havendo justa causa.

§ 1º –Além das que sejam reconhecidas em procedimento específico, é justa causa para fins de exclusão do COPIRN:

I -A não-inclusão em lei orçamentária ou em créditos adicionais, pelo ente consorciado, de dotações suficientes para suportar as despesas que, nos termos do orçamento do Consórcio Público, prevê-se devam ser assumidas por meio de contrato de rateio;

II -A falta de pagamento da cota de rateio por prazo superior a noventa (90) dias;

§ 2º –A exclusão com base na previsão no § 1º desta cláusula somente ocorrerá após prévia suspensão por sessenta (60) dias, período em que o ente consorciado continuará contribuindo com sua cota de rateio e poderá se reabilitar.

§ 3º –Eventuais débitos pendentes de ente consorciado excluído e não pagos no prazo de trinta (30) dias a contar da data de exclusão serão objeto de ação de execução que terá por título extrajudicial o instrumento contratual descumprido.

§ 4º –A exclusão de consorciado exige processo administrativo no qual lhe seja assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO E EXTINÇÃO

A alteração ou extinção do contrato de Consórcio Público do COPIRN dependerá de instrumento aprovado pela Assembleia Geral e ratificado mediante lei por todos os entes consorciados.

§ 1º –Em caso de extinção:

I -Até que haja decisão que indique os responsáveis por cada obrigação, os entes consorciados responderão solidariamente pelas obrigações remanescentes, garantido o direito de regresso em face dos entes beneficiados ou dos que deram causa à obrigação;

II -Os bens e direitos do Consórcio integrantes de sua estrutura administrativa e os decorrentes de serviços públicos gratuitos serão inventariados e sua destinação será decidida pela Assembleia Geral que deliberar pela extinção do Consórcio;

§ 2º –Com a extinção, o pessoal cedido ao COPIRN retornará aos seus órgãos de origem e os contratos de trabalho dos empregados públicos (CLT) serão automaticamente rescindidos, bem como os contratos por prazo determinado por excepcional interesse público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

O Consórcio publicará, na forma da lei, as decisões que digam respeito a terceiros e as de natureza orçamentária, financeira ou contratual, inclusive as que digam respeito à admissão de pessoal, bem como permitirá que qualquer pessoa do seu território de atuação tenha acesso a suas reuniões e aos documentos que produzir, salvo, nos termos da lei, os que forem considerados sigilosos por prévia e motivada decisão.

Parágrafo Único –O COPIRN possuirá sítio na rede mundial de computadores

– Internet – onde também dará publicidade dos atos mencionados *nocaput* desta cláusula.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA CRIAÇÃO, FUSÃO, INCORPORAÇÃO OU DESMEMBRAMENTO DE ENTE CONSORCIADO

Nas hipóteses de criação, fusão, incorporação ou desmembramento que atinjam entes consorciados ou subscritores de protocolo de intenções, os novos entes da Federação serão automaticamente tidos como consorciados ou subscritores.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO PODER DISCIPLINAR E REGULAMENTAR

O Regimento Interno disporá sobre o exercício do poder disciplinar incidente ao quadro de pessoal do Consórcio.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DO PLANO DE CARGOS E SALÁRIOS

Resolução do Conselho Diretor sobre plano de cargos e salários disciplinará detalhadamente as atribuições administrativas, hierarquia, avaliação de eficiência, lotação, jornada de trabalho dos cargos do quadro de pessoal do COPIRN.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEXTA – DO DIREITO DE EXIGIR CUMPRIMENTO

Quando adimplente com suas obrigações, qualquer ente consorciado é parte legítima para exigir o pleno cumprimento das cláusulas previstas no contrato de Consórcio Público.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SÉTIMA – DOS CRITÉRIOS PARA REPRESENTAÇÃO DOS ENTES CONSORCIADOS

Os critérios para autorizar o Consórcio a representar os entes consorciados em assuntos de interesse comum perante outras esferas de governo, serão estabelecidos por resolução da Assembleia Geral.

CLÁUSULA VIGÉSIMA OITAVA – DO FORO

Para dirimir eventuais controvérsias deste aditamento ao Contrato de Consórcio Público, fica eleito o foro da cidade de Natal/RN.

Natal, RN, 21 de dezembro de 2021.

Município de Acari – Fernando Antonio Bezerra
 Município de Água Nova - Francisco Ronaldo de Souza
 Município de Angicos – Miguel Pinheiro Neto
 Município de Apodi – Alan Jefferson da Silveira Pinto
 Município de Areia Branca – Iraneide Xavier Cortez R. Rebouças
 Município de Baraúna - Maria Divanize Alves de Oliveira
 Município de Barcelona – Fabiano Lopes Pereira
 Município de Boa Saúde – Jose Wellington Alves Rocha
 Município de Bodó – Marcelo Mario Porto Filho
 Município de Bom Jesus – Clecio da Camara Azevedo
 Município de Brejinho – João Batista Gomes Gonçalves
 Município de Caiçara do Norte – Alcélcio Fernandes Barbosa
 Município de Campo Grande -Francisco das Chagas Eufrásio Vieira de Melo
 Município de Campo Redondo – Renam Luiz de Alencar Carvalho
 Município de Caraúbas – Antonio Alves da Silva
 Município de Carnaubais – Marneide Marinho Pereira Diniz
 Município de Cerro Corá – Raimundo Marcelino Borges
 Município de Coronel João Pessoa - Maria de Fátima Alves da Costa
 Município de Currais Novos – Odon Oliveira de Souza Junior
 Município de Doutor Severiano – Francisco Neri de Oliveira
 Município de Encanto – Alberone Neri de Oliveira Lima
 Município de Espírito Santo - Fernando Luiz Teixeira de Carvalho
 Município de Felipe Guerra – Salomão Gomes de Oliveira
 Município de Fernando Pedroza – Sandra Jaqueline Jota Ribeiro
 Município de Florânia – Saint Clayr Alcantara Silva de Medeiros
 Município de Francisco Dantas – José Adolfo da Silveira Neto
 Município de Frutuoso Gomes – Jandira Sinará Jacome Cavalcante
 Município de Grossos – Cinthia Sonale Silva Alves e Souza
 Município de Guamaré – Arthur Henrique da Fonseca Teixeira
 Município de Ipanguaçu – Valderedo Bertoldo do Nascimento
 Município de Ipueira – José Morgânio Paiva
 Município de Itajá – Alaor Ferreira Pessoa Neto
 Município de Itau – Francisco André Regis Júnior
 Município de Jaçanã – Uady Antonio de Farias
 Município de Jandaira – Marina Dias Marinho
 Município de Janduis – Salomão Gurgel Pinheiro
 Município de Jardim de Piranhas – Rogerio Soares
 Município de Jardim do Seridó – José Amazan Silva
 Município de João Câmara – Manoel dos Santos Bernardo
 Município de José da Penha – Raimundo Nonato Fernandes
 Município de Jucurutu – Iogo Nielson de Queiroz e Silva
 Município de Jundiá – José Arnor da Silva
 Município de Lagoa D’anta – João Paulo Guedes Lopes
 Município de Lagoa de Velhos – Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
 Município de Lagoa Nova – Luciano Silva Santos
 Município de Lucrecia – Maria da Conceição do Nascimento Duarte
 Município de Luis Gomes – Carlos Augusto de Paiva
 Município de Major Sales – Maria Elce Mafaldo de Paiva Fernandes
 Município de Marcelino Vieira – Kerles Jácome Sarmiento
 Município de Maxaranguape – Luis Eduardo Bento da Silva
 Município de Montanhas – Manuel Gustavo de Araujo Moreira
 Município de Monte Alegre - André Rodrigues da Silva
 Município de Nova Cruz – Flavio Cesar Nogueira
 Município de Olho D’Água do Borges - Maria Helena Leite de Queiroga
 Município de Ouro Branco – Samuel Oliveira de Souto
 Município de Paraná – Josiene Gomes da Silva Andrade
 Município de Passa e Fica – Flaviano Correia Lisboa
 Município de Pau dos Ferros - Marianna Almeida Nascimento
 Município de Pedra Grande – Pedro Henrique de Souza Silva
 Município de Pedra Preta – Paulo Henrique Bilinho Filho
 Município de Pedro Avelino – José Alexandre Sobrinho
 Município de Pedro Velho – Dejerlane Macedo
 Município de Pendências – Flaudivan Martins Cabral
 Município de Porto do Mangue – Hipoliton Sael Holanda Melo
 Município de Pureza – João da Fonseca Moura Neto

Município de Rafael Fernandes – Francisco Bruno Ferreira Costa
 Município de Riacho de Santana – Davi Cassio Fernandes da Silva
 Município de Riachuelo – João Basílio Neto
 Município de Rio do Fogo – Márcio Luiz Pereira Barbosa
 Município de Rodolfo Fernandes – José Flávio Morais
 Município de Santa Cruz – Ivanildo Ferreira Lima Filho
 Município de Santa Maria – Raniery Soares Camara
 Município de Santana do Matos – Maria Alice Silva
 Município de Santo Antônio – Raulison de Sena Ribeiro
 Município de São Bento do Norte – João Maria Montenegro da Silva
 Município de São Bento do Trairi – José Aracleide de Araujo
 Município de São Fernando – Genilson Medeiros Maia
 Município de São Francisco do Oeste – Lusimar Porfirio da Silva
 Município de São João do Sabugi - Anibal Pereira de Araújo
 Município de São José de Mipibu – Jose de Figueiredo Varela
 Município de São José do Seridó – Jackson Dantas
 Município de São Miguel do Gostoso – José Renato Teixeira de Souza
 Município de São Paulo do Potengi – Eugenio Pacelli Araújo Souto
 Município de São Pedro – Migue Cabral Nasser
 Município de São Rafael – Reno Marinho de Macêdo Souza
 Município de São Tomé – Anteomar Pereira da Silva
 Município de Senador Eloi de Souza – Maciel Gomes da Silva
 Município de Senador Georgino Avelino – Antonio Marcos Freire
 Município de Serra de São Bento – Wanessa Gomes de Moraes
 Município de Serra do Mel – Josivan Bibiano de Azevedo
 Município de Serra Negra do Norte – Sergio Fernandes de Medeiros
 Município de Serrinha – Jose Antonio de Medeiros Clemente
 Município de Serrinha dos Pintos – Barbara Teixeira Queiroz
 Município de Severiano Melo – Jacinto Lopes de Carvalho
 Município de Taboleiro Grande – Maria Tarcia Ribeiro da Silva
 Município de Tangará – José Airton Bezerra
 Município de Tenente Ananias – Larissa Lisiane da Cunha R. Jacome
 Município de Tenente Laurentino Cruz – Francisco Macedo da Silva
 Município de Tibau - Lidiane Marques da Costa
 Município de Tibau do Sul – Valdenicio José da Costa
 Município de Timbaúba dos Batistas – Ivanildo A. de Albuquerque Filho
 Município de Touros – Pedro Ferreira Farias Filho
 Município de Triunfo Potiguar – Joana Darc Estevam da Fonseca Silva
 Município de Umarizal – Raimundo Nonato Dias Pinheiro
 Município de Upanema – Renan Mendonça Fernandes
 Município de Várzea – Pedro Sales Belo da Silva
 Município de Venha-Ver – Cleitom Jácome da Costa
 Município de Vera Cruz – Marcos Antonio Cabral
 Município de Vila Flor – Thuanne Karla Carvalho de Souza

Código para verificação: A491-50C6-46B2-1333

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

MUNICIPIO DE CORONEL JOAO PESSOA (CNPJ 08.355.471/0001-24) VIA PORTADOR MARIA DE FATIMA ALVES DA COSTA (CPF 107.XXX.XXX-20) em 23/12/2021 14:28:08 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARINA DIAS MARINHO (CPF 058.XXX.XXX-80) em 23/12/2021 15:03:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SAINT CLAY ALCANTARA SILVA DE MEDEIROS (CPF 050.XXX.XXX-83) em 23/12/2021 15:19:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOSÉ ALEXANDRE SOBRINHO (CPF 596.XXX.XXX-04) em 23/12/2021 16:02:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA (CPF 513.XXX.XXX-53) em 23/12/2021 16:06:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Autoridade Certificadora SERPRORFBv5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARIA ALICE SILVA (CPF 597.XXX.XXX-20) em 23/12/2021 17:56:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO (CPF 308.XXX.XXX-87) em 24/12/2021 10:12:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVANILDO ARAUJO DE ALBUQUERQUE FILHO (CPF 969.XXX.XXX-15) em 24/12/2021 13:52:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO (CPF 429.XXX.XXX-87) em 27/12/2021 10:28:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCISCO ANDRÉ REGIS JUNIOR (CPF 056.XXX.XXX-59) em 29/12/2021 11:21:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LUCIANO SILVA SANTOS (CPF 854.XXX.XXX-72) em 29/12/2021 13:02:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MACIEL GOMES DA SILVA (CPF 011.XXX.XXX-48) em 29/12/2021 17:22:52 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ WELLINGTON ALVES ROCHA (CPF 379.XXX.XXX-68) em 30/12/2021 08:40:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSIVAN BIBIANO DE AZEVEDO (CPF 913.XXX.XXX-00) em 30/12/2021 09:03:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACKSON DANTAS (CPF 243.XXX.XXX-00) em 30/12/2021 09:09:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RANIERY SOARES CAMARA (CPF 874.XXX.XXX-00) em 30/12/2021 09:49:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOSE AMAZAN SILVA (CPF 357.XXX.XXX-49) em 30/12/2021 11:31:47 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RAIMUNDO NONATO DIAS PINHEIRO (CPF 036.XXX.XXX-32) em 30/12/2021 11:54:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ALCÉLIO FERNANDES BARBOSA (CPF 036.XXX.XXX-95) em 03/01/2022 10:28:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SAMUEL OLIVEIRA DE SOUTO (CPF 081.XXX.XXX-12) em 03/01/2022 12:02:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIANNA ALMEIDA NASCIMENTO (CPF 065.XXX.XXX-61) em 05/01/2022 18:06:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSIENE GOMES DA SILVA ANDRADE (CPF 021.XXX.XXX-23) em 06/01/2022 08:50:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

CLEITON JACOME DA COSTA (CPF 025.XXX.XXX-19) em 06/01/2022 16:39:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MANOEL DOS SANTOS BERNARDO (CPF 028.XXX.XXX-26) em 06/01/2022 21:17:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO (CPF 367.XXX.XXX-34) em 07/01/2022 11:44:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAIMUNDO MARCELINO BORGES (CPF 220.XXX.XXX-87) em 07/01/2022 12:45:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA DA CONCEIÇÃO DO N. DUARTE (CPF 970.XXX.XXX-30) em 08/01/2022 10:43:49 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ELCE MAFALDO DE PAIVA FERNANDES (CPF 779.XXX.XXX-34) em 08/01/2022 16:02:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

UADY ANTÔNIO DE FARIAS (CPF 613.XXX.XXX-34) em 10/01/2022 07:41:13 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOAO PAULO GUEDES LOPES (CPF 055.XXX.XXX-51) em 10/01/2022 07:48:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FRANCISCO ANTONIO FAUSTINO (CPF 008.XXX.XXX-52) em 10/01/2022 08:44:42 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

LIDIANE MARQUES DA COSTA (CPF 036.XXX.XXX-61) em 10/01/2022 09:48:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

BARBARA TEIXEIRA QUEIROZ (CPF 082.XXX.XXX-30) em 10/01/2022 10:53:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA (CPF 077.XXX.XXX-39) em 10/01/2022 10:54:40 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CINTHIA SONALE SILVA ALVES E SOUZA (CPF 050.XXX.XXX-40) em 10/01/2022 11:15:34 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARINEIDE MARINHO PEREIRA DINIZ (CPF 074.XXX.XXX-68) em 10/01/2022 11:16:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

GENILSON MEDEIROS MAIA (CPF 455.XXX.XXX-04) em 10/01/2022 11:45:46 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTEOMAR PEREIRA DA SILVA (CPF 671.XXX.XXX-00) em 10/01/2022 12:37:25 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALAOR FERREIRA PESSOA NETO (CPF 008.XXX.XXX-17) em 10/01/2022 12:41:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MIGUEL PINHEIRO NETO (CPF 406.XXX.XXX-04) em 10/01/2022 13:21:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO RONALDO DE SOUZA (CPF 009.XXX.XXX-36) em 10/01/2022 13:36:19 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO BRUNO FERREIRA COSTA (CPF 077.XXX.XXX-96) em 10/01/2022 13:51:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla << AC SOLUTI << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2 (Assinatura ICP-Brasil)

SANDRA JAQUELINE JOTA RIBEIRO (CPF 703.XXX.XXX-49) em 10/01/2022 15:10:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

JOÃO MARIA MONTENEGRO DA SILVA (CPF 481.XXX.XXX-59) em 10/01/2022 15:34:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ AIRTON BEZERRA (CPF 085.XXX.XXX-20) em 10/01/2022 16:10:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IOGO NIELSON DE QUEIROZ SILVA (CPF 061.XXX.XXX-83) em 10/01/2022 16:21:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO ANTONIO BEZERRA (CPF 785.XXX.XXX-72) em 11/01/2022 09:33:02 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SONYARA DE SOUZA RIBEIRO (CPF 010.XXX.XXX-47) em 11/01/2022 09:59:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE FLAVIO MORAIS (CPF 022.XXX.XXX-26) em 11/01/2022 10:28:58 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ROGERIO SOARES (CPF 430.XXX.XXX-91) em 11/01/2022 10:41:54 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DEJERLANE MACEDO (CPF 026.XXX.XXX-26) em 11/01/2022 13:04:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO MACEDO DA SILVA (CPF 045.XXX.XXX-08) em 11/01/2022 16:54:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SÉRGIO FERNANDES DE MEDEIROS (CPF 009.XXX.XXX-51) em 11/01/2022 17:06:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CARLOS AUGUSTO DE PAIVA (CPF 761.XXX.XXX-87) em 11/01/2022 20:18:28 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALAN JEFFERSON DA SILVA PINTO (CPF 061.XXX.XXX-39) em 12/01/2022 09:06:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO HENRIQUE DE SOUZA SILVA (CPF 054.XXX.XXX-67) em 12/01/2022 09:10:55 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MANUEL GUSTAVO DE ARAÚJO MOREIRA (CPF 829.XXX.XXX-00) em 12/01/2022 10:43:17 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO (CPF 156.XXX.XXX-20) em 12/01/2022 12:16:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ARACLEIDE DE ARAÚJO (CPF 664.XXX.XXX-87) em 12/01/2022 12:38:10 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SALOMÃO GOMES DE OLIVEIRA (CPF 851.XXX.XXX-68) em 12/01/2022 12:58:14 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

SALOMÃO GURGEL PINHEIRO (CPF 307.XXX.XXX-91) em 12/01/2022 13:12:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FABIANO LOPES PEREIRA (CPF 029.XXX.XXX-35) em 12/01/2022 15:03:45 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTÔNIO ALVES DA SILVA (CPF 791.XXX.XXX-15) em 12/01/2022 21:10:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAULISON DE SENA RIBEIRO (CPF 121.XXX.XXX-30) em 12/01/2022 21:42:18 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link: <https://copirn.1doc.com.br/verificacao/A491-50C6-46B2-1333>

Código para verificação: 7187-6646-F1CA-4DE8

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

FRANCISCO DAS CHAGAS EUFRASIO DE MELO (CPF 170.XXX.XXX-20) em 17/01/2022 12:44:38 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ALBERONE NERI DE O. LIMA (CPF 762.XXX.XXX-49) em 17/01/2022 12:47:29 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

KERLES JÁCOME SARMENTO (CPF 490.XXX.XXX-00) em 17/01/2022 13:34:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ARNOR DA SILVA (CPF 201.XXX.XXX-97) em 17/01/2022 13:36:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FRANCISCO NERI DE OLIVEIRA (CPF 098.XXX.XXX-68) em 17/01/2022 13:45:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCOS ANTONIO CABRAL (CPF 324.XXX.XXX-72) em 17/01/2022 14:35:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENAN MENDONÇA FERNANDES (CPF 083.XXX.XXX-60) em 17/01/2022 14:56:23 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE ADOLFO DA SILVEIRA NETO (CPF 104.XXX.XXX-35) em 17/01/2022 15:01:33 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FLAUDIVAN MARTINS CABRAL (CPF 498.XXX.XXX-34) em 17/01/2022 15:08:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANIBAL PEREIRA DE ARAUJO (CPF 150.XXX.XXX-72) em 17/01/2022 15:56:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA DIVANIZE ALVES DE OLIVEIRA (CPF 672.XXX.XXX-49) em 17/01/2022 16:01:24 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ARTHUR HENRIQUE DA FONSECA TEIXEIRA (CPF 084.XXX.XXX-10) em 17/01/2022 16:02:09 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO BASILIO NETO (CPF 875.XXX.XXX-04) em 17/01/2022 16:11:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IRANEIDE XAVIER CORTEZ RODRIGUES REBOUÇAS (CPF 307.XXX.XXX-49) em 17/01/2022 21:20:26 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO FERREIRA DE FARIAS FILHO (CPF 050.XXX.XXX-65) em 18/01/2022 09:08:21 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOANA DARC ESTEVAM DA FONSECA SILVA (CPF 812.XXX.XXX-87) em 18/01/2022 09:52:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

DAVI CASSIO FERNANDES DA SILVA (CPF 069.XXX.XXX-06) em 18/01/2022 10:04:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA (CPF 465.XXX.XXX-20) em 18/01/2022 10:21:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA (CPF 038.XXX.XXX-27) em 18/01/2022 10:43:48 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RAIMUNDO NONATO FERNANDES (CPF 074.XXX.XXX-34) em 18/01/2022 10:49:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOÃO BATISTA GOMES GONÇALVES (CPF 422.XXX.XXX-87) em 18/01/2022 11:22:59 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JANDIARA SINARA JACOME CAVALCANTE (CPF 039.XXX.XXX-10) em 18/01/2022 11:26:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JUNIOR (CPF 050.XXX.XXX-36) em 18/01/2022 11:29:20 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ RENATO TEIXEIRA DE SOUZA (CPF 009.XXX.XXX-36) em 18/01/2022 12:13:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JACINTO LOPES DE CARVALHO (CPF 229.XXX.XXX-20) em 18/01/2022 12:25:27 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

PAULO HENRIQUE BILINHO FILHO (CPF 103.XXX.XXX-86) em 18/01/2022 12:37:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC CNDL RFB v3 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

MARCIO LUIZ PEREIRA BARBOSA (CPF 000.XXX.XXX-11) em 18/01/2022 12:43:43 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARIA ERENIR FREITAS DE LIMA (CPF 025.XXX.XXX-81) em 18/01/2022 13:45:05 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

THUANNE KARLA CARVALHO DE SOUZA (CPF 084.XXX.XXX-36) em 18/01/2022 14:10:39 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

VALDENCIO JOSÉ DA COSTA (CPF 338.XXX.XXX-15) em 18/01/2022 14:28:51 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MIGUEL CABRAL NASSER (CPF 836.XXX.XXX-87) em 18/01/2022 14:37:37 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA (CPF 019.XXX.XXX-79) em 18/01/2022 15:34:36 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

IVANILDO FERREIRA LIMA FILHO (CPF 336.XXX.XXX-34) em 18/01/2022 15:59:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SOLUTI Multipla v5 << AC SOLUTI v5 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

RENO MARINHO DE MACEDO SOUZA (CPF 012.XXX.XXX-28) em 18/01/2022 16:18:12 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC ONLINE RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

FLAVIANO CORREIA LISBOA (CPF 074.XXX.XXX-06) em 18/01/2022 16:35:31 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

RENAN LUIZ DE ALENCAR CARVALHO (CPF 058.XXX.XXX-56) em 18/01/2022 23:46:06 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

WANEISSA GOMES DE MORAIS (CPF 064.XXX.XXX-06) em 19/01/2022 09:18:00 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

MARCELO MÁRIO PORTO FILHO (CPF 701.XXX.XXX-87) em 19/01/2022 09:38:07 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSÉ ANTÔNIO DE MEDEIROS CLEMENTE (CPF 028.XXX.XXX-31) em 19/01/2022 10:18:50 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO MARCOS FREIRE (CPF 393.XXX.XXX-72) em 19/01/2022 10:39:11 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

ANTONIO MARCOS FREIRE (CPF 393.XXX.XXX-72) em 19/01/2022 10:41:03 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FLÁVIO CESAR NOGUEIRA (CPF 914.XXX.XXX-72) em 19/01/2022 12:01:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

FERNANDO LUIZ TEIXEIRA DE CARVALHO (CPF 476.XXX.XXX-87) em 19/01/2022 14:21:53 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

PEDRO SALES BELO DA SILVA (CPF 393.XXX.XXX-34) em 19/01/2022 15:01:16 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

LARISSA LISIANE CUNHA ROCHA (CPF 068.XXX.XXX-46) em 19/01/2022 15:04:57 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JOSE DE FIGUEIREDO VARELA (CPF 094.XXX.XXX-87) em 19/01/2022 15:25:04 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: AC SAFEWEB RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://copirm.1doc.com.br/verificacao/7187-6646-F1CA-4DE8>

Publicado por:

Maria de Fátima Dantas de Melo

Código Identificador: 17CA384F

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 51, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre a necessidade de realização de recadastramento dos servidores/empregados públicos do Município de Acari/RN, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACARI/RN, no uso das atribuições legais estabelecidas pela Lei Orgânica Municipal, e no Decreto Federal nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, e,

CONSIDERANDO a necessidade de implantação do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas – e-Social, instituído pelo Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014;

CONSIDERANDO a importância da realização de um recadastramento com a atualização das informações referentes aos servidores públicos do Município de Acari para alimentação do sistema (eSocial);

CONSIDERANDO que todos os servidores precisam atender a esta convocação nas datas previstas nos Anexos I e II, para que não haja falta das informações indispensáveis ao preenchimento atualizado do sistema (eSocial) a ser implantado e a consequente suspensão salarial do mês subsequente do servidor que não atender;

DECRETA:

Art. 1º - Ficam convocados todos os servidores/empregados públicos ativos, de provimento efetivo ou equivalente, do Município de Acari/RN, a atenderem ao recadastramento com o objetivo de atualização de suas informações funcionais, obedecendo ao calendário, conforme Anexo I, a fim de que sejam cumpridas as obrigações estabelecidas no Decreto nº 8.373, de 11 de dezembro de 2014, que trata do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas - eSocial.

Art. 2º - O Recadastramento, objeto deste Decreto, será realizado na Sede da Prefeitura Municipal de Acari, localizado na Rua Napoleão Antão, nº 100, Bairro: Ary de Pinho/RN, CEP: 59.370-000, no Departamento de Recursos Humanos - RH, mediante preenchimento de formulário específico, conforme Anexo II.

Art. 3º - A ausência do recadastramento do servidor que não atender ao recadastramento nas datas estabelecidas no Anexo I deste Decreto ocasionará a suspensão dos vencimentos no mês subsequente.

Art. 4º. Este Decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Acari/RN, 20 de janeiro de 2022.

FERNANDO ANTONIO BEZERRA

Prefeito Municipal

ANEXO I

CALENDÁRIO - RECADASTRAMENTO eSOCIAL

DATA/HORÁRIO	SECRETARIA(S)
De 01 à 08/02/2022 Das 8h às 13h	Gabinete do Prefeito Controladoria Municipal Tributação e Administração Planejamento e Finanças Procuradoria Judicial e Administrativa Transportes e Obras
De 09 à 18/02/2022 Das 8h às 13h	Saúde Pública
De 03 à 11/03/2022 Das 8h às 13h	Desenvolvimento Econômico e Turismo Trabalho, Habitação e Assistência Social Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento Serviços Urbanos
De 14 à 23/03/2022 De 01 à 13/04/2022 Das 8h às 13h e das 14h às 16h	Educação, Cultura e Esportes

ANEXO II

FORMULÁRIO DE RECADASTRAMENTO - eSOCIAL

1.NOME:		2.MATRÍCULA:	
3.CARGO:			
4.LOCAL DE TRABALHO:			
5.HORÁRIO DO EXPEDIENTE:			
6.DATA DE NASCIMENTO:		7.CPF:	
8.RG	9.ÓRGÃO EMISSOR:	10.DATA DE EMISSÃO:	
11.TÍTULO DE ELEITOR Nº:		12.ZONA:	13.SEÇÃO:
14.PIS/PASEP/NIT:			
15. LOGRADOURO:		NÚMERO	
16. CIDADE:	17.BAIRRO:	17.CEP:	
18.EMAIL:	19. CELULAR: ()		

ITENS SEGUITES 20,21,22,23 E 24 – OBRIGATÓRIO APENAS PARA MOTORISTAS

20.Nº REGISTRO:	
21.VALIDADE:	
22.CATEGORIA:	
23.DATA DE EMISSÃO: UF:	
24.DATA 1ª HABILITAÇÃO:	
25.BANCO:	
26.TIPO DE CONTA:	
27.NÚMERO DA CONTA:	
28.AGÊNCIA BANCÁRIA:	
29. ESTADO CIVIL:	30. NOME CONJUGE: DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____. CPF:
OBSERVAÇÃO: Se casado(a) apresentar a certidão de casamento. Se divorciado(a) apresentar a certidão de casamento averbada.	

31.DEPENDENTES:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____.

CPF:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____.

CPF:

NOME:

DATA DE NASCIMENTO: ___/___/____.

CPF:

ITENS SEGUINTE 32,33,34 e 35 – OBRIGATÓRIO APENAS PARA SERVIDORES QUE PRECISAM COMPROVAR REGISTRO PROFISSIONAL PARA EXERCÍCIO DA FUNÇÃO.

32.Nº DO REGISTRO:

33.ÓRGÃO EMISSOR: UF:

34. DATA DE EXPEDIÇÃO:
 35. DATA DE VALIDADE:
 36. ESCOLARIDADE:
 37. POSSUI BENEFÍCIO PREVIDENCIÁRIO: () Sim () Não
 38. SE A RESPONDA DO ITEM ANTERIOR FOR SIM, QUAL ESPÉCIE:
 () Aposentadoria por idade, desde ____/____/____;
 () Aposentadoria por invalidez, desde ____/____/____;
 () Aposentadoria por tempo de contribuição, desde ____/____/____;
 () Pensão por morte;
 () Auxílios;
 () Benefícios Acidentários;
 () Benefícios Assistenciais;
 39. É READAPTADO PELO INSS? () Não () Sim, desde ____/____/____
 FUNÇÃO:
 40. SE POSSUIR MÚLTIPLOS VÍNCULOS APRESENTAR DECLARAÇÃO DO OUTRO ÓRGÃO DESCRIMINANDO O HORÁRIO DE TRABALHO.

Este formulário visa cumprir o Decreto nº 51, de 20 de janeiro de 2022 e as informações omitidas ou diversas do que deveria ser escrita, ou sujeita as penalidades estabelecidas no Art. 299 do Código Penal.

Por ser a expressão da verdade, firmo o presente instrumento.

Acari/RN, ____/____/2022.

Assinatura do Servidor (a)

Publicado por:
 Virgínia Lélia Cunha Galvão
Código Identificador:8A1588CC

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS**

GABINETE DO PREFEITO

DECRETO Nº 59/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021. ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 1.210.080,05 (UM MILHÃO E DUZENTOS E DEZ MIL E OITENTA REAIS E CINCO CENTAVOS)

GABINETE DO PREFEITO

Rua Manoel Andrade, 12, Centro – CEP: 59.270-000
 CNPJ: 08.002.404/0001-26 - Telefone: (84) 3253-2209
<http://www.bomjesus.rn.gov.br>

DECRETO Nº 59/2021 DE 30 DE DEZEMBRO DE 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.210.080,05 (um milhão e duzentos e dez mil e oitenta reais e cinco centavos) para os fins que especifica e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Bom Jesus/RN, no uso das atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica do Município e considerando a autorização contida na Lei Orçamentária Anual nº 411 de 08 de outubro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 1.210.080,05 (um milhão e duzentos e dez mil e oitenta reais e cinco centavos) destinado à dotação especificada no Anexo I deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o art. 1º deste Decreto são provenientes de anulação parcial, nos termos do art. 43, §1º, inciso III da Lei Federal nº 4.320/64 e do Art. 6º, inciso I, alínea “b” da Lei Orçamentária Anual nº 411/2020.

Art. 3º - Publique-se e cumpra-se.

Bom Jesus/RN, 30 de dezembro de 2021.

CLÉCIO DA CÂMARA AZEVEDO

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL BOM JESUS									
RUA MANOEL ANDRADE, 12, Centro, BOM JESUS/RN CEP: 59270000								Elaboração de Crédito	
CNPJ: 08.002.404/0001-26									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Recurso	Tipos Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
607	10/12/2021	2.332/2021	Anulação de Dotação	Suplementar		28.000,00	10/12/2021	DECRETO: 59	PUBLICADO
Unidade Orçamentária		Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor	
Anexo I (Acréscimo)									
06.101 SECRETARIA MUNIC. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTE									1.210.080,05
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%							941.132,00
									558.540,00
Nº Solic.: 118 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	28.000,00
Nº Solic.: 120 Acrescentar						3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11130000	0001	35.000,00

Nº Solic.: 130 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 131 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 133 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 134 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	30.000,00
Nº Solic.: 135 Criar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	11150000	0001	8.000,00
Nº Solic.: 137 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	50.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	11150000	0001	12.540,00
Nº Solic.: 159 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	11130000	0001	169.000,00
Nº Solic.: 161 Criar					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11130000	0001	168.000,00
					2032 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM FINANCIAMENTO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO				296.304,40
Nº Solic.: 119 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	18.000,00
Nº Solic.: 125 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	11200000	0001	20.000,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		11200000	0001	48.454,40
Nº Solic.: 154 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	11200000	0001	10.450,00
Nº Solic.: 154 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11200000	0001	159.400,00
Nº Solic.: 161 Criar					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11200000	0001	40.000,00
					2065 MANUTENÇÃO DO ENSINO INFANTIL - PRÉ-ESCOLA FUNDEB 40%				66.001,00
Nº Solic.: 152 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11190000	0001	66.001,00
					2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL				17.286,60
Nº Solic.: 149 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	11110000	0001	2.786,60
Nº Solic.: 161 Acrescentar					4.4.90.61 AQUISIÇÃO DE IMÓVEIS		11110000	0001	14.500,00
					2120 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				3.000,00
Nº Solic.: 122 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15300000	0001	3.000,00
					08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				222.156,04
					2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE				5.000,00
Nº Solic.: 197 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12110000	0001	5.000,00
					2027 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA SAÚDE BUCAL				300,00
Nº Solic.: 201 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	0001	300,00
					2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO				67.143,08
Nº Solic.: 208 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	56.143,08
Nº Solic.: 210 Acrescentar					4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	E	12140000	0001	11.000,00
					2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF				24.000,00
Nº Solic.: 199 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12140000	0001	12.000,00
Nº Solic.: 200 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12110000	0001	12.000,00
					2117 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				9.500,00
Nº Solic.: 191 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	15300000	0001	9.500,00
					2133 ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DECORRENTE DO CORONAVÍRUS - COVID-19				116.212,96
Nº Solic.: 212 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12142100	0001	27.312,96
Nº Solic.: 212 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	12142100	0001	22.000,00
Nº Solic.: 214 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12142100	0001	13.000,00
Nº Solic.: 215 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		12142100	0001	42.900,00
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
607	10/12/2021	2.524/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	11.000,00	10/12/2021	DECRETO: 59	PUBLICADO	
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza		Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 216 Criar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		12142100	0001	11.000,00
					09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL				22.563,25
					2037 BENEFÍCIOS EVENTUAIS - PESSOAS CARENTES				400,00
Nº Solic.: 80 Acrescentar					3.3.90.48 OUTROS AUXÍLIOS FINANCEIROS A PESSOAS FÍSICAS		10010000	0001	400,00
					2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV				20.435,58
Nº Solic.: 69 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		13110000	0001	5.000,00
Nº Solic.: 70 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	13110000	0001	4.300,00
Nº Solic.: 71 Acrescentar					3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	3.000,00
Nº Solic.: 78 Acrescentar					3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	DE	13110000	0001	2.833,82
Nº Solic.: 81 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	13110000	0001	3.828,05
Nº Solic.: 83 Acrescentar					3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA		13110000	0001	1.473,71
					2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN				227,67
Nº Solic.: 79 Acrescentar					3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	DE	10010000	0001	227,67
					2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ				1.500,00

Nº Solic.: 84 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00		
11.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO						5.000,00		
		2091 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO				5.000,00		
Nº Solic.: 67 Acrescentar		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	5.000,00		
13.101 REC. SOB SUP. SEC. MUN. ADME REC. HUMANOS						17.128,76		
		0704 CONTRIBUIÇÃO PARA A FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP				9.538,76		
Nº Solic.: 13 Acrescentar		3.3.90.47 OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS E CONTRIBUTIVAS		10010000	0001	9.538,76		
		0707 CONTRIBUIÇÃO A CONFED NAC DOS MUN E FED DOS MUN DO RN E ASSOC DOS MUN LITORAL AGRESTE POTIGUAR-AMLAP				7.590,00		
Nº Solic.: 11 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 12 Acrescentar		3.3.50.41 CONTRIBUIÇÕES		10010000	0001	6.090,00		
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO						2.100,00		
		2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO				2.100,00		
Nº Solic.: 14 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	500,00		
Nº Solic.: 15 Acrescentar		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	1.600,00		
Total:						1.210.080,05		
Anexo II (Redução)						1.210.080,05		
02.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE CHEFIA DE GABINETE						28.000,00		
		2002 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO				28.000,00		
Nº Solic.: 43 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	28.000,00		
04.101 SECRET. MUNIC. DE PLANEJ., FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO						55.228,76		
		2004 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE FINANÇAS				55.228,76		
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	10.000,00		
Nº Solic.: 28 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	25.000,00		
Nº Solic.: 32 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.600,00		
Nº Solic.: 34 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 36 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO		10010000	0001	1.500,00		
Nº Solic.: 37 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA		10010000	0001	6.090,00		
Nº Solic.: 38 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA		10010000	0001	9.538,76		
05.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E PESCA						5.000,00		
		2006 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO RURAL				5.000,00		
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
607	10/12/2021	2.412/2021	Anulação de Dotação	Suplementar	5.000,00	10/12/2021	DECRETO: 59	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação		Natureza	Fonte	Região	Valor
Nº Solic.: 33 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001		5.000,00
06.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTO								768.132,00
		2009 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 40%						49.930,16
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.1.91.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			11130000	0001		4.304,38
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11130000	0001		19.812,89
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11130000	0001		25.812,89
		2011 FUNCIONAMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL COM RECURSOS DO FUNDEB - 60%						169.000,00
Nº Solic.: 159 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11120000	0001		169.000,00
		2022 MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA						6.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			10010000	0001		5.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE			10010000	0001		1.000,00
		2041 MANUTENÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS						2.000,00
Nº Solic.: 136 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			10010000	0001		2.000,00
		2113 FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL						521.201,84
Nº Solic.: 119 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11110000	0001		18.000,00
Nº Solic.: 122 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11110000	0001		3.000,00
Nº Solic.: 125 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11110000	0001		20.000,00
Nº Solic.: 130 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11110000	0001		8.000,00
Nº Solic.: 149 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11110000	0001		2.786,60
Nº Solic.: 152 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11110000	0001		8.022,00
Nº Solic.: 152 Reduzir		4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE			11110000	0001		57.979,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO			11110000	0001		40.844,40
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA			11110000	0001		100.000,00
Nº Solic.: 155 Reduzir		3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA			11110000	0001		90.000,00
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.1.90.11 VENCIMENTOS E VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL			11110000	0001		38.774,72
Nº Solic.: 161 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS			11110000	0001		50.305,37

Nº Solic.: 161 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	11110000	0001	26.486,59	
Nº Solic.: 161 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	11110000	0001	55.914,96	
Nº Solic.: 161 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11110000	0001	1.088,20	
				2115 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			20.000,00	
Nº Solic.: 131 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	11130000	0001	20.000,00	
08.701 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE							222.156,04	
				2013 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE			45.500,00	
Nº Solic.: 191 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	9.500,00	
Nº Solic.: 197 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	20.000,00	
Nº Solic.: 216 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12110000	0001	11.000,00	
				2030 OPERACIONALIZAÇÃO DO PISO DE ATENÇÃO BÁSICA - PAB - FIXO			56.143,08	
Nº Solic.: 208 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	56.143,08	
				2070 PROGRAMA NACIONAL DE MELHORIA E DA QUALIDADE NA ATENÇÃO BÁSICA - PMAQ			85.212,96	
Nº Solic.: 212 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	49.312,96	
Nº Solic.: 214 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	13.000,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	12140000	0001	2.900,00	
Nº Solic.: 215 Reduzir				3.1.90.16 OUTRAS DESPESAS VARIÁVEIS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	20.000,00	
				2082 PROGRAMA NACIONAL DE QUALIFICAÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA - QUALIFAR			10.000,00	
Nº Solic.: 210 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	10.000,00	
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status
607	10/12/2021	2.445/2021		Anulação de Dotação Suplementar	12.000,00	10/12/2021	DECRETO: 59	PUBLICADO
Unidade Orçamentária			Ação	Natureza		Fonte	Região	Valor
			2099 MANUTENÇÃO DA ESTRATÉGIA DOS AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE					12.300,00
Nº Solic.: 199 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	12.000,00	
Nº Solic.: 201 Reduzir				3.1.90.11 VENCIMENTOS VANTAGENS FIXAS - PESSOAL CIVIL	12140000	0001	300,00	
				2100 PROGRAMA SAÚDE NA ESCOLA - PSE			1.000,00	
Nº Solic.: 210 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	12140000	0001	1.000,00	
				2101 MANUTENÇÃO DO NÚCLEO DE ASSISTÊNCIA A SAÚDE DA FAMÍLIA - NASF			12.000,00	
Nº Solic.: 200 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	12140000	0001	12.000,00	
09.701 FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL							41.063,25	
				2021 MANUTENÇÃO DA PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA - PAIF - CRAS			8.060,82	
Nº Solic.: 69 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	13110000	0001	5.000,00	
Nº Solic.: 78 Reduzir				3.3.90.30 MATERIAL DE CONSUMO	13110000	0001	2.833,82	
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.14 DIÁRIAS - CIVIL	10010000	0001	227,00	
				2044 SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV			5.701,76	
Nº Solic.: 80 Reduzir				3.3.90.32 MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	10010000	0001	400,00	
Nº Solic.: 81 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.828,05	
Nº Solic.: 83 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	1.473,71	
				2103 PRIMORAMENTO DA GESTÃO DO SISTEMA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD SUAS			3.000,00	
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	3.000,00	
				2109 MANUTENÇÃO DO CADASTRO ÚNICO/PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA - IGD PBF			4.300,00	
Nº Solic.: 70 Reduzir				4.4.90.52 EQUIPAMENTOS MATERIAL PERMANENTE	13110000	0001	4.300,00	
				2116 PAGAMENTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA - COSERN			0,67	
Nº Solic.: 79 Reduzir				3.3.90.92 DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	10010000	0001	0,67	
				2128 FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ			2.000,00	
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	13110000	0001	2.000,00	
				2129 MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL			18.000,00	
Nº Solic.: 67 Reduzir				3.3.90.36 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA FÍSICA	10010000	0001	15.000,00	
Nº Solic.: 71 Reduzir				3.3.90.39 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	10010000	0001	3.000,00	
12.101 SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO							90.000,00	
				1070 CONSTRUÇÃO DE GALPÃO TEXTIL			90.000,00	
Nº Solic.: 17 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 18 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00	
Nº Solic.: 19 Reduzir				4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES	15100000	0001	30.000,00	
14.105 CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO							500,00	
				2110 FUNCIONAMENTO DA CONTROLADORIA GERAL DO			500,00	

	MUNICÍPIO				
Nº Solic.: 14 Reduzir		3.1.90.13 OBRIGAÇÕES PATRONAIS	10010000	0001	500,00
Total:					1.210.080,05

Publicado por:
Valéria Maria da Cunha Rodrigues
Código Identificador:C9A0E314

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0055/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	22:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente Gustavo Lima Sabino dos Santos, para realizar consulta com Neurologista, em Recife/PE, no dia 07/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Recife/PE	07/01/2022	R\$ 110,00	R\$ 110,00

Importa a quantia de R\$ 110,00 (Cento e Dez Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 07 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:1F096B91

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0065/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	PEDRO GUILHERME DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	9658-1			
DOCUMENTOS:	CPF: 043.305.274-05	RG: 2056107 -SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	SPIN QYU – 9G67			
OBJETIVO DA VIAGEM:				
Conduzir o (a) paciente José Rubens Mendes, para realizar cirurgia nos olhos no Hospital da Visão (Instituto Potiguar de Oftalmologia), em Natal/RN no dia 17/01/2022.				
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:77C3CFDD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0066/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	05:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Daliane Cristina Carlos Lopes, para realizar consulta no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 17/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	17/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:0A362953

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0067/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	JOSÉ ELDES DA SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	14713			
DOCUMENTOS:	CPF: 897.750.904-15	RG: 1.349.953		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde - SAMU			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF - 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Edimara Maria de Almeida, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, em Natal/RN, no dia 17/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	17/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 17 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:790ACCEC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0069/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	JUSCIELHO BRITO			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	15244			
DOCUMENTOS:	CPF: 050.490.804-95	RG: 2.281.010-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:00 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância QGO - 5127			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Marinete Emidia Cruz, para realizar consulta medica na Policlínica-Oeste, em Natal/RN, no dia 18/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:17A623FC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0070/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	ALCIMAR FELIPE DOS SANTOS			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1995243-1			
DOCUMENTOS:	CPF:444.162.704-10	RG: 756.911 - SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	01:40 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN QGN – 5E97			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Francisco das Chagas Santos, para a Casa de Apoio Kaks, entre outros, posteriormente realizarem consultas e exames, em Natal/RN, no dia 18/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRE-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:9CB8F9D2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0071/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	VALCIANO SERGIO FERNANDES E SILVA			
CARGO:	MOTORISTA			

MATRÍCULA:	198920-0			
DOCUMENTOS:	CPF: 837.966.494-91	RG: 1.322.389-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	VAN OFN – 3H93			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Katia Silene dos Santos, para a Casa de Apoio Kaks Minha Casa LTDA, entre outros pacientes, para realizar consulta, em Natal/RN, no dia 18/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais.)

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:840C3E12

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0072/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 1(uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	FRANCISCO CANINDÉ BEZERRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	11659			
DOCUMENTOS:	CPF: 637.393.054-87	RG: 980.520-SSP/RN		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Ana Lara Brito da Nobrega, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA

Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:79293733

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2022**

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0073/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s), sem pernoite ao (à):

SERVIDOR (A):	LUCIA MARIA FIRMINO DE SOUZA			
CARGO:	TEC DE ENFERMAGEM			
MATRÍCULA:	15746			
DOCUMENTOS:	CPF: 878.360.334-49			
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde- central de ambulância			
HORÁRIO DE SAÍDA:	12:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGL – 2I98			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Acompanhar o (a) paciente Ana Lara Brito da Nobrega, para realizar procedimento na Maternidade Escola Januário Cicco - MEJC, em Natal/RN, no dia 18/01/2022.			
CONFORME SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA: SAÚDE				

QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Natal/RN	18/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2022.

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:D2B86DCC

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2022

PORTARIA DE DIÁRIA Nº 0068/2022

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAICÓ (RN), no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

RESOLVE:

FAZER CONCESSÃO de 01 (uma) diária (s) sem pernoite, ao (à):

SERVIDOR (A):	RONDINELLY SILVA VIEIRA			
CARGO:	MOTORISTA			
MATRÍCULA:	1.58.09			
DOCUMENTOS:	CPF: 078.110.514-51	RG: 2.316.795		
LOTADO (A):	Secretaria Municipal de Saúde			
HORÁRIO DE SAÍDA:	02:30 Horas			
TIPO DO TRANSPORTE:	Ambulância RGF – 4F92			
OBJETIVO DA VIAGEM:	Conduzir o (a) paciente Jose Eneas dos Santos Filho, para realizar retorno de cirurgia no Hospital Deoclecio Marques, em Parnamirim/RN, no dia 18/01/2022.			
QUANT.	DESTINO	DATA	V. UNIT. R\$	V. TOTAL R\$
01	Parnamirim/RN	18/01/2022	R\$ 80,00	R\$ 80,00

Importa a quantia de R\$ 80,00 (Oitenta Reais).

PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Secretaria Municipal de Saúde, 18 de janeiro de 2022

EVANEIDE DA SILVA NÓBREGA
Secretária Municipal de Saúde

Publicado por:
Gildieide Pereira de Araújo
Código Identificador:341CDF0E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARAÚBAS

SECRETARIA DE GOVERNO
LEI MUNICIPAL Nº 1.339/2022

Lei Municipal Nº 1.339/2022.
De 18 de janeiro de 2022.

Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 692.203,59 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CARAÚBAS-RN, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao que dispõe a Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos dos art. 41, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R\$ 692.203,59 (seiscentos e noventa e dois mil, duzentos e três reais e cinquenta e nove centavos), destinados a reforços de dotações orçamentárias para atender as despesas do Fundo Municipal de Saúde, conforme a seguir:

UNIDADE GESTORA	3 - Fundo Municipal de Saúde de Caraúbas		
ÓRGÃO ORÇAMENTÁRIO	9000 - Fundo Municipal de Saúde		
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	9001 - Fundo Municipal de Saúde		
FUNÇÃO	10 - Saúde		
SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA		
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR		
AÇÃO	2159 - INCREMENTO TEMPORÁRIO DA ATENÇÃO BÁSICA		
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos		
			37.157,75

	de Saúde	
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Total R\$		157.157,75

FUNÇÃO	10 – Saúde	
SUB-FUNÇÃO	302 - Assistência Hospitalar e Ambulatorial	
PROGRAMA	0006 - SAÚDE AO ALCANCE DE TODOS	
AÇÃO	2160 - Ações de Incremento temporário do limite Financeiro do MAC.	
Elementos de despesas	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	52.000,00
	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	35.226,03
	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	120.000,00
Total R\$		207.226,03

SUB-FUNÇÃO	301 - ATENÇÃO BÁSICA	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	2163 -AÇÕES DE ORGANIZAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA NO SUS	
Elementos de despesas	3.1.90.04.00 – Contratações por tempo determinado Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	18.500,00
Total R\$		18.500,00

SUB-FUNÇÃO	303 - SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	2143 Programa de Assistência Farmacêutica Básica	
Elementos de despesas	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 26210000 - Transferências Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	116.111,60
	3.3.90.32.00 – MATERIAL, BEM OU SERVIÇO P/ DISTRIBUIÇÃO GRATUITA Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	5.450,04
Total R\$		121.561,64

SUB-FUNÇÃO	302 - ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	2162 - Ações da Rede Saúde Mental (RSME): CAPS	
Elementos de despesas	4.4.90.52 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de recurso: 26000000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manut. das Ações e Serviços Públicos de Saúde	8.511,40
Total R\$		8.511,40

SUB-FUNÇÃO	122 - ADMINISTRAÇÃO GERAL	
PROGRAMA	0007 - SAÚDE - PREVENÇÃO E BEM ESTAR	
AÇÃO	AÇÃO: 2173 - Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública de Importância Internacional Decorrente do Corona vírus.	
Elementos de despesas	3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA Fonte de recurso: 26020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	10.000,00
	3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO Fonte de recurso: 26020000 - Transf. Fundo a Fundo de Rec. do SUS prov. do Governo Federal - Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Recursos destinados ao enfrentamento da COVID-19 no bojo da ação 21C0.	169.246,77
Total R\$		179.246,77

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964:

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Caraúbas/RN, 18 de janeiro de 2022

ANTÔNIO ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Alves da Silva
Código Identificador:067E4298

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO - PE 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC

TERMO DE ADJUDICAÇÃO
Prefeitura Municipal de Cruzeta
Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN
Registro de Preços Eletrônico - 030/2021

Resultado da Adjudicação

Item:	0001
Descrição:	0022174 - "COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com Processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 SSD de no mínimo 256GB, unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom; memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses."
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	4.411,67
Valor Final:	3.886,00
Valor Total:	62.176,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:43:38
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	X543UA
Item:	0002
Descrição:	0022175 - "COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no sítio www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 SSD de 1 TB, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco ótico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses."
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	5.828,00
Valor Final:	4.799,00
Valor Total:	57.588,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	WORLD PC /MONITOR: AOC
Item:	0003
Descrição:	0022176 - TABLET: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.421,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	21.000,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	a7 lite t225
Item:	0004
Descrição:	0022177 - "PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP; Resolução mínima nativa de 1024 x 768; Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir, no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA, 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses."
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	3.613,33
Valor Final:	2.999,00
Valor Total:	8.997,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (32.932.000/0001-16)
Modelo:	FLEXINTER
Item:	0005
Descrição:	0022178 - "MAQUINA FRAGMENTADORA (TRITURADOR DE PAPEL) Especificações: Abertura de inserção: 220 mm; número máximo de folhas (70 g/m2): 10 folhas; tipo de fragmentação: tiras de 6 mm; nível de segurança: 2; velocidade de fragmentação: 2,5 metros/minuto; capacidade de fragmentação média: 9 quilogramas/hora; acionamento: botão/sensor de papel mecânico, reversão: manual, no botão; tensão: 110 - 220 v (bivolt); potência: 143 w tempo de funcionamento: 2 minutos ligado / 4 minutos desligado; nível de ruído: 75 db (a); volume da lixeira: 16 litros; sensor de segurança para a lixeira: não, dimensões: 380 x 210 x 390 mm. peso aproximado: 3,35 KG."
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	2.126,67
Valor Final:	697,00
Valor Total:	1.394,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	HG14
Item:	0006
Descrição:	0022179 - "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto com a maior resolução de impressão da categoria. Características: Função impressora: Sim; Função copiadora: Sim; Função scanner: Sim; Leitor de cartão: Não; Conexão s/ fio (wireless): sim; Conexão Bluetooth: não obrigatória; Acompanha cabo USB: Sim; Características Gerais: Multifuncional 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza - Ideal para sua casa: compacta e com maior rendimento em cores; - Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto- Novo design: compacta com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas; Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos Consumo elétrico: 12 W em operação, 3,9 W em stand-by, 0,4 W em repouso e 0,3 W desligado"

Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.513,67
Valor Final:	1.110,00
Valor Total:	11.100,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:43:38
Adjudicado por:	Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO (35.974.730/0001-78)
Modelo:	3150
Item:	0007
Descrição:	0022180 - "ROTEADOR (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP cliente, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses."
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	271,33
Valor Final:	271,33
Valor Total:	2.713,30
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	TL-MR3420
Item:	0008
Descrição:	0022181 - "NOBREAK 800va: Características Gerais: Nobreak interativo com regulação on-line; Microprocessador: Alta velocidade com memória Flash; Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Modelo bivolt: Automático de entrada 115- 127/220V- com saída 115V-; Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136; Led colorido: Indica o modo de operação do Nobreak; Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Recarga automática da bateria Sim; Desligamento automático: Não; Autonomia 40 minutos."
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	840,00
Valor Final:	799,00
Valor Total:	11.985,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO (70.307.939/0001-89)
Modelo:	1300
Item:	0009
Descrição:	0022182 - "NOBREAK 1500va 825w: Especificações: (entrada Qtde Unid Bivolt/saída 115v) *SAÍDA Capacidade de energia de saída 825Watts / 1.5 kVA Potência Máxima Configurável(Watts)825Watts / 1.5 kVA Tensão nominal de saída115V/ Eficiência em carga total92.0 % Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica)60Hz +/- 3 Hz /Frequência de Saída (não sincronizada)60Hz +/- 0,1% para 60Hz nominal Fator de Carga de Crista3:1 /Topologia Line interative/ Tipo de forma de onda Senoidal aproximada Conexões de saída(8); NBR 14136 (Bateria de Reserva); Tempo de Transferência8ms typical : 12ms maximum; *ENTRADA Tensão nominal de entrada115V, 220V; Freqüência de entrada60 Hz Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 Comprimento do Cabo: 1,83metros; Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações95 - 140 / 185 - 260V; Número de Cabos de Alimentação: 1; Eficiência em carga total: 92.0 %; Corrente Máxima de Entrada12.0A; BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento Tempo de recarga típico12hora(s)."
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.286,67
Valor Final:	909,00
Valor Total:	10.908,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS (21.062.777/0001-50)
Modelo:	LACERDA - NEW ORION 1800VA
Item:	0010
Descrição:	0022183 - "APARELHO SMARTPHONE: Tela de no mínimo 5"; processador: octa-core 1.4 GHz; RAM 2GB; Armazenamento : no mínimo 32 gb expansível por micro SD: de até 512 GB; Câmera traseira: 8 megapixels; Câmera Frontal: 5 megapixels; Bateria: 4.000 mAh; Sistema operacional: Android; Conexões: Wi-fi, 3g e 4g."
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.493,33
Valor Final:	765,00
Valor Total:	4.590,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	C11
Item:	0011
Descrição:	0022000 - MOUSE COM FIO USB PARA COMPUTADOR
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	10,00
Valor Total:	120,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	MO300
Item:	0012
Descrição:	0022184 - MONITOR: Monitor para PC Full HD LED 24"; com no mínimo 3 entradas HDMI; 1 entrada VGA, 1 entrada RCA-v; cabo de força/fonte inclusos
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade

Valor Referência	1.364,00
Valor Final:	1.150,00
Valor Total:	11.500,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	C24F390
Item:	0013
Descrição:	0022185 - "TECLADO: Teclado de tamanho padrão com layout ABNT2, teclas F e teclado numérico. Com um design de baixo perfil e resistente a derramamentos, teclas resistentes que suportam até 10 milhões de pressionamentos de tecla e robustos suportes de inclinação, conectável a porta USB."
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	42,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	320,00
Adjudicado em:	19/01/2022 - 12:41:32
Adjudicado por:	Roberth Batista de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI (29.183.560/0001-00)
Modelo:	TC213

ROBERTH BATISTA DE MEDEIROS

Pregoeiro

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Roberth Batista de Medeiros
Código Identificador:8A2617C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 030/2021 - REGISTRO DE PREÇOS PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA E MATERIAIS PERMANENTES PARA IMPLANTAÇÃO DO PRONTUÁRIO ELETRÔNICO DO CIDADÃO - PEC****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN

Registro de Preços Eletrônico - 030/2021

Resultado da Homologação

Item:	0001
Descrição:	0022174 - "COMPUTADOR PORTÁTIL (NOTEBOOK): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador portátil (notebook) com Processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.0 GHz; 1 SSD de no mínimo 256GB, unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom; memória RAM de 8GB, em 2 módulos idênticos de 4 GB cada, do tipo SDRAM DDR4 2.133 MHz ou superior, tela LCD de 14 ou 15 polegadas widescreen, suportar resolução 1600 x 900 pixels, o teclado deverá conter todos os caracteres da língua portuguesa, inclusive ç e acentos, nas mesmas posições do teclado padrão ABNT2, mouse touchpad com 2 botões integrados, mouse óptico com conexão USB e botão de rolagem (scroll), interfaces de rede 10/100/1000 conector rj-45 fêmea e WIFI padrão IEEE 802.11a/b/g/n, sistema operacional Windows 10 pro (64 bits), bateria recarregável do tipo íon de lítio com no mínimo 6 células, fonte externa automática compatível com o item, possuir interfaces USB 2.0 e 3.0, 1 HDMI ou display port e 1 VGA, leitor de cartão, webcam FULL HD (1080 p). Deverá vir acompanhado de maleta do tipo acolchoada para transporte e acondicionamento do equipamento. O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses."
Quantidade:	16
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	4.411,67
Valor Final:	3.886,00
Valor Total:	62.176,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	X543UA
Item:	0002
Descrição:	0022175 - "COMPUTADOR (DESKTOP-AVANÇADO): Especificação mínima: que esteja em linha de produção pelo fabricante. Computador desktop com processador que possua no mínimo 4 Núcleos, 8 threads e frequência de 3.4 GHz; a placa principal deve ter arquitetura ATX, MICROATX, BTX ou MICROBTX, conforme padrões estabelecidos e divulgados no site www.formfactors.org, organismo que define os padrões existentes. Possuir pelo menos 1 slot PCI-EXPRESS 3.0 x16 ou superior. Possuir sistema de detecção de intrusão de chassis, com acionador instalado no gabinete. O adaptador de vídeo dedicado DIRECTX 12, OPENGL 4.5, PCIE 3.0, com no mínimo de 1 GB de memória. Possuir suporte ao Microsoft DIRECTX 10.1 ou superior. Suportar monitor estendido. Possuir no mínimo 2 saídas de vídeo, sendo pelo menos uma digital do tipo HDMI, display PORT ou DVI. 1 SSD de 1 TB, interface SATA 3. Deverá possuir mais 1 disco rígido SSD de 240 GB, interface SATA 3. Memória RAM de 16 GB ou superior, ddr4, 2133 MHz. Unidade combinada de gravação de disco óptico CD, DVD rom. Teclado USB, ABNT2, 107 teclas com fio e mouse USB, 800 DPI, 2 botões, scroll com fio. Monitor de LED 23 polegadas (1920 x 1080). Interfaces de rede 10/100/1000 e WIFI padrão IEEE 802.11 b/g/n. Sistema operacional Windows 10 pro (64 bits). Fonte compatível e que suporte toda a configuração exigida no item. Gabinete e periféricos deverão funcionar na vertical ou horizontal. Todos os equipamentos ofertados (gabinete, teclado, mouse e monitor) devem possuir gradações neutras das cores branca, preta ou cinza, e manter o mesmo padrão de cor. Todos os componentes do produto deverão ser novos, sem uso, reforma ou recondicionamento. Garantia de 12 meses."
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	5.828,00
Valor Final:	4.799,00
Valor Total:	57.588,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	WORLD PC/MONITOR: AOC
Item:	0003
Descrição:	0022176 - TABLET: Sistema operacional Android 8.0 ou superior, tela de no mínimo 8 polegadas com tecnologia LCD ou LED; Processador no mínimo Quad Core 2.0 GHz ou similar; Armazenamento interno de 16GB ou superior; Deve possuir SLOT para cartão de memória microsd; Câmera traseira de no mínimo 8MP e frontal com no mínimo 2MP; Conexão USB, Wi-fi, Bluetooth e 3G. Deve possuir sistema de GPS integrado.
Quantidade:	21
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.421,00
Valor Final:	1.000,00
Valor Total:	21.000,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI

Modelo:	a7 lite t225
Item:	0004
Descrição:	0022177 - "PROJETOR MULTIMÍDIA (DATASHOW): Deve estar em linha de produção pelo fabricante, deve possuir tecnologia LCD ou DLP ; Resolução mínima nativa de 1024 x 768;Contraste mínimo de 10000:1 Deve possuir , no mínimo, os seguintes tipos de conexão: 01 (uma) VGA , 01 (uma) HDMI; 01 entrada USB. Luminosidade mínima de 3000 lumens; Alto-falante integrado no projetor; Alimentação automática 100-120V, 220-240V; Controle remoto; cabo de alimentação; Cabo VGA; Manual do usuário; Suportar a exibição de arquivos a partir de um pen-drive direto no projetor (sem o uso de pc); O equipamento deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento; Garantia mínima de 12 meses."
Quantidade:	3
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	3.613,33
Valor Final:	2.999,00
Valor Total:	8.997,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ZIB COMERCIO E SERVIÇOS LTDA
Modelo:	FLEXINTER
Item:	0005
Descrição:	0022178 - "MAQUINA FRAGMENTADORA (TRITURADOR DE PAPEL) Especificações: Abertura de inserção: 220 mm; número máximo de folhas (70 g/m2): 10 folhas; tipo de fragmentação: tiras de 6 mm; nível de segurança: 2; velocidade de fragmentação: 2,5 metros/minuto; capacidade de fragmentação média: 9 quilogramas/hora; acionamento: botão/sensor de papel mecânico. reversão: manual, no botão; tensão: 110 - 220 v (bivolt); potência: 143 w tempo de funcionamento: 2 minutos ligado / 4 minutos desligado; nível de ruído: 75 db (a); volume da lixeira: 16 litros; sensor de segurança para a lixeira: não. dimensões: 380 x 210 x 390 mm. peso aproximado: 3,35 KG."
Quantidade:	2
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	2.126,67
Valor Final:	697,00
Valor Total:	1.394,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	HG14
Item:	0006
Descrição:	0022179 - "IMPRESSORA MULTIFUNCIONAL - Tanque de tinta compacta que proporciona baixo custo de impressão com alto rendimento. Com o único sistema tanque de tinta 100% sem cartuchos, imprima até 7.500 páginas em cores ou 4.500 páginas em preto com a maior resolução de impressão da categoria. Características: Função impressora: Sim; Função copiadora: Sim; Função scanner: Sim; Leitor de cartão: Não; Conexão s/ fio (wireless): sim; Conexão Bluetooth: não obrigatória; Acompanha cabo USB: Sim; Características Gerais: Multifuncional 3 em 1: imprime, cópia e digitaliza - Ideal para sua casa: compacta e com maior rendimento em cores; - Menor custo de impressão: 7.500 páginas em cores e 4.500 páginas em preto- Novo design: compacta com tanque frontal para fácil monitoramento das tintas; Único sistema Tanque de Tinta 100% sem cartuchos Consumo elétrico: 12 W em operação, 3,9 W em stand-by, 0,4 W em repouso e 0,3 W desligado"
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.513,67
Valor Final:	1.110,00
Valor Total:	11.100,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	EMMANUEL INACIO DE LIMA ARAUJO
Modelo:	3150
Item:	0007
Descrição:	0022180 - "ROTEADOR (LAN): Deve estar em linha de produção pelo fabricante. Deverá ser novo, sem uso, reforma ou recondicionamento. Deverá suportar taxa de transferência de no mínimo 300 Mbps e suportar no mínimo os padrões IEEE 802.11 b/g/n. Mínimo de 4 portas LAN 10/100 Mbps Fast Ethernet MDI/MDXI. Mínimo 1 porta WAN que suporte de endereço IP estático, DHCP cliente, PPPoE, PPTP e L2TP. Mínimo 1 porta padrão USB 2.0. Deverá suportar no mínimo os padrões de criptografia WPA e WEP. Possuir sistema de segurança de duplo firewall (SPI e NAT). Mínimo de 2 antenas desmontáveis de 3 dBi tipo bipolar. Potência mínima de saída de 17 dBm. Suportar DMZ. Deverá suportar filtro de endereços de MAC e IP. Deverá possuir engenharia de tráfego QoS. Garantia de 12 meses."
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	271,33
Valor Final:	271,33
Valor Total:	2.713,30
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	TL-MR3420
Item:	0008
Descrição:	0022181 - "NOBREAK 800va: Características Gerais: Nobreak interativo com regulação on-line; Microprocessador: Alta velocidade com memória Flash; Autoteste: Ao ser ligado realiza teste dos circuitos internos e baterias. Modelo bivolt: Automático de entrada 115- 127/220V~ com saída 115V~; Tomadas: 04 ou 06 no padrão NBR 14136; Led colorido; Indica o modo de operação do Nobreak; Botão: Liga/desliga temporizado com função Mute; Fusível: Porta fusível externo com unidade reserva; Recarga automática da bateria Sim; Desligamento automático: Não; Autonomia 40 minutos."
Quantidade:	15
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	840,00
Valor Final:	799,00
Valor Total:	11.985,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	ISLEY FONSECA DAMASCENO DE ARAUJO
Modelo:	1300
Item:	0009
Descrição:	0022182 - "NOBREAK 1500va 825w: Especificações: (entrada Qtde Unid Bivolt/saída 115v) *SAÍDA Capacidade de energia de saída 825Watts / 1.5 kVA Potência Máxima Configurável(Watts)825Watts / 1.5 kVA Tensão nominal de saída115V/ Eficiência em carga total92.0 % Freqüência de Saída (sincronizada com rede elétrica)60Hz +/- 3 Hz /Freqüência de Saída (não sincronizada)60Hz +/- 0,1% para 60Hz nominal Fator de Carga de Crista3:1 /Topologia Line interactive/ Tipo de forma de onda Senoidal aproximada Conexões de saída(8); NBR 14136 (Bateria de Reserva); Tempo de Transferência8ms typical : 12ms maximum; *ENTRADA Tensão nominal de entrada115V, 220V; Freqüência de entrada60 Hz Tipo de Conexão de Entrada: NBR 14136 Comprimento do Cabo: 1,83metros; Intervalo de tensão de entrada ajustável para as principais operações95 - 140 / 185 - 260V; Número de Cabos de Alimentação: 1; Eficiência em carga total: 92.0 %; Corrente Máxima de Entrada12.0A; BATERIAS & TEMPO DE OPERAÇÃO Tipo de bateria: Bateria selada Chumbo-Acido livre de manutenção : a prova de vazamento Tempo de recarga típico12hora(s) ."
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.286,67
Valor Final:	909,00
Valor Total:	10.908,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	MEIRE KARLA DE AZEVEDO ARAUJO DUTRA DANTAS
Modelo:	LACERDA - NEW ORION 1800VA
Item:	0010
Descrição:	0022183 - "APARELHO SMARTPHONE: Tela de no mínimo 5"; processador: octa-core 1.4 GHz; RAM 2GB; Armazenamento : no mínimo 32 gb expansível por micro SD: de até 512 GB; Câmera traseira: 8 megapixels; Câmera Frontal: 5 megapixels; Bateria: 4.000 mAh; Sistema operacional: Android; Conexões: Wi-fi, 3g e 4g."
Quantidade:	6
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência	1.493,33
Valor Final:	765,00
Valor Total:	4.590,00

Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	C11
Item:	0011
Descrição:	0022000 - MOUSE COM FIO USB PARA COMPUTADOR
Quantidade:	12
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	15,33
Valor Final:	10,00
Valor Total:	120,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	MO300
Item:	0012
Descrição:	0022184 - MONITOR: Monitor para PC Full HD LED 24"; com no mínimo 3 entradas HDMI; 1 entrada VGA, 1 entrada RCA-v; cabo de força/fonte inclusos
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	1.364,00
Valor Final:	1.150,00
Valor Total:	11.500,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	C24F390
Item:	0013
Descrição:	0022185 - "TECLADO: Teclado de tamanho padrão com layout ABNT2, teclas F e teclado numérico. Com um design de baixo perfil e resistente a derramamentos, teclas resistentes que suportam até 10 milhões de pressionamentos de tecla e robustos suportes de inclinação, conectável a porta USB."
Quantidade:	10
Unidade de Fornecimento:	Unidade
Valor Referência:	42,00
Valor Final:	32,00
Valor Total:	320,00
Situação:	Homologado em 19/01/2022 12:43:50 Por: Joaquim Jose de Medeiros
Nome da Empresa:	M. A. S. CAVALCANTI
Modelo:	TC213

JOAQUIM JOSE DE MEDEIROS

Autoridade Competente

Publicado por:
Robert Batista de Medeiros
Código Identificador:9EB629CC

**INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO DE CRUZETA/RN
PORTARIA N.º 01, DE 20 DE JANEIRO DE 2022.**

Dispõe sobre o reajuste dos benefícios concedidos pelo CRUZETA-PREV, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS.

A Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Cruzeta – CRUZETA- PREV, consoante Portaria de Nomeação PM/GP n.º 009/2021, no uso de suas atribuições legais encartadas no Artigo 57, da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013 e,

Considerando a necessidade de reajustar parte dos benefícios de Aposentadoria e Pensão por Morte, não sujeitos as regras de paridade, nas mesmas datas e índices utilizados para fins de reajustes dos benefícios do RGPS, a fim de preservar-lhes, em caráter permanente, o seu valor real, conforme determinação do artigos 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013.

Considerando os índices e valores dispostos na Portaria Interministerial MTP/ME nº 12 de 17 de janeiro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º Atualizar os valores dos benefícios concedidos com fundamento no artigo 47 da Lei Complementar Municipal n.º 32, de 30 de agosto de 2013, pagos pelo CRUZETA-PREV, sendo reajustados, a partir de 1º de janeiro de 2022, na seguinte proporção:

DATA DE INÍCIO DO BENEFÍCIO	REAJUSTE (%)
Até janeiro de 2021	10,16
em fevereiro de 2021	9,86
em março de 2021	8,97
em abril de 2021	8,04
em maio de 2021	7,63
em junho de 2021	6,61
em julho de 2021	5,97
em agosto de 2021	4,90
em setembro de 2021	3,99
em outubro de 2021	2,75
em novembro de 2021	1,58
em dezembro de 2021	0,73

§ 1º Para os benefícios majorados por força da elevação do salário-mínimo, os percentuais devem ser desconsiderados já que a partir do dia 01 de janeiro de 2022 o salário mínimo passou a ser no valor de R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

§ 2º Aplica-se às pensões por morte o reajuste monetário nas mesmas condições acima descritas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2022, a remuneração de contribuição e os benefícios previdenciários não poderão ser inferiores a R\$ 1.212,00 (um mil duzentos e doze reais).

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

EDIVANA MONTEIRO DE MEDEIROS GÓES

Presidente do CRUZETA – PREV

Portaria nº 009/2021

Publicado por:
Edivana Monteiro de Medeiros Goes
Código Identificador:736F3BA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 01 BALANÇO ORÇAMENTÁRIO RREO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil							
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Balanço Orçamentário							Exercício: 2021 -
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021							
LRF, Art. 52, inciso I, alíneas "a" e "b" do inciso II § 1º - Anexo 1							
Receitas	Previsão Inicial	Previsão Atualizada (a)	Receitas Realizadas				Saldo a Realizar (a-c)
			No Bimestre (b)	% (b/a)	Até Bimestre (c)	% (c/a)	
Receitas Correntes	22.676.950,00	27.258.651,80	5.742.507,35	21,07	27.482.403,93	100,82	-223.752,13
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.490.922,00	1.490.922,00	213.713,07	14,33	1.285.302,45	86,21	205.619,55
Impostos	1.405.922,00	1.405.922,00	202.379,75	14,39	1.171.340,44	83,31	234.581,56
Taxas	85.000,00	85.000,00	11.333,32	13,33	113.962,01	134,07	-28.962,01
Contribuições	1.728.000,00	1.728.000,00	290.242,40	16,80	1.426.338,01	82,54	301.661,99
Contribuições Sociais	1.505.000,00	1.505.000,00	223.905,64	14,88	1.067.519,87	70,93	437.480,13
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	223.000,00	223.000,00	66.336,76	29,75	358.818,14	160,90	-135.818,14
Receita Patrimonial	761.800,00	761.800,00	170.480,34	22,38	334.173,19	43,87	427.626,81
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	45.000,00	45.000,00	0,00	0,00	3.212,76	7,14	41.787,24
Valores Mobiliários	706.800,00	706.800,00	170.480,34	24,12	330.960,43	46,83	375.839,57
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receita de Serviços	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Outros Serviços	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências Correntes	18.255.728,00	22.837.429,80	5.030.175,33	22,03	24.170.745,72	105,84	-1.333.315,92
Transferências da União e de suas Entidades	12.423.808,00	16.035.509,80	2.944.591,65	18,36	15.229.872,31	94,98	805.637,49
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		2.312.420,00	897.306,32	38,80	3.183.558,63	137,67	-871.138,63
Transferências de Outras Instituições Públicas	3.939.500,00	4.489.500,00	1.188.277,36	26,47	5.757.314,78	128,24	-1.267.814,78
Outras Receitas Correntes	430.500,00	430.500,00	37.896,21	8,80	265.844,56	61,75	164.655,44
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	45.500,00	45.500,00	469,23	1,03	6.404,94	14,08	39.095,06
Demais Receitas Correntes	375.000,00	375.000,00	37.426,98	9,98	259.439,62	69,18	115.560,38
Receitas de Capital	238.050,00	238.050,00	840.102,57	352,91	2.064.414,48	867,22	-1.826.364,48
Alienação de Bens	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Alienação de Bens Móveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Alienação de Bens Imóveis	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências de Capital	218.050,00	218.050,00	840.102,57	385,28	2.064.414,48	946,76	-1.846.364,48
Transferências da União e de suas Entidades	202.500,00	202.500,00	840.102,57	414,87	2.064.414,48	1.019,46	-1.861.914,48
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades		15.550,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.550,00
Outras Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Demais Receitas de Capital	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00
Receitas Correntes Intra-Orçamentária	2.085.000,00	2.085.000,00	666.931,76	31,99	2.845.321,22	136,47	-760.321,22
Contribuições	1.885.000,00	1.885.000,00	660.823,34	35,06	2.645.284,52	140,33	-760.284,52
Contribuições Sociais	1.885.000,00	1.885.000,00	660.823,34	35,06	2.645.284,52	140,33	-760.284,52
Outras Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	6.108,42	3,05	200.036,70	100,02	-36,70
Demais Receitas Correntes	200.000,00	200.000,00	6.108,42	3,05	200.036,70	100,02	-36,70
Total Receitas	25.000.000,00	29.581.701,80	7.249.541,68	24,51	32.392.139,63	109,50	-2.810.437,83
Déficit						0,00	
Total						37.420.232,98	
Saldos de Exercícios Anteriores	0,00	0,00					
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais	0,00	0,00					

Despesas	Dotação Inicial (d)	Créditos Adicionais	Dotação Atualizada (e)	Despesas Empenhadas		Saldo (g)=(e-f)	Despesas Liquidadas		Saldo (i)=(e-h)	Despesas Pagas Até Bimestre (j)	Inscrição RP Não Processado (k)
				No Bimestre	Até Bimestre (f)		No Bimestre	Até Bimestre (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	24.036.233,00	3.353.613,28	27.389.846,28	2.780.810,02	25.536.413,61	1.853.432,67	5.980.015,89	24.993.361,92	2.396.484,36	24.607.931,95	543.051,69
Despesas Correntes	22.382.131,00	2.368.826,37	24.750.957,37	1.934.232,64	23.449.934,61	1.301.022,76	5.395.416,48	23.442.062,32	1.308.895,05	23.168.972,23	7.872,29
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.622.167,00	3.001.864,96	17.624.031,96	890.365,98	17.076.747,92	547.284,04	3.677.868,16	17.076.747,92	547.284,04	16.813.171,28	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA INTERNA	69.090,00	21.082,78	90.172,78	5.272,40	77.708,89	12.463,89	5.985,94	77.708,89	12.463,89	77.708,89	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	7.690.874,00	-654.121,37	7.036.752,63	1.038.594,26	6.295.477,80	741.274,83	1.711.562,38	6.287.605,51	749.147,12	6.278.092,06	7.872,29
Despesas de Capital	1.304.102,00	984.786,91	2.288.888,91	846.577,38	2.086.479,00	202.409,91	584.599,41	1.551.299,60	737.589,31	1.438.959,72	535.179,40
INVESTIMENTO	1.186.779,00	600.383,91	1.787.162,91	782.368,72	1.584.790,34	202.372,57	476.871,33	1.049.610,94	737.551,97	937.271,06	535.179,40
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA INTERNA	117.323,00	384.403,00	501.726,00	64.208,66	501.688,66	37,34	107.728,08	501.688,66	37,34	501.688,66	0,00
Reserva de Contingência	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	350.000,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00	350.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS)	963.767,00	1.468.088,52	2.431.855,52	-61.242,85	2.370.684,36	61.171,16	497.577,65	2.370.684,36	61.171,16	2.188.008,06	0,00
Despesas Correntes	958.767,00	1.468.088,52	2.426.855,52	-61.242,85	2.370.684,36	56.171,16	497.577,65	2.370.684,36	56.171,16	2.188.008,06	0,00
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	958.767,00	1.468.088,52	2.426.855,52	-61.242,85	2.370.684,36	56.171,16	497.577,65	2.370.684,36	56.171,16	2.188.008,06	0,00
Despesas de Capital	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
INVESTIMENTO	5.000,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00
Total Despesas	25.000.000,00	4.821.701,80	29.821.701,80	2.719.567,17	27.907.097,97	1.914.603,83	6.477.593,54	27.364.046,28	2.457.655,52	26.795.940,01	543.051,69
Superávit								5.028.093,35			
Total								32.392.139,63			

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:2D08275E

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 04 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO RPPS RREO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		
Demonstrativo das Receitas e Despesas Previdenciárias		Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		
RREO - Anexo 4 (LRF, Art 53, inciso II)		
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS		
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	4.290.000,00	4.131.295,13
Receita de Contribuições dos Segurados	1.505.000,00	1.067.519,87
Ativo	1.495.000,00	1.044.341,42
Inativo	10.000,00	23.178,45
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	1.885.000,00	2.645.284,52
Ativo	1.885.000,00	2.645.284,52
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	600.000,00	218.454,04
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	600.000,00	218.454,04
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	300.000,00	200.036,70
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)1	300.000,00	200.036,70
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	3.990.000,00	3.931.258,43

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	3.619.475,13	3.438.734,52	3.438.734,52	3.438.734,52	0,00
Aposentadorias	3.500.000,00	3.320.365,86	3.320.365,86	3.320.365,86	0,00
Pensões por Morte	119.475,13	118.368,66	118.368,66	118.368,66	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	552.524,87	217.788,70	217.613,91	217.613,91	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	552.524,87	217.788,70	217.613,91	217.613,91	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	4.172.000,00	3.656.523,22	3.656.348,43	3.656.348,43	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	-182.000,00	274.735,21	274.910,00	274.910,00	3.931.258,43
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES					
VALOR					3.990.000,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS					
VALOR					300.000,00
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS					
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar					0,00
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos					0,00
Outros Aportes para o RPPS					0,00
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro					0,00
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)					
Caixa e Equivalentes de Caixa					250.856,60
Investimentos e Aplicações					4.646.993,70
Outros Bens e Direitos					0,00

ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Receitas Correntes		0,00			0,00
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (X)		0,00			0,00
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII) = (X - XI)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)		
Contribuições dos Servidores	0,00		0,00		
Demais Receitas Previdenciárias	0,00		0,00		
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIII)	0,00		0,00		
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XV) = (XIII - XIV)2	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

João Maria Alves de Assunção

Código Identificador: 53CB5DD0

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 06 DEMONSTRATIVO DO RESULTADO NÔMINAL E PRIMÁRIO RREO 06_2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo do Resultado Primário e Nominal		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Período: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		Exercício: 2021			
RREO - Anexo 6 (LRF, art 53, inciso III - Anexo 6)					
ACIMA DA LINHA					
RECEITAS PRIMÁRIAS		PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021		
			RECEITAS REALIZADAS		
RECEITAS CORRENTES (I)		27.258.651,80	27.482.403,93		
Receitas Tributárias		1.490.922,00	1.285.302,45		
IPTU		388.750,00	166.247,12		
ISS		370.000,00	265.091,75		
IBTI		112.500,00	14.139,40		
IRRF		504.672,00	588.082,03		
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		115.000,00	251.742,15		
Receitas de Contribuições		1.728.000,00	1.426.338,01		
Receita Patrimonial Líquida		761.800,00	334.173,19		
Aplicações Financeiras (II)		706.800,00	330.960,43		
Outras Receitas Patrimoniais		55.000,00	3.212,76		
Transferências Correntes		22.837.429,80	24.170.745,72		
Cota-Parte do FPM		12.371.025,80	12.132.944,82		
Cota-Parte do ICMS		2.042.000,00	3.003.669,09		
Cota-Parte do IPVA		350.000,00	283.706,00		
Cota-Parte do ITR		1.000,00	2.389,03		
Transferências da LC 87/1996		23.092,00	0,00		
Transferências da LC 61/1989		3.000,00	3.038,63		
Transferências do FUNDEB		4.950.000,00	6.418.874,01		
Outras Transferências Correntes		3.097.312,00	2.326.124,14		
Demais Receitas Correntes		440.500,00	265.844,56		
Outras Receitas Financeiras (III)		0,00	0,00		
Receitas Correntes Restantes		440.500,00	265.844,56		
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)		26.551.851,80	27.151.443,50		
RECEITAS DE CAPITAL (V)		238.050,00	2.064.414,48		
Operações de Crédito (VI)		0,00	0,00		
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00		
Alienação de Bens		10.000,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00		
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00		
Outras Aliações de Bens		10.000,00	0,00		
Transferências de Capital		218.050,00	2.064.414,48		
Convênios		115.550,00	1.381.327,48		
Outras Transferências de Capital		102.500,00	683.087,00		
Outras Receitas de Capital		10.000,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00		
Outras Receitas de Capital Primárias		10.000,00	0,00		
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)		238.050,00	2.064.414,48		
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)		26.789.901,80	29.215.857,98		

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/2021			RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	RESTOS A PAGAR LIQUIDADOS	PAGOS (c)

				(a)	PROCESSADOS PAGOS (b)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	27.177.812,89	25.820.618,97	25.812.746,68	25.356.980,29	295.041,77	12.170,00	12.170,00
Pessoal e Encargos Sociais	20.050.887,48	19.447.432,28	19.447.432,28	19.001.179,34	261.561,42	0,00	0,00
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	90.172,78	77.708,89	77.708,89	77.708,89	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Correntes	7.036.752,63	6.295.477,80	6.287.605,51	6.278.092,06	33.480,35	12.170,00	12.170,00
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	27.087.640,11	25.742.910,08	25.735.037,79	25.279.271,40	295.041,77	12.170,00	12.170,00
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	2.293.888,91	2.086.479,00	1.551.299,60	1.438.959,72	0,00	23.878,02	23.878,02
Investimentos	1.792.162,91	1.584.790,34	1.049.610,94	937.271,06	0,00	23.878,02	23.878,02
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Concessão de Empréstimos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Capital já Integralizado (XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aquisição de Título de Crédito (XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida (XX)	501.726,00	501.688,66	501.688,66	501.688,66	0,00	0,00	0,00
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	1.792.162,91	1.584.790,34	1.049.610,94	937.271,06	0,00	23.878,02	23.878,02
RESERVA DE CONTIGÊNCIA (XXII)	350.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	29.229.803,02	27.327.700,42	26.784.648,73	26.216.542,46	295.041,77	36.048,02	36.048,02
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XXIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							2.668.225,73

META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		-1.998.024,76
JUROS NOMINAIS		VALOR CORRENTE
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		330.960,43
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		77.708,89
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = - (XXIV + (XXV - XXVI))		2.921.477,27
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE
Meta fixada no Anexo Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		0,00

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre/2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	2.301.709,70	0,00
DEDUÇÕES (XXIX)	5.012.142,29	-631.908,27
Disponibilidade de Caixa	5.012.142,29	-631.908,27
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.383.754,90	0,00
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	371.612,61	631.908,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	-2.710.432,59	631.908,27
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		-3.342.340,86
AJUSTE METODOLÓGICO		VALOR CORRENTE
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		-260.295,66
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS DA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		6.003.522,47
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		2.921.477,27
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		2.921.477,27
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		VALOR CORRENTE
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		0,00
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		0,00
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:F5174CEE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 08 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO RREO
06_2021

Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas e Despesas com Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021		Exercício: 2021	
RREO - Anexo 8 (LDB, art.72)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)	
1 - RECEITA DE IMPOSTOS	1.405.922,00	1.171.340,44	
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU	398.750,00	303.127,26	
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI	122.500,00	15.039,40	
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS	380.000,00	265.091,75	
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF	504.672,00	588.082,03	

2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	14.767.025,80	15.425.747,57
2.1- Cota-Parte FPM	12.371.025,80	12.132.944,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b	11.491.025,80	11.207.751,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e	880.000,00	925.193,41
2.2- Cota-Parte ICMS	2.042.000,00	3.003.669,09
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.038,63
2.4- Cota-Parte ITR	1.000,00	2.389,03
2.5- Cota-Parte IPVA	350.000,00	283.706,00
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro	0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)	16.172.947,80	16.597.088,01
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))	2.777.405,16	2.900.110,83
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO EM MDE ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))	1.265.831,79	1.249.161,17

FUNDEB		
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	4.955.000,00	6.419.826,68
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	4.494.500,00	5.758.267,45
6.1.1- Principal	4.489.500,00	5.757.314,78
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	5.000,00	952,67
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	460.500,00	661.559,23
6.2.1- Principal	460.500,00	661.559,23
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00
6.3.1- Principal	0,00	0,00
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	0,00	0,00
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)1	1.712.094,84	2.857.203,95
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT	VALOR	
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR	4.782,98	
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS	0,00	
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	6.424.609,66	

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	4.499.885,58	4.494.251,41	4.494.251,41	4.313.535,05	0,00
10.1- Educação Infantil	1.520.136,00	1.520.017,91	1.520.017,91	1.520.017,91	0,00
10.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
10.1.2- Pré-escola	1.520.136,00	1.520.017,91	1.520.017,91	1.520.017,91	0,00
10.2- Ensino Fundamental	2.979.749,58	2.974.233,50	2.974.233,50	2.793.517,14	0,00
11- OUTRAS DESPESAS	1.564.172,82	1.558.199,73	1.468.920,33	1.468.920,33	89.279,40
11.1- Educação Infantil	389.966,60	388.944,66	364.944,66	364.944,66	24.000,00
11.1.1- Creche	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
11.1.2- Pré-escola	389.966,60	388.944,66	364.944,66	364.944,66	24.000,00
11.2- Ensino Fundamental	1.174.206,22	1.169.255,07	1.103.975,67	1.103.975,67	65.279,40
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	6.064.058,40	6.052.451,14	5.963.171,74	5.782.455,38	89.279,40

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)	INSC. EM REST. A PAG. NÃO PROC.SEM DISP. DE CX.7 (h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	4.494.251,41	4.494.251,41	4.313.535,05	0,00	0,00	
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.052.451,14	5.963.171,74	5.782.455,38	89.279,40	0,00	
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT Aplicadas em Despesa de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal 2				
	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO(j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.493.878,68	4.494.251,41	4.494.251,41	70,00
20- Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	0,00	0,00	0,00
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit)3				
	PERMITIDO(m)	APLICADO(n)	APÓS AJUSTE(o)	APLICADO(p)
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	641.982,67	367.375,54	367.375,54	5,72

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)3	VLR. SUPERÁVIT PERMITIDO EXERCÍCIO ANTERIOR (q)	VALOR APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(r)	NÃO APLICADO EXERCÍCIO ANTERIOR(s)	VALOR DE SUPERÁVIT APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (s)	VLR. APLIC. ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE QUE INTEGRARÁ O LIMIT. CONSTITUCIONAL(t)	VLR. APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE (u)	VALOR NÃO APLICADO (v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação)6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)

24- EDUCAÇÃO INFANTIL	29.590,78	21.674,30	21.674,30	21.674,30	0,00
24.1- Creche	8.601,00	7.105,13	7.105,13	7.105,13	0,00
24.2- Pré-escola	20.989,78	14.569,17	14.569,17	14.569,17	0,00
25- ENSINO FUNDAMENTAL	220.921,41	159.660,90	159.660,90	159.660,90	0,00
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	250.512,19	181.335,20	181.335,20	181.335,20	0,00

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(t))						6.233.786,34
28 (-) RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						2.857.203,95
29 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						0,00
30 (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4 e 7						0,00
31 (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						2.602,53
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))						3.373.979,86
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5				VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS				4.149.272,00	3.373.979,86	20,32
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB 8	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	9.980,02	9.980,02	7.377,49	2.602,53	0,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	1.870,00	1.870,00	0,00	1.870,00	0,00	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	8.110,02	8.110,02	7.377,49	732,53	0,00	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	621.528,00	523.415,33
35.1- Salário-Educação	183.000,00	126.449,63
35.2- PDDE	5.400,00	0,00
35.3- PNAE	164.428,00	127.771,60
35.4- PNATE	41.200,00	55.140,76
35.5- Outras Transferências do FNDE	227.500,00	214.053,34
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIO	5.800,00	9,16
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	627.328,00	523.424,49

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
OUTRAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (Por Área de Atuação) 6	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	45.494,26	41.993,43	41.993,43	41.993,43	0,00
41.1- Creche	40.177,00	37.676,17	37.676,17	37.676,17	0,00
41.2- Pré-escola	5.317,26	4.317,26	4.317,26	4.317,26	0,00
42- ENSINO FUNDAMENTAL	380.438,72	368.474,63	368.474,63	368.474,63	0,00
43- ENSINO MÉDIO	30,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44- ENSINO SUPERIOR	10,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	425.972,98	410.468,06	410.468,06	410.468,06	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS E EXCETO FUNDEB					
TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre(d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre(e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre(f)	INSC. EM REST. A PAGAR NÃO PROC.(g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	6.740.543,57	6.644.254,40	6.554.975,00	6.374.258,64	89.279,40
47.1- Despesas Correntes	6.433.054,17	6.340.975,00	6.340.975,00	92.079,17	0,00
47.1.1- Pessoal Ativo	5.884.756,24	5.865.240,10	5.865.240,10	19.516,14	0,00
47.1.2- Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4- Outras Despesas Correntes	548.297,93	475.734,90	475.734,90	72.563,03	0,00
47.2- Despesas de Capital	307.489,40	303.279,40	214.000,00	4.210,00	89.279,40
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, profissionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2- Outras Despesas de Capital	307.489,40	303.279,40	214.000,00	4.210,00	89.279,40

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA		
	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	4.782,98	1.108,20
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	6.462.470,40	127.413,55
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	5.809.433,57	91.996,35
51- (-) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	657.819,81	36.525,40
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	0,00	0,00
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	(680,69)	0,00
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO	657.139,12	0,00

- 1 - Se resultado líquido da transferência (8) > 0 = acréscimo resultante das transferências do FUNDEB, se resultado líquido da transferência (8) < 0 = decréscimo resultante das transferências do FUNDEB.
- 2 - Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 3 - Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 4 - Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5 - Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.
- 6 - As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.
- 7 - Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites.

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:D5447953

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 09 DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL RREO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil					
Demonstrativo das Receitas de Operações de Crédito e Despesa de Capital				Exercício: 2021	
Bimestre: JANEIRO-DEZEMBRO/2021					
RREO - Anexo 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)					
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)		Saldo a Realizar (c) = (a - b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO ^(I)	0,00		0,00		0,00
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Despesas Empenhadas (e)	Despesas Liquidadas	Despesas Inscritas em Restos a Pagar não Processados	Saldo não Executado (f) = (d - e)
DESPESAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C3B096E9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 11 DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS RREO 06_2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA				Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo da Receita de Alienação de Ativos e Aplicação dos Recursos				Exercício: 2021			
Exercício Financeiro: 2021							
RREO - Anexo 11 (LRF, § 1º art. 53, inciso III)							
Receitas	Previsão Atualizada (a)		Receita Realizadas (b)			Saldo a (c) = (a - b) Realizar	
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)	10.000,00		0,00			10.000,00	
Receita de Alienação de Bens Móveis	5.000,00		0,00			5.000,00	
Receita de Alienação de Bens Imóveis	5.000,00		0,00			5.000,00	
Despesas	Dotação Atualizada (d)	Empenhadas (e)	Liquidadas	Pagas (f)	Inscritas em Restos a Pagar não	Pagamento Resto a Pagar (g)	Saldo (h) = (d - e)
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Investimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SALDO FINANCEIRO A APLICAR	2020 (i)		2021 (j) = (Ib - (II f + II g))			Saldo (k) = (III i + III j) Atual	
Valor (III)			0,00			0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:A451969C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 12 DEMONSTRATIVOS DAS DESPESAS COM SAÚDE RREO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Receitas de Impostos e Despesas Próprias com Saúde	Exercício: 2021
Período: JANEIRO-DEZEMBRO/2021	
RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)	

RECEITAS PARA APURAÇÃO DA APLICAÇÃO EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	1.405.922,00	1.405.922,00	1.171.340,44	83,31
Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU	398.750,00	398.750,00	303.127,26	76,01
IPTU	388.750,00	388.750,00	166.247,12	42,76
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	10.000,00	10.000,00	136.880,14	1.368,80
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	122.500,00	122.500,00	15.039,40	12,27
ITBI	112.500,00	112.500,00	14.139,40	12,56
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	10.000,00	10.000,00	900,00	9,00
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	380.000,00	380.000,00	265.091,75	69,76
ISS	370.000,00	370.000,00	265.091,75	71,64
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00
Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF	504.672,00	504.672,00	588.082,03	116,52
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	12.122.454,00	13.910.117,80	14.500.554,16	104,24
Cota-Parte FPM	10.123.362,00	11.491.025,80	11.207.751,41	97,53
Cota-Parte ITR	1.000,00	1.000,00	2.389,03	238,90
Cota-Parte IPVA	350.000,00	350.000,00	283.706,00	81,05
Cota-Parte ICMS	1.622.000,00	2.042.000,00	3.003.669,09	147,09
Cota-Parte IPI-Exportação	3.000,00	3.000,00	3.038,63	101,28
Componentes Financeiros Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	0,00	0,00	0,00	0,00
Desoneração ICMS (LC 87/96)	23.092,00	23.092,00	0,00	0,00
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	13.528.376,00	15.316.039,80	15.671.894,60	102,32

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o Período (d)	% (d/c)x100	Até o Período (e)	% (e/c)x100	Até o Período (f)	% (f/c)x100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	202.000,00	863.966,75	777.842,33	90,03	777.842,33	90,03	705.800,36	81,69	0,00
Despesas Correntes	124.000,00	861.226,75	776.102,33	90,11	776.102,33	90,11	704.060,36	81,75	0,00
Despesas de Capital	78.000,00	2.740,00	1.740,00	63,50	1.740,00	63,50	1.740,00	63,50	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	618.000,00	2.122.357,29	2.099.073,50	98,90	2.098.096,00	98,85	2.049.229,87	96,55	0,00
Despesas Correntes	608.000,00	2.121.357,29	2.099.073,50	98,94	2.098.096,00	98,90	2.049.229,87	96,59	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	174.000,00	67.985,32	60.456,50	88,92	60.456,50	88,92	59.619,12	87,69	0,00
Despesas Correntes	174.000,00	67.985,32	60.456,50	88,92	60.456,50	88,92	59.619,12	87,69	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	36.050,00	5.122,86	1.129,24	22,04	1.129,24	22,04	1.129,24	22,04	0,00
Despesas Correntes	26.050,00	5.122,86	1.129,24	22,04	1.129,24	22,04	1.129,24	22,04	0,00
Despesas de Capital	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	35.000,00	53.108,00	45.616,29	85,89	45.616,29	85,89	40.804,32	76,83	0,00
Despesas Correntes	29.000,00	53.108,00	45.616,29	85,89	45.616,29	85,89	40.804,32	76,83	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	1.190.967,00	838.583,59	799.689,78	95,36	797.989,78	95,15	781.241,77	93,16	0,00
Despesas Correntes	1.105.467,00	838.163,59	799.269,78	95,35	797.569,78	95,15	780.821,77	93,15	0,00
Despesas de Capital	85.500,00	420,00	420,00	100,00	420,00	100,00	420,00	100,00	0,00
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	2.256.017,00	3.951.123,81	3.783.807,64	95,76	3.781.130,14	95,69	3.637.824,68	92,07	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS	DESPESAS EMPENHADAS (d)	DESPESAS LIQUIDADAS (e)	DESPESAS PAGAS (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	3.783.807,64	3.781.130,14	3.637.824,68
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Desp. Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do % Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exerc. Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	3.783.807,64	3.781.130,14	3.637.824,68
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	2.350.784,19		
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)	2.350.784,19		
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	1.433.023,45		
Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00		
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	24,14		

CONTROLE DO VLR REF. AO % MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERC. ANTERIORES P/FINS DE APLIC. DOS RECURSOS VINCULADOS CONF. ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (I) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIII)d	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2020 (regra nova)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019 (regra)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

nova)												
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2016 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)												0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)												0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (Não Aplicado) (aa) = (w - (x + y + z))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercício anterior a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Período (b)	% (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.667.100,00	3.827.138,00	4.729.402,40	123,57
Proveniente da União	2.593.130,00	3.753.168,00	4.349.402,40	115,88
Proveniente dos Estados	73.970,00	73.970,00	380.000,00	513,72
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	52.600,00	52.600,00	32.391,35	61,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.719.700,00	3.879.738,00	4.761.793,75	122,73

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	1.869.500,00	2.931.000,65	2.771.326,72	94,55	2.322.382,82	79,23	2.318.953,82	79,11	0,00
Despesas Correntes	1.809.500,00	2.302.840,65	2.155.776,72	93,61	2.152.732,82	93,48	2.149.303,82	93,33	0,00
Despesas de Capital	60.000,00	628.160,00	615.550,00	97,99	169.650,00	27,00	169.650,00	27,00	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	205.750,00	449.582,50	433.065,67	96,32	433.065,67	96,32	433.065,67	96,32	0,00
Despesas Correntes	173.750,00	448.582,50	433.065,67	96,54	433.065,67	96,54	433.065,67	96,54	0,00
Despesas de Capital	32.000,00	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	269.550,00	59.344,10	59.021,85	99,45	57.981,25	97,70	57.981,25	97,70	0,00
Despesas Correntes	266.550,00	59.344,10	59.021,85	99,45	57.981,25	97,70	57.981,25	97,70	0,00
Despesas de Capital	3.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	25.900,00	6.030,00	4.000,30	66,33	4.000,30	66,33	4.000,30	66,33	0,00
Despesas Correntes	19.900,00	6.030,00	4.000,30	66,33	4.000,30	66,33	4.000,30	66,33	0,00
Despesas de Capital	6.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	136.100,00	100.502,52	98.043,28	97,55	98.043,28	97,55	98.043,28	97,55	0,00
Despesas Correntes	113.100,00	100.502,52	98.043,28	97,55	98.043,28	97,55	98.043,28	97,55	0,00
Despesas de Capital	23.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	175.900,00	522.328,30	465.274,17	89,07	465.274,17	89,07	465.274,17	89,07	0,00
Despesas Correntes	125.900,00	522.328,30	465.274,17	89,07	465.274,17	89,07	465.274,17	89,07	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	2.682.700,00	4.068.788,07	3.830.731,99	94,14	3.380.747,49	83,08	3.377.318,49	83,00	0,00
DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	2.071.500,00	3.794.967,40	3.549.169,05	93,52	3.100.225,15	81,69	3.024.754,18	79,70	0,00
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	823.750,00	2.571.939,79	2.532.139,17	98,45	2.531.161,67	98,41	2.482.295,54	96,51	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	443.550,00	127.329,42	119.478,35	93,83	118.437,75	93,01	117.600,37	92,35	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	61.950,00	11.152,86	5.129,54	45,99	5.129,54	45,99	5.129,54	45,99	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	171.100,00	153.610,52	143.659,57	93,52	143.659,57	93,52	138.847,60	90,38	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	1.366.867,00	1.360.911,89	1.264.963,95	92,94	1.263.263,95	92,82	1.246.515,94	91,59	0,00
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	4.938.717,00	8.019.911,88	7.614.539,63	94,94	7.161.877,63	89,30	7.015.143,17	87,47	0,00
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes 3	2.682.700,00	4.068.788,07	3.830.731,99	94,14	3.380.747,49	83,08	3.377.318,49	83,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	2.256.017,00	3.951.123,81	3.783.807,64	95,76	3.781.130,14	95,69	3.637.824,68	92,07	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:88BEDF14

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPEAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:DAA1AAD7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 13 DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICAS-PRIVADAS RREO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil			
Demonstrativo das Parcerias Público Privadas			Exercício: 2021
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021			
RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)			
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM 2021	
		No Bimestre	Até o Bimestre
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00

DESPEAS DE PPP	Exercício Anterior	Exercício Corrente	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
Do Ente Federado, exceto estatais não dependentes (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Das Estatais Não-Dependentes (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:46D88537

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 06_2021.

Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil
Bimestre: 6/2021		Exercício: 2021
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)		
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre
RECEITAS		
Previsão Inicial		25.000.000,00
Previsão Atualizada		29.581.701,80
Receitas Realizadas		32.392.139,63
Déficit Orçamentário		0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		0,00
DESPESAS		
Dotação Inicial		25.000.000,00
Dotação Atualizada		29.821.701,80
Despesas Empenhadas		27.907.097,97
Despesas Liquidadas		27.364.046,28
Despesas Pagas		26.795.940,01
Superávit Orçamentário		5.028.093,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre
Despesas Empenhadas		27.907.097,97
Despesas Liquidadas		27.364.046,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada		26.414.884,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO		
Receitas Previdenciárias Realizadas		3.931.258,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas		3.656.523,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas		3.656.348,43
Resultado Previdenciário		274.910,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.998.024,76	2.668.225,73	-133,54
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.921.477,27	0,00

RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	371.735,83	12.892,06	295.041,77	63.802,00
Poder Executivo	371.735,83	12.892,06	295.041,77	63.802,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	58.032,20	21.984,18	36.048,02	0,00
Poder Executivo	58.032,20	21.984,18	36.048,02	0,00
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	429.768,03	34.876,24	331.089,79	63.802,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.373.979,86	25,00	20,32
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.494.251,41	70,00	70,00
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00	50,00	0,00
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00	15,00	0,00

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	0,00
Despesa de Capital Líquida	0,00	0,00

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar
Receita de Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.781.130,14	15,00	24,14
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP			Valor Apurado no Exercício Corrente
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)			0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
João Maria Alves de Assunção
Código Identificador:4FA3B97D

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 14 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA RREO 06_2021.

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo Simplificado do Relatório Resumido de Execução Orçamentária	Exercício: 2021
Bimestre: 6/2021	RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	
	Até o Bimestre
RECEITAS	
Previsão Inicial	25.000.000,00
Previsão Atualizada	29.581.701,80
Receitas Realizadas	32.392.139,63
Déficit Orçamentário	0,00
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	0,00
DESPESAS	
Dotação Inicial	25.000.000,00
Dotação Atualizada	29.821.701,80
Despesas Empenhadas	27.907.097,97
Despesas Liquidadas	27.364.046,28
Despesas Pagas	26.795.940,01
Superávit Orçamentário	5.028.093,35
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	
	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	27.907.097,97
Despesas Liquidadas	27.364.046,28
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	
	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida Ajustada	26.414.884,06
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES	
	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
Receitas Previdenciárias Realizadas	3.931.258,43
Despesas Previdenciárias Empenhadas	3.656.523,22
Despesas Previdenciárias Liquidadas	3.656.348,43
Resultado Previdenciário	274.910,00

RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)		% em Relação à Meta (b/a)	
Resultado Primário - Acima da Linha	-1.998.024,76	2.668.225,73		-133,54	
Resultado Nominal - Acima da Linha	0,00	2.921.477,27		0,00	
RESTOS A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	371.735,83	12.892,06	295.041,77	63.802,00	
Poder Executivo	371.735,83	12.892,06	295.041,77	63.802,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	58.032,20	21.984,18	36.048,02	0,00	
Poder Executivo	58.032,20	21.984,18	36.048,02	0,00	
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL	429.768,03	34.876,24	331.089,79	63.802,00	
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Mínimo Anual de <18% /25%> das Rec. de Impostos na Manut. e Desenvolvimento do Ensino	3.373.979,86		25,00	20,32	
Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	4.494.251,41		70,00	70,00	
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	0,00		50,00	0,00	
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesas de Capital	0,00		15,00	0,00	
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado		
Receita de Operação de Crédito	0,00			0,00	
Despesa de Capital Líquida	0,00			0,00	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Regime Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar		
Receita de Alienação de Ativos	0,00			0,00	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00			0,00	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor Apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual		
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	3.781.130,14		15,00	24,14	
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADOS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente			
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)				0,00	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:72D08837

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DIVIDA CONSOLIDADA LIQUIDA 03/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo da Dívida Consolidada Líquida		Exercício: 2021 Pág.: 1/1		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 2 (LRF, art 55, inciso I, alínea "b")				
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	2.301.709,70	2.171.354,47	1.999.463,20	1.800.021,04
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	2.301.709,70	2.171.354,47	1.999.463,20	1.800.021,04
Empréstimos	0,00	0,00	0,00	0,00
Interna	0,00	0,00	0,00	0,00
Externa	0,00	0,00	0,00	0,00
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
Financiamentos	0,00	0,00	0,00	0,00
Internos	0,00	0,00	0,00	0,00
Externos	0,00	0,00	0,00	0,00
Parcelamento e Renegociação de dívidas	2.264.375,90	2.187.993,86	2.084.127,59	1.779.256,38
De Tributos	0,00	0,00	0,00	0,00
De Contribuições Previdenciárias	648.024,31	571.642,27	467.776,00	273.613,59
De Demais Contribuições Sociais	1.554.898,35	1.554.898,35	1.554.898,35	1.457.752,77
Do FGTS	61.453,24	61.453,24	61.453,24	47.890,02
Com Instituição Não Financeira	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Dívidas Contratuais	37.333,80	-16.639,39	-84.664,39	20.764,66
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (Inclusive) - Vencidos e não Pagos	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Dívidas	0,00	0,00	0,00	0,00
DEDUÇÕES (II)	5.012.142,29	6.120.950,65	7.793.481,58	9.668.980,77
Disponibilidade de Caixa	5.012.142,29	6.120.950,65	7.793.481,58	9.668.980,77
Disponibilidade de Caixa Bruta	5.383.754,90	6.292.906,32	7.960.766,43	10.300.889,04
(-) Restos a Pagar Processados (Exceto Precatórios)	371.612,61	171.955,67	167.284,85	631.908,27
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA - DCL (III) = (I - II)	-2.710.432,59	-3.949.596,18	-5.794.018,38	-7.868.959,73
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	23.170.388,76	23.167.176,82	23.265.566,75	26.414.884,06
% DA DC SOBRE A RCL (I/RCL)	9,93	9,37	8,59	6,81
% DA DCL SOBRE A RCL (III/RCL)	-11,69	-17,04	-24,90	-29,78
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	27.804.466,51	27.800.612,18	27.918.680,10	31.697.860,87
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	25.024.019,86	25.020.550,96	25.126.812,09	28.528.074,78
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	0,00	0,00	0,00	0,00
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)	0,00	0,00	0,00	0,00
PASSIVO ATUARIAL	0,00	0,00	0,00	0,00
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	0,00	0,00	0,00	0,00
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	0,00	0,00	0,00	0,00
RP NÃO PROCESSADO	0,00	0,00	0,00	0,00
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA - ARO	0,00	0,00	0,00	0,00
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS - LC 151/2015	0,00	0,00	0,00	0,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA
Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:169AD986

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DE GARANTIAS E CONTRA GARANTIAS 03/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil				
Demonstrativo das Garantias e Contragarantias		Exercício: 2021		
Período de Referência: 3º Quadrimestre				
RGF - Anexo 3 (LRF, art 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, S 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas	0,00	0,00	0,00	0,00
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00

Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
POR MEIO DE FUNDOS (IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I+II+III+IV)		0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)		0,00	23.167.176,82	23.265.566,75	26.414.884,06
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL		0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>		0,00	5.096.778,90	5.118.424,69	5.811.274,49
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021			
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre	
AOS ESTADOS (VII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
DOS MUNICÍPIOS (VIII)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (IX)		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas		0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Internas		0,00	0,00	0,00	0,00
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS (X)		0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XI) = (VII+VIII+IX+X)		0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:					

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:E0B8A488

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DE OPERAÇÕES DE CREDITO 03/2021**

PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil	
Demonstrativo das Operações de Crédito		Exercício: 2021	
Período: SETEMBRO - DEZEMBRO/2021			
RGF - Anexo 4 (LRF, art 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			
OPERAÇÃO DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Mobiliária	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Contratual	0,00	0,00	
Interna	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
Externa	0,00	0,00	
Empréstimos	0,00	0,00	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	0,00	0,00	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	0,00	0,00	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, §1º)	0,00	0,00	
Operações de crédito previstas no art. 7º § 3º da RSF nº 43/2001	0,00	0,00	
TOTAL (III)	0,00	0,00	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	26.414.884,06	0,00	
OPERAÇÕES VEDADAS (V)	0,00	0,00	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA PURIFICAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VI) = (IIIa + V - Ia - IIa)	0,00	0,00	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	4.226.381,45	16,00	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.803.743,30	14,40	
OPERAÇÃO DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	0,00	0,00	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	1.849.041,88	7,00	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Semestre de Referência	Até o Semestre de Referência(a)	
Parcelamentos de Dívidas	0,00	0,00	
Tributos	0,00	0,00	
Contribuições Previdenciárias	0,00	0,00	
FGTS	0,00	0,00	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	0,00	0,00	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIO

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:19BD78D8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR 03/2021

Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar		Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil								
Exercício Financeiro: 2021		Exercício: 2021								
RGF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA (a)	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO (f)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (g) = (a - (b+c+d+e)-f)	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO (h)	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO) (i) = (g) - (h)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos	De Exercícios Anteriores (b)	Do Exercício (c)	Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores (d)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.707.234,14	34.328,47	193.282,92	0,00	0,00	0,00	1.479.622,75	3.431,50	0,00	1.476.191,25
Recursos Ordinário	1.317.945,75	34.328,47	193.282,92	0,00	0,00	0,00	1.090.334,36	3.431,50	0,00	1.086.902,86
Outros Recursos não Vinculados	389.288,39	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	389.288,39	0,00	0,00	389.288,39
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.046.674,94	37.319,55	374.823,35	0,00	7.610,15	0,00	7.626.921,89	628.899,59	0,00	6.998.022,30
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do FUNDEB	657.819,81	0,00	180.716,36	0,00	0,00	0,00	477.103,45	89.279,40	0,00	387.824,05
Transferências do FUNDEB 40%	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	89.279,40	0,00	-89.279,40
Outros Recursos Vinculados à Educação	203.577,19	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	203.577,19	0,00	0,00	203.577,19
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	2.359,59	4.855,56	74.621,05	0,00	262,68	0,00	-77.379,70	157,50	0,00	-77.537,20
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.849.888,18	32.463,99	3.429,00	0,00	0,00	0,00	1.813.995,19	449.984,50	0,00	1.364.010,69
Recursos Vinculados à Assistência Social	126.029,12	0,00	3.717,06	0,00	0,00	0,00	122.312,06	24,00	0,00	122.288,06
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário	4.976.995,13	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	4.976.995,13	174,79	0,00	4.976.820,34
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Operações de Crédito (exceto destinados à Educação e à Saúde)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Recursos Vinculados	230.005,92	0,00	112.339,88	0,00	7.347,47	0,00	110.318,57	0,00	0,00	110.318,57
TOTAL (III) = (I) + (II)	9.753.909,08	71.648,02	568.106,27	0,00	7.610,15	0,00	9.106.544,64	632.331,09	0,00	8.474.213,55

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:FA517684

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RGF - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DE GESTAO FISCAL 03/2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil		Exercício: 2021	
Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal			
Período de Referência: SET a DEZ/2021			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida			26.414.884,06
DESPESA COM PESSOAL	VALOR		% SOBRE RCL
Despesa Total com Pessoal - DTP	14.813.784,25		56,08
Limite Máximo (inciso I, II e III, art. 20 da LRF)	14.264.037,39		54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF)	13.550.835,52		51,30
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR		% SOBRE RCL
Dívida Consolidada Líquida	-7.868.959,73		-33,96
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	27.800.612,18		120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR		% SOBRE RCL
Total das Garantias Concedidas	0,00		0,00
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	5.096.778,90		22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR		% SOBRE RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	0,00		0,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	0,00		0,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	4.226.381,45		16,00
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.849.041,88		7,00
RESTOS A PAGAR	INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADO DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)	
Valor Total	632.331,09		9.653.524,60

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:

Joao Maria Alves de Assunção

Código Identificador:CB74BA91

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.091, DE 18 DE AGOSTO DE 2021**

“Regulamenta a Lei nº 3.680/2021, que Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$ 242.000,00 (Duzentos e Quarenta e dois mil reais), e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, II, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988,

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$ 242.000,00 (Duzentos e quarenta e dois mil reais)**, conforme **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, II da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por excesso de arrecadação na Fonte de Recurso 15100000 – Outras Transferências de Convênios ou Contratos de Repasses da União, oriundos do Contrato de Repasse nº 1063954-49/2019, Proposta nº 005482/2019 do Ministério do Turismo.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
348	19/08/2021	3.982/2021	Crédito Especial	Especial	242.000,00	19/08/2021	DECRETO: 5.091	PUBLICADO	
Justificativa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO VIGENTE									
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)									
								242.000,00	
07.001 Sec Municipal de Infra-Estrutura e Serviços Urbano									242.000,00
			1066 CONSTRUÇÃO DE PORTAL NA ENTRADA DA CIDADE						242.000,00
Nº Solic.: 59 Criar						4.4.90.51 OBRAS E INSTALAÇÕES		15100000	0001
Total:								242.000,00	

Publicado por:
 Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:57047C9A

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 5.092, DE 18 DE AGOSTO DE 2021

“Regulamenta a Lei nº 3.681/2021, quer Autoriza a abertura de Crédito Adicional Especial no Orçamento Geral do Município - Exercício 2021, no valor de R\$ 115.912,76 (Cento e quinze mil novecentos e doze reais e setenta e seis centavos), e dá outras providências.”

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CURRAIS NOVOS**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhes são conferidas no art. 56, inciso V, Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 37 da Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO Exercício 2021;

CONSIDERANDO a autorização contida no Art. 7º, da Lei Orçamentária Anual - LOA Exercício 2021;

CONSIDERANDO as disposições legais contidas no Art. 40, 41, II, 42 e 43 §1º, II, da Lei Federal nº 4.320/1964;

CONSIDERANDO as determinações da Lei Complementar nº 101/2000;

CONSIDERANDO os princípios contidos no Art. 167 da Constituição Federal de 1988;

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder a abertura de Crédito Adicional Especial ao Orçamento do Exercício 2021, no valor de **R\$ 115.912,76 (Cento e quinze mil novecentos e doze reais e setenta e seis centavos)**, conforme **Anexo I (Acréscimo)**.

Art. 2º - Em cumprimento ao disposto no Art. 43, I da Lei nº 4.320/64, assim como o Art. 167, V da Constituição Federal, a origem dos recursos para cobertura do Crédito Adicional Especial mencionado no artigo anterior, será por Superávit Financeiro apurado em Balanço Patrimonial do Exercício de 2020, na Fonte de Recurso 19400000 – Outras Vinculações de Transferências, oriundo do saldo remanescente da Lei nº 14.017 de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), recursos esses que poderão ser utilizados até 31 de dezembro de 2021, conforme Decreto Federal nº 10.751 de 22 de julho de 2021.

Art. 3º - Ficam ajustados o Plano Plurianual – PPA 2018/2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias Exercício 2021 (Lei nº 3.592 de 21 de setembro de 2020), assim como a Lei Orçamentária Anual – LOA Exercício 2021 (Lei nº 3.620 de 13 de janeiro de 2021), nos moldes e naquilo que for pertinente, conforme Art. 1º e 2º.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de assinatura, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE!

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS/RN, PALÁCIO “RAUL MACÊDO”, EM 18 DE AGOSTO DE 2021.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS									
DESEMBARGADOR TOMAZ SALUSTINO, 90, CENTRO, CURRAIS NOVOS						Elaboração de Crédito			
CNPJ: 08.109.126/0001-00									
Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil									
Nº Elab.	Data Elab.	Processo	Recurso	Tipo Crédito	Valor	Data Públic.	Decreto/Portaria	Status	
349	19/08/2021	3.983/2021	Crédito Especial	Especial	115.912,76	19/08/2021	DECRETO: 5.092	PUBLICADO	
Justificativa: ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL NO ORÇAMENTO VIGENTE									
Unidade Orçamentária			Ação			Natureza		Fonte	Região
Anexo I (Acréscimo)									
								115.912,76	
06.001 Secretaria Municipal de Educação, Cult. e Esportes									115.912,76
			1058AÇÕES EMERGENCIAIS AO SETOR CULTURAL - LEI ALDIR BLANC						115.912,76
Nº Solic.: 68 Criar						3.3.90.31 PREMIAÇÕES CULT., ARTÍST., CIENT.,DESP.		19400000	0001
Total:								115.912,76	

		E OUTROS			
Total:					115.912,76

Publicado por:
Maria Izabelle de M. Gomes
Código Identificador:DCD0EF89

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IELMO MARINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO 024.3/2021

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024.3/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 024/2021, processo administrativo nº. 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decr

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 024.3/2021

A Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho/RN (Órgão Gerenciador), com sede na Rua José Camilo Bezerra Nº 69 - Centro, IELMO MARINHO/RN, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 08.004.525/0001-07, por intermédio de sua representante legal a PREFEITA CONSTITUCIONAL, ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA, CPF: 065.570.944-00, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica nº. 024/2021, processo administrativo nº. 210/2021, RESOLVE registrar os preços da empresa indicada e qualificada nesta ATA, de acordo com a classificação por ela alcançada e na quantidade cotada, atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto nº 7.892/2013, e no Decreto Municipal nº. 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, afim de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de benefício eventual – auxílio natalidade, através do fundo municipal de assistência social do município de Ielmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WW Comercial Eireli

CNPJ: 19.835.542/0001-02 -

Av Gov. Flávio Ribeiro Coutinho 96/08, Parque Verde, CEP:58102-835 Cabedelo/PB

Catherine Cartaxo Braga

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

E-mail: wwcomercial7@gmail.com

Telefone Fixo: (83) 3191-8006

Telefone Celular: (83) 9 9985-8828

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Banheira Plástica infantil – capacidade 20 litros. Dimensões: 40 cm x74 cm x24 cm. Livre de BPA. Material resistente. Cores Diversas (ROSA, BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA, LILÁS).	UND	300	R\$ 20,34	R\$ 6.102,00
02	Conjunto Bolsas de maternidade – 02 peças, sendo: 01 bolsa passeio (dimensões: 28 cm x39 cm x19 cm) e 01 frásqueira (dimensões: 24 cm x30 cm x15 cm). Material: parte externa – tecido sintético resistente, que não descasca e de fácil limpeza; parte interna – com forro em polipropileno. Fechamento com zíper e bolsos externos frontal. Com detalhes bordados. E com pingente (opcional). Cores e motivos decorativos a definir (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	UND	300	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
03	Manta cobertor infantil – Composição: 60% Algodão, 40% Poliester. Medidas: 75 cm x75 cm. Modelos, Cores, Aplicações diversas (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	UND	300	R\$ 17,79	R\$ 5.337,00
05	Conjunto Pagão – Tecido: Poliester - Gênero: Feminino e Masculino – Tamanho: recém nascido. Cores, Modelos e Aplicações diversas.	UND	600	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foródo Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

WW Comercial EIRELI

CNPJ: 19.835.542/0001-02

CATHERINE CARTAXO BRAGA

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

Pela Detentora da Ata

eto Municipal n.º 160/2018, e em conformidade com as disposições a seguir:

DO OBJETO.

A presente Ata tem por objeto para o Registro de Preços, de itens de vestuário, utensílios de alimentação e de higiene para composição de kits enxoval, afim de atender as necessidades das famílias em situação de vulnerabilidade socioeconômica através da concessão de benefício eventual – auxílio natalidade, através do fundo municipal de assistência social do município de Ilmo Marinho/RN, com especificação no Termo de Referência, anexo I do edital de Pregão Eletrônico nº. 024/2021, que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independentemente de transcrição.

DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor e as demais condições ofertadas na proposta são as que seguem:

WW Comercial Eireli

CNPJ: 19.835.542/0001-02 -

Av Gov. Flávio Ribeiro Coutinho 96/08, Parque Verde, CEP:58102-835 Cabedelo/PB

Catherine Cartaxo Braga

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

E-mail: wwcomercial7@gmail.com

Telefone Fixo: (83) 3191-8006

Telefone Celular: (83) 9 9985-8828

ITEM	DESCRIÇÃO DE PRODUTO	UND	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
01	Banheira Plástica infantil – capacidade 20 litros. Dimensões: 40 cm x74 cm x24 cm. Livre de BPA. Material resistente. Cores Diversas (ROSA, BRANCA, AZUL, VERDE, AMARELA, LILÁS).	UND	300	R\$ 20,34	R\$ 6.102,00
02	Conjunto Bolsas de maternidade – 02 peças, sendo: 01 bolsa passeio (dimensões: 28 cm x39 cm x19 cm) e 01 frásqueira (dimensões: 24 cm x30 cm x15 cm). Material: parte externa – tecido sintético resistente, que não descasca e de fácil limpeza; parte interna – com forro em polipropileno. Fechamento com zíper e bolsos externos frontal. Com detalhes bordados. E com pingente (opcional). Cores e motivos decorativos a definir (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	UND	300	R\$ 40,99	R\$ 12.297,00
03	Manta cobertor infantil – Composição: 60% Algodão, 40% Poliéster. Medidas: 75 cm x75 cm. Modelos, Cores, Aplicações diversas (ROSA, BEGE, AZUL, VERDE, VERMELHA, AMARELA, LILÁS)	UND	300	R\$ 17,79	R\$ 5.337,00
05	Conjunto Pagão – Tecido: Poliéster - Gênero: Feminino e Masculino – Tamanho: recém nascido. Cores, Modelos e Aplicações diversas.	UND	600	R\$ 10,99	R\$ 6.594,00

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 160/2018.

A manifestação do órgão gerenciador de que trata o subitem anterior, salvo para adesões feitas por órgãos ou entidades de outras esferas federativas, fica condicionada à realização de estudo, pelos órgãos e pelas entidades que não participaram do registro de preços, que demonstre o ganho de eficiência, a viabilidade e a economicidade para a administração pública.

Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a CEM por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração poderá realizar pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá: Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O registro do fornecedor será cancelado quando:

Descumprir as condições da ata de registro de preços;

Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e

5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados:

Por razão de interesse público; ou

A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os produtos com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto nº. 7892/13.

CASOS OMISSOS.

8.1 Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93, 10.520/02, Decreto Federal nº. 7892/13, Decreto Municipal nº. 160/2018 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

FORO.

Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foródo Comarca de Macaíba/RN.

Nada mais havendo a tratar, foi lavrada a presente Ata de Registro de Preços que lida e achada conforme vai assinada pela Excelentíssima Prefeita Municipal de IELMO MARINHO/RN e pelo detentor da presente ata.

Ielmo Marinho/RN, 18 de novembro de 2021.

Prefeitura Municipal de Ielmo Marinho

CNPJ: 08.004.525/0001-07

ROSSANE MARQUES LIMA PATRIOTA

CPF: 065.570.944-00

Prefeita Municipal

Pelo Órgão Gerenciador

WW Comercial EIRELI

CNPJ: 19.835.542/0001-02

CATHERINE CARTAXO BRAGA

Representante Legal

CPF: 075.160.484-45

Pela Detentora da Ata

Publicado por:
Zacarias Alves Belem
Código Identificador:CDACE51A

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO DEFINITIVO DA 1ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E1 – AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
003/2022	MARIA ELOIZA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
005/2022	MARIA PRICILA LIMA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
011/2022	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	25	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	25
013/2022	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	SIM	INDEFERIDO	35
016/2022	KACIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
023/2022	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	50
024/2022	ERICA FERNANDES DE LIMA	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
027/2022	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	35	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	35
026/2022	LUCINETE CRISTINA SILVA DE SOUZA MENDONÇA	50	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	50
036/2022	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
037/2022	MATHEUS DA COSTA FREIRE	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	15
038/2022	TATYANI SOUZA DA SILVA	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	15
030/2022	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	50
040/2022	CASSIA PEREIRA DA SILVA	15	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.O (A)	NÃO	-	15
041/2022	SAMIRA SANTOS DA SILVA	25	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	25
045/2022	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
047/2022	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45

048/2022	DANIELLE NICACIO DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
053/2022	CRISTIANE DO NASCIMENTO	30	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	30
056/2022	KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
050/2022	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	35	CLASSIFICADO (A)	SIM	DEFERIDO	55
052/2022	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	50	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	50
058/2022	MARIA VITORIA SILVA DA CAMARA	30	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	30
067/2022	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
061/2022	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA PORTO	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
063/2022	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
075/2022	ERINADIA MARIA RONALDO DE SOUZA	35	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	35
064/2022	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
074/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	35	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	35
073/2022	LÚARA BARROS DA CAMARA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
080/2022	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	50	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	50
066/2022	MARIA JOSE DE SOUZA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
072/2022	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
084/2022	ANA PAULA MARQUES CORTES T. DE OLIVEIRA	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
083/2022	NAZARENO DAMASCENO NETO	25	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	25
082/2022	FRANCISCO JANIO DE LIMA	50	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	50
096/2022	JEOVA CORREIA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
098/2022	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60
079/2022	ANA LIGIA DOS SANTOS GOMES	50	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	50
081/2022	RENATA CAMARA DA COSTA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
087/2022	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
100/2022	HELOISA DE VASCONCELOS MATEUS	0	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	0
099/2022	VANESSA TATIANE FREIRE DA SILVA SOUSA	35	CLASSIFICADO (A)	SIM	DEFERIDO	45
088/2022	JOSIVANIA GOMES DE SOUZA	20	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	20
105/2022	MARTA CRISTINA DA COSTA	0	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	0
089/2022	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	30	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	30
103/2022	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
111/2022	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
090/2022	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	60	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	60

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
054/2022	JOSIELLE VIANA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
097/2022	JOSE TARCISIO BATISTA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
009/2022	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
014/2022	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
018/2022	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
071/2022	JOANA D'ARC SILVA DE ALMEIDA	30	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	30

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
001/2022	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
021/2022	EDUARDO SILVA DE MORAIS	15	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	15
029/2022	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
042/2022	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
049/2022	JOSE ELCENER VICENTE	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
086/2022	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
102/2022	ROMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
017/2022	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
033/2022	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
034/2022	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
110/2022	ROMILDO GOMES TEIXEIRA DA SILVA	5	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	5

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
039/2022	UIATANIRA PEREIRA DE SENA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
113/2022	MONICA DE JESUS LOPES	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
006/2022	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
008/2022	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
051/2022	IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	65	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	65
104/2022	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
015/2022	JOSENILDO DE FREITAS	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
028/2022	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
101/2022	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45

E9 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
035/2022	SILVANIA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
038/2022	GILMARA COSTA DE SOUSA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
044/2022	JEANE PAIXAO DA SILVA XAVIER	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
004/2022	JAHYR QUEIROZ ATAIDE	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
002/2022	GLEDSON AMORIM LEAL	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
046/2022	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
068/2022	MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
069/2022	MIRELLA BERNARDINO DA SILVA	25	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	25
078/2022	FILONILA PAULINO DA SILVA COSTA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
062/2022	ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
076/2022	RITA DE CASSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	25	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	25
108/2022	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
106/2022	VANESSA JULIANE DA COSTA MEDEIROS	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
032/2022	THAISA CHRISTINA MOREIRA BEZERRA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
112/2022	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
114/2022	MARIA ISABEL DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45

E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
007/2022	JOSILENE INACIO DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
010/2022	ISADORA CRISTINA ALVES DE SOUZA	25	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	25
012/2022	MARIA LUCÉLIA FARIAS	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
019/2022	JULIETE SUELY DE OLIVEIRA	30	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	30
025/2022	MARIA DA CONCEICAO SILVA	70	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	70
022/2022	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	15	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	15
043/2022	LUCILA BATISTA DE SOUZA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
057/2022	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
059/2022	MARIA DA CONCEICAO BEZERRA FERREIRA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
060/2022	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	25	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	25
077/2022	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40
070/2022	EDILEIDE DE LIMA SILVA	30	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	30
085/2022	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45
107/2022	OZIANE DE FARIAS PONTES	55	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	55
048/2022	LIDIANE PEDRO DOS ANJOS	5	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	5
109/2022	MARIA DA PENHA MENDES H. DOS SANTOS	45	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	45

E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO	RECURSO	RESULTADO	NOTA FINAL DA 1ª FASE
020/2022	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES	15	DESCCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.	NÃO	-	15
055/2022	MARIA DE FATIMA MELO DUARTE	40	CLASSIFICADO (A)	NÃO	-	40

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – CPS

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA

CPF.: 009.687.384-19

JOSÉ ROMILDO APRÍCIO DA SILVA

CPF.: 074.765.254-69

KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA

CPF.: 034.520.984-27

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador:47A1BC6B

GABINETE DA PREFEITA
RESULTADO PRELIMINAR DA 2ª FASE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
E1 – AUXILIAR DE SALA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO
003/2022	MARIA ELOÍZA DA SILVA	70	CLASSIFICADO (A)
005/2022	MARIA PRICILA LIMA DA SILVA	50	CLASSIFICADO (A)
011/2022	DANYELE DA COSTA GESTEIRA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
013/2022	ELISSANDRA EVANGELISTA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
016/2022	KÁCIA DANIELLE DE LIMA OLIVEIRA	70	CLASSIFICADO (A)
023/2022	ANAINÉ MEDEIROS DOS SANTOS	60	CLASSIFICADO (A)
024/2022	ERICA FERNANDES DE LIMA	70	CLASSIFICADO (A)
027/2022	RAYANNE DO NASCIMENTO SERAFIM	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
026/2022	LUCINETE CRISTINA SILVA DE SOUZA MENDONÇA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM O ITEM 6.3.5 DO EDITAL 001/2022.
036/2022	MARIA ROSILENE BARBOSA DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)
037/2022	MATHEUS DA COSTA FREIRE	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
038/2022	TATYANI SOUZA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
030/2022	CLAUDINEA LIRA DE OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO (A)
040/2022	CASSIA PEREIRA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.O (A)
041/2022	SAMIRA SANTOS DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
045/2022	ANA LUCIA FARIAS DA SILVA	50	CLASSIFICADO (A)
047/2022	FRANCISCA DEBORAH SANTOS DE SOUZA	50	CLASSIFICADO (A)
048/2022	DANIELLE NICACIO DA SILVA	55	CLASSIFICADO (A)
053/2022	CRISTIANE DO NASCIMENTO	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
056/2022	KAIO BRUNO OLIVEIRA COSTA	70	CLASSIFICADO (A)
050/2022	FRUTUOSO MARTINS DE OLIVEIRA NETO	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM O ITEM 6.3.5 DO EDITAL 001/2022.
052/2022	FRANCISCA ADRIANA ULISSES DE SOUZA	60	CLASSIFICADO (A)
058/2022	MARIA VITORIA SILVA DA CAMARA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
067/2022	ANA CASSIA FARIAS DA SILVA	50	CLASSIFICADO (A)
061/2022	MARIA DA CONCEICAO DE OLIVEIRA PORTO	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM O ITEM 6.3.5 DO EDITAL 001/2022.
063/2022	MARIA EDUARDA FERREIRA DE OLIVEIRA	60	CLASSIFICADO (A)
075/2022	ERINADIA MARIA RONALDO DE SOUZA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
064/2022	MERCIA DE OLIVEIRA SILVA	70	CLASSIFICADO (A)
074/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO RODRIGUES DE SENA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
073/2022	LUARA BARROS DA CAMARA	60	CLASSIFICADO (A)
080/2022	JOVELINA SALATIANA DE FREITAS	60	CLASSIFICADO (A)
066/2022	MARIA JOSE DE SOUZA	60	CLASSIFICADO (A)
072/2022	JOSEANE JUSTINO DA TRINDADE	50	CLASSIFICADO (A)
084/2022	ANA PAULA MARQUES CORTES T. DE OLIVEIRA	40	DECLASSIFICADO (A)
083/2022	NAZARENO DAMASCENO NETO	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
082/2022	FRANCISCO JANIO DE LIMA	50	CLASSIFICADO (A)
096/2022	JEOVA CORREIA	30	DECLASSIFICADO (A)
098/2022	MIKAELY MARTINS DE SOUZA	60	CLASSIFICADO (A)
079/2022	ANA LIGIA DOS SANTOS GOMES	30	DECLASSIFICADO (A)
081/2022	RENATA CAMARA DA COSTA	30	DECLASSIFICADO (A)
087/2022	ANDRIELLE ALVES DA COSTA	50	CLASSIFICADO (A)
100/2022	HELOISA DE VASCONCELOS MATEUS	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
099/2022	VANESSA TATIANE FREIRE DA SILVA SOUSA	50	CLASSIFICADO (A)
088/2022	JOSIVANIA GOMES DE SOUZA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
105/2022	MARTA CRISTINA DA COSTA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
089/2022	MARIA DE FATIMA DOS SANTOS	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA “D” E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
103/2022	LEILANNE FELIX DE FARIAS SANTIAGO	60	CLASSIFICADO (A)
111/2022	ARYNAJARA SILVA DE LIMA	75	CLASSIFICADO (A)
090/2022	JOSEFA RIZONEIDE DA SILVA RIBEIRO	60	CLASSIFICADO (A)

E2 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – INGLÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO
054/2022	JOSIELLE VIANA DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)

097/2022	JOSE TARCISIO BATISTA	50	CLASSIFICADO (A)
----------	-----------------------	----	------------------

E3 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (LETRAS – PORTUGUÊS)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO
009/2022	MARIA ELIZANGELA GOMES DO NASCIMENTO	60	CLASSIFICADO (A)
014/2022	MARIA DAS DORES PEREIRA DA SILVA	50	CLASSIFICADO (A)
018/2022	ELIZABETH COSTA DOS SANTOS	80	CLASSIFICADO (A)
071/2022	JOANA D'ARC SILVA DE ALMEIDA	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.

E4 - PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL MATEMÁTICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO
001/2022	LARISSA SALVIANO DE MORAIS	70	CLASSIFICADO (A)
021/2022	EDUARDO SILVA DE MORAIS	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
029/2022	PAULO CESAR NASCIMENTO LUIZ	70	CLASSIFICADO (A)
042/2022	LUCIANO FRANCISCO DOS SANTOS	70	CLASSIFICADO (A)
049/2022	JOSE ELCENER VICENTE	70	CLASSIFICADO (A)
086/2022	EMANOELINA PATRICIA FONTES DE ARAUJO	50	CLASSIFICADO (A)
102/2022	ROMULO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	60	CLASSIFICADO (A)

E5 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL HISTÓRIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
017/2022	MARIA ALICE NICACIO EVANGELISTA	85	CLASSIFICADO (A)
033/2022	PAULO EDUARDO PEREIRA DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)
034/2022	MAGNUS RODRIGUES DE MEDEIROS	50	CLASSIFICADO (A)
110/2022	ROMILDO GOMES TEIXEIRA DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.

E6 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL GEOGRAFIA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
039/2022	UIATANIRA PEREIRA DE SENA	50	CLASSIFICADO (A)
113/2022	MONICA DE JESUS LOPES	70	CLASSIFICADO (A)

E7 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL CIÊNCIAS

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO
006/2022	JAQUELINE DE ALMEIDA RODRIGUES	60	CLASSIFICADO (A)
008/2022	ALANE IASMIM DE ABREU ARAGÃO	80	CLASSIFICADO (A)
051/2022	IDLA MARIA DA COSTA NASCIMENTO	60	CLASSIFICADO (A)
104/2022	IZANA MARIA DAMASCENA FRANÇA	50	CLASSIFICADO (A)

E8 – PROFESSOR DOS ANOS FINAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL EDUCAÇÃO FÍSICA

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	NOTA DO PAP	SITUAÇÃO
015/2022	JOSENILDO DE FREITAS	50	CLASSIFICADO (A)
028/2022	LUIZ CLÊNIO DE BRITO	70	CLASSIFICADO (A)
101/2022	DIEGO LEOPOLDO SOUZA RIBEIRO	50	CLASSIFICADO (A)

E9 – PROFESSOR DOS ANOS INICIAIS DO ENSINO FUNDAMENTAL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
035/2022	SILVANIA OLIVEIRA SILVA CARVALHO	60	CLASSIFICADO (A)
038/2022	GILMARA COSTA DE SOUSA	50	CLASSIFICADO (A)
044/2022	JEANE PAIXAO DA SILVA XAVIER	60	CLASSIFICADO (A)
004/2022	JAHYR QUEIROZ ATAIDE	30	DESCLASSIFICADO (A)
002/2022	GLEDSON AMORIM LEAL	50	CLASSIFICADO (A)
046/2022	MARIA LUCIA DO NASCIMENTO SANTOS	60	CLASSIFICADO (A)
068/2022	MARIA CRISTINA BERNARDINO DE OLIVEIRA	50	CLASSIFICADO (A)
069/2022	MIRELLA BERNARDINO DA SILVA	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
078/2022	FILONILA PAULINO DA SILVA COSTA	60	CLASSIFICADO (A)
062/2022	ANNE KAROLINE DE ARAUJO AZEVEDO	60	CLASSIFICADO (A)
076/2022	RITA DE CASSIA BEZERRA ALVES DE BARROS	-	DESCLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
108/2022	LAURA GABRIELA DE OLIVEIRA BARROS	70	CLASSIFICADO (A)
106/2022	VANESSA JULIANE DA COSTA MEDEIROS	40	DESCLASSIFICADO (A)
032/2022	THAISA CHRISTINA MOREIRA BEZERRA	50	CLASSIFICADO (A)
112/2022	MARIA LUZINETE FAUSTINO DE SOUZA	50	CLASSIFICADO (A)
114/2022	MARIA ISABEL DA SILVA	50	CLASSIFICADO (A)

E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
007/2022	JOSILENE INACIO DA SILVA	60	CLASSIFICADO (A)

010/2022	ISADORA CRISTINA ALVES DE SOUZA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
012/2022	MARIA LUCÉLIA FARIAS	60	CLASSIFICADO (A)
019/2022	JULIETE SUELY DE OLIVEIRA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
025/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO SILVA	50	CLASSIFICADO (A)
022/2022	IRIS MARIA GALDENCIO DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
043/2022	LUCILA BATISTA DE SOUZA	60	CLASSIFICADO (A)
057/2022	RAISSA MIKAELLY SOUZA DA SILVA	70	CLASSIFICADO (A)
059/2022	MARIA DA CONCEIÇÃO BEZERRA FERREIRA	50	CLASSIFICADO (A)
060/2022	KARLA CRISTINA OLIVEIRA DA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
077/2022	ADRIANA DA COSTA PEREIRA	70	CLASSIFICADO (A)
070/2022	EDILEIDE DE LIMA SILVA	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
085/2022	MARIA JOSÉ VARELA DA SILVA	70	CLASSIFICADO (A)
107/2022	OZIANE DE FARIAS PONTES	60	CLASSIFICADO (A)
048/2022	LIDIANE PEDRO DOS ANJOS	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
109/2022	MARIA DA PENHA MENDES H. DOS SANTOS	50	CLASSIFICADO (A)

E10 – PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL (PEDAGOGIA) – PcD (Portadores de Deficiência)

Nº INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	ANÁLISE CURRICULAR	SITUAÇÃO
020/2022	THAISE DAMASCENO ALVES FERNANDES	-	DECLASSIFICADO (A) DE ACORDO COM OS ITENS 4.2 LETRA "D" E 6.2.5 DO EDITAL 001/2022.
055/2022	MARIA DE FATIMA MELO DUARTE	60	CLASSIFICADO (A)

COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO – CPS

JAILSON CARLOS DA SILVA BARBOSA

CPF.: 009.687.384-19

JOSÉ ROMILDO APRÍCIO DA SILVA

CPF.: 074.765.254-69

KIZE ARACHELLI DE LIRA SILVA

CPF.: 034.520.984-27

Publicado por:
Ronercio Luiz Marques Lima
Código Identificador: 1F886DFB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE ANGICOS

GABINETE DO PREFEITO LEI Nº 511/2022.

LEI Nº 511/2022.

Dispõe sobre a autorização para abertura de crédito adicional suplementar e para conceder abono salarial aos profissionais da educação básica, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Jardim de Angicos/RN:

Faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º - O Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, fica autorizado a abrir ao orçamento corrente, que se trata da Lei Municipal nº 506/2021, o crédito adicional suplementar no valor de R\$ 249.349,12 (Duzentos e quarenta e nove mil, trezentos e quarenta e nove reais, doze centavos), conforme especificações contidas na tabela I anexa a esta Lei, onde estão especificados os projetos/atividades, suas respectivas dotações orçamentárias e valores.

Art. 2º - Fica autorizado o Poder Executivo do Município de Jardim de Angicos/RN, nos termos do Parágrafo 2º do artigo 26 da Lei Federal nº 14.276/2021, de 27 de dezembro de 2021, a conceder abono salarial aos profissionais da educação básica do quadro permanente de servidores do ente público, com vistas a atingir o percentual mínimo de 70% dos recursos anuais do Fundeb, creditados no ano de 2021.

Art. 3º - Servirá como fonte de anulação para o crédito contido no art. 1º desta Lei, a anulação parcial de dotações, que serão indicadas quando da abertura do crédito adicional autorizado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Jardim de Angicos/RN, 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA, OS PROJETOS/ATIVIDADES E AS DOTACÕES QUE SERÃO SUPLEMENTADAS

Tabela I

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos
Função	12 - Educação
Programa	361 – Educação Fundamental
Projeto/Atividade	2023 – Manutenção do Ensino Fundamental – Fundeb 70%
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Valor/Dotação	R\$ 199.479,24
Fonte de receita	2543 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAR

Unid. Orçamentária	06 – Secretaria Municipal de Educação, Cultura e dos Desportos
Função	12 - Educação
Programa	365 – Educação Infantil
Projeto/Atividade	2035 – Manutenção do Ensino Infantil – Fundeb 70%
Elemento	3190.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoa Civil
Valor/Dotação	R\$ 49.869,81
Fonte de receita	2543 - Transferências do FUNDEB – Comp. da União – VAAR
Total	R\$ 249.349,12

Jardim de Angicos /RN, 10 de janeiro de 2022.

CARLOS ANDRÉ CÂMARA BEZERRA

Prefeito do Município de Jardim de Angicos/RN

Publicado por:
João Batista Leite da Silva
Código Identificador:67688F85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 013/2021-CRÉDITO SUPLEMENTAR.

DECRETO00013/2021 de 31 de Dezembro de 2021.

Abre Crédito Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOME DA CIDADE, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta a o art. 6º, da Lei Nº 933 de 21 de dezembro de 2020 .

DECRETA:

Art. 1.º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Suplementar da importância de R\$ 2.520.171,50 (DOIS MILHOES, QUINHENTOS E VINTE MIL, CENTO E SETENTA E UM REAIS E CINQUENTA CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art.2.º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito suplementar, na forma da Lei Federal n.º4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art.3.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 31 de Dezembro de 2021.

ROGÉRIO SOARES

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.650,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	19.550,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2088.2088 - DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DE SEGURANÇA PÚBLICA	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	

03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.930,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	3.450,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	4.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	5.250,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	417,60
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	21.096,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentencas judiciais	264,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentencas judiciais	6.520,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	51,28
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	11.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	437,66
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	340,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentencas judiciais	7.496,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0014.0003.0003 - PAGAMENTO DE CONTRIBUIÇÃO A FORMAÇÃO DO PATRIMONIO DO SERVIDOR PÚBLICO - PASEP	
3390470000 - Obrigacoes tributarias e contributivas	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentencas judiciais	2.610,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	

04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	2.514,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0903.0005.0005 - CONTRIBUIÇÕES A ASSOCIAÇÕES FEDERAÇÕES E CONFEDERAÇÕES DE MUNICIPIOS	
3350410000 - Contribuicoes	750,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	6.080,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	51,28
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	239,10
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	70.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.417,61
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0902.0001.0001 - PAGAMENTO DOS COMPROMISSOS PACTUADOS COM INSS FGTS E PASEP	
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado	15.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
28.846.0901.0004.0004 - PAGAMENTO DE SENTENÇAS JUDICIAIS TRANSITADAS EM JULGADO	
3190910000 - Sentenças judiciais	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	3.900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	78,70
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	310,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	

3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	115,60
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	422,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	700,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.920,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.250,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.300,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	850,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.360,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.570,00

11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	60.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	17,65
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	2.600,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	6.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	2.850,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2058.2058 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA SALÁRIO EDUCAÇÃO - QSE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	146,30
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.330,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	634,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.428,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.600,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.700,80
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. Uniao - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.790,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. Uniao - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	90.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	

08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.999,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	170.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	16.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1.980,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.650,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2015.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 30%	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	16.807,00
11190000 - Transferencia FUNDEB 30% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	17.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa juridica	1.300,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	6.200,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	25.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	500,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	

12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.700,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.650,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2015.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
11190000 - Transferencia FUNDEB 30% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	80.000,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	1,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.200,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	32.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.359,08
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2014.2014.2014 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 70%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.900,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.629,07
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.365.2015.2015.2015 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 30%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.145,08
11190000 - Transferencia FUNDEB 30% - Complement. União - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	200,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2013.2013 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 40%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11130000 - Transferencias do FUNDEB 40%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.200,00
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3390300000 - Material de consumo	600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	11.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	11.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	300,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	24.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390300000 - Material de consumo	3.900,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	51.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390400000 - Servicos de TI e Comunicacao	1.572,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	13.231,02
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2057.2057 - CUSTEIO DE ATENÇÃO À SAÚDE BUCAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	12.600,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390300000 - Material de consumo	49.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	44.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	48.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa fisica	926,67

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	4.300,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390300000 - Material de consumo	12.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	71,74
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1015.1015 - CONSTRUÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE UNIDADES DE SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	47.554,00
12150000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Investime	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.183,22
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390300000 - Material de consumo	47.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	120.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2076.2076 - ATENÇÃO À SAÚDE DA POPULAÇÃO PARA PROCEDIMENTOS NO MAC	
3390300000 - Material de consumo	13.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2017.2017 - PISO DE ATENÇÃO BÁSICA FIXO - PAB FIXO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.1037.1037 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.300,00
12130000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Estadual	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	24.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	

11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	300,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.190,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	7.820,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.890,10
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	22.110,18
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	21.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	14.000,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	51.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	20.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	

15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.779,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
25.452.0111.2037.2037 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	875,96
16200000 - Contribuicao para o Custeio do Servico de Iluminacao Publica - COSIP	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de consumo	250,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2092.2092 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	7.000,00
19900000 - Outros Recursos Vinculados	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390300000 - Material de consumo	315,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	294,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0023.2092.2092 - Ações Emergenciais Destinadas ao Setor Cultural – Lei Aldir Blanc (14.017/2020)	
3390480000 - Outros auxilios financeiros a pessoas fisicas	6.100,80
19900000 - Outros Recursos Vinculados	
TOTAL	2.520.171,50

ANEXO II- ANULAÇÃO

02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	16.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390140000 - Diárias - civil	1.980,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	4.190,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	

04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.650,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2006.2006 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA PROCURADORIA JURÍDICA	
3390300000 - Material de consumo	300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	4.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	6.080,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	2.359,08
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
02001 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0012.2002.2002 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.650,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.360,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	17,65
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	6.520,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190010000 - Aposentadorias do RPPS, reserva remunerada e reformas dos militares	3.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	51,28
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	437,66
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	340,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	926,67
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.400,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	

3390300000 - Material de consumo	22.110,18
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	71,74
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.610,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	146,30
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	2.514,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390140000 - Diárias - civil	4.930,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	750,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	51,28
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	239,10
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.417,61
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	1.572,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
03001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
04.122.0013.2005.2005 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	
3390300000 - Material de consumo	875,96
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390140000 - Diárias - civil	417,60
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	264,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.550,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
04.123.0014.2007.2007 - MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS	
3390930000 - Indenizacoes e restituições	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	4.000,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	7.820,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	16.807,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	14.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0120.1005.1005 - CONST. REFORMA E MANUTENÇÃO DE AÇUDES BARRAGENS CISTERNAS E/OU BARREIROS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	14.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	3.900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390300000 - Material de consumo	7.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.606.0101.2054.2054 - PROGRAMA DE APOIO AO PEQUENO AGRICULTOR	
3390300000 - Material de consumo	1.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.605.0120.1004.1004 - PERFURAÇÃO E MANUTENÇÃO DE POÇOS TUBULARES	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
05001 - SEC. MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO	
20.122.0015.2010.2010 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRIC. E ABASTECIMENTO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	634,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
06001 - CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
04.124.0016.2077.2077 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	78,70
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	310,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2041.2041 - PROGRAMA DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.500,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3390140000 - Diarias - civil	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	

07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.243.0017.2033.2033 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO CONSELHO TUTELAR	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	1.800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	115,60
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	7.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	100,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.122.0017.2061.2061 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DO TRABALHO HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.920,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07001 - SEC. MUN. DE TRAB., HABIT. E ASSISTÊNCIA SOCIAL	
08.244.0017.2034.2034 - MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS MUNICIPAIS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390300000 - Material de consumo	1.250,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2052.2052 - MANUTENÇÃO DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULO - SCFV	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT. DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID 19	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	800,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT. DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID 19	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	2.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2089.2089 - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT. DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID 19	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.496,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	1.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT. DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID 19	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.122.0017.2035.2035 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0017.2091.2091 - ENFRENTAMENTO DA EMERGÊNCIA DE SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INT. DECORRENTE DO CORONAVÍRUS -COVID 19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	15.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	422,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2050.2050 - FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA ÀS FAMÍLIAS - PAIF/CRAS/PSB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	700,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2025.2025 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGDBF	
3390300000 - Material de consumo	15.300,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.244.0114.2089.2089 - COFINANCIAMENTO DE BENEFÍCIOS EVENTUAIS	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
13900000 - Outros Recursos Vinculados a Assistencia Social	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	

08.244.0114.2081.2081 - MANUTENÇÃO PROGRAMA DE INCENTIVO A GERACAO DE EMPREGO - ACESSUAS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
07031 - FUNDO MUN. DO TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSIST. SOCIAL	
08.243.0114.2082.2082 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	850,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	24.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2086.2086 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO INFANTIL - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	5.250,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	90.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	30.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	21.096,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalacoes	12.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	170.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2032.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0110.2065.2065 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0110.2074.2074 - FUNCIONAMENTO PROG NAC DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - ATENDIMENTO EDUCACIONAL ESPECIALIZADO (AEE) - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	2.600,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0110.2072.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	11.400,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalacoes	6.600,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2032.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.300,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0110.2072.2072 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - MAIS EDUCAÇÃO - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	2.850,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2046.2046 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DINHEIRO DIRETO NA ESCOLA - PDDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.000,00
11210000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Dinheiro Direto na Escola (PDDE)	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.306.0110.2060.2060 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR - CRECHE - PNAE	
3390300000 - Material de consumo	21.000,00
11220000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Alimentacao Escolar (PNAE)	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.200,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2047.2047 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO FUNDAMENTAL - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuicao gratuita	30.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.1068.1068 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO INFANTIL	
4490510000 - Obras e instalações	10.000,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	2.700,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1008.1008 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE QUADRAS EM UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.1009.1009 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E/OU REFORMA DE UNIDADES DE ENSINO	
4490510000 - Obras e instalações	80.000,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.361.0110.2067.2067 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	30.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2032.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.800,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2064.2064 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO ENSINO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	70.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.365.0110.2032.2032 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	200,00
11240000 - Outras Transferências de Recursos do FNDE	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.362.0110.2049.2049 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE TRANSPORTE ESCOLAR - ENSINO MÉDIO - PNATE/PETERN	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
08001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
12.122.0018.2011.2011 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	8.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. Uniao - VAAT	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	19.700,80
11120000 - Transferencias do FUNDEB 60%	
08031 - FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENV. DA EDUCAÇÃO BÁSICA	
12.361.0110.2012.2012 - FUNCIONAMENTO DO FUNDO DE MAN. E DES. DA EDUC. BÁSICA E DE VAL. DOS PROF. DA EDUC. - FUNDEB 60%	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educacao	
09001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
27.812.0019.2042.2042 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	600,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390930000 - Indenizacoes e restituicoes	8.428,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	9.790,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1025.1025 - IMPLANTAÇÃO DE MELHORIAS SANITÁRIAS DOMICILIARES	
4490510000 - Obras e instalações	1.570,00

10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	9.999,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390300000 - Material de consumo	17.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1017.1017 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	6.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	44.000,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da União	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	6.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390330000 - Passagens e despesas com locomoção	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	300,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390480000 - Outros auxílios financeiros a pessoas físicas	3.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	24.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
17.512.0131.1010.1010 - SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO DO MUNICÍPIO DE JARDIM DE PIRANHAS	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	9.650,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	1.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	1,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1017.1017 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	50.000,00
15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190040000 - Contratação por tempo determinado	32.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.302.0102.2063.2063 - MANUTENÇÃO DA UNIDADE MISTA DE SAÚDE FRANCISCA PEREIRA MARIZ	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	3.900,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	8.629,07
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	4.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.303.0102.2018.2018 - ABASTECIMENTO DA FARMÁCIA BÁSICA	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	3.450,00
15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2036.2036 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
10001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.1017.1017 - AQUISIÇÃO DE AMBULÂNCIAS E OUTROS VEÍCULOS PARA SERVIÇOS DA SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	23.300,00
15200000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse dos Estados	

10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		11.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		11.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		11.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		15.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF		
3390300000 - Material de consumo		1.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMILIA - ESF		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		60.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		13.231,02
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		12.600,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		49.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		18.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS		
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil		20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		50.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB		
3190040000 - Contratacao por tempo determinado		32.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB		
3390300000 - Material de consumo		1.800,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITARIO DE SAÚDE - ACS		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		48.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB		
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS		4.300,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB		
4490520000 - Equipamentos e material permanente		1.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil		15.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude		
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE		

10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	12.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.554,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	5.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	18.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	51.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	6.183,22
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.0007.0007 - TRANSFERENCIAS A CONSORCIOS PUBLICOS VOLTADOS A SAUDE	
3371700000 - Rateio pela participacao em consorcio p?blico (I)	1.330,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	47.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	20.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	51.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.900,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2020.2020 - EQUIPES DE SAÚDE DA FAMÍLIA - ESF	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	50.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	120.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	10.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	13.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.145,08
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2021.2021 - AGENTES COMUNITÁRIO DE SAÚDE - ACS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2087.2087 - EQUIPES DE SAÚDE BUCAL - ESB	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	

3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.305.0102.2059.2059 - FUNCIONAMENTO DO PROGRAMA DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	8.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.301.0102.2027.2027 - NÚCLEO AMPLIADO DE SAÚDE DA FAMÍLIA E ATENÇÃO BÁSICA - NASF/AB	
3190160000 - Outras despesas variáveis - pessoal civil	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
10031 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
10.122.0020.2022.2022 - FUNCIONAMENTO DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	7.200,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	5.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	25.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	1.890,10
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	7.500,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1027.1027 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO REFORMA E/OU MANUTENÇÃO DE PRAÇAS E CANTEIROS	
4490510000 - Obras e instalações	800,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	300,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	6.800,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1057.1057 - RECUPERAÇÃO DE ESTRADAS VICINAIS	
4490510000 - Obras e instalações	1.779,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
26.782.0134.1029.1029 - DRENAGEM PAVIMENTAÇÃO E/OU RECAPEAMENTO DE LOGRADOUROS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	7.000,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.122.0021.2038.2038 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
3390300000 - Material de consumo	8.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
11001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	
15.451.0122.1032.1032 - CONSTRUÇÃO AMPLIAÇÃO E REFORMA DE PRÉDIOS PÚBLICOS	
4490510000 - Obras e instalações	100,00
15100000 - Outras Transferencias de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190130000 - OBRIGACOES PATRONAIS - INSS	250,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	7.000,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.122.0023.2083.2083 - MANUTENCAO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	315,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	294,00
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
14001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO	
13.392.0107.2084.2084 - APOIO AOS EVENTOS CULTURAIS DO MUNICÍPIO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	6.100,80
10010000 - RECURSOS ORDINARIOS	
TOTAL	2.520.171,50

Publicado por:
Elisama Alves Pereira
Código Identificador:30223BED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO DE DESPESA N.º 1.021.039/2021 CREDENCIAMENTO N.º 001/2021 OBJETO: CREDENCIAMENTO PARA
CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE SEGURANÇA E BOMBEIROS CIVIS, PARA ATUAR NOS EVENTOS REALIZADOS PELA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM DO SERIDÓ/RN

3º JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO

I. DO PREÂMBULO

Aos 14/01/2022, às 08:00 horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, reuniram-se os Senhor(as) Jaelyson Max Pereira de Medeiros; Cledjane Lira de Oliveira e Jubiana Santos de Oliveira, Presidente da Comissão Permanente de Licitação e respectivos Membros da comissão, designados pela Portaria nº 313 de 07 de julho de 2021 tiveram início os trabalhos de abertura dos envelopes, provenientes da Licitação/Credenciamento - Inexigibilidade nº 001/2021, destinada a Contratação de Serviços de Segurança e Bombeiros Civis, para atuar nos eventos realizados pela Prefeitura Municipal de Jardim do Seridó/RN, para atender as necessidades Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Turismo. Atendendo ao Credenciamento - Inexigibilidade, protocolaram seus documentos:

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS / 121.973.144-75	PROTOCOLOU
EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA / 108.679.744-27	PROTOCOLOU
EDNA CARLA DOS SANTOS/ 063.197.944-10	PROTOCOLOU
MÉDILYN FERNANDA GOMES DE SOUSA	PROTOCOLOU

A sessão foi suspensa para a análise da documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 3º da Lei 8.666/93, *in verbis*:

Art.43.A licitação será processada e julgada com observância dos seguintes procedimentos:

(...)

§3ºÉ facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta

É o Breve Relatório.

II – DA DECISÃO

Considerando toda a documentação apresentada e protocolada e feita sua respectiva análise pela CPL, vê-se que a seguintes pessoas.

As pessoas relacionadas a seguir estão **HABILITADAS, as mesmas apresentaram os documentos conforme solicitado no edital.**

FORNECEDORES PARTICIPANTES	
Licitante	Representante
Razão Social / CNPJ / CPF	Nome / Identidade / Emissor
CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS / 121.973.144-75	PROTOCOLOU
MÉDILYN FERNANDA GOMES DE SOUSA	PROTOCOLOU

EMERSON FERNANDO AZEVEDO SILVA / 108.679.744-27 não **apresentou os documentos relativos ao item 8.5.1** - Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, bem como não apresentou os dados bancários conforme solicitado no Anexo II.

EDNA CARLA DOS SANTOS/ 063.197.944-10 não **apresentou os documentos pessoais reconhecidos em cartório, nem autenticados por servidores da prefeitura**, conforme exposto no item 11.4 – Toda documentação deverá ser apresentada, em uma (01) via e, se cópia, apresentada junto com os originais de acordo com o exposto na Lei 13.726/18, que prevê a dispensa de reconhecimento de firma., ordenadamente na sequência disposta neste Edital. Os documentos obtidos por internet não necessitam ser autenticados em cartório. Todas as cópias devem estar legíveis, **bem como não apresentou os documentos relativos ao item 3.1.3.** do termo de referência anexo I do edital, Para a função de bombeiro civil, deverá apresentar o certificado de reciclagem, atualizado e válido, de Bombeiro Civil - SINDBOC – Sindicato dos Bombeiros Civis, Socorristas, Brigadistas e Salva-vidas do Estado do Rio Grande do Norte, como pré-requisito para a contratação, e deverão trabalhar com equipe de 04 bombeiro por diária do evento.

Levando em consideração o item **12.2** - Constatada a falta ou irregularidade na documentação apresentada, **será comunicado por escrito o proponente**, tendo o mesmo um prazo de até **dois (02) dias úteis** para regularizar as pendências. Caso o proponente não regularize a sua situação no prazo estipulado, a mesma será inabilitada.

Abre-se o prazo de dois (02) dias úteis para que as pessoas físicas apresentem as cópias autenticadas em cartório ou por servidor público Municipal.

Jardim do Seridó/RN, 19 de janeiro de 2022.

JAELYSON MAX PEREIRA DE MEDEIROS

Presidente da CPL

CLEDJANE LIRA DE OLIVEIRA

Membro da CPL

JUBIANA SANTOS DE OLIVEIRA

Membro da CPL

Publicado por:
Jaelyson max Pereira de Medeiros
Código Identificador:82E17ADF

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE VELHOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 14010001/2022

Processo Administrativo nº 0912202101/2021
Pregão Presencial SRP Nº 017/2021

Objetivo: Registro de Preços para contratação de serviços de corte de terra com tratores, para atender as necessidades dos produtores rurais do município de Lagoa de Velhos/RN, conforme as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital.

SERVIÇOS – PREÇOS REGISTRADOS E FORNECEDOR

Fornecedor: KJR COMÉRCIO E LOCAÇÃO EIRELI		
CNPJ: 39.892.378/0001-82	Telefone: (84) 98705-6226	Email: kerginaldo15@hotmail.com
Endereço: RUA VICE-PREFEITO JOAO LOURENCO DE MORAIS, 32 – CENTRO – SENADOR ELOI DE SOUZA/RN, CEP: 59.250-010		
Representante: KERGINALDO MEDEIROS DE ARAUJO JUNIOR – CPF: 043.859.224-70		

ITEM	DESCRIÇÃO	UND	QTD	VALOR UNIT.	VAL. TOTAL
1	SERVIÇO DE CORTE DE TERRAS com trator agrícola de pneus com potência mínima de 75 CV, no mínimo de tração 4X2 equipado com grande niveladora hidráulica com 28 discos ou grade aradora de 12 discos.	Horas	1.000	R\$ 127,90	R\$ 127.900,00
TOTAL					R\$ 127.900,00

Importa a presente em R\$ 127.900,00 (cento e vinte e sete mil e novecentos reais).

VIGÊNCIA: 14/01/2022 a 13/01/2023.

Lagoa de Velhos/RN, 14 de janeiro de 2022.

ASSINATURAS:

Sonyara de Souza Ribeiro Ferreira
Prefeita Municipal/Pelo Órgão Gerenciador

Kerginaldo Medeiros de Araújo Junior
Titular/Pelo Fornecedor

Publicado por:
João Maria Damascena
Código Identificador:9C474926

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao **décimo nono** dia do mês de **janeiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal n.º 7.892/13, do Decreto Federal n.º 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei n.º 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 001/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **BANDEIRANTES LAB PROD FARMACEUTICOS E HOSPITALARES LTDA - LABAND**, inscrita no CNPJ sob nº **70.027.479/0001-35**, estabelecida a Rua Cel. Silvino Bezerra, nº 1423, Lagoa Seca, Natal/RN – CEP: 59.031-140, sendo representada pelo sócio administrador, o Sr. DENNIS DE PAIVA PESSOA, inscrito no CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
2	ANESTÉSICO ODONT. NOVOCOL 2% COM VASOCONSTRICTOR, CAIXA C/ 50	ANESTÉSICO ODONT. NOVOCOL 2% COM VASOCON	CX	480	R\$ 61,98	R\$ 29.750,40
3	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRA ORAL E E-SPEED FILM, KODAK, CAIXA C/ 100 Unidade	FILME RADIOGRÁFICO DENTAL INTRA ORAL E E	CX	144	R\$ 135,00	R\$ 19.440,00
4	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A CAPEADOR PULPAR	HIDRÓXIDO DE CÁLCIO P.A CAPEADOR PULPAR	UN	60	R\$ 3,44	R\$ 206,40
5	FORMOCRESOL C/10ML	FORMOCRESOL C/10ML	UN	60	R\$ 3,63	R\$ 217,80
8	ESCOVA DE ROBSON CA. BRANCA RETA TIPO PINCEL	ESCOVA DE ROBSON CA. BRANCA RETA TIPO PI	UN	240	R\$ 1,28	R\$ 307,20
11	IONOMERO DE VIDRO VIDRION LIQ. 8ML	IONOMERO DE VIDRO VIDRION LIQ. 8ML	UN	60	R\$ 9,65	R\$ 579,00
12	IONOMERO DE VIDRO VIDRION PÓ 10G	IONOMERO DE VIDRO VIDRION PÓ 10G	UN	60	R\$ 13,43	R\$ 805,80
14	MATRIZ DE AÇO 7MM	MATRIZ DE AÇO 7MM	UN	100	R\$ 1,39	R\$ 139,00
16	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	SERINGA CARPULE C/REFLUXO	UN	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
17	ESPELHO LARINGEO ODONTOLÓGICO COM CABO	ESPELHO LARINGEO ODONTOLÓGICO COM CABO	UN	200	R\$ 2,99	R\$ 598,00
18	COLHER DE DENTINA Nº0	COLHER DE DENTINA Nº0	UN	300	R\$ 12,65	R\$ 3.795,00
19	PONTOS DE GUTAPERCHA, DENTSPLY	PONTOS DE GUTAPERCHA, DENTSPLY	UN	60	R\$ 19,49	R\$ 1.169,40
32	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	ESPATULA PARA INSERÇÃO DE FIO RETRATOR	UN	20	R\$ 42,30	R\$ 846,00
37	PELICULA RADIOGRÁFICA CAIXA C/150	PELICULA RADIOGRÁFICA CAIXA C/150	CX	20	R\$ 139,90	R\$ 2.798,00
38	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CAIXA C/2 POSICIONADOR	POSICIONADOR RADIOGRÁFICO CAIXA C/2 POSI	CX	6	R\$ 71,34	R\$ 428,04
40	ACIDO POLIACRILICO PARA IONOMETRO, KODAC	ACIDO POLIACRILICO PARA IONOMETRO, KODAC	UN	10	R\$ 26,16	R\$ 261,60
41	PINCEL PARA ESCULTURA EM RESINA	PINCEL PARA ESCULTURA EM RESINA	UN	12	R\$ 38,41	R\$ 460,92
42	AFASTADOR MINESSOTA	AFASTADOR MINESSOTA	UN	10	R\$ 10,70	R\$ 107,00
44	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP, POTE COM 12GR	ANESTÉSICO TÓPICO BENZOTOP, POTE COM 12G	UN	160	R\$ 5,99	R\$ 958,40
45	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/ 100	LÂMINA DE BISTURI Nº15, CAIXA C/ 100	CX	30	R\$ 25,90	R\$ 777,00
46	LÂMINA DE BISTURI Nº12, CAIXA C/100	LÂMINA DE BISTURI Nº12, CAIXA C/100	CX	15	R\$ 25,90	R\$ 388,50
47	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/100 UNIDADES	ALGODÃO ODONTOLÓGICO C/100 UNIDADES	PC	2.000	R\$ 2,69	R\$ 5.380,00
49	LUVA CURÚRGICA 7,5	LUVA CURÚRGICA 7,5	PAR	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
50	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR 90 GRAMAS	PASTA PROFILÁTICA COM FLUÓR 90 GRAMAS	UN	20	R\$ 3,25	R\$ 65,00
51	LUVA CIRÚRGICA 6,5	LUVA CIRÚRGICA 6,5	PAR	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
52	LUVA CIRÚRGICA 7,0	LUVA CIRÚRGICA 7,0	PAR	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
53	LUVA CIRÚRGICA 8,0	LUVA CIRÚRGICA 8,0	PAR	250	R\$ 1,29	R\$ 322,50
55	ALAVANCA RETA	ALAVANCA RETA	UN	60	R\$ 29,90	R\$ 1.794,00
56	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	FICHA CLÍNICA ODONTOLÓGICA	UN	500	R\$ 12,59	R\$ 6.295,00
57	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE UMA PORÇÃO * NÃO AFETADA PELA UMIDADE. PERMITE APRESENTA O MELHOR SELAMENTO SEM O PROBLEMA DE EXCESSIVA EXPANSÃO POSTERIOR CAUSADA PELA CONTAMINAÇÃO ACIDENTAL DE LÍQUIDOS COM BASE EM ÁGUA * A ALTA RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO DE PERMITE MINIMIZA O RISCO DE FRATURA E ASSEGURA UMA RESTAURAÇÃO RESISTENTE E DURÁVEL. * COMPOSIÇÃO: 56% PRATA, 27,9% ESTANHO, 15,4% COBRE E 47,9% DE MERCÚRIO. * PRESA REGULAR. * ISENTO DE RAIOS GAMA * PACOTE COM 500 UNIDADES APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	AMÁLGAMA EM CÁPSULA DE UMA PORÇÃO * NÃO	PC	6	R\$ 1.155,00	R\$ 6.930,00
58	BABADOR IMPERMEÁVEL, PACOTE C/3 Unidade	BABADOR IMPERMEÁVEL, PACOTE C/3 Unidade	PC	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
61	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO	L	50	R\$ 17,49	R\$ 874,50
62	LUVA DE PROCEDIMENTO PP,P, M, E G, CAIXA C/100 Unidade	LUVA DE PROCEDIMENTO PP,P, M, E G, CAIXA	CX	100	R\$ 23,90	R\$ 2.390,00
63	LUVA NITRILICA P (SEM PÓ), CAIXA C/100 Unidade	LUVA NITRILICA P (SEM PÓ), CAIXA C/100 U	CX	50	R\$ 30,50	R\$ 1.525,00
67	SUGADOR CIRÚRGICO, CAIXA C/20 Unidade	SUGADOR CIRÚRGICO, CAIXA C/20 Unidade	CX	100	R\$ 18,99	R\$ 1.899,00
68	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CMX100M	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 8CMX100M	RL	10	R\$ 44,90	R\$ 449,00
69	FÓRCEPS 01	FÓRCEPS 01	UN	20	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
70	FÓRCEPS 65	FÓRCEPS 65	UN	20	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
71	FÓRCEPS 69	FÓRCEPS 69	UN	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
72	FÓRCEPS 150	FÓRCEPS 150	UN	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
73	FÓRCEPS 151	FÓRCEPS 151	UN	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
74	FÓRCEPS 18L	FÓRCEPS 18L	UN	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
75	FÓRCEPS 18R	FÓRCEPS 18R	UN	20	R\$ 72,90	R\$ 1.458,00
76	FÓRCEPS INFANTIL KIT	FÓRCEPS INFANTIL KIT	UN	20	R\$ 73,90	R\$ 1.478,00
78	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAGUANTE BUCAL, Unidade. C/ 1 LITRO	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,12% - ENXAG	UN	120	R\$ 21,59	R\$ 2.590,80
79	ANESTÉSICO MERVAC, 3% S/VASO 50 X 1,8ML	ANESTÉSICO MERVAC, 3% S/VASO 50 X 1,8ML	CX	240	R\$ 112,99	R\$ 27.117,60
80	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100Unidade	AGULHA GENGIVAL 30G CURTA C/100Unidade	CX	120	R\$ 30,90	R\$ 3.708,00
82	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	SUGADOR DESCARTÁVEL COM 40 UNIDADES	PC	500	R\$ 6,39	R\$ 3.195,00
84	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3,0, CAIXA C/ 24 Unidade	FIO DE SUTURA AGULHADO SEDA 3,0, CAIXA C	CX	240	R\$ 31,59	R\$ 7.581,60
86	BICARBONATO DE SÓDIO PURO (99,6%) CX. C/10 PACOTES	BICARBONATO DE SÓDIO	CX	50	R\$ 17,85	R\$ 892,50

		PURO (99,6%) CX. C/				
87	SOLUÇÃO REVELADORA ODONTOLÓGICA, KODAK	SOLUÇÃO REVELADORA ODONTOLÓGICA, KODAK	UN	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
88	SOLUÇÃO FIXADORA ODONTOLÓGICA, KODAK	SOLUÇÃO FIXADORA ODONTOLÓGICA, KODAK	UN	100	R\$ 10,90	R\$ 1.090,00
91	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PACOTE C/ 500 Unidade	COMPRESSA GAZE 7,5X7,5 PACOTE C/ 500 Uni	PC	400	R\$ 11,19	R\$ 4.476,00
92	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA COM 100	CUNHA DE MADEIRA ANATÔMICA SORTIDA COM 1	PC	60	R\$ 9,45	R\$ 567,00
94	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	PINÇA CLINICA PARA ALGODÃO	UN	50	R\$ 7,89	R\$ 394,50
96	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4G * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, * CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. * SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. * MAIOR FLUORESCÊNCIA. * ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. * ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. * COR UD = DENTINA UNIVERSAL, * COR CY = AMARELO CERVICAL, * COR P = PEDO (PEDIÁTRICA). * RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES.	RESINA FOTOPOLIMERIZÁVEL SERINGA C/4G *	UN	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
97	RESINA COMPOSTA A1 * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, * CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. * SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. * MAIOR FLUORESCÊNCIA. * ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. * ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. * COR UD = DENTINA UNIVERSAL, * COR CY = AMARELO CERVICAL, * COR P = PEDO (PEDIÁTRICA). * RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA.	RESINA COMPOSTA A1 * CONSISTÊNCIA: COMPO	UN	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
98	RESINA COMPOSTA A2 * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, * CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. * SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. * MAIOR FLUORESCÊNCIA. * ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. * ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. * COR UD = DENTINA UNIVERSAL, * COR CY = AMARELO CERVICAL, * COR P = PEDO (PEDIÁTRICA). * RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	RESINA COMPOSTA A2 * CONSISTÊNCIA: COMPO	UN	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
99	RESINA COMPOSTA A3 * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, * CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. * SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. * MAIOR FLUORESCÊNCIA. * ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. * ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. * COR UD = DENTINA UNIVERSAL, * COR CY = AMARELO CERVICAL, * COR P = PEDO (PEDIÁTRICA). * RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	RESINA COMPOSTA A3 * CONSISTÊNCIA: COMPOS	UN	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
100	RESINA COMPOSTA A3.5 * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, * CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. * SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. * MAIOR FLUORESCÊNCIA. * ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. * ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. * COR UD = DENTINA UNIVERSAL, * COR CY = AMARELO CERVICAL, * COR P = PEDO (PEDIÁTRICA). * RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	RESINA COMPOSTA A3.5 * CONSISTÊNCIA: COM	UN	50	R\$ 17,99	R\$ 899,50
101	RESINA COMPOSTA A4 * CONSISTÊNCIA: COMPOSTA. * PREENCHIMENTO: 2,5MM. * COMPOSIÇÃO: TEGDMA, BISGMA, CERÂMICA SILANIZADA TRATADA, 2-BENZOTRIAZOLIL-4-METILFENOL. * ELEVADA RESISTÊNCIA AO DESGASTE, O QUE POSSIBILITA SEU USO EM ÁREAS EXTENSAS E SUJEITAS A GRANDE ESFORÇO MASTIGATÓRIO, * MATERIAL COM ELEVADA DUREZA, RESISTÊNCIA À COMPRESSÃO E À FRATURA, * EFEITO CAMALEÔNICO: IMITA AS ESTRUTURAS DENTAIS, FACILITANDO A CONFEÇÃO DE RESTAURAÇÕES COM BOA ESTÉTICA, ATRAVÉS DE TÉCNICA SIMPLIFICADA, * CARGA EM ZIRCÔNIA E SÍLICA QUE GARANTE ELEVADAS PROPRIEDADES MECÂNICAS. * SISTEMA DE CORES SIMPLIFICADO: TOTAL DE 12 CORES MAIS UTILIZADAS NO DIA A DIA. * MAIOR FLUORESCÊNCIA. * ÓTIMOS RESULTADOS ESTÉTICOS. * ALTA RESISTÊNCIA AO DESGASTE. * COR UD = DENTINA UNIVERSAL, * COR CY = AMARELO CERVICAL, * COR P = PEDO (PEDIÁTRICA). * RENDIMENTO: 4G - 30 RESTAURAÇÕES DE DENTES ANTERIORES OU 20 DE POSTERIORES. APRESENTAR CATALOGO E REGISTRO NA ANVISA	RESINA COMPOSTA A4 * CONSISTÊNCIA: COMPO	UN	30	R\$ 17,99	R\$ 539,70
102	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/EPI 1:100.000 CAIXA C/50	ANESTÉSICO MEPIVACAINA 2% C/EPI 1:100.00	CX	24	R\$ 109,50	R\$ 2.628,00
103	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/EPI 1.100.000 CAIXA C/50	ANESTÉSICO ARTICAINA 4% C/EPI 1.100.000	CX	50	R\$ 119,99	R\$ 5.999,50
VALOR TOTAL:						R\$ 177.487,06

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **10 (DEZ) dias**, após

o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 4.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 3.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = $0, \frac{\quad}{\quad} / UF16438$, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438
			TX = Percentual da taxa anual = 6%

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
 Comportar-se de modo inidôneo;
 Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013). O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Bandeirantes Lab Prod Farmaceuticos E Hospitalares LTDA – LABAND

CNPJ sob nº 70.027.479/0001-35

DENNIS DE PAIVA PESSOA

CPF nº 057.057.534-62 e RG nº 1741753 – ITEP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:CFD5A401

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao **décimo nono** dia do mês de **janeiro de 2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal n.º 10.520/02, do Decreto Municipal n.º 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **DENTAL OESTE EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02**, estabelecida a Rua das Flores, nº 549, centro, Ipora do Oeste/SC – CEP: 89.899-000, sendo representada pelo Senhor JACKSON LUIZ BERTT, inscrito(a) no CPF nº 726.179.939.49 e RG nº 1.851.582 – SSP/SC, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
6	BROCA SHOFU CHAMA REF. 4702	Arkansas Shofu Chama	UN	120	R\$ 9,31	R\$ 1.117,20
24	CIMENTO DE HIDRÓXIDO DE CÁLCIO (DYCAL)	HYDCAL	CX	100	R\$ 27,89	R\$ 2.789,00
39	OBTURADOR PROVISÓRIO COM FLUOR POTE C/25 GR	FILL TEMP 25G	UN	50	R\$ 7,39	R\$ 369,50
59	BROCA SHOFU REDONDA	Arkansas Shofu Esférica	UN	100	R\$ 9,45	R\$ 945,00
60	CIMENTO CIRÚRGICO, PERICEM	PERICEM	UN	6	R\$ 136,96	R\$ 821,76
90	BROCAS CIRÚRGICAS, HASTE LONGA 702	FG 702 C	UN	120	R\$ 8,05	R\$ 966,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.008,46

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **10 (DEZ) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 4.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 3.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (fretes, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

365

DO REAJUSTE.

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/RN

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

Dental Oeste EIRELI – EPP

CNPJ sob nº 05.412.147/0001-02

JACKSON LUIZ BERTT

CPF nº 726.179.939.49 e RG nº 1.851.582 – SSP/SC

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:5B9EC97B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 004/2022

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 001/2022

Ao **décimo nono** dia do mês de **janeiro** de **2022**, o Município de Lajes/RN, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, com sede no Palácio Alzira Soriano, Rua Ramiro Pereira da Silva, nº 17 – Centro, inscrita no CNPJ sob o nº **08.113.466/0001-05**, neste ato representado pelo Sr. Prefeito **FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO**; através da Secretaria Municipal de Saúde. Nos termos da Lei Federal nº 10.520/02, do Decreto Municipal nº 101/2013, do Decreto federal nº 7.892/13, do Decreto Federal nº 3.555/00; aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666/93, e as demais normas legais correlatas; Em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 001/2022**, resolve REGISTRAR OS PREÇOS propostos pela empresa **RDF - DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS PARA SAUDE LTDA (PRONTOMEDICA DISTRIBUIDORA)**, inscrita no CNPJ sob nº **12.305.387/0001-73**, estabelecida a Avenida Interventor Mário Câmara, nº 3918, Cidade da Esperança, Natal/RN – CEP: 59.070-600, sendo representada pelo Senhor **EDUARDO TAVARES DE CARVALHO**, inscrito(a) no CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN, em face de sua classificação para fornecimento dos itens conforme discriminação constante do Termo de Referência (Anexo I), que passa a fazer parte integrante desta, devendo esse preço ser obrigatoriamente praticado pelos demais concorrentes do certame, na ordem de sua classificação, para eventual contratação:

1. DO OBJETO.

1.1 A presente Ata tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (INSTRUMENTAIS) E INSUMOS ODONTOLÓGICOS CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE LAJES/RN**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS.

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	UND	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
10	FLUOR GEL TÓPICO MENTA 200ML	MAQUIRA	UN	100	R\$ 3,00	R\$ 300,00
13	MATRIZ DE AÇO 5MM	MAQUIRA	UN	100	R\$ 1,00	R\$ 100,00
23	ÓLEO LUBRIFICANTE P/ CANETA ALTA ROTAÇÃO COM 100M	MAQUIRA	UN	40	R\$ 16,24	R\$ 649,60
31	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 2% 1 LITRO	VIC PHARMA	UN	25	R\$ 20,00	R\$ 500,00
36	DESCOLADOR DE MOLT	PRATA	UN	20	R\$ 47,29	R\$ 945,80
48	SOLUÇÃO HEMOSTÁTICA HEMOPARE	MAQUIRA	UN	10	R\$ 11,59	R\$ 115,90
54	IONÓMERO FOTOPOLIMERIZÁVEL	FGM	UN	10	R\$ 50,00	R\$ 500,00
64	OTOSPORIN	FARMOQUIMICA	UN	10	R\$ 13,99	R\$ 139,90
81	PAPEL PARA ARTICULAÇÃO COM 12 UNIDADES	MAQUIRA	ENV	96	R\$ 1,75	R\$ 168,00
83	TIRA DE LIXA DE AÇO 4MM C/12 Unidade	MAQUIRA	PC	120	R\$ 4,00	R\$ 480,00
89	TIRAS DE POLISTER TRANSPARENTE, CAIXA C/50 Unidade	MAQUIRA	CX	120	R\$ 1,80	R\$ 216,00
95	ESPÁTULA SUPRAFIL C/ ZIRCONIA	PRATA	UN	50	R\$ 64,00	R\$ 3.200,00
VALOR TOTAL:						R\$ 7.315,20

ENTREGA E CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

A entrega dos objetos licitados deverá ser realizada pelo fornecedor, em dias úteis, em local especificado pela Administração Municipal, nos horários das 08 às 12h, diariamente, em dias úteis, em quantidades parceladas e definidas em ordem de compra, devendo ocorrer em até **10 (DEZ) dias**, após o recebimento da ordem de compra, seguindo rigorosamente as quantidades solicitadas, mediante autorização contida nas respectivas Ordens de Compra, por escrito, do Servidor Municipal devidamente credenciado e autorizado para tal ato;

Após o recebimento da ordem de compra, por parte do fornecedor, serão iniciados os prazos para a entrega dos materiais solicitados, e, conseqüentemente, para a abertura de processos administrativos para a aplicação de multas e sanções, caso o fornecedor não cumpra os prazos previstos no item 4.1.

Todos os materiais deverão ser transportados em veículo específico para esse fim, quando necessário, devendo ser previamente higienizados e não conter qualquer substância que possa acarretar lesão física, química ou biológica aos materiais.

Ser feita exclusivamente em veículo climatizado, com controle de temperatura (quando o material assim exigir). Sob penas de sanções legais previstas em lei ao contratado que descumprir tal exigência.

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes na tabela do item 3.

Os materiais deverão ser de primeira qualidade, atendendo ao disposto na legislação com característica de cada produto (organolépticas, físico-químicas, microbiológicas, microscópicas, toxicológicas), estabelecida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

Só será aceito o fornecimento dos produtos que estiverem de acordo com o subitem anterior e as especificações mínimas exigidas abaixo:

Identificação do produto;

Embalagem original e intacta,

Data de fabricação,

Data de validade (quando for o caso),

Peso líquido (quando for o caso),

Número do Lote,

Nome do fabricante.

Somente serão aceitos os produtos que, por ocasião de sua entrega, apresentarem, no mínimo, 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente;

Não serão aceitos materiais em desacordo com as especificações constantes no edital deste pregão;

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE.

São obrigações da Contratante:

Receber o objeto/serviço no prazo e condições estabelecidas neste termo de referência;

Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;

Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA.

A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

Entregar os produtos de acordo com as especificações exigidas no edital/termo de referência, bem como cumprir o prazo de entrega, estipulado neste termo de referência, e as quantidades constantes na ordem de compra, responsabilizando-se por eventuais prejuízos decorrentes do descumprimento de qualquer cláusula estabelecida no contrato;

Comunicar, antecipadamente, a data e horário da entrega. Não sendo aceitos os materiais que estiverem em desacordo com as especificações constantes neste instrumento;

Arcar com todo e qualquer encargo trabalhista e previdenciário e outros custos (frete, taxas, impostos etc.) decorrentes direta e indiretamente do fornecimento do objeto desta licitação.

Responsabilizar-se por eventuais prejuízos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de atos praticados por seus empregados quando da entrega do objeto licitado;

Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de cadastramento e qualificação exigidas na licitação;

Prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE e atender, pronta e irrestritamente, às reclamações desta;

Atender as determinações e exigências formuladas pelo Contratante;

DA SUBCONTRATAÇÃO.

Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO.

Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

DO PAGAMENTO.

O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

Constatando-se, a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

Antes de cada pagamento à contratada, será realizada de forma on-line consulta aos sítios eletrônicos oficiais para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta on-line mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação de habilitação.

Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0, _____ / UF16438, assim apurado:

I = (TX)	I =	(6 / 100)	I = 0, _____ / UF16438 TX = Percentual da taxa anual = 6%
----------	-----	-------------	--

Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice INPC exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.

Não haverá exigência de garantia contratual da execução, pelas razões abaixo justificadas:

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
Ensejar o retardamento da execução do objeto;
Falhar ou fraudar na execução do contrato;
Comportar-se de modo inidôneo;
Cometer fraude fiscal;

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

O atraso injustificado ou retardamento na prestação de serviços objeto deste certame sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. Nº 86, da Lei Nº 8666/93;

Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;

Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

Impedimento de licitar e contratar com órgãos e entidades da Prefeitura Municipal de LAJES/RN, pelo prazo de até cinco anos;

A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 13.1 deste Termo de Referência.

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

As sanções previstas nos subitens 13.2.1, 13.2.5, 13.2.6 e 13.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da União, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa da União e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de **15 (QUINZE) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

As penalidades serão obrigatoriamente publicadas nos órgão Oficial de Imprensa do Município.

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

A Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao órgão gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem.

VALIDADE DA ATA.

A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, a partir da sua assinatura, não podendo ser prorrogada.

REVISÃO E CANCELAMENTO.

A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantagem dos preços registrados nesta Ata.

Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

15.4.1 A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

15.5.1 Liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

15.5.2. Convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

O REGISTRO DO FORNECEDOR SERÁ CANCELADO QUANDO:

15.7.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços;

15.7.2 Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

15.7.3 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

15.7.4 Sofrer sanção administrativa cujo efeito torne-o proibido de celebrar contrato administrativo, alcançando o órgão gerenciador e órgão(s) participante(s).

O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos itens 5.7.1, 5.7.2 e 5.7.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

O CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS PODERÁ OCORRER POR FATO SUPERVENIENTE, DECORRENTE DE CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR, QUE PREJUDIQUE O CUMPRIMENTO DA ATA, DEVIDAMENTE COMPROVADOS E JUSTIFICADOS:

15.9.1 Por razão de interesse público; ou

15.9.2. A pedido do fornecedor.

DAS PENALIDADES.

O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

É da competência do órgão gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 5º, inciso X, do Decreto nº 7.892/2013), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos participantes, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 6º, Parágrafo único, do Decreto nº 7.892/2013).

O órgão participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no art. 20 do Decreto nº 7.892/2013, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CONDIÇÕES GERAIS.

As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para entrega e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, será anexada a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2014.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Município de Lajes/RN, 19 de janeiro de 2022.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal De Lajes/Rn

Contratante

LILLYANE AMÁLIA FERREIRA DE MENESES CRUZ

Secretaria Municipal de Saúde

RDF - Distribuidora De Produtos Para Saude LTDA (Prontomedica Distribuidora)

CNPJ sob nº 12.305.387/0001-73

EDUARDO TAVARES DE CARVALHO

CPF nº 091.669.473-91 e RG nº 002.064.403 – SSP/RN

Fornecedor Registrado

Publicado por:
Rudson Pereira da Silva
Código Identificador:45CD1237

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE ALEGRE**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 001/2022-GP**

Monte Alegre/RN, 19 de janeiro de 2022.

Estabelece a estrutura de apoio intermediário da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN, em conformidade com a Lei Municipal Complementar nº 034/2022, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Monte Alegre/RN, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Monte Alegre, combinado também com o disposto na Lei Municipal Complementar nº 034/2022, de 18 de janeiro de 2022.

DECRETA:

Art. 1º - A Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Monte Alegre/RN passa a contar com as unidades de apoio intermediário, de acordo com a distribuição e definições hierárquicas a seguir:

GABINETE DO PREFEITO:		
1	CHEFE DO GABINETE CIVIL.....	01 Cargo
1.1	COORDENADOR DA GUARDA MUNICIPAL.....	01 Cargo
1.1.1	Subcoordenador da Guarda Municipal.....	01 Cargo
1.1.2	Supervisor de Ronda.....	05 Cargos
1.2	ENCARREGADO DA JUNTA DO SERVIÇO MILITAR.....	01 Cargo
1.3	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO POLÍTICA E PARLAMENTAR.....	01 Cargo
1.4	ASSESSOR ESPECIAL DE GOVERNO.....	01 Cargo
1.5	ASSESSOR ESPECIAL DE ARTICULAÇÃO COMUNITÁRIA.....	01 Cargo
1.6	ASSESSOR ESPECIAL DE RELAÇÕES PÚBLICAS E INSTITUCIONAIS.....	01 Cargo
1.7	ASSESSOR ESPECIAL DE PROJETOS ARQUITETÔNICOS E URBANÍSTICOS.....	01 Cargo
1.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	04 Cargos
1.9	ASSESSOR JURÍDICO.....	02 Cargos
PROCURADORIA MUNICIPAL:		
2	PROCURADOR GERAL.....	01 Cargo
2.1	Procurador Adjunto.....	01 Cargo
2.2	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
2.3	COORDENADOR DE ASSUNTOS JURÍDICOS.....	02 Cargos
CONTROLADORIA MUNICIPAL:		
3	CONTROLADOR GERAL.....	01 Cargo
3.1	Controlador Adjunto.....	01 Cargo
3.2	COORDENADOR DE ANÁLISE E CONTROLE.....	01 Cargo
3.2.1	Subcoordenador de Análise e Controle.....	01 Cargo
3.3	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
3.4	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO:		
4	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO.....	01 Cargo
4.1	SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO ADJUNTO.....	01 Cargo
4.2	SECRETARIO EXECUTIVO DE RECURSOS HUMANOS.....	01 Cargo
4.3	COORDENADOR DE CADASTRO DE PESSOAL.....	01 Cargo
4.3.1	Subcoordenador de Cadastro de Pessoal.....	01 Cargo
4.4	COORDENADOR DE PROTOCOLO.....	01 Cargo
4.4.1	Subcoordenador de Protocolo.....	01 Cargo
4.5	COORDENADOR DE ADMINISTRAÇÃO.....	01 Cargo
4.5.1	Subcoordenador de Administração.....	01 Cargo
4.5.1.1	Chefe de Serviço Administrativo.....	06 Cargos

4.6	COORDENADOR DE COMPRAS E MATERIAL.....	01 Cargo
4.6.1	Subcoordenador de Compras.....	01 Cargo
4.6.2	Subcoordenador de Licitações.....	01 Cargo
4.7	PREGOEIRO.....	01 Cargo
4.8	COORDENADOR DE DISTRIBUIÇÃO.....	01 Cargo
4.8.1	Subcoordenador de Distribuição.....	01 Cargo
4.9	COORDENADOR DE PATRIMÔNIO.....	01 Cargo
4.9.1	Subcoordenador de Tombamento.....	01 Cargo
4.10	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
4.10.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
4.11	COORDENADOR DE RECEBIMENTO E CONFERÊNCIA DE PEDIDOS.....	01 Cargo
4.11.1	Subcoordenador de Recebimento e Conferência de Pedidos.....	01 Cargo
4.12	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DE DADOS.....	01 Cargo
4.12.1	Subcoordenador de Processamento de Dados.....	01 Cargo
4.13	COORDENADOR DE TECNOLOGIA, INFORMAÇÕES E MONITORAMENTO.....	01 Cargo
4.13.1	Subcoordenador de Tecnologia, Informações e Monitoramento.....	01 Cargo
4.13.1.1	Chefe de Serviço de Tecnologia.....	01 Cargo
4.13.1.2	Chefe de Serviço de Informações.....	01 Cargo
4.13.1.3	Chefe de Serviço de Monitoramento.....	01 Cargo
4.14	ASSESSOR TÉCNICO.....	03 Cargos
4.15	ASSESSOR JURÍDICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS:		
5	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS.....	01 Cargo
5.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FINANÇAS ADJUNTO.....	01 Cargo
5.2	COORDENADOR DE FINANÇAS.....	01 Cargo
5.2.1	Subcoordenador de Empenho.....	01 Cargo
5.2.2	Subcoordenador de Pagamento.....	01 Cargo
5.3	COORDENADOR DE TRIBUTOS.....	01 Cargo
5.3.1	Subcoordenador de Arrecadação.....	01 Cargo
5.3.2	Subcoordenador de Fiscalização.....	01 Cargo
5.3.2.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	01 Cargo
5.4	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
5.4.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
5.5	ASSESSOR CONTÁBIL.....	01 Cargo
5.6	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO:		
6	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.....	01 Cargo
6.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ADJUNTO.....	01 Cargo
6.2	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
6.2.1	Subcoordenador de Almoarifado.....	01 Cargo
6.2.3.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	01 Cargo
6.3	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
6.3.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
6.4	COORDENADOR DE ATENDIMENTO À MERENDA ESCOLAR.....	01 Cargo
6.4.1	Subcoordenador de atendimento à merenda escolar.....	01 Cargo
6.5	COORDENADOR DE ENSINO.....	02 Cargos
6.5.1	Subcoordenador de Cadastro Escolar.....	02 Cargos
6.6	COORDENADOR PEDAGÓGICA.....	02 Cargos
6.6.1	Subcoordenador Pedagógica.....	05 Cargos
6.6.2	Subcoordenador de Ensino Infantil.....	02 Cargos
6.6.3	Subcoordenador de Ensino Fundamental.....	02 Cargos
6.6.4	Subcoordenador de Assistência ao Educando.....	03 Cargos
6.6.5	Supervisor Escolar.....	54 Cargos
6.6.6	Inspetor Escolar.....	54 Cargos
6.7	DIRETOR ESCOLAR.....	27 Cargos
6.7.1	Vice-Diretor Escolar.....	27 Cargos
6.8	COORDENADOR DE NUTRIÇÃO.....	02 Cargos
6.9	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL.....	01 Cargos
6.10	COORDENADOR DE PSICOLOGIA.....	01 Cargos
6.11	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE:		
7	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE.....	01 Cargo
7.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SAÚDE ADJUNTO.....	01 Cargo
7.2	COORDENADOR DE ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.2.1	Subcoordenador de Atenção Primária em Saúde.....	01 Cargo
7.2.1.1	Chefe de Serviço em Recepção.....	25 Cargos
7.3	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.4	COORDENADOR DE SAÚDE MENTAL.....	01 Cargo
7.4.1	Subcoordenador de Saúde Mental.....	01 Cargo
7.5	COORDENADOR DE MONITORAMENTO DE CONTROLE E AVALIAÇÃO DOS SISTEMAS DE INFORMAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.6	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DOS INDICADORES DO PREVINE BRASIL.....	01 Cargo
7.6.1	Subcoordenador de Acompanhamento dos Indicadores do Previne Brasil.....	01 Cargo
7.7	COORDENADOR DE ENDEMIAS.....	01 Cargo
7.7.1	Subcoordenador de Endemias.....	01 Cargo
7.7.2	Supervisor Operacional de Campo.....	08 Cargos
7.8	COORDENADOR DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.8.1	Subcoordenador de Vigilância Epidemiológica.....	01 Cargo
7.9	COORDENADOR DE PROCESSAMENTO DOS SISTEMAS DA ATENÇÃO PRIMÁRIA EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.9.1	Subcoordenador de Regulação.....	01 Cargo
7.10	COORDENADOR DE ACOMPANHAMENTO DO PROGRAMA ACS.....	01 Cargo
7.11	COORDENADOR DE ASSISTÊNCIA FARMACÉUTICA.....	01 Cargo
7.11.1	Chefe de Serviço em Farmácia.....	02 Cargos
7.12	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
7.13	COORDENADOR FINANCEIRA.....	01 Cargo
7.14	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
7.14.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	03 Cargos
7.15	COORDENADOR DO PROGRAMA SAÚDE NAS ESCOLAS.....	01 Cargo
7.16	COORDENADOR HOSPITALAR.....	01 Cargo

7.16.1	Supervisor de Laboratorio.....	01 Cargo
7.17	DIRETOR CLÍNICO HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.18	DIRETOR ADMINISTRATIVO HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.19	COORDENADOR DE SERVIÇO SOCIAL HOSPITALAR.....	01 Cargo
7.20	COORDENADOR DO SAD.....	01 Cargo
7.21	COORDENADOR DO CENTRO CLÍNICO.....	01 Cargo
7.22	COORDENADOR DO CENTRO DE DIAGNÓSTICO.....	01 Cargo
7.23	COORDENADOR DE REABILITAÇÃO.....	01 Cargo
7.24	COORDENADOR EM SAÚDE.....	01 Cargo
7.25	COORDENADOR EM SAÚDE DO TRABALHADOR.....	01 Cargo
7.25.1	Subcoordenador em Saúde do Trabalhador.....	01 Cargo
7.26	COORDENADOR DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL.....	01 Cargo
7.27	ASSESSOR TÉCNICO.....	04 Cargos
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA:		
8	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA.....	01 Cargo
8.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA ADJUNTO.....	01 Cargo
8.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
8.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
8.3	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
8.3.1	Subcoordenador administrativa.....	01 Cargo
8.4	COORDENADOR DE ESPAÇOS PÚBLICOS.....	01 Cargo
8.4.1	Subcoordenador de Espaços Públicos.....	01 Cargo
8.4.2	Subcoordenador de Manutenção.....	01 Cargo
8.5	COORDENADOR DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA.....	01 Cargo
8.5.1	Subcoordenador de Iluminação Pública.....	01 Cargo
8.5.1.1	Chefe de Serviço de Fiscalização de Iluminação Pública.....	01 Cargo
8.6	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA URBANA.....	01 Cargo
8.7	COORDENADOR DE LIMPEZA PÚBLICA RURAL.....	01 Cargo
8.8	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE ESTRADAS.....	01 Cargo
8.8.1	Subcoordenador de Manutenção de Estradas.....	01 Cargo
8.9	COORDENADOR DE OBRAS PÚBLICAS.....	01 Cargo
8.9.1	Subcoordenador de Obras.....	01 Cargo
8.9.2	Subcoordenador de Fiscalização.....	01 Cargo
8.9.3	Chefe de Serviços Públicos.....	10 Cargos
8.10	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, HABITAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL:		
9	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRABALHO, HABIT. E ASSIST. SOCIAL.....	01 Cargo
9.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRAB., HABIT. E ASSIST. SOCIAL ADJUNTO.....	01 Cargo
9.2	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
9.3	COORDENADOR DE PROTEÇÃO SOCIAL BÁSICA (CRAS).....	01 Cargo
9.3.1	Subcoordenador de Proteção Social Básica (CRAS).....	01 Cargo
9.4	COORDENADOR DE APOIO AOS SERVIÇOS DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS.....	01 Cargo
9.4.1	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos a Criança.....	01 Cargo
9.4.2	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos ao Jovem.....	01 Cargo
9.4.3	Subcoordenador de Serv. Convivência e Fortalec. de Vínculos ao Idoso.....	01 Cargo
9.5	COORDENADOR DE PROTEÇÃO ESPECIAL (CREAS).....	01 Cargo
9.5.1	Subcoordenador de Proteção Especial (CREAS).....	01 Cargo
9.6	COORDENADOR DE CADASTRO ÚNICO.....	01 Cargo
9.6.1	Subcoordenador de Cadastro Único.....	01 Cargo
9.7	COORDENADOR DE BENEFÍCIO DE PRESTAÇÃO CONTINUADA.....	01 Cargo
9.7.1	Subcoordenador de Benefícios.....	01 Cargo
9.7.2	Supervisor de Apoio às Ações Socioassistenciais.....	05 Cargos
9.8	COORDENADOR ADMINISTRATIVA.....	01 Cargo
9.8.1	Subcoordenador de Recursos Humanos e Materiais.....	01 Cargo
9.9	COORDENADOR FINANCEIRA.....	01 Cargo
9.9.1	Subcoordenador de Finanças (FMAS).....	01 Cargo
9.10	COORDENADOR DE QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL.....	01 Cargo
9.10.1	Subcoordenador de Qualificação Profissional.....	01 Cargo
9.11	COORDENADOR DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL.....	01 Cargo
9.11.1	Subcoordenador de Segurança Alimentar.....	02 Cargos
9.12	COORDENADOR DE APOIO AOS CONSELHOS.....	01 Cargo
9.13	COORDENADOR DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ.....	01 Cargo
9.14	COORDENADOR DE HABITAÇÃO.....	01 Cargo
9.14.1	Subcoordenador de Habitação.....	01 Cargo
9.15	COORDENADOR DE ARTICULAÇÃO ÀS AÇÕES DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE.....	01 Cargo
9.16	ASSESSOR TÉCNICO.....	03 Cargos
9.17	ASSESSOR JURÍDICO (20h/s).....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E ABASTECIMENTO:		
10	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA.....	01 Cargo
10.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA ADJUNTO.....	01 Cargo
10.2	COORDENADOR DE AGRICULTURA.....	01 Cargo
10.2.1	Subcoordenador de Apoio às Comunidades Rurais.....	02 Cargos
10.2.1.1	Chefe de Serviço de Fiscalização das Comunidades Rurais.....	01 Cargo
10.2.1.2	Chefe de Serviço de Atividades Técnicas e Implementos Agrícolas.....	01 Cargo
10.2.1.3	Chefe de Serviço de Assistência ao Agricultor.....	01 Cargo
10.2.2	Subcoordenador de Comercialização.....	01 Cargo
10.2.2.1	Chefe de Serviço de Planejamento e Produção.....	02 Cargos
10.3	COORDENADOR DE POÇOS ARTESANAIS.....	01 Cargo
10.4	COORDENADOR DE APOIO A COOPERATIVAS E ASSOCIAÇÕES.....	01 Cargo
10.5	COORDENADOR DE ABASTECIMENTO.....	01 Cargo
10.5.1	Subcoordenador de Abastecimento.....	01 Cargo
10.6	COORDENADOR DE SERVIÇOS VETERINÁRIOS.....	01 Cargo
10.7	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO:		
11	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO.....	01 Cargo
11.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E URBANISMO ADJUNTO.....	01 Cargo
11.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
11.3	COORDENADOR DE PROJETOS.....	01 Cargo
11.3.1	Subcoordenador de Projetos.....	01 Cargo

11.4	COORDENADOR DE URBANISMO E LICENCIAMENTO URBANÍSTICO.....	01 Cargo
11.5	COORDENADOR DE MEIO AMBIENTE, LICENC. E EDUCAÇÃO AMBIENTAL.....	01 Cargo
11.5.1	Subcoordenador de Unidade de Conservação.....	01 Cargo
11.5.2	Subcoordenador de Cartografia.....	01 Cargo
11.5.3	Subcoordenador de Fiscalização Urbanística.....	01 Cargo
11.5.3.1	Chefe de Serviço de Fiscalização de Meio Ambiente.....	02 Cargos
11.5.3.2	Chefe de Serviço de Educação Ambiental.....	02 Cargos
11.6	COORDENADOR DE MONITORAMENTO AMBIENTAL.....	01 Cargo
11.7	COORDENADOR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA.....	01 Cargo
11.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO		
12	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO.....	01 Cargo
12.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO ADJUNTO.....	01 Cargo
12.2	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
12.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
12.3	COORDENADOR DE APOIO AO COMÉRCIO E AS EMPRESAS.....	01 Cargo
12.3.1	Subcoordenador de Apoio ao Microempreendedor Individual.....	01 Cargo
12.4	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER		
13	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER.....	01 Cargo
13.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTE E LAZER ADJUNTO.....	01 Cargo
13.2	COORDENADOR DE ESPORTES.....	01 Cargo
13.2.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
13.2.2	Subcoordenador de Espaços Esportivos e Arenas.....	01 Cargo
13.2.2.1	Chefe de Serviço em Manutenção.....	05 Cargos
13.3	COORDENADOR DE ASSISTENCIA AOS ESPORTISTAS.....	01 Cargo
13.3.1	Subcoordenador de Assistência aos atletas profissionais.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA		
14	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA.....	01 Cargo
14.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA ADJUNTO.....	01 Cargo
14.2	COORDENADOR DE TRANSPORTES.....	01 Cargo
14.3	COORDENADOR DE PLANEJAMENTO.....	01 Cargo
14.3.1	Subcoordenador de Planejamento.....	01 Cargo
14.4	COORDENADOR DE FROTA MUNICIPAL.....	01 Cargo
14.4.1	Subcoordenador de Registro e Licenciamento de Veículos.....	01 Cargo
14.4.2	Subcoordenador de Controle de Consumo.....	01 Cargo
14.5	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS LEVES.....	01 Cargo
14.5.1	Subcoordenador de Manutenção de Veículos Leves.....	01 Cargo
14.6	COORDENADOR DE MANUTENÇÃO DE VEICULOS PESADOS.....	01 Cargo
14.6.1	Subcoordenador de Manutenção de Veículos Pesados.....	01 Cargo
14.7	COORDENADOR DE MOBILIDADE URBANA.....	01 Cargo
14.7.1	Subcoordenador de Circulação Viária.....	01 Cargo
14.8	ASSESSOR TÉCNICO.....	01 Cargo
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL		
15	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
15.1	SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, TURISMO E COMUNICAÇÃO SOCIAL ADJUNTO.....	01 Cargo
15.2	COORDENADOR DE CULTURA.....	01 Cargo
15.2.1	Subcoordenador de Cultura.....	01 Cargo
15.2.2	Subcoordenador de Festas e Eventos.....	01 Cargo
15.3	COORDENADOR DE TURISMO.....	01 Cargo
15.3.1	Subcoordenador de Turismo.....	01 Cargo
15.4	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL.....	01 Cargo
15.4.1	Subcoordenador de Comunicação Social.....	01 Cargo
15.5	COORDENADOR DE COMUNICAÇÃO E DIÁRIO OFICIAL.....	01 Cargo
15.5.1	Chefe de Serviço de Redação.....	01 Cargo
15.6	COORDENADOR DE CERIMONIAIS E SOLENIDADES OFICIAIS.....	01 Cargo
15.6.1	Subcoordenador de Cerimoniais e Solenidades Oficiais.....	01 Cargo
15.7	COORDENADOR DE MÍDIA INSTITUCIONAL.....	01 Cargo
15.8	ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO.....	01 Cargo
15.9	ASSESSOR TÉCNICO.....	02 Cargos
FUNDO DE PREVIDÊNCIA DE MONTE ALEGRE		
16	DIRETOR DE PREVIDÊNCIA.....	01 Cargo
16.1	COORDENADOR DE BENEFÍCIOS.....	01 Cargo
16.2	COORDENADOR ADMINISTRATIVA FINANCEIRA.....	01 Cargo

Art. 2º - As unidades de apoio da administração deverão funcionar de maneira articulada entre si, e em regime de mútua colaboração.

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANDRÉ RODRIGUES DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raphael Tadeu Xavier de Abreu
Código Identificador:FBC4DBC4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 001/2022 - PP - SRP

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO

Pregão nº 001/2022 - PP - SRP

O Município de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº 001/2022 - PP - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

639 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.890.755/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTÊNCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hs	300	188,00	56.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 56.400,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 20/01/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:0BB27725

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 18/01/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º 001/2022 - PP - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN. O pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

639 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.890.755/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTÊNCIA E GRADE HIDRAULICA PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hs	300	188,00	56.400,00
VALOR GLOBAL				R\$ 56.400,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 18/01/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:17BA7310

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº PE 016/2021 - SRP**

RESULTADO DE JULGAMENTO DE LICITAÇÃO**Pregão nº PE 016/2021 - SRP**

O Fundo Municipal de Saúde de Olho D'Água do Borges, por intermédio de seu Pregoeiro, torna público o resultado do **Pregão nº PE 016/2021 - SRP**, conforme tabela discriminativa abaixo:

838 - SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA	HS	5.628	62,00	348.936,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO	HS	9.600	12,00	115.200,00
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	14.784	6,00	88.704,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTÓLOGO	HS	6.336	13,00	82.368,00
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	2.112	6,00	12.672,00
6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUÍMICO	HS	2.400	10,00	24.000,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO	HS	4.224	10,00	42.240,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA	HS	4.224	9,00	38.016,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HS	4.224	9,00	38.016,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA	HS	6.336	8,00	50.688,00
11	4194 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA	HS	4.224	9,00	38.016,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDILOGIA	HS	2.400	10,00	24.000,00
14	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
15	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HS	1.728	57,00	98.496,00

16	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	25.920	10,00	259.200,00
17	5166 - SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES EM ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL	Hs	1.728	57,00	98.496,00
18	5167 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM OTORRILARINGOLOGIA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
19	5168 - SERVIÇO DE DERMATOLOGISTA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
20	5169 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Hs	2.400	8,00	19.200,00
21	5170 - SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM	Hs	25.920	7,00	181.440,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.950.216,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/01/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:2E3DFCD0

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Aos 12/01/2022, após considerar os critérios legais acerca do resultado da Licitação na modalidade Pregão, do tipo Menor preço, n.º PE 016/2021 - SRP, destinado a REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTA MUNICIPIO o pregoeiro ADJUDICA aos licitantes vencedores os respectivos itens, conforme indicado no quadro abaixo:

838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLINICO GERAL- PLANTONISTA	HS	5.628	62,00	348.936,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO	HS	9.600	12,00	115.200,00
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	14.784	6,00	88.704,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTOLOGO	HS	6.336	13,00	82.368,00
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	2.112	6,00	12.672,00
6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUIMICO	HS	2.400	10,00	24.000,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACEUTICO	HS	4.224	10,00	42.240,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA	HS	4.224	9,00	38.016,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HS	4.224	9,00	38.016,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA	HS	6.336	8,00	50.688,00
11	4194 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA	HS	4.224	9,00	38.016,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA	HS	2.400	10,00	24.000,00
14	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
15	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HS	1.728	57,00	98.496,00
16	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	25.920	10,00	259.200,00
17	5166 - SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES EM ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL	Hs	1.728	57,00	98.496,00
18	5167 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM OTORRILARINGOLOGIA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
19	5168 - SERVIÇO DE DERMATOLOGISTA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
20	5169 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Hs	2.400	8,00	19.200,00
21	5170 - SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM	Hs	25.920	7,00	181.440,00
VALOR GLOBAL				R\$ 1.950.216,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 12/01/2022.

CARLOS ALBERTO DE LIMA

Pregoeiro

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:93FBF8E5

**GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP - SRP**

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP - SRP

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 001/2022 - PP - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO

639 - JM CONSTRUCOES E SERVICOS EIRELI (31.890.755/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MINIMO 85 CAVALOS DE POTENCIA E GRADE HIDRAULICA PARA	Hs	300	188,00	56.400,00

	APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.			
	VALOR GLOBAL			R\$ 56.400,00

Olho D'Água do Borges/RN, 20/01/2022.

MARIA HELENA LEITE QUEIROGA

Prefeito Municipal

CPF: 465.240.614-20

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:22F76E86

GABINETE DO PREFEITO**EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022012001 PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2022 - PP - SRP****Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022012001****Pregão Presencial nº 001/2022 - PP - SRP**

Ata de Registro de Preços do Pregão Presencial nº 001/2022 - PP - SRP; Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA UMA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA DESTINADO AOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA DO BORGES/RN, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 639 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.890.755/0001-32) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 20/01/2022 à 20/01/2023; Data de Assinatura: 20/01/2022. Preços registrados:

639 - JM CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI (31.890.755/0001-32)

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	474 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE CORTE DE TERRA A CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CORTE DE TERRA EM TRATOR DE NO MÍNIMO 85 CAVALOS DE POTÊNCIA E GRADE HIDRÁULICA PARA APROXIMADAMENTE 300 (TREZENTAS) HORAS DE TRATOR COM O FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL E OPERADOR POR CONTA DA CONTRATADA.	Hs	300	188,00	56.400,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 56.400,00	

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:630CB674

GABINETE DO PREFEITO**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2021 - SRP****TERMO DE HOMOLOGAÇÃO****PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2021 - SRP**

Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, a Sra. **MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA**, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Eletrônico nº PE 016/2021 - SRP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

RESULTADO DA HOMOLOGAÇÃO**838 - SOMED SERVIÇOS MÉDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)**

Item	Material/Serviço	Unid. Medida	Quant.	Valor Unitário	Valor Total (R\$)
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLÍNICO GERAL-PLANTONISTA	HS	5.628	62,00	348.936,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO	HS	9.600	12,00	115.200,00
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	14.784	6,00	88.704,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTÓLOGO	HS	6.336	13,00	82.368,00
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	2.112	6,00	12.672,00
6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUÍMICO	HS	2.400	10,00	24.000,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACÊUTICO	HS	4.224	10,00	42.240,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA	HS	4.224	9,00	38.016,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HS	4.224	9,00	38.016,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA	HS	6.336	8,00	50.688,00
11	4194 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA	HS	4.224	9,00	38.016,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA	HS	2.400	10,00	24.000,00
14	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
15	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HS	1.728	57,00	98.496,00
16	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	25.920	10,00	259.200,00
17	5166 - SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES EM ULTRASSONOGRÁFIA AMBULATORIAL	Hs	1.728	57,00	98.496,00
18	5167 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
19	5168 - SERVIÇO DE DERMATOLOGISTA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
20	5169 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Hs	2.400	8,00	19.200,00
21	5170 - SERVIÇO DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA EM AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM	Hs	25.920	7,00	181.440,00
	VALOR GLOBAL			R\$ 1.950.216,00	

Olho D'Água do Borges/RN, 17/01/2022.

MARIA HELENA LEITE DE QUEIROGA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:CF77260A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2022011701 PREGÃO ELETRÔNICO Nº PE 016/2021 - SRP

Extrato da Ata de Registro de Preços nº 2022011701
Pregão Eletrônico nº PE 016/2021 - SRP

Ata de Registro de Preços do Pregão Eletrônico nº **PE 016/2021 - SRP**; Objeto: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO COMPLEMENTARES DE PROFISSIONAIS NA AREA DA SAÚDE DE INTERESSE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DESTE MUNICIPIO, em conformidade com as especificações deste Edital e de seus Anexos; Órgão Gerenciador: Prefeitura municipal de Olho D'água do Borges - RN; CNPJ nº 08.349.029/0001-95; Empresa(s) Detentora(s) da Ata: 838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11) ; Vigência da Ata: 12 (doze) meses; Período: de 17/01/2022 à 17/01/2023; Data de Assinatura: 17/01/2022. Preços registrados:

838 - SOMED SERVICOS MEDICOS E HOSPITALARES LTDA (26.777.742/0001-11)

Item	Especificações	Unid.	Quant	Valor total (R\$)	
				Unitário	Total
1	4184 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CLINICO GERAL-PLANTONISTA	HS	5.628	62,00	348.936,00
2	4185 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO	HS	9.600	12,00	115.200,00
3	4186 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM	HS	14.784	6,00	88.704,00
4	4187 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ODONTOLOGO	HS	6.336	13,00	82.368,00
5	4188 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE AUXILIAR BUCAL	HS	2.112	6,00	12.672,00
6	4189 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE BIOQUIMICO	HS	2.400	10,00	24.000,00
7	4190 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FARMACEUTICO	HS	4.224	10,00	42.240,00
8	4191 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE NUTRICIONISTA	HS	4.224	9,00	38.016,00
9	4192 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE EDUCADOR FÍSICO	HS	4.224	9,00	38.016,00
10	4193 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FISIOTERAPIA	HS	6.336	8,00	50.688,00
11	4194 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO ORTOPEDISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
12	4196 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE PSICOLOGIA	HS	4.224	9,00	38.016,00
13	4197 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE FONOAUDIOLOGIA	HS	2.400	10,00	24.000,00
14	4199 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO GINECOLOGISTA	HS	1.728	56,00	96.768,00
15	4202 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE MÉDICO CARDIOLOGISTA	HS	1.728	57,00	98.496,00
16	4203 - SERVIÇOS COMPLEMENTARES DE ENFERMEIRO PLANTONISTA	HS	25.920	10,00	259.200,00
17	5166 - SERVIÇOS EM ESPECIALIDADES EM ULTRASSONOGRAFIA AMBULATORIAL	Hs	1.728	57,00	98.496,00
18	5167 - SERVIÇO DE ESPECIALIDADE EM OTORRINOLARINGOLOGIA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
19	5168 - SERVIÇO DE DERMATOLOGISTA	Hs	1.728	57,00	98.496,00
20	5169 - SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	Hs	2.400	8,00	19.200,00
21	5170 - SERVIÇO DE URGENCIA E EMERGENCIA EM AUXILIAR/TECNICO DE ENFERMAGEM	Hs	25.920	7,00	181.440,00

Publicado por:
Adna Maria de Oliveira
Código Identificador:707C59EC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, e considerando a homologação do resultado do Concurso Público nº 001/2017, para provimento efetivo nos cargos de níveis fundamental, médio e superior, destinado ao preenchimento de vagas dos quadros dos servidores público da Prefeitura Municipal de PORTALEGRE/RN, **CONVOCA** os candidatos habilitados, relacionados no Anexo I deste Edital, com vistas à nomeação para os cargos efetivos, observadas a seguintes condições:

DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS E ASSINATURA DO TERMO DE INTERESSE NA VAGA:

1. Os candidatos relacionados no Anexo I, do presente Edital deverão comparecer a Secretaria Municipal de Administração e Recurso Humano do Município de Portalegre (RN), sito na Rua José Vieira Mafaldo, nº 122, Centro, Portalegre, no período de **dez dias úteis**, a partir da veiculação desse edital, no horário de 07:00h às 12:00h e das 13:00h às 16:00h, para entrega dos documentos relacionados nos **Anexos deste Edital** para assinatura do Termo de Interesse na Vaga.

por ordem de chegada dos candidatos, serão distribuídas senhas limitadas à capacidade de atendimento a cada um dos períodos. Não serão recebidos documentos de forma parcial, sendo que a falta de qualquer documento constante nos Anexos, acarretará o não cumprimento da exigência do item 1.

O não comparecimento nos termos do item 1 do presente edital implicará a perda do direito à nomeação ao cargo para o qual o candidato foi aprovado.

II-DA AVALIAÇÃO MÉDICA:

2.1. A avaliação da junta médica oficial dar-se-á, em momento anterior à posse, da seguinte forma:

Quanto à avaliação médica, para atestar a aptidão física e mental para o exercício do cargo, cada candidato será encaminhado pela secretaria de Administração e Recursos Humanos ao médico perito do município;

Deverá comparecer ao local, data e horário a ser informado quando da entrega dos documentos, para apresentação dos exames constantes no **Anexo III** deste Edital e submissão à referida avaliação;

A não realização da avaliação médica ou não apresentação dos exames exigidos impedirá o exercício do cargo.

III-DOS ATOS DE NOMEAÇÃO:

3.1. A publicação do ato de nomeação (portaria) dar-se-á por meio diário eletrônico do Município de Portalegre (RN), após a análise da documentação exigida pelo presente edital e demais critérios legais, em especial, os exigidos pela Lei nº. 181/2007, bem como os constantes do item XII do Edital do Concurso, por parte de uma comissão especial instituída para esse fim.

IV-DA POSSE:

4.1. Cumpridas as exigências constantes neste Edital, será dada a posse ao candidato, observando-se o disposto na Lei nº 181/2007.

4.2. Empossado, o candidato terá o prazo de **15 (quinze) dias** para apresentar-se no seu local de trabalho ou Secretaria de Administração e Recursos Humanos da Prefeitura de Portalegre (RN), na forma dos art. 15 e seguintes da Lei nº 181/2007.

Publique-se e Cumpra-se.

Portalegre (RN), 21 de janeiro de 2022.

JOSÉ AUGUSTO DE FREITAS RÊGO

Prefeito

ANEXO I

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE CANDIDATOS

I-NÍVEL FUNDAMENTAL

CARGO: AGENTE DE COMBATE A ENDEMIAS

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0302010	LUIZ HENRIQUE DA SILVA	1º

CARGO: COVEIRO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0201095	DENILIO DENES DA COSTA POMPEU	3º

II-NÍVEL MÉDIO

CARGO: AGENTE ADMINISTRATIVO

INSCRIÇÃO	NOME	CLASSIFICAÇÃO
0802014	ANA LEOPOLDINA DE OLIVEIRA	4º
0806022	LARICE ROCHA DE OLIVEIRA	5º

ANEXO II

EDITAL DE CONVOCAÇÃO Nº 004/2022

CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2017

RELAÇÃO DE DOCUMENTOS

Todos os documentos abaixo descritos, poderão ser autenticados pelo Servidor Municipal, desde que estejam acompanhados dos originais.

1.1. 01(uma) Fotos 3x4;

1.2. Cópia da Carteira de Trabalho – CTPS (frente e verso);

1.3. Cópia do PIS/PASEP;

1.4. Apresentação cópia legível dos seguintes documentos:

1.4.1 – CPF;

1.4.2 - Cédula de Identidade (RG) e/ou de Órgão de Classe Profissional no caso de carreira regulamentada;

1.4.3 - Título de Eleitor e Comprovante de quitação eleitoral;

1.4.4 – Atestado de Antecedentes Criminais;

- 1.4.5 - Certidão de casamento ou nascimento se for solteiro;
 1.4.6 - Certidão de nascimento de filhos com até 21 (vinte) anos + CPF;
 1.4.7 - Certificado de reservista para o gênero masculino;
 1.4.8 - Comprovante de escolaridade exigida para o cargo;
 1.4.9 - Comprovante de residência atual;
 1.4.10 - Quando exigido para o cargo, comprovante de habilitação em órgão profissional;

1.5. Declaração/Relação de Bens assinada (anexo II.1), podendo ser substituída pela declaração de imposto de renda;
 Declaração assinada de que o candidato não possui cargo na administração Pública (anexo II.2)
 1.7.Termo de Interesse no Cargo preenchido e assinado pelo candidato (anexo II.3);
 1.7.1-Termo de Desistência. (anexo II.3.1)
 1.8. Dados para contato: número de telefone e endereço eletrônico;
 Declaração assinada de que o candidato não sofreu penalidades no exercício na Administração Pública (anexo II.4);
 Comprovante de conta SALÁRIO Bradesco

ANEXO II.1

DECLARAÇÃO DE BENS

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, Declaro, nos termos de Lei, nesta data, possuo os seguintes bens:

() Não possuo bens a declarar;

() Possuo bens a declarar, conforme segue abaixo:

Casa, Apartamento ou Terreno			
Endereço	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Veículos				
Tipo	Ano	Data de aquisição	Valor de aquisição	Valor de venda atual

Outros

Cargo: _____

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura

ANEXO II.2

DECLARAÇÃO QUE NÃO EXERCE OUTRO CARGO NA ADMINISTRAÇÃO

Eu, _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos fins de provimento de cargo público que não exerço cargo, emprego ou função público em qualquer das esferas (federal, estadual ou municipal), não comprometendo, desta forma, minha nomeação para o cargo de _____ deste poder.

Ressalvados os casos previsto na Constituição Federal de 1988, em especial o disposto no art. 37, XVI.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

Assinatura do Candidato

ANEXO II.3

TERMO DE INTERESSE NO CARGO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), confirmo o interesse de tomar posse no cargo de _____, nos termos da legislação municipal em vigor.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.3.1

TERMO DE DESISTÊNCIA DE CARGO EM CONCURSO PÚBLICO

Eu, _____, inscrito no CPF sob o nº _____, frente à aprovação no Concurso Público da Prefeitura Municipal de Portalegre (RN), declaro para os devidos fins, que convocado pela Secretaria municipal de Administração e Recursos Humanos do Município de Portalegre(RN), a tomar posse do cargo de _____, sob classificação nº _____ da listagem _____ do Concurso Público nº 001/2017, vem, de forma **irrevogável**, manifestar de livre e espontânea vontade a **desistência** de assumir o cargo o qual fui aprovado, renunciando a qualquer direito inerente ao concurso prestado, pelo que firmo a presente declaração para que surta seus efeitos jurídicos e legais.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

ASSINATURA DO CANDIDATO

ANEXO II.4

DECLARAÇÃO QUE NÃO SOFREU PENALIDADES DISCIPLINARES

Eu, _____, portador (a) da carteira de identidade nº _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro para os devidos que no exercício de cargo ou função pública, não sofri penalidades disciplinares, conforme legislação aplicável.

E por ser verdade, firmo a presente declaração.

Portalegre (RN) _____, de _____ de 20 _____.

....

Assinatura do Candidato

ANEXO III

RELAÇÃO DE EXAMES MÉDICOS

1. EXAMES DE EXIGÊNCIA BÁSICA DE CARÁTER GERAL PARA TODOS OS CARGOS.

1.1. EXAMES LABORATORIAIS: (Original e cópia).

1.1.1. Eletrocardiograma com Laudo;

1.1.2. Hemograma Completo;

1.1.3. Glicemia de Jejum;

1.1.4. Colesterol Total;

1.1.5. Colesterol HDL;

1.1.6. Colesterol LDL;

1.1.7. Colesterol VLDL;

1.1.8. Triglicerídeos;

1.1.9. Urina Rotina/EAS

1.1.10. Exame de Acuidade Visual com laudo

1.1.11. Exame Audiometria tonal com laudo

1.1.12. Raio X da coluna total com laudo

2. ATESTADOS PARA TODOS OS CARGOS

3.1. Atestado de aptidão física;

3.2. Atestado de sanidade mental (Médico Psiquiatra)

Publicado por:
 Ana Maria Holanda Diogenes Soares
Código Identificador:B509DF4C

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE PORTALEGRE/RN TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 001/2022 - DISP/IPREV

TERMO AUTORIZATIVO DE DISPENSA

Dispensa de Licitação n.º 001/2022 – DISP/IPREV

O Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN, através do seu Presidente, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, em especial a Lei 8.666/93, considerando tudo o que consta do Processo Administrativo de Dispensa de Licitação nº 001/2022 - DISP/IPREV, vem emitir o presente Termo Autorizativo de Dispensa de Licitação, amparada no Art. 24, inc. II da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, visando a Contratação de empresa para fornecimento de licença de uso e locação de software relativos aos programas de contabilidade destinada ao Setor Público, além de Portal da Transparência e todas as suas adequações relacionadas ao atendimento das necessidades do Regime de Próprio de Previdência Social (RPPS), pelo valor de: **R\$ 10.800,00 (dez mil e oitocentos reais)**, em favor de: **A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 11.385.898/0001-80**, conforme abaixo descrito:

A.O.S. SOFTWARE LTDA – ME, CNPJ sob o nº: 11.385.898/0001-80:

Item	Descrição do Produto/Serviço	Unidade	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE LICENÇA DE USO E LOCAÇÃO DE SOFTWARE RELATIVO AOS PROGRAMAS DE CONTABILIDADE DESTINADA AO SETOR PÚBLICO, ESTANDO ADEQUADA À TODAS AS EXIGÊNCIAS LEGAIS EXISTENTES E QUE TAMBÉM GARANTAM AS ALTERAÇÕES LEGAIS, CORRETIVAS E EVOLUTIVAS QUE VENHAM A SER NECESSÁRIAS DURANTE O PERÍODO CONTRATADO, ALÉM DE ADAPTAÇÕES PERTINENTES QUANDO RELACIONADAS À ESTE REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL – RPPS. ESTE SOFTWARE DEVE SER DISPONIBILIZADO PARA INSTALAÇÃO E/OU ACESSO ATRAVÉS DE SISTEMAS OPERACIONAIS DE COMPUTADORES (ENTRE ELLES, NECESSARIAMENTE, O SO WINDOWS, DA EMPRESA MICROSOFT). PARA ALÉM, A DISPONIBILIZAÇÃO DE UM PORTAL DE TRANSPARÊNCIA COM ATUALIZAÇÃO DE DADOS MEDIANTE A ALIMENTAÇÃO DESTE SOFTWARE DE CONTABILIDADE, COMO TAMBÉM DISPONIBILIDADE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E MANUTENÇÃO COM ATUALIZAÇÃO PERMANENTE DOS SISTEMAS E SERVIÇOS CONTRATADOS.	MÊS	12	900,00	10.800,00
Total do Proponente:					10.800,00

Assim, nos termos do art. 26, da Lei nº 8.666/93, autorizo o empenho e a posterior contratação, determinando que se proceda a devida publicação dos atos.

Despacho ao setor responsável para que proceda com o empenho da despesa.

Portalegre/RN, 20 de janeiro de 2022.

DANIEL ALVES DIAS

Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Portalegre/RN

Publicado por:
Daniel Alves Dias
Código Identificador:E166281F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 1 - 6º BIMESTRE 2021 - BALANÇO ORÇAMENTÁRIO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – ANEXO 1 (LRF, Art. 52, inciso I, alíneas “a” e “b” do inciso II e § 1º)							RS 1	
RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)	
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)		
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	33.314.000,00	33.314.000,00	5.441.841,02	16,33	27.488.833,57	82,51	5.825.166,43	
RECEITAS CORRENTES	26.201.200,00	26.201.200,00	5.385.654,02	20,55	25.962.476,30	99,09	238.723,70	
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	915.000,00	915.000,00	163.357,31	17,85	921.228,76	100,68	-6.228,76	
Impostos	850.000,00	850.000,00	155.628,16	18,31	850.929,49	100,11	-929,49	
Taxas	60.000,00	60.000,00	7.729,15	12,88	70.290,16	117,15	-10.290,16	
Contribuição de Melhoria	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	9,11	0,18	4.990,89	
CONTRIBUIÇÕES	185.000,00	185.000,00	41.515,36	22,44	192.831,10	104,23	-7.831,10	
Contribuições Sociais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	180.000,00	180.000,00	41.515,36	23,06	192.831,10	107,13	-12.831,10	
RECEITA PATRIMONIAL	831.200,00	831.200,00	231.770,78	27,88	530.673,93	63,84	300.526,07	
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	40.000,00	40.000,00	4.777,50	11,94	6.994,89	17,49	33.005,11	
Valores Mobiliários	781.200,00	781.200,00	226.993,28	29,06	523.679,04	67,04	257.520,96	
Delegação de Serviços Públicos mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Patrimoniais	10.000,00	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	170.000,00	170.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00	
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	150.000,00	150.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	150.000,00	
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Outros Serviços	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	23.694.000,00	23.694.000,00	4.936.832,38	20,84	24.205.096,73	102,16	-511.096,73	
Transferências da União e de suas Entidades	15.147.200,00	15.147.200,00	3.222.344,11	21,27	15.209.466,36	100,41	-62.266,36	
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.538.800,00	2.538.800,00	413.392,64	16,28	2.096.508,73	82,58	442.291,27	
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Instituições Privadas	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	
Transferências de Outras Instituições Públicas	5.968.000,00	5.968.000,00	1.301.095,63	21,80	6.899.121,64	115,60	-931.121,64	
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Transferências de Pessoas Físicas	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	20.000,00	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	20.000,00	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	406.000,00	406.000,00	12.178,19	3,00	112.645,78	27,75	293.354,22	
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	40.000,00	40.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	40.000,00	
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	120.000,00	120.000,00	0,00	0,00	5,95	0,00	119.994,05	
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Receitas Correntes	246.000,00	246.000,00	12.178,19	4,95	112.639,83	45,79	133.360,17	
RECEITAS DE CAPITAL	7.112.800,00	7.112.800,00	56.187,00	0,79	1.526.357,27	21,46	5.586.442,73	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Interno	3.020.000,00	3.020.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.020.000,00	
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	

Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	2.651.000,00	2.651.000,00	56.187,00	2,12	1.526.357,27	57,58	1.124.642,73
Transferências da União e de suas Entidades	1.466.500,00	1.466.500,00	56.187,00	3,83	1.026.357,27	69,99	440.142,73
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	1.184.500,00	1.184.500,00	0,00	0,00	500.000,00	42,21	684.500,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	1.441.800,00	1.441.800,00	0,00	0,00	0,00	0,00	1.441.800,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.000,00	2.186.000,00	1.676.218,65	76,68	3.613.666,90	165,31	-1.427.666,90
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	35.500.000,00	35.500.000,00	7.118.059,67	20,05	31.102.500,47	87,61	4.397.499,53
OPERAÇÕES DE CRÉDITO / REFINANCIAMENTO (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS (V) = (III + IV) DÉFICIT (VI)	35.500.000,00	35.500.000,00	7.118.059,67	20,05	31.102.500,47	87,61	4.397.499,53
TOTAL COM DÉFICIT (VII) = (V + VI)	35.500.000,00	35.500.000,00	7.118.059,67	20,05	31.102.500,47	87,61	4.397.499,53
SALDOS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	0,00	1.600.480,56			1.600.480,56		
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS	0,00	0,00					
Superávit Financeiro Utilizado para Créditos Adicionais		1.600.480,56			1.600.480,56		

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

DESPESAS	DOTACAO INICIAL (d)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (e)	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO (g) = (e-f)	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO (i) = (e-h)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (j)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS? (k)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (f)		BIMESTRE	JAN A DEZ (h)			
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (VIII)	35.500.000,00	37.100.480,56	9.147.223,73	30.218.813,48	6.881.667,08	8.175.301,27	26.011.481,91	11.088.998,65	24.760.118,30	4.207.331,57
DESPESAS CORRENTES	28.042.000,00	28.541.141,91	6.496.264,90	25.029.333,87	3.511.808,04	6.108.050,75	22.840.869,46	5.700.272,45	22.536.938,62	2.188.464,41
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	14.861.500,00	16.424.687,58	3.630.351,27	15.387.882,55	1.036.805,03	3.732.077,11	15.387.882,55	1.036.805,03	15.387.828,55	0,00
JUROS E ENCARGOS DA DÍVIDA	20.000,00	20.000,00	0,00	5.858,75	14.141,25	0,00	5.858,75	14.141,25	5.858,75	0,00
OUTRAS DESPESAS CORRENTES	13.160.500,00	12.096.454,33	2.865.913,63	9.635.592,57	2.460.861,76	2.375.973,64	7.447.128,16	4.649.326,17	7.143.251,32	2.188.464,41
DESPESAS DE CAPITAL	7.433.000,00	8.534.338,65	2.650.958,83	5.189.479,61	3.344.859,04	2.067.250,52	3.170.612,45	5.363.726,20	2.223.179,68	2.018.867,16
INVESTIMENTOS	7.283.000,00	8.255.074,65	2.650.958,82	4.948.822,36	3.306.252,29	2.030.542,53	2.929.955,20	5.325.119,45	1.982.522,43	2.018.867,16
INVERSÕES FINANCEIRAS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÃO DA DÍVIDA	150.000,00	279.264,00	0,01	240.657,25	38.606,75	36.707,99	240.657,25	38.606,75	240.657,25	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUBTOTAL DAS DESPESAS (X) = (VIII + IX)	35.500.000,00	37.100.480,56	9.147.223,73	30.218.813,48	6.881.667,08	8.175.301,27	26.011.481,91	11.088.998,65	24.760.118,30	4.207.331,57
AMORTIZAÇÃO DA DÍV. / REFINANCIAMENTO (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Interna	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida Externa	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Mobiliária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dívida Contratual	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS (XII) = (X + XI)	35.500.000,00	37.100.480,56	9.147.223,73	30.218.813,48	6.881.667,08	8.175.301,27	26.011.481,91	11.088.998,65	24.760.118,30	4.207.331,57
SUPERÁVIT (XIII)				883.686,99			5.091.018,56		6.342.382,17	
TOTAL COM SUPERÁVIT (XIV) = (XII + XIII)	35.500.000,00	37.100.480,56	9.147.223,73	31.102.500,47			31.102.500,47		31.102.500,47	4.207.331,57
RESERVA DO RPPS	0,00	0,00			0,00			0,00		

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
			BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	2.186.000,00	2.186.000,00	1.676.218,65	76,68	3.613.666,90	165,31	-1.427.666,90

RECEITAS CORRENTES	2.186.000,00	2.186.000,00	1.676.218,65	76,68	3.613.666,90	165,31	-1.427.666,90
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Taxas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição de Melhoria	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
CONTRIBUIÇÕES	2.186.000,00	2.186.000,00	1.676.218,65	76,68	3.613.666,90	165,31	-1.427.666,90
Contribuições Sociais	2.186.000,00	2.186.000,00	1.676.218,65	76,68	3.613.666,90	165,31	-1.427.666,90
Contribuições Econômicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuições para Entidades Privadas de Serviço Social e de Formação Profissional	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA PATRIMONIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Imobiliário do Estado	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Valores Mobiliários	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Delegação de Serviços Públicos Mediante Concessão, Permissão, Autorização ou Licença	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração de Recursos Naturais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Exploração do Patrimônio Intangível	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Cessão de Direitos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Patrimoniais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA AGROPECUÁRIA	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA INDUSTRIAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE SERVIÇOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Referentes à Navegação e ao Transporte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades referentes à Saúde	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Serviços e Atividades Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Bens, Direitos e Valores Incorporados ao Patrimônio Público	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Operações de Crédito - Mercado Externo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Móveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Imóveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Alienação de Bens Intangíveis	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
AMORTIZAÇÕES DE EMPRÉSTIMOS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências da União e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências dos Municípios e de suas Entidades	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Instituições Privadas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Outras Instituições Públicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências do Exterior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências de Pessoas Físicas	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Transferências Provenientes de Depósitos Não Identificados	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Integralização do Capital Social	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Remuneração das Disponibilidades do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Resgate de Títulos do Tesouro	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

PREVISÃO RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS				SALDO A REALIZAR (a-c)
		BIMESTRE (b)	% (b/a)	JAN A DEZ (c)	% (c/a)	

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:AD2928C8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 2 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO E SUBFUNÇÃO

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea “c”)											RS 1
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	35.500.000,00	37.100.480,56	9.147.223,73	30.218.813,48	100,00	6.881.667,08	8.175.301,27	26.011.481,91	100,00	11.088.998,65	4.207.331,57
Legislativa	972.500,00	972.500,00	52.039,30	840.025,44	2,78	132.474,56	151.326,64	820.464,46	3,15	152.035,54	19.560,98
Ação Legislativa	972.500,00	972.500,00	52.039,30	840.025,44	2,78	132.474,56	151.326,64	820.464,46	3,15	152.035,54	19.560,98
Judiciária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Ação Judiciária	100.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Administração	2.358.500,00	1.929.722,33	337.344,99	1.367.174,31	4,52	562.548,02	338.707,60	1.195.792,03	4,60	733.930,30	171.382,28
Administração Geral	1.681.000,00	1.463.784,83	286.075,57	1.004.716,15	3,32	459.068,68	273.438,18	903.333,88	3,47	560.450,95	101.382,27
Administração Financeira	627.500,00	445.937,50	51.269,42	360.738,92	1,19	85.198,58	65.269,42	290.738,91	1,12	155.198,59	70.000,01
Comunicação Social	50.000,00	20.000,00	0,00	1.719,24	0,01	18.280,76	0,00	1.719,24	0,01	18.280,76	0,00
Segurança Pública	62.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Policciamento	62.000,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00	0,00	0,00	12.000,00	0,00
Assistência Social	2.500.000,00	1.472.940,00	190.217,74	855.496,95	2,83	617.443,05	206.528,51	834.200,82	3,21	638.739,18	21.296,13
Assistência ao Idoso	13.000,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00	0,00	0,00	8.000,00	0,00
Assistência à Criança e ao Adolescente	264.000,00	192.700,00	24.046,09	112.640,35	0,37	80.059,65	24.046,09	112.640,35	0,43	80.059,65	0,00
Assistência Comunitária	2.153.000,00	1.267.240,00	166.171,65	742.856,60	2,46	524.383,40	182.482,42	721.560,47	2,77	545.679,53	21.296,13
Fomento ao Trabalho	70.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Previdência Social	2.946.000,00	3.284.245,13	912.966,07	3.192.639,12	10,57	91.606,01	925.008,61	3.186.039,12	12,25	98.206,01	6.600,00
Previdência Básica	360.000,00	360.000,00	76.081,70	321.661,91	1,06	38.338,09	76.081,70	321.661,91	1,24	38.338,09	0,00
Previdência do Regime Estatutário	2.586.000,00	2.924.245,13	836.884,37	2.870.977,21	9,50	53.267,92	848.926,91	2.864.377,21	11,01	59.867,92	6.600,00
Saúde	8.176.000,00	9.166.177,04	1.912.912,76	8.363.016,69	27,67	803.160,35	2.158.627,91	7.260.403,27	27,91	1.905.773,77	1.102.613,42
Administração Geral	0,00	772.677,04	135.032,49	612.757,81	2,03	159.919,23	146.498,08	587.922,29	2,26	184.754,75	24.835,52
Atenção Básica	6.505.000,00	6.667.500,00	1.385.291,56	6.202.350,03	20,52	465.149,97	1.588.238,09	5.424.794,98	20,86	1.242.705,02	777.555,05
Assistência Hospitalar e Ambulatorial	1.515.000,00	1.479.000,00	307.549,97	1.389.543,48	4,60	89.456,52	395.681,49	1.154.113,31	4,44	324.886,69	235.430,17
Vigilância Sanitária	59.000,00	59.000,00	22.308,74	24.148,74	0,08	34.851,26	7.952,30	9.792,30	0,04	49.207,70	14.356,44
Vigilância Epidemiológica e Ambiental	97.000,00	113.000,00	12.705,51	84.192,14	0,28	28.807,86	20.257,95	83.780,39	0,32	29.219,61	411,75
Saneamento Básico Urbano	0,00	75.000,00	50.024,49	50.024,49	0,17	24.975,51	0,00	0,00	0,00	75.000,00	50.024,49
Trabalho	185.000,00	240.000,00	55.659,73	231.930,84	0,77	8.069,16	55.659,73	231.930,84	0,89	8.069,16	0,00
Proteção e Benefícios ao Trabalhador	185.000,00	240.000,00	55.659,73	231.930,84	0,77	8.069,16	55.659,73	231.930,84	0,89	8.069,16	0,00
Educação	9.876.500,00	12.049.000,00	4.555.405,06	9.882.568,14	32,70	2.166.431,86	3.257.598,96	8.451.858,98	32,49	3.597.141,02	1.430.709,16
Ensino Fundamental	7.028.000,00	7.937.600,00	2.877.517,23	6.882.278,51	22,77	1.055.321,49	1.772.263,26	5.692.207,72	21,88	2.245.392,28	1.190.070,79
Educação Infantil	2.566.500,00	3.896.400,00	1.657.582,03	2.879.768,76	9,53	1.016.631,24	1.463.406,06	2.639.145,95	10,15	1.257.254,05	240.622,81
Educação de Jovens e Adultos	282.000,00	215.000,00	20.305,80	120.520,87	0,40	94.479,13	21.929,64	120.505,31	0,46	94.494,69	15,56
Cultura	328.000,00	330.000,00	245.468,00	249.968,00	0,83	80.032,00	104.068,00	108.568,00	0,42	221.432,00	141.400,00
Patrimônio Histórico, Artístico e Arqueológico	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
Difusão Cultural	313.000,00	315.000,00	245.468,00	249.968,00	0,83	65.032,00	104.068,00	108.568,00	0,42	206.432,00	141.400,00
Urbanismo	2.535.000,00	5.016.305,23	429.431,84	3.239.154,73	10,72	1.777.150,50	565.441,35	2.426.892,41	9,33	2.589.412,82	812.262,32
Infra-Estrutura Urbana	1.100.000,00	664.000,00	29.819,62	627.491,05	2,08	36.508,95	76.127,08	382.076,21	1,47	281.923,79	245.414,84
Serviços Urbanos	1.435.000,00	4.352.305,23	399.612,22	2.611.663,68	8,64	1.740.641,55	489.314,27	2.044.816,20	7,86	2.307.489,03	566.847,48
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
Habitação	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Assistência Comunitária	130.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Saneamento	120.000,00	40.000,00	0,00	37.176,80	0,12	2.823,20	9.294,20	37.176,80	0,14	2.823,20	0,00
Saneamento Básico Urbano	120.000,00	40.000,00	0,00	37.176,80	0,12	2.823,20	9.294,20	37.176,80	0,14	2.823,20	0,00
Gestão Ambiental	85.000,00	148.530,83	25.088,32	120.586,14	0,40	27.944,69	25.088,32	120.586,14	0,46	27.944,69	0,00
Preservação e Conservação Ambiental	85.000,00	148.530,83	25.088,32	120.586,14	0,40	27.944,69	25.088,32	120.586,14	0,46	27.944,69	0,00
Agricultura	822.000,00	757.560,00	193.491,15	668.755,23	2,21	88.804,77	153.008,73	600.748,80	2,31	156.811,20	68.006,43
Abastecimento	260.000,00	231.560,00	52.403,97	206.747,06	0,68	24.812,94	52.403,97	206.747,06	0,79	24.812,94	0,00
Extensão Rural	562.000,00	526.000,00	141.087,18	462.008,17	1,53	63.991,83	100.604,76	394.001,74	1,51	131.998,26	68.006,43
Comércio e Serviços	362.500,00	227.716,22	6.892,26	117.392,74	0,39	110.323,48	6.892,26	106.943,24	0,41	120.772,98	10.449,50
Promoção Comercial	15.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
Turismo	347.500,00	222.716,22	6.892,26	117.392,74	0,39	105.323,48	6.892,26	106.943,24	0,41	115.772,98	10.449,50
Comunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Telecomunicações	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Energia	3.185.000,00	42.519,78	0,00	0,00	0,00	42.519,78	0,00	0,00	0,00	42.519,78	0,00
Energia Elétrica	3.185.000,00	42.519,78	0,00	0,00	0,00	42.519,78	0,00	0,00	0,00	42.519,78	0,00
Transporte	128.000,00	128.000,00	0,00	72.933,84	0,24	55.066,16	0,00	72.933,84	0,28	55.066,16	0,00
Transporte Rodoviário	128.000,00	128.000,00	0,00	72.933,84	0,24	55.066,16	0,00	72.933,84	0,28	55.066,16	0,00
Desporto e Lazer	300.000,00	784.000,00	215.225,63	608.443,43	2,01	175.556,57	166.261,59	185.392,08	0,71	598.607,92	423.051,35
Desporto Comunitário	300.000,00	784.000,00	215.225,63	608.443,43	2,01	175.556,57	166.261,59	185.392,08	0,71	598.607,92	423.051,35
Encargos Especiais	283.000,00	474.264,00	15.080,88	371.551,08	1,23	102.712,92	51.788,86	371.551,08	1,43	102.712,92	0,00
Transporte Rodoviário	98.000,00	116.000,00	15.080,88	80.237,80	0,27	35.762,20	15.080,87	80.237,80	0,31	35.762,20	0,00
Serviço da Dívida Interna	185.000,00	358.264,00	0,01	291.313,28	0,96	66.950,72	36.707,99	291.313,28	1,12	66.950,72	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
Reserva de Contingência	25.000,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00	0,00	0,00	25.000,00	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	35.500.000,00	37.100.480,56	9.147.223,73	30.218.813,48	100,00	6.881.667,08	8.175.301,27	26.011.481,91	100,00	11.088.998,65	4.207.331,57

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (c) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			BIMESTRE	JAN A DEZ (b)	% (b/total b)		BIMESTRE	JAN A DEZ (d)	% (d/total d)		

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:26C5931F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 4 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIARIAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVOS DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS DO REGIME PRÓPRIO DOS SERVIDORES PÚBLICOS
PERÍODO: Janeiro a Dezembro
2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 4 (LRF, art. 53, inciso II)	R\$ 1	
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (I)	2.586.000,00	3.840.661,73
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	2.186.000,00	3.613.666,90
Ativo	2.186.000,00	3.613.666,90
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita Patrimonial	400.000,00	226.994,83
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	400.000,00	226.994,83
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (II)	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (III)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	2.586.000,00	3.840.661,73

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	2.538.022,98	2.538.022,98	2.538.022,98	2.538.022,98	0,00
Aposentadorias	2.511.732,98	2.511.732,98	2.511.732,98	2.511.732,98	0,00
Pensões por Morte	26.290,00	26.290,00	26.290,00	26.290,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	287.644,04	234.376,12	234.376,12	234.376,12	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	287.644,04	234.376,12	234.376,12	234.376,12	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	2.825.667,02	2.772.399,10	2.772.399,10	2.772.399,10	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)	-239.667,02	1.068.262,63	1.068.262,63	1.068.262,63	

RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA	
VALOR	0,00	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS	
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	0,00	
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	0,00	
Outros Aportes para o RPPS	0,00	
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	0,00	
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL	
Caixa e Equivalentes de Caixa	5.539.769,55	
Investimentos e Aplicações	0,00	
Outros Bens e Direitos	0,00	
FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)		
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)
RECEITAS CORRENTES (VII)	0,00	0,00
Receita de Contribuições dos Segurados	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00
Receita de Contribuições Patronais	0,00	0,00
Ativo	0,00	0,00
Inativo	0,00	0,00
Pensionista	0,00	0,00

Receita Patrimonial	0,00	0,00
Receitas Imobiliárias	0,00	0,00
Receitas de Valores Mobiliários	0,00	0,00
Outras Receitas Patrimoniais	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00
Outras Receitas Correntes	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00
Demais Receitas Correntes	0,00	0,00
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	0,00	0,00
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	0,00	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	0,00	0,00

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Benefícios	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pensões por Morte	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Previdenciária entre os Regimes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)	0,00	0,00	0,00	0,00	

APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS				APORTES REALIZADOS	
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras				0,00	
Recursos para Formação de Reserva				0,00	

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)		
Receitas Correntes		0,00	0,00		
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)		0,00	0,00		

DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Despesas Correntes (XIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Pessoal e Encargos Sociais	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Demais Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII) + (XIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)	0,00	0,00	0,00	0,00	

BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIO MANTIDOS PELO TESOUREIRO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)		RECEITAS REALIZADAS ATÉ O BIMESTRE (b)	
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)		0,00		0,00	
Contribuições dos Servidores		0,00		0,00	
Demais Receitas Previdenciárias		0,00		0,00	
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)		0,00		0,00	

DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS ATÉ O BIMESTRE (d)	DESPESAS LIQUIDADAS ATÉ O BIMESTRE (e)	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS NO EXERCÍCIO (g)
Aposentadorias	0,00	0,00	0,00		
Pensões	0,00	0,00	0,00		
Outras Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00		
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	0,00	0,00	0,00		
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)	0,00	0,00	0,00		

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar processados são também consideradas executadas.

Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
- b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:15DDBDF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 6 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMARIO E NOMINAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)	RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	R\$ 1	
			RECEITAS REALIZADAS (a)	
			Jan a Dez/2021	
RECEITAS CORRENTES (I)		26.201.200,00	25.962.476,30	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		915.000,00	921.228,76	
IPTU		270.000,00	160.549,23	
ISS		215.000,00	170.186,09	
ITBI		60.000,00	24.176,17	
IRRF		300.000,00	496.018,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria		70.000,00	70.299,27	
Contribuições		185.000,00	192.831,10	
Receita Patrimonial		831.200,00	530.673,93	
Aplicações Financeiras (II)		781.200,00	523.679,04	
Outras Receitas Patrimoniais		50.000,00	6.994,89	
Transferências Correntes		23.694.000,00	24.205.096,73	
Cota Parte do FPM		8.550.000,00	9.891.394,81	
Cota Parte do ICMS		1.440.000,00	1.707.958,08	
Cota Parte do IPVA		96.000,00	210.186,77	
Cota Parte do ITR		2.400,00	796,73	
Transferências da LC 87/1996		4.000,00	0,00	
Transferências da LC 61/1989		2.800,00	1.756,09	
Transferências do FUNDEB		5.968.000,00	8.133.212,43	
Outras Transferências Correntes		7.630.800,00	4.259.791,82	
Demais Receitas Correntes		576.000,00	112.645,78	
Outras Receitas Financeiras (III)		131.000,00	17.065,61	
Receitas Correntes Restantes		445.000,00	95.580,17	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = I - II - III		25.289.000,00	25.421.731,65	
RECEITAS DE CAPITAL (V)		7.112.800,00	1.526.357,27	
Operações de Crédito (VI)		3.020.000,00	0,00	
Amortização de Empréstimos (VII)		0,00	0,00	
Alienação de Bens		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Temporários (VIII)		0,00	0,00	
Receitas de Alienação de Investimentos Permanentes (IX)		0,00	0,00	
Outras Alienações de Bens		0,00	0,00	
Transferências de Capital		2.651.000,00	1.526.357,27	
Convênios		1.776.500,00	1.213.220,27	
Outras Transferências de Capital		874.500,00	313.137,00	
Outras Receitas de Capital		1.441.800,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Não Primárias (X)		0,00	0,00	
Outras Receitas de Capital Primárias		1.441.800,00	0,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI)=(V-VI-VII-VIII-IX-X)		4.092.800,00	1.526.357,27	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL(XII)=(IV+XI)		29.381.800,00	26.948.088,92	

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	RESTOS A NÃO PROCESSADOS PAGAR		
						LIQUIDADOS	PAGOS (c)	
DESPESAS CORRENTES (XIII)	28.541.141,91	25.029.333,87	22.840.869,46	22.536.938,62	85.456,89	166.671,92	166.671,92	
Pessoal e Encargos Sociais	16.424.687,58	15.387.882,55	15.387.882,55	15.387.828,55	0,00	0,00	0,00	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	20.000,00	5.858,75	5.858,75	5.858,75	0,00	0,00	0,00	
Outras Despesas Correntes	12.096.454,33	9.635.592,57	7.447.128,16	7.143.251,32	85.456,89	166.671,92	166.671,92	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII-XIV)	28.521.141,91	25.023.475,12	22.835.010,71	22.531.079,87	85.456,89	166.671,92	166.671,92	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	8.534.338,65	5.189.479,61	3.170.612,45	2.223.179,68	27.724,74	167.744,79	167.744,79	
Investimentos	8.255.074,65	4.948.822,36	2.929.955,20	1.982.522,43	27.724,74	167.744,79	167.744,79	
Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Concessão de Empréstimos e Financiamentos (XVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Capital já Integralizado(XVIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Aquisição de Título de Crédito(XIX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Demais Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Amortização da Dívida (XX)	279.264,00	240.657,25	240.657,25	240.657,25	0,00	0,00	0,00	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI)=(XVI-XVII-XVIII-XIX-XX)	8.255.074,65	4.948.822,36	2.929.955,20	1.982.522,43	27.724,74	167.744,79	167.744,79	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	25.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII)=(XV+XXI+XXII)	36.801.216,56	29.972.297,48	25.764.965,91	24.513.602,30	113.181,63	334.416,71	334.416,71	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]							1.986.888,28	
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-3.081.133,22
JUROS NOMINAIS							Jan a Dez/2021	
							VALOR INCORRIDO	
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS ATIVOS (XXV)								0,00
JUROS, ENCARGOS E VARIAÇÕES MONETÁRIAS PASSIVOS (XXVI)								0,00
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)								1.986.888,28
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL							VALOR CORRENTE	
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência								-3.081.133,22

ABAIXO DA LINHA			
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO		
	Em 31/Dez/2020 (a)	Jan a Dez/2021 (b)	
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	0,00	0,00	
DEDUÇÕES (XXIX)	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa	0,00	0,00	
Disponibilidade de Caixa Bruta	0,00	0,00	
(-)Restos a Pagar Processados (XXX)	214.130,86	100.949,23	
Demais Haveres Financeiros	0,00	0,00	

DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	0,00	0,00
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		0,00
AJUSTE METODOLÓGICO		Jan a Dez/2021
VARIAÇÃO DO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		113.181,63
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		0,00
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		0,00
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		0,00
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		0,00
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		0,00
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		0,00
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		-113.181,63
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		-113.181,63
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		1.600.480,56
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		0,00
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		1.600.480,56
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		0,00

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:

Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:D4E97CD3

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 8 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - MUNICÍPIOS
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro – Dezembro

RREO – Anexo 8 (LDB, Art. 72)		R\$ Milhares	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS (Art. 212 e 212-A da Constituição Federal)			
RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
1- RECEITA DE IMPOSTOS		845.000,00	850.929,49
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana – IPTU		270.000,00	160.549,23
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos – ITBI		60.000,00	24.176,17
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS		215.000,00	170.186,09
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte – IRRF		300.000,00	496.018,00
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		12.376.500,00	14.533.816,73
2.1- Cota-Parte FPM		10.450.000,00	12.132.944,82
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea B		9.500.000,00	11.207.751,41
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea D e E		950.000,00	925.193,41
2.2- Cota-Parte ICMS		1.800.000,00	2.134.947,33
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		3.500,00	2.195,16
2.4- Cota-Parte ITR		3.000,00	995,89
2.5- Cota-Parte IPVA		120.000,00	262.733,53
2.6- Cota-Parte IOF-Ouro		0,00	0,00
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		0,00	0,00
3- TOTAL DA RECEITA DE IMPOSTOS (1 + 2)		13.221.500,00	15.384.746,22
4 - TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		2.286.300,00	2.721.724,25
5 - VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		1.020.075,00	1.124.461,89
FUNDEB			
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ
6 - RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB		6.002.000,00	8.207.221,89
6.1 - FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos		6.002.000,00	6.960.005,69
6.1.1 - Principal		5.968.000,00	6.899.121,64
6.1.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		34.000,00	60.884,05
6.2 - FUNDEB - Complementação da União - VAAF		0,00	149.064,23
6.2.1 - Principal		0,00	148.559,99
6.2.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	504,24
6.3 - FUNDEB - Complementação da União - VAAT		0,00	1.098.151,97
6.3.1 - Principal		0,00	1.085.530,80
6.3.2 - Rendimentos de Aplicação Financeira		0,00	12.621,17
7 - RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4)		3.681.700,00	4.177.397,39
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)		VALOR	
8 - TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT			1.156.771,34
8.1 - SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR			1.156.771,34
8.2 - SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS			0,00
9 - TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)			9.363.993,23

DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10 - PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	5.731.500,00	5.271.472,67	5.271.472,67	5.271.472,67	0,00

10.1 - Educação Infantil	1.435.400,00	1.289.410,93	1.289.410,93	1.289.410,93	0,00
10.1.1 - Creche	1.272.400,00	1.126.462,00	1.126.462,00	1.126.462,00	0,00
10.1.2 - Pré - Escola	163.000,00	162.948,93	162.948,93	162.948,93	0,00
10.2 - Ensino Fundamental	4.296.100,00	3.982.061,74	3.982.061,74	3.982.061,74	0,00
11. OUTRAS DESPESAS	2.950.300,00	2.300.628,17	2.222.787,15	1.078.669,95	77.841,02
11.1 - Educação Infantil	1.687.700,00	1.184.383,93	1.106.542,91	294.459,10	77.841,02
11.1.1 - Creche	1.363.700,00	955.455,85	955.455,85	143.372,04	0,00
11.1.2 - Pré - Escola	324.000,00	228.928,08	151.087,06	151.087,06	77.841,02
11.2 - Ensino Fundamental	1.262.600,00	1.116.244,24	1.116.244,24	784.210,85	0,00
12. TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	8.681.800,00	7.572.100,84	7.494.259,82	6.350.142,62	77.841,02

INDICADORES DO FUNDEB					
DESPESAS EMPENHADAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITA DO FUNDEB RECEBIDA NO EXERCÍCIO	JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROC. (sem disponibilidade de caixa) (h)
13 - Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	5.271.472,67	5.271.472,67	5.271.472,67	0,00	0,00
14 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	6.490.250,57	6.490.250,57	6.172.917,18	0,00	0,00
15 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	14.700,00	14.700,00	0,00	0,00	0,00
16 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT	1.067.150,27	989.309,25	177.225,44	77.841,02	0,00
17 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas na Educação Infantil	1.067.150,27	989.309,25	177.225,44	77.841,02	0,00
18 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAT aplicadas em Despesa de Capital	1.019.994,54	942.153,52	177.225,44	77.841,02	0,00

INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO (i)	VALOR APLICADO (j)	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES (k)	% APLICADO (l)
19 - Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.745.055,32	5.271.472,67	5.271.472,67	64,23
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	549.075,98	1.067.150,27	1.067.150,27	97,18
21 - Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAT em Despesa de Capital	164.722,80	1.019.994,54	1.019.994,54	92,88
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁX. PERMIT. (m)	VALOR NÃO APLICADO (n)	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE (o)	% NÃO APLICADO (p)
22 - Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	820.722,19	635.121,05	635.121,05	7,74

INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior)	Valor de Superávit Permitido no Exercício Anterior (q)	Valor não Aplicado No Exercício Anterior (r)	Valor de Superávit Aplicado até o 1º Quadrimestre (s)	Valor Aplicado Até o 1º Quadrimestre Que Integrará o Limite Constitucional (t)	Valor Aplicado Após o 1º Quadrimestre (u)	Valor Não Aplicado (v)
23 - Total das Despesas Custeadas com Superávit do FUNDEB	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.1 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23.2 - Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAT)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)					
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS EXCETO FUNDEB	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
24. EDUCAÇÃO INFANTIL	520.000,00	324.526,90	169.237,50	169.237,50	155.289,40
24.1 - Creche	475.000,00	305.955,53	150.666,13	150.666,13	155.289,40
24.2 - Pré-escola	45.000,00	18.571,37	18.571,37	18.571,37	0,00
25. ENSINO FUNDAMENTAL	2.036.900,00	1.572.613,92	415.488,11	407.771,55	1.157.125,81
26. TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	2.556.900,00	1.897.140,82	584.725,61	577.009,05	1.312.415,21

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL		VALOR
27 - TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITAS DE IMPOSTOS) = (L14 (d ou e) + L26 (d ou e) + L23.1 (t))		8.387.391,39
28. (-) RESULTADOS LÍQUIDOS DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)		4.177.397,39
29. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS = (L14h)		0,00
30. (-) RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS		0,00
31. (-) CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))		65.599,92
32. TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 - (28 + 29 + 30 + 31))		4.144.394,08

APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL	VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (y)
33. APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS	3.846.186,56	4.144.394,08	26,94

RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCIAMENTO DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)
34 - RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	535.841,09	3.069,31	3.069,31	65.599,92	467.171,86
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	270.272,14	3.069,31	3.069,31	22.632,12	244.570,71
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	265.568,95	0,00	0,00	42.967,80	222.601,15
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE		
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
35 - RECEITA DE TRANSFERÊNCIA DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA	1.098.200,00	366.193,08
35.1 - Salário Educação	212.000,00	144.284,69
35.2 - PDDE	20.000,00	4.260,32
35.3 - PNAE	253.000,00	149.030,20
35.4 - PNATE	446.000,00	53.540,57
35.5 - Outras Transferências do FNDE	167.200,00	15.077,30
36 - RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	400.000,00	0,00

37 - RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
38 - RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	0,00	0,00
39 - OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	0,00	0,00
40 - TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	1.498.200,00	366.193,08

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41 - EDUCAÇÃO INFANTIL	253.300,00	81.447,00	73.954,61	73.954,61	7.492,39
41.1 - Creche	154.500,00	27.303,43	19.811,04	19.811,04	7.492,39
41.2 - Pré - Escola	98.800,00	54.143,57	54.143,57	54.143,57	0,00
42 - Ensino Fundamental	542.500,00	322.730,39	289.769,86	289.769,86	32.960,53
43 - Ensino Médio	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
44 - Ensino Superior	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
45 - Ensino Profissional Não Integrado ao Ensino Regular	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
46 - TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	795.800,00	404.177,39	363.724,47	363.724,47	40.452,92
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (d)	DESPESAS LIQUIDADAS JAN A DEZ (e)	DESPESAS PAGAS JAN A DEZ (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47 - TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	12.034.500,00	9.873.419,05	8.442.709,90	7.290.876,14	1.430.709,15
47.1 - Despesas Correntes	9.266.700,00	7.886.377,89	7.340.819,71	7.088.232,72	545.558,18
47.1.1 - Pessoal Ativo	6.763.500,00	6.204.277,23	6.204.277,23	6.204.277,23	0,00
47.1.2 - Pessoal Inativo	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.3 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.1.4 - Outras Despesas Correntes	2.503.200,00	1.682.100,66	1.136.542,48	883.955,49	545.558,18
47.2 - Despesas de Capital	2.767.800,00	1.987.041,16	1.101.890,19	202.643,42	885.150,97
47.2.1 - Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
47.2.2 - Outras Despesas de Capital	2.767.800,00	1.987.041,16	1.101.890,19	202.643,42	885.150,97

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB	SALÁRIO EDUCAÇÃO
48. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	1.422.340,29	458.881,77
49. (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	8.207.221,89	144.284,69
50. (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	6.350.142,62	138.548,24
51. (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	3.279.419,56	464.618,22
52. (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-849.756,87	0,00
53. (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-12.262,07	0,00
54. (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	2.441.924,76	464.618,22

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

- 1) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.
- 2) Art. 21, § 2º, Lei 11.494/2007: "Até 5% dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União recebidos nos termos do §1º do art. 6º desta Lei, poderão ser utilizados no 1º trimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."
- 3) Caput do artigo 212 da CF/1988
- 4) Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.
- 5) Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício, no âmbito de atuação prioritária, conforme LDB, art. 11, V.
- 6) Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento poderá ser feito com base na despesa empenhada ou na despesa
- 7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:599A23AA

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 9 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÃO DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS OP. CRÉDITO E DESPESA DE CAPITAL
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE
Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)	R\$ 1		
RECEITAS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS JAN A DEZ (b)	SALDO NÃO REALIZADO (c) = (a-b)
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO (1)	3.020.000,00	0,00	3.020.000,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS JAN A DEZ (e)	SALDO NÃO EXECUTADO (f) = (d-e)
DESPESAS DE CAPITAL	8.534.338,65	5.189.479,61	3.344.859,04
Investimentos	8.255.074,65	4.948.822,36	3.306.252,29

Inversões Financeiras	0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida	279.264,00	240.657,25	38.606,75
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte	0,00	0,00	0,00
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras	0,00	0,00	0,00
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)	8.534.338,65	5.189.479,61	3.344.859,04
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II - I)	5.514.338,65	5.189.479,61	324.859,04
	<(d - a)>	<(e - b)>	<(f - c)>

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Notas:

1 < Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III>

2 Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;

b) Despesas empenhadas, mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:

Everton Vagner da Silva Freitas

Código Identificador:99ED1B50

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 10 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO DO RPPS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA					
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES					
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL					
PERÍODO: 2020 a 2094					
RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)					RS 1
PLANO PREVIDENCIÁRIO					
EXERCÍCIO	RECEITA PREVIDENCIÁRIA (a)	DESPESA PREVIDENCIÁRIA (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a-b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exercício anterior) + (c)	
2020	0,00	0,00	0,00	0,00	
2021	0,00	0,00	0,00	0,00	
2022	0,00	0,00	0,00	0,00	
2023	0,00	0,00	0,00	0,00	
2024	0,00	0,00	0,00	0,00	
2025	0,00	0,00	0,00	0,00	
2026	0,00	0,00	0,00	0,00	
2027	0,00	0,00	0,00	0,00	
2028	0,00	0,00	0,00	0,00	
2029	0,00	0,00	0,00	0,00	
2030	0,00	0,00	0,00	0,00	
2031	0,00	0,00	0,00	0,00	
2032	0,00	0,00	0,00	0,00	
2033	0,00	0,00	0,00	0,00	
2034	0,00	0,00	0,00	0,00	
2035	0,00	0,00	0,00	0,00	
2036	0,00	0,00	0,00	0,00	
2037	0,00	0,00	0,00	0,00	
2038	0,00	0,00	0,00	0,00	
2039	0,00	0,00	0,00	0,00	
2040	0,00	0,00	0,00	0,00	
2041	0,00	0,00	0,00	0,00	
2042	0,00	0,00	0,00	0,00	
2043	0,00	0,00	0,00	0,00	
2044	0,00	0,00	0,00	0,00	
2045	0,00	0,00	0,00	0,00	
2046	0,00	0,00	0,00	0,00	
2047	0,00	0,00	0,00	0,00	
2048	0,00	0,00	0,00	0,00	
2049	0,00	0,00	0,00	0,00	
2050	0,00	0,00	0,00	0,00	
2051	0,00	0,00	0,00	0,00	
2052	0,00	0,00	0,00	0,00	
2053	0,00	0,00	0,00	0,00	
2054	0,00	0,00	0,00	0,00	
2055	0,00	0,00	0,00	0,00	
2056	0,00	0,00	0,00	0,00	
2057	0,00	0,00	0,00	0,00	
2058	0,00	0,00	0,00	0,00	
2059	0,00	0,00	0,00	0,00	
2060	0,00	0,00	0,00	0,00	
2061	0,00	0,00	0,00	0,00	
2062	0,00	0,00	0,00	0,00	
2063	0,00	0,00	0,00	0,00	
2064	0,00	0,00	0,00	0,00	
2065	0,00	0,00	0,00	0,00	

2066	0,00	0,00	0,00	0,00
2067	0,00	0,00	0,00	0,00
2068	0,00	0,00	0,00	0,00
2069	0,00	0,00	0,00	0,00
2070	0,00	0,00	0,00	0,00
2071	0,00	0,00	0,00	0,00
2072	0,00	0,00	0,00	0,00
2073	0,00	0,00	0,00	0,00
2074	0,00	0,00	0,00	0,00
2075	0,00	0,00	0,00	0,00
2076	0,00	0,00	0,00	0,00
2077	0,00	0,00	0,00	0,00
2078	0,00	0,00	0,00	0,00
2079	0,00	0,00	0,00	0,00
2080	0,00	0,00	0,00	0,00
2081	0,00	0,00	0,00	0,00
2082	0,00	0,00	0,00	0,00
2083	0,00	0,00	0,00	0,00
2084	0,00	0,00	0,00	0,00
2085	0,00	0,00	0,00	0,00
2086	0,00	0,00	0,00	0,00
2087	0,00	0,00	0,00	0,00
2088	0,00	0,00	0,00	0,00
2089	0,00	0,00	0,00	0,00
2090	0,00	0,00	0,00	0,00
2091	0,00	0,00	0,00	0,00
2092	0,00	0,00	0,00	0,00
2093	0,00	0,00	0,00	0,00
2094	0,00	0,00	0,00	0,00

FONTE: SCPI - Contabilidade [9.25.25.700], PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

Notas:

1. Projeção atuarial elaborada em 31/12/2021 e oficialmente enviada para o Ministério da Previdência Social - MPS.

2. Este demonstrativo utiliza as seguintes hipóteses:

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:4DE45E3C

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO

ANEXO 11 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DE RECURSOS

ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÕES DE RECURSOS

PERÍODO: Janeiro a Dezembro

RREO – ANEXO 11(LRF, art. 53, § 1º, inciso III)							RS 1	
RECEITAS						PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS (b)	SALDO A REALIZAR (a-b)
RECEITAS DE ALIENAÇÃO DE ATIVOS (I)						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Móveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Imóveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Alienação de Bens Intangíveis						0,00	0,00	0,00
Receita de Rendimentos de Aplicações Financeiras						0,00	0,00	0,00
DESPESAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (d)	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (e)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	PAGAMENTOS DE RESTOS A PAGAR (f)	SALDO A PAGAR (g)=(d-e)	
APLICAÇÃO DOS RECURSOS DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS (II)						0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital						0,00	0,00	0,00
Investimentos						0,00	0,00	0,00
Inversões Financeiras						0,00	0,00	0,00
Amortização da Dívida						0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes dos Regimes de Previdência						0,00	0,00	0,00
Regime Próprio dos Servidores Públicos						0,00	0,00	0,00
RECEITAS						2020 (h)	2021 (i)=(Ib)-(IIe+IIIf)	SALDO ATUAL (j)=(IIIh+IIIi)
VALOR (III)						0,00	0,00	0,00

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Nota: Durante o exercício, somente as despesas liquidadas são consideradas executadas. No encerramento do exercício, as despesas não liquidadas inscritas em restos a pagar não processados são também consideradas executadas. Dessa forma, para maior transparência, as despesas executadas estão segregadas em:

- a) Despesas liquidadas, consideradas aquelas em que houve a entrega do material ou serviço, nos termos do art. 63 da Lei 4.320/64;
b) Despesas empenhadas mas não liquidadas, inscritas em Restos a Pagar não processados, consideradas liquidadas no encerramento do exercício, por força do art.35, inciso II da Lei 4.320/64.

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:ECD926CD

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 12 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITAS E DESPESAS COM SAÚDE

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA DE IMPOSTOS E DAS DESPESAS PRÓPRIAS COM SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAIS E DA SEGURIDADE SOCIAL
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

RREO – ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)				R\$ 1	
RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS		
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100	
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	845.000,00	845.000,00	850.929,49	100,70	
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	270.000,00	270.000,00	160.549,23	59,46	
IPTU	270.000,00	270.000,00	160.549,23	59,46	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	60.000,00	60.000,00	24.176,17	40,29	
ITBI	60.000,00	60.000,00	24.176,17	40,29	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS	215.000,00	215.000,00	170.186,09	79,16	
ISS	215.000,00	215.000,00	170.186,09	79,16	
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	300.000,00	300.000,00	496.018,00	165,34	
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	11.431.500,00	11.431.500,00	13.608.623,32	119,04	
Cota-Parte FPM	9.500.000,00	9.500.000,00	11.207.751,41	117,98	
Cota-Parte ITR	3.000,00	3.000,00	995,89	33,20	
Cota-Parte IPVA	120.000,00	120.000,00	262.733,53	218,94	
Cota-Parte ICMS	1.800.000,00	1.800.000,00	2.134.947,33	118,61	
Cota-Parte IPI-Exportação	3.500,00	3.500,00	2.195,16	62,72	
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Desoneração ICMS - LC 87/1996	5.000,00	5.000,00	0,00	0,00	
Outras	0,00	0,00	0,00	0,00	
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (III) = (I) + (II)	12.276.500,00	12.276.500,00	14.459.552,81	117,78	

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	4.442.000,00	4.068.000,00	3.875.118,96	95,26	3.452.511,39	84,87	3.444.410,37	84,67	422.607,57
Despesas Correntes	4.442.000,00	3.948.000,00	3.795.102,26	96,13	3.403.871,39	86,22	3.395.770,37	86,01	391.230,87
Despesas de Capital	0,00	120.000,00	80.016,70	66,68	48.640,00	40,53	48.640,00	40,53	31.376,70
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	70.000,00	490.000,00	461.424,66	94,17	328.338,83	67,01	328.338,83	67,01	133.085,83
Despesas Correntes	20.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	50.000,00	490.000,00	461.424,66	94,17	328.338,83	67,01	328.338,83	67,01	133.085,83
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	0,00	75.000,00	50.024,49	66,70	0,00	0,00	0,00	0,00	50.024,49
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	75.000,00	50.024,49	66,70	0,00	0,00	0,00	0,00	50.024,49
TOTAL (XI) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	4.512.000,00	4.633.000,00	4.386.568,11	94,68	3.780.850,22	81,61	3.772.749,20	81,43	605.717,89

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
	Despesas Empenhadas (d)	Despesas Liquidadas (e)	Despesas Pagas (f)
Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)	4.386.568,11	3.780.850,22	3.772.749,20
(-) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em Exercícios Anteriores (XIV)	0,00	0,00	0,00
(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)	0,00	0,00	0,00
(=) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII - XIII - XIV - XV)	4.386.568,11	3.780.850,22	3.772.749,20
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (LC 141/2012)	0,00	2.168.932,92	0,00
Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (Lei Orgânica Municipal)	0,00	2.168.932,92	0,00
Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI (d ou e) - XVII)	0,00	2.217.635,19	0,00

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)	0,00	0,00	0,00
PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPs (XVI / III)*100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)	30,34		

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 25 E 26 DA LC 141/2012	LIMITE NÃO CUMPRIDO				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (h)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (l) = (h - (i ou j))
		Empenhadas (i)	Liquidadas (j)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2021 (saldo inicial = XIXd)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR										
EXERCÍCIO DO EMPENHO	Valor Mínimo para aplicação em ASPs (m)	Valor aplicado em ASPs no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira q = (XIVd)	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = (0)	Total de RP pagos (s)	Total de RP a pagar (t)	Total de RP cancelados ou prescritos (u)	Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
Empenhos de 2021	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2020	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2019	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2018	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Empenhos de 2017 e anteriores	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)										0,00
TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS NO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXIII) = (XXI - XXII) (Artigo 24 § 1º e 2º da LC 141/2012)										0,00

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 24§ 1º e 2º DA LC 141/2012	RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				
	Saldo Inicial (no Exercício atual) (w)	Despesas Custeadas no Exercício de Referência			Saldo Final (não aplicado) (aa) = (w - (x ou y))
		Empenhadas (x)	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2021 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Restos a pagar cancelados ou prescritos em exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	(%) (b/a)x100
RECEITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	2.102.500,00	2.102.500,00	3.363.411,99	159,97
Proveniente da União	2.102.500,00	2.102.500,00	3.363.411,99	159,97
Proveniente dos Estados	0,00	0,00	0,00	0,00
Proveniente de outros Municípios	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS RECEITAS (XXX)	610.000,00	610.000,00	907.813,76	148,82
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	2.712.500,00	2.712.500,00	4.271.225,75	157,46

DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XXXII)	2.063.000,00	2.599.500,00	2.327.231,07	89,53	1.972.283,59	75,87	1.971.824,59	75,85	354.947,48
Despesas Correntes	1.903.000,00	1.451.500,00	1.265.862,42	87,21	1.159.879,92	79,91	1.159.420,92	79,88	105.982,50
Despesas de Capital	160.000,00	1.148.000,00	1.061.368,65	92,45	812.403,67	70,77	812.403,67	70,77	248.964,98
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	1.445.000,00	989.000,00	928.118,82	93,84	825.774,48	83,50	788.770,80	79,75	102.344,34
Despesas Correntes	1.290.000,00	984.000,00	928.118,82	94,32	825.774,48	83,92	788.770,80	80,16	102.344,34
Despesas de Capital	155.000,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	59.000,00	59.000,00	24.148,74	40,93	9.792,30	16,60	9.792,30	16,60	14.356,44
Despesas Correntes	59.000,00	59.000,00	24.148,74	40,93	9.792,30	16,60	9.792,30	16,60	14.356,44
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	97.000,00	113.000,00	84.192,14	74,51	83.780,39	74,14	83.780,39	74,14	411,75
Despesas Correntes	97.000,00	113.000,00	84.192,14	74,51	83.780,39	74,14	83.780,39	74,14	411,75
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Correntes	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas de Capital	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	0,00	772.677,04	612.757,81	79,30	587.922,29	76,09	587.922,29	76,09	24.835,52
Despesas Correntes	0,00	687.677,04	601.060,01	87,40	576.224,49	83,79	576.224,49	83,79	24.835,52
Despesas de Capital	0,00	85.000,00	11.697,80	13,76	11.697,80	13,76	11.697,80	13,76	0,00
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	3.664.000,00	4.533.177,04	3.976.448,58	87,72	3.479.553,05	76,76	3.442.090,37	75,93	496.895,53

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		INSCRITOS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
			ATÉ BIMESTRE (d)	% (d/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (e)	% (e/c) x 100	ATÉ BIMESTRE (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	6.505.000,00	6.667.500,00	6.202.350,03	93,02	5.424.794,98	81,36	5.416.234,96	81,23	777.555,05
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	1.515.000,00	1.479.000,00	1.389.543,48	93,95	1.154.113,31	78,03	1.117.109,63	75,53	235.430,17
SUPOORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	59.000,00	59.000,00	24.148,74	40,93	9.792,30	16,60	9.792,30	16,60	14.356,44
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	97.000,00	113.000,00	84.192,14	74,51	83.780,39	74,14	83.780,39	74,14	411,75
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	0,00	847.677,04	662.782,30	78,19	587.922,29	69,36	587.922,29	69,36	74.860,01
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	8.176.000,00	9.166.177,04	8.363.016,69	91,24	7.260.403,27	79,21	7.214.839,57	78,71	1.102.613,42
(-) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes	3.664.000,00	4.533.177,04	3.976.448,58	87,72	3.479.553,05	76,76	3.442.090,37	75,93	496.895,53
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	4.512.000,00	4.633.000,00	4.386.568,11	94,68	3.780.850,22	81,61	3.772.749,20	81,43	605.717,89

1) Essa linha apresentará valor somente no Relatório Resumido da Execução Orçamentária do último bimestre do exercício.
2) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total j".
3) O valor apresentado na intercessão com a coluna "i" ou com a coluna "h+i" (último bimestre) deverá ser o mesmo apresentado no "total k".
4) Limite anual mínimo a ser cumprido no encerramento do exercício. Deverá ser informado o limite estabelecido na Lei Orgânica do Município quando o percentual nela estabelecido for superior ao fixado na LC nº 141/2012
5) Durante o exercício esse valor servirá para o monitoramento previsto no art. 23 da LC 141/2012
6) No último bimestre, será utilizada a fórmula $[VI(h+i) - (15 \times IIIb)/100]$.
7) Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:2C2397B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 13 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PUBLICO-PRIVADAS				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)				
ESPECIFICAÇÃO	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR (a)	REGISTROS EFETUADOS EM 2021		
		NO BIMESTRE (d)	JAN A DEZ (e)	SALDO TOTAL (b)
TOTAL DE ATIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DE PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE	0,00	0,00	0,00	0,00
Provisões de PPP	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos	0,00	0,00	0,00	0,00
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS	0,00	0,00	0,00	0,00
Obrigações Contratuais	0,00	0,00	0,00	0,00
Riscos não Provisionados	0,00	0,00	0,00	0,00
Garantias Concedidas	0,00	0,00	0,00	0,00
Outros Passivos Contingentes	0,00	0,00	0,00	0,00

ESPECIFICAÇÃO	2020	2021	2022	2023	2024	2025	2026	2027	2028	2029	2030
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (I.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (I.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Contratadas (II.1)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
A contratar (II.2)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE = (I)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (V)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador:3F702EE6

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 14 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RREO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
 ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
 PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro

LRP, Art. 48 – Anexo 14	R\$ 1
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO	Até o Bimestre
RECEITAS	-
Previsão Inicial	35.500.000,0-0
Previsão Atualizada	35.500.000,0-0
Receitas Realizadas	31.102.500,4-7
Déficit Orçamentário	0,0-0
Saldos de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)	1.600.480,5-6
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO - DESPESAS	Até o Bimestre
DESPESAS	-
Dotação Inicial	35.500.000,0-0
Créditos Adicionais	1.600.480,5-6
Dotação Atualizada	37.100.480,5-6
Despesas Empenhadas	30.218.813,4-8
Despesas Liquidadas	26.011.481,9-1
Despesas Pagas	24.760.118,3-0
Superávit Orçamentário	883.686,9-9
DESPESAS POR FUNÇÃO / SUBFUNÇÃO	Até o Bimestre
Despesas Empenhadas	30.218.813,4-8
Despesas Liquidadas	26.011.481,9-1
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL	Até o Bimestre
Receita Corrente Líquida	25.962.476,3-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento	25.962.476,3-0
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal	25.962.476,3-0
RECEITAS/DESPESAS DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Até o Bimestre
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO PREVIDENCIÁRIO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	2.322.593,1-7
Despesas Previdenciárias Empenhadas	2.353.252,6-7
Despesas Previdenciárias Liquidadas	2.349.801,4-0
Resultado Previdenciário	-27.208,2-3
Regime Próprio de Previdência dos Servidores - PLANO FINANCEIRO	-
Receitas Previdenciárias Realizadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Empenhadas	0,0-0
Despesas Previdenciárias Liquidadas	0,0-0
Resultado Previdenciário	0,0-0

RESULTADO NOMINAL E PRIMÁRIO	Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Nominal - Acima da Linha	-3.081.133,22	1.986.888,28	-64,49
Resultado Primário - Acima da Linha	-3.081.133,22	1.986.888,28	-64,49

MOVIMENTAÇÃO DOS RESTOS A PAGAR	Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre	Saldo a Pagar
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS	214.130,86	0,00	113.181,63	100.949,23
Poder Executivo	214.130,86	0,00	113.181,63	100.949,23
Poder Legislativo	0,00	0,00	0,00	0,00
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS	2.839.881,60	538.911,22	334.416,71	1.966.553,67
Poder Executivo	2.760.480,67	538.911,22	306.514,56	1.915.054,89
Poder Legislativo	79.400,93	0,00	27.902,15	51.498,78
Poder Judiciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Ministério Público	0,00	0,00	0,00	0,00
Defensoria Pública	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL	3.054.012,46	538.911,22	447.598,34	2.067.502,90

DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
		% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
Mínimo Anual de 25% das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino	4.144.394,08	25,00	26,94
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	5.271.472,67	70,00	64,23
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil	1.067.150,27	50,00	97,18
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital	1.019.994,54	15,00	92,88

RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL	Valor Apurado até o Bimestre	Saldo Não Realizado
Receita de Operação de Crédito	0,00	3.020.000,00
Despesa de Capital Líquida	5.189.479,61	3.344.859,04

PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA	Exercício em Referência	10º Exercício	20º Exercício	35º Exercício
Plano Previdenciário				

Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00
Plano Financeiro				
Receitas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Despesas Previdenciárias	0,00	0,00	0,00	0,00
Resultado Previdenciário	0,00	0,00	0,00	0,00

RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS	Valor apurado até o Bimestre	Saldo a Realizar
Receita de Capital Resultante da Alienação de Ativos	0,00	0,00
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos	0,00	0,00

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE	Valor Apurado até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos	4.386.568,11	% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado até o Bimestre
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		15,00	30,34
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		Valor Apurado no Exercício Corrente	
			0,00

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:CB08F32D

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO**

**COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

**ATA DE ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇOS
TOMADA DE PREÇOS Nº 006/2021**

Às 09 horas do dia 20/01/2022, reuniu-se à Comissão Permanente de Licitação, composta pelo Senhor NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA – Presidente, SALATIEL JOSÉ CLARO – membro e CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR – membro, em atendimento às disposições contidas na Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores, para realizar os procedimentos relativos à abertura das propostas financeiras da Tomada de Preços nº 006/2021 – referente ao Processo nº 124/2021. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA RETOMADA DA OBRA DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DA QUADRA POLIESPORTIVA MANOEL “MANINHO” BEZERRA, LOCALIZADA EM RIACHUELO/RN.** Inicialmente, em conformidade com as disposições contidas no Edital, o Senhor Presidente abriu a sessão pública e fez constar em ATA que nenhum representante das empresas habilitadas se fez presente na sessão. Foram abertos os envelopes das propostas de preços das empresas devidamente habilitadas no certame, seu conteúdo foi passado às mãos dos membros da CPL para análise e rubrica por parte dos mesmos. Considerando o critério de julgamento estabelecido pelo ato convocatório, de **MENOR PREÇO**, segue abaixo os valores apresentados pelas empresas:

Nº	EMPRESAS	PREÇO DA PROPOSTA
1	J J RIBEIRO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA / CNPJ nº 11.992.954/0001-44	R\$ 68.859,75(sessenta e oito mil, oitocentos e cinquenta e nove reais e setenta e cinco centavos).
2	D P DE LIMA JUNIOR SERVIÇOS DE LOCAÇÕES EIRELI – ME / CNPJ nº 19.206.823/0001-04	R\$ 70.622,11 (setenta mil, seiscentos e vinte e dois reais e onze centavos).
3	ENGENHARIA QUALITY LTDA / CNPJ nº 30.399.726/0001-00	R\$ 81.908,31 (oitenta e um mil, novecentos e oito reais e trinta e um centavos).
4	CONSTRUTORA PTS EIRELI – EPP / CNPJ nº 12.161.390/0001-60	R\$ 83.552,72 (oitenta e três mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e setenta e dois centavos).
5	CAMPO FELIZ CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP / CNPJ nº 26.635.344/0001-60	R\$ 91.674,66 (noventa e um mil, seiscentos e setenta e quatro reais e sessenta e seis centavos).
6	ALVES E AQUINO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA – EPP / CNPJ nº 16.882.115/0001-97	R\$ 94.822,92 (noventa e quatro mil, oitocentos e vinte e dois reais e noventa e dois centavos).

A Comissão de Licitação, por unanimidade decidiu suspender a presente sessão, em virtude do número de documentos a ser analisado juntamente com o setor técnico do município. Foi informado ainda pela CPL, que irá publicar no Diário Oficial dos Municípios do Rio Grande do Norte – FEMURN, o resultado do julgamento da fase de abertura das propostas de preços. Nada mais havendo a tratar, deram-se por encerrados os trabalhos, e eu, Nailton Maciel Leite da Fonseca _____, presidente da CPL, lavrei a presente ata que, depois de lida e achada conforme, vai assinada por mim e pelos membros da Comissão.

NAILTON MACIEL LEITE DA FONSECA
Presidente da CPL

SALATIEL JOSÉ CLARO
Membro da CPL

CARLOS ALBERTO G. F. JUNIOR
Membro da CPL

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:F13CF299

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PMR/RN

TERMO DE AUTORIZAÇÃO E RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 002/2022 – PMR/RN

Á vista das manifestações anteriores e, com fundamento no Art. 24, Inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como no Parecer da Assessoria Jurídica, **AUTORIZO E RATIFICO** a dispensa de licitação para contratação da empresa: **SIG SOFTWARE & CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.406.686/0001-67, que consistirá na: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC**. No importe global de R\$ 17.388,00 (dezesete mil, trezentos e trinta e oito reais), com vigência no período compreendido entre: 20/01/2022 à 31/12/2022, mediante contratação direta.

Item	Descrição	Und	Quant.	Valor Mensal R\$	Valor Global R\$
01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE INSTALAÇÃO, TREINAMENTO, MANUTENÇÃO, SUPORTE TÉCNICO E HOSPEDAGEM DO SISTEMA INTEGRADO DE GESTÃO DE EDUCAÇÃO – SIGEDUC	Mês	12	R\$ 1.449,00	R\$ 17.388,00

Riachuelo/RN, em 20 de janeiro de 2022

JOÃO BASÍLIO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Caetano de Sena Neto
Código Identificador:32DB74B8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RODOLFO FERNANDES

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Tendo Presente o Termo de Julgamento do(a) **Pregão nº 0023/2021 PE**, assim como o Parecer Técnico da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela, **ADJUDICO** a presente Licitação a(os) seu(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro	Petrobras	101.236	7,34	743.072,24
2	2936 - Etanol	litro	Petrobras	40.000	6,10	244.000,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro	Petrobras	193.000	5,80	1.119.400,00
Total (R\$):						2.106.472,24

De acordo com o Mapa de Apuração dos Preços, acostado aos autos.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Rodolfo Fernandes/RN, 20/01/2022

ALAN CASSIO MONTEIRO MEDEIROS
CPF 073.907.414-81
Pregoeiro Oficial do Município

Publicado por:
Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros
Código Identificador:5480E112

CHEFIA DE GABINETE
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

Aos **20/01/2022** no Gabinete do Prefeito Municipal de Rodolfo Fernandes/RN, **José Flávio Morais – Prefeito**, após concluído Processo Licitatório e com base no parecer técnico pertinente da Procuradoria Jurídica do Município, os quais atestam a regularidade do Certame Licitatório em tela e relatório da Comissão de Licitação, encarregada de promover Licitação Pública **Pregão nº 0023/2021 PE**, **HOMOLOGO** através da(o) Sec. Mun. de Infraestrutura e Urbanismo; Gabinete do Prefeito; Secretaria Municipal de Agricultura; Secretaria Municipal de Educação; Fundo Mun. de Saúde de Rodolfo Fernandes; Fundo Municipal de Assistência Social; o mesmo para que surta os seus devidos efeitos legais o seu objeto ao(s) respectivo(s) vencedor(es), abaixo relacionados com seus respectivos Itens e valores:

F. E. SILVA (02.915.509/0001-90)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Marca	Quantidade	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	230 - Gasolina Comum	litro	Petrobras	101.236	7,34	743.072,24
2	2936 - Etanol	litro	Petrobras	40.000	6,10	244.000,00
4	229 - Oleo Diesel Comum	litro	Petrobras	193.000	5,80	1.119.400,00
Total (R\$):						2.106.472,24

Ao Setor Contábil-Financeiro para que sejam tomadas as providências necessárias.

Notifique-se o(s) licitante(s) vencedor(es) para procederem com a assinatura do Instrumento Contratual, dentro do prazo previsto no Edital Convocatório.

Ciência seja dada aos interessados.

Publique-se.

Paço do Município de Rodolfo Fernandes/RN, 20/01/2022

JOSÉ FLÁVIO MORAIS

Prefeito Do Município De Rodolfo Fernandes

Publicado por:

Luiz Kleber Inácio de Oliveira Negreiros

Código Identificador:3942E2D0

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**

**GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00309/2021 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2021**

DECRETO ORÇAMENTÁRIO Nº 00309/2021 de 01 de Dezembro de 2021.

Abre Crédito Adicional Suplementar ao Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ/RN, no uso de atribuições que lhe são conferidas por Lei e de conformidade com o que faculta O Art. 4º, II, da *Lei nº 455, 23 de setembro de 2020* que estima a RECEITA e fixa a DESPESA da Prefeitura Municipal de São José do Seridó para o exercício financeiro de 2021.

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto ao orçamento vigente um Crédito Adicional Suplementar da importância de R\$ 902.880,80 (NOVECIENTOS E DOIS MIL, OITOCENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS) na dotação constante do anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Constitui fontes de recursos para cobertura do presente crédito adicional suplementar, na forma da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, prevista no Art. 43, §1.º inciso III, a anulação parcial da dotação orçamentária constante do anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 01 de Dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO		
04.122.0001.0008.2054 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO		
3191130000 - Obrigacoes patronais		600,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		
3390300000 - Material de consumo		1.300,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.0014.0001 - PARCELAMENTO DO DEBITO DA DIVIDA PUBLICA DO MUNICIPIO COM INSS E OUTROS ENTES		
4690710000 - Principal da divida contratual resgatado		8.923,21
10010000 - Recursos Ordinarios		
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS		
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS		
3390300000 - Material de consumo		1.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO		
04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO		
3191130000 - Obrigacoes patronais		3.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
04 - SEC. MUN. DE PLANEJAMENTO, FAZENDA E TRIBUTACAO		
04.123.0003.0115.2004 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE PLANEJ. FAZENDA E TRIBUTACAO		
3191130000 - Obrigacoes patronais		1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios		
05 - FUNDO MUN. TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL		
08.422.0006.0032.2010 - MANUT. DO CONSELHO TUTELAR		

3190130000 - Obrigacoes patronais	103,59
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	23,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	33,55
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.122.0006.0116.2006 - MANUT. DAS ATIVIDADES DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	73,58
10010000 - Recursos Ordinarios	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	0,60
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0203.2018 - MANUT. DOS SERV. DE EPIDEMIOLOGIA E VIG. SANITA • RIA	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.328,20
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	446,82
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	3.112,55
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.564,11
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.285,70
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.057,28
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	2.433,20
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.878,81
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	19.700,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.805,77
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	30.212,39
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	4.500,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	100,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	3.540,00

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.122.0008.2126.2126 - ENFRENTAMENTO DA EMERGENCIA DE SAUDE PÚBLICA DE IMPORTANCIA INTERNACIONAL DECORRENTE DO COVID-19	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	23.706,32
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	25.904,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa jurídica	840,63
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	6.307,03
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390300000 - Material de consumo	1.820,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2088 - DISTRIBUICAO DE PROTESES ODONTOLÓGICAS - PROGRAMA REDE BRASIL SEM MISERIA	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	3.368,49
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3191130000 - Obrigacoes patronais	20.210,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3191130000 - Obrigacoes patronais	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	9.193,64
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2023 - MANUT. DO PROGRAMA FARMACIA BASICA	
3390300000 - Material de consumo	1.020,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.829,24
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	9.224,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.877,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2020 - MANUT. DOS SERV. DE AGENTE COMUNITARIO DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.864,73
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	4.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.842,18
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.151,72
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	5.300,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	268,38
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	7.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	30.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.460,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	5.100,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	8.420,35
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	7.300,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	15.600,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.212,55
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	1.800,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.225,20
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	17.620,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3390300000 - Material de consumo	100,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3191130000 - Obrigacoes patronais	7.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	6.500,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	

12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	3.150,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	21.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3191130000 - Obrigacoes patronais	4.922,84
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	9.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390300000 - Material de consumo	2.600,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.100,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	7.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	1.450,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	5.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	

3390300000 - Material de consumo	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0120.2039 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE AGRICULTURA, PESCA E REC. HIDRICOS	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
11 - SEC. MUNICIPAL DE URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
18.542.0016.0122.2055 - MANUTENCAO DA SEC. MUN. D-URBANISMO E MEIO AMBIENTE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	10.332,50
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.512,64
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	472,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	2.520,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	12.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	1.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	1.533,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	4.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
TOTAL	902.880,80

ANEXO II- ANULAÇÃO

02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0008.2054 - MANUTENCAO DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICIPIO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
02 - GABINETE DO PREFEITO	
04.122.0001.0004.2002 - MANUT. DA SEC. MUN. DE GOVERNO DO GABINETE DO PREFEITO	
3191130000 - Obrigacoes patronais	600,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
03 - SECRETARIA MUN. DE ADMINIST. E GESTAO DE PESSOAS	
04.122.0002.0114.2003 - MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO E GESTAO DE PESSOAS	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.200,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0038.1062 - AQUISICAO VEICULOS	

4490520000 - Equipamentos e material permanente	103,59
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0038.1062 - AQUISICAO VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
16.482.0005.0006.1023 - CONSTRUCAO E MELHORIA HABITACIONAL	
4490510000 - Obras e instalacoes	73,58
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0004.0026.2012 - PROTECAO SOCIAL BASICA - CRAS-PAIF-SCFV	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0044.2144 - CONVENIOS COM INSTITUICOES E ASSOCIACOES REPRESENTANTES DO TERCEIRO SETOR	
3350410000 - CONTRIBUICOES	10.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0033.2041 - MANUTENCAO DO ATENDIMENTO DE MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
13120000 - Transferencias de Convenios - Assistencia Social	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0038.1062 - AQUISICAO VEICULOS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.450,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.244.0006.0217.2027 - MANUT. DOS SERVICOS DO PROGRAMA BOLSA FAMILIA - IGD PBF	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
05 - FUNDO MUN.TRABALHO, HABIT., ASSISTENCIA SOCIAL	
08.242.0006.0031.2008 - MANUT. DOS SERV. DE PROTECAO AO DEFICIENTE FISICO	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
13110000 - Transferencia de Recursos do Fundo Nacional de Assistencia Social - FNAS	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	100,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	4.500,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.368,49
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	5.057,28
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2067 - MANUT. PROGRAMA SAUDE NA ESCOLA - PSE	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	2.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	33,55
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	18.864,73
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.805,77
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0048.1038 - AQUISICAO DE VEICULO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	1.300,00
19300000 - Recursos de Alienacao de Bens/Ativos	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390300000 - Material de consumo	950,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.307,03
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	26.829,24

12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	0,60
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.303.0008.0204.2087 - MANUT. DO PROG NAC DE QUALIFICACAO DA ASSISTENCIA FARMACAUTICA (QUALIFAR-SUS)	
3390300000 - Material de consumo	1.820,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	19.700,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	26.877,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2081 - IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DA EQUIPE MULTIPROFISSIONAL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	2.000,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	9.224,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3390320000 - Material, bem ou servico para distribuicao gratuita	1.020,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190130000 - Obrigacoes patronais	9.193,64
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	2.433,20
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190130000 - Obrigacoes patronais	446,82
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	7.328,20
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.332,50
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	23.706,32
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	91.878,81
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.305.0008.0203.2059 - MANUTENCAO DO PROJETO SAO JOSE APRENDENDO A VIVER MELHOR	
4490520000 - Equipamentos e materal permanente	1.564,11
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.302.0008.0202.2022 - MANUT. DOS SERV. DE MEDIA COMPLEXIDADE	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	3.540,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2090 - INCENTIVO PARA AS AÇÕES ESTRATÉGICAS	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	30.212,39
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0117.2016 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA-FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	1.000,00
12110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Saude	
06 - FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE SAO JOSE DO SERIDO	
10.301.0008.0201.2021 - ATENCAO PRIMÁRIA A SAÚDE- APS	
3390300000 - Material de consumo	25.904,00
12140000 - Transferencias Fundo a Fundo de Recursos do SUS provenientes do Governo Federal - Bloco de Custeio d	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3190040000 - Contratacao por tempo determinado	10.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3390300000 - Material de consumo	7.300,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.450,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	15.212,55
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0082.2095 - AMPLIACAO E MANUTENCAO DA BANDA FANFARRA	
3390300000 - Material de consumo	4.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0057.2031 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR FNDE-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0087.1071 - AQUISIÇÃO DE VEÍCULO DESTINADO À ATENDER AS NECESSIDADES DA SEMEC	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	7.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	9.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2043 - MANUT. DA MERENDA ESCOLAR-PNAE	
3390300000 - Material de consumo	21.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.0051.2093 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	23,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	3.460,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	52.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.0051.2093 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390140000 - Diarias - civil	1.800,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	7.000,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0208.2064 - MANUTENÇÃO DO PROGRAMA NOVO MAIS EDUCAÇÃO	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.151,72
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0058.2036 - MANUT. DAS ATIV. DAS UNIDADES ESCOLARES COM RECURSOS SALARIO EDUCACAO	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	10.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.366.0010.0054.2058 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS E DE ACELERACAO DE APRENDIZAGEM	
3390300000 - Material de consumo	268,38
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	15.600,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.366.0010.0054.2058 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS E DE ACELERACAO DE APRENDIZAGEM	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	2.512,64
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3390300000 - Material de consumo	6.500,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	

12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	20.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	10.000,00
11120000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	7.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.362.0010.0055.2097 - FINANCIAM. DA EDUCACAO INTEGRAL NO MUNICIPIO E DO CURSINHO DE PREPARACAO PARA O VESTIBULAR-ENEM	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.600,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	8.420,35
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3191130000 - Obrigacoes patronais	4.922,84
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0011.0061.2094 - MELHOR. DA QUAL. DO ENSINO E MODERN. NAS AREAS DO PLANEJ. DA GEST. E ATINGIR A UNIV. DA ED. BASICA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.842,18
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	10.300,00
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0118.2024 - MANUT. DAS ATIV. DA SECRETARIA DE EDUCACAO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	5.000,00
11400000 - Royalties do Petroleo Vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0009.0051.2093 - PROMOVER O TREINAMENTO PERMANENTE DO CORPO DOCENTE E DOS DEMAIS SERVIDORES DA EDUCACAO	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.100,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0056.2030 - MANUT. DAS ATIV. DE TRANSPORTE ESCOLAR	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.100,00
11230000 - Transferencias de Recursos do FNDE Referentes ao Programa Nacional de Apoio ao Transporte Escolar (P	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
13.392.0011.0087.2029 - MANUT. DO SETOR DE DIFUSAO CULTURAL	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	3.150,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0210.2066 - IMPLANTACAO DA GESTAO ESCOLAR COM PARTICIPACAO DA COMUNIDADE	
3390300000 - Material de consumo	6.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2028 - MANUTENCAO DA EDUCACAO INFANTIL	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11200000 - Transferencia do Salario-Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	8.923,21
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.366.0010.0054.2058 - IMPLANTACAO DE PROGRAMA DE ALFABETIZACAO DE JOVENS E ADULTOS E DE ACELERACAO DE APRENDIZAGEM	
3191130000 - Obrigacoes patronais	5.000,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0011.0072.1003 - CONSTRUCAO, REFORMA E MELHORAMENTOS DE QUADRAS DE ESPORTES ESCOLARES	
4490510000 - Obras e instalacoes	5.225,20
11250000 - Transferencias de Convenios ou de Contratos de Repasse vinculados a Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	17.620,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0223.2086 - MANUT. DO CENTRO DE EDUCACAO INFANTIL - PROINFANCIA E DAS ATIVIDADES DO PROGRAMA BRASIL CARINHOSO	
3390300000 - Material de consumo	5.300,00
11240000 - Outras Transferencias de Recursos do FNDE	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	30.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.0119.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	3.112,55
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.0119.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190130000 - Obrigacoes patronais	1.285,70
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.0119.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	

3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	10.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
08 - SEC. MUN. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
15.452.0012.0119.2037 - MANUT. DAS ATIV. DA SEC. DE SERV. URBANOS E DEFESA SOCIAL	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	20.210,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0075.2045 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390320000 - Material, bem ou serviço para distribuição gratuita	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0095.2080 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0075.2045 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390410000 - Contribuições	5.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0095.2080 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	5.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0075.2045 - APOIO AO PEQUENO PRODUTOR RURAL	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
09 - SEC. MUN.D/AGRIC., PEC., PESCA E REC. HIDRICOS	
20.606.0015.0095.2080 - MANUTENÇÃO DA PARCERIA COM O PROGRAMA GARANTIA SAFRA	
3390300000 - Material de consumo	2.500,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.122.0013.1313.2119 - CAPACITACAO DE SERVIDORES	
3390390000 - Outros serviços de terceiros - pessoa jurídica	1.800,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2305.1087 - CONST. DE PAVIMENTACAO, DRENAGENS E GALERIAS	
4490510000 - Obras e instalações	840,63
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0014.0108.2079 - MANUTENCAO DE ESTRADAS VICINAIS URBANAS	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	472,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.122.0013.1306.1002 - AQUISICAO DE TERRENOS E IMOVEIS	
4590610000 - Aquisição de imóveis	2.520,00
19300000 - Recursos de Alienação de Bens/Ativos	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.452.0014.0107.1085 - RECAPEAMENTO NAS VIAS DE TRAFEGO E AQUISICAO DE USINA DE ASFALTO	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	100,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1305.1067 - CONSTRUCAO E AMPL. DO CEMITERIO	
4490510000 - Obras e instalações	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
25.752.0013.1310.2075 - MANUTENCAO DOS SERVICOS DE ILUMINACAO PUBLICA E PREDIOS MUNICIPAIS	
4490520000 - Equipamentos e material permanente	12.200,00
16200000 - Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública - COSIP	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
17.512.0013.1311.1047 - CONST. E AMPL. DO SISTEMA DE SANEAMENTO BASICO E ESGOTAMENTO SANIT. N-SEDE DO MUNICIPIO	
4490510000 - Obras e instalações	1.533,00
15100000 - Outras Transferências de Convenios ou Contratos de Repasse da Uniao	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0023.2307.1032 - MANUTENCAO DO ATERRO CONTROLADO	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
10010000 - Recursos Ordinarios	
13 - SEC. MUN. D/OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
15.451.0013.1309.2057 - MAN. D- ATIV. D- SEC. OBRAS PUB., INFRAESTRUTURA E TRANSITO	
3390360000 - Outros serviços de terceiros - pessoa física	4.000,00
15300000 - Transferência da Uniao Referente a Royalties do Petroleo	
TOTAL	902.880,80

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:B3D64192

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00312/2021, DE 20 DE DEZEMBRO DE 2021.

DECRETO ORÇAMENTÁRIO N.º 00312/2021, de 20 de Dezembro de 2021.

Altera os “Quadros de Detalhamento das Despesas (QDD)” do Orçamento do exercício de 2021 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de São José do Seridó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 36 da Lei Municipal N.º 450/2020, de 08 de junho de 2020.

DECRETA

Art. 1º - Ficam autorizadas as modificações orçamentárias no montante total de R\$ 231.580,80 (DUZENTOS E TRINTA E UM MIL, QUINHENTOS E OITENTA REAIS E OITENTA CENTAVOS), constante do Quadro de Detalhamento de Despesa do orçamento desta Prefeitura, para reforço das dotações orçamentárias especificadas no Anexo I, deste Decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários às modificações orçamentárias de que trata o artigo anterior são oriundos das anulações, de iguais importância, discriminadas no Anexo II, deste Decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São José do Seridó/RN, 20 de Dezembro de 2021.

JACKSON DANTAS

Prefeito do Município

ANEXO I – SUPLEMENTAÇÃO

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	1.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	4.917,44
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	10.221,25
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	25.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	23.781,31
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	40.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	29.000,00
11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIÃO - VAAF	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	20.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.449,16
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	6.399,78
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	2.976,59
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	10.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	27.963,59
11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIÃO - VAAF	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	6.871,68

11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	1.190,30
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	6.809,70
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
TOTAL	231.580,80

ANEXO II- ANULAÇÃO

07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	6.399,78
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3191130000 - Obrigacoes patronais	2.976,59
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3190160000 - Outras despesas variaveis - pessoal civil	10.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigacoes patronais	2.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	5.000,00
11110000 - Receitas de Impostos e de Transferencia de Impostos - Educacao	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0221.2034 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 30	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	40.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3190130000 - Obrigacoes patronais	29.000,00
11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIÃO - VAAF	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390390000 - Outros servicos de terceiros - pessoa juridica	23.781,31
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	1.190,30
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390300000 - Material de consumo	20.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3191920000 - Despesas de exercicios anteriores	1.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3190920000 - Despesas de exercicios anteriores	4.917,44
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3190130000 - Obrigacoes patronais	25.000,00
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3190110000 - Vencimentos e vantagens fixas - pessoal civil	10.221,25
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0218.2025 - MANUT. DO ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	27.963,59
11140000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 70% - COMPLEMENTACAO DA UNIÃO - VAAF	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.365.0010.0217.2033 - MANUT. DA EDUCACAO INFANTIL FUNDEB 70	
3191130000 - Obrigacoes patronais	6.871,68
11180000 - Transferencia FUNDEB 70% - Complement. União - VAAT	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390360000 - Outros servicos de terceiros - pessoa fisica	8.449,16
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
07 - SECRETARIA MUN. DE EDUCACAO E CULTURA	
12.361.0010.0219.2026 - MANUT. D-ENSINO FUNDAMENTAL - FUNDEB 30	
3390330000 - Passagens e despesas com locomocao	6.809,70
11130000 - TRANSFERENCIAS DO FUNDEB 30%	
TOTAL	231.580,80

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: DAAD94A3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
QUADRIMESTRE 3 /2021				
RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")				
				RS 1,00
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	1.738.946,97	1.688.186,40	1.616.407,78	987.628,77
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	1.738.946,97	1.688.186,40	1.616.407,78	947.156,31
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	1.738.946,97	1.688.186,40	1.616.407,78	947.156,31
De Tributos	9.959,95	6.331,18	2.674,50	0,00
De Contribuições Previdenciárias	1.728.987,02	1.681.855,22	1.613.733,28	947.156,31
De Demais Contribuições Sociais	-	-	-	-
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	-	-	-	-
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	-	-	-	40.472,46
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	6.513.038,96	7.803.850,67	7.950.125,28	9.642.528,86
Disponibilidade de Caixa¹	6.513.038,96	7.803.850,67	7.950.125,28	9.642.528,86
Disponibilidade de Caixa Bruta	6.527.920,65	7.994.177,87	7.998.682,48	10.062.117,17
(-) Restos a Pagar Processados	14.881,69	190.327,20	48.557,20	419.588,31
Demais Haveres Financeiros	-	-	-	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	(4.774.091,99)	(6.115.664,27)	(6.333.717,50)	(8.654.900,09)
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	17.786.470,73	18.898.896,33	18.993.208,34	20.573.164,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	17.786.470,73	18.898.896,33	18.993.208,34	20.573.164,54
% da DC sobre a RCL (I/VI)	9,78%	8,93%	8,51%	4,80%
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	-26,84%	-32,36%	-33,35%	-42,07%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	21.343.764,88	22.678.675,60	22.791.850,01	24.687.797,45
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	19.209.388,39	20.410.808,04	20.512.665,01	22.219.017,70
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC				
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000				
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²				
PASSIVO ATUARIAL				
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA				
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	12.732,06	128.361,44	120.468,01	393.633,54
RP NÃO-PROCESSADOS	269.792,42	30.540,42	30.540,42	617.946,52
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO				
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP				
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS				
JACKSON DANTAS		HUDSON LIMA DE AZEVEDO		
Prefeito Municipal		Controlador Geral		
MARIANE CAMPOS DINIZ		VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS		
Contadora CRC-RN 013269/O		Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação		

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador: 77852095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL				
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
QUADRIMESTRE 3 /2021				
RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)				
GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
	EXERCÍCIO ANTERIOR	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
AOS MUNICÍPIOS (II)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				

ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Operações de Crédito Externas				
Em Operações de Crédito Internas				
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)				
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	17.786.470,73	18.898.896,33	18.993.208,34	20.573.164,54
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (VII)				
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	17.786.470,73	18.898.896,33	18.993.208,34	20.573.164,54
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	0,00	0,00	0,00	0,00
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	3.913.023,56	4.157.757,19	4.178.505,83	4.526.096,20
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	3.521.721,20	3.741.981,47	3.760.655,25	4.073.486,58
CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDOS DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DOS MUNICÍPIOS (X)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	0,00	0,00	0,00	0,00
Em Garantia às operações de Crédito Externas				
Em Garantia às operações de Crédito Internas				
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)				
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	0,00	0,00	0,00	0,00
MEDIDAS CORRETIVAS:				

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Controlador Geral

MARIANE CAMPOS DINIZ

Contadora CRC-RN 013269/O

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:2CDDDEAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - OPERAÇÕES DE CRÉDITO

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL			
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO			
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL			
QUADRIMESTRE 3/2021			
RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")			1,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária			
Interna			
Externa			
Contratual			40.472,46
Interna			40.472,46
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			40.472,46
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (I)			
Externa			
Empréstimos			
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro			
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços			
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)			
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação I (II)			
TOTAL (III)			40.472,46
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES		VALOR	% SOBRE A RCL
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		20.031.878,32	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 13, art. 166 da CF) (V)			
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)		20.031.878,32	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)			0,00%
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + V - Ia - IIa)		40.472,46	0,20%
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS		3.205.100,53	16,00%
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>		2.884.590,48	14,40%
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA			0,00%
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA		1.402.231,48	7,00%
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR REALIZADO	
		No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)
Parcelamentos de Dívidas			947.156,31

Tributos		-
Contribuições Previdenciárias		947.156,31
FGTS		-
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas		-

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Controlador Geral

MARIANE CAMPOS DINIZ

Contadora CRC-RN 013269/O

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCINIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Publicado por:

Maria Francinete de Medeiros

Código Identificador:19E6BE04

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - DISPONIBILIDADE DE CAIXA E RESTOS A PAGAR

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL										
DEMONSTRATIVO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA E DOS RESTOS A PAGAR										
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL										
QUADRIMESTRE 3 /2021										
RGF – ANEXO 5 (LRF, art. 55, Inciso III, alínea "a")										
									RS 1,00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS				INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSÓRCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras					
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício							
(a)	(b)	(c)	(d)	(e)	(f)	(g) = (a - (b + c + d + e) - f)	(h)	(i) = (g - h)		
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	1.102.527,82	44.294,28	103.275,06	1.401,88	117.411,65	-	836.144,95	196.808,94	-	639.336,01
Recursos Ordinários	1.102.527,82	44.294,28	103.275,06	1.401,88	117.411,65	-	836.144,95	196.808,94	-	639.336,01
Outros Recursos não Vinculados	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	8.959.589,35	4.262,92	267.756,05	1.640,98	276.221,89	-	8.409.707,51	418.094,72	-	7.991.612,79
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	305.610,49	781,55	48.707,31	354,90	25.967,33	-	229.799,40	191.746,74	-	38.052,66
Transferências do FUNDEB	342.008,75	1.047,03	132.788,83	-	141.935,95	-	66.236,94	51.055,11	-	15.181,83
Outros Recursos Vinculados à Educação	148.794,12	326,36	-	692,27	-	-	147.775,49	3.133,48	-	144.642,01
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	269.398,46	2.040,79	73.581,14	576,41	36.324,18	-	156.875,94	149.013,19	-	7.862,75
Outros Recursos Vinculados à Saúde	1.317.515,76	67,19	6.656,71	17,40	55.190,00	-	1.255.584,46	8.725,55	-	1.246.858,91
Recursos Vinculados à Assistência Social	121.013,27	-	6.022,06	-	7.205,76	-	107.785,45	1.186,64	-	106.598,81
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário2	6.141.384,41	-	-	-	9.598,67	-	6.131.785,74	-	-	6.131.785,74
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Outros Recursos Vinculados	313.864,09	-	-	-	-	-	313.864,09	13.234,01	-	300.630,08
TOTAL (III) = (I + II)	10.062.117,17	48.557,20	371.031,11	3.042,86	393.633,54	-	9.245.852,46	614.903,66	-	8.630.948,80

MARIANE CAMPOS DINIZ

Contadora CRC-RN 013269/O

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCINIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Controlador Geral

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:0D87CB86

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
 RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - SIMPLIFICADO**

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL		
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL		
QUADRIMESTRE 3 /2021		
LRF, art. 48 - Anexo 6		R\$ 1,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	
Receita Corrente Líquida		20.031.878,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		20.031.878,32
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		20.031.878,32
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP	10.816.760,25	54,00
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - <%>	10.817.214,29	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - <%>	10.276.353,58	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	9.735.492,86	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL
Dívida Consolidada Líquida	- 6.115.664,27	- 30,53
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	24.038.253,98	120,00
GARANTIAS DE VALORES	VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE	% SOBRE A RCL
Total das Garantias Concedidas	-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal	4.407.013,23	22,00
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR	% SOBRE A RCL
Operações de Crédito Internas e Externas	40.472,46	0,20
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas	3.205.100,53	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita	-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita	1.402.231,48	7,00
RESTOS A PAGAR	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total	614.903,66	8.630.948,80

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Controlador Geral

MARIANE CAMPOS DINIZ

Contadora CRC-RN 013269/O

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Publicado por:
 Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8FD00FAD

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
 PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PAULO DO POTENGI**

**GABINETE DO PREFEITO
 DECRETO MUNICIPAL Nº 111, DE 20 DE JANEIRO DE 2022**

FIXA PONTOS FACULTATIVOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI/RN, PARA O ANO DE 2022.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO DO POTENGI, no uso de suas atribuições e na conformidade da Lei Orgânica do Município,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado ponto facultativo, nas repartições públicas da Administração Municipal direta, indireta, autárquica e fundacional, nos dias indicados no Anexo Único deste Decreto, com exceção dos serviços urgentes de saúde e de limpeza urbana.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor a partir de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

Dia	Mês	Dia da semana	Acontecimento	Feriado / Ponto facultativo
01	Janeiro	Sábado	Confraternização Universal	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
16	Janeiro	Domingo	Dia de Monsenhor Expedito Sobral de Medeiros	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 1.049/2021)
24	Janeiro	Segunda-feira	Comemoração do testemunho de conversão de São Paulo, padroeiro do Município	Ponto Facultativo
25	Janeiro	Terça-feira	Comemorado o testemunho de conversão de São Paulo, padroeiro do Município	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
28	Fevereiro	Segunda-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
01	Março	Terça-feira	Carnaval	Ponto Facultativo
02	Março	Quarta-feira	Quarta-feira de Cinzas	Ponto Facultativo
14	Abril	Quinta-feira	Paixão de Cristo	Ponto Facultativo
15	Abril	Sexta-feira	Paixão de Cristo	Feriado Nacional (Lei nº 9.093/1995)
21	Abril	Quinta-feira	Tiradentes	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
22	Abril	Sexta-feira	Tiradentes	Ponto Facultativo
01	Maio	Domingo	Dia Mundial do Trabalho	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
16	Junho	Quinta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
17	Junho	Sexta-feira	Corpus Christi	Ponto Facultativo
29	Junho	Quarta-feira	Dia de São Pedro e São Paulo	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)
07	Setembro	Segunda-feira	Independência do Brasil	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
03	Outubro	Segunda-feira	Culto Público dos Santos Mártires de Cunha e Uruçu	Feriado Estadual (Lei Estadual nº 8.913/2006)
12	Outubro	Quarta-feira	Nossa Senhora Aparecida	Feriado Nacional (Lei nº 6.802/1980)
28	Outubro	Sexta-feira	Dia do Servidor Público	Ponto Facultativo
02	Novembro	Quarta-feira	Finados	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
15	Novembro	Terça-feira	Proclamação da República	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
25	Dezembro	Domingo	Natal	Feriado Nacional (Lei nº 662/1949)
30	Dezembro	Sexta-feira	Aniversário de Emancipação Política	Feriado Municipal (Lei Municipal nº 80/1976)

São Paulo do Potengi/RN, 20 de janeiro de 2022.

EUGÊNIO PACELLI ARAÚJO SOUTO

Prefeito Municipal

Publicado por:

Adeylton Emersom de Farias Lira

Código Identificador:D6562481

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE**

**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021 CONTRATO 20220010**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21

CONTRATO Nº.....: 20220010

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: I L DE AGUIAR SANTOS -ME., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 28.802.384/0001-85, estabelecida à AVENIDA CAPITÃO MOR GOUVEIA, 131, LAGOA NOVA, Natal-RN, CEP 59063-400

OBJETO.....: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA (COM REPOSIÇÃO DE PEÇAS, PRODUTOS E ACESSÓRIOS ORIGINAIS) NOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM A FROTA MUNICIPAL, PRÓPRIOS, CEDIDOS E CONVENIADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE RN

ITENS:

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO / REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
01	Valor referente à estimativa de preços por hora trabalhada na manutenção dos veículos descritos a seguir: DOIS UNO, DUAS DOBLO, UM FIESTA, UM PRISMA, QUATRO GOLS, UMA MONTANA, UMA L200, UMA STRADA, DUAS VANS	Hora	250	31,73	7.932,50
02	Percentual do desconto realizado nas peças, produtos e acessórios originais a serem adquiridos para os veículos descritos a seguir: DOIS UNO, DUAS DOBLO, UM FIESTA, UM PRISMA, QUATRO GOLS, UMA MONTANA, UMA L200, UMA STRADA, DUAS VANS.			100.000,00	100.000,00
VALOR GLOBAL R\$ 107.932,50 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 107.932,50 (CENTO E SETE MIL NOVECENTOS E TRINTA E DOIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.013.2029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde; 10.302.0014.2031 - Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ; Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 10 de janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 10 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** LEVIR DE AGUIAR SANTOS portador do CPF 009.176.854-31**FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (Mat. 0001041)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:67D0B707**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRONICO Nº 019/2021 CONTRATO 20220012**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000064/21****CONTRATO Nº.....:** 20220012**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** TOP PECAS LTDA, INSCRITA NO CNPJ Nº 01.184.984/0001-70, ESTABELECIDA NA AV. CORONEL MARTINIANO, 1116, CENTRO, CAICÓ-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** Contratação de empresa para execução dos serviços transporte por guincho nos veículos que compõem a frota municipal, próprios, cedidos e conveniados do Município de São Vicente RN.**ITENS:**

ITEM	ESPECIFICAÇÕES	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO REFERÊNCIA	VALOR GLOBAL
03	Serviço de transporte reboque/guincho para os veículos descritos a seguir: OIS UNO, DUAS DOBLO, UM FIESTA, UM PRISMA, QUATRO GOLS, UMA MONTANA, UMA L200, UMA STRADA, DUAS VANS.b.	KM	4.000	3,030	12.120,00
VALOR GLOBAL R\$ 12.120,00 (DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS)					

VALOR TOTAL.....: R\$ 12.120,00 (DOZE MIL CENTO E VINTE REAIS)**PROGRAMA DE TRABALHO.....:** A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: 10.301.013.2029 - Manut. da Atenção Primária à Saúde; 10.302. 0014.2031 - Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo e 3.3.90.39.00 outros serviços de terceiros – PJ; Subelemento 3.3.90.30.99 e 33.90.39.00**FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....:** Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações**VIGÊNCIA.....:** 13 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022**DATA DA ASSINATURA.....:** 13 de Janeiro de 2022**ASSINAM:****PELA CONTRATANTE:** MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, PORTADOR DO(A) CPF nº 073.741.684-03**PELA CONTRATADA:** JOAO BATISTA, PORTADOR DO(A) CPF 490.115.704-30**FISCAL DO CONTRATO:** JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (Mat. 0001041)**Publicado por:**
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:D08E4E13**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**
EXTRATO DE CONTRATO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021 - CONTRATO Nº 20220028**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.:** 00000041/21**CONTRATO Nº.....:** 20220028**ORIGEM.....:** PREGÃO ELETRÔNICO Nº 013/2021**CONTRATANTE.....:** FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ: 11.261.481/0001-05**CONTRATADA(O).....:** TOP PEÇAS VIDRO CENTRO AUTOMOTIVO LTDA - EPP, inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º CNPJ 23.303.897/0001-28, estabelecida na AVENIDA CORONEL MARTINIANO, 1975, CENTRO, Caicó-RN, CEP 59300-000**OBJETO.....:** Aquisição de pneus e prestação de serviços de alinhamento e balanceamento**VALOR TOTAL.....:** R\$ 19.291,10 (dezenove mil, duzentos e noventa e um reais e dez centavos).**Itens:**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
041046	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	40,00	33,300	1.332,00
041047	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PASSEIO	SERVIÇO	40,00	10,650	426,00
062376	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	SERVIÇO	34,00	56,600	1.924,40

	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN				
062377	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO VAN	SERVIÇO	34,00	20,600	700,40
062378	SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK UP SERVIÇO DE ALINHAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	SERVIÇO	11,00	61,600	677,60
062379	SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP SERVIÇO DE BALANCEAMENTO DE VEÍCULO TIPO PICK-UP	SERVIÇO	11,00	63,300	696,30
062927	Pneu 265/75 R 16 - Marca.: GT RADIAL	UNIDADE	16,00	845,900	13.534,40
VALOR GLOBAL R\$					19.291,10

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária Exercício 2022 Lei Orçamentária para o exercício 2022: 679/2021 de 22 de Dezembro de 2021 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da Atenção Especialidade, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2021 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 12 de Janeiro de 2022 a 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 12 de Janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS portador do CPF nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: JOAO BATISTA, CPF 490.115.704-30

FISCAL DO CONTRATO: JOSÉ ARISTIDES MIGUEL DA SILVA SOUZA (Mat. 0001041)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:CF1B778E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO – ADESÃO Nº 001/2022 – CONTRATO Nº 20220046

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00000008/2022

CONTRATO Nº.....: 20220046

ORIGEM.....: ADESÃO Nº 001/2022.

CONTRATANTE.....: MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE, com sede na PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, inscrito no CNPJ sob o Nº 08.308.470/0001-29.

CONTRATADA(O).....: H&C COMERCIO E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 28.733.598/0001-47, estabelecida na Rua Ponta do Calcanhar, 2101, Ponta Negra, Natal/RN, CEP: 59.094-060

OBJETO.....: contratação de pessoa jurídica para prestação dos serviços de corte de terras

ITENS:

ITEM CÓDIGO	DESCRIÇÃO	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO
073668	Corte de terra com trator agrícola de pneus com potência a partir de 65cv a 115cv equipado com grade niveladora hidráulica com 18 a 32 discos ou grade aradora de controle de 14 a 16 discos e operador, com combustível de responsabilidade da CONTRATADA	HORA	1700	R\$ 129,90

VALOR TOTAL.....: R\$ 220.830,00 (Duzentos e vinte mil oitocentos e trinta reais).

PROGRAMA DE TRABALHO.....: As despesas contratuais correrão por conta da verba do orçamento do(a) ORGÃO PARTICIPANTE /CONTRATANTE, está a cargo do Orçamento Geral do Município de São Vicente/RN aprovado pela lei nº 679 de 22 de dezembro de 2021, distribuído na seguinte rubrica: 20.608.0007.2047 – Manutenção do programa de apoio ao corte de terras; Elemento de despesa: 33.90.39.00 – Outros serviços de terceiros - PJ. Subelemento de despesa: 33.90.39.99 – Outros serviços de terceiros - PJ / Fonte: 1500000000 – recursos não vinculados ao imposto.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de janeiro de 2022 extinguindo-se em 31 de dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: Jane Maria Soares de Medeiros, brasileira, casada, Prefeita Municipal, portadora do CPF nº 031.XXXX.XXX-06

PELA CONTRATADA: FRANCISCO ARRUDA DE LIMA NETO, residente na Rua Antônio Prado, 20, Cidade da Esperança, Natal/RN, CEP: 59.071-440, portador do(a) CPF 054.XXX.XXX-77.

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, MAT: 865 - Coordenador de Agricultura, Meio Ambiente e Abastecimento.

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:FC655FEE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 20220038

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000030/21

CONTRATO Nº.....: 20220038

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL E HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL.....: R\$ 22.351,61 (vinte e dois mil, trezentos e cinquenta e um reais e sessenta e um centavos).

Itens:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002606	AVENTAL DE PLÁSTICO - Marca.: PLASTCEL AVENTAL DE PLÁSTICO: com frente única e acabamento em viés. Ideal para limpeza, evita de molhar a roupa. Cores Diversas.	UNIDADE	20,00	2,800	56,00
002614	CLORO - Marca.: GENCO CLORO, aplicação principalmente na purificação de águas.	QUILO	20,00	34,700	694,00
002624	ESPONJA DE LÃ DE AÇO - Marca.: ASSOLAN ESPONJA DE LÃ DE AÇO, formato retangular, aplicação limpeza geral, textura macia e isenta de sinais de oxidação, medindo, no mínimo, 100x75. Composição: lã de aço carbono. Pacote com 08 unidades, 60 gramas.	PACOTE	60,00	1,000	60,00
002632	INSETICIDA - Marca.: SBP INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	UNIDADE	70,00	7,900	553,00
002633	LAVA-PISO - Marca.: QLIMPO LAVA-PISO, produto apresentado em líquido, frasco com 2 litros.	FRASCO	430,00	7,170	3.083,10
002635	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO GRANDE). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	20,00	3,980	79,60
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	20,00	3,980	79,60
002638	PÁ COLETORA LIXO - Marca.: NOVIÇA PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	35,00	4,100	143,50
002641	PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE PANO MULTIUSO DESCARTÁVEL, tipo perfix: Limpa, Enxuga, Lava, Seca Rapidamente, não retém cheiro, com furos que agarram a sujeira. Contém: 5 unidades. Tam.: 50 cm x 33 cm. Composição: 70% viscose e 30% Poliéster.	PACOTE	120,00	2,900	348,00
002646	PAPEL HIGIÊNICO (FARDO) - Marca.: COALA PAPEL HIGIÊNICO, 100% fibras naturais, picotado, grofado, com relevo, folha simples na cor branca (100% branca), neutro, de primeira qualidade. Fardo com 64 rolos medindo 30mx10cm. A embalagem deverá ter boa visibilidade do produto.	FARDO	10,00	40,800	408,00
002651	QUEROSENE - Marca.: LIMPA FACIL QUEROSENE, frasco com 1 litro.	FRASCO	50,00	5,800	290,00
002656	SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico. - Marca.: GUARANY SABÃO EM BARRA, 400g. Embalado em saco plástico.	UNIDADE	30,00	1,990	59,70
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	500,00	1,990	995,00
002664	SACOLA GRANDE - Marca.: IMPLARN SACOLA GRANDE, material plástico.	QUILO	30,00	11,500	345,00
002670	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - Marca.: CASA DO TAMBOR TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	30,00	31,150	934,50
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca.: CASA DO TAMBOR TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	30,00	39,750	1.192,50
002674	TOUCA DESCARTÁVEL - Marca.: NOBRE TOUCA DESCARTÁVEL, TNT 100% prolipolipileno; branca, com elástico nas bordas, embalagem com 100 unidades.	PACOTE	60,00	10,550	633,00
007573	NAFTALINA - Marca.: NAF NAFTALINA (naftaleno refinado, sólido, insolúvel em água, instruções e precauções impressas na embalagem, com registro no MS e notificado na ANVISA, aspecto físico: bolinhas sólidas brancas). Pacote com 40gr	PACOTE	30,00	1,200	36,00
007574	ÓLEO DESODORIZANTE - Marca.: COALA ÓLEO DESODORIZANTE, germicida e bactericida o frasco contém um bico dosador que evita desperdício, este desodoriza e higieniza todo o ambiente. Frasco contendo 120 ml, essência de capim limão ou lavanda.	FRASCO	40,00	11,100	444,00
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	200,00	0,900	180,00
007579	ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas. - Marca.: DELTA ALCOOL GEL PARA AS MÃOS, antisséptico, 70 ° Gl, frasco com 500 gramas.	FRASCO	50,00	3,800	190,00
029814	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM - Marca.: MUNDIAL Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	40,00	6,800	272,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	20,00	6,050	121,00
029816	SABÃO EM PÓ, BIODEGRADÁVEL 400G - Marca.: ABSOLUTO embalagem contendo 400g. composição: tensoativo aniônico, tamponantes, coadjuvantes, sinergista, corantes, enzimas, branqueador óptico, essência, água, alvejante e carga.	CAIXA	200,00	1,520	304,00
040773	ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 IN PM - Marca.: ITAJA ALCOOL, tipo etílico hidratado, concentração 92,8 INPM. Aplicação em uso doméstico. Frasco de 1 litro.	FRASCO	50,00	7,500	375,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	5,00	8,150	40,75
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10,00	7,950	79,50
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: CM ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	14,00	4,990	69,86
040794	FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA - Marca.: PARANA FÓSFORO PALITOS DE MADEIRA, PACOTE COM 10 CAIXINHAS CONTENDO 40 PALITOS CADA, COM SELO DO INMETRO.	PACOTE	40,00	1,830	73,20
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA - Marca.: DESOFLOR PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE. ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHAR SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	50,00	1,000	50,00
040801	PAPEL TOALHA FOLHA DUPLA MEDIDAS 20X22 - Marca.: SNA PAPEL TOALHA, FOLHA DUPLA, PICOTADA, COR BRANCA (100% BRANCA), SUPER-RESISTENTE, DE RÁPIDA ABSORÇÃO, PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 02 ROLOS DE 75 TOALHAS MEDINDO 20X22CM.	PACOTE	150,00	3,400	510,00
040802	POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML. - Marca.: BRILHOTEX POLIDOR PARA METAIS/ALUMÍNIO, FRASCO COM 500 ML.	FRASCO	50,00	1,850	92,50
040806	SABÃO LÍQUIDO BIODEGRADÁVEL 1 L - Marca.: BRILHANTE SABÃO LÍQUIDO CONTÉM TENSOATIVO BIODEGRADÁVEL, EMBALAGEM CONTENDO 1 LITRO, SULFONATO DE SÓDIO, LINEAR ALQUIL BENZENO SULFONATO DE TRIETANOLAMINA, LAURIL ÉTER SULFATO DE SÓDIO, SABÃO DE COCO, ALCALINIZANTE, COADJUVANTE, ESPESSENTES, AGENTE ANTIRREDEPOSITANTE, BRANQUEADOR ÓPTICO, CONSERVANTES, SEQUESTANTE, FRAGRÂNCIA, CORANTE E ÁGUA. MARCA SUGERIDA OMO OU SIMILAR.	FRASCO	110,00	3,600	396,00
040807	SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL - Marca.: QLIMPO SABONETE LÍQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS. SABONETE LÍQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	30,00	13,290	398,70
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca.: BRILHUS VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	80,00	7,900	632,00
040809	VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MIN 25 CM - Marca.: PIAÇAVA VASSOURA DE PALHA DE CARNAUBA, DIMENSÃO MÍNIMA DE 25 CM.	UNIDADE	30,00	2,400	72,00
062167	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO	UNIDADE	5,00	13,800	69,00
062180	ÁGUA SANITÁRIA 5 LITROS - Marca.: DELTA ÁGUA SANITÁRIA 5 LITRO COM BICO DOSADOR, CLORO ATIVO, COMPOSIÇÃO HIPOCLORITO DE SÓDIO E ÁGUA, PRINCÍPIO ATIVO: HIPOCLORITO DE SÓDIO TEOR DE CLORO ATIVO 2,0 A 2,5% P/P. INDICADO PARA LIMPEZA DE VIDROS, LOUÇAS, PORCELANAS, MAMORES, PLÁSTICOS E CERÂMICAS. DESINFECÇÃO DE PIAS, VASOS SANITÁRIOS E RALOS, DESINFECÇÃO DE FRUTAS, VERDURAS E LEGUMES, COMBATE A LARVA DO MOSQUITO DA DENGUE E LIMPEZA EM GERAL, EMBALAGEM DE 05 LITROS	UNIDADE	400,00	6,850	2.740,00

062181	DESINFETANTE - 05 LITROS - Marca.: QLIMPO DESINFETANTE 05 LITROS, ASPECTO FISICO LIQUIDO. APLICAÇÃO: DESINFETANTE E GERMINICIDA. COMPOSIÇÃO AROMÁTICA: VARIADAS	FRASCO	200,00	11,000	2.200,00
062182	DETERGENTE 05 LITROS - Marca.: QLIMPO DETERGENTE 05 LITROS PARA LOUÇAS, BIODEGRADAVEL, CONSISTENTE. APLICAÇÃO:REMOÇÃO DE GORDURAS DE LOUÇAS, TALHERES E PANEAS. AROMA NATURAL	FRASCO	100,00	11,880	1.188,00
062342	ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro - Marca.: LIMPÁ FACIL ÁCIDO MURIÁTICO, apresentação em líquido de cor amarelada. Embalagem com 1 litro.	FRASCO	240,00	3,090	741,60
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca.: SANTO REIS PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	300,00	3,200	960,00
062350	SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragância suave. O sabone - Marca.: MAHOMA SABONETE PACOTE COM 01 UNIDADE DE 90G, em tablete, de fragância suave. O sabonete deverá possuir grande poder espumante, ser cremoso o suficiente para não desenvolver rachaduras ao longo do tempo de sua utilização, formar o mínimo de massa gelatinosa que leva ao seu amolecimento precoce e não causar irritabilidade dérmica.	UNIDADE	60,00	0,990	59,40
062353	CREOLINA, embalagem de 900ml. - Marca.: CREO CREOLINA, embalagem de 900ml.	UNIDADE	12,00	8,550	102,60
VALOR GLOBAL R\$					22.351,61

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de Dezembro de 2022 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0505.206080007.2.006 Manut. da Secr. Mun. De Agricultura Meio Ambiente e Abastecimento, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06

PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador do CPF 117.569.144-51

FISCAL DO CONTRATO: VICENTE BALBINO DE MEDEIROS, (Mat. 865)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C65B7B74

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021 CONTRATO Nº 20220040

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000030/21

CONTRATO Nº.....: 20220040

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2021

CONTRATANTE.....: MUNICIPIO DE SÃO

VICENTE CNPJ: 08.308.470/0001-29

CONTRATADA(O).....: LC COMERCIAL EIRELI CNPJ 32.281.300/0001-82 ENDEREÇO R PROFESSOR JOAO DINIZ, 117 LOT FLORES DO CAMPO, JARDINS, São Gonçalo do Amarante-RN, CEP 59293-864

OBJETO.....: AQUISIÇÃO FUTURA E EVENTUAL DE MATERIAL E HIGIENE E LIMPEZA

VALOR TOTAL.....: R\$ 3.095,94 (três mil, noventa e cinco reais e noventa e quatro centavos).

Ítems:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002618	DESODORIZADOR AMBIENTAL - Marca.: KELLDRIM DESODORIZADOR AMBIENTAL, aerosol, sem CFC. Essências suaves. Aplicação: aromatizador ambiental. Frasco de 400ml.	FRASCO	5,00	7,600	38,00
002632	INSETICIDA - Marca.: SBP INSETICIDA: embalagem com 197 g, de alta durabilidade	UNIDADE	10,00	7,900	79,00
002636	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO MÉDIO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	10,00	3,980	39,80
002637	LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO) - Marca.: MEDIX LUVA PARA LIMPEZA (TAMANHO PEQUENO). Composição: borracha de látex natural, com revestimento interno, reforçada, com superfície externa antiderrapante.	PAR	10,00	3,990	39,90
002638	PÁ COLETORA LIXO - Marca.: NOVIÇA PÁ COLETORA LIXO, com coletor medindo aproximadamente 26cm e cabo 15cm, ambos de plástico resistente.	UNIDADE	15,00	4,100	61,50
002661	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 100 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	20,00	1,990	39,80
002662	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 50 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	20,00	1,850	37,00
002663	SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 20 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	10,00	0,500	5,00
002664	SACOLA GRANDE - Marca.: IMPLARN SACOLA GRANDE, material plástico.	QUILO	5,00	11,500	57,50
002665	SACOLA MEDIA - Marca.: IMPLARN SACOLA MEDIA, material plástico.	QUILO	5,00	10,990	54,95
002666	SACOLA PEQUENA - Marca.: IMPLARN SACOLA PEQUENA, material plástico.	QUILO	5,00	9,900	49,50
002670	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros. - Marca.: CASA DO TAMBOR TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 60 litros.	UNIDADE	10,00	31,150	311,50
002671	TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros. - Marca.: CASA DO TAMBOR TAMBOR DE LIXO, em material plástico, com capacidade de 100 litros.	UNIDADE	15,00	39,750	596,25
007577	SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO - Mar ca.: NOBRE SABONETEIRA PARA ACONDICIONAR SABONETE LÍQUIDO, Saboneteira para acondicionar sabonete líquido cremoso perolado; A fixação em parede por meio de parafusos ou fita adesiva dupla face; Em material plástico, com abertura frontal por meio de chave; Aacionamento por meio de botão plástico com mola interna em metal; Recipiente interno em plástico translúcido, capacidade de 800ml	UNIDADE	10,00	3,700	37,00
007578	SACO PARA LIXO em material plástico com capacidade de 15 litros - Marca.: IMPLARN SACO PARA LIXO, em material plástico com capacidade de 15 litros. Pacote contendo 10 unidades.	PACOTE	10,00	0,900	9,00
029813	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/2 LAM. DE BORRACHA DE 30CM - Marca.: MUNDIAL Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla.	UNIDADE	20,00	4,800	96,00
029814	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 60CM - Marca.: MUNDIAL Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	10,00	6,800	68,00
029815	RODO PARA PUXAR ÁGUA, C/ 2 LAM. DE BORRACHA DE 40CM - Marca.: NOVIÇA Com cabo de madeira plastificada, com rosca e borracha dupla	UNIDADE	20,00	6,050	121,00
040778	BALDE PLÁSTICO, 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 12 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10,00	8,150	81,50
040779	BALDE PLÁSTICO, CAPACIDADE 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE - Marca.: ARQPLAST BALDE PLÁSTICO, COM CAPACIDADE PARA 14 LITROS, COM ALÇA DE METAL, SUPER-RESISTENTE. APROVADO PELO INMETRO.	UNIDADE	10,00	7,950	79,50
040786	ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE - Marca.: CM ESCOVA SANITÁRIA C/ SUPORTE COMPOSIÇÃO DO MATERIAL: SUPORTE, CORPO E CABO EM PLÁSTICO E CERDAS EM FIBRAS SINTÉTICAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 35 CM COMPRIMENTO X 13 CM LARGURA X 13 CM ALTURA. COR: BRANCA (SUPORTE, CABO, BASE E CERDAS).	UNIDADE	6,00	4,990	29,94
040798	LIMPA VIDRO MIN 500 ML - Marca.: QLIMPO LIMPA-VIDRO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO, COMPOSIÇÃO BUTIL ÉTER-TRIPOLIFOSFATO	FRASCO	5,00	2,350	11,75

	DE SÓDIO, ETANOL 14 %%. FRASCO 500,00 ML				
040799	PAPEL HIGIENICO FOLHA DUPLA NEUTRO PCT COM 4 UN - Marca: PERSONALITE PAPEL HIGIENICO, 100% FIBRAS NATURAIS, PICOTADO, GROFADO, COM RELEVO, FOLHA DUPLA NA COR BRANCA (100% BRANCA), NEUTRO, DE PRIMEIRA QUALIDADE. PACOTE COM 04 ROLOS MEDINDO 40MX10CM TIPO. A EMBALAGEM DEVERÁ TER BOA VISIBILIDADE DO PRODUTO.	PACOTE	30,00	3,400	102,00
040800	PASTILHA SANITÁRIA PESO MÍNIMO DE 30 GRAMAS, AÇÃO BACTERIOSTÁTICA, TIPO ARREDONDADA, COM AÇÃO GERMICIDA, BACTERICIDA E PERFUMANTE, ESSÊNCIAS ADMITIDAS: EUCALIPTO, PINHO OU LAVANDA. ACOMPANHA SUPORTE UNIVERSAL PARA FIXAÇÃO NO VASO	UNIDADE	30,00	1,000	30,00
040807	SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM 5 L BIODEGRADÁVEL - Marca: QLIMPO SABONETE LIQUIDO EMBALAGEM DE 5 LITROS: SABONETE LIQUIDO, CREMOSO, BIODEGRADÁVEL, FABRICADO COM PRODUTO NÃO TÓXICO, FRAGRÂNCIA ERVA-DOCE	UNIDADE	45,00	13,290	598,05
040808	VASSOURA DE NYLON COM CABO - Marca: BRILHUS VASSOURA DE NYLON COM CABO, DIMENSÕES MÍNIMAS: 31,5CM X 19CM X 6,5CM, COM CABO EM MADEIRA DE 120CM, PARA TODOS OS TIPOS DE PISOS, COM CERDA MÉDIA, FIBRA COM GANCHO NA OUTRA PONTA DO CABO PARA PENDURAR.	UNIDADE	5,00	7,900	39,50
062167	BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS - Marca: ARQPLAST BALDE PLASTICO, CAPACIDADE PARA 20 LITROS COM ALÇA DE METAL SUPER-RESISTENTE, APROVADO PELO IMETRO	UNIDADE	5,00	13,800	69,00
062179	ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO - Marca: ITAJÁ ALCOOL LIQUIDO 70, TIPO ETILICO HIDRATADO. FRASCO DE 1 LITRO	FRASCO	30,00	5,600	168,00
062214	RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. - Marca: NOVIÇA RODO GRANDE EM METAL GALVANIZADO COM 1 METRO DE COMPRIMENTO COM BORRACHA DUPLA. Cabo de madeira plastificada 1,40 x 22mm.	UNIDADE	5,00	16,400	82,00
062343	PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com varia - Marca: SANTO REIS PANO DE LIMPEZA; composto de 100% algodão alveado; medindo (44x65)cm; com variação de até 25% de oscilação nas medidas; sem acabamento.	UNIDADE	20,00	3,200	64,00
VALOR GLOBAL					RS 3.095,94

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do objeto contratado, serão arcados pela Lei nº 679 de 22 de Dezembro de 2021 discriminado na seguinte dotação do orçamento vigente: está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 1313.278120028.2.010 Manut. da Secr. de Esporte, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 20 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 20 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS portador do CPF nº 031.534.614-06
PELA CONTRATADA: RINALDO SILVA DE HOLANDA NETO, portador do CPF 117.569.144-51
FISCAL DO CONTRATO: JUCELIO MEDEIROS CUNHA (Mat 745)

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:9F876586

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021 CONTRATO Nº 20220015

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 00000034/2021

CONTRATO Nº.....: 20220015

ORIGEM.....: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 008/2021

CONTRATANTE.....: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, NESTE ATO DENOMINADO CONTRATANTE, COM SEDE NA PRAÇA JOAQUIM ARAUJO FILHO, 84, INSCRITO NO CNPJ (MF) SOB O Nº 11.261.481/0001-05

CONTRATADA(O).....: JUCURUTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA ME., SOB O Nº CNPJ 34.307.903/0001-31, ESTABELECIDA À ROD RN 118, 15, NOVO HORIZONTE, JUCURUTU-RN, CEP 59330-000

OBJETO.....: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, HIDRÁULICOS, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS, DESTINADOS A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VALOR TOTAL.....: R\$ 108.604,20 (cento e oito mil, seiscentos e quatro reais e vinte centavos).

ITENS:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
002432	Cal Virgem - Marca: AGENOR DO CAL	UNIDADE	150,00	10,800	1.620,00
002727	Lixa ferro - Marca: 3M	UNIDADE	30,00	1,500	45,00
002952	caixa de porta 2,10 x 0,80 - Marca: MASSARANDUBA	UNIDADE	5,00	120,550	602,75
002953	caixa de porta 2,10 x 0,90 - Marca: MASSARANDUBA	UNIDADE	4,00	119,900	479,60
002966	Cimento, saco de 50kg - Marca: ELO	UNIDADE	640,00	28,300	18.112,00
002974	Compensado 220x160 10mm - Marca: ULIANA	FOLHA	10,00	109,000	1.090,00
002976	Compensado 220x160 15mm - Marca: ULIANA	FOLHA	10,00	129,400	1.294,00
002977	Compensado 220x160 4mm - Marca: ULIANA	FOLHA	10,00	59,400	594,00
002987	Cupincida, embalagem 900ml - Marca: KELDRIN	UNIDADE	20,00	23,400	468,00
002997	Fechadura ext. BL - Marca: SOPRANO	UNIDADE	20,00	41,930	838,60
002998	Fechadura int. AL. Com puxador - Marca: SILVANA	UNIDADE	30,00	29,120	873,60
002999	Fechadura int. alavanca - Marca: SILVANA	UNIDADE	30,00	27,710	831,30
003001	Ferro 7 - Marca: BELGO	METRO	100,00	2,700	270,00
003002	Ferro 3/8 - Marca: BELGO	METRO	250,00	6,320	1.580,00
003003	Ferro 4.2 - Marca: BELGO	METRO	200,00	1,700	340,00
003004	Ferro 5/16 - Marca: BELGO	METRO	200,00	4,230	846,00
003023	Janelão de correção em madeira 1,20 x 0,80 - Marca: CAVALCANTE	UNIDADE	10,00	232,000	2.320,00
003024	Janelão de correção em madeira 1,50 x 0,80 - Marca: CAVALCANTE	UNIDADE	15,00	256,000	3.840,00
003030	Janelão em madeira 1,20 x 0,80 - Marca: CAVALCANTE	UNIDADE	2,00	229,000	458,00
003031	janelão em madeira 1,50 x 0,80 - Marca: CAVALCANTE	UNIDADE	5,00	249,000	1.245,00
003033	Laje pré-moldada simples. - Marca: PREMOLDADO JUCUR	METRO QUADRADO	150,00	43,900	6.585,00
003042	Lona POLIETILENO 4 x 3m - Marca: ATLAS	UNIDADE	1,00	66,000	66,00
003049	Massa corrida, saco de 20kg - Marca: SBRAS	UNIDADE	7,00	23,000	161,00
003050	Massa corrida, saco de 5kg - Marca: SBRAS	UNIDADE	9,00	5,900	53,10
003051	Massa corrida 18 L - Marca: SBRAS	UNIDADE	25,00	29,800	745,00
003112	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 45 x 45 - Marca: CERBRAS	METRO QUADRADO	90,00	24,000	2.160,00

003114	Piso de cerâmica antiderrapante, tipo A, 50 x 50 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	100,00	29,400	2.940,00
003117	Piso de cerâmica, tipo A, 50 x 50 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	120,00	27,700	3.324,00
003122	porta almofadada externa 2,10 x 0,90 - Marca.: CAVAL CANTE	UNIDADE	12,00	399,000	4.788,00
003123	porta almofadada externa 2,10 x 0,70 - Marca.: CAVAL CANTE	UNIDADE	9,00	389,000	3.501,00
003129	porta laminada 2,10 x 0,80 - Marca.: FAPS	UNIDADE	12,00	99,900	1.198,80
003130	porta laminada 2,10 x 0,70 - Marca.: FAPS	UNIDADE	8,00	99,900	799,20
003131	porta laminada 2,10 x 0,90 - Marca.: FAPS s	UNIDADE	10,00	107,900	1.079,00
003132	Porta sanfonada 0,60 x 2,10 - Marca.: NOVA FORMA	UNIDADE	2,00	85,900	171,80
003133	Porta sanfonada 0,70 x 2,10 - Marca.: NOVA FORMA	UNIDADE	5,00	85,900	429,50
003139	Prego ripar 14/15 - Marca.: BELGO	QUILO	20,00	18,900	378,00
003144	Rejunte p/ piso cerâmico tipo I, pacote com 1 kg - M arca.: BQMIL	PACOTE	180,00	2,900	522,00
003150	Solvente para tintas, embalagem de 1 L. - Marca.: TH INSOL	LITRO	21,00	11,800	247,80
003161	Telha colonial, tipo A (primeira). - Marca.: MARIETE O GUEDES	MILHEIR	12,00	577,000	6.924,00
003162	Telha colonial, tipo B (segunda). - Marca.: MARIETE GUEDES	MILHEIRO	12,00	471,000	5.652,00
003167	Tijolo comum - Marca.: BARRADÃO	MILHEIRO	2,00	498,000	996,00
003168	Tijolo de 08 furos. - Marca.: SANTA RITA	MILHEIRO	8,00	589,000	4.712,00
003176	Tinta para piso e asfalto, várias cores (lata 18 lit ros) - Marca.: SBRAS	LATA	2,00	120,000	240,00
003209	SUPER CAL 5 KG - Marca.: HIDROTINTAS	UNIDADE	30,00	8,020	240,60
003334	Caixa descarga Plástico externa - Marca.: ASTRA	UNIDADE	1,00	37,300	37,30
003713	Tubo esgoto 75 - Marca.: FORTLEV	METRO	60,00	13,000	780,00
003715	Tubo esgoto 150 - Marca.: FORTLEV	METRO	120,00	43,790	5.254,80
004156	Tábua de madeira mista - Marca.: MADECOMP	METRO QUADRADO	70,00	70,000	4.900,00
005792	TUBO PVC SOL MARRON 20MM - Marca.: FORTLEV	METRO	110,00	2,680	294,80
005793	TUBO PVC SOL MARRON 25 - Marca.: FORTLEV	METRO	65,00	3,550	230,75
005794	TUBO PVC SOL MARRON 32 - Marca.: FORTLEV	METRO	65,00	6,800	442,00
007598	Piso de cerâmica, tipo A 34X34 - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	60,00	22,400	1.344,00
007599	Piso de cerâmica, tipo A 38X 38. - Marca.: CERBRAS	METRO QUADRADO	150,00	22,600	3.390,00
008142	Assento para vaso sanitário acoplado almofadado - M arca.: GRANPLAST Assento para vaso sanitário acoplado almofadado, em poliuretano, almofadado com sobre tampa brilhante, de cobertura total, na cor branca; dobradiças na cor do assento e parafusos plásticos, compatível com bacia sanitária compatível com bacia sanitária de qualquer fabricante, modelo convencional; na forma oval, fornecido com parafusos e porcas borboletas em polipropileno	UNIDADE	10,00	51,000	510,00
008145	COLUNA PARA LAVATÓRIO (PIA DE BANHEIRO) - Marca.: LO GASA	UNIDADE	4,00	54,400	217,60
008160	TUBO PVC SOL. MARRON 40mm - Marca.: FORTLEV	METRO	65,00	10,500	682,50
008161	vaso sanitário acoplado - Marca.: LUZARTE	UNIDADE	7,00	319,900	2.239,30
018853	TUBO PVC SOL MARRON 50 - Marca.: FORTLEV	METRO	65,00	14,200	923,00
019062	ferro 3/8" maciço liso - Marca.: AÇO CEARENSE	METRO	45,00	7,100	319,50
029990	PREGO CAIXA 18/27 - Marca.: BELGO	QUILO	40,00	14,900	596,00
030016	ELETRODO FINO 3,25 MM - Marca.: ESAB	QUILO	8,00	18,000	144,00
051262	PREGO CAIBRAL 3/8 - Marca.: BELGO	QUILO	20,00	14,900	298,00
062105	SIFÃO PARA LAVATÓRIO TUBO FLEXIVEL - Marca.: ALUMASA SIFÃO PARA LAVATÓRIO TUBO FLEXIVEL	UNIDADE	20,00	5,300	106,00
062272	TUBO DE ESGOTO.40 - Marca.: FORTLEV TUBO DE ESGOTO.40	METRO	50,00	4,660	233,00
VALOR GLOBAL					R\$ 108.604,20

PROGRAMA DE TRABALHO.....: A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2022 Atividade 0711.103050015.2.032 Manut. das Ações de Vigilância Sanitária, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103010013.2.029 Manut. da Atenção Primária à Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99, Exercício 2022 Atividade 0711.103020014.2.031 Manut. da oferta das Ativ. E Serv. De Atenção Especializada em Saúde, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.99.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL.....: Capítulo III - DOS CONTRATOS - Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas alterações

VIGÊNCIA.....: 11 de janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

DATA DA ASSINATURA.....: 11 de janeiro de 2022

ASSINAM:

PELA CONTRATANTE: MARCIA MAYARA NUNES DE MEDEIROS, GESTORA DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE, PORTADOR DO CPF Nº 073.741.684-03

PELA CONTRATADA: RAYSSA BATISTA LOPES, PORTADORA DO CPF: 084.452.914-16

FISCAL DO CONTRATO: JOAQUIM SOARES DE MEDEIROS, (MAT.0000017),

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4081D9F8

SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 023/2022 - ADM/RH

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos motoristas, lotados na Secretaria Municipal de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a gratificação de adicional noturno aos motoristas, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Janeiro/2022, adiante nominados:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADIC NOTURNO
001	0000468	Carlito Grazianne de Medeiros	Motorista	48h
002	0000239	Gedson Michael dos Anjos Ribeiro	Motorista	24h
003	0000886	Igor Fagner Alves dos Santos	Motorista	48h

004	0000787	José Medeiros Lima	Motorista	56h
005	0000301	Josenilson Soares Vicente	Motorista	24h
006	0000784	Josué Arnoud da Silva Oliveira	Motorista	48h
007	0000782	Luciano José Apolinário Xavier	Motorista	48h
008	0000786	Pedro Julião da Silva	Motorista	48h
009	0000785	Ronaldo Salviano Silva	Motorista	48h
010	0000887	Sebastião José de Lima Neto	Motorista	48h
011	0000842	Silvino Araújo Neto	Motorista	56h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:C5F54D4D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 024/2022 - ADM/RH**

Concede Gratificação de Adicional Noturno, aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem, lotados na Unidade Mista de Saúde.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que estabelece a lei nº 547/2015 que concede a gratificação de Adicional Noturno.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica concedido a gratificação de adicional noturno aos Enfermeiros e Técnicos de Enfermagem do município, lotados na Unidade Mista de Saúde, referente a escala do mês de Janeiro/2022:

RELAÇÃO DE SERVIDORES				
Nº DE ORDEM	MAT	SERVIDOR	CARGO	ADICIONAL NOTURNO
001	0000868	Ana Gabriella Medeiros de Araújo Lima	Enfermeira	56h
002	0000771	Aureliano Miguel da Silva neto	Enfermeiro	40h
003	0000765	Fábia Catarina Souza Cunha	Téc. Enfermagem	48h
004	0001060	Fágner Dercio Dantas de Azevedo	Téc. Enfermagem	56h
005	0001058	Geralda Domingos da Silva Lima	Téc. Enfermagem	56h
006	0000961	Jarlene Ferreira da Conceição	Téc. Enfermagem	56h
007	0001076	José Camargo Silva Costa	Téc. Enfermagem	48h
008	0000921	Luana Santos Ferreira Dias	Enfermeira	56h
009	0000962	Maria da Conceição de Moura	Téc. Enfermagem	48h
010	0001059	Maria Fátima Ferreira dos Santos	Téc. Enfermagem	56h
011	0001127	Mícarla Karoline do Nascimento Dantas	Téc. Enfermagem	48h
012	0000853	Natalia Neri de Azevedo	Enfermeira	56h
013	0000772	Teresa de Lourdes Araújo Galvão	Enfermeira	40h
014	0000740	Terezinha Neta dos Santos Rodrigues	Téc. Enfermagem	32h
015	0000770	Thaise Soares Dantas de Araújo	Enfermeira	32h

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:4C3FD71D

**SETOR DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 027/2022-ADM/RH**

Concede 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO VICENTE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO o disposto no art. 35, Inciso II da Lei nº 004/2010 de 05 de janeiro de 2010 – ESTATUTO DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA PÚBLICA MUNICIPAL.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder 45 (quarenta e cinco) dias de férias regulamentares aos Professores Municipais, ocupantes de cargos efetivos, lotados na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Turismo, referentes aos períodos aquisitivos e as férias que menciona:

MAT	SERVIDOR	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE FÉRIAS
000265	Adailton Pereira da Silva	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000731	Adjaneide Lucena de Araújo Silva	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000729	Ana Marisa Gomes de Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000940	Ana Lúcia de Brito e Silva	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000768	Andrea Borges de Oliveira	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000268	Damiana Maria de Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000493	Joana Darc Trajano de Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000088	Gilvan da Silva Lopes	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000727	Fábia Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000724	Ranaine Dayse de Medeiros Oliveira Soares	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000080	Francisca Maria de Jesus	02/01/2021 a 02/01/2022	03/01/2022 a 16/02/2022
000077	Francisco Marques da Silva	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000081	Francisco Pereira de Santana	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000773	Gilmar Jacinto da Silva	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000988	Isabela de Araújo Santos	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000909	Joelia Kristiane Batista Alves	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000726	Josalba Moraes Oliveira de Sena	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 07/02/2022
000102	Josineuma Fernandes de Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000099	José Carlos Dantas Maciel	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000104	Leci Pinheiro da Trindade Barros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000133	Magno Augusto B. de Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000321	Magnólia Soares Silva Barbosa	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000149	Maria Ângela Araújo de L. Costa	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000274	Manoel Josivan da Cruz	02/01/2021 a 02/01/2022	03/01/2022 a 16/02/2022
000269	Maria da Conceição Pereira do Nascimento	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000158	Maria das Vitórias Fernandes	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000031	Maria de Lourdes de Assis Silva	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000266	Maria Lúcia Ribeiro	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000994	Maria Zilma de Vasconcelos Nunes	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000516	Patricia Araújo da Silva Moraes	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000901	Porfira Ananília R. de Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000733	Regiane Edicarla Baracho Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000767	Rita de Cássia Medeiros dos Santos	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000314	Rita de Cassia Medeiros Pereira Soares	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000730	Selma Cristina Pereira Medeiros	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000736	Simone Vale de Azevedo Guerra	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022
000769	Walkerlene Francisca D. Silva	02/01/2021 a 02/01/2022	23/12/2021 a 05/02/2022

Art. 2º - Esta portaria tem efeitos retroativos a 23 de dezembro de 2022, revogando-se as Portarias nº 578/2021-ADM/RH e 578/2021-ADM/RH Retificação.

Publique-se e Cumpra-se.

São Vicente/RN, 03 de janeiro de 2022.

JANE MARIA SOARES DE MEDEIROS

Prefeita Municipal

Publicado por:
Jose Taliz da Silva
Código Identificador:997CB5A7

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

GABINETE CIVIL
ERRATA DA RELAÇÃO DE INSCRITOS DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2022

Onde se lê:

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	
1	ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA
2	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA
3	BRENDA STÉFANIE BEZERRA
4	CARLOS ROBERTO DA SILVA FILHO
5	DANTON LUMMIERE MIGUEL DANTAS BATISTA DE ARAUJO
6	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES
7	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA
8	JEFERSON GUSTAVO SILVA GUARDIANO
9	JOSÉ DO CARMO FILHO
10	JUCILÂNDIA DOS SANTOS ARAUJO
11	LEURIANE CASTRO DOS SANTOS
12	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAUJO
13	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA
14	MARLUCE SILVINO
15	RAIANE ISLANE ARAUJO DE SOUZA
16	VANESSA ARAUJO DOS SANTOS GALVÃO

Leia-se:

PROFESSOR(A) DE GEOGRAFIA 6º AO 9º ANO	
1	ANA CLÁUDIA MEDEIROS SOUZA

2	BEATRIZ CECÍLIA SILVA OLIVEIRA
3	BRENDA STÉFANIE BEZERRA
4	CARLOS ROBERTO DA SILVA FILHO
5	CLÍCIA MEDEIROS DE ARAÚJO
6	DANTON LUMMIERE MIGUEL DANTAS BATISTA DE ARAUJO
7	DAYANE RAQUEL DA CRUZ GUEDES
8	FRANCISCO VALDERI LIBERATO DA COSTA
9	JEFERSON GUSTAVO SILVA GUARDIANO
10	JOSÉ DO CARMO FILHO
11	JUCILÂNDIA DOS SANTOS ARAUJO
12	LEURIANE CASTRO DOS SANTOS
13	MARCOS ALEXANDRE COSTA DE ARAÚJO
14	MARIA DO SOCORRO NASCIMENTO DA SILVA
15	MARLUCE SILVINO
16	RAIANE ISLANE ARAUJO DE SOUZA
17	VANESSA ARAÚJO DOS SANTOS GALVÃO

Serra Negra do Norte/RN, 20 de janeiro de 2022.

SEVERINO FLORÊNCIO DE OLIVEIRA NETO

Presidente da Comissão

SAMARA DE MEDEIROS SILVA

Secretária da Comissão

DIANA GOMES DE ARAÚJO

Membro da Comissão

Publicado por:
Jessica Karen Gomes de Lima
Código Identificador:7DC60DD1

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE UPANEMA**

**PREGOEIRO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 01/2022**

Pela presente Ata de Registro de Preços, de um lado o **MUNICÍPIO DE UPANEMA/RN**, Pessoa Jurídica de Direito Público, CNPJ/MF n. 08.085.771/0001-30, com sede na Rua Joao Francisco, 90, Centro, Upanema/RN, CEP: 59.670-000, neste ato representado por seu Prefeito Municipal o **Sr.RENAN MENDONÇA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do CPF/MF sob n.º 083.881.514-60, residente na Av. Getúlio Vargas, 22, Centro, Zona Urbana, Upanema/RN, doravante denominado **GERENCIADOR DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS(ARP)** e de outro lado a empresa **LAM-INDUSTRIA E COMERCIO DE URNAS LTDA - ME**, CNPJ/MF nº **07.333.596/0001-90**, com sede na cidade de MOSSORÓ/RN, na Rua PRESIDENTE VARGAS, 132, ALTO SÃO MANOEL neste ato representada pelo Sr.**MÁRCIO CÂNDIDO DE MEDEIROS**, CPF nº**566.705.324-15**, doravante denominado **BENEFICIÁRIO DA ARP, RESOLVEM REGISTRAR OS PREÇOS REFERENTE AO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 33/2021**, com integral observância da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, e Lei Federal nº 10.520/02, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

Art. 1º. A presente Ata de Registro de Preços estabelece as cláusulas e condições gerais para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM FORNECIMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS FUNERÁRIOS, PARA ATENDIMENTOS AOS MUNICÍPIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL**, cujas especificações, preço(s), quantitativo(s) e fornecedor(es) foram previamente definidos através do procedimento licitatório supracitado.

Art. 2º. Integra presente ARP, a Prefeitura Municipal de Upanema, na qualidade de **ÓRGÃO GERENCIADOR**.

Art. 3º - O ÓRGÃO GERENCIADOR, através do Setor de Compras, tem as seguintes obrigações: gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, o nome do fornecedor, o preço, os quantitativos disponíveis e as especificações dos materiais registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação; convocar o particular via fax ou telefone, para retirada da ordem de compra. observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;

conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades; realizar, quando necessário, prévia reunião com os licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços; e acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente ARP.

Art. 4º. O **FORNECEDOR** obriga-se a:

Retirar a respectiva **ORDEM DE SERVIÇO**, no prazo máximo de 03 (TRES) dias uteis, contados da convocação;

O Prazo de entrega do objeto licitado é de forma imediata contar da data do recebimento da Nota de Empenho/Ordem de Compra que será emitida pela Prefeitura ou Secretaria Municipal envolvida na contratação. Não havendo indicação expressa será considerado como o prazo de entrega o mencionado neste subitem.

Os fornecimentos deverão ser iniciados a partir do recebimento da ordem de compra, obedecendo as especificações que constam no termo de referência;

providenciar a imediata correção de deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR e FISCAL DE CONTRATO** referentes às condições firmadas na presente ARP;

fornecer, sempre que solicitado, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, documentação de habilitação e qualificação cujas validades encontrem-se vencidas;

prover condições que possibilitem o atendimento das condições firmadas a partir da data da assinatura da presente ARP;

ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP;

pagar, pontualmente, aos fornecedores e cumprir com as obrigações fiscais, relativos aos fornecimentos executados, com base na presente ARP, exonerando a Administração Pública de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento;

manter, durante a vigência da presente ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Obedecer as especificações previstas no termo de referência do edital.

Art. 5º. A presente Ata de Registro de Preços vigorará a partir da assinatura por um período de 12 (doze) meses, podendo o fornecedor solicitar, a qualquer tempo, a desobrigação de fornecer os produtos

Parágrafo único. Caso o prestador não tenha mais interesse em manter registrado o preço no período de vigência da ARP, terá que se manifestar por escrito, por meio de requerimento, e apresentar documentação que comprove a impossibilidade de cumprir com os compromissos assumidos, os quais serão analisados pela Administração.

Art. 6º. O preço, a quantidade e as especificações registradas nesta Ata, encontram-se indicados na tabela abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade Medida	Quant.	Preço Unit.(R\$)	Vlr. Total(R\$)
1	0014857 - TRANSPORTE FÚNEBRE DE TODO O TERRITÓRIO BRASILEIRO PARA UPANEMA/RN		Km	6000,00	6,500	39.000,00
2	0010899 - Velas com Tamanho 50 cm		UND	30,00	260,000	7.800,00
3	0010901 - ORNAMENTAÇÃO PARA O CAIXÃO com flores naturais de boa qualidade e bem vistosas, tipo crisântemo, monsenhor ou similar.		PCT	30,00	260,000	7.800,00
4	0010902 - SERVIÇO FUNERÁRIO INFANTIL - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária infantil em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 0,60cm;		UND	5,00	780,000	3.900,00
5	0010900 - Roupas Masculina e Feminina em Tecido Cetim		UND	30,00	260,000	7.800,00
6	0010904 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 01 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 1,40 m a 1,80 m;		UND	30,00	1.470,000	44.100,00
7	0010896 - SERVIÇO FUNERÁRIO ADULTO - TIPO 02 – Compreende a preparação do corpo, fornecimento de uma urna funerária adulto em madeira pino, envernizada em alto brilho, forrada em tecido de boa qualidade, com visor, alça panela, medindo 2,00 mt;		UND	10,00	2.960,000	29.600,00

Art. 7º. O pagamento será efetuado através da **Tesouraria**, por meio de crédito em conta bancária do Fornecedor ou cheque nominal, após a entrega da documentação fiscal, devidamente conferida(s) e atestada(s) pelo setor responsável, desde que a contratada:

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do produto, a documentação fiscal equivalente. Tratando-se de nota fiscal eletrônica, o fornecedor deverá tê-la encaminhado por meio eletrônico ao Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Upanema, responsável pela manutenção da guarda dos mesmos em arquivo específico;

Tenha entregue ao Setor requisitante, por ocasião da entrega do material/serviço, as Certidões de regularidade, junto ao, FGTS, Fazenda Federal (**DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO, RECEITA FEDERAL E INSS – CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS**), Fazenda Estadual e Fazenda Municipal e de regularidade junto à dívida ativa do Estado e trabalhista, essenciais a liquidação, com vigência no ato da emissão da nota fiscal; indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

§ 1º O pagamento será condicionado ao cumprimento das obrigações fixadas na presente ARP.

§ 2º Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do **FORNECEDOR**, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

§ 3º O FORNECEDOR não poderá se abster de cumprir a Ata de Registro de Preços alegando falta de pagamento nos termos dos Art 77 e 78 da Lei nº 8.666/93, quando o referido atraso não for superior a 90(noventa) dias, vindo o qual, poderá o fornecedor buscar, por meios legais, a resolução do contrato administrativo.

Art. 8º. A existência desta Ata de Registro de Preços não obriga os órgãos a firmar as futuras aquisições, sendo-lhe facultada a realização de procedimento específico para determinada contratação, assegurado ao particular cujo preço foi registrado, a preferência, em igualdade de condições.

Art. 9º. O preço, o quantitativo, o fornecedor e as especificações resumidas do objeto, como também suas possíveis alterações, serão publicados, em forma de extrato, em imprensa oficial.

Parágrafo único. Todas as informações do presente registro de preço serão disponibilizadas, durante sua vigência, na imprensa oficial do **ÓRGÃO GERENCIADOR** (www.diariomunicipal.com.br/femurn).

Art. 10. A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução ocorrida no mercado, cabendo ao **ÓRGÃO GERENCIADOR** providenciar a convocação do fornecedor registrado para negociar o novo valor compatível ao mercado.

Art. 11. A entrega dos itens desta Ata de Registro de Preços obedecerá às seguintes condições:

Deverão ser fornecidos os produtos de acordo com as necessidades da Administração Municipal, sendo materializada a necessidade, quando da emissão da ordem de compra, nos quantitativos desejados;

As despesas com embalagem, seguros, transporte, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e demais despesas envolvidas na entrega correrão por conta da Contratada.

Art. 12. O recebimento e aceitação dos itens registrados nesta ARP seguirão as seguintes condições:

– O recebimento do produto deverá ser efetuado pelo servidor ou comissão responsável pela aceitação do objeto desta licitação.

– Não serão aceitos produtos em desconformidade com o estabelecido no Termo de Referência e na proposta.

– Por ocasião da entrega, o Fornecedor deverá colher a data, a hora, o nome, o cargo, a matrícula e assinatura do servidor ou membro da comissão do órgão gerenciador responsável pelo recebimento.

– Entregue o objeto desta licitação, a Prefeitura deverá recebê-lo:

Por servidor ou comissão responsável, desde que:

– a quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;

– o prazo de garantia/validade esteja conforme o termo de referência e a proposta;

– a embalagem esteja inviolada e de forma a permitir o adequado acondicionamento;

– a especificação esteja em conformidade com a proposta da licitante vencedora;

– o objeto esteja adequado para utilização.

– O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o seu recebimento definitivo e a entrega das Certidões relacionadas ao art. 7º, b. É importante, ainda:

a) observar, atentamente, o preenchimento das notas fiscais, objetivando evitar a emissão de ERRATAS, as quais não podem alterar campos fiscais. Como as notas fiscais eletrônicas tem prazo de correção curto, caso haja erros nos preenchimentos, poderão existir situações que precisarão de cancelamento da nota fiscal.

– Constatada irregularidades no registro de preço, esta Seção Prefeitura poderá:

se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

– Nas hipóteses previstas na alínea anterior, a contratada terá o prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

Art. 13. São sanções passíveis de aplicação aos licitantes participantes desta ARP, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação pertinente, da responsabilidade civil e criminal que seus atos ensejarem:

Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não prejudiquem o andamento das atividades normais da contratante;

Multa de:

0,5% (cinco décimos por cento) ao dia sobre o valor mensal do contrato em caso de atraso da execução do objeto, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nesta hipótese, inexecução parcial total da obrigação assumida;

10% (dez por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto na alínea “a” do subitem 13.2, caracterizando inexecução parcial da obrigação assumida;

20% (vinte por cento) sobre o valor mensal do contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral do contrato;

c1) O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos, após a aplicação da penalidade prevista na alínea “b” deste subitem, configurará inexecução total do contrato;

1% sobre o valor da garantia, por dia de atraso, quando da entrega da mesma;

Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Upanema/RN, por prazo de até 02 (dois) anos;

Tal penalidade pode implicar suspensão de licitar e

impedimento de contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública, seja na esfera federal, estadual, do Distrito Federal ou municipal, conforme Parecer nº 87/2011/DECOR/CGU/AGU e Nota nº 205/2011/DECOR/CGU/AGU e

Acórdãos nº 2.218/2011 e nº 3.757/2011, da 1ª Câmara do TCU.

Impedimento de licitar e contratar com o Município e descredenciamento do Cadastro de Fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos causados;

A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

Também ficam sujeitas às penalidades de suspensão de licitar e impedimento de contratar e de declaração de inidoneidade, previstas no subitem anterior, as empresas ou profissionais que, em razão do contrato decorrente desta licitação:

tenham sofrido condenações definitivas por praticarem, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de tributos;

tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.

Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

A Administração poderá ainda, aplicar à licitante vencedora, quaisquer outras penalidades previstas em lei ou no edital e em seus anexos;

Na execução do contrato, cabem recurso, representação ou pedido de reconsideração contra os atos da Administração, decorrentes da aplicação da Lei nº 8.666/93, na forma constante do art. 109 da referida lei.

Parágrafo Primeiro – O fornecedor estará sujeito às sanções do item anterior nas seguintes hipóteses:

Não apresentação de situação regular, no ato da assinatura e no decorrer do contrato, bem como a recusa de assinar o Contrato ou documento equivalente no prazo determinado nesta ARP: aplicação das sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d”, sucessivamente;

Descumprimento dos prazos, inclusive os de fornecimento, e condições previstas nesta ARP, bem como o descumprimento das determinações da Administração: aplicação das sanções previstas na alínea “b” e “c”. Caso a situação perdure pelo prazo superior a 30 (trinta) dias, ensejará a aplicação das sanções previstas na alínea “d”.

Parágrafo Segundo – Em caso de ocorrência de inadimplemento de termos da presente ARP não contemplado nas hipóteses anteriores, a Administração procederá à apuração do dano para aplicação da sanção apropriada ao caso concreto, observado o princípio da proporcionalidade.

Parágrafo Terceiro – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração, em relação a um dos eventos arrolados no Parágrafo Primeiro deste Artigo, a licitante ficará isenta das penalidades mencionadas.

Parágrafo Quarto – A sanção de suspensão temporária de licitar e contratar com a Administração poderá ser aplicada à licitante juntamente com a multa.

Parágrafo Quinto – As penalidades fixadas nesta cláusula serão aplicadas através de Processo Administrativo, no qual serão assegurados à empresa o contraditório e a ampla defesa.

Art. 14. Consoante o artigo 45 da Lei nº 9.784, de 1999, a Administração Pública poderá, sem a prévia manifestação do interessado, motivadamente, adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, em caso de risco iminente, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

Art. 15. O Fornecedor terá seu registro cancelado:

– Por iniciativa da Administração, quando:

não cumprir as exigências do instrumento convocatório e as condições da presente ARP;

recusar-se a retirar a nota de empenho no prazo estabelecido, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração;

der causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativo ao presente Registro de Preços;

não manter as condições de habilitação;

não aceitar a redução do preço registrado, na hipótese prevista na legislação; e

em razões de interesse público, devidamente justificadas.

– Por iniciativa do próprio fornecedor, desde que apresente solicitação por escrito e comprove impossibilidade de cumprimento das exigências insertas neste Registro de

Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

Parágrafo Primeiro – Na ocorrência de rescisão administrativa, nos termos do art. 79, inc. I, da Lei nº 8.666/93, ficam assegurados os direitos da Administração contidos no art. 80 da mesma lei, no que couber.

Parágrafo Segundo – O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do Prefeito Municipal.

Art. 16. Os casos omissos desta ARP serão resolvidos de acordo com os termos das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/02 ou legislação vigente à época do fato ocorrido.

Art. 17. Para dirimir questões oriundas da presente ARP será competente o Foro da Comarca de Upanema/RN, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Nada mais havendo a tratar, lavrei a presente Ata de Registro de Preços em 02 (duas) vias de igual teor que lida e achada conforme vai assinada pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR** e pelo particular fornecedor.

Upanema/RN, 19 de Janeiro de 2022

Prefeitura Municipal De Upanema/RN	LAM-Industria E Comercio De Urnas LTDA
RENAN MENDONÇA FERNANDES	MÁRCIO CÂNDIDO DE MEDEIROS
Prefeito do Município de Upanema/RN	Representante Legal
Órgão Gerenciador Da ARP	Beneficiário Da ARP

TESTEMUNHAS:

D o c :

D o c :

Publicado por:
Pedro Henrique Lima Bezerra de Oliveira
Código Identificador:9D9D9B29

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER**

**PREFEITURA MUNICIPAL DE VENHA VER
TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022**

TERMO DE RATIFICAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 03/2022

“Ratifica os termos do ato declaratório de dispensa de licitação.”

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VENHA-VER/RN**, no uso de suas atribuições legais, e nos termos da Lei Orgânica do Município, e, de conformidade com o que dispõe o artigo 75, da Lei nº 14.133/21, conforme Termo de Referência, resolve:

RATIFICAR a dispensa de Licitação fundamentada no Art. 75, II, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e Decreto Municipal nº 01, de 04 de janeiro de 2022, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação das empresas **3F ASSESSORIA PÚBLICA E CONTÁBIL** CNPJ: 20.299.649/0001-62 e **EI CHAVES** CNPJ: 40.668.829/0001-81, referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA ESPECIALIZADA ABRANGENDO AS ATIVIDADES DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO.**

3F ASSESSORIA PÚBLICA E CONTÁBIL CNPJ: 20.299.649/0001-62

ITEM	SERVIÇO	UNID. MED	QTD	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	5438 - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO DE ACOMPANHAMENTO E ULTIMAÇÃO DOS ATOS NECESSÁRIOS A LIBERAÇÃO DE RECURSOS FINANCEIROS JUNTO AO GOVERNO DO ESTADO, CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E DEMAIS ÓRGÃOS FEDERAIS, NOTADAMENTE VINCULADOS A	MÊS	12	2.000,00	24.000,00

	CONVÊNIOS/PLATAFORMA +BRASIL OU ACORDOS FIRMADOS ENTRE O MUNICÍPIO E AS REFERIDAS ENTIDADES PÚBLICAS, INCLUSIVE ELABORAÇÃO DE PLANO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS.				
TOTAL					24.000,00

EI CHAVES CNPJ: 40.668.829/0001-81

ITEM	SERVIÇO	UNID. MED	QTD	VALOR UNI (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2	5439 - ORIENTAÇÃO E ANÁLISE DAS CONTAS COM BASE EM NORMAS FINANCEIRAS DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE, MONITORAMENTO PARA CUMPRIMENTO DOS ÍNDICES DE APLICAÇÃO DAS VERBAS PÚBLICAS EM SAÚDE, EDUCAÇÃO, PESSOAL, REPASSE DO DUODÉCIMO, EQUILÍBRIO FINANCEIRO PARA EVITAR OCORRÊNCIA DE DÉFICIT; ACOMPANHAMENTO DE BALANCETES, COM VERIFICAÇÃO DA REGULARIDADE DOS COMPROVANTES DE DESPESAS; FISCALIZAÇÃO DO CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO, ESPECIALMENTE QUANTO A CLASSIFICAÇÃO DAS DESPESAS ALERTANDO PARA EVENTUAL IMPROPRIEDADE DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS; ACOMPANHAMENTO DA MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA, ORÇAMENTÁRIA E RELATÓRIOS DE GESTÃO FISCAL, QUANTO AOS DITAMES DAS LEIS 4.320/64 E LEI COMPLEMENTAR N. 101/02 E DEMAIS NORMAS PERTINENTES; ORIENTAÇÃO QUANTO A SOLUÇÃO EM PROCESSOS ADMINISTRATIVOS ATÉ SUA CONCLUSÃO; APOIO ADMINISTRATIVO, COM ORIENTAÇÃO PARA BUSCA DA MELHORIA DA EFICIÊNCIA, SUGERINDO ALTERAÇÃO QUE ESTABELEÇAM PADRONIZAÇÃO DE ROTINAS E OPERAÇÕES.	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
TOTAL					24.000,00

RATIFICO, em consonância com Parágrafo Único do Art. 72 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o Despacho do Ilmo. Sr. Agente de Contratação.

Venha-Ver/RN, 19 de janeiro 01 de 2022.

CLEITOM JACOME DA COSTA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Matheus Fernandes de Queiroz
Código Identificador:B62C6EE9

O PLANETA AGRADECE

AO PUBLICAR NO **DIÁRIO DOS MUNICÍPIOS**
O GOVERNO POUPA O DESMATAMENTO E
DIMINUI O CONSUMO DE PAPEL.



PARA INFORMAÇÕES
84. 3212.2545
municipiosrn@uol.com.br



**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 02 DEMONSTRATIVO DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS POR FUNÇÃO SUBFUNÇÃO RREO 06_2021**

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil											
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo das Despesas por Função/SubFunção										Exercício: 2021 - Pág.: 1/4	
Bimestre: NOVEMBRO-DEZEMBRO/2021											
LRF Art. 52, inciso II, alínea "c" - Anexo 2											
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	24.036.233,00	27.389.846,28	2.780.810,02	25.536.413,61	45,75	1.853.432,67	5.980.015,89	24.993.361,92	91,34	2.396.484,36	543.051,69
01 LEGISLATIVA	955.000,00	1.018.500,00	262.891,45	1.001.463,85	1,79	17.036,15	262.891,45	1.001.463,85	3,66	17.036,15	0,00
031 AÇÃO LEGISLATIVA	895.000,00	993.500,00	239.021,45	977.593,85	1,75	15.906,15	239.021,45	977.593,85	3,57	15.906,15	0,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	60.000,00	25.000,00	23.870,00	23.870,00	0,04	1.130,00	23.870,00	23.870,00	0,09	1.130,00	0,00
04 ADMINISTRAÇÃO	4.987.136,00	5.766.899,36	648.888,42	5.463.997,41	9,79	302.901,95	1.228.759,28	5.463.097,91	19,96	303.801,45	899,50
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	4.118.736,00	4.531.731,28	451.710,77	4.264.670,40	7,64	267.060,88	942.673,97	4.263.970,40	15,58	267.760,88	700,00
123 ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	728.400,00	665.277,30	132.968,99	631.306,76	1,13	33.970,54	178.357,23	631.107,26	2,31	34.170,04	199,50
452 SERVIÇOS URBANOS	10.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
843 SERVIÇO DA DÍVIDA INTERNA	130.000,00	569.890,78	64.208,66	568.020,25	1,02	1.870,53	107.728,08	568.020,25	2,08	1.870,53	0,00
06 SEGURANÇA PÚBLICA	16.700,00	5.641,45	0,00	0,00	0,00	5.641,45	0,00	0,00	0,00	5.641,45	0,00
181 POLÍCIAMENTO	16.700,00	5.641,45	0,00	0,00	0,00	5.641,45	0,00	0,00	0,00	5.641,45	0,00
08 ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.382.506,00	949.330,65	1.188,90	701.577,97	1,26	247.752,68	132.799,39	701.541,97	2,56	247.788,68	36,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	162.500,00	20.934,19	0,00	1.568,00	0,00	19.366,19	0,00	1.568,00	0,01	19.366,19	0,00
243 ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	451.006,00	332.125,50	5.655,71	239.380,61	0,43	92.744,89	51.386,76	239.380,61	0,87	92.744,89	0,00
244 ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	769.000,00	596.270,96	-4.466,81	460.629,36	0,83	135.641,60	81.412,63	460.593,36	1,68	135.677,60	36,00
09 PREVIDÊNCIA SOCIAL	4.307.000,00	4.307.000,00	-55.416,69	3.655.429,22	6,55	651.570,78	718.079,26	3.655.254,43	13,36	651.745,57	174,79
272 PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	4.007.000,00	4.007.000,00	-55.416,69	3.655.429,22	6,55	351.570,78	718.079,26	3.655.254,43	13,36	351.745,57	174,79
999 RESERVA DE CONTINGÊNCIA	300.000,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00	0,00	0,00	300.000,00	0,00
10 SAÚDE	4.599.050,00	7.343.468,36	1.107.983,13	6.956.253,97	12,46	387.214,39	1.510.064,82	6.503.591,97	23,77	839.876,39	452.662,00
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.215.300,00	1.282.815,37	141.904,34	1.194.649,55	2,14	88.165,82	341.570,00	1.192.949,55	4,36	89.865,82	1.700,00
301 ATENÇÃO BÁSICA	1.952.400,00	3.479.456,40	733.154,88	3.242.755,80	5,81	236.700,60	652.428,10	2.793.811,90	10,21	685.644,50	448.943,90
302 ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	821.750,00	2.321.031,79	212.371,43	2.281.316,81	4,09	39.714,98	467.491,63	2.280.339,31	8,33	40.692,48	977,50
303 SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	403.550,00	121.219,42	19.752,79	114.035,36	0,20	7.184,06	25.943,81	112.994,76	0,41	8.224,66	1.040,60
304 VIGILÂNCIA SANITÁRIA	57.950,00	11.132,86	-1.081,70	5.129,54	0,01	6.003,32	697,81	5.129,54	0,02	6.003,32	0,00
305 VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	148.100,00	127.812,52	1.881,39	118.366,91	0,21	9.445,61	21.933,47	118.366,91	0,43	9.445,61	0,00
12 EDUCAÇÃO	5.240.661,00	5.604.551,93	582.789,30	5.511.636,12	9,87	92.915,81	1.409.925,27	5.422.356,72	19,82	182.195,21	89.279,40
122 ADMINISTRAÇÃO GERAL	376.332,00	76.653,89	7.839,63	66.967,70	0,12	9.686,19	20.308,09	66.967,70	0,24	9.686,19	0,00
126 TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO	5.200,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
Função/SubFunção	Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			Saldo e (a-d)	INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
	Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		
361 ENSINO FUNDAMENTAL	3.294.028,00	3.935.890,40	509.463,59	3.870.251,69	6,93	65.638,71	1.050.180,89	3.804.972,29	13,91	130.918,11	65.279,40
362 ENSINO MÉDIO	7.000,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00	0,00	0,00	30,00	0,00
364 ENSINO SUPERIOR	9.200,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00	0,00	0,00	10,00	0,00
365 EDUCAÇÃO INFANTIL	1.528.801,00	1.586.937,64	65.486,08	1.574.416,73	2,82	12.520,91	339.436,29	1.550.416,73	5,67	36.520,91	24.000,00
366 EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	20.100,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00	0,00
13 CULTURA	534.601,00	239.588,00	2.426,58	215.731,74	0,39	23.856,26	44.886,85	215.731,74	0,79	23.856,26	0,00
392 DIFUSÃO CULTURAL	534.601,00	239.588,00	2.426,58	215.731,74	0,39	23.856,26	44.886,85	215.731,74	0,79	23.856,26	0,00
14 DIREITO DA CIDADANIA	192.400,00	163.136,71	-13.262,37	124.262,00	0,22	38.874,71	20.913,56	124.262,00	0,45	38.874,71	0,00
422 DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	192.400,00	163.136,71	-13.262,37	124.262,00	0,22	38.874,71	20.913,56	124.262,00	0,45	38.874,71	0,00
15 URBANISMO	112.029,00	566.147,21	98.129,32	563.241,33	1,01	2.905,88	322.235,33	563.241,33	2,06	2.905,88	0,00
451 INFRA-ESTRUTURA URBANA	105.029,00	566.147,21	98.129,32	563.241,33	1,01	2.905,88	322.235,33	563.241,33	2,06	2.905,88	0,00
452 SERVIÇOS URBANOS	7.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
16 HABITAÇÃO	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
482 HABITAÇÃO URBANA	9.300,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
18 GESTÃO AMBIENTAL	22.000,00	6.800,00	0,00	6.778,84	0,01	21,16	0,00	6.778,84	0,02	21,16	0,00
541 PRESERVAÇÃO E CONSERVAÇÃO AMBIENTAL	22.000,00	6.800,00	0,00	6.778,84	0,01	21,16	0,00	6.778,84	0,02	21,16	0,00
20 AGRICULTURA	951.950,00	915.191,87	106.439,78	888.018,93	1,59	27.172,94	209.599,74	888.018,93	3,25	27.172,94	0,00

605	ABASTECIMENTO	45.100,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00	0,00	0,00	400,00	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	849.350,00	913.375,57	106.439,78	888.018,93	1,59	25.356,64	209.599,74	888.018,93	3,25	25.356,64	0,00
607	IRRIGAÇÃO	45.000,00	1.416,30	0,00	0,00	0,00	1.416,30	0,00	0,00	0,00	1.416,30	0,00
609	DEFESAAGROPECUÁRIA	12.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	171.600,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
691	PROMOÇÃO COMERCIAL	7.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	164.100,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
25	ENERGIA	225.000,00	278.500,00	36.835,81	259.249,07	0,46	19.250,93	79.247,42	259.249,07	0,95	19.250,93	0,00
752	ENERGIA ELÉTRICA	225.000,00	278.500,00	36.835,81	259.249,07	0,46	19.250,93	79.247,42	259.249,07	0,95	19.250,93	0,00
26	TRANSPORTE	29.300,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	5.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
782	TRANSPORTE RODOVIÁRIO	24.300,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00	0,00	0,00	2.000,00	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
27	DESPORTO E LAZER	300.000,00	223.090,74	1.916,39	188.773,16	0,34	34.317,58	40.613,52	188.773,16	0,69	34.317,58	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	300.000,00	223.090,74	1.916,39	188.773,16	0,34	34.317,58	40.613,52	188.773,16	0,69	34.317,58	0,00
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)		963.767,00	2.431.855,52	-61.242,85	2.370.684,36	4,25	61.171,16	497.577,65	2.370.684,36	8,66	61.171,16	0,00
01	LEGISLATIVA	25.000,00	26.500,00	5.548,95	24.136,05	0,04	2.363,95	5.548,95	24.136,05	0,09	2.363,95	0,00
031	AÇÃO LEGISLATIVA	25.000,00	26.500,00	5.548,95	24.136,05	0,04	2.363,95	5.548,95	24.136,05	0,09	2.363,95	0,00
04	ADMINISTRAÇÃO	175.500,00	392.649,00	15.487,45	389.589,45	0,70	3.059,55	86.168,35	389.589,45	1,42	3.059,55	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	157.100,00	378.350,00	15.519,34	376.291,34	0,67	2.058,66	83.370,32	376.291,34	1,38	2.058,66	0,00
123	ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA	18.400,00	14.299,00	-31,89	13.298,11	0,02	1.000,89	2.798,03	13.298,11	0,05	1.000,89	0,00
08	ASSISTÊNCIA SOCIAL	52.000,00	77.300,00	-6.561,57	68.612,43	0,12	8.687,57	13.476,60	68.612,43	0,25	8.687,57	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
243	ASSISTÊNCIA À CRIANÇA E AO ADOLESCENTE	20.000,00	29.600,00	-1.734,88	26.783,12	0,05	2.816,88	6.083,04	26.783,12	0,10	2.816,88	0,00
244	ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA	31.000,00	47.700,00	-4.826,69	41.829,31	0,07	5.870,69	7.393,56	41.829,31	0,15	5.870,69	0,00
09	PREVIDÊNCIA SOCIAL	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
272	PREVIDÊNCIA DO REGIME ESTATUTÁRIO	15.000,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00	0,00	0,00	15.000,00	0,00
10	SAÚDE	339.667,00	676.443,52	-16.649,45	658.285,66	1,18	18.157,86	150.597,81	658.285,66	2,41	18.157,86	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	151.567,00	78.096,52	-6.945,60	70.314,40	0,13	7.782,12	15.194,80	70.314,40	0,26	7.782,12	0,00
301	ATENÇÃO BÁSICA	119.100,00	315.511,00	-8.895,28	306.413,25	0,55	9.097,75	67.412,51	306.413,25	1,12	9.097,75	0,00
302	ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL	2.000,00	250.908,00	-59,18	250.822,36	0,45	85,64	60.895,86	250.822,36	0,92	85,64	0,00
303	SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO	40.000,00	6.110,00	-247,01	5.442,99	0,01	667,01	1.256,07	5.442,99	0,02	667,01	0,00
304	VIGILÂNCIA SANITÁRIA	4.000,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00	0,00	0,00	20,00	0,00
305	VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA	23.000,00	25.798,00	-502,38	25.292,66	0,05	505,34	5.838,57	25.292,66	0,09	505,34	0,00
12	EDUCAÇÃO	249.000,00	1.135.991,64	-56.999,72	1.132.618,28	2,03	3.373,36	218.629,00	1.132.618,28	4,14	3.373,36	0,00
122	ADMINISTRAÇÃO GERAL	1.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
361	ENSINO FUNDAMENTAL	55.000,00	737.741,64	-41.163,29	734.404,71	1,32	3.336,93	138.664,25	734.404,71	2,68	3.336,93	0,00
365	EDUCAÇÃO INFANTIL	191.000,00	398.250,00	-15.836,43	398.213,57	0,71	36,43	79.964,75	398.213,57	1,46	36,43	0,00
366	EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
13	CULTURA	31.000,00	48.771,36	-89,62	48.680,38	0,09	90,98	11.244,45	48.680,38	0,18	90,98	0,00
392	DIFUSÃO CULTURAL	31.000,00	48.771,36	-89,62	48.680,38	0,09	90,98	11.244,45	48.680,38	0,18	90,98	0,00
Função/SubFunção		Dotação		Despesa Empenhada			Saldo c (a-b)	Despesa Liquidada			INSCR. EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)	
		Inicial	Atualizada (a)	No Bimestre	Até Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até Bimestre (d)	%(d/total d)		Saldo e (a-d)
14	DIREITO DA CIDADANIA	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
422	DIREITOS INDIVIDUAIS, COLETIVOS E DIFUSOS	6.500,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
20	AGRICULTURA	33.100,00	32.100,00	-1.720,31	26.935,69	0,05	5.164,31	6.908,07	26.935,69	0,10	5.164,31	0,00
606	EXTENSÃO RURAL	33.100,00	32.100,00	-1.720,31	26.935,69	0,05	5.164,31	6.908,07	26.935,69	0,10	5.164,31	0,00
23	COMERCIO E SERVIÇOS	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
695	TURISMO	2.000,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
27	DESPORTO E LAZER	35.000,00	27.100,00	-258,58	21.826,42	0,04	5.273,58	5.004,42	21.826,42	0,08	5.273,58	0,00
812	DESPORTO COMUNITÁRIO	35.000,00	27.100,00	-258,58	21.826,42	0,04	5.273,58	5.004,42	21.826,42	0,08	5.273,58	0,00
TOTAL (III) = (I + II)		25.000.000,00	29.821.701,80	2.719.567,17	27.907.097,97	100,00	1.914.603,83	6.477.593,54	27.364.046,28	100,00	2.457.655,52	543.051,69

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR
Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:C6730B38

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 03 DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA RREO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil														Exercício: 2021	
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo da Receita Corrente Líquida															
Período de Referência: Jul/2020 a Jun/2021															
RREO - ANEXO 3 (LRF, art 53, inciso I)															
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
RECEITAS CORRENTES (I)	2.819.800,43	2.317.654,45	1.916.411,31	1.840.851,64	2.119.711,26	2.945.948,16	2.108.816,32	2.514.466,82	2.241.747,37	1.989.422,59	2.242.446,03	2.089.740,05	27.147.016,43	25.106.822,00	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	97.903,66	92.760,50	121.401,70	75.658,78	70.990,10	170.835,36	45.618,35	136.819,27	124.370,32	87.091,67	93.650,58	112.182,22	1.229.282,51	1.490.922,00	
IPTU	38.247,99	39.050,93	46.072,83	2.368,50	15.582,57	13.699,10	10.918,77	0,00	3.666,41	0,00	908,58	14.639,91	185.155,59	388.750,00	
ISS	17.366,88	11.371,52	13.338,83	15.479,08	20.565,84	37.084,20	13.595,15	21.033,07	18.998,28	20.965,43	18.089,32	35.112,16	242.999,76	370.000,00	
ITBI	0,00	0,00	5.950,00	1.491,54	0,00	1.491,54	0,00	0,00	200,00	4.856,17	3.101,73	3.605,00	20.695,98	112.500,00	
IRRF	41.799,29	42.338,05	35.680,89	49.435,69	33.593,24	116.385,42	13.665,64	89.206,02	45.181,36	45.539,48	46.325,69	44.358,68	603.509,45	504.672,00	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	489,50	0,00	20.359,15	6.883,97	1.248,45	2.175,10	7.438,79	26.580,18	56.324,27	15.730,59	25.225,26	14.466,47	176.921,73	115.000,00	
Contribuições	93.777,74	95.508,72	95.432,79	99.092,79	71.672,71	229.790,57	185.270,29	118.160,98	174.532,66	27.890,85	96.102,83	111.896,92	1.399.129,85	1.728.000,00	
Receita Patrimonial	59.556,66	-13.356,71	-4.455,03	7.402,63	62.720,17	119.624,00	4.597,64	553,69	5.477,99	4.598,13	24.426,32	15.390,40	286.535,89	761.800,00	
Rendimentos de Aplicação Financeira	59.032,95	-13.356,71	-17.797,61	7.102,63	60.573,42	110.341,70	4.597,64	553,69	5.477,99	1.385,37	24.426,32	15.390,40	257.727,79	706.800,00	
Outras Receitas Patrimoniais	523,71	0,00	13.342,58	300,00	2.146,75	9.282,30	0,00	0,00	0,00	3.212,76	0,00	0,00	28.808,10	55.000,00	
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	10.000,00	
Transferências Correntes	2.568.035,07	2.142.591,94	1.681.530,28	1.653.749,20	1.913.299,94	2.417.438,82	1.864.026,28	2.250.385,42	1.926.988,03	1.869.096,92	2.027.979,84	1.842.235,34	24.157.357,08	20.685.600,00	
Cota-Parte do FPM	929.610,67	590.511,10	475.661,89	640.048,90	848.336,34	1.264.935,01	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	10.418.865,15	10.553.362,00	
Cota-Parte do ICMS	187.560,92	204.475,95	247.514,53	231.549,32	228.573,87	301.101,69	252.774,89	235.759,83	267.223,55	206.017,25	225.811,27	258.418,45	2.846.781,52	1.622.000,00	
Cota-Parte do IPVA	35.314,27	18.176,75	13.824,13	11.739,67	13.544,09	14.044,65	12.474,62	20.695,92	15.143,03	24.232,37	36.283,57	42.483,36	257.956,43	350.000,00	
Cota-Parte do ITR	0,00	0,00	621,73	1.218,05	17,93	0,00	228,55	0,00	420,42	40,75	0,00	45,00	2.592,43	1.000,00	
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	23.092,00	
Transferências da LC 61/1989	202,96	234,74	275,74	315,61	109,90	363,84	218,92	223,84	263,98	266,58	227,38	236,35	2.939,84	3.000,00	
Transferências do FUNDEB	324.154,45	334.761,92	324.038,84	391.554,56	469.087,06	503.915,75	429.080,20	579.793,63	425.645,24	584.662,05	445.590,74	446.513,42	5.258.797,86	3.980.000,00	
Outras Transferências Correntes	1.091.191,80	994.431,48	619.593,42	377.323,09	353.630,75	333.077,88	249.781,10	208.722,76	410.478,66	209.370,48	305.085,22	216.737,21	5.369.423,85	4.153.146,00	
Outras Receitas Correntes	527,30	150,00	22.501,57	4.948,24	1.028,34	8.259,41	9.303,76	8.547,46	10.378,37	745,02	286,46	8.035,17	74.711,10	430.500,00	
DEDUÇÕES (II)	-225.203,58	-234.228,83	-219.511,24	-249.069,29	-290.352,22	-446.576,94	-392.468,37	-384.721,25	-358.478,42	-213.432,80	-324.524,61	-316.667,14	-3.655.234,69	-3.934.872,00	
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	-71.163,05	-72.155,09	-71.405,08	-71.647,81	-71.672,71	-205.112,72	-155.479,20	-92.347,48	-142.389,11	-189,72	-70.857,88	-82.640,02	-1.107.059,87	-1.505.000,00	
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	-154.040,53	-162.073,74	-148.106,16	-177.421,48	-218.679,51	-241.464,22	-236.989,17	-292.373,77	-216.089,31	-213.243,08	-253.666,73	-234.027,12	-2.548.174,82	-2.429.872,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.716.347,95	2.129.745,57	1.883.268,95	1.775.989,79	1.917.921,42	1.773.072,91	23.491.781,74	21.171.950,00	
Especificação	Evolução da Receita Realizada nos Últimos 12 Meses												Total (Últimos 12 Meses)	Previsão Atualizada Exercício	
	Jul/2020	Ago/2020	Set/2020	Out/2020	Nov/2020	Dez/2020	Jan/2021	Fev/2021	Mar/2021	Abr/2021	Mai/2021	Jun/2021			
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDEVIDAMENTO (V) = (III - IV)	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.716.347,95	2.129.745,57	1.883.268,95	1.775.989,79	1.917.921,42	1.773.072,91	23.491.781,74	21.171.950,00	
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	2.594.596,85	2.083.425,62	1.696.900,07	1.591.782,35	1.829.359,04	2.499.371,22	1.716.347,95	2.129.745,57	1.883.268,95	1.775.989,79	1.917.921,42	1.773.072,91	23.491.781,74	21.171.950,00	

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS
Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal de Finanças e Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:9A3A7C42

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO
ANEXO 07 DEMONSTRATIVO DOS RESTOS À PAGAR POR PODER E ÓRGÃO 06_2021

Sistema Orçamentário, Financeiro e Contábil												
Relatório Resumido de Execução Orçamentária - Demonstrativo dos Restos a Pagar por Poder e Órgão												Exercício: 2021
Bimestre: NOVENBRO-DEZEMBRO/2021												
LRF Art. 53, inciso V - Anexo 7												
Poder/Órgão	Restos a Pagar Processados					Restos a Pagar Não Processados					Saldo Total L = (e + k)	
	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e=(a+b)-(c+d)	Inscritos Em Exercícios Anteriores (f)	Inscritos em 31 de dezembro de 2020 (g)	Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)		Saldo k=(f+g)-(i-j)
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)										
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA	30.376,14	341.359,69	295.041,77	12.892,06	63.802,00	0,00	58.032,20	36.048,02	36.048,02	21.984,18	0,00	63.802,00
Total	30.376,14	341.359,69	295.041,77	12.892,06	63.802,00	0,00	58.032,20	36.048,02	36.048,02	21.984,18	0,00	63.802,00

JOAQUIM JOSÉ DE MEDEIROS

Prefeito

GABRIELA MICARLA SILVA DE GOIS PEREIRA

Secretária Municipal De Finanças E Planejamento

ANTONIO MEDEIROS MARTINS JUNIOR

Controlador

Publicado por:
Joao Maria Alves de Assunção
Código Identificador:F7E1AB3B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 3 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LIQUIDA

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JAN/2021 A DEZ/2021

RREO – ANEXO 3 (LRF, Art. 53, inciso I)													RS 1	
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		
RECEITAS CORRENTES (I)	1.839.956,76	2.327.327,63	1.946.834,89	2.014.280,59	2.289.521,14	2.032.234,11	2.523.053,39	2.321.154,15	3.122.696,29	2.352.561,40	2.606.289,93	3.308.290,27	28.684.200,55	28.487.500,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	20.201,47	35.691,99	148.865,87	41.016,32	70.030,93	92.387,15	133.710,97	83.097,88	72.174,43	60.694,44	61.660,78	101.696,53	921.228,76	915.000,00
IPTU	0,00	0,00	205,50	0,00	12.665,82	37.421,32	64.732,07	33.104,78	3.742,94	3.960,54	2.185,54	2.530,72	160.549,23	270.000,00

ISS	6.839,57	7.549,91	6.859,77	6.901,99	19.330,56	22.672,83	8.941,13	15.003,72	19.468,91	20.232,39	12.649,80	23.735,51	170.186,09	215.000,00
ITBI	337,50	361,90	0,00	925,00	1.800,00	2.025,00	2.978,68	2.115,00	11.025,00	0,00	2.045,59	562,50	24.176,17	60.000,00
IRRF	8.994,93	21.169,32	132.438,56	33.010,40	33.586,77	22.573,42	35.043,68	24.739,76	36.986,67	35.555,99	44.163,18	67.755,32	496.018,00	300.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	4.029,47	6.610,86	9.362,04	178,93	2.647,78	7.694,58	22.015,41	8.134,62	950,91	945,52	616,67	7.112,48	70.299,27	70.000,00
Contribuições	16.214,20	18.029,54	16.549,17	14.825,49	14.904,55	0,00	16.362,85	16.680,74	18.134,81	19.614,39	19.375,03	22.140,33	192.831,10	185.000,00
Receita Patrimonial	6.803,88	2.445,56	11.636,57	37.130,13	36.382,89	30.919,95	29.481,17	39.829,86	60.450,67	43.822,47	127.035,70	104.735,08	530.673,93	831.200,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	5.992,42	1.472,10	11.325,11	37.130,13	36.382,89	30.919,95	29.481,17	39.829,86	60.450,67	43.701,46	126.499,66	100.493,62	523.679,04	781.200,00
Outras Receitas Patrimoniais	811,46	973,46	311,46	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	121,01	536,04	4.241,46	6.994,89	50.000,00
Receita Agropecuária	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	170.000,00
Transferências Correntes	1.787.334,57	2.259.551,59	1.751.716,13	1.911.676,04	2.164.412,22	1.899.944,86	2.329.072,21	2.174.349,59	2.960.930,09	2.222.075,12	2.392.625,24	3.073.133,32	26.926.820,98	25.980.300,00
Cota Parte do FPM	919.468,00	1.205.189,44	807.813,15	844.507,44	1.014.981,66	877.801,55	1.199.411,68	958.967,90	753.113,37	839.219,62	1.089.916,88	1.622.554,13	12.132.944,82	10.450.000,00
Cota Parte do ICMS	178.559,25	166.227,57	181.071,89	139.017,80	152.974,03	175.964,40	171.424,91	175.611,31	196.732,86	184.753,62	222.573,31	190.036,38	2.134.947,33	1.800.000,00
Cota Parte do IPVA	19.860,87	20.526,44	29.568,15	30.434,01	34.768,99	32.265,17	27.508,94	32.978,01	14.901,37	9.682,66	7.605,24	2.633,68	262.733,53	120.000,00
Cota Parte do ITR	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	8,75	54,31	0,00	153,35	600,86	113,46	65,16	995,89	3.000,00
Transferências da LC 87/1996	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	5.000,00
Transferências da LC 61/1989	192,19	157,22	186,68	187,23	180,97	166,00	191,75	161,24	191,84	197,46	189,19	193,39	2.195,16	3.500,00
Transferências do FUNDEB	473.584,74	639.930,28	469.793,49	682.532,70	661.007,73	533.658,11	699.479,67	750.882,40	709.026,82	715.296,27	812.016,85	986.003,37	8.133.212,43	5.968.000,00
Outras Transferências Correntes	195.669,52	227.520,64	263.282,77	214.996,86	300.498,84	280.080,88	231.000,95	255.748,73	1.286.810,48	472.324,63	260.210,31	271.647,21	4.259.791,82	7.630.800,00
Outras Receitas Correntes	9.402,64	11.608,95	18.067,15	9.632,61	3.790,55	8.982,15	14.426,19	7.196,08	11.006,29	6.354,98	5.593,18	6.585,01	112.645,78	406.000,00
DEDUÇÕES (II)	223.616,03	278.420,11	203.727,94	202.829,25	240.581,08	217.241,14	192.929,51	233.543,66	193.018,54	206.890,81	264.079,55	264.846,63	2.721.724,25	2.286.300,00
Contribuição do Servidor para o Plano de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Compensação Financeira entre Regimes de Previdência	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
Dedução de Receita para Formação do Fundeb	223.616,03	278.420,11	203.727,94	202.829,25	240.581,08	217.241,14	192.929,51	233.543,66	193.018,54	206.890,81	264.079,55	264.846,63	2.721.724,25	2.286.300,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (I)-(II)	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	2.048.940,06	1.814.992,97	2.330.123,88	2.087.610,49	2.929.677,75	2.145.670,59	2.342.210,38	3.043.443,64	25.962.476,30	26.201.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (IV)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	2.048.940,06	1.814.992,97	2.330.123,88	2.087.610,49	2.929.677,75	2.145.670,59	2.342.210,38	3.043.443,64	25.962.476,30	26.201.200,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, da CF) (VI)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (V - VI)	1.616.340,73	2.048.907,52	1.743.106,95	1.811.451,34	2.048.940,06	1.814.992,97	2.330.123,88	2.087.610,49	2.929.677,75	2.145.670,59	2.342.210,38	3.043.443,64	25.962.476,30	26.201.200,00
ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA
	JAN/2021	FEV/2021	MAR/2021	ABR/2021	MAI/2021	JUN/2021	JUL/2021	AGO/2021	SET/2021	OUT/2021	NOV/2021	DEZ/2021		

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
Everton Vagner da Silva Freitas
Código Identificador:A1416D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E TRIBUTAÇÃO
ANEXO 7 - 6º BIMESTRE 2021 - DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO

RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ORGÃO				
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
PERÍODO: Janeiro a Dezembro 2021/BIMESTRE Novembro - Dezembro				
RREO – Anexo 7 (LRF, art. 53, inciso V)				RS 1
PODER / ORGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS E NÃO PROCESSADOS LIQUIDADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS		Saldo Total L = (e + k)

	Inscritos		Pagos (c)	Cancelados (d)	Saldo e = (a+b) - (c+d)	Inscritos		Liquidados (h)	Pagos (i)	Cancelados (j)	Saldo k = (f+g) - (i+j)	
	Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de Dezembro 2020 (b)				Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de Dezembro 2020 (g)					
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I)	86.396,57	127.734,29	113.181,63	0,00	100.949,23	728.035,32	2.111.846,28	334.416,71	334.416,71	538.911,22	1.966.553,67	2.067.502,90
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,80	78.726,13	27.902,15	27.902,15	0,00	51.498,78	51.498,78
0100 CAMARA MUNICIPAL	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	674,80	78.726,13	27.902,15	27.902,15	0,00	51.498,78	51.498,78
02 PODER EXECUTIVO	86.396,57	127.734,29	113.181,63	0,00	100.949,23	727.360,52	2.033.120,15	306.514,56	306.514,56	538.911,22	1.915.054,89	2.016.004,12
0202 SEC MUN DE ADM.E RECURSOS HUMANOS-SEMARH	0,00	582,50	582,50	0,00	0,00	0,00	9.976,04	8.986,04	8.986,04	990,00	0,00	0,00
0203 SEC MUN DE PLANEJAMENTO, FINANÇAS E TRIBUTACAO-SEMPPLAFIT	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	35.496,07	10.154,53	10.154,53	25.341,54	0,00	0,00
0204 SEC. MUNICIPAL DE EDUCACAO E DESPORTO-SEMED	579,00	29.255,86	27.724,74	0,00	2.110,12	195.916,97	640.841,08	10.488,52	10.488,52	182.032,08	644.237,45	646.347,57
0205 SEC MUN DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E AMBIENTAL	39.805,87	39.599,00	39.599,00	0,00	39.805,87	21.628,94	19.427,16	19.427,16	19.427,16	0,00	21.628,94	61.434,81
0206 SEC MUN DE SAUDE E SANEAMTO BASICO-SESAB	0,00	20.823,10	7.801,56	0,00	13.021,54	0,00	661.009,94	44.389,46	44.389,46	283.189,48	333.431,00	346.452,54
0207 SEC MUN TRABALHO HABITACAO E ASS SOCIAL-SMTHAS	0,00	543,23	543,23	0,00	0,00	0,00	44.503,07	11.517,55	11.517,55	12.500,45	20.485,07	20.485,07
0209 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEMINF	46.011,70	36.930,60	36.930,60	0,00	46.011,70	506.514,61	621.866,79	201.551,30	201.551,30	31.557,67	895.272,43	941.284,13
0211 REGIME PRÓPRIO DE PREVIDENCIA SOCIAL-RPPS	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00	0,00	3.300,00	0,00	0,00
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
01 PODER LEGISLATIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
02 PODER EXECUTIVO	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
TOTAL (III) = (I + II)	86.396,57	127.734,29	113.181,63	0,00	100.949,23	728.035,32	2.111.846,28	334.416,71	334.416,71	538.911,22	1.966.553,67	2.067.502,90

JOSE AUGUSTO DE FREITAS REGO

156.233.604-59

Prefeito

JOSE DE FREITAS JUNIOR

405.984.204-44

Contador

Publicado por:
 Everton Wagner da Silva Freitas
Código Identificador: 34930228

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE DE 2021 - DESPESAS COM PESSOAL

RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL														
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL														
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL														
QUADRIMESTRE 3 / 2021														
RGF - ANEXO 1 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "a")													RS 1,00	
DESPESA COM PESSOAL	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)													
	LIQUIDADAS													
	01/2021	02/2021	03/2021	04/2021	05/2021	06/2021	07/2021	08/2021	09/2021	10/2021	11/2021	12/2021	TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES) (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)	804.559,86	1.094.121,81	922.773,67	965.683,19	956.671,02	946.862,94	1.253.959,80	979.368,25	977.043,24	972.225,76	965.472,79	1.681.765,79	12.520.508,12	52,61
Pessoal Ativo	687.189,74	975.426,61	801.280,50	844.190,02	830.478,18	825.398,35	1.071.983,24	858.040,08	846.388,27	836.732,74	829.979,77	1.477.546,48	10.884.633,98	52,61
Vencimentos, Vantagens e Outras Despesas Variáveis	687.189,74	677.116,29	646.936,08	671.203,77	666.836,64	667.525,46	906.483,89	691.512,96	683.424,25	645.141,17	693.874,21	1.182.049,96	8.819.294,42	52,61
Obrigações Patronais	-	298.310,32	154.344,42	172.986,25	163.641,54	157.872,89	165.499,35	166.527,12	162.964,02	191.591,57	136.105,56	295.496,52	2.065.339,56	-
Benefícios Previdenciários														
Pessoal Inativo e Pensionistas	117.370,12	118.695,20	121.493,17	121.493,17	126.192,84	121.464,59	181.976,56	121.328,17	130.654,97	135.493,02	135.493,02	204.219,31	1.635.874,14	-

Aposentadorias, Reserva e Reformas	110.605,29	110.165,29	113.628,34	113.628,34	118.328,01	113.599,76	170.179,31	113.463,34	122.790,14	127.628,19	127.628,19	192.422,07	1.534.066,27	-
Pensões	6.764,83	8.529,91	7.864,83	7.864,83	7.864,83	7.864,83	11.797,25	7.864,83	7.864,83	7.864,83	7.864,83	11.797,24	101.807,87	-
Outros Benefícios Previdenciários														-
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)														-
Despesa com Pessoal não Executada Orçamentariamente														-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (II) (§ 1º do art. 19 da LRF)	120.576,22	120.429,18	132.865,76	121.493,17	143.141,83	137.271,38	181.976,56	122.790,85	130.654,97	135.493,02	152.835,62	204.219,31	1.703.747,87	52,61
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	6.494,67	-	16.948,99	15.806,79	-	-	-	-	17.342,60	-	56.593,05	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	1.191,35	1.733,98	3.305,88	-	-	-	-	1.462,68	-	-	-	-	7.693,89	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	2.014,75	-	1.572,04	-	-	-	-	-	-	-	-	-	3.586,79	52,61
Inativos e Pensionistas com Recursos Vinculados	117.370,12	118.695,20	121.493,17	121.493,17	126.192,84	121.464,59	181.976,56	121.328,17	130.654,97	135.493,02	135.493,02	204.219,31	1.635.874,14	-
DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (III) = (I - II)	683.983,64	973.692,63	789.907,91	844.190,02	813.529,19	809.591,56	1.071.983,24	856.577,40	846.388,27	836.732,74	812.637,17	1.477.546,48	10.816.760,25	0,00

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE LEGAL	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)		20.031.878,32
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (V) (§ 13, art. 166 da CF)		-
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas da Bancada (art. 165, § 16 da CF) (VI)		-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULOS DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VII) = (IV - V - VI)		20.031.878,32
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (VIII) = (III a + III b)		10.816.760,25
LIMITE MÁXIMO (IX) (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)		10.817.214,29
LIMITE PRUDENCIAL (X) = (0,95 x IX) (parágrafo único do art. 22 da LRF)		10.276.353,58
LIMITE DE ALERTA (XI) = (0,90 x IX) (inciso II do §1º do art. 59 da LRF)		9.735.492,86

JACKSON DANTAS

Prefeito Municipal

HUDSON LIMA DE AZEVEDO

Controlador Geral

MARIANE CAMPOS DINIZ

Contadora CRC-RN 013269/O

VIVIANE GABRIELLE DO PATROCÍNIO MEDEIROS

Secretária Municipal de Planejamento, Fazenda e Tributação

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:3E3809BD